SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2953

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Presidente da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento nº: 001/2024, de seleção de propostas de IES-INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR realizado em 29/01/2024, com fulcro no edital de convocação, ata de sessão e publicação do resultado do processo de seleção pelo menor preço e demais requisitos, sendo vencedora o Instituto de Ensino Pólis Civitas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 05.745.509/0001-87, que apresentou custo de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) por vaga, e o valor total de R$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais); para ofertar cursos de capacitação e pós-graduação latu sensu nas modalidades presencial e EAD, para os servidores públicos dos 399 municípios do Estado do Paraná, com 16.000 (dezesseis mil) vagas.

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A7079B77

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RONCACOR - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 064/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE RONCADOR,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RONCADOR,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.371.401/0001-57, com sede à Praça Moysés Lupion, 89 – centro, CEP 87.320-000, Roncador, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VIVALDO LESSA MOREIRA,** brasileiro, casado, RG: 4.360.095-8, CPF: 598.610.889-20, endereço na Rua São Paulo, 865, Roncador, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.424 de 12 de abril de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.
§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,40	
TOTAL	R$ 29.852,40	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Roncador, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:52EF36F6

GABINETE DO PRESIDENTE
ESTATUTO CONSÓRCIO PÚBLICO - ALTERAÇÃO ANEXO I

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACÃO E ENSINO DO PARANÁ CIEDEPAR

ANEXO I

RELACÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIEDEPAR

Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ nº 76.105.659/0001-74;
Município de ANDIRÁ, CNPJ nº76/235/761/0001-94;
Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
Município de ASTORGA, CNPJ nº78/298/791/0001-75;
Município de BALSA NOVA, CNPJ nº 76.105.527/0001-42;
Município de BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 75.771.261/0001-04;
Município de CAFELÂNDIA, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ nº76.105.600/0001-86;
Município de CÂNDIDO DE ABREU, CNPJ nº. 76.175.926/0001-80;
Município de CARAMBEÍ, CNPJ nº 01.613.765/0001-60;
Município de CERRO AZUL, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
Município de CHOPINZINHO, CNPJ nº 76.995.414/0001-60;
Município de CIANORTE, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
Município de CLEVELÂNDIA, CNPJ nº 76.161.199/0001-00;
Município de CONGONHINHAS, CNPJ nº 75.825.828/0001-88;
Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
Município de CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 76.205.640/0001-08;
Município de DOURADINA, CNPJ n. 78.200.110/0001-94;
Município de DOUTOR CAMARGO, CNPJ nº 76.282.714/0001-00;
Município de DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº 95.422.911/0001-13;
Município de ENTRE RIOS DO OSTE, CNPJ nº 95.719.449/0001-10;
Município de FAROL, CNPJ nº95.640.124/0001-48;
Município de FORMOSA DO OESTE, CNPJ nº 76.208.495/0001-00;
Município de GOIOERÊ, CNPJ nº 78.198.95/0001-63;
Município de GUAMIRANGA, CNPJ n. 01.616.255/0001-46;
Município de GUAPIRAMA, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
Município de INÁCIO MARTINS, CNPJ nº 76.178.029/0001-20;
Município de IRETAMA, CNPJ nº 76.950.088/0001-74;
Município de ITAPEJARA D' OESTE, CNPJ nº 76.995.430/0001-52;
município de JACAREZINHO, CNPJ nº 76.966.860/0001-46;
Município de JAGUAPITÃ, CNPJ nº 75.457.341/0001-90;
Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08;
Município de JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-54;
Município de JUSSARA, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
Município de LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05;
Município de LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.388.850/0001-08;
Município de LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07;
Município de MALLET, CNPJ nº 75.654.566/0001-36;
Município de MARUMBI, CNPJ nº 75.771.246/0001-66;
Município de MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65;
Município de MIRADOR, CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de MORRETES, CNPJ nº 76.022.490/0001-99;
Município de MUNHOZ DE MELLO, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
Município de NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52;
Município de NOVA CANTU, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
Município de NOVA FÁTIMA, CNPJ nº **75.828.418/0001-90;**
Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, CNPJ nº 78.103.884/0001-05;
Município de NOVA SANTA BARBARA, CNPJ nº 95.561. 080/0001-60;
Município de PALMAS, CNPJ nº 76.161.181/0001-08;
Município de PALMITAL, CNPJ nº 75.680.025/0001-82;
Município de PARAÍSO DO NORTE, CNPJ nº 75.476.556/0001-58;
Município de PÉROLA, CNPJ nº 81.478.133/0001-70;
Município de PINHAL DE SÃO BENTO, CNPJ nº95.590.832/0001-11;
Município de PITANGA, CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
Município de PITANGUEIRAS, CNPJ nº 45.370.707/0001-28;
Município de PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52;
Município de QUATRO PONTES, CNPJ nº 95.719.381/0001-70;
Município de QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº76.973.692/0001-16;
Município de RANCHO ALEGRE, CNPJ nº 95.640.132/0001-94;
Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ nº 76.968.064/0001-42;
Município de RIO BRANCO DO SUL, CNPJ nº 76.105.576/0001-85;
Município de ROLANDIA, CNPJ nº76.288.760/0001-08;
município de RONCADOR, CNPJ nº 75.371.401/0001-57;
Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ nº 76.290.659/0001-91;
Município de SANTA ISABEL DO IVAI, CNPJ nº76.974.823/0001-80;
Município de SANTA MARIANA, CNPJ nº 75.392.019/0001-20;
Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, CNPJ nº **76.968.627/0001-00;**
Município de SANTO ANTONIO DO PARAISO, CNPJ nº 75.832.170/0001-31;
Município de SÃO CARLOS DO IVAI, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Munícipio de SÃO JERONIMO DA SERRA, CNPJ nº76.290.683/0001-20;

Município de SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-06;
Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30;
Município de SAPOPEMA, CNPJ nº 76.167.733/0001-87;
Município de SERTANEJA, CNPJ nº 75.393.082/0001-80;
Município de TAMBOARA, CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
município de TERRA BOA, CNPJ nº75.793.860/0001-40;
Município de TIBAGI, CNPJ nº 76.170.257/0001-53.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Era o que tínhamos a informar.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CIEDEPAR
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6C0D01E9

GABINETE DO PRESIDENTE
ASSIS CHATEAUBRIAND - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 03/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,** Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.479/0001-18, com sede à AV. Cívica s/n, CEP nº 85.936-000, Assis Chateaubriand, Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, RG: 7.003.657-6, CPF: 039.968.899-41, endereço na Rua Munique – nº 343 – Jardim Mônico, Assis Chateaubriand, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.283 de 27 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 59.704,80 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.975,40 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

ÓRGÃO	02 EXECUTIVO MUNICIPAL Fonte
UNIDADE	2.088 – Secretaria de Educação e Cultura
P/A/OE	2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.99.60 – Anuidade de Associação Federação e Conselho**
CÓDIGO DE DESPESA	12056
FONTE DE RECURSO	104
VALOR	R$ 59.704,80

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 01 de fevereiro de 2024.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*** Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado Nome: FÁTIMA APª SOBRAL SILVA
CPF: 061.684.699-15 CPF: 026.856.309-88

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6111F3AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1475.2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDORA - JANEIRO

PORTARIA Nº 1475, DE 31 DEJANEIRO DE 2024

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a servidora pública abaixo relacionada, a partir de 01 de janeiro de 2024:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação com alteração:
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogado	30%

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3D5CA7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3103.2024 - ALTERA SIMBOLO PAGAMENTO LAIANI BELETINI

DECRETO Nº 3103, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública Laiani Aparecida Beletini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora pública municipal **Laiani Aparecida Beletini**, portadora da carteira de identidade n° 13.536.154-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 147.636.249-11, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da divisão de assuntos sociais** , alterado para símbolo **"C-6",** a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A4E6790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3104.2024- NOMEIA DIRETORA ESCOLA SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA

DECRETO Nº 3104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Sandra Maria Martins da Rocha, para cargo de Diretora de Escola junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 173/2011 e 481/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a senhora **Sandra Maria Martins da Rocha,** portadora da carteira de identidade nº. 8.386.832-5-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.860.039-06, regularmente eleita no Processo Eleitoral para o cargo Diretor de Escola, com Edital de Eleição n° 001/2023 e Edital de Resultado Definitivo n° 003/2023, para cargo eletivo de Diretora de Escola, para desempenhar as atividades do cargo junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna a partir de 01 de fevereiro de 2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercido em regime de dedicação exclusiva, optando pelo valor do vencimento do cargo de Diretora.
Art. 2º. Fica a servidora acima nomeada, afastada do seu cargo efetivo de professora, com licença para atividade eletiva conforme Lei n° 12.06/2005.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 1344/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:587B6D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3105.2024- NOMEIA CARLA LUANA - CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 3105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidora pública municipal Carla Luana da Silva Cechin, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a senhorita **Carla Luana da Silva Cechin,** portadora da carteira de identidade nº. 10.339.422-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 085.286.309-86, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização**, com 200 horas mensais, símbolo C-6, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:35F270BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1478/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1478/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio previstas na Lei 14.133/2021, no município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para constituir a comissão de contratação e equipe de apoio com atribuição de receber, examinar e julgar os documentos relativos à todas as modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo composta por:
I – PREGOEIROS:
RENATO GRASSI;
TAINE NECKER
II – EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:
CLECI CAVALLI DA ROCHA;
ALARICE DONIDA;
FERNANDA SOEIRO DA SILVA

Parágrafo único. Na modalidade de licitação denominada pregão, a autoridade competente será o servidor RENATO GRASSI, denominado pregoeiro, e na sua ausência, será sucedido por TAINE NECKER. Enquanto a equipe de apoio será composta nas sessões públicas por no mínimo 02 (dois) membros dispostos no item II.
Art. 2º. Na modalidade de licitação diversa do Pregão, o certame será composto incondicionamente por 01 (um) dos membros contidos no inciso I e mais 02 (dois) membros do inciso II do artigo 1º desta portaria, e será denominado Comissão de Contratação.

Art. 3º. Com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se temporariamente a obrigatoriedade de nomeação de agentes de contratação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria 1461/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9E5A584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação e Cultura para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Silvani Furst Godin Dalmas	**11°**
Soloir Xuster Fontana	**12°**

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 01 de Fevereiro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:9FB1C4AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Altera e consolida a redação da Resolução 173/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação do artigo 13 da Resolução CONIMS nº 173/2023, que estabelece o prazo e a as condições de prorrogação das Atas de Registro de Preços - SRP, que passa a vigorar com a seguinte redação e com aplicação somente às licitações que sejam lançadas a partir da publicação desta Resolução:

Seção III – Da Vigência e alteração da Ata de Registro de Preços
Art. 13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§1º. Na prorrogação de prazo, conforme justificativa na fase de planejamento da contratação e previsão expressa no Instrumento convocatório, poderá ser adotado o saldo remanescente de itens **ou** as quantidades registradas poderão ser renovadas, em sua totalidade.
§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e **consolida** o regulamento do Sistema de Registro de Preços nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado regulamento federal, em especial o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativas federais regentes.

CAPÍTULO II
ADOÇÃO

Art. 2º O Registro de Preços será utilizado para:
I - compra de bens comuns; e
II - contratação de serviços comuns, de fornecimento, de engenharia e de fornecimento contínuo.

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência e nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade e licitação compartilhada, para mais de uma entidade.

§1º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§2º O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta realizada pelo CONIMS para o objeto, sem registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I – Do Edital

Art. 5º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de Preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º A quantidade estimada e a máxima indicadas no Edital resultará dos pedidos de demanda dos Municípios consorciados e/ou demanda própria do CONIMS.

§2º A quantificação da demanda informada pelos Municípios decorre de análise e planejamento do ente consorciado, acerca do qual o CONIMS não tem poder de ingerência.

Seção II – Do Critério de julgamento

Art. 6º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado

Art. 7º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
Parágrafo Único - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o CONIMS e/ou Entidade Participante.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 8º O CONIMS funciona como entidade gerenciadora do SRP nas licitações que promover, a quem compete todos os atos de controle e de administração, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, quando for o caso, com indicativo do número máximo de Entidades participantes, dentre seus Municípios Consorciados, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, inclusive quando se tratar de Licitação compartilhada;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta (hipóteses de inexigibilidade e dispensa) e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas Entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização às Entidades participantes;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta Resolução;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, bem como para a alteração/inclusão na Ata de marca de item (quando não for determinante como critério de escolha), quando solicitado pelo Fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da medida;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las em cadastro próprio, no dos tribunais de contas e no SICAF;
§1º. Para as atividades de que tratam o caput, poderá o CONIMS, como Entidade gerenciadora, solicitar auxílio técnico às Entidades participantes.
§2º O Procedimento de Intenção de Registro de Preços, quando reputado necessário pelo Presidente do CONIMS em despacho fundamentado, seguirá o disposto na normativa federal.
§3º Não se aplica o procedimento do IRP quando o CONIMS for o único contratante.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art.9º. Para fins de contratação direta, pelo SRP, além do disposto nesta Resolução, serão observadas as demais Resoluções do CONIMS pertinentes, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
§1º A instrução do processo de contratação, em especial o exame dos documentos da proposta e de habilitação, bem como o seu julgamento será de competência de Comissão de contratação e seguirá o procedimento previsto na Resolução CONIMS 109/2023.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta previstas na Resolução CONIMS nº 109/2023, por dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive nos casos de aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

CAPÍTULO VI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I – Da Formalização e cadastro de reserva
Art. 10º. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a formalização da ata de registro de preços observará:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do Fornecedor;
II -o registro:
a) para fins de cadastro de reserva, dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor), na ordem de classificação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, que somente serão convocados se esgotados/inexistentes os do item anterior
§ 1º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere este artigo ocorrerá quando houver necessidade de formalização de Ata, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
§ 2º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II – Da Assinatura
Art. 11º. A assinatura da Ata deve ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de perda do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pelo CONIMS.
§2º Fica admitida a assinatura digital da Ata de registro de preços.
§3º Não assinada a Ata na forma deste artigo, poderá o CONIMS convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
§4º Na hipótese de o Cadastro de reserva não atender as condições do parágrafo anterior, admite-se a contratação dos licitantes remanescentes, observados a ordem de classificação, o valor estimado (preço de mercado) e a sua eventual atualização, desde que:
I – negocie, na ordem de classificação, a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - quando frustrada a negociação de melhor condição, firmar Ata de Registro nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes.
Art. 12º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a absorver a demanda, parcial ou totalmente, admitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III – Da Vigência e alteração da Ata de Registro de Preços
Art. 13º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§1º. Na prorrogação de prazo, conforme justificativa na fase de planejamento da contratação e previsão expressa no Instrumento convocatório, poderá ser adotado o saldo remanescente de itens **ou** as quantidades registradas poderão ser renovadas, em sua totalidade.
§2º O contrato decorrente da ata de registro de preços somente poderá ser celebrado se houver previsão no Edital, que também indicará sua vigência e condições.
Art. 14º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 15º. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 16º. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma da Resolução CONIMS nº 58/2023, por motivo superveniente, o CONIMS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Não havendo a redução, fica o fornecedor liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a negociação, observada e justificada a vantajosidade da providência.
§ 3º Resultando infrutífera a etapa de negociações, o CONIMS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o CONIMS comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 17º. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, fica-lhe autorizado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e, sendo o caso, a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, sob pena de indeferimento do pedido.
§1º Indeferido o pedido, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e normativas deste CONIMS.
§2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§3º Inexitosa a negociação, o CONIMS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.
§4º Na hipótese de aumento do preço registrado, o CONIMS comunicará as Entidades Participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta Resolução.

Seção IV –Do cancelamento do registro do fornecedor
Art. 18º. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

Seção V –Do Cancelamento dos preços registrados
Art. 19º. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos art. 16 e 17.

Seção VI –Do Remanejamento das Quantidades registradas
Art. 20º. As quantidades previstas para os itens registrados nas atas poderão ser remanejadas pelo CONIMS, entre as Entidades participantes do registro de preços.
§ 1º Para fins do remanejamento, ainda que gerenciador, o CONIMS será considerado participante.
§ 2º A redução do quantitativo inicialmente informado por uma Entidade participante somente será remanejada para outra, com sua expressa anuência.
§ 3º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos a cada uma das Entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
§4º Na hipótese de compra centralizada, em que o CONIMS figurar como único contratante e os Municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.
Art. 21º. Fica autorizada a adesão do CONIMS a Atas de registros de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, não se aplicando o limite do artigo 20, inciso I desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 22º. A possibilidade de contratação com os fornecedores registrados na ata deve estar prevista no Edital e será formalizada, no prazo de validade da ata, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 23º. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24º. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados sob a égide da Lei indicada no respectivo Edital ou aviso de contratação direta, serão regidos, durante toda a sua vigência e prorrogações, pela norma que a fundamentou.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E99681E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 021/2024

Alterar a Resolução Nº 146 de 11 de julho de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Art. 95 e 96 do Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução Nº 146 de 11 de julho de 2022, cessar a função gratificada do empregado público efetivo Catia Regina Girotto, emprego de Auxiliar Administrativo II, matrícula 287, com efeitos em 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Alterar a Resolução Nº 146 de 11 de julho de 2022, considerando o Ato de Pessoal 005 de 10 de janeiro de 2024, cessar a função gratificada do empregado público efetivo Adelciane Maria Rossini Ribeiro, emprego de Auxiliar Administrativo I, matrícula 174, com efeitos em 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º Alterar a Resolução Nº 146 de 11 de julho de 2022, alterar a nomenclatura da função gratificada do empregado público efetivo Mariana Grahl, matrícula 264 de Coordenador de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio para Coordenador de Contabilidade e Tesouraria, com efeitos em 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46229329

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 022/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Eridiane Lanzarin
Matrícula: 262
Emprego: Farmacêutico I
Data do Desligamento: 01/02/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2024.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5325546

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 023/2024

Dispõe da nomeação e atribuição de Responsabilidade Técnica aos empregados efetivos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica de Enfermagem no CAPS AD III na cidade de Coronel Vivida/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de Responsabilidade Técnica da Farmácia do Centro Regional de Especialidades na cidade de Pato Branco/PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e atribuir as empregadas públicas efetivas Fernanda Melere, Matrícula 465 e Letícia Maria Rafain, Matrícula 462, Responsabilidade Técnica de Enfermagem do CAPS AD III na cidade de Coronel Vivida/PR.
Art. 2º. Nomear e atribuir a empregada pública efetiva Eliane Zanella Fabbris, Matrícula 460, Responsabilidade Técnica da Farmácia do Centro Regional de Especialidades na Cidade de Pato Branco/PR.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2024.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9A12675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 022.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL MÉDIO

CONIMS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANO DUARTE	4°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.
Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.
Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.
Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.
Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

Título Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):
Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7A7C1E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Valor Global: 280.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 01/02/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:972A89C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 26/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.	
Valor Global: 207.360,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 01/02/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:631F1A74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Valor Global:	259.200,00			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Data:	01/02/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FEA4C3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024

PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 75/2024
Contratado: AGBP LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF:	32.933.213/0003-24				
N° Licitação:	21/2024	N° Processo: 24/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	404.692,20				
Vigência:	03/02/2024 a 02/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CA68BD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Fundamentado nos art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 2/2024, para a Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.Valor Global: 26.930,00

Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	Fonte:	000
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	Fonte:	000
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	Fonte:	076
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	Fonte:	000
Data: 01/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADE342F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 115/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

Processo Licitatório: nº 240/2023
Pregão Eletrônico: nº 115/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU-COMUNIDADE GUARANI.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA** para os **itens 4 e 5, DESERTA** para os **itens 1, 2 e 3.**

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:60F51CF8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 15-2020 - CLAUDIOMIRO GOTARDO LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Claudiomiro Gotardo Ltda. CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme índice IPCA. Novo Prazo: 04/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 166.656,52 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 30/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:69CD4375

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho, CNPJ nº 80.871.361/0001-42, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços de apoio a inclusão escolar e social, através da Escola Professora Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial - INEP/MEC nº 1341143710. Para que a parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos no período fev/2024 a dez/2025, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), seguindo o mesmo rito para os demais exercícios; visto também a formalização de Termo de Fomento, conforme considerações a seguir: 1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis); 2. A Resolução MEC nº 04, de 02 de outubro de 2009, quando no seu artigo 4º define o público-alvo da Educação Especial; 3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que "a administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto... "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:...."; 4. Está credenciada junto aos Órgãos competentes do sistema de ensino, conforme disciplina o art. 10, inciso IV e parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394/96. 5. Finalmente, dada a exposição de motivos acima, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realizar Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência, público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto ao INEP/MEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, conforme disposto no §2° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023. Chopinzinho, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:869BDD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 082 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 082/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 02 de fevereiro de 2024, para Cascavel PR, para transporte de usuários da Política de Assistência Social para realização de perícia judicial no INSS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:BF19339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 087 - 2024 - GESTOR E FISCAIS TERMO DE FOMENTO

PORTARIA Nº 087/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e tendo em vista a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho-PR,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores a seguir para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento que será celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho-PR, Gestor: Édina Accorsi - CPF 053.xxx.xxx-xx, Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº 060.xxx.xxx-xx.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:748146A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 088 - 2024 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e tendo em vista a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Chopinzinho e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho-PR,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.xxx.xxx-xx, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, CPF nº 060.xxx.xxx-xx, Luana Castilho Simon, CPF nº 088.xxx.xxx-xx e Keli Fernanda de Souza Oliveira, CPF nº 054.xxx.xxx-xx, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento que será celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:73A58EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 081/2024_ARQUIVAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2023. V.M.S.

PORTARIA Nº 081/2024
A ILMA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n.° 01/2023.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância n.º 01/2023, referente a servidora V.M.S., considerando a inexistência de conduta infracional, nos termos do artigo 180, inciso I, da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5A2A7E1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3856/2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor **EVERALDO MENIN**, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 62/2024 de 01/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **EVERALDO MENIN**, portador do RG nº 6.421.048-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 913.831.459-20, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 01 de Fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:65A4F201

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 MENOR PREÇO UNITÁRIO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com inicio da disputa no dia 08/02/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), por profissional habilitado, com registro no Conselho de Classe correspondente, disponibilizado pela licitante vencedora, em disponibilidade de carga horária de no máximo 20 horas semanais, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C039F26C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2539 C.H.S

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Alexsandra Miri	6.395.025-4/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D037ABA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2540 C..H.S

Portaria n.º 2540/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Elisete Aparecida Dalpra Magro	6.486.149-2/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:083E5268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2541 C.H.S

Portaria n.º 2541/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Elizabete Crestina Pegorini Matei	6.096.133-6/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EEC80D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2542 C.H.S

Portaria n.º 2542/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Marilene Sabadin Ficagna	4.376.596-5/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DAC2E83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2543 C.H.S

Portaria n.º 2543/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Marines Zuffo Pissatto	4.386.477-7/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BC2B0A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2544 C.H.S

Portaria n.º 2544/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Marise Franceschini de Lima	5.268.789-6/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:21C82869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2545 C.H.S

Portaria n.º 2545/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Matildes Salete Giesel	8.279.726-2/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:210F3115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2546 C.H.S

Portaria n.º 2546/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Maura Bruna Bratti	10.666.831-0/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E5CE5066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2547 C.H.S

Portaria n.º 2547/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Rafaela de Col Vodzinski	10.219.134-0/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

Vanderlei Trevelin
Prefeito em exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E927FF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 4/2024 Processo inexigibilidade/N°. 1/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ nº. 75.104.422/0008-82
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL LDI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 75.104.422/0008-82 SITUADA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO CIC, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**
Valor	R$ 491.829,12 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 25/01/2025
Prazo de vigência	até 25/01/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 26/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5002A8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2548 C.H,S

Portaria n.º 2548/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Camila Livi Belusso	10.666.797-7/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F77B36AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONCOCAÇÃO APROVADOS 002 2024
CONCURSO 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 002 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor **VANDERLEI TREVELIN** – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome
1º	ARIANI BECKER

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B417CAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 15/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB N° 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM ÁREA DE 134,37 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	01	128.534,19

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria n° 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 15/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB N° 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM ÁREA DE 134,37 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	01	128.534,19

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:A083115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 162/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2021**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no valor de R$ 47.954,09 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).**
Prazo de vigência	**08/08/2024**
Prazo de execução	**08/08/2024**
Data assinatura	29/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E55E534D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE CONTRARRECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma dos banheiros do Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2023-PMS, que houve interposição de recurso pela (s) seguinte (s) empresa (s):
Nome
GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -CNPJ N.º 00.858.248/0001-98

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:835CCFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 131790/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATT8014	284610J000076924	09/08/2023	55250	
BCY1I76	284610J000088651	04/10/2023	55090	03225167232

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:E298E186

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 131498/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SFC7J55	116100T001173412	13/01/2024	54521

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:E032A75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 131376/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMI1D11	284610M000232551	11/03/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:5C9817E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 03/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JESSICA PAULUS**, RG 10.653.898-0 SSP/PR e CPF 086.762.809-08 do cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de Fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:91B40A54

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 016 2024

PORTARIA Nº 016/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, portadora do RG n° 10.672.147-5 SESP/PR,e CPF nº 089.273.909-62, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 018/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E64628F6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 017 2024

PORTARIA Nº 017/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de n° 176/2023 de 25 de outubro de 2023, a qual concedia a função de **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a servidora **FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 10.672.147-5/SESP-PR e CPF nº 089.273.909-62.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A4147CE8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 018 2024

PORTARIA Nº 018/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ESTEFANI MAGALHAES BERGER,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora do RG n° 16.661.000-1 SESP/PR,e CPF nº 099.902.869-30, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 060/2022, de 24 de março de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AA0A3D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014-2024

DECRETO Nº 014/2024, de 1º de fevereiro de 2024.

Nomeia membros para COMISSÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 10 - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO, conforme Art. 33 da Lei Municipal nº 1.199/2018, sendo

I - **Secretário Municipal de Indústria e Comércio:**
GEISSON JOSE PADILHA
II - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Saudade do Iguaçu:
RIVALDA MARTIGNAGO
III - Diretora do Departamento de Finanças do Município:
ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA
IV Assessor de Planejamento do Município:
SIDNEI LUIZ DERLAN
V - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI
VI - Presidente do Conselho Municipal do Trabalho
DIONATAN TREVISAN
VII - Representante do Legislativo Municipal:
VOLMIR JOÃO BERRA

Art. 2º - A Comissão é um órgão participativo e consultivo de assessoramento da Administração Municipal na formulação e execução da Política de Desenvolvimento, conforme Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.199/2018.

Art. 30 - As atribuições, duração e mandato, dos Conselheiros será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, sendo exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 40 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de fevereiro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:FBCBD95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 4.1

EDITAL N.º 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 02/02/2024 às 23h59min do dia 06/02/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá (PR), 01 de fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:E963E2ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 23/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO: Reajuste de valor do feijão 1kg.
VALOR: R$ 214,60 (duzentos e catorze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 22/05/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7FB48A3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de ABATIÁ, NELSON GARCIA JUNIOR, pela Presidente do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, KARINA MICHELE DE SOUZA, de acordo com a Lei Municipal nº 181/2003, aos Conselheiros Tutelares do Município de ABATIÁ, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de ABATIÁ, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Abatiá, 10 de janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal de Abatiá

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES
GESTÃO 2024-2028

OSVALDO DIEGO DE SOUZA
ROSILENE MARIA DINIZ
LEANDRO BENTO DO CARMO
NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS
PAMELA TAMIRES APARECIDA MACEDO

CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
GESTÃO 2024 – 2028

ISABELE DA SILVA
GABRIELA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA
MICAELLY TIDRE VEIGA
JHENNYFER EVELIN FIGUEIREDO CONTIJO
VIVIANE APARECIDA DE PAULO ASSOLARI

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:E8276E19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2024

Portaria Nº 21, de 01 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **09/02/2024,** com retorno em **29/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:29A3FECD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2024

Portaria Nº 22, de 01 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **05/02/2024,** com retorno em **06/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D3C40A4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2024.

Decreto nº 006/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Súmula: **INSTAURAÇÃO** de procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio do processo seletivo, conforme Abertura de Edital.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público.
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de colaborar com o desenvolvimento das aptidões profissionais dos alunos matriculados em ensino superior.
CONSIDERANDO que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de estagiários, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para contratação de estagiários por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.
Art. 2º. Designar como presidente da Comissão de Seleção de Estágio a Senhora **Karina Michele de Souza** e como membros os servidores abaixo descritos, sendo:

MEMBROS:

I – **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro**, CPF: 042.666.469-84, servidora desde 01/03/2002, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – **Rone Cesar Dias,** CPF: 071.385.009-47, servidor em cargo comissionado desde 02/08/2022, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal Dom Bosco;
III – **Izabel Cristina Volps de Lima** – CPF: 037.655.079-11, ocupante do cargo comissionado de de Diretora Escolar, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda;

IV – **Silmara Ribeiro da Silva Rocha**, CPF: 838.215.209-06, servidora desde 01/06/1990, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V – **Mara Cristina Carvalho**, CPF: 899.194.839-15, servidora em cargo comissionado desde 02/01/2017, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.

Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao estágio, auxiliando-os na medida do possível.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **29/01/2024**, revogando-se o **Decreto nº 004/2024.**
Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:7D60517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 001/2024 - CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA nº 001/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias**"**

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 001/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, em nome de **NADIR VITORINO DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 5.146.411-7 PR e inscrita no CPF/MF nº 805.775.399-49, em razão do falecimento do Aposentado **FRANCISCO DOS SANTOS**, ocorrido em 15.01.2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4143A651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 050/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. MARGARETE JARDIM RIBEIRO, portadora da RG nº 8.688.960-9 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Secretarias, com vencimento de "Nível 101 - CC-01".

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretário Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretário; Transmite ordens e determinações do secretário da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:99364044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 051/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. LINEKER HENRIQUE DA FONSECA LIMA, portador da RG nº 45.942.686-2 SP, do cargo de Motorista, que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0CB4A228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 052/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO**, portadora da RG nº 47.266.029-9 SP, do cargo de Professora, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4DE595AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - ADESÃO PDV

PORTARIA nº 053/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 142/2024, de 31 de Janeiro de 2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA OSETE DOS SANTOS BRUNO,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V. – Pedido de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4157E68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 054/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **WALDEILSON DE MEDEIROS SANTOS**, portador da RG nº 14.653.987-4 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretarias, com vencimento de "Nível 101 - CC-01".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretário Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretário; Transmite ordens e determinações do secretário da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B72E4DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 055/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"
Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 095/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILDA ALVES DE MACEDO**, portadora da RG nº 8.155.578-8 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 01 (um) ano, de **01.02.2024** a **31.01.2025.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:043257C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 056/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Art. 100 da Lei Municipal 465/94, de 29 de Julho de 1994;
Considerando, o Requerimento Protocolado sob nº 156/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais,

Resolve Baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **EDINEIA JUREMA RAMOS ANTUNES**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço público municipal, referente ao período 2008/2013.
Artigo 2º - Fica estabelecido que a servidora gozará de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de **01.02.2024 até 30.04.2024.**
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:88F69896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 057/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 022/2024 da SMED, de 30 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2B0F33BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2024 - PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DA TAXA DE LICENÇA PARA O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº. 003/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação dos vencimentos da taxa de licença para o alvará de localização e funcionamento para o Exercício de 2024".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o inciso VIII do Art. 66 da Lei Orgânica;
Considerando o Artigo 3º da Lei 640/2006 - Código Tributário Municipal.
Considerando a oportunidade em favor da sociedade e buscando promover o incentivo ao cumprimento e regularização das obrigações tributárias e fiscais municipais.

DECRETA

Artigo 1º - Em virtude do recesso nas repartições públicas municipais no período de 22/12/2023 a 14/01/2024 estabelecido pelo Decreto nº 121/2023 de 22 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Ficarão prorrogados os prazos da taxa de renovação anual da Licença para Localização e/ ou Funcionamento Regular de Estabelecimento para o Exercício 2024, regulamentado pelo Artigo 113, Inciso III da Lei nº 640/2006 de 27/12/2006 Código Tributário Municipal, ficará a parcela "Cota Única" com desconto de 20% prorrogável até o dia 29/02/2024, para os lançamentos parcelados em (03) três vezes sem desconto os vencimentos ficarão prorrogados para a parcela "01" (um) até dia 29/02/2024, parcela "02" (dois) até o dia 31/03/2024 e para parcela "03" (três) até dia 28/04/2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adrianópolis, em 01 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4A548CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024 - CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 004/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Em virtude do **FERIADO DE CARNAVAL,** fica concedido **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de **12/02 a 14/02/2022**.

PARAGRAFO ÚNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **15 de Fevereiro de 2024 (Quinta-feira).**

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão escalas de serviços.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:85AE998E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 058/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 022/2024 da SMED, de 30 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **VALDIRA LIMA FAVILE,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5026B929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 059/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 022/2024 da SMED, de 30 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANICE DO ROCIO RIBEIRO,** Dobra de Jornada – no Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:16152510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 060/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Memorando nº 022/2024 da SMED, de 30 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora MARILDA PEREIRA DE SOUZA, Dobra de Jornada – no Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2B1C6BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 061/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 022/2024 da SMED, de 30 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal do Campo João Surá (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:95A16524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 062/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Memorando nº 023/2024 da SMED, de 31 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO, Dobra de Jornada – na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida (período da Tarde) - Calendário Escolar 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28D21F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 063/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **VALDIRA LIMA FAVILE,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Exercício 2024 (período da Tarde).
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A35DC91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 064/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **MIRIAM TRAMONTIM BATISTA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Exercício 2024 (período da Tarde).
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:54703A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 065/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora PRISCILA RODRIGUES DE LIMA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner – Exercício 2024 (período da Manhã).

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1206605A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 066/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **ALINE ROSA DOS SANTOS,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner – Exercício 2024 (período da Tarde).
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DA31EC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 067/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Professor **JOÃO FRANCISCO ALVES,** para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza Lima – Exercício 2024 (período da Manhã).
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:159E12FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 068/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SELMA DE ANDRADE DE OLIVEIRA DE LIMA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza Lima – Exercício 2024 (período da Manhã).
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:74D8FB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA nº 069/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal em Coordenação Pedagógica e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida – Exercício 2024 (período da Tarde).
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do Vencimento do Nível II, Classe "A" da Lei Municipal nº 665/2008.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8DD6B332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PARECER

COMISSÃO PROCESSANTE

DENUNCIADO VEREADOR VALTEMIR HONÓRIO DOS SANTOS

PARECER

Trata-se de pedido de providências pela defesa do vereador Valtemir Honório dos Santos, datado de no qual ele alega, em síntese, a existência de nulidade de todos os atos subseqüentes em função de suposta irregularidade na participação do Senhor Samuel Pereira na Sessão de 14 de novembro de 2023 (14.11.2023) que recebeu a denúncia em face dele.

Segundo ele, conforme declaração lavrada em cartório, o denunciante Fábio Guerra teria orquestrado manobra ilícita para que o vereador suplente pudesse ser empossado como vereador e votasse favoravelmente pelo recebimento da denúncia, conforme orientação e ordem do denunciante. Informa que segundo declaração do vereador suplente, foi-lhe prometido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas sanitárias tendo sido depositado o montante de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Alega a nulidade na formação do quorum de vereadores para a análise da denúncia e consequentemente, a nulidade de todos os atos subseqüentes à sessão do dia 14.11.2023, defendendo a necessidade de realização de nova sessão para análise do recebimento da denúncia apresentada.

Ao final requer a juntada de documentação sobre a situação do vereador suplente; a oitiva do senhor Samoel Pereira e a juntada do testemunho ao Processo n.º 0000153-03.2024.8.16.0024 com trâmite na segunda vara criminal.

Requereu também a juntada das declarações feitas em cartório; juntada da documentação ao processo político-administrativo e reabertura do prazo de defesa final.

Não obstante, a gravidade dos fatos narrados, a afirmação de nulidade na formação do quorum de vereadores para a análise da denúncia e consequentemente, a nulidade de todos os atos subseqüentes à sessão do dia 14.11.2023, NÃO MERECE PROSPERAR, nos termos do disposto no art. 5º, inciso II do Decreto-lei Federal n.º 201 de 27.02.1967 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Explicamos.

A Alegada nulidade na formação do quórum de vereadores para a análise da denúncia e consequentemente, a nulidade de todos os atos subseqüentes à sessão do dia 14.11.2023, não encontra guarida no sistema jurídico nacional, não havendo a mínima necessidade de nulidade dos atos e da realização de nova sessão para análise do recebimento da denúncia apresentada.

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, exarou entendimento de que para o recebimento da denúncia por infração político-administrativa, o quórum a ser observado será o da maioria simples dos vereadores.

Vejamos.

APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE CASSAÇÃO POR PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA – VEREADOR – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA – VOTAÇÃO – QUORUM MÍNIMO – INOBSERV NCIA – NULIDADE – CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. O processo e julgamento das infrações político-administrativas definidas no DL 201/1967 deve observar o quórum mínimo para o recebimento pelo voto da maioria dos presentes, o que não ocorreu no presente caso. Em decorrência da inobservância do procedimento legal para o recebimento da denúncia houve a violação de direito líquido e certo do impetrante, razão pela qual deve se concedida a segurança com a decretação de nulidade do ato e, por decorrência, dos atos posteriores.
(TJ-MS - APL: 08015536020198120006 MS 0801553-60.2019.8.12.0006, Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues, Data de Julgamento: 21/08/2020, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 31/08/2020)

No presente caso, considerando-se que dos 15 vereadores, 13 deles votaram pelo recebimento da denúncia, pode-se concluir que o voto do vereador suplente senhor Samoel Pereira, não afrontou o quórum de votação, porquanto, mesmo que ele votasse em desfavor ao recebimento, ter-se-iam 12 vereadores votantes pelo acolhimento, isto é, ter-se-ia a maioria simples, quantidade suficiente, conforme entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal.
Confirmemos.
DECISÃO: 1. Trata-se de reclamação ajuizada por Eron Rodrigues Barbiero e Márcia Serafini Cassiano da Silva, vereadores do Município de Mandaguari/PR, em face de ato do Presidente da Câmara Municipal daquele ente que declarou a rejeição de denúncia proposta em face do Prefeito, pela suposta prática de infração político-administrativa. 2. Os reclamantes narram que a denúncia em face do Prefeito Municipal de Mandaguari/PR foi apresentada por eleitor, tendo sido submetida ao plenário da Câmara de Vereadores para consulta sobre o seu recebimento. Em sessão, foram cinco vereadores favoráveis ao recebimento da denúncia e quatro contra. Não obstante, o Presidente do Órgão declarou o não recebimento da denúncia, porquanto não alcançado o quórum de dois terços dos presentes. 3. Nesse cenário, a presente reclamação é ajuizada, por alegação de afronta à Súmula Vinculante 46, uma vez que a autoridade reclamada teria privilegiado disposição constante de regimento interno, em detrimento da previsão do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67. 4. O pedido liminar foi deferido (doc. 29). A autoridade reclamada prestou informações e apresentou contestação (doc. 40). Citado, o interessado não se manifestou (docs. 54 a 57). 5. É o relatório. Decido. 6. Dispenso a manifestação da Procuradoria-Geral da República, diante do caráter reiterado da matéria (RI/STF, art. 52, parágrafo único). 7. Na hipótese, alega-se violação à Súmula Vinculante 46, de acordo com a qual "a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União". 8. Resultante da conversão da Súmula 722/SSTF, a Súmula Vinculante 46 foi editada por esta Corte após reiterados precedentes que, com base no art. 22, I, da CRFB/1988, afirmaram a inconstitucionalidade de normas estaduais e municipais que previam crimes de responsabilidade ou dispunham sobre seu processo e julgamento. Concluiu-se que, independentemente da esfera a qual vinculado o agente político, estará ele submetido ao regramento federal. No que concerne ao regime pertinente aos Prefeitos Municipais, a referida competência foi exercida com a edição do Decreto-Lei nº 201/1967. 9. Sobre o recebimento da denúncia pela Câmara Municipal, o Decreto-lei nº 201/1967 dispõe o seguinte: "Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: (…) II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator." (destaquei) 10. No caso, consta da Ata nº 34/2019, da Sessão Ordinária do dia 02.12.2019, da Câmara Municipal de Mandaguari, a conclusão de que "a denúncia precisava para abrir Comissão Processante seria necessário dois terços da Câmara Municipal, foram cinco votos que aceitam e quatro que rejeitam e a denúncia está rejeitada" (doc. 27, p. 7). O ato foi embasado em parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, com o seguinte teor: "No entanto, a previsão contida no Decreto-Lei n 201/1967 encontra-se em discordância com o art. 189 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim dispõe: (…) Dessa forma, o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece a maioria simples para aprovação da instalação da Comissão Processante. Este rito, porém, não é o recepcionado pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Parana, devendo ser aplicado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, conforme previsão constitucional e decisões judiciais apresentadas". 11. Ao afastar o regramento federal, para aplicar o princípio da simetria e a legislação estadual e local, o ato reclamado acabou por contrariar a Súmula Vinculante 46. Nessa linha, confiram-se, entre outras, a Rcl 22.034, da minha relatoria; a Rcl 24.727, Rel. Min. Dias Toffoli; e a Rcl 37.923, Rel. Min. Alexandre de Moraes. 12. Ressalto, ainda, que o Supremo Tribunal Federal já assentou que o Decreto-Lei nº 201/1967 foi recepcionado pelo ordenamento constitucional vigente e que o princípio da simetria não se aplica quanto à exigência de quórum de 2/3 para o recebimento de denúncia por câmara municipal a fim de instaurar o processo de cassação de prefeito. Nesse sentido, confira-se a ementa da Suspensão de Segurança 5.279, recentemente julgada pelo Plenário desta Corte: "Agravo regimental na suspensão de segurança. Direito Constitucional. Afastamento de prefeito. Prática de infração político-administrativa. Decreto-Lei nº 201/67. Quórum de maioria simples para recebimento de denúncia. 1. Inaplicável o princípio da simetria quanto à exigência de quórum de 2/3 para o recebimento de denúncia por câmara municipal a fim de instaurar o processo de cassação de prefeito. 2. O Supremo Tribunal Federal já assentou que o Decreto-Lei nº 201/1967 foi recepcionado pelo ordenamento constitucional vigente, conforme enunciado na Súmula nº 496 (RE 799.944 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe de 12/2/15). 3. "A norma do art. 86 da Constituição Federal não é de reprodução obrigatória, mas de aplicabilidade restrita ao Chefe do Poder Executivo Federal" (ARE nº 823.619, Min. Luiz Fux, DJe de 12/08/16). 4. Configura-se, no caso, grave lesão à ordem pública. 5. Reiteraram-se os argumentos postos na inicial, sem acréscimo de novos elementos capazes de infirmar a decisão recorrida. 6. Agravo ao qual se nega provimento." (SS 5.279 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli) 13. Diante do exposto, com base no art. 161, parágrafo único, do RI/STF, confirmo a liminar e julgo procedente a reclamação, para cassar o ato reclamado, determinando que seja realizada nova deliberação a respeito da denúncia com observância do quórum previsto no inciso II do art. 5º do DL nº 201/67. Fixo em R$ 1.000 (mil reais) os honorários de sucumbência (art. 85, § 8º, do CPC/2015). Publique-se. Comunique-se. Brasília, 03 de agosto de 2020. Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO Relator
(STF - Rcl: 38371 PR 0034603-49.2019.1.00.0000, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 03/08/2020, Data de Publicação: 07/08/2020).
(grifo nosso).
Destino diverso não tem as afirmações das condutas praticadas pelo Denunciante em relação ao vereador suplente Senhor Samoel Pereira.
A produção de prova testemunhal tem sua função extremamente importante, e por isso, foi garantido ao denunciado arrolar até 10 testemunhas, nos termos da defesa prévia escrita apresentada.

Avaliemos.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
(...)
III - Recebendo o processo (...), para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. (...)

Como se pode perceber, o denunciado teve seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não cabendo, neste momento, retroceder o processo político administrativo para nova produção de prova testemunhal, seja em função do exiguo prazo para a conclusão do processo político administrativo, seja porque, o denunciado não apresentou o mínimo de provas das alegações apresentadas no presente pedido de providências.

De qualquer forma, visando à garantia do contraditório e da ampla defesa, fica facultado ao denunciado juntar toda a documentação para a comprovação dos fatos aqui alegados, inclusive a relatada declaração feita pelo vereador empossado, os quais serão devidamente analisados quando da emissão do parecer final.

Da mesma forma, não merece prosperar o requerimento de reabertura do prazo para a apresentação da defesa escrita, conforme requerido.

Como se pode verificar no presente processo, a intimação para a apresentação das referidas razões, teve seu prazo final de 05 dias úteis, na quarta-feira dia 24 de janeiro de 2024. Ao ponto que o requerimento das providências ocorreu no dia anterior (23 de janeiro de 2024), tendo transcorrido, portanto 04 dias úteis, nos termos do disposto no art. 5º, inciso V do Decreto-lei n.º 201 de 27.02.1967.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
(...)
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, (...)
(grifo nosso).

É fato público e de conhecimento notório que o Denunciado vem se esquivando das notificações que lhe foram direcionadas ao longo da tramitação processual, assim como não requereu qualquer diligência complementar até o encerramento da instrução processual, após o que, preclusa essa mencionada fase processual, passou a fazer requerimentos instrutórios, o que causa embaraços artificiais à tramitação processual e, propositalmente, atrasa o término do processamento para julgamento deste feito, que conta com o prazo de 90 (noventa) dias para ser concluído e julgado (Decreto-lei n. 201/67, art. 5º, inc. VII).
Isto posto, volvendo os olhos para o peculiar "pedido de providências" proposto pelo Denunciado, vê-se que está lastreado unicamente na sua própria narrativa unilateral, sem respaldo em qualquer indício de prova que lhe empreste um mínimo de credibilidade.
Nem sequer a declaração de Samoel Pereira, que o Denunciado disse ter, foi apresentada para exame e sopesamento por esta Comissão Processante, que já está na reta final do prazo para conclusão de seus trabalhos, o que revela indícios de protelação indevida e prática processual astuciosa, com abuso de direito, para fulminar a validade dos trabalhos que foram e vem sendo empreendidos nesta Casa De Leis.

Por cautela, para que seja possível a esta Comissão Processante avaliar todos os elementos da controvérsia sob análise (e que a defesa do Denunciado tenha conhecimento sobre eles antes do julgamento que for designado), sem prejuízo da fluência regular do segundo prazo adicional de apresentação das alegações finais do Denunciado, DETERMINO que à secretaria desta Comissão certifique nos autos as seguintes informações:
(a) "se ainda é vereador suplente";
(b) "em caso afirmativo, se tem recebido os proventos pelo cargo de vereador, e se houveram nomeações de cargos em razão da prerrogativa de nomear assessores";
(c) "caso tenha sido nomeado e posteriormente anulada sua nomeação, esclarecer a que título (motivo), e por quanto tempo manteve a nomeação, bem como a atual situação do mesmo na casa;".

Todavia, concedem-se mais 02 (DOIS) dias para a apresentação das razões escritas acompanhadas da documentação comprobatória dos fatos alegados no requerimento de providências.

Em função disso, com fulcro na fundamentação acima, POR UNINIMIDADE DE VOTOS, os membros desta Comissão Processante, INDEFEREM TODOS OS PEDIDOS APRESENTADOS, DEFERINDO-SE, PORÉM, A POSSIBILIDADE DE O DENUNCIADO apresentar toda a documentação comprobatória dos fatos alegados em relação ao senhor Samoel Pereira, inclusive as declarações já produzidas e produzir outras declarações com o registro do conteúdo que a defesa tinha intenção de produzir prova testemunhal oral.
Finalmente, POR UNINIMIDADE DE VOTOS, os membros desta Comissão Processante, DEFERINDO PARCIALMENTE O PEDIDO, AUTORIZAM QUE O DENUNCIADA APRESENTE AS RAZÕES FINAIS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento deste parecer.
Almirante Tamandaré, 26 de janeiro de 2024.

RODRIGO PAVONI
Presidente da Comissão Processante

ALDNEI SIQUEIRA
Relator da Comissão Processante

PAULÃO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B4E3F985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TP 008/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSORA ROSA FREDERICA JOHNSON NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Tendo como vencedora a empresa: **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA** – CNPJ 18.330.394/0001-01 com o valor de R$ 539.058,66 (quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1618	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1619	Obras e Instalações 577
4.4.90.51.00-1971	Obras e Instalações 577

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B66C277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TP 008/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.000168639/2023

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSORA ROSA FREDERICA JOHNSON NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 008/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor da empresa **FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA – CNPJ 18.330.394/0001-01** com o valor de **R$ 539.058,66 (quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3729EE35

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

Número do Processo: 0018.000169728/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de fevereiro de 2024 e finalizando-se em 15 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado ao saldo, de R$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme informado no processo pela Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade.

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:68B85665

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.000169870/2023.
Objeto: Reforma e Ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA
LÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 05 de janeiro de 2024 e finalizando-se em 04 de março de 2024.

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:84E6C2FF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023

Número do Processo: 0018.000169750/2023.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2024 e terminando-se em 11 de fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:667C9FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer do **dia 02 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4do Edital n° 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 02 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
64	DIOGO GUILHERME DE FREITAS	7.561.246-0 / PR
65	GREGORY DHAVI MACIEL DOS SANTOS	12.351.889-6 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E5516B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2024 às 10h30 na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - Sede, situada à Av. Emílio Johnson nº 360 - Centro, Almirante

Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de fevereiro de 2024
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
24	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	100287374 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Data: 05 DE FEVEREIRO DE 2024 às 10h30

Local: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - Sede, situada à Av. Emílio Johnson nº 360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
24	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	100287374 / PR	APTO

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:83CDEC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: o objeto do presente relatório consiste na contratação de empresa para serviços gráficos de impressão a Laser do carnê de IPTU do exercício de 2024, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Finanças, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 01 de fevereiro 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B9BD5DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ N° 42.937.368/0001-20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ N° 42.937.368/0001-20, residente a Avenida Jaime Canet, nº 152, centro, Altamira do Paraná. Neste ato representado pela Sra. Canijia Pedro Bitencourt, Portadora da cédula de identidade RG n° 13.831.043-4 SESP, e inscrita no CPF n° 107.962.219-52.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 008/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de dilatação de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 003/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da secretaria municipal de saúde de Altamira do Paraná.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 30/01/2025, conforme solicitação do secretario de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5A6A2E2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2024

SÚMULA: *Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora **ANTONIA ALVES NOVAES DOS SANTOSS,** matrícula funcional nº **508338**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR(A) INFANTIL, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2023, conforme Art. 92, seção VII, Lei 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4987ED12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, o adicional de 32% (trinta e dois por cento) de gratificação à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº **508733**, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada na Secretaria de Saúde.*

***Art. 2º** - O adicional concedido sobre o salário base da servidora, corresponde a realização de tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo da servidora, conforme incisos I e II do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:67DFC866

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercício de cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, a Sra. **JOICE KELLY DE FRANÇA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.830.742-0-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **077.843.599-77,** para ocupar o cargo comissão CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CC-IV, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A526D4B7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, o Sr. **NELSON JOÃO HENRIK SANTANA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.794.724-4-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 096.827.259-25,** para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA CC-III, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BABB00B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2024, a Sra. **LEANDRA MARIA DE JESUS SANTOS,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12.937.124-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **985.588.709-34**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MERENDA-CC-VI, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F1ED8D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2024

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Fundo Previdenciário do Município de Amaporã, decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE e SANDRA MARIA SILVA RIBEIRO CAMPANHA,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **SANDRA MARIA SILVA RIBEIRO CAMPANHA,** para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores **FÁBIO JOSÉ SOTORIVA, MARLENE FERREIRA BARBOSA E LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6C5D24C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SRP Nº 008/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote/Item, para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insulfilm, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 168.455,42.**

Data da sessão: 21/02/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/02/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:741CF868

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 024/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. **YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.208-8 -SSP-PR e inscrita no CPF nº 038.541.159-62, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA**, a partir de **01/02/2024.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:86E6981D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **YARA CRISTINA LOPES FERREIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.208-8 -SSP-PR e inscrito no CPF nº 038.541.159-62, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA**, a partir de **01/02/2024.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2F88FC2B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2024

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de **"*DIRETOR DISTRITAL - Símbolo CC-6*"** e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"*DIRETOR DISTRITAL - Símbolo CC-6*",** o Sr. ***PAULO CEZAR VOLANTE,*** portador da Cédula de Identidade nº 5.009.111-2 -SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 783.177.979-53, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC-6, do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **02/02/2024**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:531A6F5F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **02 a 16 de fevereiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

PROCURADOR JURIDICO

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Maycon Roberto Basso Alves	94144205	458936	82,5

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 01 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CB761EF7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **02 a 16 de fevereiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

AUXILIAR DE DENTISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Roseli Aparecida Luza de Oliveira	69046053	613470	64,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 01 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7C96D57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.956/2024

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 62, inciso I, da Lei Municipal nº 383, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Pedido a partir de 01 de fevereiro de 2024 a servidora efetiva do quadro do magistério municipal Maria de Fátima Reco Saturno, portadora do RG. 6.623.059-0/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11576/1, lotada no Departamento de Educação, provida no cargo através da Portaria nº 5.241, de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8C0289D8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.957/2024

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Pedido a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora efetiva Thais de Oliveira Felipe Simões, portadora do RG. 10.777.002-0/PR, matrícula funcional nº 11819/1, lotada no Departamento de Educação; provida para o cargo de Agente de Apoio para Educação Infantil, através da Portaria nº 2.889, de 14 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19DE55BB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.958/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Reginaldo Reis de Freitas, portador do RG. 7.126.286-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 6971/1, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, que serão gozadas de: 01 de fevereiro à 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4FA6BF4B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.959/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Claudir Bourscheid, portador do RG. 7.647.387-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 6033/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022, e serão gozadas de: 29 de janeiro à 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:23A7D467

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.960/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Moacir José Bertolo, portador do RG. 4.083.829-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 515/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, que serão gozadas de: 30 de janeiro à 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F353C2A0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.961/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Rosimar Bregonde Mendonça, portadora do RG. 9.192.931-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 8176/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que serão gozadas de: 01 de fevereiro à 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:15E93515

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
JUCIELE PAVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E16FA23

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.962/2024

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Valdemar José Bosi, portador do RG. 930.728-1/PR, Diretor do Departamento de Finanças, CC – III, matricula funcional nº 2925/4, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AECC7265

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.963/2024

SÚMULA: Dá Provimento à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e com base no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 383/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8796/3, lotada no Departamento de Educação, Thais de Oliveira Felipe Simões, portadora do RG. nº 10.777.002-0/PR, convocada pelo Edital 039/2023, de 08 de dezembro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2018, de 07 de Maio de 2018; a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:561861B3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.964/2024

SÚMULA: Dá Provimento à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e com base no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 383/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 9997/3, lotada no Departamento de Educação, Silvana de Souza, portadora do RG. nº 8.413.614-0/PR, convocada pelo Edital 039/2023, de 08 de dezembro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2018, de 07 de Maio de 2018; a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9288C875

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.965/2024

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 11142/2, lotado no Departamento de Administração, David Welinton Carvalho Scappa, portador do RG. 14.377.806-1/PR, convocado pelo Edital 001/2024, de 08 de janeiro de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:411F00CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2024

PORTARIA N.º 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2024, férias ao funcionário **TIAGO DE JESUS ALVES**, Assessor Jurídico.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 02 de janeiro de 2024 ao dia 21 de janeiro de 2024.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 01 de Fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:4609D413

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.927 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 17.612 de 09 de novembro de 2023 a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2024 a Servidora Pública Municipal* ***SANDRA REGINA CRUZ****,*

R E S O L V E:

Art.1º- *Interromper, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, as férias da Servidora Pública Municipal* ***SANDRA REGINA CRUZ*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*
Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2783EE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.917 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de março de 2024****,*** *a Servidora Pública Municipal* ***SILVANA RODRIGUES DA CRUZ,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 22/11/2019 a 21/11/2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E84FD172

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada****,*** *a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal****, ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:33C35F9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.912 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar servidores.,*
R E S O L V E:
Art. 1º. *Incluir na atual Comissão composta pelos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

SERVIDOR*:* ***PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES*** *- junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (CPF - 06914903921)****;*

SERVIDORA*:* ***AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI*** *- junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (CPF – 06727172986).***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 25 de janeiro de 2024****.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 17.581 de 27 de outubro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024, 81 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0786A433

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 1.892,55** (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) contados a partir de 01/02/2024, corresponde ao acréscimo de item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP	47	Ponto adicional dentro do perímetro urbano, a ser definido conforme a necessidade da administração. Serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado, locação de circuito privado baseado em tecnologia MPLS, na velocidade simétrica de 20 Mbps Full de download e upload, com implantação, fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários por cessão ou comodato. – **Cine Teatro São Carlos**	12,00	R$ 157,7129	R$ 1.892,55

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.02.2024

pregão eletrônico n° 090/2021

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BD41531A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
A. R. LIMA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANDERSON ROGERIO LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6FD0083B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO – TERMINAL RODOVIÁRIO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EF183028

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CINE TEATRO SÃO CARLOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0E9E0388

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CENTRO DE EVENTOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1C4B16AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.928 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º.** Designar, **PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO, RG. nº 10.712.576-0 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestora de Convênio no Município de Andirá/PR e como Fiscal fica designado ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO, RG. nº 14.876.160-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB.

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09B9FF20

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANA NERY.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:438DA62A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:008916DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9BB59079

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.561,25** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:13EF6F1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.186,88** (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

DATA: 01.02.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:80A0431A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **02/02/2024** e término em **01/04/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.02.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LAERCIO ALMADA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C133FF0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.918 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CAETANO CESAR PIMENTA		
Contrato nº	011/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	135/2023		
Contratado:	A. R. LIMA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	R$ 44.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1BE5C22B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.919 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	012/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – TERMINAL RODOVIÁRIO.		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EF507B2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.929 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º.** Designar **o Servidor Público Municipal GERSON CARLOS MARCHIONI RG. nº 4.548.306-1, CPF. Nº. 620.775.119-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como Gestor de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB.

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4FD4A846

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.921 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	014/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE EVENTOS.		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9B4CB70D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.922 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Contrato nº	015/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY.		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8C851887

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.923 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	016/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8BD67777

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.924 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	017/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – PAÇO MUNICIPAL.		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F52A8036

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.139 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Andirá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos abaixo como responsáveis para exercer as atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio**.**
FERNANDA LEITE BRUNAÇO - Agente de Contratação
RONIVALDO VISOTO – Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro
FERNANDO PREVIATO BAZZO – Membro da equipe de apoio e Pregoeiro Substituto.
KERLIS SIMONE DE FREITAS - Membro da equipe de apoio
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ - Membro da equipe de apoio
Art. 2º Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio do parágrafo anterior poderão atuar como comissão de contratação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Esta portaria não revoga a portaria n.º 1005 DE 28 DE ABRIL DE 2023**.**

Andirá, 31 de janeiro de 2024

GLAUCO TIRON GARCIA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2BB67B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSAN.º01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSAN.º01/2024

Processo Administrativo n.º25/2024
Processo Licitatório n.º01/2024
Dispensa de Licitaçãon.º01/2024

OSr.Presidentedo CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I.Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n°14.133/2021;

II.Homologo o Processo de Dispensade Licitação nº01/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Tendas para atender a Operação Verão 2023/2024".

III.Com fulcrona Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teordo processo administrativo n.º25/2024

IV.Adjudico o objeto aLicitanteContratadaCLASSESUL SOLUÇÕES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI,CNPJ nº08.896.073/0001-15,VALOR TOTAL CONTRATADOR$9.873,99(nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e novecentavos).

V.Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá,01dejaneirode 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0293DF92

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSAN.º02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSAN.º02/2024

Processo Administrativo n.º28/2024
Processo Licitatório n.º02/2024
Dispensa de Licitaçãon.º02/2024

OSr.Presidentedo CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I.Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n°14.133/2021;

II.Homologo o Processo de Dispensade Licitação nº02/2024, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Plotagem para 03 (três) ambulâncias".

III.Com fulcrona Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teordo processo administrativo n.º28/2024

IV.Adjudico o objeto aLicitanteContratadaADESIVOS MASTER WRAP LTDA,CNPJ nº24.572.481/0001,78,VALOR TOTAL CONTRATADOR$6.999,00(seismil,novecentos enoventa e novereais).

V.Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá,01dejaneirode 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:DA410A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 004/2022 - ID Nº PMA 2961
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 002/2022.
RATIFICAÇÃO: 28/01/2022.

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 23/01/2024

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5-PR, e CPF Nº 584.032.649-68.

LOCADORA: Sr. José Carlos Maurício, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 564, Centro, CEP 83.370-000 em Antonina/P.

DO OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato tem por objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 274, Centro – CEP 83.370-000 em Antonina/PR, com área total construída de 100,00 m², para sediar um Posto de atendimento da Receita Federal em Antonina.

DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02/02/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002.2010.56.3.3.90.36 – 01000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/01/2024

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, LOCATÁRIO E JOSÉ CARLOS MAURÍCIO, LOCADOR.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:F485C820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 010/2024

ERRATA
DECRETO Nº 10/2.024

Exonera Conselheiros Tutelares de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, *Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 03/2024 – CMDCA,*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, em 09/01/2024, as pessoas abaixo relacionadas, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, no Município de Antonina/PR, em virtude do fim de mandato do Conselho Tutelar 2020-2023:

CONSELHEIRO(A)

CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD
ANDREIA CASTRO RODRIGUES
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT
MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI
KATIANA MELISA DE OLIVEIRA FREIRE
KAUANA GABRIEL DA ROCHA
EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E20EDCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2024 - ABRE CREDITO RS 290.000,00

Decreto nº 044/2024 de 24/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.	Execução programa salário educação	
203 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	290.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 290.000,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.	Execução programa salário educação	
202 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00 06.002.12.365.0000.2.104.	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da pré-escola	70.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	Total Redução:	**290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado
em 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES JOSEPAULO VIEIRA AZIM
Secretario de Finanças Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9A4A53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº012/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2023, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 01/02/2024, acerca das propostas de preço apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **A REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA CAICÓ, S/N - JARDIM PARANÁ, NESTE**

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, CONTENDO: REFORMA DA PISTA DE SKATE, IMPLANTAÇÕES DE PARQUE INFANTIL COM ÁREA DE ESTAR, ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE COM ÁREA DE ESTAR, ÁREA PARA JOGOS, QUADRA DE BEACH TÊNIS, CALÇADAS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES; DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA E FECHOS; ACESSÓRIOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.066.937/0001-56	R$ 487.091,65 (Quatrocentos e oitenta e sete mil noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)
2º Lugar	SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 26.195.815/0001-67	R$ 517.320,99 (Quinhentos e dezessete mil trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos)
3º Lugar	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 08.696.723/0001-89	R$ 569.860,30 (Quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Astorga, 01 de Fevereiro de 2024.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D21077A6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO ASTORGA
EDITAL DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 31/01/2024; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 01/02/2024, e diligência atendida pela empresa R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI, torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA ELIZA MENEZES MEIRELLES", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA**, e decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56
02	SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67
03	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI, CNPJ: 17.193.321/0001-52
04	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.827.464/0001-06
05	GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 16.575.350/0001-16
06	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.329.981/0001-49
07	OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.587.294/0001-60

Inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	E. R. DE SOUZA SERVIÇOS, CNPJ: 19.765.094/0001-18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Astorga, 01 de Fevereiro de 2024.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

_____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FDB1D76F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR; torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra, por empreitada global, de construção de muro de arrimo no terreno destinado a construção de casas do Programa "Casa Fácil", conforme cronograma abaixo:

- Fica Retificado o Edital de Concorrência supra mencionado, bem como planilha e cronograma físico financeiro, conforme documentos disponibilizados, em substituição aos anteriormente publicados nos sites: https://astorga.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e www.gov.br/compras.

- Considerando, a retificação acima fica alterada a data da sessão pública da Concorrência eletrônica conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 09:00 (nove horas) do dia 22 de Fevereiro de 2024.

Astorga, 01 de Fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6C8226FB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 19/02/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades

das Secretarias, Departamentos e Unidades que compõe a Administração Pública Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:93D8B91B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº013/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 01/02/2024, acerca das propostas de preço apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR,** que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.066.937/0001-56	R$ 212.148,00 (Duzentos e doze mil cento e quarenta e oito reais)
2º Lugar	SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 26.195.815/0001-67	R$ 247.149,94 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
3º Lugar	GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 16.575.350/0001-16	R$ 257.173,89 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Astorga, 01 de Fevereiro de 2024.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:647C3023

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 23/02/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da UBS do Distrito de Tupinambá. A obra de reforma será realizada através de convênio entre a SESA/PR e o Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br. Astorga, 01 de Fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:37471C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **IGOR GOMES DE AMORIM**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-C, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 1º de Fevereiro de 2024** e término em **1º de Fevereiro de 2026**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-681/2024, de 22/01/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:70B2EB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de clínica ou hospital médico veterinário em unidades fixas, para futura e eventual prestação de serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e fornecimento de medicação pós-operatória para cães e gatos, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
Venho por meio deste comunicar que o Processo Licitatório em epigrafe está **"SUSPENSO"** mediante a necessidade de retificação no anexo 1.1 – Estudo Técnico Preliminar, conforme retorno do pedido de esclarecimentos I.
Após a retificação que se fizer necessária, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 01 de fevereiro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8431F594

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
Venho por meio deste comunicar que a Dispensa Eletrônica em epigrafe está **"SUSPENSA"** mediante a necessidade de alteração no termo de referência, descritivo dos itens, conforme retorno do pedido de esclarecimentos I.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 01 de fevereiro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:09A386FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N° 003/2024

Súmula: Exoneração e Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº 627 de 06 de junho de 2011, Art.6º, §1º e a Lei Municipal nº 994 de 21 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, Marcio Ferreira, portador do RG nº 5.2XX.X08-9 e do CPF nº 747.4XX.XXX-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC – 3 e **NOMEÁ-LO**, a partir dessa mesma data, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC – 4, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2024.

NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:1D6C5179

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N° 004/2024

Súmula: Nomeação de Servidor para cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova - PR
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº 627 de 06 de junho de 2011, Art.6º, §1º e a Lei Municipal nº 994 de 21 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JOSÉ LEANDRO BAPTISTEL, a partir de 01 de fevereiro de 2024, portador do RG nº 7.77x.xxx-x e do CPF nº 048.67x.xxx-xx, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC – 3, constante no art. 2º da Lei nº 994/2017.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2024.

NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9120CB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 016/2024

PORTARIA Nº. 016/2024

SÚMULA: Nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo - CC2 – 40 horas, e dá outras providências.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR,

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, conforme Resolução nº. 04/2011 de 15/09/2011 e com suas de devidas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na data de **01/02/2024**, o Sr. **PEDRO MARQUES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. 13.***.***-2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. Sob o nº. ***.206.***-17, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CC2 – 40 HORAS,** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/02/2024.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8475B444

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.1/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO. Decorrente de Pregão n° 60/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VG STECANELLA CLINICA VETERINARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.869.891/0001-50. Aditivam o contrato com término 31/01/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FB84BCCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALZIADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A CONTABILIZAÇÃO De VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L ALEXANDRE BILIERI –ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.750.351/0001-03. Aditivam o contrato com término 31/01/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALZIADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ, VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A CONTABILIZAÇÃO De VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L ALEXANDRE BILIERI –ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.750.351/0001-03. Aditivam o contrato na importância de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BB278DD2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.5/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM COLCHÃO DE PÓ DE BRITA COM A ESPESSURA DE 12 CENTÍMETROS EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ. EMENDA PARLAMENTAR 202232200007 – PLANO DE AÇÃO 09032022-018791. Decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. **O presente termo aditivo tem por objeto dilatação de prazo de vigência do contrato com término 31/01/2025.** As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ED90DA20

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

CONTRATANTE: Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com sede à Av.Presidente Kennedy,363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edenilson Aparecido Miliossi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.444-6 e do CPF/MF nº 917.627.079-34, e

CONTRATADA: BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. SAM 51.

VALOR: R$ 100.626,40 (cem mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a dotação 06.001.16.482.0011.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 07.001.20.608.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1001.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8598D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
POR ITEMMENOR PREÇO

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 17:30 HORAS**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail cotacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br ,portal da transparência(https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Cpl

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B1EA7BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12.1/2023 CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio da Presidência no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público través do Edital nº 11.1/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;
RESOLVE:
I - CONVOCAR a senhora **SÔNIA PATRÍCIA PERES**, classificação 1º LUGAR, inscrição nº 0039236, com vistas à nomeação e posse do cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**;
II - CONVOCAR a senhora **LAWANA TIRONI DOS SANTOS**, classificação 1º LUGAR, inscrição nº 0039202, com vistas à nomeação e posse do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;
III - ESTABELECER que a nomeação e posse dos convocados acima deverão ocorrer observando as seguintes condições:
1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
1.1. Os candidatos relacionados acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverão enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré (contato@camarabarradojacare.pr.gov.br), conforme o caso:
1.1.1. Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital;
1.1.2. Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, conforme modelo do Anexo II deste edital;
1.1.3. Termo de desistência do cargo, conforme modelo do Anexo III deste edital.
1.2. O termo de declaração de interesse na nomeação deverá ser acompanhado de cópia digitalizada da documentação pessoal prevista no item 18.4 do Edital nº 01/2023:
1.2.1. Carteira de Identidade;
1.2.2. CPF próprio;
1.2.3. PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
1.2.4. Título de Eleitor;
1.2.5. Comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
1.2.6. Certificado de Reservista;
1.2.7. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
1.2.8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
1.2.9. Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
1.2.10. Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
1.2.11. Certidões de antecedentes criminais obtidas:
1.2.11.1. na Justiça Eleitoral, com data de emissão não superior a noventa dias - site: www.tse.jus.br;
1.2.11.2. No Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
1.2.11.3. No Tribunal de Justiça do Estado do último domicílio do candidato;
1.2.11.4. Na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
1.2.11.5. Na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
1.2.11.6. Na Justiça Militar - site: www.stm.jus.br;
1.2.12. Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem: "Os dados estão corretos".
1. 3. Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para certificação de autenticidade na data a ser designada, oportunamente, para a posse.
1. 4. O requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória e o termo de desistência do cargo deverão ser acompanhados de cópia digitalizada do RG e comprovante de endereço.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. A declaração de interesse em nomeação deverá ser acompanhada, também, de cópia digitalizada dos exames laboratoriais e clínicos previsto no item 4.1 H do Edital nº 01/2023, ora especificados:
2.1.1.1. Hemograma completo;
2.1.1.2. Glicemia em jejum;
2.1.1.3. TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
2.1.1.4. TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
2.1.1.5. GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
2.1.1.6. Uréia;
2.1.1.7. Creatinina;
2.1.1.8. Urina tipo I;
2.1.1.9. ECG – Eletrocardiograma com laudo;
2.1.1.10. Perfil lipídico;
2.1.1.11, Eletrocardiograma

2.1.2. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.2. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.
3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto do item 4.0 do Edital nº 01/2023.
3.2. No ato de nomeação será designada data e horário para realização do exame admissional.
4. DA POSSE
4.1. A data da posse será designada no ato de nomeação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação.
4.2. A posse será condicionada à aptidão laboral apurada no exame admissional e à apresentação do documento comprobatório de escolaridade e das declarações de bens e de não acumulo de cargos, empregos e funções públicas.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Paraná em 01 de fevereiro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II
DESLOCAMENTO PARA FINAL DE FILA

À Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR
Presidente do Legislativo
Rua Rui Barbosa, 098 - Centro

Sr. Presidente,

Assunto: Final de fila do concurso.

Eu,_____, portador da RG nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, aprovado no Concurso Público Edital 01/2023 ___ª colocação para o cargo _____, de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em, venho, por meio deste, formalizar meu pedido de deslocamento para o final de fila no citado concurso público, tudo conforme item, que assim prevê:
item 18 da Convocação
18.4
"(q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista*."*

Declaro ter conhecimento de que este requerimento, apresentado em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____/_____

_____
Assinatura

Testemunhos

_____

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, candidato (a) homologado (a) em _____ lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, para o cargo de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, para o qual fui chamado pelo Edital _____ publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia ____/____/_____.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B3DE49A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

Termo de Colaboração Nº.: 001/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Valor.....: R$ 157.757,76 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência.....: Início: 02/02/2024 Término: 02/02/2025
Modalidade...: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº.: 001/2024
Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.50.43.00.00.00.00
Objeto.....: PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, QUE CONSISTE EM REALIZAR PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ASSISTENTE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 744 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO) PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR MÊS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 17,67 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) POR PROCEDIMENTO."

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1D656039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: MARCIA CRISTINA HENZ, RG 10.501.567-4 SSP/PR, CPF 093.511.319-39, matricula 9885, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:927D8F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: **JOZYANI SUHRE**
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor de Artes com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:2AB41E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:01E6A71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 03/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
DO OBJETO: O presente aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:778A2661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2022
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: NATALIA SCHINDLER
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 01 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:82A41146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 006/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 01 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69876	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973	85

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:AD5B925D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **FERNANDO KLEIN & CIA S/S**
CPF / CNPJ: 29.822.730/0001-50
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 36/2023
Número Licitação: 06/2023
Número Contrato/Aditivo: 011/2024
Objeto: Referente a contratação de empresa especializadas com profissionais da Área Médica Pediatra habilitado junto ao CRM/PR para prestação de serviços junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 01,20,30.
Data Homologação: 31/01/2024
Data Assinatura: 01/02/2024
Vigência: Inicio 01/02/2024 – Termino 31/01/2025
Valor: R$: 196.800,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1E684755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente LURDES IVANI CAMPESTRINI, brasileira, portadora do RG nº 8.922.714-3, inscrita no CPF nº 801.842.869-72, residente e domiciliada a Av. Iguaçu, nº 189, Centro, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR
Fica atualizado o valor de repasse para custeio do objeto do Termo de Colaboração 002/2023, passando o valor total para R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), sendo o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, iniciando a primeira parcela em fevereiro de 2024, e última parcela em junho de 2024, através do depósito bancário na conta corrente, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2023 a partir do seu vencimento até a data de 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 31 de janeiro de 2024.

LURDES IVANI CAMPESTRINI
Associação de Proteção e Amparo
Ao Deficiente Físico e
Ao Idoso Carente – APADEFIC

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:83F7BBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 101/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA.
CNPJ: 29.025.712/0001-47
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Número do Processo: 101/2023
Número da Licitação: 8/2023
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 9.478,00 m² em diversas Ruas localizadas no Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.
Data da Homologação/Adjudicação: 31/01/2024
Valor: R$ 1.151.008,27 (um milhão cento e cinquenta e um mil, oito reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C5A7183B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 101/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA.
CNPJ: 29.025.712/0001-47
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Número do Contrato: 26/2024
Número do Processo: 101/2023
Número da Licitação: 8/2023
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 9.478,00 m² em diversas Ruas localizadas no Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.
Data da Assinatura/Contratação: 31/01/2024
Vigência Início: 31/01/2024 Término: 31/07/2025
Valor: R$ 1.151.008,27 (um milhão cento e cinquenta e um mil, oito reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E5CF2C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 083/2023

Nome do Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ:30.870.178/0001-54
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 83/2023
Número Licitação: 54/2023
Número Contrato / Aditivo: 001/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender demanda de impressões das Secretarias Municipais.
Data Homologação:10/01/2024
Data Assinatura: 10/01/2024
Vigência: Inicio: 10/01/2024 Término:10/01/2025
Valor: R$ 290.540,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A93C5A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 083/2023

Nome do Fornecedor: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 83/2023
Número Licitação: 54/2023
Número Contrato / Aditivo: 002/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender demanda de impressões das Secretarias Municipais.
Data Homologação:10/01/2024
Data Assinatura: 10/01/2024
Vigência: Inicio: 10/01/2024 Término: 10/01/2025
Valor: R$ 19.949,80 (dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4E7D92FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 083/2023

Nome do Fornecedor: 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI
CNPJ:46.613.430/0001-80
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 83/2023
Número Licitação: 54/2023
Número Contrato / Aditivo: 003/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de toners e cartuchos para atender demanda de impressões das Secretarias Municipais.
Data Homologação: 10/01/2024
Data Assinatura: 10/01/2024
Vigência: Inicio: 10/01/2024 Término: 10/01/2025
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F7179A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 108/2022

Nome do Fornecedor: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA
CNPJ: 04.696.947/0001-30
Modalidade:Tomada de preços
Número Processo: 108/2022
Número Licitação: 8/2022
Número Contrato / Aditivo: 004/2024
Objeto: Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna,intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas.
Data Homologação: 11/01/2024
Data Assinatura: 11/01/2024
Vigência: Inicio: 11/01/2024 Término:11/01/2025
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F698F44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 107/2023

Nome do Fornecedor: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CNPJ:78.763.588/0001-22
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 107/2023
Número Licitação: 76/2023
Número Contrato / Aditivo: 005/2024
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 12/01/2024
Data Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Inicio: 12/01/2024 Término:12/01/2025
Valor: R$ 519.135,00 (quinhentos e dezenove mil cento e trinta e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4F60A6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 107/2023

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 107/2023
Número Licitação: 76/2023
Número Contrato / Aditivo: 006/2024
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 12/01/2024
Data Assinatura: 12/01/2024
Vigência: Inicio: 12/01/2024 Término:12/01/2025
Valor: R$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9C6747A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 107/2023

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA
CNPJ:84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 107/2023
Número Licitação: 76/2023
Número Contrato / Aditivo: 007/2024
Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 12/01/2024
Data Assinatura: 12/01/2024

Vigência: Inicio: 12/01/2024 Término: 12/01/2025
Valor: R$ 247.885,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5B5B29AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 122/2023

Nome do Fornecedor:CERES COM. E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ:78.695.996/0001-94
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 122/2023
Número Licitação: 86/2023
Número Contrato / Aditivo: 008/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel B S-10.
Data Homologação: 16/01/2024
Data Assinatura: 16/01/2024
Vigência: Inicio: 16/01/2024 Término:16/01/2025
Valor: R$ 3.760.000,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:41739193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 116/2023

Nome do Fornecedor:TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ:44.524.567/0001-32
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 116/2023
Número Licitação: 84/2023
Número Contrato / Aditivo: 009/2024
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus
Data Homologação: 16/01/2024
Data Assinatura: 16/01/2024
Vigência: Inicio: 16/01/2024 Término:16/01/2025
Valor: R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:38EC78B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 116/2023

Nome do Fornecedor: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CNPJ:22.196.632/0002-96
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 116/2023
Número Licitação: 84/2023
Número Contrato / Aditivo: 010/2024
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus
Data Homologação: 16/01/2023
Data Assinatura: 16/01/2024
Vigência: Inicio: 16/01/2024 Término:16/01/2025
Valor: R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8ED0FF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 116/2023

Nome do Fornecedor: J P BELEZE
CNPJ:54.054.937/0001-79
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 116/2023
Número Licitação: 84/2023
Número Contrato / Aditivo: 011/2024
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus
Data Homologação: 16/01/2024
Data Assinatura: 16/01/2024
Vigência: Inicio: 16/01/2024 Término:16/01/2025
Valor: R$ 185.746,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AA35A1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO Nº 106/2023

Nome do Fornecedor: V. F. GERMANO SILVA LTDA
CNPJ:27.950.505/0001-73
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2023
Número Licitação: 75/2023
Número Contrato / Aditivo: 012/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Refletores de LED
Data Homologação: 17/01/2024
Data Assinatura: 17/01/2024
Vigência: Inicio: 17/01/2024 Término:17/07/2024
Valor: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8AB7A76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 106/2023

Nome do Fornecedor: WEB ELETRICA LTDA
CNPJ:26.492.610/0001-43
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 106/2023
Número Licitação: 75/2023
Número Contrato / Aditivo: 013/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Refletores de LED
Data Homologação: 17/01/2024
Data Assinatura: 17/01/2024
Vigência: Inicio: 17/01/2024 Término: 17/07/2024
Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:977CAD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 112/2023

Nome do Fornecedor: DIPAR FERRAGENS LTDA

CNPJ:16.868.674/0001-42
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 112/2023
Número Licitação: 80/2023
Número Contrato / Aditivo: 014/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferros e materiais similares
Data Homologação: 17/01/2024
Data Assinatura: 17/01/2024
Vigência: Inicio: 17/01/2024 Término:16/01/2025
Valor: R$ 699.868,10 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3A10A257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 112/2023

Nome do Fornecedor:CRIOU ENGENHARIA LTDA
CNPJ:45.392.590/0001-83
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 112/2023
Número Licitação: 80/2023
Número Contrato / Aditivo: 015/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferros e materiais similares
Data Homologação: 17/01/2024
Data Assinatura: 17/01/2024
Vigência: Inicio: 17/01/2024 Término: 16/01/2025
Valor: R$ 797.469,00 (setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:56755195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO Nº 119/2023

Nome do Fornecedor: A. S. CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:46.330.756/0001-08
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 119/2023
Número Licitação: 85/2023
Número Contrato / Aditivo: 016/2024
Objeto: Aquisição de materiais destinados à piscina anexa ao complexo do Ginásio Municipal Paulo Roberto Geyer
Data Homologação: 18/01/2024
Data Assinatura: 18/01/2024
Vigência: Inicio: 18/01/2024 Término: 16/07/2024
Valor: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:87AB550B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 114/2023

Nome do Fornecedor: ELIANE O. GREFIN
CNPJ: 11.187.072/0001-06
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 114/2023
Número Licitação: 82/2023
Número Contrato / Aditivo: 017/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet, através de fibra óptica, com alta performancee desempenho na transmissão e recepção de dados.
Data Homologação: 19/01/2024
Data Assinatura: 19/01/2024
Vigência: Inicio: 19/01/2024 Término: 19/01/2025
Valor: R$ 18.491,88 (dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7A676D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
CNPJ:79.052.171/0001-14
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 018/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas ee veículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término:23/01/2025
Valor: R$ 82.430,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E3496A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 019/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas ee veículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término: 23/01/2025
Valor: R$ 55.205,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D4346334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ:30.846.202/0001-10
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 020/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas eveículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024

Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término:23/01/2025
Valor: R$ 101.625,00 (cento e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9A8A79CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor:DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS ELUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:51.560.442/0001-23
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 021/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término:23/01/2025
Valor: R$ 327.992,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0F174450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor:LF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:41.883.403/0001-03
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 022/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas eveículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término: 23/01/2025
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0F47F463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 023/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 023/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas eveículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término: 23/01/2025
Valor: R$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e e cinquenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E07E1822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor:DISTRIBUIDORA ACQUA LTDA
CNPJ:45.203.990/0001-01
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 024/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas eveículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término:23/01/2025
Valor: R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:73E690C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2024 – PROCESSO Nº 113/2023

Nome do Fornecedor:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:27.614.905/0001-08
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 113/2023
Número Licitação: 81/2023
Número Contrato / Aditivo: 025/2024
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para a reposição e troca na manutenção das máquinas eveículos da Frota do Município de Bituruna.
Data Homologação: 23/01/2024
Data Assinatura: 23/01/2024
Vigência: Inicio: 23/01/2024 Término:23/01/2025
Valor: R$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7BB3EF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA REFERENTE EDITAL 001/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA 29ª FESTA DA UVA DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o Edital n.º 001/2024 de Chamada Pública para autorização remunerada de uso público do Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna PR, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2024, durante a 29ª Festa da Uva, foi aberta a sessão às nove horas, com a presença do designado pelo referido Edital o Servidor Municipal Wagner Costa dos Santos, matrícula 1469 sendo que foi verificado que apresentou ficha de manifestação de interesse para o espaço ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO, inscrita no CNPJ 80.059.868/0001-04, com utilidade pública conforme a Lei Municipal n.º 2.304/2023, a qual apresentou proposta no valor de R$ 111,00 (cento e onze reais) por dia, totalizando R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) para o evento. Nos termos do Edital a proposta apresentada pelo CENTRO

DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO foi considerada apta sendo a mesma classificada como 1ª colocada.
Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi encerrada.

Wagner Costa dos Santos
Matrícula 1469

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:330FE9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - REF. EDITAL 001/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA 29ª FESTA DA UVA DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA, E **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO** doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ/CPF sob no **80.059.868/0001-04**, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a autorização remunerada temporária de espaço público para utilização no evento 29ª Festa da Uva de Bituruna, nos dias **09, 10 e 11 de fevereiro de 2024** no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, espaço autorizado pelo AUTORIZANTE a AUTORIZATÁRIA**,** para que este promova o uso do referido bem na exploração de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO
2.1 - São os seguintes os direitos da AUTORIZATÁRIA:
I - fruir a utilidade do bem;
II – Organizar eventos festivos, comemorativos e culturais;
III - Explorar comercialmente o espaço autorizado o uso;
IV – Subcontratar pessoas físicas e jurídicas para as atividades pertinentes aos eventos.

2.2 - São os seguintes os deveres da AUTORIZATÁRIA:
I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
V – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;
VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO
3.1 - A **autorização** terá vigência nos dias **09, 10 e 11 de fevereiro de 2024,** período da realização do evento **29ª Festa da Uva de Bituruna**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
4.1 A **AUTORIZATÁRIA** pagará ao **AUTORIZANTE**, a quantia de **R$ 333,00** (trezentos e trinta e três reais) a título de remuneração do **uso** do bem em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:
5.1. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
5.2. Comercializar artigos proibidos por lei;
5.3. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO
6.1 - O presente termo é precário e poderá ser rescindido por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres. A rescisão do presente termo não acarretará para o Poder Público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constituem disposições gerais deste instrumento:
7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
7.2. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;
7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
7.5. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bituruna, 01 de fevereiro de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE BITURUNA***	_____ ***AUTORIZATÁRIA*** ***CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO***

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8F6040BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SAMAE.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO ZIN, portador (a) do Cpf sob nº227.907.800-72, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, 001 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/02/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ANTONIO ZIN*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D91E9387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2024

DECRETO Nº 17/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: O feriado de Carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO: O feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024.
CONSIDERANDO: A data comemorativa ao dia do Servidor Publico no dia 28 de outubro de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo conforme relacionado abaixo no ano de 2024.

Feriado/ Data comemorativa	Ponto Facultativo	Expediente
Carnaval 13/02/2024	12/02/2024	Dia todo.
Carnaval 13/0/22024	14/02/2024	Maio dia, até as 12hrs.
Corpus Christi 30/05/2024	31/01/2024	Dia todo.
Servidor Publico 28/10/2024	28/10/2024	Dia todo.

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 1º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados na ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer alterações de continuidade, que ficarão sob orientações dos secretários municipais de cada pasta.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:59DC6BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: Art. 1º. A Servidora Ângela Fátima Strapasson, matricula 365-1 nomeada através da Portaria 707/2004 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo e Reenquadrada pela Portaria 101/2007 para o mesmo cargo, para exercer a Função de Coordenadoria de Controle Interno da Administração Direta, e Indireta. Conforme Lei 335/2007, Lei 359/2007 e Lei 1.062/2019.
Art. 2º. Fica presente a nomeação valida para o exercício de 2023, e em conformidade com o artigo 22º, III, até o final de vigência do atual PPA.
Art. 3º. Ainda a Servidora fica nomeada a exercer a função de Coordenadora do Controle Interno de Entidades Fechadas da Previdência Complementar conforma a Lei 1.146/2021 que institui a Previdência Complementar.

Revogadas as disposições em contrário a Portaria de Nº 121/2021, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EAD2AAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 021 2024

DECRETO nº 021/2024
Data: 01/02/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 032/2024 de 30 de janeiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, através de Concurso Público, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	11461-8	Assistente Administrativo	11/03/2002

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CF688DC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024 2024

PORTARIA nº 024/2024
Data 01/02/2024

SÚMULA: Revoga designação e designa servidora para responder como SECRETÁRIA DE ESCOLA, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a designação da servidora **SRª. JUÇARA APARECIDA ZAMBON,** portadora do RG: 8.641.262-4 E CPF: 041.926.439-60, ocupante do cargo de assistente Administrativo, a qual respondia como Secretária da Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin.
Art. 2º. Designa a servidora **SRª. JANETE INACIO ARAUJO MARTINI,** portadora do RG 7.873.555-4, SSP/PR, CPF: 026.329.959-73, Matrícula 113417, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder como Secretária da Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Parágrafo único - Fica a servidora autorizada a assinar todos os documentos pertinentes a pasta.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 289/2019 de 08/11/2019, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A1F75A84

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 011/2024
Data: 01/02/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 016/2024 de 26 de janeiro de 2024, solicitando o chamamento de Professor - Temporário, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376833	CLEONICE ANTONELO VALTRICH	31/05/1970	**35,00**	48º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7F6FECF3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023 2024

DECRETO nº. 023/2024
Data: 01/02/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Neri da Silva,** inscrito no CPF nº 946.030.579-20 e na Cédula de Identidade RG nº 6.536.252-0/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão de Esportes (Lei 734/2023).**

Art. 2°. Fica o servidor acima citado, afastado de seu cargo efetivo de Motorista do Transporte Escolar a partir de 01/02/2024, para assumir cargo em comissão.
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-4.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1CCF70BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2024

EDITAL Nº 012/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 01/02/2024
Processo Seletivo 01/2024 - Edital 06/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Clarenice Loch Muller	376762	46º	009/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5C5BE96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 78/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	78/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	01/02/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) COLORIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.634.909/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FAB9E4C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 07/2024 - PREGÃO 78/2023

CONTRATO Nº 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

CONTRATADO:COLORIRA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 35.634.909/0001-86.

VALOR TOTAL: R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8B344F97

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº2/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 2/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EQUAHOT - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.624.573/0001-96, no valor total de R$ 5.926,00(cinco mil, novecentos e vinte e seis reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS NAS OBRAS DE DUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C9F3D336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5278/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro

de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
263060	GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA	10.306.297-7 SSP PR	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F344EC0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5280/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264658	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	10.345.521-9 SSP PR	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B4354427

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5283/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR ANOS INICIAIS			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261055	FRANCIELI CHAVES	12.710.881-1 SSP PR	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:05B32EC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5279/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
262611	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA *	13.075.801-0 SSP PR	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB0370DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5281/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR	**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

inscrição	nome do candidato	CI-RG	classe	NÍVEL	ANEXO
260753	ANDREIA APARECIDA VARGAS	13.385.107-0 SSP PR	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91A7548F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5282/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261975	MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI	7.880.095-0 SSP PR	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7A89D13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5284/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		**FUNÇÃO:** PEDAGOGO ESCOLAR			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261001	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	8.901.578-2 SSP PR	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:85AEE3B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1240/2024

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br
DECRETO Nº 1240/2024.

Altera componentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1o – O Decreto nº 437/2013 de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º, § 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

Membro	Entidade que representa
I - Antonio Adair Rosa dos Santos	Prefeitura - Secretaria de Ind. Com. e Turismo
II – Vilson Roberto dos Santos	Prefeitura – Divisão de Tributação e Fiscalização
III – Lorizete Teixeira Surdi	Prefeitura – Secretaria de Familia, Desenvolvimento Social e Habitação
IV – Celso Witcel Dias	Prefeitura – Departamento de Agricultura
V – Miguel Muniz da Silva	Câmara - Representante do Poder Legislativo
VI – Alyson Juliano Pierre Giusti	Representante indicado por entidade
VII – Gislaine Pasuc	representativa das micro e pequenas
VIII – Jefferson Andreguetti	empresas da cidade – ASCOAGRIN
IX– José Carlos Severgnini	Representante dos MEI's do Município
X – Alcidnei Mognon Conton	Representante das instituições financeiras SICOOB/SMO
XI – Eduardo Fabricio Bello	Representante das instituições financeiras SICREDI FRONTEIRA
XII - Clauderi Farias	Representante das Escolas Municipais

Art. 2o - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 437/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 957/2022, e as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 31 de janeiro de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09C1DB54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5292

PORTARIA Nº 5292/2024.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício de 2024.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA RG nº 5.370.813-7 SSP-PR e ADENILSON JOSE TIECHER, RG nº 7.644.759-4 SSP-PR, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores:

ALCIONE MAZZOCATO, CI nº 13/R 2.647.522 SSP-SC;
MARIELE SCHERES, CI nº 10.237.109-7-SSP-PR
ROBERSON PENICCIOLI, CI nº 9600879-8 SSP-PR.
ADRIANA DE BORBA DILL, CI nº 12360687-6-SSP-PR;
VILSON WILAND FORTES, CI nº 4218816-6 SSP/PR
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS CI nº 8.218.333-7 SSP/PR;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 5096 e 5097/2023 de 30 de janeiro de 2023.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66377100

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 209-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 209/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, RG sob n° 8.289.337-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BBA1685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o senhor Rafael Soeiro de Moraes para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, e dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o senhor Rafael Soeiro de Moraes, RG nº 7.845.279-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo CC-I.
Art. 2º O servidor nomeado ficará afastado do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física 20h, sem acumulo da respectiva remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:52E166A6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 019, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Sirlene Niejelski, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora Sirlene Niejelski, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.899.580-7 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3D579E17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ATUALIZADA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO alterada

CONCORRÊNCIA 08/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que houve alteração no valor total da obra, mas a mesma terá sua sessão mantida para às **10h30min**, do **dia 27/02/2024**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul, Paraná, em virtude de a planilha não ter sofrido nenhuma alteração. O Edital atualizado e seus anexos encontram-se

disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0352B76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

No Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2023, que foi publicado aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do corrente ano, na edição 2947, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

2	F.P. GARALUZ – CNPJ: 07.299.558/0001-69	R$ 13.161,00
3	INFANTARIA COMERCIA LTDA – CNPJ: 20.795.155/0001-79	R$ 1.990,52

Braganey, 24 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

2	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA– CNPJ: 07.299.558/0001-69	R$ 13.161,00
3	INFANTARIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.795.155/0001-79	R$ 1.990,52

Braganey, 01 de fevereiro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EFC52FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SANDRA MARA WINTER 02310717959,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.263.218/0001-06, sediada na RUA AMOR PERFEITO, , , na cidade de CORBÉLIA, Estado do Paraná, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** SANDRA MARA WINTER DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 023.107.179-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mudas de grama, árvores e flores para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 95.549,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B39C68C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 06.278.471/0001-42, sediada na Avenida AV NOSSA SENHORA DE FATIMA,472, 0, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85906230, neste ato representada pelo **Sr** LISANDRA LUCIANA KONZELMANN**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.094.969-10** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mudas de grama, árvores e flores para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinópolis, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 97.650,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD0974BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SANDRA MARA WINTER 02310717959,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.263.218/0001-06, sediada na RUA AMOR PERFEITO, , , na cidade de CORBÉLIA, Estado do Paraná, CEP: 85420000, neste ato representada pelo **Sr** SANDRA MARA WINTER DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 023.107.179-59** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **oContrataçãode empresa para realizar arborizaçao e paisagismo para a Capela Mortuária do Municípiode Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 32.624,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8E3D3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

SÚMULA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, a Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ, portadora do RG: 13.269.614-4 e inscrita no CPF: 112.486.479-20, no Cargo de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, símbolo CC3, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/02/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D925897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo/ Professor nos dois (2) padrões totalizando 40 horas semanais a servidora **ANA ROSA BARBOSA,** portadora do **RG Nº 4.219.381-0** e inscrita no **CPF N º 775.775.409-78,** onde fará jus a 03(três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/02/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:94DAEB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 117/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 117/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
32,33	ADEMIR FERREIRA NEVES – CNPJ: 35.137.952/0001-36	R$ 2.930,00
27,31,34,35	DIGITO COMERCIAL – EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 19.898,50
6,7,8,9,10,11,14,16,17,18,20,22,23,24,28,30,36,37	ECOPLANET PRINT LTDA - CNPJ: 37.867.192/0001-48	R$ 7.568,80
13	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89	R$ 630,00
1,2,3,4,5,15,19,21,25,26,29,38,39	TROMBELLI GOMES E CIA LTDA – CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 15.055,00
12	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 05.808.979/0001-42	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL: R$ 48.032,30 (QUARENTA E OITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)		

Braganey, 01 de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D123D936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 041/2024 - DRH.

PORTARIA N.º 041/2024 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral - moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR** por Invalidez a partir de **01/02/2024**, o servidor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de vigia, nível B08, matrícula 7700-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais – doença grave, sem paridade, totalizando um valor de R$ 1.877,87 (mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43B1F380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 042/2024 - DRH.

PORTARIA N. º 042/2024 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **01/02/2024**, a servidora **APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO DA GAMA,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 16, matrícula 4600-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 16, do cargo de Professora com Pós Graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 5.077,06 (cinco mil e setenta e sete reais e seis centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEBA7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 043/2024-DRH

PORTARIA N. º 043/2024-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321802	01/02/2021	01/02/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:690C0F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 044/2024-DRH

PORTARIA N.º 044/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor **EMERSON LEMOS DE SOUZA,** Matricula 767322066, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o **ADICIONAL ESPECIAL DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**, correspondente de 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF03BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 045/2024-DRH

PORTARIA N.º 045/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO**, matrícula 78711, ocupante do argo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao Quinquênio 2018-2023, no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 21/2024 - SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C7809E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 046/2024-DRH

PORTARIA N. º 046/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA**, matricula 767321684, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, no período compreendido de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0F35A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 047/2024-DRH

PORTARIA N.º 047/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/02/2024, a Servidora **GABRIELA PANTALEÃO MARON**, matrícula 767321646, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ARTES,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D94EE31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 010/2020 INEX Nº 001/2020.

ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 010/2020 INEX Nº 001/2020.

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2951 – Página 72 – Data: 31/01/2024.

ONDE SE LÊ: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
LEIA-SE: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

Cafelândia/PR, 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D836327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, sediada na RUA LUIZ PASQUALI, 515 QD14 LT02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO, Telefone:4532411029, e-mail: aguiacon32@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.329/0001-46, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA,** administrador da empesa.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESSENCIAIS PARA OBRAS E REPAROS, CONFORME NECESSÁRIO. ESTA SOLICITAÇÃO ABRANGE UMA VARIEDADE DE MATERIAIS, COMO AREIA, FERROS, TIJOLOS, TUBOS DE CONCRETO, CAL FINO, CIMENTOS, E OUTROS INSUMOS COMUMENTE UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. ESTES MATERIAIS SERÃO EMPREGADOS NAS MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.
Valor Total: R$ 1.122.607,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA**
Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025.
Data da Assinatura:31/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18F8F320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 – CONCORRENCIA Nº 003/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 – CONCORRENCIA Nº 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-3241-3393,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO (ANEXO XV).
Valor Total: R$ 999.877,58 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025.
Data da Assinatura:31/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FB77739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 048/2024-DRH

PORTARIA N. º 048/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FREDERICO HARUO ADATIHARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	82491	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 19/02/2024, em conformidade com a Portaria Nº 037/2024 que concedeu licença especial ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FAD6D3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 049/2024-DRH

PORTARIA N. º 049/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR	ODONTÓLOGO (20 HORAS)	71181	643/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 05/02/2024, em conformidade com a Portaria Nº 035/2024 que concedeu licença especial ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B5552E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80241	01/02/2024	16/04/2024
MARLISE FEY	COZINHEIRA	76931	01/02/2024	29/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de fevereiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DB8C2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 009 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação técnica para atuar na Licitação "Modalidade Tomada de Preços nº 006/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Avaliação técnica para atuar na Licitação "Modalidade Tomada de Preços nº 006/2023", que dispõe da contratação de Software de Gestão Pública.
.

• Eliane Cristina de Luca - Presidente;
• Diego Tillmann Franzoi - Membro;
• Ademir Tenfen - Membro.
• Paulo Sérgio Moreira - Membro;
• Altair Pauletti - Membro;
• Willian Maycon dos Santos - Membro;
• Jefferson Rodrigues Ferreira - Membro.

Art. 2º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Avaliação serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EBEAF669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 32/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 32/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.14.00.00 497 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:	1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
497 Vigilância em Saúde
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 02 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C41638B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 01 de fevereiro de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 113/2023.

Nome	Motivo do Desligamento
Jessica Fabiane Silva	Em atenção ao Art.1º, § 12, I "Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades; Não compareceu para assinatura do Termo de Adesão após Edital de Convocação na data agendada ou em até 05 (cinco) dias corridos após divulgação do Edital de Convocação. Edital 113/2023 Item 6.1
Elton Aparecido da Silva	Em atenção ao Art.1º, § 12, I "Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades; Não compareceu para assinatura do Termo de Adesão após Edital de Convocação na data agendada ou em até 05 (cinco) dias corridos após divulgação do Edital de Convocação. Edital 113/2023 Item 6.1

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:05FB75CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023/

Extrato da Ata Registro de Preço n° 007/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.497.010/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:875F2FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 008/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Fornecedor: ALESSANDRA NUNES LORDS
CNPJ/CPF: 03.865.570/0001-32

VALOR TOTAL: R$ 170,00 (cento e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:A434B39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 009/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:122429C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 009/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:007623C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023 - PREGÃO ELÊTRONICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 011/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.790.770/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:6278A1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 012/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 3.893,00 (três mil oitocentos e noventa e três reais).

Fornecedor: G A DA COSTA ESPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 26.290.146/0001-02

VALOR TOTAL: R$ $ 3.893,00 (três mil oitocentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:ABA2208C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 013/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais).

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.480.081/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:5C9E4977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Nº 560; - PRESIDENTE
- ELIANE DE FATIMA VANZELA Nº 10050061;
- JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO

Artº. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes:
- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA, Matrícula sob nº 10022951;
- NEUZELI FEDEROVICZ, Matrícula sob nº 10015231;
- NIVALDO SANTOS JUNIIOR, Matrícula sob nº 10028052.

|**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 258/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21/12/2023, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 01º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0298B77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade do Servidor Público Municipal, LUCAS FERREIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP – Processo RH nº 004/2024.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 023/2024, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelo servidor LUCAS FERREIRA, matrícula nº 10072541, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP, PAD nº 004/2024.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 02º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:48CBA51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 014/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Fornecedor: MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.358.329/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:D6FFC726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Extrato da Ata Registro de Preço n° 015/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Esportivos

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 16/10/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

Fornecedor: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.812.564/0001-54

VALOR TOTAL: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:460B5795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Espécie: Termo de Adesão do Prestador de Serviço Voluntário que entre si celebram o Município de Califórnia, CNPJ 75.771.279/0001-06 e Janete Maria do Couto, CPF 109.555.398-46, professora aposentada por este Município, professora efetiva do Quadro do Magistério do Estado do Paraná/SEED, Acadêmica do Curso de Especialização em Gestão de Ambientes de Aprendizagem-PDE oferecido pela SEED-PR; egressa dos Cursos de Graduação em Pedagogia e Ciências Biológicas e Especializações nas áreas: Ciências Biológicas; Educação à Distância (EAD); Gestão Escolar; Educação Especial (TGD) – Processo: RH nº 003/2024.
Objeto: O serviço voluntário a ser desempenhado junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDU – de acordo com a Lei nº 9.608/98, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afins e Decreto Municipal nº 172/2023.
Vigência: 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado o Termo sucessiva e automaticamente por iguais períodos.
Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.
Signatários: Paulo Wilson Mendes – Prefeito de Califórnia e Janete Maria do Couto, voluntária.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8D4A11FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

DO OBJETO: Aquisição de testes rápidos de Dengue NS1 e IGG/IGM, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ 08.761.647/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II e VIII.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$5.574,69 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro e sessenta e nove reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de testes rápidos de Dengue NS1 e IGG/IGM, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

Califórnia, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:2828620B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024 - DISPENSA N° 007/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2024
DISPENSA nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de Dengue NS1 e IGG/IGM, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de DISPENSA de licitação consiste na aquisição de testes rápidos de Dengue, tendo em vista o aumento significativo de casos da doença, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR, e ainda diante da frequência de realização dos exames o estoque disponível não será suficiente, e há previsão de aumento de casos conforme dados estatísticos da curva epidemiológica abordados em reuniões junto a 16ª Regional de Saúde de Apucarana.
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
[...]

Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando também a urgência da aquisição em se tratando de fator epidemiológico, cabe a luz do Art. 75, inciso VIII da mesma lei:

[...]
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No caso em questão, verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, 11 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.

O teste rápido para dengue desempenha um papel fundamental na detecção precoce da doença. Ao fazer o teste, é possível identificar se o paciente está infectado pelo vírus da dengue, permitindo que as medidas necessárias sejam efetivadas. A detecção precoce é crucial para garantir um tratamento adequado e prevenir complicações mais sérias, o que melhora significativamente as chances de recuperação rápida e sem complicações. Além disso, o teste rápido também desempenha um papel importante na prevenção, ao identificar casos positivos de dengue, as autoridades de saúde podem monitorar e rastrear a propagação da doença, programar medidas de controle e alertar a comunidade sobre áreas de alto risco, exercendo um papel importante na vigilância epidemiológica, identificando os casos positivos, para adotarem medidas de controle mais eficazes, como o combate ao mosquito transmissor e a orientação da população sobre medidas preventivas.

Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA , apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$5.574,69 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro e sessenta e nove reais).**

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.761.647/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:79CFF957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 - CONTRATO N° 022/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.783.592/0001-70. aditivam o contrato com término 31/01/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 31 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:57AF6A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 002 - CONTRATO N° 022/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.22/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
inscrita no CNPJ sob nº. 14.783.592/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 01 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:3FC5C546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 - CONTRATO N° 019/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.19/2023, objetivando a Credenciar Empresas para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrasson, pneumologista, cirurgia geral e neurologista, para atendimento a rede básica de Saúde no município. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 29.271.499/0001-53. aditivam o contrato com término 31/01/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 31 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:0E4694F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 41/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E PODADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ROBERTO JOSE DRESCH & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **37.230.037/0001-16**, vencedora, com valor global de **R$ 7.696,00** (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F0CE9C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E HORTALIÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:24AB64E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO EVENTO DE CARNAVAL, NAS DATAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº. 2.159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do evento de Carnaval, nas datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Portaria MGI nº. 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que determina o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro de 2024, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento deCarnaval.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4EFEBFF4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, nº. 62/2023
Processo nº. 140/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR,no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo nº. 140/2023, Pregão, nº. 62/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o saldo remanescente oriundo da rescisão da ata SRP n° 283/2023, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP	05.076.619/0001-01	R$ 737.543,64

Campina Grande do Sul, 31/01/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:361CF586

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 111/2023
Processo nº. 237/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 237/2023, Pregão n.º 111/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA EIRELI	01.592.547/0001-96	R$ 9.100,75

Campina Grande do Sul, 01/02/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41040CFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº. 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº. 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal direta e indireta;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES** – matrícula nº. 140441, para atuar como **Gestora Geral de Contratos,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 2º - Designar os Servidores públicos abaixo, para atuarem como responsáveis na **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309 - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261 - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota;
- MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971 - Contratos relativos à manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e

equipamentos rodoviários), manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus;
- **ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 327347** - Contratos relativos à manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes;
- **WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR - Matrícula nº. 328288** - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais e contratos relativos à manutenção das vias públicas: saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção;
- **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774** - Contratos relativos à manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos: elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas, manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;
- **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991** - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228** - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611** - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143** – Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293** – Contratos dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP;
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791** - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- **JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula nº. 328625** - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861** - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824** - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801** - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 328254** - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 328632** – Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850** – Contratos dos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010** – Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 328536** - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181** - Contratos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0AF1AF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 07º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2943 página 52 de 19/01/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 01 A 10 DE FEVEREIRO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**ADIVAIR CORDEIRO SANTOS**	**08º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**

Campina Grande do Sul, 31 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8D80701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ADILSON PEREIRA DE LIMA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:800086E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B132F874

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9AB7709B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC3CC5B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	APARECIDA CRISTIANA PRADO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA URBANA
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AA027EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	DAMIAO RIBEIRO DA CRUS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA RURAL
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33FCEB31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EDENI RAMOS MACIEL

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71448987

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EDIERLY RIOS DA SILVA CARDOSO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1168AA55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA RURAL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0B8EA8B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JEAN MARTINS PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3FEEDB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JHONATAN MUNIZ LEPINSKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EB0094E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSE ARI FRANCISCO DA ROSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**01/01/2024 A 30/06/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e**

	cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B0F57B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JUÇARA MARIA SANTANA DA ROSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3E9F962

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1294294

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	NARCIZO ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERADOR DE MAQUINAS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 2.677,59 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0458E451

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	NILTO MARCOS DE BONFIM

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F39E0C95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	PAULO HENRIQUE RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9953A91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D17887AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA ARAUJO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D973FAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEBD3AE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPÇÃO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/01/2024 A 30/06/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1CA4AC88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ANDERSON ROSA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	03/07/2023 A 02/01/2024 03/01/2024 A 02/07/2024
VALOR:	R$ 2.427,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1EC87916

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIANA RETICA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/07/2023 A 02/01/2024** **03/01/2024 A 02/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2757E3BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**03/07/2023 A 02/01/2024 03/01/2024 A 02/07/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22195303

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MAURO CELSO LOURENÇO FRANCO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/07/2023 A 02/01/2024** **03/01/2024 A 02/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AA4A099

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA CARDOSO PRESTES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/07/2023 A 02/01/2024** **03/01/2024 A 02/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B04B0A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SONIA GELVASIO LEAL**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**03/07/2023 A 02/01/2024** **03/01/2024 A 02/07/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1A5C070

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DANIELLE ARAUJO DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/07/2023 A 03/01/2024** **04/01/2024 A 03/07/2024**

VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:371D8913

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	FRANCINE SCHENA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	04/07/2023 A 03/01/2024 04/01/2024 A 03/07/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDA863FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GRACIELA PADILHA FORTES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
3ª PRORROGAÇÃO:	04/01/2024 A 03/07/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:653510B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GRAZIELE GOMES BERNARDO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	04/07/2023 A 03/01/2024 04/01/2024 A 03/07/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BC4D253

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOELMIR JOSE ROJAHN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERADOR DE MAQUINAS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/01/2024 A 03/07/2024
VALOR:	R$ 2.677,59 (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9E9870F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA DA LUZ DO CARMO ANDRADE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	04/07/2023 A 03/01/2024 04/01/2024 A 03/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C543A0AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MAYARA CRISTINA ANTONIETTI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**04/07/2023 A 03/01/2024** **04/01/2024 A 03/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53D36A0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DILACIR ANDRADE BIORA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**05/01/2024 A 04/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D1B9F6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
3ª PRORROGAÇÃO:	**07/01/2024 A 06/07/2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95EE2F37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MÔNICA PORTO LOPES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**FONOAUDIÓLOGO**
3ª PRORROGAÇÃO:	**13/01/2024 A 12/07/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1D12094

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BRUNA SABINO BARROS**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
ADMISSÃO:	**16 de janeiro de 2024**
VALOR:	**R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA623D8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EMILI EVERS SANTOS**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**16 de janeiro de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8448D7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JULIANE IASCHITZKI

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ADMISSÃO:	16 de janeiro de 2024
VALOR:	R$ 1.606,56 (Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B886A0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANA PAULA CUNHA ROCHA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/07/2023 A 16/01/2024 17/01/2024 A 16/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12196860

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	BREENDA RIBEIRO SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/07/2023 A 17/01/2024 18/01/2024 A 17/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DEBB2F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAMYLA HENRIQUE DE PAULA

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ADMISSÃO:	18 de janeiro de 2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1D131C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CATIA APARECIDA FARIAS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/07/2023 A 17/01/2024 18/01/2024 A 17/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67D742E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LIDIANE DOS SANTOS ROSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/07/2023 A 17/01/2024** **18/01/2024 A 17/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6718639

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SILVANA TERNOSKI**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**18 de janeiro de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7764DED0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**THIAGO GODINHO DE BORBA**

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ADMISSÃO:	**18 de janeiro de 2024**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4A50581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VANESSA DE LIMA MANFRIN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**18/07/2023 A 17/01/2024** **18/01/2024 A 17/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F910226B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DERLI BATISTA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**19/01/2024 A 18/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E6D781A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**19/01/2024 A 18/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BD0B0D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DINEIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	19/01/2024 A 18/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:644EEE09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELIZABETHE TAVARES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	19/07/2023 A 18/01/2024 19/01/2024 A 18/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A79B8A1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSE JUAREZ FERREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	19/01/2024 A 18/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F2B8D19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	19/01/2024 A 18/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6983A7B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	GABRIEL TEODORO DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	20/01/2024 A 19/07/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CEB4B20C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA MIROES NAZARIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**20/01/2024 A 19/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F12118BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JANELIZE DOS SANTOS SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**25/01/2024 A 24/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68B64565

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOÃO ANTONIO HADDAD**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA URBANA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**25/01/2024 A 24/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F61FB66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**26/01/2024 A 25/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:533C8376

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**26/01/2024 A 25/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5F64780

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JENIFER COUTINHO RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**26/01/2024 A 25/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EEC17E29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAUANE PADILHA DE SENE PALARO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**26/01/2024 A 25/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:076F17C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA CAROLINE ALVES PIRES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
4ª PRORROGAÇÃO:	**26/01/2024 A 25/07/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F371385E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

Extrato de Termo Aditivo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2023
Processo: Dispensa de Licitação nº 1/2023
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, e a empresa F.PRINTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO EIRELI
Objeto: prorrogação do prazo de vigência.
Amparo Legal: artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Do Valor deste aditivo: 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
Do valor total do contrato: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).
Data de assinatura: 19/01/2024
Vigência: 20/01/2024 a 19/01/2025

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:35ADD0A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1/2023

APOSTILAMENTO
REAJUSTE DE PREÇO
COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Contrato nº 1/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023,
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS
O valor mensal previsto na Cláusula Sexta do contrato nº 1/2023, que era 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), fica reajustado pelo IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor AMPLO) acumulado nos últimos doze meses, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), equivalente a R$ 73,46 (setenta e três reais e quarenta e seis centavos), passando ao valor mensal de R$ 1,663,46 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
O valor deste reajuste é de **R$ 881,52 (oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).**
O valor total do contrato passa a ser de **R$ 30.826,52 (trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos).**
Campo do Tenente – PR, 04 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Campo do Tenente
Contratante
ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:17ECFA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2024

Designa a servidora GISELE MACHADO para prestar serviços à 375ª Junta de Serviço Militar.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Campo Magro – PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do art. 29 do Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviço Militar).

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora municipal, **GISELE MACHADO,** RG 6.521.776-7, Matrícula 2352, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de **Secretária de Junta de Serviço Militar**, em substituição à atual secretária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EBC49647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.116,17(Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 426.116,17 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02- Departamento de Serviço Urbanos			
2.117 – Parques e Praças			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	844	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02- Departamento de Serviço Urbanos			
2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	259	139.616,17
TOTAL			**139.616,17**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 426.116,17 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos), provenientes das fontes: 844 e 259, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 31 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E30F542A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.223,00(novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 960.223,00 (novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 05- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.095 – Manutenção do fundo Municipal do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	360.223,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	400.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	200.000,00
TOTAL			**960.223,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 960.223,00 (novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais), provenientes da fonte: 000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 31 dejaneiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:31398571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024

Exonera, a servidora NAKELY PINHEIRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 0693/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora **NAKELY PINHEIRO,** matrícula 1867, do cargo efetivo de Professor de educação infantil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A026BB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2024

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora LINDA MARA ALVES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:207.278.432-2
Solicitação protocolada sob Nº 0695/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 57), do cargo efetivo de Professor, a servidora **LINDA MARA ALVES DE SOUZA,** matrícula 136 a partir 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2024

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A877C845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2024

Exonera, a servidora TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 0732/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora **TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS,** matrícula 2748, do cargo temporário PSS de Professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AC33205F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2024

Exonera ALESSANDRO SAFRAIDE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação contida no protocolo 0728/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 01 de fevereiro de 2024, **ALESSANDRO SAFRAIDE,** mat. 2457, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento - SEPLA , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:522B52EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 03/2024, realizada aos trinta dias do mês de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – APLICAR sanção disciplinar de suspensão disciplinar não remunerada, convertida em pena de multa, pelo prazo de 7 (sete) dias, aos conselheiros tutelares: Jose Roque de Oliveira Freitas, matricula nº 002352; e Marcos Urbano da Silva, matricula nº 002350, de acordo com o resultado do Processo Administrativo aberto sob Protocolo nº 6838/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1197/2021, artigo 39, inciso II.

Art. 2º – APLICAR sanção disciplinar de Advertência por Escrito aos conselheiros tutelares: Araci Batista Ferreira Martins, matricula nº 002351; Gisele Marques, matricula nº 002353; Jose Roque de Oliveira Freitas, matricula nº 002352; Maria Liliana Garnier Cabral, matricula nº 002354; e Marcos Urbano da Silva, matricula nº 002350, de acordo com o resultado do Processo Administrativo aberto sob Protocolo nº 6838/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1197/2021, artigo 39, inciso I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de fevereiro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6A0566D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários , para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **02/02 A 09/02/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO.	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO

JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN	**6°**
VALMIR ANDRÉ BERTOLINI	**7°**
GABRIEL CHAGAS DE LIMA	**8°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA10BE8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - EDITAL N° 04/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói/PR, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 019/2023 de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná – AMP, Edição n° 2694 de 23/01/2023, **TORNAM PÚBLICO** a nova classificação dos aprovados que assinaram o termo de **FINAL DE LISTA**, como segue:
CARGO: PROFESSOR (CÓD. 26001)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA
TANIA SENHORIN	35°	1°
MARIA CLEUZA DA ROCHA	62°	2°
ADALGIZA VERISSIMO	68°	3°
TAWANE DE MORAIS	69°	4°

Candói, 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:457D5084

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:
Quarta-feira Centro Cultural Doridin Antunes
18:30 horas Candói - PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4CB866D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ nº 12.353.106/0001-58. **OBJETO:** Contratação por escopo, de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.443,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2EFAFD89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 4.448/2023

PROCEDIMENTO: Credenciamento nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art, 79, inciso I).
OBJETO: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR ESTIMADO: R$ 274.245,08 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).
ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sala de Reuniões, localizada na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
DATA DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: 26/02/2024 - as 8:30h.
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos.

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:82F82DE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 425/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de

identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 425/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Repactuação do contrato nº 070/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e processo licitatório nº 4.534/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1.993 e Acórdão 1827/2008-TCU-Plenário e Acórdão nº 1.488/2016-TCU-Plenário, conforme previsão na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.
Trata-se do reajuste do salário dos auxiliares de cozinha, que é categoria profissional abrangida pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 1.442,70** (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.
Parágrafo único. O valor atualizado vigora na data-base de fevereiro/2024, alcançando os 07 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de fevereiro de 2024 o contrato que era de R$ 3.125,63 (três mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) mensal e R$ 37.507,56 (trinta e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) global, passou a valer R$ 3.331,73 (três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) mensal e **R$ 38.950,26** (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) global.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1310 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 1.442,70

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Sibeli Skoropad Costa** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4739A68E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 409/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 409/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Repactuação do contrato nº 075/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e processo licitatório nº 4.534/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1.993 e Acórdão 1827/2008-TCU-Plenário e Acórdão nº 1.488/2016-TCU-Plenário, conforme previsão na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.

Trata-se do reajuste do salário dos cozinheiros, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 1.479,10** (um mil, quatrocentos e setenta e nove), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado vigora na data-base de fevereiro/2024, alcançando os 07 (sete) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de fevereiro de 2024 o contrato que era de R$ 3.220,07 (três mil, duzentos e vinte reais e sete centavos) mensal e R$ 38.640,84 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) global, passou a valer R$ 3.431,37 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) mensal e **R$ 40.119,94** (quarenta mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) global.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1310 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - R$ 1.479,10

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **Sibeli Skoropad Costa** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9AC9DEB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 361/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 361/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 009/2022 decorrente da ata de registro de preços nº 297/2021 do Pregão Presencial nº 138/2021 e Processo Administrativo nº 185/2021., que trata da " Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 361/2024.

CLÁUSULA
QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **02 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 16.338,78** (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e cetenta e oito centavos), referente á 2 (dois) Função: Operador de Máquina Rodoviária. Carga horária semanal: 40h Lotação: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes. por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 196.065,36** (cento e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇÕS PÚBLICOS
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇÕS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3780 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

CLÁUSULA
QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:024FBA67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 263/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.144.891/0001-85, com sede social na Av. Maria Coelho Aguiar, n° 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7° andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela sua administradora, a Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o n° 299.950.768-79, portadora da cédula de identidade civil RG n° 30.346.488-7 expedida pela SSP/SP, com residência e domicilio na Av. Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, n° 360, apto. 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02.346-000, São Paulo/SP, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 263/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA
PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação dos prazos e do valor do contrato n° 010/2021 do Pregão Presencial n° 001/2021 que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação de software para emissão de orçamento de peças de veículos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.3 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 263/2024.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 6.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 3.1 e 5.1, mantendo-se a importância **R$ 10.438,00** (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais) no período.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
0520 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA
QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B07CD17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2024

que entre si celebram o Município de Capitão Leônidas Marques, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e a Associação De Promoção à Saúde Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.

O MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 76.208.834/0001-59 com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 501, em Capitão Leônidas Marques, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MAXWELL SCAPINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, daqui por diante designado simplesmente MUNICIPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAUDE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ 77.304.582/0001-24, Estado do Paraná com sede em Capitão Leônidas Marques, na Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cep: 85.790-000, neste ato representada por Seu Presidente, Sr. NELTON LEANDRO GRISA, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG n° 6.824.597-4/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 028.343.009-50, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, nos termos do que dispõem o artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV "b", 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, art. 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, e Lei Municipal n.º 2.701, de 22 de dezembro de 2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros – SUBVENÇÃO SOCIAL - do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO nos seguintes valores e condições:
I - de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), por ano, visando cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade, bem como para atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e urgência e emergenciais em período integral à população do Município, observadas as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
II – de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de até R$384.320,04 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos), por ano, destinados exclusivamente para subvencionar parte do pagamento de salários e encargos de profissionais técnicos de enfermagem, observadas as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO II);
III - cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Municípios até o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
1.2 O repasse de todos os recursos financeiros será realizado em tantas parcelas quanto bastem, até atingir seu montante total e devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos Planos de Aplicação de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei municipal 2.701, de 22 de dezembro de 2023, e guardar consonância com a execução do objeto.
1.3 O repasse dos recursos financeiros descritos no inciso II somente será efetivado se comprovada a submissão, aprovação e classificação do profissional técnico de enfermagem ao processo seletivo simplificado – PSS, a ser realizado pela entidade conforme critérios próprios, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 O Município poderá estabelecer o cronograma para a cessão dos materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos, de acordo com a sua possibilidade e necessidade constatada.
1.5 A cessão de bens móveis consistentes em materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos serão repassados conforme cronograma, de acordo com a possibilidade e necessidade constatada;
1.6 Os bens cedidos serão destinados exclusivamente ao atendimento médico-hospitalar de pacientes atendidos de forma gratuita, com o encargo de exclusivamente atender os objetivos e finalidades de interesse social da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Considerando que as entidades privadas, sem fins lucrativos podem participar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a transferência de recursos financeiros para essas entidades resta amparada pelo art. 199 § 1º da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal nº 8.080, de 1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema do SUS (artigos 24 a 26), e Lei Municipal nº 2.701, de 22 de dezembro de 2023.
2.2 As demais disposições legais para fins de efetivação do presente convênio também encontram supedâneo na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Orçamentária Anual Municipal e na Lei n.º 2.701/2023, além das demais legislações municipais, sujeitando, ainda as demais disposições e atos normativos do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

Os fins da transferência voluntária à ASSOCIAÇÃO serão destinados exclusivamente para cobrir as despesas de custeio de funcionamento e despesas com pessoal, conforme definido nos incisos I, II, do item 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
4.1 **DO MUNICÍPIO**
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros**,** à medida do cumprimento dos planos de aplicação;
b) aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento das obrigações;
c) analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos, de acordo com os critérios legais, técnicos, financeiros e de acordo com a legislação aplicada ao caso;
d) supervisionar, fiscalizar e/ou auditar a fiel aplicação dos recursos, de acordo com os planos de aplicação;
e) receber e analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos mensais, sob pena de no caso de irregularidade, exigir devolução dos recursos e cancelamento do convênio.

4.2 – **DA ASSOCIAÇÃO**
a) Manter plantão permanente de 24h00min (vinte quatro horas), com equipe de 01 (um) médico, 01 (uma) enfermeira e auxiliares de enfermagem para dar atendimento dentro das normas do SUS à população do município;

b) Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial;
c) Realizar processo seletivo simplificado para manutenção e contratação de futuros profissionais técnicos de enfermagem em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
d) Cumprir as metas estabelecidas nos planos de aplicação;
e) Executar com fidelidade os Planos de aplicação aprovados pela parceira pública, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
f) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento do recurso a prestação de contas;
g) Responder tempestivamente às manifestações e solicitações do Município sobre às matérias vinculadas ao presente termo;
h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste termo de parceria, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
i) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Município, na data de sua conclusão ou extinção;
j) Utilizar os recursos conforme os planos de aplicação;
k) Remeter ao executivo, quando solicitado, os contratos com os profissionais e empresas prestadoras de serviço da entidade, constantes dos planos de aplicação, bem como as escalas de plantão médico;
l) Manter plantão permanente e gratuito de 24h (vinte e quatro horas), com a presença no local, de um médico profissional, enfermeira e equipe de auxiliares;
m) Dar atendimento gratuito e incondicional dentro das normas do SUS à população do Município, exercendo uma saúde social;
n) Disponibilizar, para vistoria in loco, a documentação financeira para a comissão de fiscalização instituída pelo Poder Executivo Municipal;
o) Movimentar os recursos financeiros objeto deste termo de parceria, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil - Agência 4727-9 – Conta Corrente n.º 9688-1, relacionadas as despesas de custeio relacionadas no inciso I, do item 1.1;
p) Movimentar os recursos financeiros objeto deste termo de parceria, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil - Agência 4727-9 – Conta Corrente n.º 10492-2, relacionadas as despesas do inciso II, do item 1.1;
q) Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes do Tribunal de Contas TCE/PR
r) A ASSOCIAÇÃO compromete-se ainda a notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PLANOS DE APLICAÇÃO
5.1 Fica facultada à ASSOCIAÇÃO, tanto quanto for necessária, a possibilidade de alteração dos planos de aplicação, mas desde que não fuja aos objetivos da parceria e não constitua nenhuma proibição deste instrumento.
5.2 Eventual alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao presente Termo de Convênio e deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao repasse de transferência e dependerá de análise e aprovação do Município.
5.3 Na hipótese de alteração dos planos de aplicação, o último instrumento apresentado será reconhecido como válido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES
6.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
6.2 Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
6.3 Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
6.4 Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo;
6.5 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
6.6 Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
6.7 Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência;
6.8 Transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
6.9 Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
6.10 Transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
6.11 Transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do Município dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Município ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
6.12 O repasse de recursos intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não;
6.13 Não será permitida a utilização do presente recurso para remuneração dos dirigentes da entidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1 Os repasses das subvenções sociais serão dos seguintes valores:
I - De R$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), por ano, a serem efetuados em tantas parcelas quanto bastem, até atingir seu montante total, iniciando a primeira em janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024, cujos recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação e despesas decorrentes do presente convênio que serão custeadas por recursos previstos no orçamento municipal do exercício de 2024.
II – De até R$384.320,04 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos), por ano, a serem efetuados em tantas parcelas quanto bastem, até atingir seu montante total, iniciando-se a primeira em janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023, cujos recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação e as despesas decorrentes do presente convênio.
a) Os repasses dos recursos financeiros descritos no inciso II somente serão efetivados se comprovada a submissão, aprovação e classificação do profissional técnico de enfermagem ao processo seletivo simplificado – PSS, o qual fará parte integrante do presente convênio.
b) O processo seletivo simplificado será realizado pela entidade conforme critérios próprios, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
7.2 As despesas correspondentes ao item I, da cláusula 7.1, serão custeadas por recursos previstos no orçamento municipal do exercício de 2023, e correção por conta das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.1041.2.231 – Execução de Parcerias com Organizações Civis/Entidades Atendimento à Saúde
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais.

7.3 As despesas correspondentes ao item II, da cláusula 7.1, serão custeadas por recursos previstos no orçamento municipal do exercício de 2023 através de crédito adicional especial, mediante Lei, devidamente aprovada, com as seguintes especificações:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.1041.2.231 – Execução de Parcerias com Organizações Civis/Entidades Atendimento à Saúde
3.1.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Cabe ao MUNICÍPIO decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a ASSOCIAÇÃO atender às solicitações da fiscalização, fornecendo sempre que solicitado:
a) relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município;
b) cópia de extrato bancário específico;
c) cópias das notas fiscais ou recibos dos pagamentos efetuados

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO
9.1 O presente Termo de Convênio terá como gestor da ASSOCIAÇÃO o NELTON LEANDRO GRISA, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG n° 6.824.597-4/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 028.343.009-50, na qualidade de Presidente, que responsabilizará, de forma solidária, pela execução do objeto;
9.2 O MUNICÍPIO nomeia o Gestor do Presente Termo de Convênio o servidor ODAIR FRANCISCO FARINA Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto n.º 257/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1 A ASSOCIAÇÃO executará os serviços constantes neste convênio mediante administração direta ou por contrato, obedecidos os procedimentos e formalidades da Lei Municipal e, no que couber, da Legislação Federal, assumindo a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária e indenizatória decorrentes dos serviços prestados ou em razão deles, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja de forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do Município, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:
I - o plano de trabalho, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;
II - ato constitutivo da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
V - certidão ou documento equivalente, atestando que a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Município;
VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo Município, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
XI - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
XII - o termo de transferência e respectivos aditivos;
XIII - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;
XV - comprovante da efetiva transferência dos recursos a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.
11.2 Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do Município para as transferências vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
12.1 O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo na forma como dispõe o artigo 13 da Lei Municipal n.º 2.701/2023, desde que haja manifesto interesse das partes, devidamente justificado, e observando-se as devidas adequações nos planos de aplicação para o período de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 Este convênio poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuados, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1 A publicação do Extrato do Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com expressa renuncia a qualquer outros, por mais privilegio que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

Município de Capitão Leônidas Marques
MAXWELL SCAPINI
- Prefeito Municipal

Associação de Promoção à Saúde, proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida
NELTON LEANDRO GRISA
– Presidente

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:251DBB01

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 038/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Angélica Ribeiro Arruda**, RG. nº 10.541.270-3/PR, ocupante do cargo de Professor – LF 01, Nível C, Classe 1, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AE445C23

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 039/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Leonardo Matheus Buratti**, RG. nº 12.794.218-8/PR, ocupante do cargo de Professor – LF 01, Nível C, Classe 1, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:90AEA810

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 040/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Adriana Farias de Oliveira**, RG. nº 15.596.034-5/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8CD64D13

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 041/2024 DATA: 01-02-2024

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Emanuelly Carolini Pizzatto dos Santos**, RG. nº 13.342.121-1/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:DE761B64

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024
DATA: 01.02.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 132.544,33 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), Destinados a Execução do Proposta/Convênio 09032022-020466 - Ministério da Economia, com a seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: Fonte: 21016 - Emendas Individuais - Especial
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 132.544,33

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício 2023, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais - Especial - no valor de R$ 132.544,33 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), provenientes do Proposta/Convênio 09032022-020466 - Ministério da Economia, com a finalidade de Custeio. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BB613CE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 036/2024

DECRETO Nº 036/2024
DATA: 01/02/2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 256.623,20 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) e quinhentos reais), Destinados à execução do CV 917637/2021/MCIDADANIA – CAIXA, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 2865 CV 917637/2021 - Min. Cidadania - Const. Campo F Society
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 256.623,20

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2024, na Fonte 865 CV 917637/2021 - Min. Cidadania - Const. Campo Futebol Society, no valor de R$ 256.623,20 (duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) e quinhentos reais). Proveniente do CV 917637/2021/MCIDADANIA – CAIXA, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3AB736FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2024

DECRETO Nº 042/2024
DATA: 01.02.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 231.454,00 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos e Material Permanente - Saúde
Fonte: 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde-União
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 231.454,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde - União, no valor de R$ 231.454,00 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:96C0B686

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 043/2024

DECRETO Nº 043/2024
DATA: 01.02.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Fonte: 892 - CV - 946410 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 429.750,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na fonte de recursos 892 - CV - 946410 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), proveniente do Ministério da Agricultura pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Convênio 946410/2023. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:444B9311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2024 DATA: 01-02-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123525/1	Márcia de Chechi Afonso	Zeladora	01-02-2024	30-04-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F45DD3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA T.P. 009/2023

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 42/2024 de 01.02.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais***, RESOLVE*** Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade **TP 009/2023 de 21.11.2023**, destinado a contratação de empresa para a execução de banheiros na escola Terezinha Machado, sita a Rua Xambre 225, Quadra 7, Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acessibilidade e de insuficiência de banheiros, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 04/2022 e memorando 054/2023 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o MENOR PREÇO, critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$ 84.660,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais), a empresa **R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 29/2024.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de banheiros na escola Terezinha Machado, sita a Rua Xambre 225, Quadra 7, Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acessibilidade e de insuficiência de banheiros, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 04/2022 e memorando 054/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 84.660,00 (Oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de 06 (seis) meses a contar da assinatura da ordem de serviços pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 08 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
****08.002.12.361.1068.1.119.4.4.90.51.00.00-438/2024;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D861D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 122/2023

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 43/2024 de 01.02.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 122/2023 de 24.11.2023,** destinado a aquisição de notebooks e impressoras, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a equipar os laboratórios de informática das Escolas Municipais Laurindo Parmigiani e Leonel Brizola, e, para atendimento à demanda de equipamentos das Secretarias Municipais de Educação e Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MICROTECNICA INFORMATICA LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 99.999,90 – ***MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 13.460,00**,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 113.459,90 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 30/2024 e 31/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA e MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de notebooks e impressoras, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a equipar os laboratórios de informática das Escolas Municipais Laurindo Parmigiani e Leonel Brizola, e, para atendimento à demanda de equipamentos das Secretarias Municipais de Educação e Administração.
VALOR: R$ 113.459,90 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 411 – 08.002.12.361.1018.2150.4.4.90.52.00;**
*** 453 – 08.003.12.365.1019.2156.4.4.90.52.00;**
*** 75 – 03.001.04.122.1004.2107.4.4.90.52.00;**
*** 179 – 05.001.04.121.1014.2120.4.4.90.52.00;**
*** 430 – 08.002.12.361.1063.1114.4.4.90.52.00 – Fontes livre, 103 e 104;**
*** 459 – 08.003.12.365.1064.1115.4.4.90.52.00 – Fontes livre, 103 e 104;**
*** 89 – 03.001.04.122.1050.1102.4.4.90.52.00;**
*** 425 – 08.002.12.361.1018.2176.4.4.90.52.00 – Fontes 103 e 104;**
*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**
*** 519 – 08.006.12.361.1047.2164.4.4.90.52.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AB6CA51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 381 2023

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 381/2023 de 09.08.2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2023 de 25.01.2022 de 09.08.2023.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula sétima do Termo Contratual.

OBJETO: Prestação de serviços em Análises Clínicas e Laboratoriais, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre os exames laboratoriais relacionados na Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações nas normas das Leis vigentes, aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Que entre si celebram:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA*; *e,*

EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO, com sede na Av. Tibagi, 390, Sala, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.537.543/0001-76, neste ato devidamente representada pelo Sr. *EMILIO ROQUE ANDRETTI,* portadora do CPF sob n. º 545.772.179-53 e RG sob n. º 4.007.238-1-SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 06 (seis) meses a contar da data de vencimento (05.02.2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Nome/CPF:

2 _____

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48E6E31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 PROCESSO INTERNO Nº 227/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FERREIRA & COUTINHO LTDA, CNPJ 29.196.280/0001-37**
Objeto:	Prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município
Vigência do Contrato:	26/01/2024 à 26/01/2025
Valor Contratual:	**R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERREIRA & COUTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE3D8396

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO INTERNO Nº 148/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.780.287/0001-12**
Objeto:	Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para atender demanda da Casa Lar, Cmeis, Educação Infantil e Ensino Fundamental
Vigência do Contrato:	01/02/2024 à 01/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 16.721,28 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67DA5F29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 PROCESSO INTERNO Nº 139/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.827.017/0001-27**
Objeto:	Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Festividades, para atendimento as necessidades do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	01/02/2024 à 01/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 4.472,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA0C1882

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 PROCESSO INTERNO Nº 45/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME, CNPJ 09.183.321/0001-43**
Objeto:	Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	01/02/2024 à 01/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 14.879,20 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:34D19DB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 PROCESSO INTERNO Nº 185/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ 36.953.803/0001-08**
Objeto:	Aquisição de longarina tipo aeroporto e equipamento para assistência farmacêutica
Vigência do Contrato:	01/02/2024 à 01/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VIOLA MIX MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2CCEF656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI DE CRIAÇÃO DO FUNCO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Lei nº 339
Súmula: - Cria o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º: - Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, **FUMIA**, de duração indeterminada, que será gerido sob a orientação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e Conselho Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para a implantação de projetos destinados à manutenção dos programas ligados à criança e à adolescência no Município de Carlópolis.
Parágrafo Único: - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, de que se trata este artigo será identificado pela sigla **FUMIA.**
Artigo 2º: - As receitas componentes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência serão provenientes de:
I - Repasse dos Conselhos e Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente e Tutelar;
II - Transferências do Município;
III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas e jurídicas;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Transferências do Exterior;
VI - Dotações Orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para o atendimento aos programas de atendimento à Criança , ao Adolescente e ao Excepcional;
VII - Receitas de Acordos e Convênios;
VIII - Outras Receitas;
IX - Recursos provenientes de Concursos e Prognósticos, Sorteios e Loterias do âmbito do Governo Estadual;
X - Transferências, Auxílios e Subvenções de Entidades, Empresas ou Órgãos Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município , cuja aplicação seja destinada especificamente às ações relacionadas à criança e adolescência.
XI - Recursos transferidos pelo Município ou Entidades Privadas, Orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por Lei ou Decreto, atribuídos ao Fundo.
Parágrafo 1º: - Os recursos de responsabilidade do Município, destinados aos programas relacionados com o atendimento à criança e adolescência, serão repassados automaticamente ao **FUMIA** à medida que se forem realizando as receitas.
Parágrafo 2º: - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - **FUMIA** - Fundo Municipal para a Criança e Adolescência.
Artigo 3º: - Os recursos do **FUMIA** serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.
Parágrafo Único: - Os saldos financeiros do **FUMIA**, constante do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.
Artigo 4º: - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar recursos disponíveis nas seguintes dotações:
06.00 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social.
06.03 - Divisão de Assistência Social
31.20 - Material de Consumo.
31.32 - Outros Serviços e Encargos.
41.20 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Artigo 5º: - Para o exercício de 1.997 e subsequentes, o Executivo providenciará a inclusão das despesas autorizadas por esta Lei nos Orçamentos Anuais do Município.

Artigo 6º: - Como recurso para a abertura do Crédito previsto nesta Lei, o Executivo utilizar-se-à do previsto no inciso III, parágrafo 1º., do artigo 43, da Lei Federal nº4320/64.
Artigo 7º: - O Crédito Adicional autorizado será reaberto até o limite do seu saldo, para atendimento da despesa do exercício de 1.996, na forma que dispõe o artigo 45, da Lei Federal nº4320/64 e parágrafo 2º., do artigo 16, da Constituição Federal.
Artigo 8º: - Fica o Executivo autorizado a suplementar, por ato próprio, o Crédito previsto nesta Lei, em até 80% (Oitenta Por Cento).
Artigo 9º: - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o Crédito aludido nesta Lei, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº4320/64.
Artigo 10º:- As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de Crédito, em conta específica, sob a denominação de **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FUMIA -**
Artigo 11º: - Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
Artigo 12º: - Constituem ativos do fundo:
I - Disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.
Artigo 13º: - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento dos Projetos ligados a Criança e Adolescência no Município.
Artigo 14º: - O orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, evidenciará as Políticas e o Programa de Trabalho da Administração Municipal, ligados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e integrará o Orçamento Geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na Legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Princípios da Universalidade e do Equilíbrio.
Artigo 15º: - O Orçamento do Fundo será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar os custos, concretizar objetivos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.
Artigo 16º: - A execução Orçamentária do **FUMIA**, se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
Artigo 17º: - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - **FUMIA -** terá duração indeterminada.
Artigo 18º: - Em caso de extinção do **FUMIA**, seu Patrimônio será incorporado ao Patrimônio do Município.
Artigo 19º: - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Carlópolis, 18 de outubro de 1.996.

ISAAC TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:3755911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001-2024-CMAS

Resolução n° 01/2024 CMAS

Súmula: Aprovar a abertura do sistema para retificação da prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Exercício 2021 do Município de Carlópolis Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em uma Reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.
RESOLVE.
Art. 1º - Aprovar a abertura do sistema para retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira da Proteção Social Especial referente ao ano de 2021 do Município de Carlópolis-Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2024.

ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:5815FC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 005/2024

Portaria 005/2024

Súmula: "Remanejar as coordenadoras, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Gláucia Keila Cabral Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º.-Remanejar,a servidora **Izoni Maria da Silva**portadora do RG nº. 4.351.080-0, da Escola Municipal José Salles, para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica no CMEI - Ainzara Rossi Salles, a partir de 01 de fevereirode 2024; e a servidora **Barbara Said Rodrigues,**RG nº 7.200.254-7, do CMEI - Ainzara Rossi Salles, para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica no CMEI - Raymunda Santana Salles, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Conceder as servidoras remanejadas pelo artigo 1º. desta portaria, a percepção de função gratificada nos termos e valores da Lei Municipal nº. 1210/2014.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis,01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:3D29DA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600310	LUCAS COLLA THISEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22

81600765	ANDREIA LIMA HARTECOF	PROFESSOR	57
81600781	ALLISON RODRIGO SANOTO	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	11
81600841	RICARDO LAGOS MATTEI	PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	12

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:297884F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 013/2024 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a partir de 05/02/2024, Claudete Terezinha Vargas, RG nº 56.664.952-4/PR para o cargo em comissão de Mãe Social.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C15FFFAB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 006/2024 - CONCEDER "JORNADA DE HORAS ESTENDIDA (J.H.E.)"

PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a (o) (s) seguinte(s) professor (a) (as) (es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Ediane das Graças Ferreira	1000560	Professora	05/02/2024
Erica Casagrande Viganó	1001256	Professora	05/02/2024
Kellen Claudia Gemelli	1001167	Professora	05/02/2024
Leonilda Salete Gonçalves	9040	Professora	05/02/2024
Taisa Carla Rodrigues Duarte	999806	Professora	05/02/2024
Vera Perin Nora	1001310	Professora	05/02/2024

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Art. 2º) A(s) concessão (ões) acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:342CB1EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 3/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.**
A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 22 de fevereiro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C5B9DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024

SÚMULA: Regulamenta o reajuste do piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA REMUNERATÓRIA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS;

CONSIDERANDO A PORTARIA MS Nº 3.086 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REPASSADOS PELA UNIÃO AOS EENTES FEDERATIVOS

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) passa a ser R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), instituído pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 31 de Janeiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BA4748C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
DE CENTENÁRIO DO SUL – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.095/2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho realizada dia 01 de Fevereiro de 2024, o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, para fins de convênio através de Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2024, no valor de R$ 436.178,76 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

ARTIGO 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 01 de Fevereiro de 2024.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7342AF28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
DE CENTENÁRIO DO SUL – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.095/2021:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho realizada dia 01 de Fevereiro de 2024, o PLANO DE APLICAÇÃO apresentado pela Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família APMIF, para fins de convênio através de Termo de Fomento, para o exercício do ano de 2024, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

ARTIGO 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 01 de Fevereiro de 2024.

ELAINE APARECIDA SCALONE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5E4F9D89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Estabelece os dias que não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, no exercício de 2024/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA,

Artigo 1º - Não haverá expediente nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, nos dias abaixo relacionados:

- 12/02/2024 – Segunda feira – Ponto Facultativo

- 13/02/2024 – Terça feira – Carnaval

- 29/03/2024 – Sexta feira Santa – Feriado

- 1°/05/2024 – Quarta feira – Feriado - Dia do Trabalho

- 30/05/2024 – Quinta feira – Feriado - Corpus Christi

- 31/05/2024 – Sexta feira – Ponto Facultativo

- 15/11/2024 – Sexta feira - Feriado Nacional – Proclamação da República

- 20/11/2024 – Quarta feira – Feriado Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
- 27/11/2024 – Quarta feira – Feriado - Padroeira do Município

- 20/12/2024 – Sexta feira - Confraternização dos Funcionários Municipais

- 23/12/2024 – Segunda feira - Ponto Facultativo (Alusivo ao dia do Funcionário Público)

- 24/12/2024 – Terça feira – ponto Facultativo

-25/12/2024 – Quarta feira – Feriado - Natal

- 26/12/2024 – Quinta feira – Feriado Municipal (transferência do Aniversário do Município)

- 27/12/2024 - Sexta feira – Ponto Facultativo

- 30/12/ 2024 – Segunda feira – Ponto Facultativo

- 31/12/2024 – Terça feira – Ponto Facultativo

- 1°/01/2025 – Quarta feira – Feriado - Ano Novo

Artigo 2º - Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a necessidade, para que não ocorra interrupção na prestação de serviços.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em razão de que dispõem de calendário específico.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5CD1BD6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto n° 064/2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar na íntegra, a partir do dia **1° de fevereiro de 2024,** o Decreto Municipal n° 064/2023, de 04 de abril de 2023 (nomeação de Marlon Cruz Premoli).

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9E1F808

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto e nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar na íntegra, o Decreto Municipal n° 068/2021, de 1° de março de 2021 (nomeação de Fábio José Alves).

Artigo 2º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, o servidor **FÁBIO JOSÉ ALVES**, brasileiro, agente de serviços administrativos, portador do RG. n° 14.834.188-5, inscrito no CPF. sob n° 249.082.818-58, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**, prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1A31B65A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de fevereiro de 2024**, o servidor **RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA**, brasileiro, farmacêutico, portador do RG. n° 8.785.851-0, inscrito no CPF. sob n° 047.642.969-26, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** atribuindo-lhe o vencimento previsto em Lei Municipal.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9ACC5B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 91 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 SUBSTITUI OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 498/2019, que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO os fundamentos constantes na Ata de instalação e início dos trabalhos da Sindicância Administrativa em face do Servidor Público Municipal JOÃO ALCEU BASSETTI;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de 02 (dois) servidores nomeados como membros na Portaria nº. 498/2019;
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir os membros da Comissão Especial Sindicante.
Art. 2º. Fica substituída a servidora ADRIANA CHAVES DA SILVA, pela servidora efetiva, MARTHA LAMBERT LORENSKI RG 1.282.331-48 e a servidora ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER, pelo servidor efetivo DIOGO PORFIRIO DE MATOS RG 8.598.616-3, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria n.º 498/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul, 31 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20CF1F77

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 026.02/2023 21ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ***PEDAGOGIA;***

Nome	***Pontuação***
Cibele Severino da Silva Schefer	49
Analice Coutinho de Jesus	46
Tatieli do Carmo de Souza	45

Cerro Azul – PR 01 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7C80236C

SECRETARIA GOVERNO
REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024

• O REGULAMENTO

O presente documento é o regulamento oficial visando estabelecer os critérios, direitos e deveres das participantes no concurso de beleza e representatividade do produtor rural de Cerro Azul, acima nominado.

• PROGRAMAÇÃO:

O concurso **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** é uma promoção do departamento de Cultura do Município de Cerro Azul, que tem como coordenação geral o diretor (a) de cultura nomeado pelo Prefeito Municipal. O departamento da cultura é o órgão oficial para a produção do tradicional concurso que o realiza através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

• OBJETIVO:

O concurso Rainha da Laranja Mirim 2024 está em busca de eleger candidatas que representem valores importantes, como personalidade, consciência e cultura. Dessa forma, buscamos promover a diversidade e representatividade do produtor rural do município de Cerro Azul, além disso, buscamos eleger crianças que não apenas representam valores importantes, mas que também represente a juventude e a vitalidade do município de Cerro Azul, sendo verdadeiros embaixadores por meio da eleição que elegera a Rainha e as Princesas Mirim da 56ª Festa da Laranja e 28ª Exponkan.

• INSCRIÇÃO

Poderá participar do concurso qualquer pessoa do sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, sendo ela residente no município de Cerro Azul a mais de dois anos.

Ter a idade mínima de 07 anos completos no ato de inscrição, e a máxima de 10 anos completos na data da inscrição.
Ter postura, personalidade, educação, simpatia e beleza;
Deve gozar de boa saúde física e mental, ser disciplinada e ter boa conduta escolar.
Formação: as candidatas e candidatos devem estar estudando, e é fundamental evitar faltas excessivas e notas abaixo da média.
É proibida a participação de parentes diretos ou até terceiro grau, da comissão organizadora do concurso, Prefeito e primeira dama do município e do corpo de jurados.
A Comissão Organizadoratem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.
A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer tempo, que o responsável pelo menor mentiu e/ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para a inscrição no concurso.
O responsável dos menores, ora Contratada, declara ter plena ciência de que está concorrendo ao título Rainha e Princesas da Laranja Mirim, com critérios de julgamento baseado em beleza de rosto, corpo, simpatia, postura e elegância.
Requisito de Acompanhamento para as Menores de Idade:
Para garantir a segurança e o bem-estar das participantes no Concurso da Rainha da Laranja Mirim, é obrigatório que cada concorrente esteja com seu responsável legal acompanhando em todos os ensaios e eventos relacionados ao concurso.
O responsável legal deverá estar presente durante toda a participação da menor no concurso, incluindo ensaios, entrevistas, e eventos relacionados. Sua presença é essencial para garantir o conforto e segurança da participante mirim.
A organização do concurso reserva-se o direito de verificar a idade e a relação de parentesco do responsável legal durante o processo de inscrição.
As inscrições para o concurso serão aceitas do dia 02 até dia 22 de fevereiro.

• TAXA DE INSCRIÇÃO:

O concurso **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** não tem taxa de inscrição sendo totalmente gratuito.

• DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A INSCRIÇÃO

Cópia da Certidão de nascimento da candidata;
Cópia do RG e CPF do responsável pela menor;
Cópia do Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
Cópia do histórico escolar ou declaração de matrícula. (somente candidata);
Ficha de inscrição preenchida;
A autorização do responsável assinado com reconhecimento de firma em cartório. Essa autorização servirá para todos os eventos agendados pela comissão organizadora.
Todas as candidatas devem apresentar, no ato da inscrição, um vídeo explicativo no qual expõem suas motivações para concorrer ao título, bem como fornecer uma foto de perfil e outra de corpo inteiro. OBS: mandar para o WhatsApp do Departamento de Cultura (41) 9 9671-5332
Não serão recebidas inscrições com documentação e assinaturas faltando.

• PARTICIPAÇÃO:

Cada candidata deverá participar obrigatoriamente de todos os compromissos que a comissão organizadora agendar (programas de rádio, de televisão, lives, vídeos etc...), pois a não participação no mesmo acarretará a desclassificação dos mesmos.
Os ensaios para o desfile são de extrema importância e serão realizados em, no mínimo, 15 ensaios, o horário irá ser definido com todas as candidatas. Podem ocorrer mais ensaios até o dia do desfile, sendo permitida apenas uma (1) falta por candidata. Caso a candidata falte a mais ensaios do que o estabelecido, ela será ***DESCLASSIFICADA*** do concurso, pois isso poderá afetar a performance das outras candidatas.

DIAS DE ENSAIO PARA O CONCURSO HORÁRIO 18:00	
Março	**Abril**
01 04 08 11 18 22 25	01 03 05 08 15 17 18 19

Faltas devido ao Covid-19 só serão aceitas mediante atestado médico.
Transporte e alimentação para os ensaios do Concurso da Rainha da Laranja Mirim serão de responsabilidade dos responsáveis legais.
Será realizada lista de presença em todos os ensaios. Não será permitido atrasos superiores a 10 minutos.
Se houver mais de 15 candidatas inscrita para Rainha, a Comissão Organizadora fará uma pré-seleção antes do início dos ensaios. O formato a ser utilizado na pré-seleção será escolhido pela Comissão Organizadora. Os inscritos que puderem comprovar ser filhas (os) de produtores rurais terão preferência na seleção final.
Visando o bem-estar emocional das participantes, é necessário que as candidatas e seus responsáveis participem de atividades pela equipe multidisciplinar, e pela psicóloga da Educação. Essas atividades têm como objetivo fornecer apoio emocional às crianças e aos responsáveis, garantindo um ambiente saudável e acolhedor.

• PRÉ-SELEÇÃO

Queremos enfatizar um importante aspecto relacionado às vagas no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024, com o objetivo de proporcionar uma compreensão clara sobre a distribuição das vagas e a possibilidade de pré-seleção.

Caso o número de inscrições exceda 15 candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção antes do início dos ensaios.
O formato específico a ser utilizado na pré-seleção será escolhido pela Comissão Organizadora, levando em consideração critérios que garantam uma avaliação justa e imparcial das candidatas.
Vagas Reservadas para Filhas de Agricultores:
Um total de 8 vagas serão garantidas exclusivamente para as filhas de agricultores que se inscreverem no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024.
Essa iniciativa visa reconhecer e homenagear as contribuições fundamentais dos agricultores para a comunidade, proporcionando uma oportunidade específica para as filhas desses profissionais destacarem-se no evento.

Vagas Restantes para Demais Inscritas:
As vagas restantes, além das 8 já mencionadas, serão destinadas às demais candidatas inscritas no concurso.

Possibilidade de Pré-Seleção:
Se o número total de inscrições exceder a quantidade de vagas disponíveis, seja para filhas de agricultores ou para as demais candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção.
A pré-seleção será conduzida para garantir que as candidatas selecionadas para o Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024 representem uma diversidade de talentos e características.
Essa medida visa assegurar um processo de seleção justo e equitativo, permitindo que todas as candidatas tenham a oportunidade de participar de forma igualitária.

A Comissão Organizadoratem total autonomia sobre a pré-seleção das candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.

• OFERTA DE DENÚNCIA:

Todas candidata ou pessoa ligadas diretamente aos mesmos, poderão oferecer denúncia à comissão organizadora caso tenham ***PROVAS*** que possam vetar a participação de algum candidato ou candidata, conforme os itens deste regulamento.
As denúncias deverão ser entregues por escrito ao Departamento de Cultura junto com as provas. E serão aceitas somente dessa forma, na qual será entregue e avaliado pela comissão organizadora.

• SANÇÕES DISCIPLINARES:

A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da comissão organizadora do evento e cabe ao presidente da comissão resolver qualquer caso omisso ou dúvidas sobre este julgamento. ***Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte dos responsáveis pelos menores, seja com as colegas de concurso ou demais envolvidos na comissão organizadora poderá resultar em sua imediata expulsão do concurso.***
Candidatas (os) que desistirem do concurso, não poderão participar do 2º Concurso da Rainha da Laranja Mirim 2025, podendo voltar para o concurso somente em 2026.

• DATA

O concurso **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** se realizará na data de 20 de Abril de 2024, no ginásio de Esportes O laranjinha.

• DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO CONCURSO

O concurso poderá ser rescindido até 10 (dez) dias antes da realização do evento, caso seja necessário, bem como, efetuar o reagendamento da data do evento por este ou outro motivo fora do controle da Comissão Organizadora.

• COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes critérios.
O júri será composto de no mínimo 5 e no máximo 7 pessoas que serão indicadas pela organização no dia do evento.
A comissão julgadora será imparcial, e soberana nas suas decisões, não tendo a organização do evento qualquer responsabilidade nos resultados.
A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.
Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.
As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.
Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas **AS CANDIDATAS.**
Nenhum jurado pode ter cargo político (Legislativo ou Executivo)

• JULGAMENTO:

Serão observados os seguintes itens: **BELEZA DE ROSTO, BELEZA DE CORPO, SIMPATIA, DESENVOLTURA.**

Sendo a nota de beleza facial de 01 a 30 pontos.
Sendo a nota de beleza corporal de 01 a 30 pontos.
Sendo a nota de simpatia de 01 a 20 pontos.
Sendo a nota de desenvoltura de 01 a 20 pontos.
Totalizando 100 pontos. Sendo as notas de beleza facial e simpatia maiores que a nota de beleza corporal e desenvoltura.

No caso de empate entre as candidatas o desempate será a nota maior da beleza facial, havendo empate ainda, será utilizado a simpatia e se o empate persistir será decidido pelo corpo de jurados.
As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição das candidatas posteriormente ao dia do concurso.

• DESFILE

Todas as candidatas a Rainha da Laranja Mirim desfilarão em duas categorias: Traje casual e vestido longo.
O traje casual sendo calça jeans preta justa sem rasgos, blusinha básica gola U branca, e tênis branco serão de responsabilidade dos responsáveis pelas candidatas. segue exemplos abaixo:

O vestido longo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, sendo o pagamento e contratação da empresa que fornecerá os vestidos. Não cabe o responsável pela candidata reclamar do vestido, não será permitido o pagamento por fora, pelo responsável para vestidos mais caros do que as das outras candidatas, não será permitido troca do vestido após a escolha, não será permitido aluguel em outra empresa que não seja a fornecida pela prefeitura. O responsável junto com candidata deverá escolher o vestido dentre os que a empresa fornece para a prefeitura conforme contrato entre as duas.
Maquiagem e cabelo serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul para o ***dia do desfile somente***. Em sessões de fotos anteriores ao desfile é de responsabilidade do responsável pela candidata.
Serão disponibilizadas duas opções de maquiagem que será apresentado com antecedência para cada candidata escolher, não será permitido questionar as opções.
Serão disponibilizadas três opções de Cabelo (babyliss, escova e natural), a opção natural a menina deverá fazer seu cabelo em casa.
Não será permitido a realização de cabelo e maquiagem em outro salão que não seja o indicado pela prefeitura Municipal, tanto para o dia do concurso, eventos de divulgação, quanto para os dias dos eventos que participaram futuramente.
Não serão permitidas mudanças na maquiagem por terceiros, somente o salão indicado.
Em caso de descumprimento dos itens acima a candidata poderá ser desclassificada.
Acessórios (correntes, brincos e pulseiras) ficarão a critério e escolha das candidatas. Pulseiras serão liberadas apenas para o passeio casual, para não correr o risco de estragar o vestido longo.

• PREMIAÇÃO

RAINHA DA LARANJA MIRIM – Faixa, Coroa dois ingressos para IMPULSO PARK e uma sessão de fotos.
1º PRINCESA MIRIM – faixa e dois ingressos para IMPULSO PARK.
2º PRINCESA MIRIM – faixa e dois ingressos para IMPULSO PARK.

• DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

A realização dos ensaios para o desfile do concurso da **RAINHA DA LARANJA MIRIM 2024** ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, que indicará o responsável.
A comissão organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento.
Esse regulamento poderá sofrer alterações caso haja necessidade.
Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Comissão Organizadora e corpo de jurados, sendo estes, soberanos em suas decisões.
A candidata que não se encaixar no perfil do concurso. A Comissão Organizadoratem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.
A Prefeitura disponibilizará duas entradas para o jantar dançante a cada candidata.
A comissão organizadora não se responsabilizará pelas despesas das candidatas e dos acompanhantes e outros durante o Concurso Rainha da Laranja Mirim 2024.
A comissão organizadora não se responsabiliza por pertences perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.

• DAS CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS MIRIM

Ao se inscrever a candidata a Rainha e Princesas Mirim assumem o compromisso de atender, quando solicitados, a eventos e promoções oficiais e sociais do Município, ou representá-lo em acontecimentos em outras cidades, assim como a cumprir com os demais requisitos do Termo de Compromisso.
É obrigação e responsabilidade do responsável pelas candidatas se apresentarem no dia do concurso com o traje casual.
É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata ou responsável pelos menores, ou demais envolvidos da comissão organizadora, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas.
Em caso de brigas, agressões verbais ou físicas de responsáveis pelas candidatas, Rainha e Princesas Mirim, em quaisquer lugares

frequentados pelos mesmos, será avaliado pela comissão organizadora a desclassificação deles, do concurso ou destituição do cargo.
Não será permitido publicações em redes sociais e status, sobre outras candidatas e candidatos.
Não será permitido questionar a roupa a ser utilizada conforme os itens 14.B. e 14.C., nem maquiagens e cabelo conforme os itens 14.E e 14.G.
As candidatas eleitas a **RAINHA E PRINCESAS MIRIM 2024** deverão representar o município de Cerro Azul, através da exibição de sua imagem em material promocional em qualquer forma ou veículo, quando solicitada durante seu reinado. Os responsáveis assumindo responsabilidades, assinando um termo de compromisso, no ato da premiação. Tal representação não prevê vínculo empregatício nem salário pelo trabalho realizado.
As candidatas não poderão faltar em nenhuma agenda solicitada pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em caso de falta, essa será automaticamente desclassificada.
As soberanas e soberanos não poderão faltar em nenhum dos compromissos de divulgação da Festa da Laranja de 2024.
Não será permitido faltas durante a Festa da Laranja de 2024.
Em eventos após a Festa da Laranja de 2024, serão permitidos somente 2 faltas a compromissos que o Departamento de Cultura solicite a presença da Rainha e Princesas Mirim.
A menina que não puder comparecer aos compromissos que envolvem o seu título, dentro e fora do município durante o seu reinado, ultrapassando o limite de faltas acima determinado, **PERDERÁ SEU TÍTULO E DEVERÁ DEVOLVER TODOS OS PRÊMIOS RECEBIDOS,** os quais serão entregues a candidata sucessor imediatamente.
Os responsáveis das eleitas a **RAINHA E PRINCESAS MIRIM 2024** entende que o Departamento de Cultura – Casa da Cultura terá autonomia sobre seus trabalhos e apresentações, roupas, bem como o uso de fotos, imagem, voz e nome poderão ser utilizadas para toda publicidade e qualquer fim comercial e promoção do município.
Os responsáveis pelas eleitas **RAINHA E PRINCESAS 2024** não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas ou de qualquer tipo de drogas lícitas ou ilícitas durante os eventos agendados pela prefeitura ou que a mesma vá representando com a faixa, cabendo destituição caso não cumprimento.
Cada candidata terá direito a UM representante oficial para acompanhar a apuração das notas (fiscal). O nome do mesmo deve ser comunicado no ato da inscrição podendo ser substituído com no máximo CINCO dias antes do concurso mediante ficha de inscrição fornecida pela comissão organizadora. Sendo que ele, e somente, ele poderá acompanhar a apuração das notas. Caso o fiscal não apareça no dia do concurso, ficará a candidata sem representante, não podendo essa questionar a apuração das notas.
As eleitas a **RAINHA E PRINCESA MIRIM 2024** compromete-se a estar presente no concurso que elegerá seus sucessores em 2025, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa.
Todas as despesas com transporte (ida e volta), refeições ou hospedagem para os ensaios serão responsabilidade dos responsáveis.
Não será permitido a participação de amigos ou familiares nos ensaios, apenas o responsável pelo menor.
Os eleitos, deverão solicitar permissão com antecedência para participação em eventos que as mesmas forem convidadas no particular. Não sendo permitida a participação caso não tenham sido autorizadas pelo departamento de cultura.
O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamento implicará em pagamento de uma multa no valor integral do prêmio recebido à parte que descumprir o acordado.

• FISCAL

O fiscal tem a responsabilidade juntamente com a comissão organizadora, apurar a somatória das notas, ajudando assim a conferir a soma da nota de sua candidata.
O fiscal deverá entregar seu celular na entrada, para que o resultado da somatória não seja divulgado antecipadamente.
Os fiscais não poderão ingerir bebidas alcoólicas antes da apuração dos votos para que se mantenha a organização e respeito durante a apuração.
Os fiscais deverão permanecer em silêncio após a somatória das notas, não podendo comemorar com o resultado de sua candidata, para que não seja divulgado o resultado antecipado.
Os fiscais deverão ficar trancados na sala até a divulgação do resultado no palco, somente após a divulgação os mesmos serão liberados.
Caso haja desrespeito do fiscal com a comissão organizadora ou com outro fiscal, ou as regras acima citadas sejam quebradas, a candidata representada pelo mesmo será automaticamente desclassificada.

• RESULTADO:

Logo após a somatória das notas, será anunciado o resultado final, sendo este: **Rainha Da Laranja Mirim de 2024, 1ª Princesa da Laranja Mirim e 2ª Princesa da Laranja Mirim.**

• RECURSOS

• As decisões da Comissão Julgadora do Concurso Rainha da Laranja Mirim 2024 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da Diretoria, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso poderão ser enquadradas como crime contra a honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

01 de fevereiro de 2024

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora de Cultura
DEC. Nº182/2023 - DOE 23/10/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD52EB5D

SECRETARIA GOVERNO
REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DA LARANJA 2024

• O REGULAMENTO

O presente documento é o regulamento oficial visando estabelecer os critérios, direitos e deveres das participantes no concurso de beleza e representatividade do produtor rural de Cerro Azul, acima nominado.

• PROGRAMAÇÃO:

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2024** é uma promoção do departamento de Cultura do Município de Cerro Azul, que tem como coordenação geral o diretor (a) de cultura nomeado pelo Prefeito Municipal. O departamento da cultura é o órgão oficial para a produção do tradicional concurso que o realiza através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

• OBJETIVO:

O concurso Rainha da Laranja 2024 está em busca de candidatas que representem valores importantes, pois a forma como elas se comunicam e o que representam. Atualmente, os concursos buscam personalidade e consciência, com o objetivo de promover a beleza e a cultura feminina do município de Cerro Azul, bem como a representatividade do produtor rural do município. O concurso elegerá a Rainha e as Princesas da 56ª Festa da Laranja e 28ª Exponkan.

• INSCRIÇÃO

Poderá participar do concurso qualquer pessoa do sexo feminino, caso o sexo designado à Candidata ao nascimento não tenha sido o "feminino", a mesma deverá apresentar, no momento de inscrição, documento(s) emitido(s) pelas autoridades brasileiras que a reconheçam definitivamente como "mulher", sem distinção de cor,

raça ou credo, sendo ela residente no município de Cerro Azul a um ano.
As inscrições para o Concurso "Rainha da Laranja" 2024 passaram por uma avaliação realizada pela Comissão Organizadora do evento. Essa etapa é crucial para garantir a qualidade e a conformidade das candidatas com os requisitos estabelecidos para participação no concurso, onde será lançado um edital de homologação.
Ter a idade mínima de 17 anos completos no ato de inscrição, e a máxima de 30 anos completos na data da inscrição.
Não pode estar grávida e ter filhos.
Ter postura, personalidade, educação, simpatia e beleza;
Não poderá ser candidata a menina que já obteve título de **RAINHA DA LARANJA** em quaisquer edições anteriores. (Princesas anteriores, podem participar normalmente).
Não poderá participar Rainha e Princesas do Rodeio 2024.
Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, ou ter tido sua imagem (parcial ou total) associada ou publicada em material impresso, vídeo gravado e internet com conotação sexual mostrando ou insinuando nudez parcial, total e ou explícita, usando lingerie e outros trajes que revelem parcialmente ou totalmente suas partes físicas íntimas ou filmadas em cena de sexo explícito. Isso se refere a qualquer material visual, obras de arte, pinturas, fotografias, filmes, vídeos (amador e ou profissional), cartazes, panfletos, revistas, jornais, web sites e redes sociais da internet, selfie(fotos tiradas com celular), material publicitário impresso ou vídeo gravado, pela candidata ou terceiros.
A candidata não pode possuir antecedentes criminais.
Deve gozar de boa saúde física e mental, ser disciplinada e ter boa conduta escolar. (Caso ainda esteja estudando, é fundamental evitar faltas excessivas e notas abaixo da média).
Formação: as candidatas devem ter no mínimo o ensino médio completo ou estar cursando.
É proibida a participação de parentes diretos ou até terceiro grau, da comissão organizadora do concurso, Prefeito e primeira dama do município e do corpo de jurados.
A Comissão Organizadoratem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.
A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer tempo, que a candidata mentiu e/ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para a inscrição no concurso.
A candidata, declara ter plena ciência de que está concorrendo ao título Rainha da Laranja, com critérios de julgamento baseado em beleza de rosto, corpo, simpatia, postura e elegância.
As inscrições para o concurso serão aceitas do dia 02 até dia 22 de fevereiro.

• TAXA DE INSCRIÇÃO:

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2024** não tem taxa de inscrição sendo totalmente gratuito.

• DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A INSCRIÇÃO

Cópia da Certidão de nascimento da candidata;
Cópia do RG e CPF do responsável caso a candidata seja menor de idade;
Cópia do Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
Cópia do histórico escolar ou declaração de matrícula caso esteja estudando (somente candidata);
Ficha de inscrição preenchida;
A candidata menor de 18 anos deverá trazer a autorização do responsável assinado com reconhecimento de firma em cartório. Essa autorização servirá para todos os eventos agendados pela comissão organizadora.
Todas as candidatas devem apresentar, no ato da inscrição, um vídeo explicativo no qual expõem suas motivações para concorrer ao título, bem como fornecer uma foto de perfil e outra de corpo inteiro. OBS: mandar para o WhatsApp do Departamento de Cultura (41) 9 9671-5332
Não serão recebidas inscrições com documentação e assinaturas faltando.

• PARTICIPAÇÃO:

Cada candidata deverá participar obrigatoriamente de todos os compromissos que a comissão organizadora agendar (programas de rádio, de televisão, lives, vídeos etc...), pois a não participação no mesmo acarretará na desclassificação da candidata.
Os ensaios para o desfile são de extrema importância e serão realizados em, no mínimo, 15 ensaios, o horário irá ser definido com todas as candidatas. Podem ocorrer mais ensaios até o dia do desfile, sendo permitida apenas uma (1) falta por candidata. Caso a candidata falte a mais ensaios do que o estabelecido, ela será ***DESCLASSIFICADA*** do concurso, pois isso poderá afetar a performance das outras candidatas.

DIAS DE ENSAIO PARA O CONCURSO	
Março	**Abril**
01 04 08 11 18 22 25	01 03 05 08 09 10 11 12

Faltas devido ao Covid-19 só serão aceitas mediante atestado médico.
Transporte e alimentação para os ensaios do Concurso da Rainha da Laranja 2024 serão de responsabilidade da candidata.
Será realizada lista de presença em todos os ensaios. Não será permitido atrasos superiores a 10 minutos.

• PRÉ-SELEÇÃO

Queremos enfatizar um importante aspecto relacionado às vagas no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024, com o objetivo de proporcionar uma compreensão clara sobre a distribuição das vagas e a possibilidade de pré-seleção.

Caso o número de inscrições exceda 15 candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção antes do início dos ensaios.
O formato específico a ser utilizado na pré-seleção será escolhido pela Comissão Organizadora, levando em consideração critérios que garantam uma avaliação justa e imparcial das candidatas.
Vagas Reservadas para Filhas de Agricultores:
Um total de 8 vagas serão garantidas exclusivamente para as filhas de agricultores que se inscreverem no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024.
Essa iniciativa visa reconhecer e homenagear as contribuições fundamentais dos agricultores para a comunidade, proporcionando uma oportunidade específica para as filhas desses profissionais destacarem-se no evento.

Vagas Restantes para Demais Inscritas:
As vagas restantes, além das 8 já mencionadas, serão destinadas às demais candidatas inscritas no concurso.

Possibilidade de Pré-Seleção:
Se o número total de inscrições exceder a quantidade de vagas disponíveis, seja para filhas de agricultores ou para as demais candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção.
A pré-seleção será conduzida para garantir que as candidatas selecionadas para o Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024 representem uma diversidade de talentos e características.
Essa medida visa assegurar um processo de seleção justo e equitativo, permitindo que todas as candidatas tenham a oportunidade de participar de forma igualitária.

A Comissão Organizadoratem total autonomia sobre a pré-seleção das candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.

• OFERTA DE DENÚNCIA:

Toda candidata ou pessoa ligada diretamente a mesma, poderá oferecer denúncia à comissão organizadora caso tenham ***PROVAS*** que possam vetar a participação de alguma candidata, conforme os itens deste regulamento.

As denúncias deverão ser entregues por escrito ao Departamento de Cultura junto com as provas. E serão aceitas somente dessa forma, na qual será entregue e avaliado pela comissão organizadora.

• SANÇÕES DISCIPLINARES:

A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da comissão organizadora do evento e cabe ao presidente da comissão resolver qualquer caso omisso ou dúvidas sobre este julgamento. ***Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte de uma candidata, seja com as colegas de concurso ou demais envolvidos na comissão organizadora poderá resultar em sua imediata expulsão do concurso.***
Candidatas que desistirem do concurso, não poderão participar do Concurso Rainha do Rodeio 2024. Podendo voltar para o concurso somente em 2025.

• DATA

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2024** se realizará na data de 13 de Abril de 2024, no ginásio de Esportes O laranjinha.

• DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO CONCURSO

O concurso poderá ser rescindido até 10 (dez) dias antes da realização do evento, caso seja necessário, bem como, efetuar o reagendamento da data do evento por este ou outro motivo fora do controle da Comissão Organizadora.

• COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes critérios.
O júri será composto de no mínimo 5 e no máximo 7 pessoas que serão indicadas pela organização no dia do evento.
A comissão julgadora será imparcial, e soberana nas suas decisões, não tendo a organização do evento qualquer responsabilidade nos resultados.
A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.
Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.
As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.
Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas **AS CANDIDATAS.**
Nenhum jurado pode ter cargo político (Legislativo ou Executivo)

• JULGAMENTO:

Serão observados os seguintes itens:
BELEZA FACIAL: Avaliação da estética facial, expressões e apresentação visual.
BELEZA CORPORAL: Consideração da postura, porte físico e cuidado com a saúde e bem-estar.
SIMPATIA: Observação da atitude amigável, carismática e positiva da candidata.
DESENVOLTURA: avaliação da confiança, elegância e habilidades de comunicação, baseada no desempenho durante o desfile, que destaca graciosidade, confiança e presença de palco, junto com habilidade e expressão artística durante a apresentação de dança, se aplicável.

Sendo a nota de beleza facial de 01 a 30 pontos.
Sendo a nota de beleza corporal de 01 a 30 pontos.
Sendo a nota de simpatia de 01 a 20 pontos.
Sendo a nota de desenvoltura de 01 a 20 pontos.
Totalizando 100 pontos. Sendo as notas de beleza facial e beleza corporal maiores que a nota de simpatia e desenvoltura.

No caso de empate entre as candidatas o desempate será a nota maior da beleza facial, havendo empate ainda, será utilizado a beleza corporal e se o empate persistir será decidido pelo corpo de jurados.

As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição das candidatas posteriormente ao dia do concurso.

• DESFILE

Todas as candidatas desfilarão em duas categorias: Traje casual e vestido longo.
O traje casual sendo calça jeans preta justa sem rasgos, blusinha básica gola V branca, e sapato preto de salto no mínimo 8 cm, não podendo ser muito grosso, serão de responsabilidade da candidata. segue exemplos abaixo:

O vestido longo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, sendo o pagamento e contratação da empresa que fornecerá os vestidos. Não cabe a candidata reclamar do vestido, não será permitido o pagamento por fora, pela candidata para vestidos mais caros do que as das outras candidatas, não será permitido troca do vestido após a escolha, não será permitido aluguel em outra empresa que não seja a fornecida pela prefeitura. A candidata devera escolher o vestido dentre os que a empresa fornecer para a prefeitura conforme contrato entre as duas.
Não será aceito o uso de lentes de contato coloridas e cintas modeladoras, nem calça super lipo (com cinta modeladora embutida) e meia fina.
Maquiagem e cabelo serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul para o ***dia do desfile somente***. Em sessões de fotos anteriores ao desfile é de responsabilidade da candidata.
Serão disponibilizadas duas opções de maquiagem que será apresentado com antecedência para cada candidata escolher, não será permitido questionar as opções.
Serão disponibilizadas três opções de Cabelo (babyliss, escova e natural), a opção natural a menina deverá fazer seu cabelo em casa.
Não será permitido a realização de cabelo e maquiagem em outro salão que não seja o indicado pela prefeitura Municipal, tanto para o dia do concurso, eventos de divulgação, quanto para os dias dos eventos que participarão futuramente.
Não serão permitidas mudanças na maquiagem por terceiros, somente o salão indicado.
Em caso de descumprimento dos itens acima a candidata poderá ser desclassificada.
Acessórios (correntes, brincos e pulseiras) ficarão a critério e escolha das candidatas. Pulseiras serão liberadas apenas para o passeio casual, para não correr o risco de estragar o vestido longo.

• PREMIAÇÃO

1° LUGAR – Faixa e R$ 2.000,00 (dois mil reais).
2° LUGAR – faixa e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
3° LUGAR – faixa e R$ 1.000,00 (mil reais)
Miss Simpatia – Faixa

• DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

A realização dos ensaios para o desfile do concurso da **RAINHA DA LARANJA 2024** ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, que indicará o responsável.
A comissão organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento.
Esse regulamento poderá sofrer alterações caso haja necessidade.
Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Comissão Organizadora e corpo de jurados, sendo estes, soberanos em suas decisões.
A candidata que não se encaixar no perfil do concurso, a Comissão Organizadoratem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.
A Prefeitura disponibilizará duas entradas para o baile a cada candidata.
A comissão organizadora não se responsabilizará pelas despesas das candidatas e dos acompanhantes e outros durante o Concurso Rainha da Laranja 2024.
A comissão organizadora não se responsabiliza por pertences perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.

A Prefeitura não terá obrigação em chamar 1ª e 2ª Princesa da Laranja para passagem de faixa, visto que elas podem participar da próxima edição do concurso. Podendo a prefeitura chamar apenas uma delas caso queira.
A Prefeitura Municipal não tem obrigações de convidar a rainha e princesas juntas para evento após a 56º Festa da Laranja e 28º Exponkan.
A Prefeitura Municipal tem total liberdade para convidar apenas a rainha, ou apenas uma das princesas para eventos posteriores a Festa da Laranja de 2024.
A Prefeitura não tem obrigação de convidar a Miss Simpatia para nenhum evento.

• DAS CANDIDATAS, RAINHA E PRINCESAS

Ao se inscrever a candidata, Rainha e Princesas assumem o compromisso de atender, quando solicitada, a eventos e promoções oficiais e sociais do Município, ou representá-lo em acontecimentos em outras cidades, assim como a cumprir com os demais requisitos do Termo de Compromisso.
É obrigação e responsabilidade da candidata se apresentar no dia do concurso com a calça jeans preta justa sem rasgos, blusinha básica gola V branca, e sapato preto de salto no mínimo 8 cm.
É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata, ou demais envolvidos da comissão organizadora, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas.
Em caso de brigas, agressões verbais ou físicas de candidatas, rainha e princesas, em quaisquer lugares frequentados pelas mesmas, será avaliado pela comissão organizadora a desclassificação da mesma, do concurso ou destituição do cargo.
Não será permitido publicações em redes sociais e status, sobre outras candidatas.
Não será permitido questionar a roupa a ser utilizada conforme o itens 14.B. e 14.C.. Nem maquiagens e cabelo conforme os itens 14.E e 14.G.
As candidatas e meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DA LARANJA DE 2024** deverão representar o município de Cerro Azul, através da exibição de sua imagem em material promocional em qualquer forma ou veículo, quando solicitada durante seu reinado. Assumindo responsabilidades, assinando um termo de compromisso, no ato da premiação. Tal representação não prevê vínculo empregatício nem salário pelo trabalho realizado.
As candidatas não poderão faltar em nenhuma agenda solicitada pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em caso de falta, essa será automaticamente desclassificada.
As soberanas não poderão faltar em nenhum dos compromissos de divulgação da Festa da Laranja de 2024.
Não será permitido faltas durante a Festa da Laranja de 2024.
Em eventos após a Festa da Laranja de 2024, serão permitidos somente 2 faltas a compromissos que o Departamento de Cultura solicite a presença da Rainha e princesas do Rodeio.
A menina que não puder comparecer aos compromissos que envolvem o seu título, dentro e fora do município durante o seu reinado, ultrapassando o limite de faltas acima determinado, **PERDERÁ SEU TÍTULO E DEVERÁ DEVOLVER TODOS OS PRÊMIOS RECEBIDOS,** os quais serão entregues a candidata sucessora imediatamente.
As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** entende que o Departamento de Cultura – Casa da Cultura terá autonomia sobre seus trabalhos e apresentações, roupas, bem como o uso de fotos, imagem, voz e nome poderão ser utilizadas para toda publicidade e qualquer fim comercial e promoção do município.
Espera-se que as meninas eleitas como **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA DE 2024** evitem ENGRAVIDAR durante seu reinado. O não cumprimento deste mandato poderá resultar na destituição de seus cargos.
As candidatas e meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas ou de qualquer tipo de drogas lícitas ou ilícitas durante os eventos agendados pela prefeitura ou que a mesma vá representando com a faixa, cabendo destituição caso não cumprimento.
Cada candidata terá direito a UM representante oficial para acompanhar a apuração das notas (fiscal). O nome do mesmo deve ser comunicado no ato da inscrição podendo ser substituído com no máximo CINCO dias antes do concurso mediante ficha de inscrição fornecida pela comissão organizadora. Sendo que ele, e somente, ele poderá acompanhar a apuração das notas. Caso o fiscal não apareça no dia do concurso, ficará a candidata sem representante, não podendo essa questionar a apuração das notas.
A menina eleita **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** compromete-se a estar presente no concurso que elegerá sua sucessora em 2025, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa.
As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** não poderão ficar com celular na mão durante os eventos agendados pela Comissão Organizadora, e também não será permitido nos dias da Festa.
Todas as despesas com transporte (ida e volta), refeições ou hospedagem para os ensaios serão responsabilidade da candidata.
Não será permitido a participação de amigos ou familiares nos ensaios.
As Rainha e Princesas, deverão solicitar permissão com antecedência para participação em eventos que as mesmas forem convidadas no particular. Não sendo permitida a participação caso não tenham sido autorizadas pelo departamento de cultura.
Rainha e Princesas não poderão participar do baile da Festa da Laranja.
O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamento implicará em pagamento de uma multa no valor integral do prêmio recebido à parte que descumprir o acordado.

• FISCAL

O fiscal tem a responsabilidade juntamente com a comissão organizadora, apurar a somatória das notas, ajudando assim a conferir a soma da nota de sua candidata.
O fiscal deverá entregar seu celular na entrada, para que o resultado da somatória não seja divulgado antecipadamente.
Os fiscais não poderão ingerir bebidas alcoólicas antes da apuração dos votos para que se mantenha a organização e respeito durante a apuração.
Os fiscais deverão permanecer em silêncio após a somatória das notas, não podendo comemorar com o resultado de sua candidata, para que não seja divulgado o resultado antecipado.
Os fiscais deverão ficar trancados na sala até a divulgação do resultado no palco, somente após a divulgação os mesmos serão liberados.
Caso haja desrespeito do fiscal com a comissão organizadora ou com outro fiscal, ou as regras acima citadas sejam quebradas, a candidata representada pelo mesmo será automaticamente desclassificada.

• RESULTADO:

Logo após a somatória das notas, será anunciado o resultado final, sendo este: **Rainha Da Laranja de 2024, 1° Princesa Da Laranja, 2° Princesa Da Laranja, Miss Simpatia.**

• RECURSOS

• As decisões da Comissão Julgadora do Concurso Rainha da Laranja 2024 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da Diretoria, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso poderão ser enquadradas como crime contra a honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

01 de fevereiro de 2024

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora de Cultura
DEC. Nº182/2023 - DOE 23/10/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6E8CB096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 006/2024

PORTARIA N°006/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DFE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora municipal **SANDRA DE FÁTIMA FERRI**, matrícula n°1062-6, para desempenhar as funções de Secretária Escolar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, com carga horária de 20 horas, no período matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:66DE73F5

GABINETE
PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA N°007/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **JHULLI MARIA DA SILVA**, matrícula n°2402-3, para desempenhar as funções de Secretária Escolar na Escola Municipal Raphael Pocai, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B13FDA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2024

PORTARIA N.º 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO**, portadora do RG n.° 8.702.274-9, CPF n.° 047.695.689-75, para o cargo de Gestora do Núcleo Auxiliar de Apoio á Saúde da Família, no Departamento de Atenção a Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:38B76CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2024

PORTARIA N.º 055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação,** referente a todos os requisitos pertinentes ao processo n.° 11881/2023, que visa a contratação de serviço especializado e infra-estrutura de informática e compra de materiais para instalações de rede, conformesegue:

Henrique Cesar dos Santos – RG n.° 7877174-1, Matricula n.° 15200 –
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação.

Douglas Jeferson da Silva – RG n.° 6279586-7, Matricula n.° 4188 – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:57EEFB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2024

PORTARIA N.º 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o servidor **ISRAEL SEBASTIÃO DA SILVA,** portador do RG n.° 6.172.000-6, CPF n.° 914.585.019-49, da função de Diretor, do Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Exonerar o senhor **ELTON FERNANDES CHOTE**, portador do RG n.° 7.180.857-2 , CPF n.° 052.536.079-43, do Cargo de Coordenador da Coordenação de Serviços de Atendimento ao Cidadão, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 3º– Nomear o senhor **ELTON FERNANDES CHOTE**, portador do RG n.° 7.180.857-2 , CPF n.° 052.536.079-43, para o Cargo de Diretor, do Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 4º– Exonerar a senhora **DENISE FERREIRA**, portadora do RG n.° 11.062.832-3, CPF n.° 111.878.629-75, do Cargo de Gestora do Núcleo de Atendentes, vinculado ao Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 5º– Nomear a senhora **DENISE FERREIRA**, portadora do RG n.° 11.062.832-3, CPF n.° 111.878.629-75, para o Cargo de Coordenadorada Coordenação de Serviços de Atendimento ao Cidadão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CADAD692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2024

PORTARIA N.º 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **KETLIN DOS SANTOS COSTA**, portador do RG n.° 13.431.303-0, CPF n.º 100.460.459-96, para o cargo de Gestora do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Imóveis, no Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:859F6E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2024

PORTARIA N.º 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Exonerar o senhor **DANIEL DE FRANÇA AMBRÓSIO,** portador do RG n.° 12.725.707-8, CPF n.° 114.236.829-71, do Cargo de Gestor do Núcleo de Analise de Projetos, no Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Nomear o senhor **DANIEL DE FRANÇA AMBRÓSIO,** portador do RG n.° 12.725.707-8, CPF n.° 114.236.829-71, para o cargo de Gestor do Núcleo de Processamento de Comunicação, no Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 3º– Nomear o senhor **ISRAEL SEBASTIÃO DA SILVA,** portador do RG n.° 6.172.000-6, CPF n.° 914.585.019-49, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Analise de Projetos, no Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5C43B0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2024

PORTARIA N.º 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **EVERALDO RODRIGUES DE MELO**, portador do RG n.° 4.702.663-6, CPF n.° 672.333.508-25, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Atendentes, no Departamento de Serviço de Atendimento ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D6A1CEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2024

PORTARIA N.º 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o senhor **JEAN DOUGLAS PONTES**, portador do RG n.º 10.716.087-6, CPF n.º 079.966.969-50, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Análise de Projetos, no Departamento de Gestão e concessões públicas, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:90622D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2024

PORTARIA N.º 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o senhor **MANOEL DOS SANTOS**, portador do RG n.° 1974158-3, CPF n.º 322.457.859-91, para o cargo de Gestor do Núcleo de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3BD7237E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2024

PORTARIA N.º 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **ELAINE DE LIMA FIGUEIRA,** inscrita no CPF n.º 025.121.629-23, RG n.º 6.987.090-2, matrícula n.º 12.363, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Barão de Mauá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AAE5BB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2024

PORTARIA N.º 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **MARLI HESS NARDES,** inscrita no CPF n.º 693.393.419-53, RG n.º 4.253.228-2, matrícula n.º 8595, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Antonio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DD65E67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2024

PORTARIA N.º 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **REGINA MARIA GONCALVES CHERPINSKI FARIA,** inscrita no CPF n.º 853.380.609-49, RG n.º 5.995.297-8, matrícula n.º 10029, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Antônio André Johnsson, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F427865B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2024

PORTARIA N.º 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **LEIA DE JESUS MOURA E COSTA,** inscrita no CPF n.º 024.059.809-16, RG n.º 6.969.119-6, matrícula n.º 4800, do cargo de Assistente de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de fevereiro de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 31 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:809B93FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, vem pela presente corrigir a Portaria n.º 044/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 26/01/2022. Edição 2948.

Onde lê-se: PORTARIA N.º 044/2023.

Leia-se: PORTARIA N.º 044/2024.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:76581ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2023 - ERRATA

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L VE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023**, Objeto:Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 57ª Festa da Uva de Colombo, a ocorrer nas datas de 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ. 95.409.611/0001-02.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados para a realização e durante a 57ª Festa da Uva de Colombo nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações.
FORMA DE PAGAMENTO: A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor final ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação.
Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de janeiro de 2024.

PLÍNIO TONILO SCHIMDT
Secretário Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho

LEIA-SE:
VENCEDOR: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ. 95.409.611/0001-02.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados para a realização e durante a 57ª Festa da Uva de Colombo nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações.
FORMA DE PAGAMENTO: A vencedora deverá efetuar o pagamento referente ao valor final ofertado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a homologação.
Dê-se publicidade.

Colombo, 01 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3EC19E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OSASCO

ERRATA - CABEÇALHO
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamentos e Materiais, por meio do sistema de registro de preços, visando atender a implantação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
VENCEDORES:
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 13.719.523/0001-34 para o lote: 1 no valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 42.650.279/0001-07 para o lote: 5 no valor total de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.680.592/0001-51 para o lote: 3 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.042.902/0001-07 para o lote: 7 no valor total de R$ 3.447,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).
Itens fracassados:2, 4, 6, 8 e 9
Valor total: R$ 37.627,00(trinta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de janeiro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EF8DFDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

Processo:	Nº 221/2024- DispensaNº 017/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***INTERLIBRAS SIMÕES LTDA.*** **CNPJ: 33.067.911/0001-95.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Intérprete de Língua de Sinais - Libras, para

	atuar em formato presencial com alunos, comunidade e eventos de capacitação com profissionais da Secretaria Municipal de Educação, em sistema de revezamento.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	01/02/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:3BBD2291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Processo: 44329/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: Anah Refeições e Eventos - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 34.623.416/0001-88.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Romualdo Uniczycki Filho, portadora do RG nº 4.199.016-3 e o CPF nº 781.285.529-53, Telefone:(41) 3656-6181, e-mail:romualdofilho@yahoo.com.br e da Fiscal de Contrato a Sr.ª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portadora do RG nº 10.508.191-0 e o CPF nº067.645.059-45, Telefone: (41) 3656-6181, e-mail:joymyle@gmail.com.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos, utensílios, equipamentos e profissionais necessários para a execução das atividades durante para recepção de autoridades da 57ª Festa da Uva de Colombo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 29 de janeiro de 2024.
Assinatura: André Luis dos Santos.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BEDE796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 032/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo: 42736/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: AFA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.134.559/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Romualdo Uniczycki Filho, portador do RG nº 4.199.016-3 e o CPF nº781.285.529-53 e do Fiscal de Contrato Sr. Leandro Maschio, portador do RG nº 7.742.740-6 e o CPF nº 033.516.849-32.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de containers metálicos sanitários, incluindo o transporte, instalação e manutenção dos mesmos, para atender a população presente durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 57.060,00 (Cinquenta e sete mil e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela na Cláusula Primeira.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de janeiro de 2024.
Assinatura: André Luís Dos Santos

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:60578A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 031/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Processo: 654/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: PERSONAL LOCAÇÃO E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.990.738/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portador do RG nº 8.506.191-0 e o CPF 067.645.059-45.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de climatização, composto por ventilador com aspensor de água para ambientes fechados durante a realização da 57ª Festa da Uva, nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 02 (meses) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de janeiro de 2024.
Assinatura: André Luís Dos Santos

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DEEBE9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022.
Processo:43201/2023.
Contratante:MUNICÍPIODECOLOMBO–SecretariaMunicipal de Obrase Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e a Fiscalizaçãotécnicado Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador da cédula de identidade/RG:8.083.442-0, CPF: 069.856.079-50e CREA: PR-196832/D.
Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Inácio Scrok, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 22/01/2024e o prazo de vigência até 26/02/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 58.969,28(Cinquenta e oito mil e trinta reais e doze centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob

rubrica nº.18.03.26.782.0025.1012.449051- Desdobramento: 02.02 - Fonte de Recurso: 1.000.
Local e data daemissão: Colombo, 12de janeiro de2024.
Assinatura:ÍtaloPeriniNeto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:00612F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 029/2023

INTERESSADAS:
C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS
GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do **CMEI Lua de Cristal**, situado a Rua Pato Branco, 27 - Bairro Paloma - Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer Jurídico nº 083/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

CLEVERSON TOSIN
Membro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:422A4E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

Processo:	Nº 223/2024- DispensaNº 018/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***CONJURIS - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA*** **CNPJ: 04.807.246/0001-20.**
Objeto:	Contratação de Serviços Técnicos de Assessoramento Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo assuntos relacionados a nova legislação do FUNDEB, financiamento da educação, utilização correta de recursos, regulamentos vinculados a Educação, entre outros.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	01/02/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:901D6B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - ERRATA

Objeto: Aquisição de Mudas de Morango.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 23 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 01 de fevereiro de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeit0 Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:938E5FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°034/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo: 1616/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 3.737.662,15 (três milhões e setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:50DBDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

Processo: 41349/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Fernando Queiroz Valle,portador do documento de Identidade/RG 4762177-1 e do CPF: 738.994.539-72 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha,portadora do documento de Identidade/RG 134811250 e do CPF: 102.372.079-58, CREA PR-203366/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um **Calçadão** no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no **bairro Osasco**, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Valor: R$ 554.803,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: Prazo de execução das obras: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 07 (sete) meses corridos a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação: O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses corridos, contados a partir da data da sua emissão. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B5406D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 REPUBLICADO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 REPUBLICADO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2024.
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 24.000,00 - vinte e quatro mil reais.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CNPJ:00.360.305/4547-25.
DATA:30/01/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:37C238BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**
HOMOLOGAR, a Tomada de Preços sob o nº 012/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura urbana (lazer), pista de skate, instalações elétricas, pavimentação em cbuq, e artefatos de concreto, urbanização, sinalização**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:
Empresa vencedora **ENGELIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.152.223/0001-13**, com o valor global de **1.165.711,28**(Um milhão cento sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
DECLARAÇÃO
Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas.
Número de Reseva: 3521 Data: 19/10/2023
Reduzido: 1475 06005278120018100844905100000 3852 150.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 1476 06005278120018100844905100000 869 1.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 1474 06005278120018100844905100000 31015 22.137,83
OBRAS E INSTALAÇÕES
Total... 1.172.137,83

Construção de infraestrutura urbana (lazer), pista de skate, instalações elétricas, pavimentação
CBURQ e artefatos de concreto, urbanização e sinalização.

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 01 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:75743E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 218.259,32** (Duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/02/2024 as 08h30m do dia 19/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/02/2024 as 09h:00m do dia 19/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 19/02/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3AB6531E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS Nº 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR
VALOR: R$ 1.396,08 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)
CONTRATADO: MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF nº 049.436.479-36
DATA: 01/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E3C44C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA-CNPJ:086.619.709-54.
DATA:01/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B403E37B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 3.543,93 (Três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), a servidora pública municipal Sr.ª ADRIANA MARIA KUDLAVIECZ GOUVEA, portadora do RG nº 5.978.359-9/PR, inscrita no CPF nº. 934.090.879-15 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 10501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 6° da EC 41/2003 - CF do Brasil a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AC5AAC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais no valor total de R$ 1.662,40 (Mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a servidora pública municipal Sr.ª ALDA SOARES FRAGOSO, portadora do RG nº 4.293.403-8/PR, inscrita no CPF nº. 709.754.189-04 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 23031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40°, §1º, inciso III, "a" da CF do Brasil a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5C2DC818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), na data de 01/02/2024

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	598.472.049-34	Assessor Especial I	37291
PAULO HENRIQUE SZCZYPIOR	034.875.229-69	Assessor Especial IV	37149

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7B73CCB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1467/2013 e com as alterações/complementos da Lei nº 1781/2018 e 2113/2023:

Nome	CPF	Cargo	Data
ANTONIO CESAR GODOY DE LIMA	676.142.489-53	Monitor de Ensino disciplinar	01/02/2024
EDSON LUIZ BARBOSA PINTO	781.864.399-00	Diretor de Ensino Disciplinar de Educação	01/02/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C277F4B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.119/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.837	238.750,00
TOTAL			**238.750,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1.00.837	Contrato de Repasse 912086/2021 - Revitalização de Campo de Futebol	238.750,00
TOTAL			**238.750,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:929FE1BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.120/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1.009	Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.5181	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	1.00.5181	Incentivo Fin. de Investimento - Obras de Reforma de UBS - Res. SESA 1066/2021	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:164BB4A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.122/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

	CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.849	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	1.00.849	Contrato de Repasse 928039/2022 – Pista de Caminhada	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CDE83D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.124/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 600.300,39 (Seiscentos mil e trezentos reais e trinta e nove centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2024, no valor de R$ 600.300,39 (Seiscentos mil e trezentos reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão das rubricas de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 600.300,39

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.616	600.300,39
TOTAL			**600.300,39**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.026/2022 de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A37B66CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.125/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 464.507,59 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2024, no valor de R$ 464.507,59 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), mediante a inclusão da rubrica de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 464.507,59

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.615	464.507,59
TOTAL			**464.507,59**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:FB5F6EF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.127/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.2.015	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.875	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.53.01.03.00.00.00.00	1.00.875	Repasse Convênio nº 941392/2023 – MAPA ESTRADAS VICINAIS	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1097C3C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.128/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.022	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.866	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	1.00.866	Repasse Convênio nº 368/2023 – SECID Pavimentação Asfaltica	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:074E2105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 014/24 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 014/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que o(s) candidato(s) convocado(s) no edital nº 012 de 18/01/2024, não compareceram no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	LETICIA POLI PEREIRA	9º	2698/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:FCCBC30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS E TRATOR AGRÍCOLA, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 942015/2023 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA. Devido a alteração da descrição do item 1 (colhedoras), item 1, subitem 1.1. do Termo de Referência – Anexo I, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 20 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 489.247,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado

está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4C062241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2189/2024

DECRETO Nº 2189/2024
01/02/2024
SÚMULA: **Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor, **ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 8.057.983-7 SSP-PR, CPF nº 036.245.239-37, CTPS nº 0362452 série 3937-PR, PIS/PASEP/NIT nº.26707265790.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:48D9F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 05/2024

PORTARIA N° 05/2024
Data: 01/02/2024

SUMULA: **REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR**, Portaria **045/2023** que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL,** datada de 04 de maio 2023.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A046E96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20311/2024

DECRETO Nº 20311/2024

Nomeia a Senhora Fabiana de Jesus Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FABIANA DE JESUS OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.764.068-6/PR e do CPF/MF n.º 279.272.478-16, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16C748CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20312/2024

DECRETO Nº 20312/2024

Nomeia a Senhora Eliane Aparecida Moreira dos Santos, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.467.899-8/PR e do CPF/MF n.º 070.976.289-52, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5659A2A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20313/2024

DECRETO Nº 20313/2024

Concede férias à servidora Leide Bergamo Antunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, a servidora **LEIDE BERGAMO ANTUNES**, matrícula funcional 17958-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.436.801-8/PR e do CPF/MF n.º 076.440.489-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco do Bandeira, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18CDB9E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20314/2024

DECRETO Nº 20314/2024

Nomeia a Senhora Riciely Eloisa Ferrareze, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **RICIELY ELOISA FERRAREZE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.995.442-4/PR e do CPF/MF n.º 105.478.839-19, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8AB9910C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20315/2024

DECRETO Nº 20315/2024

Nomeia a Senhora Jaqueline Antonello, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JAQUELINE ANTONELLO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.670.246-2/PR e do CPF/MF n.º 102.204.279-33, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02177E44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO DE 6500 METROS DA REDE COLETORA E 350 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO NO BAIRRO MARGARIDA GALVAN DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE 25/2023, FIRMADO ENTRE A SANEPAR E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, declarando-a **DESERTA.**

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5781FC99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20330/2024

DECRETO Nº 20330/2024

Designa o Procurador-Geral do Município como responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratuais pelos fornecedores do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o Procurador-Geral do Município como responsável pela adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações contratuais pelos fornecedores do Município

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86957749

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 013/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 013/2024.

Ata de Registro de Preços	040/2024, Pregão Eletrônico nº 145/2023
Empresa	Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

Contrato	012/2024 – Pregão Eletrônico n° 141/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Unimed Seguradora S/A - CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os servidores públicos municipais.
Valor	R$ 165.100,32 (cento e sessenta e cinco mil, cem reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	31 de janeiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2023 – Tomada de Preços nº 016/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do preço e do reajuste de preços – Acresce ao Contrato o valor de R$ 154.234,82 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 123.387.86 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de material e R$ 30.846,96 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) de mão de obra.
Data de Assinatura	30 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C845F7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20316/2024

DECRETO Nº 20316/2024

Nomeia a Senhora Loreni Evangelista Ferreira para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1''.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LORENI EVANGELISTA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.263.629-1/PR e do CPF/MF n.º 056.302.559-08, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B156BD94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20317/2024

DECRETO Nº 20317/2024

Nomeia a Senhora Nadia Antonello Azevedo para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1''.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **NADIA ANTONELLO AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.744.382-9/PR e do CPF/MF n.º 995.440.919-04, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C66CC3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20318/2024

DECRETO Nº 20318/2024

Nomeia a Senhora Angela Correa de Almeida para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1''.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANGELA CORREA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.994.920-1/PR e do CPF/MF n.º 061.377.819-76, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD9550B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20319/2024

DECRETO Nº 20319/2024

Nomeia a Senhora Karine Zinn da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1''.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KARINE ZINN DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.610.684-0/PR e do CPF/MF n.º 082.200.959-54, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:727BD253

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20320/2024

DECRETO Nº 20320/2024

Nomeia a Senhora Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1''.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.686.486-1/PR e do CPF/MF n.º 067.804.469-47, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:360A7AD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20321/2024

DECRETO Nº 20321/2024

Nomeia a Senhora Gabriela Libardoni para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GABRIELA LIBARDONI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.778.109-5/PR e do CPF/MF n.º 086.857.799-52 , regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Mestrado, Nível "D" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31904DC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20322/2024

DECRETO Nº 20322/2024

Nomeia a Senhora Eliana de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIANA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.313.531-8/PR e do CPF/MF n.º 093.440.019-95, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9138A6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20323/2024

DECRETO Nº 20323/2024

Nomeia a Senhora Cristina Rocha Galvan para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CRISTINA ROCHA GALVAN,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.257.253-0/PR e do CPF/MF n.º 064.573.979-05, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD77823A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20324/2024

DECRETO Nº 20324/2024

Nomeia a Senhora Barbara Michellen Gomes Bortolotto para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 40.860.231-4/SP e do CPF/MF n.º 388.767.768-42, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC72B6DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20325/2024

DECRETO Nº 20325/2024
Revoga o Decreto nº 16819/2021 que designou o servidor Edimarcos Bonis Dal' Agnol para responder pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 16819/2021, que designou o servidor **EDIMARCOS BONIS DAL' AGNOL**, matrícula funcional 13380-1, portador da cédula de identidade nº 5.170.785-0/PR, e do CPF 024.766.709-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Máquina Rodoviária, para responder pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e concedeu função gratificada de Gestor de Secretaria, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F476F6BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20326/2024

DECRETO Nº 20326/2024

Exonera o servidor Valdemar da Silveira do cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas, Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor **VALDEMAR DA SILVEIRA,** matrícula nº 19803-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4.461.940-7/PR e do CPF/MF n.º 627.714.429-49, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas, Símbolo AP, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20003/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E763EBCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20327/2024

DECRETO Nº 20327/2024

Nomeia o Senhor Valdemar da Silveira para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VALDEMAR DA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade 4.461.940-7/PR e do CPF/MF n.º 627.714.429-49, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de fevereiro de 2024, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:014D6B11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20328/2024

DECRETO Nº 20328/2024
Revoga o dispositivo do Decreto nº 19806/2023, que designou o servidor Juscelino Thomazi para responder pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 19806/2023, que designou o servidor **JUSCELINO THOMAZI**, matrícula funcional 18757-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.908.528-2/PR e do CPF/MF nº 070.643.219-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – 20 horas, para responder pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F26DBAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20329/2024

DECRETO Nº 20329/2024

Designa o servidor Juscelino Thomazi para responder pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **JUSCELINO THOMAZI**, matrícula funcional 18757-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.908.528-2/PR e do CPF/MF nº 070.643.219-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil – 20 horas, para responder pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas a partir de 02 de fevereiro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de Gestor de Secretaria, símbolo GS, conforme Lei 2223/2018, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FFD25C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 011/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **MÃE SOCIAL**, (regime CLT), com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento

aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÃE SOCIAL – (CLT)

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
SONIA MARA GUDOSQUI	1° Lugar
EMANUELA PROVIN KOSINSKI	2º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:648A3424

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023.
OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de Dois Vizinhos, conforme itinerários definidos no termo de referência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 153/2023 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:** ***RATINHO TRANSPORTES LTDA,*** CNPJ Nº 53.210.026/0001-20, **Roteiro 22**- Lote 01, Item 03, no valor total de **R$ 113.214,00** (cento e treze mil duzentos e quatorze reais), ***TRANSLIRA TRANSPORTE LTDA***, CNPJ Nº 02.046.545/0001-64, **Roteiro 01**- Item 06, Lote 01, no valor total de **R$ 159.998,00** (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais) , ***TRANSPORTES LEÃO LTDA***, CNPJ Nº 43.119.851/0001-60, **Roteiro 37**- Item 02, Lote 01, no valor total de **R$ 137.106,00** (cento e trinta e sete mil cento e seis reais) pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os **Itens 01 e 04 do Lote 01** estão aguardando resultado de recurso. Restou Fracassado o **Item 05 do Lote 01.**

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3182F805

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20347/2024

DECRETO Nº 20347/2024

Declara Situação de Emergência no Município de Dois Vizinhos, estabelece medidas de prevenção e combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 20.209, de 30 de abril de 2020;

Considerando o ofício nº 21/2024 – SCVSAT, expedido pela 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão comunicando que o Município de Dois Vizinhos, com base nos dados epidemiológicos disponíveis até a data de 26 de janeiro de 2024, encontra-se em situação de epidemia de Dengue.
Considerando que em conformidade com as diretrizes para o controle de epidemias, considera a ocorrência de uma epidemia sempre que a taxa de incidência ultrapasse o limite de 300 casos para cada 100 mil habitantes. Com base nos dados mais recentes, a taxa de incidência em Dois Vizinhos atingiu o percentual de 685,99%, indicando um cenário de elevado risco à saúde pública.
Considerando a necessidade de adotar medidas urgentes para o controle da epidemia, incluindo a intensificação das ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, a mobilização da comunidade, o reforço na assistência aos casos notificados e a contenção da disseminação do vírus.
Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA está em alerta no que tange à proliferação do mosquito Aedes Aegipty, transmissor do zika vírus, chikungunya e dengue, considerando que esta já se encontra em situação de endemia em todo o Estado;
Considerando que no Município de Dois Vizinhos a dengue se encontra em situação epidêmica, uma vez que incidência de casos confirmados até o momento chega a 286, com disseminação da doença e de vetores por toda a área geográfica do Município;
Considerando o crescimento do índice de evolução vetorial e das notificações e da doença no período de 2023 até o presente momento, conforme os boletins epidemiológicos do Município;
Considerando que o Índice de Infestação Larvário – IIP chegou a 2,7% no Município, resultante do LIRAa (Levantamento de Índice Rápido para Aedes aegypti), realizado no mês de janeiro de 2024, sendo classificado pelo Ministério da Saúde como índice de médio risco (entre 1 a 3,9%), para epidemias das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti;
Considerando que a ocorrência de uma epidemia no Município neste momento extrapola a capacidade assistencial das Unidades de Saúde, do Pronto-Atendimento e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, pois aumenta consideravelmente a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos e de recursos humanos e materiais;
Considerando que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial, e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;
Considerando o aumento dos casos notificados, que atualmente perfazem 355 notificações;
Considerando a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, a saúde pública dos munícipes, bem como evitar o aumento dos casos graves da doença, inclusive de óbitos, e;
Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Dois Vizinhos, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti, e para a implementação de ações de combate e prevenção à dengue, zika vírus e chikungunya, durante 90 (noventa) dias, sujeita à prorrogação por igual período.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal, ou de proprietários e entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à Dengue, com prévia anuência da Procuradoria Jurídica e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para evitar a proliferação do mosquito Aedes aegypti e combater a dengue, a febre amarela, a chikungunya, o zika vírus e demais zoonoses, compete:

I - aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares:

a) conservar a limpeza dos quintais;
b) recolher veículos, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes, que possam acumular água;
c) conservar adequadamente vedadas as calhas e caixas d'água;
d) trocar a água dos vasos de plantas em intervalos máximos de cinco dias;
e) colocar areia nos vasos de plantas aquáticas e nos pratos de vasos de plantas;
f) tomar medidas para evitar que objetos, plantas ou árvores, possam acumular água ou se tornar criadouros de mosquitos;

II - aos proprietários de lotes ou terrenos baldios: remover os entulhos ali depositados;

III - aos proprietários de estabelecimentos tais como laminadoras de pneus, recapadoras, borracharias, oficinas mecânicas, marcenarias, depósitos de materiais em geral, inclusive de construções, ferros-velhos e similares:

a) manter os pneus secos ou cobertos com lonas, ou acondicionados em barracões devidamente vedados;
b) manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes suscetíveis de acúmulo de água;
c) atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública;

IV - às instituições de vigilância à saúde:

a) realizar inspeção no município para levantamento do índice de infestação nos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais;
b) realizar palestras e divulgar materiais em escolas, associações civis, igrejas, clubes sociais e de serviços, programas de rádio e de televisão, sobre a prevenção da Dengue, da Febre Amarela, da Chikungunya, do Zika Vírus e de outras zoonoses;
c) mobilizar a comunidade para realizar mutirões de limpeza dentro e fora das casas;
d) aplicar larvicidas e inseticidas nos locais infestados e nos locais que possam se tornar criadouros de mosquitos;
e) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e a demais zoonoses;

V - aos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública:

a) desenvolver programas de conscientização dos alunos quanto a prevenção e o combate à dengue, da febre amarela, da chikungunya, do zika vírus e demais zoonoses, de forma interdisciplinar;

b) firmar parcerias com órgãos públicos ou privados para implementar ações de combate à dengue, febre amarela, chikungunya, zika vírus e demais zoonoses.

Art. 4º Os imóveis vazios sob responsabilidade de imobiliárias ou de construtoras devem ser inspecionados por agentes de saúde para verificação quanto à existência de criadouros de Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses.

§ 1º A inspeção de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhada pelo proprietário do imóvel, por alguém indicado por ele, ou pelo representante da imobiliária ou da construtora.

§ 2º Os agentes de saúde que forem realizar a inspeção de que trata o caput deste artigo devem apresentar documentos de identificação pessoal e profissional e devolver as chaves dos imóveis logo após a inspeção.

Art. 5º Somente podem ser depositados a céu aberto objetos que não ofereçam risco de se tornar criadouros de Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses, independentemente de possuírem finalidade comercial ou não.

§ 1º Os proprietários ou responsáveis por locais em que possua depósito de bens a céu aberto devem realizar ações de sensibilização e de educação ambiental junto aos seus empregados, com o objetivo de contribuir no processo de prevenção e de controle da proliferação do Aedes aegypti e de outros vetores de zoonoses.

§ 2º Nos pátios de órgãos públicos ou empresas terceirizadas que abrigam veículos retidos ou apreendidos, irregulares ou sinistrados, sob a responsabilidade do Departamento de Trânsito, do Detran e Polícia Civil, os veículos que por suas características específicas representarem risco de proliferação a que se refere este Decreto, devem ser acomodados em local coberto e livre da chuva.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa;
III - interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;
IV - suspensão da autorização para funcionamento do estabelecimento por até trinta dias;
V - cassação da autorização para funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A multa de que trata o inciso II deste artigo será aplicada da seguinte forma:

I - quando o infrator for pessoa física: o correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;

II - quando o infrator for Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI: o correspondente a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM;

III - quando o infrator for pessoa jurídica que não se enquadre nas categorias de ME, EPP e MEI: o correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município.

§ 2º As multas estipuladas no § 1º deste artigo serão dobradas em caso de reincidência.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6689183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2024 FICA DEFINIDO O APORTE MENSAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV

PORTARIA Nº. 012/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 22 da Lei Municipal 013/2020 que trata da Taxa de Administração;

RESOLVE

Art. 1° - Fica definido o aporte mensal da Taxa de Administração do **Doutor Ulysses Prev** o valor de R$11.487,27 para o ***Exercício Financeiro 2024***;

Art. 2° - O aporte mensal da Taxa de Administração esta prevista na Lei 013/2020 em ser Art. 22 sendo definido conforme descrito no §5° - ***§ 5º.*** *O valor da taxa de administração será repassado ao RPPS pelo Tesouro Municipal, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no exercício financeiro subsequente àquele que serviu de base para o cálculo.*

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBBCD07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública
Prazo de execução: 12 meses
Valor: 11.960,00
Data: 31/01/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21, e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B3BD623B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
DISPENSA 005/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
CNPJ sob o nº 03.802.018/0009-52
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços educacionais do Ensino médio, para com pagamento de 10 bolsas na área de robódica educacional para alunos que iniciarão os estudos no ensino médio em 2024 junto a instituição SESI
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 81.498,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).
Data: 24/01/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2C3EA915

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 009/2024

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21– Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 1º Nomear como fiscais de Contratos:
I – Secretaria de Administração:
Titular: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Suplente: FELIPE PEREIRA DA SILVA, RG: 126659644, CPF:099.831.389-05, residente à Rua Silvio Rufino da Silva, 233, Queimadinhas, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro-PR.
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria.

II – Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Suplente: LUCIELE DAS GRAÇAS SCHEIDT, RG: 10.174.724-7, CPF:063.179.419-04, residente à Rua João Vimar, 30, Centro, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro-PR.
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria.

III – Secretaria de Assistência Social:
Titular: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Suplente: SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA, RG:75029608, CPF: 036.463.809-50, residente à Rua São Pedro Canisio, 70, centro, CEP: 845000-000, Irati/PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria.

IV – Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes:
1 – Titular: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Suplente: VANESSA SERGIO, RG:10.499.48-2, CPF: 075.353.319-71, residente à Rua Luiz Luitz, 280, centro, CEP: 84505-364, Irati/PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria exceto de Merenda Escolar;
2 – Titular: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, RG: 6.269.240-5, CPF: 025.095.879-19, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
Suplente: IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA, RG:9.535.728-8, CPF: 062.923.499-00, residente à João Grechinski, 132, Bairro Rio Bonito, CEP: 84503-392, Irati/PR;

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os Decorrente de Licitações para aquisição de Merenda Escola.

V – Secretaria de Viação Obras e Urbanismo:
1- Titular: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Suplente: DANIELE CRISTINA GOMES, RG: 62475030, CPF: 025.118.029-88, residente na Estrada do Florestal, S/N, Florestal, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria exceto Obras Públicas;
2- Titular: ERON BRAYAN AIOLFI, RG: 133749055, CPF: 099.335.339-83, residente à Avenida João Pessoa, 1286, Centro, CEP: 84570-000, Mallet/PR;
Suplente: SIDNEI ANTONIO DE LIMA, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93, residente na Rua Vedolino Neves, 06, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos decorrentes de Licitações para Execução de Obras Públicas;

VI – Secretaria de Saúde:
1 – Titular: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Suplente: DEMIANY DE OLIVEIRA, RG: 137092360, CPF: 093.026.429-09, residente à BR-277, S/N, Loteamento Rufino, Queimadinhas, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria exceto aquisição de medicamentos e materiais odontológicos.
2 – CARLA ADRIANA TROG, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
Suplente: ALBANI FONTOURA, RG: 5.059.238-3, CPF: 723.369.439-72, residente à Rua Henrique Scheletz Filho, 123, Bairro Gralha Azul, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria destinados para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal.
3 – Titular: ROSANGELA PEREIRA DA LUZ, RG: 4.900.935-6, CPF: 956.923.049-53, residente à Avenida Ivo Leão, nº 159, Bairro: Centro, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro -PR;
Suplente: ANDRESSA APARECIDA DO VALLE, RG: 12551955, CPF: 088.755.989-16, residente à Rua Romano Bettega, 172, Bairro: Centro, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro –PR;
a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Secretaria destinados para a aquisição de Materiais e Medicamentos para o Setor de Odontologia.

Art. 2º – Nomeia como Controlador dos Encargos Sociais e Tributários o seguinte servidor: Pedro Ricardo Santos, RG: 10.538.944-2, CPF: 076.217.519-24, residente na localidade de Angaí, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Art. 3º Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
– Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação;

Art. 4º O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050/2023.

Fernandes Pinheiro, 30 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2920AD1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 014/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- MAURICIO RIBEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 29/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, MAURICIO RIBEIRO, matrícula funcional 440-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 25/01/2024.
Art. 2º - Nomeado através do Decreto n° 115/2006 de 01/06/2006, exerceu o cargo no período de 01/06/2006 a 24/01/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Parágrafo único – O servidor permaneceu em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares no período de 10/03/2023 até 24/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8430EC63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 16/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- TATIANA CREVELIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 37/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, TATIANA CREVELIM, matrícula funcional 827-1, do cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º - Nomeado através do Decreto n° 92/2014 de 06/06/2014, exerceu o cargo no período de 09/06/2014 a 31/01/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9A982AB7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 15/2024- REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos festejos Culturais de Carnaval, fica instituído ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, em período integral e no dia 14 de fevereiro de 2024 no período da manhã, voltando as atividades normais no dia 14 de fevereiro às 12 horas.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 25 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D56B8784

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 07/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2023;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 06/02/2024, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 03/2023,
Cargo: Motorista de Veículos

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
5°	Pedro Carlos Schumanski Oleinik	14,5
6°	Jeferson José Chicora	11
7°	Adriano Tribeck Bello	10

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 07/2023- PSS n° 03/2023
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D19E420A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº002/2024

Nelson Aloisio Kunsler, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial em todos os departamentos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul nos dia 05 e 06 de fevereiro, em virtude de todos servidores estarem participando de treinamento presencial referente à Nova Lei de Licitações, retornando ao normal no dia 07 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único: Em caso de urgência, as demandas poderão ser enviadas ao e-mail camara@flordaserradosul.pr.leg.br ou entrando em contato através do telefone (46) 3565-1367.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:336CA795

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 004/2024

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SIDIMAR PIMENTEL, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR com nível de vencimento CC-2, código 51, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:01F1E713

LICITAÇÕES
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 5/2024 - Contrato Nº: 199/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESIQUIEL FERREIRA DA ROCHA 89722477900
Valor.....: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 29/01/2024 Término: 27/01/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (20), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (31), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (38), 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (203), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (215)
Objeto.....: Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Circense; 2) - Oficina Ballet; 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral /Musicalização infantil / Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul,
Flor da Serra do Sul, 29 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:033B2C92

RH
PORTARIA 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI LEMES DUARTE DE SOUZA**,** inscrita no CPF 977.353.889-34, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 26 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B2425C21

RH
PORTARIA 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, Prefeita Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DOUGLAS HORST**, inscrito no CPF Nº 066.371.569-57, ocupante do cargo efetivo de Professor em dois padrões de 20 horas, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Símbolo “CC1” com os vencimentos do respectivo Cargo em Comissão, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1D15F7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.425, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.425, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 393, de 14 de março de 2012, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Flórida (FMAS), a senhora Juliana Fernandes da Silva, RG.8.530.076-3/PR, Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01980, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMAS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:10DE6F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.426, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.426, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 722 de 29 de março de 2023, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a senhora Juliana Fernandes da Silva, RG.8.530.076-3/PR, Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01980, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDCA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7E87A67C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.427, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.427, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 338 de 28 de junho de 2010, considerando o Decreto nº 3.706 de 9 de fevereiro de 2021, e considerando a necessidade de proceder com a nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), a senhora Juliana Fernandes da Silva, RG.8.530.076-3/PR, Secretária de Assistência Social do Município de Flórida, inscrita na matrícula nº 4-01980, podendo proceder com a assinatura de todos os documentos e demais atos necessários à perfeita gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3967B34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.428, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.428, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), área do imóvel matriculado sob o nº. 10.987, do Córrego Colorado, visando à implantação da rede de drenagem de águas pluviais do município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o art. 3°, Inc. II da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Colorado, no percentual necessário para a construção e instalação da rede de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia de águas pluviais do município de Flórida, Estado do Paraná, área do imóvel matriculado sob o nº. 10.987, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.297, de 3 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9EF427AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 04/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 04/2024
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22.
OBJETO DO CONTRATO: Contribuição mensal referente à entidade de representação do Município – Associação dos Municípios do Paraná – AMP.
VALOR: R$ 22.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B3C69DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 03/2024, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 03/2024
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de energia elétrica para os próprios públicos municipais de Flórida-PR.
VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C2069C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 011/2024

PORTARIA Nº. 011/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. ISABELA DAMBROSKI SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico (CC-3, Anexo I da Lei nº. 1027/2023) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Isabela Dambroski Soares, portadora do RG sob nº. 9.411.376-8, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 01 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F040006

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO 02 – CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 03/2022.

EXTRATO -
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO 02 – CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 03/2022.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-4048)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 03/2022 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 qual tem por objeto a "Contratação Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP Web, doravante denominado SICAP Web".

Onde se lê:

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de prazo e valores com base IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2022. Passando o valor R$ 4.420,00 para R$ 4.660,89, prazo de 12 (doze) meses.

Leia-se:

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de prazo e valores com base IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2022. Passando o valor de R$ 4.660,89 para R$ 4.822,16, prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 01 dia de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINAT URA: 01/02/2024.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:3E7D6A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

TOPÓGRAFO

01º LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA

VIGILANTE SANITÁRIO

01º MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS

PROFESSOR – PEDAGOGIA

26º JISLAINE PESSOA DA SILVA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____,
profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____
Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº

_____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:23CEBCA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES"** portadora do RG n° 9.537.110-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 043.404.109-26, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3C9BE32C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"GUILHERME BENINI"** portador do RG n° 10.817.816-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 104.617.579-31, para ocupar o Cargo Efetivo de **"ODONTÓLOGO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:80A02412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"EVERTON FELIX"** portador do RG n° 10.136.233-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 062.846.029-52, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MOTORISTA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1909321A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"KEDLEY DOS SANTOS ZENARO"** portador do RG n° 13.159.917-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 101.249.119-60, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MOTORISTA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F74CA907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"FRANCIELE BORGES MARQUES"** portadora do RG n° 10.769.504-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 074.672.529-94, para ocupar o Cargo Efetivo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E874276F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"GABRIEL LUCIANO CORREIA"** portador do RG n° 10.683.834-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 055.051.929-71, para ocupar o Cargo Efetivo de **"ENGENHEIRO CIVIL"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8CA631B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"GEISLA GABRIELLI FELIX"** portadora do RG n° 14.243.175-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 116.121.959-54, para ocupar o Cargo Efetivo de **"OFICIAL ADMINISTRATIVO"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A3DB6A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 8.242.396-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 036.937.199-26, ocupante do Cargo efetivo de **"ASSISTENTE AO EDUCANDO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5461BB98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO"** portador do RG n° 14.412.770-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 119.310.459-92, para ocupar o Cargo Efetivo de **"OFICIAL ADMINISTRATIVO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FD7DD7F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO"** portadora do RG n° 6.671.350-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 019.400.509-79, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3C4C729C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ALINE RAFAELLA DE SOUZA"** portadora do RG n° 9.078.606-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 028.145.860-09, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:94EB1611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"JULIANA MARCELINO DOS SANTOS"** portadora do RG n° 9.973.814-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 060.809.174-04, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0BE85F51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA"** portadora do RG n° 4.914.3 SSP/RR e inscrita no CPF nº 885.082.699-00, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MÉDICA GINECOLOGISTA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:856FC185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"MAYCON DOS SANTOS BATISTA"** portador do RG n° 13.124.366-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 097.048.489-51, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR LETRAS ESTRANGEIRAS (INGLÊS)"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1B5BED2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"NILSO CARDOSO"** portador do RG n° 8.619.654-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.023.479-89, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MOTORISTA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7416C38A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"FABIANE BRASIL"** portadora do RG n° 14.061.298-77 SSP/PR e inscrita no CPF nº 104.609.849-77, para ocupar o Cargo Efetivo de **"TEC. MEIO AMBIENTE"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D23961D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"TAUANA APARECIDA BARBOSA"** portadora do RG n° 14.724.879-01 SSP/PR e inscrita no CPF nº 109.866.879-01, para ocupar o Cargo Efetivo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B967310D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"CLEISON FERNANDO DE QUADROS"** portador do RG n° 13.587.469-14 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.275.469-14, para ocupar o Cargo Efetivo de **"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FC403D15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN"** portador do RG n° 14.388.714-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 119.682.249-20, para ocupar o Cargo Efetivo de **"OFICIAL ADMINISTRATIVO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:54C7FCD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO"** portadora do RG n° 3.709.937-04 SSP/PR e inscrita no CPF nº 704.236.449-04, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E3F4C4A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"EVERALDO GROSEVVICZ"** portador do RG n° 9.767.633-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.365.319-41, para ocupar o Cargo Efetivo de **"MOTORISTA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EAE22952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"TIAGO SILVA DE RAMOS"** portador do RG n° 9.537.112-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 082.970.809-00, para ocupar o Cargo Efetivo de **"OFICIAL DE LICITAÇÃO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5D055BFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LUCIANE FATIMA DE RAMOS"** portadora do RG n° 8.443.418-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.658.659-83, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9E7F5BEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"FABRICIA GLORIA FERRAZA"** portadora do RG n° 9.455.023-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 092.750.409-07, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:25B1CBB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR"** portadora do RG n° 8.508.731 e inscrita no CPF nº 005.802.130-21, para ocupar o Cargo Efetivo de **"OPERADOR MÁQUINAS RODOVIÁRIAS"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:725CC57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de para fins de servidão amigável ou judicial, ou concessão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão amigável ou judicial, ou concessão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

I - Imóvel: Lote Urbano
Proprietário: A quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula não localizada
Área de Atingimento:268,28 m² - Extensão:134,14 m - Largura da Faixa de Servidão:2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E00, de coordenada E= 296839,252 m e N= 7116095,819 m; Daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 37º22'10" E 31,01m, 82º08'12" e 71,27m, 81º43'14" e 31,86m, chegando no vértice E01, de coordenada E=296960,219 m e N=7116134,808 m, confrontando em ambos os lados com o Lote XX da Quadra XX, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 134,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 268,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Imóvel: Lote Urbano
Proprietário: A quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula não localizada
Área de Atingimento: 102,66 m² - Extensão: 51,33 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E00, de coordenada E=296552,876 m e N=7116274,699 m; Daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias:311º28'45" E 41,83m, 311º11'47" e 9,50m, chegando no vértice PV83, de coordenada E=296514,391 m e N=7116308,664 m, confrontando em ambos os lados com o Lote XX da Quadra XX, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 51,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 102,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM

III - Imóvel: Lote Rural n° 41-BA, da Gleba n° 57-FB
Proprietário: Neiva Donadel Leal e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 41.425 / 1° Oficio
Área de atingimento: 253,44 m2 Extensão: 126,72 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.116.988,712 m e E 292.702,373 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Irmã Maria Alix Bento, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Rural n° 41-BA, da Gleba n° 57-FB, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 13°17'03" e distância de 1,01 m, até o vértice PV01, de coordenadas N 7.116.989,693 m e E 292.702,605 m, com azimute de 275°58'47" e distância de 53,00 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.116.995,214 m e E 292.649,893 m, com azimute de 275°58'47" e distância de 8,97 m, até o vértice PV03, de coordenadas N 7.116.996,149 m e E 292.640,972 m, com azimute de 275°58'47" e distância de 53,03 m, até o vértice PV06, de coordenadas N 7.117.001,674 m e E 292.588,231 m, com azimute de 275°58'47" e distância de 9,70 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.117.002,684 m e E 292.578,589 m, com azimute de 193°17'03" e distância de 1,01 m, até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7.117.001,702 m e E 292.578,357 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Armando Behne, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão 126,72 m com área total de atingimento de 253,44 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Imóvel: Lote nº 06 da Quadra nº 1.377
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 30.877 - Comarca de Francisco Beltrão- PR
Área de Atingimento: 69,08 m² - Extensão: 34,54 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E0, de coordenada E= 292552,989 m e N= 7116653,350 m; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 176º30'08" e 34,54m, até o vértice E1, de coordenada E=292555,096 m e N=7116618,869 m, confrontando em ambos os lados com o Lote XX da Quadra XX, ponto final da descrição da faixa de servidão de passagem de Rede coletora de Esgoto. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 34,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 69,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Imóvel: Lote nº 07-Remanescente da Quadra nº 1.377
Proprietário: Exito Treinamento e Gestão Integrada em Segurança LTDA, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.982 - Comarca de Francisco Beltrão- PR
Área de Atingimento: 182,54 m² - Extensão: 91,27 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E1, de coordenada E= 292555,096m e N= 7116618,869 m; Daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 176º30'08" e 19,94m, 157º23'50" e 35,30m, 184º18'25" e 36,03m, até o vértice E2, de coordenada E=292567,172 m e N=7116530,456m, confrontando em ambos os lados com o Lote XX da Quadra XX, ponto final da descrição da faixa de servidão de passagem de Rede coletora de Esgoto. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 91,27 m, a qual define o eixo

de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 182,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Imóvel: Lote nº 09 da Quadra nº 1.377
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 30.880 Comarca de Francisco Beltrão- PR
Área de Atingimento:319,72 m² - Extensão:159,86 m - Largura da Faixa de Servidão:2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice PV18, de coordenada E= 292569,878m e N= 7116566,386 m; Daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 94°10'28" e 60,00m, 94º00'17" e 80,00m, 94º07'04" e 19,86m, até o vértice DTI29, de coordenada E=292729,335 m e N=7116555,005m, confrontando em ambos os lados com o Lote XX da Quadra XX, ponto final da descrição da faixa de servidão de passagem de Rede coletora de Esgoto. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 159,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 319,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Imóvel: Lote Urbano
Proprietário: A quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula não localizada
Área de Atingimento: 177,24 m² - Extensão: 88,62 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E3, de coordenada E= 292451,860 m e N= 7116723,525 m; Daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 1º37'13" e 88,62m, até o vértice DTI16, de coordenada E=2292454,366 m e N=7116812,114 m, confrontando em ambos os lados com o Lote XX da Quadra XX, ponto final da descrição da faixa de servidão de passagem de Rede coletora de Esgoto. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 88,62 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 177,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII - Imóvel: Lote Urbano n° 17 da Quadra n° 747, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Ambrosina da Silva Dias, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.635 / 1° Oficio
Área de atingimento: 60,00 m2 Extensão: 30,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.116.837,888 m e E: 293.236,247 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Argentino Salvati e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 18 da quadra 747, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 07 da Quadra n° 747, situado no Loteamento Jardim Virginia, com o azimute de 124°22'13" e distância de 30,00 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7.116.820,952 m e E: 293.261,009 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Texas e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 18 da quadra 747, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 30,00 m com área total de atingimento de 60,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IX - Imóvel: Lote Urbano n° 15 da Quadra n° 866, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Darby Claro dos Santos e Simone Michoski Claro dos Santos, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.718 / 1° Oficio
Área de atingimento: 60,00 m2 Extensão: 30,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E03, de coordenadas N: 7.116.814,668 m e E: 293.273,180 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Texas e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 13 da quadra 866, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 15 da Quadra n° 866, situado no Loteamento Jardim Virginia, com o azimute de 124°34'55" e distância de 30,00 m, até o vértice E04, de coordenadas N: 7.116.797,641 m e E: 293.297,880 m, situado na divisa com o lote n° 14 da quadra n° 866 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 13 da quadra n° 866, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 30,00 m com área total de atingimento de 60,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

X - Imóvel: Lote Urbano n° 14 da Quadra n° 866, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Suzana Pinto Cabral, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.717 / 1° Oficio
Área de atingimento: 4,00 m2 Extensão: 2,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E04, de coordenadas N: 7.116.797,641 m e E: 293.297,880 m, situado na divisa com o lote n° 15 da quadra n° 866 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 13 da quadra 866, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 14 da Quadra n° 866, situado no Loteamento Jardim Virginia, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 124°34'55" e distância de 1,00 m, até o vértice PV17, de coordenadas N: 7.116.797,073 m e E: 293.298,703 m, com o azimute de 214°25'01" e distância de 1,00 m, até o vértice E05, de coordenadas N: 7.116.796,250 m e E: 293.298,136 m, situado na divisa com o lote n° 12 da quadra n° 866 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 13 da quadra n° 866, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 2,00 m com área total de atingimento de 4,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XI - Imóvel: Lote Urbano n° 12 da Quadra n° 866, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Hugo Norberto Nesi, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.715 / 1° Oficio
Área de atingimento: 80,00 m2 Extensão: 40,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E05, de coordenadas N: 7.116.796,250 m e E: 293.298,136 m, situado na divisa com o lote n° 14 da quadra n° 866 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 15 da quadra 866, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 12 da Quadra n° 866, situado no Loteamento Jardim Virginia, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 214°25'01" e distância de 11,00 m, até o vértice

PV18, de coordenadas N: 7.116.787,174 m e E: 293.291,921 m, com o azimute de 124°34'55" e distância de 29,00 m, até o vértice E06, de coordenadas N: 7.116.770,714 m e E: 293.315,797 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Colorado e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 10 da quadra n° 866, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 40,00 m com área total de atingimento de 80,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XII - Imóvel: Lote Urbano n° 13 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Sonia Maria Bianchin ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.832 / 1° Oficio
Área de atingimento: 60,00 m2 Extensão: 30,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E07, de coordenadas N: 7.116.763,011 m e E: 293.327,486 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Colorado e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 11 da quadra 871, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 13 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia, com o azimute de 124°34'55" e distância de 30,00 m, até o vértice E08, de coordenadas N: 7.116.745,982 m e E: 293.352,187 m, situado na divisa com o lote n° 12 da quadra n° 871 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 11 da quadra n° 871, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 30,00 m com área total de atingimento de 60,00 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII - Imóvel: Lote Urbano n° 12 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Rosalina Vieira, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.831 / 1° Oficio
Área de atingimento: 24,00 m2 Extensão: 12,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E09, de coordenadas N: 7.116.754,405 m e E: 293.359,351 m, situado na divisa com o lote n° 10 da quadra 871 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 13 da quadra 871, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 12 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia, com o azimute de 215°12'18" e distância de 12,00 m, até o vértice E10, de coordenadas N: 7.116.744,599 m e E: 293.352,432 m, situado na divisa com o lote n° 10 da quadra n° 871 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 13 da quadra n° 871, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 12,00 m com área total de atingimento de 24,00 m2.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV - Imóvel: Lote Urbano n° 10 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Jailson do Amaral Vieira, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.829 / 1° Oficio
Área de atingimento: 24,00 m2 Extensão: 12,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E10, de coordenadas N: 7.116.744,599 m e E: 293.352,432 m, situado na divisa com o lote n° 12 da quadra 871 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 11 da quadra 871, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 10 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia, com o azimute de 215°12'18" e distância de 12,00 m, até o vértice E11, de coordenadas N: 7.116.734,793 m e E: 293.345,514 m, situado na divisa com o lote n° 08 da quadra n° 871 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 11 da quadra n° 871, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 12,00 m com área total de atingimento de 24,00 m2.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XV - Imóvel: Lote Urbano n° 08 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia
Proprietário: Maria Cleudes Vieira e outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão / Paraná
Certidão de Registro: Matrícula 18.827 / 1° Oficio
Área de atingimento: 80,00 m2 Extensão: 40,00 m Largura da Faixa: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para a rede coletora de esgoto, partindo do vértice E11 de coordenadas N: 7.116.734,793 m e E: 293.345,514 m, situado na divisa com o lote n° 10 da quadra 871 e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 09 da quadra 871, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do imóvel Lote Urbano n° 08 da Quadra n° 871, situado no Loteamento Jardim Virginia, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 215°12'18" e distância de 11,00 m, até o vértice PV30, de coordenadas N: 7.116.725,805 m e E: 293.339,172 m, deste segue com o azimute de 124°35'04" e distância de 29,00 m, até o vértice E12, de coordenadas N: 7.116.709,350 m e E: 293.363,040 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Pensilvânia e com distância de 1,00 metro da divisa do lote n° 06 da quadra n° 871, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura com extensão de 40,00 m com área total de atingimento de 80,00 m2.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XVI - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 24,60 m² - Extensão: 12,30 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice PV-EEE, de coordenada E=296025,247 m e N= 7118459,211 m ; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 241º30’12” E 12,30m, chegando no vértice PV-C01, de coordenada E=296014,440 m e N=7118453,344 m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 12,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XVII - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento:927,92 m² - Extensão:463,96 m - Largura da Faixa de Servidão:2,00 m

Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice PV-001, de coordenada E=296064,852 m e N=7118455,119 m; daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 78º17'10" e 21,35m, 93º21'57" e 34,97m, 100º45'05" e 19,25m, 110º54'49" e 64,83m, 114º50'40" e 112,32m, 144º02'32" e 48,28m, 127º59'01" e 49,06m, 95º12'22" e 25,83m, 121º32'35" e 78,87m, 227º08'06" e 9,20m, chegando no vértice PV-CL10, de coordenada E=296455,271 m e N=7118264,331m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 463,96m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 927,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XVIII - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 27,44 m² - Extensão: 13,72 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice PV- CL03, de coordenada E=296139,573 m e N=7118453,809 m; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 193º59'17" e 13,72m, chegando no vértice E00, de coordenada E=296136,256m e N=7118440,493m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 13,72m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 27,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XIX - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 40,74 m² - Extensão: 20,37 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice PV- CL05, de coordenada E=296302,057 m e N=7118383,475 m; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 196º37'54" e 20,37m, chegando no vértice E01, de coordenada E=296296,225m e N=7118363,953m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 20,37m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XX - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 25,68 m² - Extensão: 12,84 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice PV-CL08, de coordenada E=296394,804 m e N=7118311,854 m; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 208º56'28" e 12,84m, chegando no vértice PV59, de coordenada E=296388,591 m e N=7118300,620 m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 12,84m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXI - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB.
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 92,42 m² - Extensão: 46,21 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice - E02, de coordenada E=296144,953 m e N=7118222,039 m; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 106º47'50" e 46,21 m, chegando no vértice PV39, de coordenada E=296189,192 m e N=7118208,686 m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 46,21m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 92,42m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXII - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB.
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 34,76 m² - Extensão: 17,38 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice - E03, de coordenada E=296297,568 m e N=7118224,063 m; daí segue com o seguinte azimute e respectiva distância: 92º52'24" e 17,38m, chegando no vértice DTI-051, de coordenada E=296314,924 e N=7118223,192m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 17,38m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,76m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIII - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB.
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento:561,40 m² - Extensão:280,70 m - Largura da Faixa de Servidão:2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E-04, de coordenada E=295915,568 m e N=7118355,766 m; Daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 324º07'24" e 14,73m, 200º28'22" e 66,88m, 209º23'35" e 81,40m, 217º32'04" e 75,80m, 124º36'56" e 22,90m, chegando no vértice E-05, de coordenada E=295816,256 m e N=7118161,000m, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. Continua a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E-03, de coordenada E=295925,929 m e N=7118367,556 m; Daí segue com o azimute 270º26'01" e distância de 18,99m, chegando no vértice PV-C003, de coordenada E=295906,938 m e N=7118367,700m. O trecho perfaz

uma extensão total de 280,70m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 561,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIV - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento: 118,74 m² - Extensão: 59,37 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E-06, de coordenada E=295744,251 m e N=7118032,756 m; daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 324º07'24" e 16,92m, 132º54'35" e 42,45m, chegando no vértice E-07, de coordenada E=295767,249 m e N=7117988,995, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 59,37m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 118,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXV - Imóvel: Lote nº 91 da Gleba 03-FB.
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 33.550
Área de Atingimento:205,42 m² - Extensão:102,71 m - Largura da Faixa de Servidão:2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E-08, de coordenada E=295855,978 m e N=7117912,336 m; Daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 219º01'05" e 17,75m, 187º51'59" e 48,32m, 163º35'49" e 36,64m, chegando no vértice E-09, de coordenada E=295848,538 m e N=7117815,530, confrontando em ambos os lados com o Lote 91 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 102,71m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 205,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXVI - Imóvel: Lote nº 90 da Gleba 03-FB.
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 12.760
Área de Atingimento:665,62 m² - Extensão:332,81 m - Largura da Faixa de Servidão:2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E-10, de coordenada E=295855,978 m e N=7117815,530 m; daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 163º35'49" e 25,20m, 182º48'33" e 75,19m, 121º47'46" e 40,00m, 122º08'20" e 38,84m, 112º15'41" e 45,18m, 91º36'01" e 69,70m, 126º28'59" e 38,70m, chegando no vértice E-11, de coordenada E=296061,500 m e N=7117632,414m, confrontando em ambos os lados com o Lote 90 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 332,81m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 665,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

XXVII - Imóvel: Lote nº 89 da Gleba 03-FB.
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer
Município: Francisco Beltrão
Certidão de Registro: Matrícula nº 12.759
Área de Atingimento: 156,74 m² - Extensão: 78,37 m - Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m
Situação: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto no vértice E-12, de coordenada E=296061,554 m e N=7117632,476 m; daí segue com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 126º21,38" e 18,37m, 148º49'24" e 60,00m, chegando no vértice PC-C022, de coordenada E=296107,422 m e N=7117570,230 m, confrontando em ambos os lados com o Lote 89 da Gleba 03-FB, ponto final da descrição da faixa de servidão de Rede coletora de Esgoto. O trecho perfaz uma extensão total de 78,37m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 156,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior se destinam à implantação de coletores para rede coletora de esgoto, para ampliação do SES – Sistemas de Esgotamento Sanitário no Município de Francisco Beltrão – PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito da Faixa da Rede Coletora de Esgotos das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º O ônus decorrente das indenizações a que referem as áreas do art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52669DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 003-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **LEANDRO ROAS,** do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1BFF763E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 471/2023, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e certificação via aquisição de créditos de carbono, visando a neutralização do impacto ambiental gerado com a emissão de gases de efeito estufa durante o evento da 31ª Expobel 2024.

CONTRATADA: ABRARASTRO – Associação Brasileira de Rastreabilidade de Alimentos
CNPJ Nº 34.649.968/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2024

NILEIDE T. PERSZEL
Agente de Contratação Portaria nº 471 de 28/12/2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE3FBFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023** – Processo nº 877/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na manutenção da piscina do CEJU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – SANIGRAN LTDA. CNPJ Nº 15.153.524/0001-90. ITEM 01 R$ 67,90; ITEM 02 R$ 10,60; ITEM 03 R$ 179,90; ITEM 04 R$ 70,00; ITEM 05 R$ 15,40; ITEM 06 R$ 8,50 e ITEM 07 R$ 40,00.
VALOR TOTAL R$ 12.556,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E0AFB957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – Processo nº 922/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 3,20.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
VALOR TOTAL R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3912C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LORI DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 55/2024 - referente ao pregão nº 9/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de animação musical para as atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Programa "Nossa gente na Melhor Idade", desenvolvido no Centro de Convivência dos Idosos, no Bairro Luther King.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2850	06.006.08.241.0801.2031	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7356A075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 54/2024 - referente ao pregão nº 126/2023.
OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo furgão ambulância, um veículo tipo van 16 lugares e oito automóveis tipos hatch, novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 516.850,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS FINANCEIROS: SESA-PR – RES 858/2022 – VEÍCULOS (616-1)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5570	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D35EF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LORI DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 55/2024 - referente ao pregão nº 9/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de animação musical para as atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Programa “Nossa gente na Melhor Idade”, desenvolvido no Centro de Convivência dos Idosos, no Bairro Luther King.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2850	06.006.08.241.0801.2031	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:47611E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 56/2024 - referente ao pregão nº 146/2023.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, espécie carga, tipo caminhonete, chassi cabine automotor, implementado com conjunto de equipamentos para execução de sinalização viária.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 414.890,00 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9840	13.003.15.125.1502.2079	509	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5624E7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 54/2024 - referente ao pregão nº 126/2023.
OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo furgão ambulância, um veículo tipo van 16 lugares e oito automóveis tipos hatch, novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 516.850,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS FINANCEIROS: SESA-PR – RES 858/2022 – VEÍCULOS (616-1)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5570	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B74AC558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023** – Processo nº 877/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na manutenção da piscina do CEJU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – SANIGRAN LTDA. CNPJ Nº 15.153.524/0001-90. ITEM 01 R$ 67,90; ITEM 02 R$ 10,60; ITEM 03 R$ 179,90; ITEM 04 R$ 70,00; ITEM 05 R$ 15,40; ITEM 06 R$ 8,50 e ITEM 07 R$ 40,00.
VALOR TOTAL R$ 12.556,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E757F1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 – Processo nº 924/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURESMO LTDA. CNPJ Nº 08.808.153/0001-71. ITEM 01: 0,01%.
VALOR TOTAL R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25984107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – Processo nº 922/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 3,20.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
VALOR TOTAL R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19363361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO

DECRETO 1.083 DE 31 de Janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr**. JOANILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** portador do RG nº 87402822-5-SSP/PR, **O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D9FA7D87

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.072 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 01 de fevereiro de 2024, **RODRIGO CASTILHO DE PAULA,** inscrito no CPF sob n°.: 093.316.679-65, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir da data de 01/02/2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE5098D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.272 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE sobre a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL do cargo de Professora

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Angela Carneiro do Município de General Carneiro, ocupante do cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro, Estado do Paraná, à disposição funcional do Município de União da Vitória, com ônus para a origem, período de 01 de fevereiro de 2024, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2024, sob a forma de PERMUTA com a servidora Severina Martins de Rosa do Município de União da Vitória, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, Paraná.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de fevereiro de 2024

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C59843F9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.086/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Neuza de Fátima Walek, como abaixo se específica e dá outras providências.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (hum) mês consecutivo ao servidor **NEUZA DE FÁTIMA WALEK**, RG 3.552.605 (SC), matrícula n° 1051 – data de admissão 11/05/2012, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 05/02/2024 á 05/03/2024, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 11/05/2018 à 11/05/2022.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de fevereiro de 2024

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:913B6C64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail;Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	GABRIELI CORDEIRO LAZZARI	Auxiliar de Clínica dentaria	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A0F59FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°019/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DANIEL ALVES DUTRA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais). Totalizando o valor global de R$322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:48AEB9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°017/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOENILSON MULLER - ME
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 93.720,00 (Noventa e três mil e setecentos e vinte reais). Totalizando o valor global de R$281.160,00 (Duzentos e oitenta e um mil e cento e sessenta reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C253DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°017/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOENILSON MULLER - ME
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 131.200,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos reais). Totalizando o valor global de R$393.600,00 (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F1DBFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°018/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARCELO CARDOSO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 75.748,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais). Totalizando

o valor global de R$227.244,00 (Duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0C20EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°025/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VALDIR GELASKI 04984901900
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 100.548,00 (Cem mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Totalizando o valor global de R$301.644,00 (Trezentos e um mil e seicentos e quarenta e quatro reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C4682777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°221/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOÃO MARIA SALES
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 149.040,00 (Cento e quarenta e nove mil e quarenta reais). Totalizando o valor global de R$447.120,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e vinte reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 26/07/2022e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 009/2022; e,
Processo Licitatório nº 130/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:25CC2296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°021/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOÃO MARIA SALES
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 175.932,00 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais). Totalizando o valor global de R$527.796,00 (Quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e seis reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:644B104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°037/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOÃO VITOR DE ASSUNÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 86.688,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Totalizando o valor global de R$173.376,00 (Cento e setenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
Célio Luiz Garbin
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AD8805FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°036/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JAILSON GUBERT TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Totalizando o valor global de R$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
Célio Luiz Garbin
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:24F8FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°040/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JAIR DOS ANJOS DA SILVA 04115033916
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais). Totalizando o valor global de R$213.200,00 (Duzentos e treze mil e duzentos reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4223CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°038/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VALMIR BOIKO MULLER 03736191979
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 93.984,00 (Noventa e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Totalizando o valor global de R$187.968,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:892AB04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°039/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: LUCIANO VOLHANIK 09477916986
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 88.992,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais). Totalizando o valor global de R$177.984,00 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 0 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7B6A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°223/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVELIN NATIELY MELEK LANÇANA 07284961945
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 160.512,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos e doze reais). Totalizando o valor global de R$481.536,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 26/27/2022 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 009/2022; e,
Processo Licitatório nº 130/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6A3496CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°020/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: OSIRES DE FREITAS CARDOSO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM/ LINHAS	IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM RODADO
11	**LOCALIDADE: COLINA VERDE** Saída as 12:30 da escola do Colina Verde indo até o Colégio São Francisco com chegada as 12:55. A tarde perfaz o mesmo trajeto.	VW/KOMBI ESCOLAR Placa: DMN-9D27	19.000	R$ 6,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- O CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de **R$23.370,00** (Vinte e três mil e trezentos e setenta reais). Totalizando o valor global de **R$ 210.330,00** (Duzentos e dez mil e trezentos e trinta reais).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:40F81990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n°020/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: OSIRES DE FREITAS CARDOSO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 116.850,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais). Totalizando o valor global de R$327.180,00 (Trezentos e vinte e sete mil e cento e oitenta reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, o qual terá inicio no dia 21/02/2022 e término no dia

01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência nº 001/2022; e,
Processo Licitatório nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C4ABFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°034/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVA BERNADETE KARAS - ME
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Totalizando o valor global de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:155CAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°034/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVA BERNADETE KARAS - ME
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 109.560,00 (Cento e nove mil e quinhentos e sessenta reais). Totalizando o valor global de R$219.120,00 (Duzentos e dezenove mil e cento e vinte reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 001/2023; e,
Processo Licitatório nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DA309D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°220/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JOÃO VITOR DE ASSUNÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor do aditivo de R$ 98.236,00 (Noventa e oito mil e duzentos e trinta e seis reais). Totalizando o valor global de R$294.708,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e oito reais).

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, o qual terá inicio no dia 06/02/2023 e término no dia 01/02/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preço nº 009/2022; e,
Processo Licitatório nº 130/2022.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.
Célio Luiz Garbin
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F17DD596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 001/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.067,35 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa, reuniões em órgãos do Governo do Estado e participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 001/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2DD2F831

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 002/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.067,35 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa, reuniões em órgãos do Governo do Estado e participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 002/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CBD3C0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 003/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.067,35 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa, reuniões em órgãos do Governo do Estado e participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 003/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:394C3078

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 004/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, CPF**: 004.293.901-14; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.565,87 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa, reuniões em órgãos do Governo do Estado e participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 004/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FC47DD1F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 005/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **ANTONIO FLÁVIO KAROLESKI, CPF:** 474.640.119-53; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.565,87 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 005/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:05A12A8C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 006/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, CPF:** 069.202.089-62; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$1.565,87 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 006/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:29F4AC52

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 007/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **ALEX DE SOUZA DA COSTA, CPF:** 056.119.929-94; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.565,87 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 007/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FFCA1754

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 008/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$2.067,35 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "INÍCIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E EXECUTIVAS EM ANO ELEITORAL", promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 008/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D31AA65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AMAA - TF007/2024

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA**
CNPJ: 12.601.938/0001-46

Objeto Proposto: Proporcionar aos animais maltratados resgatados pela entidade, uma melhor estadia, com local apropriado para passar o tempo que for necessário até sua adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes que infestam além dos animais os locais onde residem, infestando também as vias públicas disseminando doenças até para a comunidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (668)

Base Legal: Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:0E944807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 007/2024 - AMAA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná;

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2090/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Estrada Aldeia SOS, no Município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 9068855-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Rua Apucarana, n° 777, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: Proporcionar aos animais maltratados resgatados pela entidade, uma melhor estadia, com local apropriado para passar o tempo que for necessário até sua adoção, com uma alimentação balanceada e longe deparasitas como pulgas, carrapatos e vermes que infestam além dos animais os locais onde residem, infestando também as vias públicas disseminando doenças até para a comunidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (668)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, que serão repassados em parcela única, em agosto/2023, a ser depositada no Banco do Brasil, **Agência 0847**, Conta Corrente **43407-8** em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de fevereiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2.024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 01 de fevereiro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

FERNANDO ROMUALDO EVANGELISTA DA SILVA
AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Presidente
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:C74E434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Robison Lima de Oliveira	Técnico Desportivo	2022/2023	04/03/2024 a 13/03/2024
Igor Fernandes Américo	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	2022/2023	04/03/2024 a 13/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D849A273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal ISABELA FRANCO GODOFREDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E9D224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 08 de fevereiro de 2024 e encerrando em 07 de maio de 2024, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E72C15FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 006/2024 - CREER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE,** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, 200, Vila N. Senhora das Candeias, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **DJESSICA AMADEI VALENTE DIAS** portadora da Cédula de Identidade n° 9.420.269-8, e inscrita no CPF/MF sob o n° 064.110.259-32, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 632, Centro, Goioerê/PR.

OBJETO PROPOSTO: CRESCER BRINCANDO. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 125.642,12 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo **que o repasse será efetuado em 11 parcelas compreendidas entre 02/2024 a 12/2024,** depositadas no**Banco Caixa Econômica, Agência 0966, Operação 003, Conta Corrente 2569-8**, em nome do **CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início em 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
DJESSICA AMADEI VALENTE DIAS
TOMADOR

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:9FC35659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ELIAS JOSE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 08 de fevereiro de 2024 e encerrando em 07 de maio de 2024, referente ao quinquênio 2001/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7021DA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO 006 - CREER

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.**
CNPJ: 07.206.241/0001-30

Objeto Proposto: CRESCER BRINCANDO. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$-125.642,12 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545)

Base Legal: Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:7E338540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, Ana Maria Martins, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Promoção educacional e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 09/02/2024 a 18/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB2E0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, Rosane Bispo da Silva Holanda, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (dez) dias, para gozá-las de 15/02/2024 a 29/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60AF465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - VIVA A VILA - GR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recursos ordinários de apoio às entidades de utilidade pública.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

1.Concedente: Município de Goioerê

2.OSC Parceira/Proponente: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, inscrita no CNPJ: 20.189.960/0001-59, Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaíra – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviço esportivo, recreativo, educacional e cultural.

7. Objeto proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais utilizando a ferramenta ginástica rítmica, como um meio para fortalecimento de vínculos afetivos, comunitários, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contra turno social, auxiliando a promover a permanência escolar em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

8. Valor total do repasse: R$219.868,76 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
9.Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523)
10. Público alvo: Aproximadamente 60 alunos que necessitam de um acompanhamento integral em sua formação, em especial a educacional, cujo presente projeto visará a redução da evasão escolar e acompanhamento na aprendizagem através de controle de parcerias com a escola nos boletins de notas e frequências.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi legalmente constituído em 23 de abril de 2015, publicada através da Lei n° 2349/2015 de 01 de julho de 2015. Tendo como foco prioritário a integração social, visando o respeito as normas de convivência, as diferenças, principalmente a redução de atos infracionais, diminuindo a criminalidade no Município. A entidade desempenha funções de treinamentos especializados, visando o rendimento esportivo para as alunas avançadas, motivando, assim, cada vez mais, a prática esportiva e retirando crianças e adolescentes das ruas, minimizando a violência infantil. A implantação do projeto Ginástica Rítmica corresponde a uma área de grande vulnerabilidade social, onde existe um elevado índice de criminalidade, e a implantação do referido projeto é um grande reforço na política pública.
12. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:0B038940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - VIVA A VILA - FUTEBOL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal - Impositivo.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

1.Concedente: Município de Goioerê

2.OSC Parceira/Proponente: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, inscrita no CNPJ: 20.189.960/0001-59, Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaíra – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº

7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviço esportivo, recreativo, educacional e cultural.

7. Objeto proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando ferramentas esportivas e culturais, como presente projeto: Esporte e Cultura Transformando Vidas, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças/adolescentes (de 04 a 17 anos) e comunidade, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas e artísticas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

8. Valor total do repasse: R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
9.Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (544)
10. Público alvo: Aproximadamente 50 alunos.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi legalmente constituído em 23 de abril de 2015, publicada através da Lei n° 2349/2015 de 01 de julho de 2015. Tendo como foco prioritário a integração social, visando o respeito as normas de convivência, as diferenças, principalmente a redução de atos infracionais, diminuindo a criminalidade no Município. A implantação do projeto O Esporte E A Cultura Transformando Vidas, corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência e, as crianças e adolescentes, estão, muitas vezes, em situação de risco constante. Os projetos sociais costumeiramente são vistos como uma possível complementação na formação do cidadão, pois algumas crianças e adolescentes enxergam nesses projetos uma segunda casa, vendo ali uma porta de saída para a situação em que vivem e contribuírem de forma positiva para sua família.
12. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:22E61009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024
HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de KIT ESCOLAR, por meio de "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 DO CONSÓRCIO CIEDEPAR, visando atender os alunos das unidades educacionais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 245.885,72

01/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BF337C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 249/2021, Dispensa nº 58/2021, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA BCO-1646, FROTA 235, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, tendo e vista que:

Considerando, a Comunicação Interna nº 277/2024 emitida pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando a revogação do Processo, por conta da não execução dos serviços.

Considerando, a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, conduzindo assim, a desistência da contratação.

Goioerê-PR, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B6037308

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 6/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Valor: R$ 245.885,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência: Início: 05/02/2024 Término: 05/02/2025
Inexigibilidade: 1/2024
Objeto da Contratação: AQUISICAÇÃO de KIT ESCOLAR, por meio de "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 DO CONSÓRCIO CIEDEPAR, visando atender os alunos das unidades educacionais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Goioerê-Pr, 01 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FB330641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 80.000 KM do veículo PAJERO SPORT HPE, placa SDQ-3I45, Frota: 614, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Gabinete de Goioerê-Pr
CONTRATADO: BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.634,65
01/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:44D1AF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/02/2024	3.702,95
Goioerê, 01 de Fevereiro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:96BA89AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1DEF8A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024. A sessão seria aberta às **09h00min, do dia 21/02/2024**, ficando alterada para o seguinte horário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/02/2024

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:32005C3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de serviços de locação de arquibancada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 21/02/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de fevereiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B079751

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.694.911/0003-00.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializa-da em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de janeiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0679F47C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2024

Concorrência Pública nº 025/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL.

Valor Total: R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **01 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94875681

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.694.911/0003-00.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convenci-onal e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada..

Valor Total: R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **31 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E845E80B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 048/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 29.694.911/0003-00**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7AECE35A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 025/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 025/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.226.254,72 (oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6621E508

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 029/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** dos Editais nº 026/2024, nº 027/2024 e nº 028/2024, referente ao prazo de entrega de documentação:

Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/02/2024 a 05/02/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.
Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **01/02/2024 a 07/02/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:422B000D

CONSAMU
PORTARIA Nº 011/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Ana Claudia Seyboth Lirio Wideck, RG 9.392.126-7 SSP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 145/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BA6FB5F6

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CORBÉLIA	04/94/2023	09.311.360/0001-89	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	50.000,00	21/12/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20240201_152947_87.pdf

Cascavel – PR, 02 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DF1EDEEA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARECHAL CANDIDO RONDON	03/67/2023	09.256.935/0001-08	MÁRCIO ANDREI RAUBER	- 87.381,36	21/11/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20240201_153105_9.pdf

Cascavel – PR, 02 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AC8078C9

PROJUR
DECRETO Nº 034/2024 DATA: 01.02.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **DIEGO DA COSTA RIBEIRO**, portador da CI/RG nº XXX293X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Educação, símbolo CC4, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições descritas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:EBDB0263

PROJUR
PORTARIA Nº 052/2024 DATA: 01.02.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.906/2021, 4.404/2021 e 186/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01	2022/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2020/2021 e 2021/2022	16/02/2024 a 20/02/2024 e 21/02/2024 a 01/03/2024
Luan Agnelo Ibarra Lemes	29900-03	2022/2023	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:1346B7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 em seu favor e 01 (uma) diária em favor do Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar do evento de inauguração do pronto Socorro do Hospital Norte Paranaense-HONPAR na cidade

de Arapongas/Pr, no dia 01/2/2024, com saída as 8:00h e retorno as 14:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 01 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C541CB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7931,

R E S O L V E:

Empenhar em favor do servidor **NILSON ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.478.941-0/PR, o valor de R$ 56.481,72 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), referente a licença prêmio não gozadas dos seguintes períodos aquisitivos: 08/02/1999 a 07/02/2004; 08/02/2004 a 07/02/2009; 08/02/2009 a 07/02/2014 e 08/02/2014 a 07/02/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E976E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7932,

R E S O L V E:

Empenhar em favor da servidora **DULCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.810.093/PR, o valor de R$ 13.577,70 (Treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente a licença prêmio não gozadas do seguinte período aquisitivo: 25/01/2014 a 24/01/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6EE1118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 016/2024

DECRETO N.º 016/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.933,10 (trinta e dois mil, novecentos e trinta três reais e dez centavos) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.933,10 (trinta e dois mil, novecentos e trinta três reais e dez centavos) conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 573..... R$ 506,10
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 574..... R$ 32.427,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 32.933,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de Recurso:

Fonte 912 – Emenda Federal Individual – Luciano Ducci..... R$ 32.933,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 32.933,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AA683CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, Professora, para a função de Diretora da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli, a partir da presente data.

Designar a servidora **SINTIA MARIA COLOMBAR**, Professora, para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli, a partir da presente data.

Afastar a servidora **JULIANA DE CASSIA TOLOI**, Educadora Infantil, da função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis, a partir da presente data.

Designar a servidora **ANA CALUDIA CORDEIRO**, Educadora Infantil, para a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02ECDAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14/2024 DE 01/02/2024

Decreto nº 14/2024 de 01/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.702,48 (cento e trinta e dois mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.305.0006.2.412.	PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	
324 - 3.3.90.39.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.702,48

Total Suplementação: 132.702,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2DF523B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22° TERMO ADITIVO DISPENSA Nº11/2022

TERMO ADITIVO

22° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n° 11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 90.370,00 (noventa mil, trezentos e setenta reais), com finalidade de aditivo de valor, para pagamento do 21° aditivo, pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 31 de janeiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ: 76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Associação de Catadores de Materiais Reciclaveis
CNPJ: 18.319.241/0001-63
MARILZA VIANA PONTES
CPF: 025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:083F2FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21° TERMO ADITIVO DISPENSA Nº11/2022

TERMO ADITIVO

21° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n° 11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 31 de janeiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Cnpj: 76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
Cnpj: 18.319.241/0001-63

MARILZA VIANA PONTES
Cpf: 025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:48D6232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA 01/2023

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Ata da sessão de abertura da proposta de preço, em atendimento ao edital de concorrência nº 01/2023.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano 2024, às 14:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Osmar Onorato Rodrigues e os membros Lorena Rocha Feltes Sebastião e Soraia Patruni, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto nº 010/2024 para proceder a abertura e julgamento da proposta de preços entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 01/2024. Aberta a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente Fernando Santana Salvador, R$ 1.049.900,13 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos reais e treze centavos)**.** A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. O Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, e se deu por encerrada a sessão onde eu, Osmar Onorato Rodrigues, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

SORAIA PATRUNI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CE3332BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2023

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Fernando Santana Salvador	R$ 1.049.900,13

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guaraqueçaba, 01 de fevereiro de 2024.

presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____
_____
_____

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F7937EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de alteração de prazo de entrega no termo de referência e características técnicas, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **19de Fevereiro de 2024 as 09h00min**no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 01 de Fevereiro de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BA607FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°01/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN** inscrita no **CNPJ 03.233.240/0001-24** com endereço na RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1.369, CENTRO, CEP Nº 85010-200, GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 435.360,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).** Que tem por finalidade**Contratação de agente de integração especializada em administração de bolsas de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em instituições pública ou particular.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 01 de Fevereiro de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°01/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de agente de integração especializada em administração de bolsas de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em instituições pública ou particular.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN** inscrita no **CNPJ 03.233.240/0001-24** com endereço na RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1.369, CENTRO, CEP Nº 85010-200, GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 435.360,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 01 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FFF90000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 16/2022, Pregão Presencial nº 09/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **WESLEI RODRIGUES NEVES PEDROSO MEI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA PARANÁ Nº 434 CENTRO, na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, Estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.420.966/0001-28, neste ato representada pelo Sr. WESLEI RODRIGUES NEVES PEDROSO, portador do CPF nº 094.237.979-97 e RG nº 13.043.125-9. Objeto: **‘’Contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática para o departamento municipal de saúde.’’** De comum acordo entre as partes e com amparo atr. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de vigência e execução previsto em sua clausula terceira, para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos a vigorar com início em 15/02/2024 e término em 14/02/2025. Valor do aditivo **R$ 45.251,88 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos),** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 01 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:025E40CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2020, Referente Pregão Presencial 10/2022. **Contratada: ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI NUTRIÇÃO**, estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº32.235.233/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI, inscrito no CPF:036.475.149-50. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 24/03/2024 e término em 23/03/2025. Valor do aditivo: **R$ 46.551,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais):** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 01 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9781B54E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 35/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a gratificação a servidora Luciane Fornari de Menezes.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária **Luciane Fornari de Menezes**, inscrito no CPF nº 077.135.109-74, ocupando do cargo de **Auxiliar Administrativo** a gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2024, e após sua publicação revoga as disposições em contrário, em especial o decreto nº142/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:05BCE4E0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 34/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a gratificação ao servidor Luiz Fernando Garbin.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário **Luiz Fernando Garbin**, inscrito no CPF nº 041.989.959-66, ocupando do cargo de **Auxiliar Administrativo** a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data 01 de fevereiro de 2024,e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3FDA838C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 36/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Marizete Aparecida de Almeida**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ADDC8336

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 37/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Ivone Assis dos Santos Ribeiro**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D379B32A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 38/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Denise Ferreira**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1092FF72

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 39/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Marcelita de Lurdes Ribeiro D'Avassi**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:218491FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 40/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Ivete da Silva Miranda**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A611A3F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 41/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Elizaine Alves**. O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:17B83DBA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 42/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Bruna Vargas de Oliveira.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0C6EAF25

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 43/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Josiane Ribeiro Pimentel.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:141D3BEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 44/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Adriana Scramocin Fornari.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EB016822

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 45/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Patricia Barbosa de Moares.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8180335C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 46/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, o Professor Municipal**Vanderlei Roque de Oliveira.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:684C460F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 47/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Cleuza de Fátima Padilha Chaves de Oliveira.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B7074727

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 48/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Vanderléia da Conceição de Oliviera.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D22AA217

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 49/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal**Tais Guesser.** O valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D387FC61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 03/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **FLORINDA DAS GRAÇAS MORAIS**, portadora do RG nº 6.124.515-4 SSP/PR, matricula funcional nº 1732901-1, lotada no Departamento Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de PROF. LICENCIATURA PLENA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar na data de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de julho de 2024, a qual retornará em suas funções na data de 30 julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B194E6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 02/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **SANDRA RIBEIRO CORDEIRO RAFAIN**, portadora do RG nº 7.344.985-5 SSP/PR, matricula funcional nº 1805801-1, lotada no Departamento Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de PROF. LICENCIATURA PLENA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar na data de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de julho de 2024, a qual retornará em suas funções na data de 30 julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A0148BCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 04/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **MARIA SALETE RIBEIRO DE MELLO**, portadora do RG nº 6.124.541-3 SSP/PR, matricula funcional nº 1734501-2, lotada no Departamento Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de PROF. LICENCIATURA PLENA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar na data de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de julho de 2024, a qual retornará em suas funções na data de 30 julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:FB47966A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 05/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **TATIANA TAUILLE PHILIPPSEN**, portadora do RG nº 5.855.734-0 SSP/PR, matricula funcional nº 1956933-1, lotada no Departamento Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de PROF. LICENCIATURA PLENA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar na data de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de julho de 2024, a qual retornará em suas funções na data de 30 julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2D59EF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 021/2024

DECRETO N.º 021/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.
ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, a Sra. ANA PAULA DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 2937-3, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE DE APOIO 40 HORAS, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:620E9E52

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2024

DECRETO Nº 022/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 horas, Matrícula 4723/1, Sra. **SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO**.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto terá eficácia a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C012A6F9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 023/2024

DECRETO N.º 023/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *KEILA MARCIA FERNANDES* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 144/2023, que dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022 até 27/07/2024

DECRETA

Art. 1º- Fica a partir de 02 de fevereiro de 2024, nomeada a Senhora *KEILA MARCIA FERNANDES*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 329.***.***-30, RG sob. N.º 7.***.***-3 residente e domiciliada no Município de Astorga-PR, para exercer o cargo por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:560732AD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 024/2024

DECRETO N.º 024/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. *MARIA REGINA GOMES* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;
Considerando finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 144/2023, que dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022 até 27/07/2024

DECRETA

Art. 1º- Fica a partir de 02 de fevereiro de 2024, nomeada a Senhora *MARIA REGINA GOMES*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 737.***.***-87, RG sob. N.º 37.***.***-6 residente e domiciliada no Município de Astorga-PR, para exercer o cargo por tempo determinado de PROFESSOR 30 HRS – Regido pela CLT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3ADA300

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 044/2024

PORTARIA N.º 044/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
34-1	JESSICA DA SILCA	OPERÁRIA	2022/2023	30	02/02/2024 02/03/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2B7DE18D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 045/2024

PORTARIA N.º 045/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º°. Conceder a Servidora NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 02/02/2024 à 02/03/2024.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6A496CFB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 025/2024

DECRETO N.º 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento determinado- CLT na forma que se específica.
ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, a Sra. CAROLINE DA SILVA BRITO, Matrícula nº 1740-2, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE DE APOIO 40 HORAS, contratada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA904E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 26/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 26/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 , destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 27.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	
Despesa - 489 - 339039 - 00822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
179999010100000000 - 254 - Doações Festividades Municipais	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 1 de fevereiro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D495BEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 2 ° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°. 028/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADA: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º **05.982.200/0001-00**
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 4 (quatro) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 13/06/2024, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 028/2023 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software de marcação de consultas.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

_____
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EASSESSORIALTDA CNPJ sob o n.º **05.982.200/0001-00**
CONTRATADA

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ORTOPEDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ sob o n.º 13.007.849/0001-39
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) sobre o valor dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

_____
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
ORTOPEDICA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n.º 13.007.849/0001-39

CONTRATADA

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 002/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) sobre o valor dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

_____
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37

CONTRATADA

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 003/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ sob o n.º 13.971.092/0001-07
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) sobre o valor dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

_____
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____
ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o n.º 13.971.092/0001-07

CONTRATADA

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) sobre o valor dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

_____

Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73

CONTRATADA

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 005/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.802.002/0001-02**
OBJETO: Em conformidade com o disposto no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes de Licitações e Contratos adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 01/02/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) sobre o valor dos itens contratados para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

_____

Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

_____

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n.º **00.802.002/0001-02**

CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93827D01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 35º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 29/12/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,77	R$ 5,69
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,07	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 29 de dezembro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente Cis/amcespar
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

EXTRATO DE 36º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 25/01/2024 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,69	R$ 5,63
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,99	R$ 5,93
3	Etanol	R$3,79	R$3,67

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 25 de janeiro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente Cis/amcespar
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7DF23717

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Objeto: Contratação do Diário Oficial da União - DOU para as publicações de matérias na Imprensa Oficial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Imprensa Nacional - CNPJ n° 04.196.645/0001-00. Valor Contratado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 30 de Janeiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:98C0949D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais, tais como coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ n° 34.028.316/0020-76. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
Objeto: Contratação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, para pagamentos de ART's, taxas, arquivamentos e demais serviços para regularização de obras públicas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CNPJ n° 76.639.384/0001-59. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Objeto: Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná – CAU/PR, para pagamentos de ART's, taxas, arquivamentos e demais serviços para regularização de obras públicas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná - CNPJ n° 14.804.099/0001-99. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:08B1C58D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
Objeto: Contratação dos serviços de Seguro Obrigatório DPVAT. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Seguradora Líder do Consorcio do Seguro DPVAT S.A. - CNPJ n° 09.248.608/0001-04. Valor Contratado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Objeto: Contratação do Instituto Água e Terra – IAT/PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Instituto Água e Terra - CNPJ n° 68.596.162/0001-78. Valor Contratado: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito MunicipalI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Objeto: Contratação do Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de Irati/PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Títulos e Documentos - CNPJ n° 77.781.110/0001-62. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:45F824D2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 EDITAL Nº 006/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
EDITAL Nº 006/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 20/02/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com.
Inácio Martins/PR, 01 de Fevereiro de 2024
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1CAC17F3

GOVERNO MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 06.074.903/0001-01. Contratada: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo - CNPJ da Contratada n° 11.370.403/0001-49. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 30/11/2024, prazo de vigência até a data de 30/12/2024 e reajuste de valores baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E de 5,04%, conforme solicitação do Diretor Presidente, da Contratada e deferimento do Departamento Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 34.404,12 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Assinatura: 30/11/2023.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:41ECD3BF

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO 005

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 005/2024
ABERTURA: 12/02/2024, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio do Decreto nº 015/2024, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 005/2024,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 005/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as Secretarias Municipais.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A DATA DE ABERTURA:
ONDE SE LÊ: 12/02/2024, às 09H00MIN
LEIA-SE: 22/02/2024, Às 09h00MIM.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 30 de janeiro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9EC3FC99

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 015/2024, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Proponentes declarados vencedores do certame: Lotes n° 003 e 009 - AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA - CNPJ n° 25.095.248/0001-04, valor contratual: R$ 2.813,13; Lote n° 006 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ n° 45.329.312/0001-81, valor contratual: R$ 5.712,32; Lote n° 007 - SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ n° 82.478.140/0001-34, valor contratual: R$ 1.631,45; Lote n° 012 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ n° 33.583.026/0001-69, valor contratual: R$ 1.774,08.
Inácio Martins/PR, 22 de Janeiro de 2024
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DA6BC9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 008/2024

NOMEIA O SENHOR RODRIGO RAHUAN GOULART, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 9.390.282-3/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob n° 077.858.189-67, e inscrito na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 86.413, em data de 05 de abril de 2017, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 1194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VIII, atualizado, da Lei Complementar n° 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2429, Páginas 325/337, Ano X, em data de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EE08224E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 009/2024

NOMEIA A SENHORITA FABIANE SARDIMS, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2024, a Senhorita **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. Sob nº 13.872.952-4/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 090.426.899-35, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, percebendo para tanto a remuneração constante no Anexo VIII, da Lei Complementar n° 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2429, em 10/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9AE79199

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MAYRA GABRIELLA BORGES DE ALCÂNTARA MEXIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-052/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2024, a Servidora, senhora **MAYRA GABRIELLA BORGES DE ALCÂNTARA MEXIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.842.807-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 104.679.389-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 170/2023 de 10/02/2023, lotada na Secretaria da Educação e Cultura**.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FEB20B0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A57C2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 002/2024. Objeto: Prestação de Serviço de Água e Esgoto. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: CIA de Saneamento do Paraná Sanepar - CNPJ: 40.178.961/0001-05. Valor do objeto: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74.
Câmara Municipal de Irati, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:58B73AC5

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 003/2024. Prestação de Serviço de Energia Elétrica. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Copel Distribuição S/A - CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor do objeto: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74.

Câmara Municipal de Irati, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:49DB9120

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto: Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC). Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: O.I. S/A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ: 76.535.764/0001-43. Valor do objeto: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74.
Câmara Municipal de Irati, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5D1C12C6

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO SERVIDOR A PEDIDO

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 036/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) o servidor (a) estatutário (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JONATHAN ANDRE BORTOLETTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4701120

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos em 01/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4F84543C

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS - ASSISTÊNCIA

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 037/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) o servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
HERIC PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5065965

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos em 01/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:79724611

PROCURADORIA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) o servidor (a) estatutário (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ELAINE DOS SANTOS VIEIRA LEAL	PROFESSOR EDUC. INF. MAG.	5066245

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos em 01/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2A3EE367

PROCURADORIA
EXONERA PSS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) o servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FLAVIA APARECIDA MIZERSKI DE OLIVEIRA	PSICOLOGO PSS AS	5066599

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos em 01/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F5DDD825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Bondetech Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.283.765/0001-04, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua: Pedro Rubilar de Andrade, nº 46, CEP: 85.503-330.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.432,20 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 022/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:41642763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 051/2024

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6C51860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 052/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Eliete Caetano Domingues Velani, Matrícula 200659, no cargo Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 24/01/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 05/02/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D549C42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 053/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses), na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 101/2024 do Ofício nº 027/2024 da Secretária de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOÃO BAIL NETO**, funcionário concursado, Matrícula nº 400788, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 04 de Março de 2013, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 04/03/2013 a 03/05/2018, com início em 05 de fevereiro de 2024 e término aos 03 de maio de 2024.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A5C6F5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 054/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 091/2024 do Ofício nº 022/2024/SMEC referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursado GLÁUCIA APARECIDA DALBEM DA SILVA – Matricula 400734, a partir de 01 de fevereiro de 2024 na função de ASSESSORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BE5AA5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 055/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 092/2024 do Ofício nº 023/2024/SMEC referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursado ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETO – Matricula 400797, a partir de 01 de fevereiro de 2024 na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1DBC06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 056/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 093/2024 do Ofício nº 024/2024/SMEC referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursada MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO – Matricula 400780, a partir de 01 de fevereiro de 2024 na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA no CMEI ELZA RUIZ VIEIRA, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2CCBA4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 057/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 094/2024 do Ofício nº 025/2024/SMEC referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursada SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS SEVERINO – Matricula 400791, a partir de 01 de fevereiro de 2024 na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no CMEI ELZA RUIZ VIEIRA, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:503D4520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 058/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 103/2024 do Ofício nº 028/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L VE :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) as professoras abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
MARIA JÚLIA DE CAMPOS PACHECO	400780	10 horas	05/02/2024
JULIANE CAROLINE SANTANA	400782	10 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:70736776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 059/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 104/2024 do Ofício nº 029/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L VE :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
ANGÉLICA MENDES	400636	20 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:44137C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 060/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 102/2024 do Ofício nº 030/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
SILVIA MARIA QUEIROZ DE LIMA	400625	20 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:04411F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 061/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de **fevereiro de 2024**, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 105/2024 do Ofício nº 031/2024 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o enquadramento da Profissional de Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento da Professora com carga horaria de 20 na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF	VALOR
01	SILVÂNIA GIOVANINI DALBEM	C	5	R$ 2.373,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9A2C1CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 062/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de **fevereiro de 2024**, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 106/2024 do Ofício nº 032/2024 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o enquadramento da Profissional de Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento da Professora com carga horaria de 20 na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	ANA PAULA MARQUES RAMOS	C	1	R$ 2.118,98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C8EBC400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 063/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de **fevereiro de 2024**, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 107/2024 do Ofício nº 033/2024 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o enquadramento da Profissional de Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento da Professora com carga horaria de 20 na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	ELISABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	C	1	R$ 2.118,98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E01BE41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação das Portarias: 049 e 050/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 31/01/2024 – Edição 2951

ONDE SE LÊ: ... EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

O CORRETO É: ... EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1AD7BF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município, c/c os ditames da Lei Municipal n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé e,

I - Considerando que a ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável à conformação da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum;

II - Considerando que a Administração Pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes;

III - Considerando que o cumprimento dessa missão exige de seus agentes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;

IV - Considerando que os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos devem incluir sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais;

V - Considerando que tais padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com a Administração municipal possam assimilar e avaliar a integridade e a lisura com que os agentes

públicos municipais desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração do Município de Itambé, instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público municipal com pessoas e com o patrimônio público.

Parágrafo único. Este Código de Conduta Ética não impede a criação e a existência de códigos de ética específicos, desde que esses não contrariem o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Abrangência e Aplicação

Art. 2º Este Código de Conduta Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 3º Considera-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive os integrantes da Alta Administração.

§ 1º Reputam-se membros da Alta Administração do Poder Executivo Municipal, para os efeitos deste Código de Ética, os seguintes gestores públicos:

I – Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);

II - Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e equivalentes hierárquicos de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo ou ao equivalente hierárquico;

III - Dirigentes e Vice-Dirigentes de entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, seus Chefes de Gabinete e titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo;

IV - ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento direto ao Prefeito, Vice-Prefeito e dirigente máximo de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

V - Presidentes de órgãos colegiados deliberativos de empresas públicas do Poder Executivo;

VI - Presidentes de Conselhos Municipais.

§ 2º Para fins deste Código de Conduta Ética, considera-se gestor público, o agente público que por força do cargo, emprego ou função recebe poder público para coordenar e dirigir pessoas e trabalhos.

§ 3º Para efeito deste Código de Ética, o termo “autoridade pública” equivale aos gestores públicos da Alta Administração.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos deste Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores dainstituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - oferecer, por meio Conselho de Ética Pública, criado com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instância de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa

pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos oscidadãos;

III - imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Conduta Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

V - isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas;

VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VII - competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Deveres

Art. 6º Constituem deveres dos Agentes Públicos municipais, sem prejuízo daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos municipais:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VIII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao Conselho de Ética Pública e à Controladoria Interna do Município informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados;

X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XI - manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

X - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XI - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XII - divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das Vedações

Art. 7º Aos Agentes Públicos Municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Conduta Ética e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda, além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos municipais:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria idéias ou trabalhos de outrem;

VI - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

VII - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VIII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

IX - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

X - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XII - utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XIII - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XIV - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética ou ao Código de Conduta Ética de sua profissão;

XV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XVI - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

XVII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVIII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XIX - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º Aplicam-se à Alta Administração Municipal todas as disposições deste Código de Conduta Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador;

VII - tratar respeitosamente subordinados e demais colegas de trabalho;

VIII - combater práticas que possam suscitar qualquer forma de abuso de poder;

XI - utilizar, exclusivamente, o poder institucional que lhe é atribuído por meio do cargo, função ou emprego público que ocupa, para viabilizar o atendimento ao interesse público;

XII - buscar a excelência na qualidade do trabalho, utilizando a crítica, quando necessária, de forma construtiva, focando o ato ou fato e não a pessoa;

XIII - apoiar a divulgação e adoção de condutas éticas no ambiente de trabalho.

Art. 9º No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 10 Além da declaração de bens e rendas na forma estipulada pela legislação vigente, a autoridade pública, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua posse, enviará ao Conselho de Ética Pública, na forma por ele estabelecida:

I - informações sobre sua situação patrimonial que, a seu juízo, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público;

II - informações acerca de eventuais ações a que responda perante o Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.

Parágrafo único. A autoridade pública que já esteja em efetivo exercício no cargo, emprego ou função apresentará as informações mencionadas no *caput* deste artigo em dez dias úteis contados da data da Deliberação do Conselho de Ética Pública que estabelecerá a forma de envio.

Art. 11 As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza dopatrimônio;

II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo, emprego ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

Parágrafo único. A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pelo Conselho de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art. 12 A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

Art. 13 No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 14 As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área decompetência.

Art. 15 É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública do Poder Executivo Municipal;

II - do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado;

III - matérias não atinentes a sua área de competência.

Art. 16 Na ausência de lei que estabeleça outro prazo, será de 04 (quatro) meses, contados da saída da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, o período de interdição para atividade incompatível com cargo, função ou emprego público anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade pública a observar, nesse prazo, as seguintes regras:

I – não atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo, emprego ou função nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública;

II – não prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos seis meses anteriores ao término do exercício de função pública;

III – não aceitar cargo, emprego ou função de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à da saída do Poder Executivo;

IV – não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à da saída do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 17 Fica criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Conduta Ética e, ainda:

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Conduta Ética e proceder à sua apuração;

II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Conduta Ética que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

VI - receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;

VII - responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código Ética;

VIII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Conduta Ética e deliberar sobre os casos omissos;

IX - recomendar à Controladoria Interna do Município o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

X - encaminhar à autoridade judiciária ou policial o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de crimes tipificados em legislação específica;

XI - dar ampla divulgação ao Código de Ética;

XII - elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho de Ética Pública será composto por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercício de mandato de 1 (ano) ano, admitida recondução.

§ 2º Os membros do Conselho de Ética Pública serão brasileiros, residentes no Município de Itambé, de idoneidade moral e reputação ilibada, podendo a designação alcançar Agentes Públicos municipais ativos.

§ 3º Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO V
COMISSÃO DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

Art. 18 A Comissão de Governança e Integridade do Município de Itambé, órgão de caráter permanente consultivo e educativo, nos termos de seu Regimento Interno, atuará em colaboração com o Conselho de Ética Pública e a Controladoria Interna do Município, cabendo-lhe, ainda:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de advertência ou censura;

II - zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e comunicar a Controladoria Interna do Município situações que possam configurar falta ética de agente público ou ao Conselho de Ética Pública no caso da Alta Administração;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações contra agente público, decorrentes da aplicação deste Código de Ética;

IV - monitorar as questões relativas à aplicação do Código de Conduta Ética que envolvam condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

V - propor ao Conselho de Ética Pública, procedimentos e normas éticas, com vistas a seu aprimoramento;

VI - encaminhar à Controladoria Interna do Município e ao Conselho de Ética Pública o processamento de denúncias recebidas que importem apuração de fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública e de infrações disciplinares;

VII - acompanhar o encaminhamento dos resultados dos processos administrativos aos setores competentes do Município, visando à adoção de providências para a aplicação de penalidades e a reparação de prejuízos, quando constatados, porventura decorrentes da má conduta apurada;

VIII - dar ampla divulgação ao Código de Conduta Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 19 A apuração de fato com indícios de desrespeito a este Código de Conduta Ética será instaurada em razão de denúncia fundamentada ou de ofício pela Controladoria Interna do Município ou pelo Conselho de Ética Pública, os quais conduzirão a apuração, segundo suas respectivas competências, mediante averiguação preliminar ou processo ético.

§ 1º A averiguação preliminar pode culminar em processo ético ou arquivamento com ou sem recomendação.

§ 2º O processo ético será instaurado quando a Controladoria Interna do Município ou o Conselho de Ética Pública entender que a conduta seja passível de sanção.

Art. 20 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, observado o devido processo ético, a violação do disposto neste Código de Ética, acarretará as seguintes sanções aplicáveis pela Controladoria Interna do Município ou pelo Conselho de Ética Pública:

I - advertência, verbal ou escrita, aplicável aos Agentes Públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§ 1º A ocorrência de mais de uma advertência no mesmo período avaliatório de desempenho é considerada violação grave a este Código de Ética.

§ 2º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho de Ética Pública à Alta Administração Municipal e pela Controladoria Interna do Município aos Agentes Públicos, que deverão, na hipótese de indícios de crime, encaminhar à autoridade judiciária ou policial competente para a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 3º Após a apuração devida no processo ético, o Conselho de Ética Pública e a Controladoria Interna do Município poderão sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 4º No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, a Comissão de Ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de conselheiro.

Art. 21 Da decisão final em Processo Ético caberá pedido de reconsideração à instância responsável pela abertura e apuração do processo ético no prazo de 10 (dez) contatos da notificação do agente público.

Art. 22 Na hipótese de aplicação de sanção, depois de esgotado o pedido de reconsideração, serão informados:

I - a chefia imediata e o dirigente máximo do órgão ou entidade em que o agente público sancionado está em exercício;

II - o Prefeito, no caso de sanção de agente da Alta Administração do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cópia da síntese de ocorrência ética será enviada à unidade de recursos humanos para ser juntada a pasta funcional, sendo considerada no processo de avaliação de desempenho do agente público sancionado.

Art. 23 A Controladoria Interna do Município ou o Conselho de Ética Pública não podem escusar-se de proferir decisão em processo ético, alegando omissão deste Código de Conduta Ética que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição do Conselho de Ética Pública.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica do Município

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D6D44351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss., da Lei Orgânica do Município de Itambé/PR e, considerando o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Itambé/PR.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º e 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 deste Decreto.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o*caput*deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o*caput*deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o*caput*deste artigo, serãoconsiderados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput*deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 24 deste Decreto.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do*caput*deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do*caput*deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 10 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 7º deste Decreto.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*deste artigo:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII Vedações

Art. 12 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do agente de contratação

Art. 13 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

b) indicar o vencedor do certame;

c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

d) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no artigo 9º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do*caput*deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no artigo 13 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o*caput*deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do*caput*e no § 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Atuação da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único dos artigos 2º e 9º deste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção IV
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V
Gestor de contrato

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do artigo 18 deste Decreto;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do artigo 18 deste Decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI Fiscal técnico

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do artigo 19 deste Decreto;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do artigo 19 deste Decreto;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Fiscal administrativo

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do artigo 19 deste Decreto;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do artigo 19 deste Decreto;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII Fiscal setorial

Art. 22 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os artigos 20 e 21 deste Decreto.

Seção IX
Recebimento provisório e definitivo

Art. 23 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção X
Terceiros contratados

Art. 24 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção XII
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o*caput*deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o*caput*deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - solucionar casos omissos.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica do Município

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:395C5F5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquica e Fundacional quando houver, do Município de Itambé, vedando a aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito Municipal de Itambé, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 e ss. da Lei Orgânica do Município, e

I - CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II - CONSIDERANDO o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que faculta um regime de transição para a plena aplicação da nova Lei de Licitações, com tratamento diferenciado para municípios com até 20.000 habitantes;

III - CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como diante do contido no art. 384 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022, que proíbem a aquisição de artigos de luxo;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquica e Fundacional quando houver, do Município de Itambé, Estado do Paraná, vedando a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento federal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **bem de consumo:** todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - **bem de consumo na categoria comum**: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - **bem de consumo na categoria luxo:** bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 3º. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de

demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2º. Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição dos bens de consumo da categoria comum, evitando os de luxo.

§ 3º. Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal
THIAGO BUENO CAMILO

Secretário de Administração
MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI

Controladora Interna
LILIANE INÁCIO DE PAULA

Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D59CA08D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *"Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Itambé.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Abertura a pessoas físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o artigo 2º deste Decreto, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Seção I
Regras específicas

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras do Município de Itambé.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário Municipal de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E7F02A9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná e, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Itambé, Estado do Paraná, obedecerá ao disposto neste Decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná – DOM e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná
– DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 10 A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das hipóteses de credenciamento

Subseção I
Da contratação paralela e não excludente

Art. 12 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Itambé, Estado do Paraná e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da contratação com seleção a critério de terceiros

Art. 15 O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da contratação em mercados fluidos

Art. 16 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deste Decreto, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO

Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA

Procuradora Jurídica do Município

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E6DD25CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR RETORNO ECONÔMICO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé e, considerando a publicação do Decreto nº 211, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o artigo 1º deste Decreto será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Modalidade

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência;

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* deste artigo for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o artigo 58 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no artigo 41 e no § 1º do artigo 44 deste Decreto;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 45 deste Decreto;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 44 deste Decreto;

IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do artigo 3º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 8º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os artigos 23 e 24 deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Banca

Art. 10 A proposta de trabalho de que trata o artigo 23 deste Decreto será analisada por banca, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados, conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Orientações gerais

Art. 11 A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Estudo técnico preliminar

Art. 12 Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I- a potencial economia em despesas correntes;
II- o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Seção III
Termo de referência

Art. 13 O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos artigos 23 e 24 deste Decreto.

Seção IV
Definição do prazo de vigência contratual

Art. 14 Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

III - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho;

IV - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Edital de licitação

Art. 15 O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar;

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I deste artigo adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º deste artigo são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do Licitante

Art. 16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 44 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I Divulgação

Art. 17 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro

teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 18 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 19 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no artigo 20 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Prazo

Art. 20 O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação das propostas

Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no artigo 41 e no § 1º do artigo 44 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no artigo 25 deste Decreto.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 35 deste Decreto.

Art. 22 Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no artigo 21 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Conteúdo das propostas

Art. 23 A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 24 A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do artigo 23 deste Decreto.

Parágrafo único A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Seção I
Modos de disputa

Art. 25 Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances;

II- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Modo de disputa fechado

Art. 26 No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 25 deste Decreto, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 27 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 25 deste Decreto, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o *caput* deste artigo serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 28 O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 29 A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 30 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX deste Decreto, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 31 Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do artigo 29 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do artigo 38 deste Decreto.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Critérios de desempate

Art. 34 Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 35 Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos artigos 38 e 39 deste Decreto, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação;

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Seção II
Análise das propostas de trabalho

Art. 36 A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do artigo 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 37 O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Análise das propostas de preço

Art. 38 É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:]

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração;
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 39 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o artigo 36 deste Decreto, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 35 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Encerramento da fase de julgamento

Art. 40 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o artigo 35 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 41 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 44 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema e a habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 35 deste Decreto.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII deste Decreto.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 35 deste Decreto.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 45 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Propostas

Art. 46 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 47 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 48 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 46 e 47 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da disponibilidade orçamentária

Art. 49 O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas, no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção II
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 50 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 51 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I
Remuneração do contratado

Art. 52 A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II
Não atingimento da meta de economia

Art. 53 Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII DA SANÇÃO

Art. 54 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 55 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 57 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 58 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 59 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica do Município

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D6E00664

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé e;

I - Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II - Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito da Administração Municipal;

III - Considerando as disposições do Decreto n° 211, de 27 de dezembro de 2023, que "Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, no âmbito do Município de Itambé – PR";

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o artigo 28 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III
Das hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V- a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de Itambé tiver aderido e, quando o PNCP estiver em pleno funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou *WhatsApp*, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 7º deste Decreto, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da abertura

Art. 10 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do envio de lances

Art. 11 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Itambé.

Art. 20 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento; - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 deste Decreto;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – solucionar casos omissos;

II – disponibilizar materiais de apoio;

III – instituir modelos padronizados de documentos;

IV – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 28 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5403BA73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 220, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 220, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé/PR e,

I - Considerando a necessidade de regulamentar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

II - Considerando a publicação do Decreto nº 211/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé/PR,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Itambé/PR.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV– requisitante: agente, órgão, departamento, ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V – área técnica: agente, órgão, departamento, ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI – equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento, ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput* deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração – Diretrizes gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé/PR, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também pela equipe de

planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Seção II Conteúdo

Art. 6º Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;

VIII – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X– providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI– descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos, departamentos, ou Secretarias deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 11 A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão ser assinados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Itambé/PR e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O ETP deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Demais modelos de ETP poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do ETP.

Art. 15 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 16 As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 17 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II – solucionar casos omissos;

III – disponibilizar materiais de apoio;

IV – instituir modelos padronizados de documentos;

V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal
THIAGO BUENO CAMILO

Secretário de Administração
MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI

Controladora Interna
LILIANE INÁCIO DE PAULA

Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO

(MODELO)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de [inserir objeto] para atender a Secretaria Municipal de [nome da Secretaria].

Itambé/PR, 2023

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO..... 11
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO) 11
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 11
LEVANTAMENTO DE MERCADO 11
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 11
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO) ... 12
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO).... 12
JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO) 12
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES 12
ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES 12
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 12
PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 12
IMPACTOS AMBIENTAIS 13
VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO) . 13
LOCAL DE ENTREGA 13
CONTATO 13

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de

sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. (inciso V, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XII, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

LOCAL DE ENTREGA Endereço:
CONTATO

E-mail: Responsável:

Itambé/PR, xx de xxxx de 2023

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ETP]
[Cargo do Servidor]

[NOME DO SECRETÁRIO]
Secretária Municipal de XXXXXXXX

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B1900A42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 222, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, considerando o Decreto nº 211, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, do Município de Itambé/PR.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção I
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o artigo 2º deste Decreto;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o artigo 49 deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I – preparatória;

II – divulgação do edital de licitação;

III – apresentação de propostas e lances;

IV – julgamento;

V– habilitação;

VI – recursal;

VII – homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto;

II – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 39 deste Decreto;

III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do artigo 38 deste Decreto;

IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do artigo 3º deste Decreto, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do artigo 8ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Orientações gerais

Art. 10 A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 29 deste Decreto.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do artigo 38 deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I Divulgação

Art. 13 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I Prazo

Art. 16 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

I – 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II – no caso de serviços e obras;
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput* deste artigo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35 e no § 1º do artigo 38 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º deste artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII deste Decreto.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 17 deste Decreto, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII deste Decreto, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção I
Início da fase competitiva

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 21 deste Decreto, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo disponibilizado pela plataforma utilizada no certame após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos artigos 32 e 33 deste Decreto.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II
Modos de disputa

Art. 21 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa: – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

I – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção III
Modo de disputa aberto

Art. 22 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção IV
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 21 deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção V
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 21 deste Decreto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput* deste artigo, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 22 deste Decreto.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do artigo 21 deste Decreto.

Seção VI
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Critérios de desempate

Art. 27 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 21 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 27 deste Decreto.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 34 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 28 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação de habilitação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 36 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38 A habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 7º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 28 deste Decreto.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI deste Decreto.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 28 deste Decreto.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 7º deste Decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I Proposta

Art. 40 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 40 e 41 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 43 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o

procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 6º A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º.

CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO

Seção I Aplicação

Art. 45 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
I – solucionar casos omissos;

II – disponibilizar materiais de apoio;

III – instituir modelos padronizados de documentos;

IV – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V– solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 49 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica do Município

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9A42818E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1.º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA

PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2.º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3.º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4.º - O processo administrativo de que trata o artigo 2.º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5.º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6.º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7.º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8.º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9.º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7.º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12 - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1.º - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2.º - A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3.º - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri- las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1.º - A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2.º - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1.º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2.º - Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativo, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24 - Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1.º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§2.º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3.º - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4.º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a. ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b. a admissão de sua participação na infração administrativa;
c. o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
f. a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§1.º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§2.º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§1.º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§2.º - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativo, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§1.º - Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§2.º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D3BDF4B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé e, considerando a publicação do Decreto nº 211/2023 que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé;

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo de Licitações e Compras será responsável pela elaboração dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de estudo técnico preliminar, de contratos padronizados e de outros documentos para serem utilizados pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Itambé.

§ 1º As minutas previstas neste Decreto serão instituídas com auxílio da assessoria jurídica do Núcleo de Licitações e Compras e da Controladoria Geral do Município de Itambé/PR.

§ 2º O link contendo as minutas previstas neste Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé e,

sempre que possível, o documento ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 2º Os documentos deverão ser elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Itambé em conformidade com os modelos de minutas mencionados neste Decreto.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Art. 3º O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:0F2028EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé/PR e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações) e, considerando a publicação do Decreto nº 211/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé/PR.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do (s) servidor (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas; IV – série de preços coletados;

IV – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII– justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 5º deste Decreto.

Seção II Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento próprio.

Seção III Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de

Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

VI – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

VII – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

VIII – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IX – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 5º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso as justificativas de preços demonstrem a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação, cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II – solucionar casos omissos;

III – disponibilizar materiais de apoio;

IV – instituir modelos padronizados de documentos;

V– providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé/PR, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C78761B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE QUE DISPÕE O § 2º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. Lei Orgânica do Município de Itambé/PR e, considerando a publicação do Decreto nº 211/20232, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé/PR;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé/PR.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nos órgãos e entidades referidos no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II – composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III – custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV – custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V – benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI – preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII – valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII – orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX – critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X – empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI – regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII – tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII – regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV – regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV – regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XVI – análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV – taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 10 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o artigo 7º deste Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

Parágrafo único. Para o atendimento do artigo 9º deste Decreto, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 12 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 13 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto,

observado o disposto no artigo 12 e mantidos os limites do previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e alterações posteriores.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:016552FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ/PR.

O Prefeito do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé/PR e, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, de Itambé/PR, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto se aplicam, no que couberem, às empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016, respeitados seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do órgão ou da entidade gerenciadora

Art. 2º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;

V– promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII – gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII – conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

IX – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

Seção II
Do órgão ou da entidade participante

Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I – encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;

II – solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III – promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV – zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V – informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI – realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII – acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé/PR – DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações: – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

I – quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

II – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;

III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

IV – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 5º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da intenção do Registro de Preço

Art. 6º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé/PR – DOM, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da modalidade de licitação e das regras gerais do edital

Art. 7º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste Decreto, no que couber.

Art. 8º O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 13 deste Decreto;

IX – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XI – o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XII – os critérios de aceitação do objeto;

XIII – a minuta da ARP;

XIV – quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 9º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput* deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 10 A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 12 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do cadastro de reserva

Art. 13 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 14 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da contratação

Art. 15 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 16 O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé/PR
– DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos contratos decorrentes do SRP

Art. 17 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na Lei nº 13.303/2016, e neste Decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 16 desde Decreto.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 18 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da execução da Ata de Registro de Preços

Art. 19 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII Da alteração

Art. 20 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 21 É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I
Da alteração de marca

Art. 22 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé/PR – DOM.

Subseção II
Da alteração de preços para aquisição, locação de bens e prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação

Art. 23 As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

II – não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

III – o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Art. 24 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 25 A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé/PR – DOM.

Seção VIII Da adesão

Art. 26 Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I – motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II – a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;
IV – parecer jurídico.

§ 4º A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 6º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 23 deste Decreto;

V – por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VIII – quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

X – por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé/PR – DOM.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 28 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé. Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal
THIAGO BUENO CAMILO

Secretário de Administração
MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI

Controladora Interna
LILIANE INÁCIO DE PAULA

Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D8063FDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 122/2022 - ID/TCE Nº 42502

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF/MF Nº 618.891.809-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar a prestação dos serviços até 01/03/2024 e promover o aditivo financeiro no valor de R$ **3.305,13 (três mil, trezentos e cinco reais e treze centavos)**, consolidando demais aditivos.

VIGENCIA CONTRATUAL: 15/02/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2C021A18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 106/2022 - ID/TCE Nº 42486

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ Nº 15.839.014/0001-70

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de **R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**, passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 1.040.578,75 (um milhão e quarenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, consolidando demais aditamentos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/02/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E5D480DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 124/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de retífica de motor, destinados a manutenção do Ônibus Escolar VW Induscar 15.190, ano 2010, Placa ATA 9864, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 124/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Sola & Giraldi Ltda - EPP, com o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C855A48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3808/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3808/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sola & Giraldi Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.556.871/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de retífica de motor, destinados a manutenção do Ônibus Escolar VW Induscar 15.190, ano 2010, Placa ATA 9864, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 124/2023.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024 até 01 (primeiro) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF0A3EBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 017 A Nº 022/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 017/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio Pereira, Marli Pereira e Deborah Beatriz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/01/2024 as 12h00 e retorno dia 25/01/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.01.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 020/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/01/2024 as 12h00 e retorno dia 27/01/2024 as 21h30. Destino: Pranchita. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.01.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 019/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11257-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/01/2024 as 12h00 e retorno dia 27/01/2024 as 21h30. Destino: Pranchita. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 26.01.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 018/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/01/2024 as 14h00 e retorno dia 26/01/2024 as 14:00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos(oficial). Finalidade da viagem: Internamento emergencial. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.01.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 021/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Mateus Medeiros, Darci Soares, Tatiane Muchinski, Irma Ferreira Terres e Artemio Ferreira Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/01/2024 as 12h00 e retorno dia 29/01/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.01.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 022/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/01/2024 as 03h00 e retorno dia 30/01/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretária de Infraestrutura e Logística e Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 29.01.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22F5FAB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024
DATA: 31.01.2024
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 14 de fevereiro do corrente ano.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dia do mês de janeiro de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B12BC311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA 08.2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo 0015.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data da sessão: 09/02/2024.
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: *menor preço por LOTE*

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada.

Itaúna do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Nota explicativa 1: *O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:92B08D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO.

Prestadora: FERNANDA EMANUELLY JURCHAKS, neste ato representada pela Sra. Fernanda Emanuelly Jurchaks.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 247/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 062/2023 celebrado em 27 de setembro de 2023, para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 30 janeiro de 2024.

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Fernanda Emanuelly Jurchaks – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B5F130F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
08001103011001103744905200000 1600
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 01 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C72E377E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aulas de ballet clássico.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1080
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: BEATRIZ AIRES BARBOZA ME
Valor global: **R$ 13.200,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 31/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:54BFF0CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
OBJETO: **Contratação de empresa para realização de curso de capacitação para os professores da rede Municipal de Ensino dos 1°,2° e 3° anos.**
Dotação orçamentária:
06001123611201202533903900000 1000
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ANNALY SCHEWTSCHIK - COACH EDUCACIONAL
Valor global: R$ 101.542,48
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 31/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1218DA77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **LUCIANO TOMACHEVSKI, RG Nº 6.246.584-0 PR**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio ambiente, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:71519978

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MAYSA BARDAL, RG Nº 13.396.987-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7BDF6B62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024

Súmula: Exonera Diretora do Departamento Agropecuário.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **DAIANE DOS SANTOS PILLATI, RG Nº 14.211.875-0 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento Agropecuário, símbolo CC6, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4D8AF1B6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **MARCOS ROBERTO MARQUES, RG Nº 7.376.180-8 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Habitação Rural, símbolo CC5, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2F5DA755

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 021/2024

Súmula: Nomeia Diretora do CMEI Nossa Senhora Aparecida.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **EDICLEIA DAMBROSKI, RG Nº 10.099.326-0 PR**, para exercer o cargo de Diretora do CMEI Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4E812A13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2024

DECRETO Nº 022/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES, RG Nº 8.446.061-3 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E2F2CE58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Cristo Rei.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **VIVIANI CONTE, RG Nº 7.376.119-0 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Cristo Rei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4570CEC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Madre Josafata.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUCIENE MANHAES DE PAULA SPALER, RG Nº 15.842.311-1 PR**, para exercer o cargo de Diretora

da Escola Municipal Madre Josafata, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:92E04C4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2024

DECRETO Nº 025/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Bitu-Mirim.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARIA ELIANE BARDAL GRANISKA, RG Nº 4.545.920-9 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Bitu-Mirim, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:260F5B27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2024

DECRETO Nº 026/2024

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARILDA APARECIDA GARCIA, RG Nº 6.576.683-3 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:6D6A33E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARAIZA RIBEIRO**, Assessora de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para o período concessivo de 26 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E4F2B99E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE PONTAROLO HEINEN, Professora**, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.02.2024 a 01.02.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2A6A6157

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS IENKE RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.02.2024 a 01.02.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B4F62BD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
MARLENE KRUK BOBEK, ROSANA APARECIDA DA SILVA STADLER e **INES MALECHI BASSARAB,** aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 05 de fevereiro de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 01 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1C5F6372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Adão Alves, portador da CI. RG nº 6.048.642-5 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 869.642.839-00, para desempenhar as funções de Assessor Especial I – CC2, junto Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2DA4B16F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Professora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DANIELLE GOMES ENDRICI, portadora da CI. RG nº 12.656.272-1 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 105.278.259-05, para desempenhar as funções de Professora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 31 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B56D179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024

Exonera servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Alécio Bispo Araújo, portador da CI. RG nº. 8.423.620-9 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.218.869-20, matricula nº 657, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 189/2024 – PMI de 31/01/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09DBD13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidora em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a senhora MARIA APARECIDA LAZARETTI TREVISAN, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.162.967 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 397.455.119-00, matricula nº 582, ocupante do cargo de Assessora Especial I - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 193/2024 de 31/01/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E32D21BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA APARECIDA LAZARETTI TREVISAN, portadora da cédula de identidade RG nº 2.162.967 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 397.455.119-00, para desempenhar as funções de Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69426885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Gerente de Limpeza Pública – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Protocolo nº 2693, de 01/11/2023;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor MARCOS PAULO OLIVEIRA, portador da CI. RG nº 8.934.854-4 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.709.229-60, para o cargo de Gerente de Limpeza Pública – CC2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EBA37C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca as candidatas **Clarice Ramos Vicentin, Valdirene Maria dos Santos, Aline Aparecida Passareli Ribeiro de Mattia e Marta Soares Teodoro**, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:693B8391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. TERMO DE FOMENTO NÚMERO: 001/2024

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ .

OBJETO: Atendimento especializado para pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, através do repasse de recursos do FNAS, para aquisição de materiais de consumo e pagamento de pessoal, em consonância com o plano de trabalho.

VIGENCIA: 18 MESES após assinatura.

VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 em parcela única.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.010.08.242.0023.2.028.3.3.50.43.00.00

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A71D41CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16 2024 ID 1616

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023
ID CONTRATO 1616
PROCESSO ADM 17/2024
CERTAME DISPENSA 12/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- J V DE OLIVEIRA CANO - ME
CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
DO VALOR TOTAL: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 573 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D02139C3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Professor**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Colocado	Alberto Souza Silva	6396

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por

conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CA299C8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **JOZIANE ARAUJO**, inscrita na matricula nº 851 e CPF/MF sob o nº ***.690.739-**, do cargo de **PROFESSOR,** lotada no departamento municipal de Educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 048/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:AABF92A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **KISLAINE APARECIDA GOMES**, inscrita na matricula nº 851 e CPF/MF sob o nº ***.690.739-**, do cargo de **MERENDEIRA,** lotada no departamento municipal de Educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 073/2023 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:A172A5A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, portadora do RG nº 13.***.853-* SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.443.***-88, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

TERMO DE POSSE

Concurso Público Nº 001/2022

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, no Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, empossada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 01º dia do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal,

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
P refeita Municipal Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:6B75A09C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 8.122.774-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.678.109-42, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:F87E76BC

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Concurso Público Nº 001/2022

Às 08:00 (oito horas) do dia 01 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE, no Cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de MERENDEIRA, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE, empossada no cargo de MERENDEIRA, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública Srª IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS IVONE SOMBRA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E4219F50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, portador do RG nº 32.***.627-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.984.***-60, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:44099795

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Concurso Público Nº 001/2022

Às 09:00 (nove horas) do dia 01 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e o empossando Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, no Cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de MERENDEIRA, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, o empossando Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA

MORAIS, declarou o Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, empossado no cargo de MERENDEIRA, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pelo Servidor Público Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DAVID HELDER SCHNEIDER E OLIVEIRA
Empossado

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:1671985B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 9.***.829-0 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.967.***-44, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:64B02B7E

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Concurso Público Nº 001/2022

Às 10:00 (dez horas) do dia 01 de fevereiro de dois mil e vinte e três (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, no Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, empossada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 1º dia do mês de fevereiro de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E5CF91B7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 570/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o edital n° 004/2024 que divulga a classificação definitiva e o resultado final, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de janeiro de 2024, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **02 (dois) dias uteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail educacao@jardimolinda.pr.gov.br a contar da publicação deste edital.
Aos candidatos que tiverem interesse ao cargo, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
2º Colocado	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	035

Cargo: **Pedagogo**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Colocado	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	001
4º Colocado	MARCILEIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	018

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:

11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FA5119AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27539, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 5, de 15/01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.250,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1067 Contrato de repasse modernização de campo de futebol	
1075: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e instalações	R$ 10.000,00
1683: 4.4.90.51.00.00.715 - Obras e instalações	R$ 334.250,00
TOTAL.....	**R$ 344.250,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 715, conta nº 647.071-5	R$ 334.250,00
TOTAL.....	**R$ 344.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD9A690A

GABINETE
DECRETO N° 27540, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 1475,1476,1477, 2265, 2266 e 2446 de 18/01/2024, 29/01/2024 e 31/01/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 854.610,99 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
741: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 20.000,00
743: 3.3.90.36.00.00.940 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00
744: 3.3.90.39.00.00.940 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
746: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
773: 3.3.90.32.00.00.870 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 317,15
1673: 4.4.90.52.00.00.10176 – Equipamentos e material permanente	R$ 618.565,21
1674: 4.4.90.52.00.00.10186 – Equipamentos e material permanente	R$ 73.171,55
1682: 4.4.90.52.00.00.10185 – Equipamentos e material permanente	R$ 87.557,08
TOTAL.....	**R$ 854.610,99**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 870, conta nº 36.591-2	R$ 317,15
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 75.000,00
Superávit Financeiro da fonte 10176, conta nº 39.000-3	R$ 618.565,21
Superávit Financeiro da fonte 10185, conta nº 38.744-4	R$ 87.557,08
Superávit Financeiro da fonte 10186, conta nº 38.745-2	R$ 73.171,55
TOTAL.....	**R$ 854.610,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93C7AE9F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27525, de 25.01.2024, Amanda Eduarda Lima De Sousa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.794.485-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos

deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

AMANDA EDUARDA LIMA DE SOUSA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA4019F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27527, de 25.01.2024, Ketelyn Rosa Alves De Carvalho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.911.045-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KETELYN ROSA ALVES DE CARVALHO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0ED742B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27528, de 25.01.2024, Renata Salete Kogelinski Barão, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Nutricionista – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.743.269-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

RENATA SALETE KOGELINSKI BARÃO

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F418426F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27526, de 25.01.2024 Clara de Fatima dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.021.067-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLARA DE FATIMA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ED1A468

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27529, de 25.01.2024, Silmara Deberne, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.815.266-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILMARA DEBERNE
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92D42DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Designa Comissão para recebimento de documentação referente à contratação de pessoas físicas interessadas em prestar serviços como facilitadores sociais, Credenciamento de OFICINEIRO, para atuação junto a diversos serviços, programas e projetos, vinculados a Assistência Social do Município e demais áreas da Prefeitura Municipal.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e em especial, para atender os Termos de Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Oficineiro para atuação junto a diversos serviços, programas e projetos, vinculados a Assistência Social do Município e demais áreas da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para Recebimento dos Envelopes, Avaliação dos Documentos e Emissão de Relatório conforme Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Oficineiro para atuação junto a diversos serviços, programas e projetos, vinculados a Assistência Social do Município e demais áreas da Prefeitura Municipal:

PRESIDENTE:

Nome: Janaine Hornung
Matricula: 81664
Cargo Do Servidor: Diretor de Departamento
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Politicas De Assistencia Social / Órgão Gestor Da Assistência Social

SECRETÁRIA:
Nome: Márcia Hoffmann Siben
Matricula: 4856
Cargo Do Servidor: Secretária
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Politicas De Assistência Social / Órgão Gestor Da Assistência Social

MEMBROS

Nome: Ana Eliete Camargo Hamerschmidt
Matricula :69
Cargo Do Servidor: Assistente Social
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Politicas De Assistência Social / Órgão Gestor Da Assistência Social

Nome: Rosangela de Fátima Marcondes de Azevedo
Matricula: 1340
Cargo Do Servidor: Secretária
Unidade Administrativa: Departamento Geral De Politicas De Assistência Social / Órgão Gestor Da Assistência Social

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 30 de janeiro de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D245D7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES NOVOS E PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.
6- JUSTIFICATIVA
O presente documento de oficialização de demanda, objetiva a aquisição de Carga para extintores, extintores novos e placas de sinalização, visando suprir a demanda da Secretaria de Administração que necessita do referido objeto em razão da segurança das pessoas que trabalham diariamente e frequentam os prédios, salas, escolas e demais locais públicos da administração com grande circulação de pessoas e também dos riscos que podem ocorrer com pessoas e os bens patrimoniais do Município.
Para prevenir situações perigosas e que as mesmas possam vir a causar danos por parte de incêndios, aderindo a norma que regulamenta as medidas de proteção contra incêndios.
Trata-se de material para recarga dos extintores já instalados e novos para os setores que não possuem, portanto, a contratação será visando a entrega do bem de forma parcelada conforme a necessidade dos setores e disponibilidade orçamentaria.
Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.
7 - PRAZO PARA ENTREGA
Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.
8- PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.
9. HABILITAÇÃO
Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 – PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 8.600,50 (Oito Mil e Seiscentos Reais e Cinquenta Centavos)

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
Laranjal-PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9D03869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2024

Portaria Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, JESSICA FERNANDA SOUZA DA LUZ DIAS, ocupante do Cargo em comissão Chefe de Divisão - Administração, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CA48AFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2024

Portaria Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, ELIZETE DOS SANTOS , ocupante do Cargo em comissão Chefe de Seção - Finanças , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:987A604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2024

Portaria Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, TANIA MARIA LATCZUK DE ASSIS, ocupante do Cargo em comissão Chefe de Seção - Saúde, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CDB050A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2024

PORTARIA N° 025/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Agente Politico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor DANILO NEVES, ,inscrito no CPF n°045.268.019-09 , ocupante do Cargo Secretário de Planejamento Politicas Publicas.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:56D0CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2024

Portaria Nº 029/2024

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 270 dias (09 meses) sendo equivalente a 3 licenças prêmio de 90 dias cada uma, indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2007 a 07/02/2022 e o servidor VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES , portador da carteira de identidade nº79527300 , servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 à 27 de Outubro de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A0FCD2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2024

Portaria Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora TERESA DE JESUS PADILHA, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Documentação.
ao período aquisitivo de 2022/2023, no Período de gozo de 01 de fevereiro de 2024 a 01de março de 2024
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:174EF33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2024

Portaria Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, EDILSON PEREIRA DA SILVA , ocupante do Cargo em comissão Chefe de Divisão-Saude, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6BA04DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2024

Portaria Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores descritos a baixo
ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA
PATRICIA LANDES
JOSIANE BATISTA
GENIANE VICENTIN
ao período aquisitivo de referência de cada matricula, no Período de gozo de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:61AD6447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2024

PORTARIA N° 033/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado a servidora KEILA FERNANDES CHISTO , ,inscrito no CPF n° 056.307.559-78 , ocupante do Chefe de Divisão - Administração
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5BFCBF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2024

PORTARIA N° 034/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor DIVONSIR DA SILVA PADILHA, ,inscrito no CPF nº 007.499.009-89, ocupante do cargo Chefe de Seção - Educação
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:08B008C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2024

PORTARIA N° 035/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , DALVA CAMPOS DA SILVA ,inscrito no CPF nº004.373.739-08 , ocupante do cargo Chefe de Divisão - Saude
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9DA1BB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2024

PORTARIA N° 035/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , DALVA CAMPOS DA SILVA ,inscrito no CPF nº004.373.739-08 , ocupante do cargo Chefe de Divisão - Saude
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:169698E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2024

PORTARIA N° 036/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , SILMARA ANTONIA DE MATO ,inscrito no CPF nº 087.982.269-40, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Educação
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CD893C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2024

PORTARIA N° 037/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , SANDRA APARECIDA MOREIRA GEREMIAS ,inscrito no CPF nº 067.323.739-78, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Saude
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação .
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:46E13BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2024

PORTARIA N° 038/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , ELZIO MIGUEL DA COSTA ,inscrito no CPF n°064.214.959-31 , ocupante do cargo Ag Pol-Sec Mun Meio Ambiente
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:62EC3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2024

Portaria Nº 040/2024

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 270 dias (09 meses) sendo equivalente a 3 licenças prêmio de 90 dias cada uma, indenizadas referente ao período aquisitivo de 17/02/1994 a 17/02/2009 e o servidor ERNESTO CORDEIRO DE LIMA , portador da carteira de identidade nº 38334999, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 à 27 de Outubro de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6CA9EB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2024

Portaria N° 041/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de Agente Político e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON , portador da cédula de identidade n° 126454481 para Cargo de AG Pol - Sec Especial Gabinete.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9523BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2024

Portaria Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, FLAVIANE DOS SANTOS , ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1C996015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2024

Portaria Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, EDINA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS , ocupante do cargo em Comissão Diretor Dpto Promoção Social , Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8F969543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2024

Portaria Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, SOLANGE KERVALD MARTINS, ocupante do cargo Efetivo Pedagoga, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4494FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2024

Portaria Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, SOLAINE BERNARDINE , ocupante do cargo Efetivo zeladora, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:81981804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2024

Portaria Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, ROSALINA CORREA , ocupante do cargo Efetivo de servente, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:807D339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2024

Portaria Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, CLAUDETE APARECIDA POLATO MUHLSTEDT, ocupante do cargo Efetivo de servente, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1EFB5D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 32, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 47, perfazendo o valor global de R$32.860,20(trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 38, perfazendo o valor global de R$126.520,85(cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
· **R & M ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.421.808/0001-24, vencedora dos Lotes 07, 19, 33, 34, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, perfazendo o valor global de R$18.507,20(dezoito mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8B43ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$121.775,00(cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72DA0866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023-PML
PROCESSO Nº. 018/2023-PML

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados, fica prorrogado pelo periodo de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36EE06E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (um) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h00min no Prédio da Prefeitura Municipal de Loanda, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Senhor Marcos Parra Mendonça e os membros Simone Regina da Silva e Juliana Carla Pereira de Oliveira, designada pela Portaria nº 013/2024. Para deliberação sobre do documento (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), emitido em 24 de janeiro de 2024 sob nº 001/2024, em favor da empresa **HF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.877.204/0001-08.

Foi analisado pela Comissão Permanente de Licitação e decidido pela mesma o CANCELAMENTO do referido documento tendo em vista o mesmo ser emitido constando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, que teve sua vigência até 31 de dezembro de 2023, sendo assim a Comissão entende que o referido documento não está válido sendo que a partir de 01 de janeiro de 2024, a legislação vigente deve se enquadrar na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Em ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação, fará a publicação da respectiva Ata de Reunião, no Órgão Oficial do Município, bem como comunicará a referida empresa sobre o cancelamento do documento em questão

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 15h40min e assinada a mesma pela Comissão Permanente de Licitação.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9A4FAB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2024

PORTARIA Nº. 075/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **CLAUDIANE MARIA CRUZ,** CPF/MF nº. 067.898.069-11, matricula nº. 966211, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 05/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:69E930D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/20224

PORTARIA Nº. 076/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 30/01/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI,** matrícula 965976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/12/2022 a 20/12/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 04/03/2024 a 02/04/2024, devendo retornar em atividade em 03/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:67BA5A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2024

PORTARIA Nº. 077/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 473/2024 de 29/01/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE

AMBULÂNCIA, matrícula nº. 959661, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2021 a 12/06/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/02/2024 a 02/03/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 03/03/2024 a 12/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:48A813FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2024

PORTARIA Nº. 078/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 949781, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/01/2024 a 29/02/2024, devendo realizar nova perícia em 01/03/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:98E08D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2024

PORTARIA Nº. 079/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 01/02/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **RAFEL MICK FEY,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, CC.3 - SEPL, matrícula nº. 966839, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/02/2023 a 14/02/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/03/2024 a 23/03/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/03/2024 a 02/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5719B927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2024

PORTARIA Nº.080/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE**, RG**.** nº. 9.279.100-9 SESP/PR. E CPF/MF nº. 055.903.919-03, 16ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.795,99 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6F39CAB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2024

PORTARIA Nº.081/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **DAYANE RAMOS DA SILVA**, RG**.** nº. 10.117.493-0 SESP/PR. E CPF/MF nº. 064.239.179-30, 17ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.795,99 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D29C8540

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2024

PORTARIA Nº.082/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CLAUDIANE MARIA CRUZ**, RG**.** nº. 9.119.109-1 SESP/PR. E CPF/MF nº. 067.898.069-11, 13ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.994,30 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), a partir de 05/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E0527F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2024

PORTARIA Nº.083/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CLAUDIA TANAKA SATO**, RG**.** nº. 14.457.365-0 SESP/PR. E CPF/MF nº. 259.016.888-80, 15ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.994,30 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B1316EDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2024

PORTARIA Nº. 084/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.1 STSS, matrícula nº. 966810, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/01/2022 a 11/01/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/02/2024 a 24/02/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 25/02/2024 a 05/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:843E5031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2024

PORTARIA Nº. 085/2024

Sumula – Retifica e ratifica a portaria nº 009/2024 de 03/01/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Retificar e ratificar a portaria nº. 009/2024 de 03/01/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Alterar a data do período das férias fracionada, concedida ao servidor **LEANDRO DA SILVA CHARLASCH,** matricula nº. 966049, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, através da portaria nº. 292/2023 de 27/04/2023, referente ao terceiro período de férias de 20 (vinte) dias de gozo de 03/01/2024 a 22/01/2024, para a data de 15/01/2024 a 03/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2590F297

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002

TERMO ADITIVO Nº 002
Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Fomento nº 06/2022- PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.972.074/0001-51, com sede de governo à Rua Mato Grosso, 354, CEP: 87900-000, nesta cidade de Loanda-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF nº 379.032.969-15 e a **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.971.282/0001-36, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 11/65, com sede em Loanda-PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu presidente Senhor **Gilson Andrade de Oliveira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 222.453.912-68, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 134, em Loanda-PR, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de Aditivar o Termo de Fomento nº 06/2022 –PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade especifica de acolhimento de idosos a parir de 60 anos, ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência com acolhimento de natureza provisória ou longa permanência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR nº 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 002 ao Termo de Fomento nº 06/2022 – PML, possui amparo legal na Lei nº 020/2022 (art 2º) e na Clausula Nona do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes de comum acordo, por conveniência administrativa, resolve prorrogar os prazos de execução para 31/05/2024 e de vigência para 30/06/2024, com consequente reformulação do Plano de Trabalho (cronograma desembolso), haja vista o governo Federal estar em atraso com as parcelas remanescentes, desse modo atenderemos às necessidades da **CASA DE ABRIGO DE LONGO PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Termo de Fomento nº 06/2022 – PML/GAB, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
Administração Pública

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente
Organização Sociedade Civil

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:60061D0B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Dispõe a reprogramação de saldo, referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância - Deliberação 047/2022- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 26/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo conforme justificativa anexa, referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância, existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023, a ser utilizado no exercício do ano de 2024, de acordo com o Plano de Aplicação.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2024, do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo em conta do recurso em 31 de dezembro de 2023, e as dificuldades encontradas na morosidade do processo licitatório, torna-se imprescindível a reprogramação para o exercício de 2024. Essa medida visa evitar prejuízo futuros, relacionados a execução do saldo repassado, dadas as circunstâncias atuais. Destaca-se que a reprogramação do saldo em contas, transferido Fundo a

Fundo, seguirá as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEDCA 047/2022, garantindo a conformidade e a adequada execução dos recursos.

REPROGRAMAÇÃO RECURSO FIA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

RECURSO	VALOR
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestante e/ou Crianças de 0aos 6 anos de idade- Primeira Infância	R$ 83.096,95

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6FC8D730

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO 02/2024
Súmula: *Dispõe a reprogramação de saldo, referente ao recurso Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência -Deliberação 080/2022- CEDCA/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 26/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo conforme justificativa anexa, referente ao recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023, a ser utilizado no exercício do ano de 2024, de acordo com o Plano de Aplicação.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação para o exercício do ano de 2024, do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo em conta do recurso em 31 de dezembro de 2023, e as dificuldades encontradas na morosidade do processo licitatório, torna-se imprescindível a reprogramação para o exercício de 2024. Essa medida visa evitar prejuízo futuros, relacionados a execução do saldo repassado, dadas as circunstâncias atuais. Destaca-se que a reprogramação do saldo em contas, transferido Fundo a Fundo, seguirá as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEDCA 080/2022, garantindo a conformidade e a adequada execução dos recursos.

REPROGRAMAÇÃO RECURSO FIA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

RECURSO	VALOR
Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência	R$ 24.220,44

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9E8204BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO 03/2024
Súmula: *Dispõe a reprogramação de saldo, referente ao recurso ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação 078/2022- CEDCA/PR.*
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 26/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo conforme justificativa anexa, referente ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023, a ser utilizado no exercício do ano de 2024, de acordo com o Plano de Aplicação.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação para o exercício do ano de 2024, do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo em conta do recurso em 31 de dezembro de 2023, e as dificuldades encontradas na morosidade do processo licitatório, torna-se imprescindível a reprogramação para o exercício de 2024. Essa medida visa evitar prejuízo futuros, relacionados a execução do saldo repassado, dadas as circunstâncias atuais. Destaca-se que a reprogramação do saldo em contas, transferido Fundo a Fundo, seguirá as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEDCA 078/2022, garantindo a conformidade e a adequada execução dos recursos.

REPROGRAMAÇÃO RECURSO FIA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024

RECURSO	VALOR
Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.	R$ 15.437,44

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E3ACBBA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2024

RESOLUÇÃO 04/2024
Súmula: *Dispõe a reprogramação de saldos e aprovação do Plano de Aplicação para o ano de 2024 das Deliberações 018/2021, 024/2021, 28/2021 e 04/2023- CEDCA/PR.*
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 26/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023 e aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2024, referente ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Deliberação 018/2021- CEDCA/PR.
Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023 e aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2024, referente ao Incentivo Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19 Incentivo "Órfãos do COVID", Deliberação 024/2021- CEDCA/PR.

Art. 3º Aprovar a reprogramação do saldo existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023 e aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2024, referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 028/2021-CEDCA/PR.
Art. 4º Aprovar a reprogramação do saldo existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023 e aprovar o Plano de Aplicação no exercício do ano de 2024, referente ao Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, Deliberação 04/2023- CEDCA/PR.
Art.5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4C4839CE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2024

RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Ratifica os termos da Resolução 25/2023 de 22 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º - Ratifica os termos da Resolução 25/2023, de 22 de agosto de 2023, para aprovaro Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Missionário Sonho Meu, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), referente ao repasse da Nota Paraná, em reunião realizada em 22/08/2023.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:97170D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2024 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho,** portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** lotada no **Departamento de Licitação,** com carga horária semanal de 35 horas a serem usufruídas de **05/02/2024 a 24/02/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **26/08/2021 a 25/08/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:709B9D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2024 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR LAURENTINO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Odair Laurentino,** portador do RG. nº.7.521.145-7/SESP-PR e CPF nº. 021.281.749-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, a serem usufruídas de **05/02/2024 a 05/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:89C11193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2024 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA DE ANDRADE BRONZE

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Vanda de Andrade Bronze,** portadora do RG. nº. 6.422.726-2/SESP-PR e CPF nº. 806.372.219-15, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio de **03/02/2019 a 01/02/2024**, a contar de **05/02/2024 a 04/05/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:06CFEE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024.	
Contratada: **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**	CNPJ/MF: **76.416.890/0001-89**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DIOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.**	
Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**	
Data da Assinatura**: 01 de fevereiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: **Red. 29** **02.01.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.90.00**	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE 02 (FEVEREIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DF74E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com cadastro CNPJ/MF: **76.416.890/0001-89** no valor global de R$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 01/02/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:AD4E9D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ sob nº **76.416.890/0001-89**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2024, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO DIOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 29
02.01.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.90.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$= 15.000,00 (Quinze mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8AEC19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2024 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, AUTORIZAR O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LOBATO(SISPMUL), A OFERTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO ONLINE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SINDICALIZADOS

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO **DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sindicato dos Servidores Públicos de Lobato(SISPMUL), a ofertar **Curso de Capacitação Online,** aos servidores públicos municipais sindicalizados, na modalidade de Educação a Distância(EAD), oferecido pela empresa Instituto Guida Souza, inscrita no CNPJ 26.452.393-0001-68, conforme abaixo descrito:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD): Introdução a LGPD na administração pública; Princípios da LGPD; Bases legais para o tratamento de dados; Direitos dos titulares de dados; Responsabilidades e obrigações dos órgãos públicos; Impacto da LGPD na administração pública; Segurança da informação e boas práticas; Transferência internacional de dados; Sanções e penalidades; Implementação da LGPD na administração pública.	90 horas/aula

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:EFF57714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 035/2024, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYIKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.001.2.077		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 – 150	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
06.003.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.1.71.70.00.00 - 191	303	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	89.000,00
		Total da Suplementação	**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.001.2.077		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.32.00.00 - 148	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	6.000,00
06.003.10.302.0014.2.098		**Participação Consórcios Públicos de Saúde**	
3.1.72.39.00.00 - 513	303	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	89.000,00
		Total do Cancelamento	**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:48B4841B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), e Decretos Municipais nº. 880/2021; n° 116/2023 e nº 155/2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h30min**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA E ETP). PREÇO TOTAL MÁXIMO R$ 230.940,40 (Duzentos e trinta mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).** INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados no Paço Municipal sito Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com - Telefone: (044) 3249-1674. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 01 de fevereiro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº 133-2023 -PML

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D3922958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO N° 002/2024 REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ADENDO N° 002/2024 REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

*A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** referente ao Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura lobatense.*

1. DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	19/01/2024
2.	Período de Inscrições -Via Link	22 à 24/01/2024
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	25 à 07/01/2024
4.	Publicação do Resultado Preliminar	08/02/2024
5.	Período de Recursos	09 à 13/02/2024
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	14/02/2024
7.	Publicação do Resultado Final	14/02/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	15 à 29/02/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	31/08/2024

Lobato/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:C8F56C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2024 - PRAZO

Contrato N° 70/2021 – DISPENSA N° 19/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TARLEI QUINTELA DA SILVA.
Objeto: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO REFERENTE A ICMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR, NOTA FISCAL DE ENTRADA E OUTROS.
- QUANT. ADICIONADA:
12 (doze) UNID. / MÊS
- VALOR MENSAL:
R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
- VIGÊNCIA PRORROGADA:
12 (DOZE) MESES.
31/01/2024 – 30/01/2025
Data da assinatura: 30 de JANEIRO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:263AB4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre no âmbito dos Conselhos Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas competências regimentais e atribuições e

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet, é um órgão representativo de natureza deliberativa e consultiva, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação do Plano Diretor Municipal, bem como, acompanhar e avaliar a sua execução;

Considerando que o Município de Mallet, está em fase de revisão do instrumento que norteia o crescimento e o desenvolvimento do município, e é de extrema importância a participação deste conselho para a atualização das leis relacionadas ao urbanismo como um todo;

Considerando a Análise Temática Integrada, apresentada em audiência pública ocorrida no ano de 2023 que traz resultados para novo parcelamento e zoneamento urbano, com estudos, tabelas e reavaliação dos parâmetros construtivos urbanos.

Considerando a reunião deliberativa realizada no dia 05/12/2023 pelos membros conforme Decreto n° 840 de 01 de novembro de 2023, decidido por unanimidade;

RESOLVE;

Art. 1° Aprovar junto à equipe técnica municipal e regional, designada para revisão e atualização das leis urbanísticas que compõem Plano Diretor Municipal, a caracterização de 03 (três) áreas destinadas à macro zona urbana de controle ambiental, correlacionada às atividades industriais de maior impacto no PIB Municipal.

Art. 2° Incluir o teor desta resolução na Análise Temática Integrada – apresentada na última audiência pública para surtir efeitos técnicos e suas derivações.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75061626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre no âmbito dos Conselhos Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas competências regimentais e atribuições e

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet, é um órgão representativo de natureza deliberativa e consultiva, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação do Plano Diretor Municipal, bem como, acompanhar e avaliar a sua execução;

Considerando que o Município de Mallet, está em fase de revisão do instrumento que norteia o crescimento e o desenvolvimento do município, e é de extrema importância a participação deste conselho para a atualização das leis relacionadas ao urbanismo como um todo;

Considerando a Análise Temática Integrada, apresentada em audiência pública ocorrida no ano de 2023 que traz resultados para novo parcelamento e zoneamento urbano, com estudos, tabelas e reavaliação dos parâmetros construtivos urbanos.

Considerando a reunião deliberativa realizada no dia 05/12/2023 pelos membros conforme Decreto n° 840 de 01 de novembro de 2023, decidido por unanimidade;

RESOLVE;

Art. 1° Aprovar junto à equipe técnica municipal e regional, designada para revisão e atualização das leis urbanísticas que compõem Plano Diretor Municipal, a inclusão de parâmetros construtivos urbanos com aumento do número de pavimentos na região Sul, especificamente no eixo da Rua XV de Novembro Sul.

Art. 2° Aprovar junto à equipe técnica municipal e regional, designada para revisão e atualização das leis urbanísticas que compõem Plano Diretor Municipal, no que tangem ao parcelamento do solo a inclusão de novos parâmetros dentro de um programa de desmembramento facilitado, para viabilizar a regularização de terrenos urbanos na sede e nos distritos.

Art. 3° Incluir o teor desta resolução na Análise Temática Integrada – apresentada na última audiência pública para surtir efeitos técnicos e suas derivações.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0F0BF201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 907A DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 907A de 31 de janeiro de 2024.
***Republicação para fins de correção de data**

Súmula: Concede prorrogação de licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999.

Considerando, Processo Fly 0000062/2024;

Considerando, Processo Fly 0000218/2024;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida prorrogação de licença sem vencimentos ao servidor GERSON VITEK, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitido em 02/10/2017, pelo período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:49882FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 910 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 910 de 01 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0000255/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO, matrícula nº 4.262, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5848CE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 911 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 911 de 01 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratado, TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO**,** cargo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3E7C3DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 912 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 912 de 01 de fevereiro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ANDREA WARDRZINSKI**,** cargo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 903/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0C269F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 913 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 913 de 01 de fevereiro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

Considerando processo Fly nº 0003110/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria BERNADETE SOBERASKI, matrícula nº 161, cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9076F3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 914 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 914 de 01 de fevereiro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

Considerando processo Fly nº 0003110/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI, matrícula nº 125, cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:94A1D985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 915 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 915 de 01 de fevereiro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

Considerando processo Fly nº 0003110/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria ROSELI DEMBECKI PALAMAR, matrícula nº 126, cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B5C5D233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003.2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ANDREA WARDRZINSKI,

RG nº 9.204.712-1/PR

CPF nº 058.069.369-45;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024 à 01 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 912/2024 de 01 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:50A6FD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO,

RG nº 14.574.140-8/PR

CPF nº 099.332.959-42;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024 à 01 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 911/2024 de 01 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E7357DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2024
PSS 004.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: EDUARDA MARINS SERETNI,

RG nº 13.677.471-9/PR

CPF nº 073.273.229-81;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024 à 01 de maio de 2024

Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40HRS,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 909/2024 de 31 de janeiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 31 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:405A7E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.004 – PSS 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.004 – PSS 004/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023 restou homologado pelo Decreto n° 903/2024;

Considerando o Processo Fly nº 0000251/2024;
TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 903 de 25 de janeiro de 2024.**

PROFESSOR

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
936	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	70	3º
937	ANA ANGELINA POTOSKI	68,5	4º
945	ALINE ZAVADZKI	68	5º
908	DANIELE ADRIANE KOZAN	68	6º
922	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	67	7º
939	LUANA PAULA NÓS	65	8º
935	NATALIA DIADIO DE PAULA	61	9º
942	MARIANA FONTELES PAZ	60,5	10º
940	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	57,5	11º
941	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	53	12º

II – Os candidatos deverão comparecer, até o dia **5 de fevereiro de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 004/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5E759C8B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA N.º 001 de 01 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0276/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:89C5E1DB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 002 de 01 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0277/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4D309018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 055/2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

EDITAL N º. 055/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 041/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2024.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	46
20	LETECIA EDUARDA MACIEL DA SILVA (COTA AFRO)	40
21	FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	45
22	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	45

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALTIENE FERREIRA GUIMARÃES	59

Mandaguari, 01 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:5C44F16F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 056/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

EDITAL N º. 056/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 264/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11	ERALDO PEREIRA DE SOUZA	72

Mandaguari, 01 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:C918839E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 057/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

EDITAL N º. 057/2024
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	68
25	SANDRA DE FÁTIMA DE LIMA	66
26	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	64
27	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	63
28	CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES	63

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	61
7	ISABELLA GALEAZE DE SOUSA	60

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	30
22	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELINO	30

Mandaguari, 01 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E32B5D06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 058/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 058/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802034	KELLY CRISTINA FERREIRA PIOLA	73	161

Mandaguari, -----01 de fevereiro de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:9BC7E67A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA N. 09/2019
PROCESSO N. 81/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RUTH ISABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrita no CPF sob o nº. 064.514.519-08, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 41/2019**, nos termos do **DISPENSA Nº 09/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$12.000,00 (doze mil reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO COM DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV).
Qtde (un): 1
Valor Un.: R$12.000,00
Valor Total: R$12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 29 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Ass. do Catadores de Materiais Recicláveis Acaman

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08DDC178

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 21/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **FUNDAÇÃO FACULDADE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRA DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.959.145/0001-01, com endereço na Rua Rene Taccola, 152, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVAN CARLOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº38539973/, e inscrito no CPF sob o nº. 477.611.059-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 07/2023 até a data de 01 de Março de 2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IVAN CARLOS DE MORAES
Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:15DFFA7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Construção de Pronto Atendimento Municipal - PAM contemplando a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 19.751.809,40 (Dezenove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari, 29 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOR EDUARDO DINIZ GOMES TOSSIN
Torres Novas Construtora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2AFAB663

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO Nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**ISAC MOTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na Avenida Zacarias De Vasconcelos, 2421, Jardim Cristina, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ISAC MOTA, inscrito no CPF sob o nº. 238.205.199-04, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: Gás liquefeito de petróleo P13
Unidade: UNID
Marca homologada: SUPERGASBRAS
Marca (TROCA): COPA ENERGIA (LIQUIGÁS)

Lote: 02
Descrição: Gás liquefeito de petróleo P13
Unidade: UNID
Marca homologada: SUPERGASBRAS
Marca (TROCA): COPA ENERGIA (LIQUIGÁS)

Lote: 03
Descrição: Gás liquefeito de petróleo P45
Unidade: UNID
Marca homologada: SUPERGASBRAS
Marca (TROCA): COPA ENERGIA (LIQUIGÁS)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 24 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ISAC MOTA
Isac Mota

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A828092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 01 ERRATA -APROVAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 E APROVAR ADESÃO PARA PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DAS RESOLUÇÃO SESA/PR 1762/2023.

Resolução nº 01
Mandirituba, 22 de janeiro de 2024

Aprovar o edital de Credenciamento 001/2024 e Aprovar adesão para pleitear incentivo financeiro das resolução SESA/PR 1762/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a reunião extraordinária realizada em na unidade de saúde Doutor José Timana Yovera no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, através de discussão e votação dos membros participantes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de R$ 1.389.314,84 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Art. 2º - Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a resolução nº 1762/2023 onde habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Errata: Onde lê-se "Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de R$ 1.389.314,84 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período" passa a ler-se "Aprovar o Edital de Credenciamento 001/2024 com valor estimado de 1.323.382,12 (um milhão trezentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e dois e doze centavos) pelo período de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período" ;

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:04DF5816

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 10/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 1.670,35 M²

MUNICÍPIO MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação que não houve recursos e decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**MICHELI DE ARAUJO MARTHA - 18.115.589/0001-39**

E inabilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
MR PAVIMENTAÇÕES LTDA 52.554.325/0001-10
Comunica, outrossim, que AMBAS as empresas participantes do certame declinaram da interposição de recursos.

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2024

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A95D946F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 10/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 1.670,35 M²

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**MICHELI DE ARAUJO MARTHA - 18.115.589/0001-39**	**441.548,93**

Comunica, outrossim, que AMBAS as empresas participantes do certame declinaram da interposição de recursos para esta fase.

Mandirituba, 02 de fevereiro de 2024.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9294193C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1371/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 166.103,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 18.783,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 65.270,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 36.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.350,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.783,43
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 65.270,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 18.700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.350,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1BD5809

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1373/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.335.426,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 391.450,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 88.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 69.826,89
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 391.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0705) 238.750,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0824) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 21.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 391.450,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 69.826,89
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 88.400,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 125.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 49.500,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 58.500,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.500,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 338.750,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EAE8ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1374/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.393.606,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 150.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 25.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 978.606,72
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0825) 240.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 150.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0601) 25.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 978.606,72

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 240.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:84B1D05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1726/2024 - 01.02.2024

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI,** portadora do RG nº 9.149.916-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de FISCAL TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código FT, Grupo Ocupacional 002, Nível 006, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.
TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE5B18C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1733/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1733/2024 - 01.02.2024
Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar da presente data (1º de fevereiro de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:21BE88B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1723/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1723/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. VALDERY FLORES DE QUADROS,** portador do RG nº 5.557.542-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 003, Nível 013, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F1BDB669

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1724/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1724/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o **Sr. NEREU CORREA BECKER,** portador do RG nº 7.920.389-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 003, Nível 013, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9FCBF540

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1725/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1725/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. SIMIAO CORREA BECKER,** portador do RG nº 6.757.088-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código MP, Grupo Ocupacional 003, Nível 013, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C33E9204

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1722/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1722/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o **Sr. LUCIANO FELEZ,** portador do RG nº 12.535.140-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MECÂNICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código ME, Grupo Ocupacional 003, Nível 021, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1085E3AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1727/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1727/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0805/2022, de 02 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. ELENICE DA SILVEIRA PADILHA,** portadora do RG nº 6.495.309 SSP/SC, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código ME, Grupo Ocupacional 005, Nível 003, conforme Lei Municipal n° 0805/2022, de 02 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:405D21B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1728/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1728/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. CARLA NUNES RODRIGUES,** portadora do RG nº 13.037.234-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, fazendo parte

integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C4507790

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1729/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1729/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. CAMILA TURATTO,** portadora do RG nº 10.413.289-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – CMEI MUNDO ENCANTADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:215A5F5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1730/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1730/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. JESSICA GASPAR PEGORARO,** portadora do RG nº 10.447.252-4 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FE7ABA28

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1731/2024 - 01.02.2024 - NOMEAÇÃO

DECRETO N° 1731/2024 - 01.02.2024
Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 9.926.263-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código N3, Grupo Ocupacional 005, Nível III, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Lei Municipal nº 0464/12, de 03 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**01 de fevereiro de 2024)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:696FB0D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1732/2024 - 01.02.2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 1732/2024 - 01.02.2024
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, devido as festividades de Carnaval.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C73A9BBF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1734/2024 - 01.02.2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REFIS

DECRETO N° 1734/2024 - 01.02.2024
Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0842/2023, de 13 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 842/2023, de 13 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 30 de janeiro de 2024; e
CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Municipal acima citada,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2024, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Manfrinópolis - REFIS junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Municipal nº 0842/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9EC5FFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: C N CHIAMULERA FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ N. º 45.276.688/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:
171 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
172 - 03494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
188 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$12.960,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). PARA R$ 64.960,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 30/01/2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DBBAB595

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DE MUAY THAI E KICKBOXING, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 27.360,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

334 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 6.840,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 27.360,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS). PARA R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 17/01/2024.

MARILENA-PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CAFD4D52

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º _052/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria.
Considerando o processo de aposentadoria voluntária, do servidor BENEDITO LOPES.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/02/2024, ao servidor BENEDITO LOPES, brasileiro, servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e posturas, matricula 208, residente e domiciliado na cidade de Marilena–PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Regra de Transição, em conformidade com o art. 51 e art. 65, I da LC nº 1964/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.219,33 (dois mil duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do art. 65, I da LC nº 1964/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado Do Paraná, dia 01 de Fevereiro de 2024.
Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5213DB89

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º - 051/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria.
Considerando o processo de aposentadoria voluntária, do servidor Luiz Marinotti Sanches.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/02/2024, Ao servidor LUIZ MARINOTTI SANCHES, Brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo Efetivo de fiscal de tributos, matricula 329, residente e domiciliado na cidade de Marilena–PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – Regra de Transição, em conformidade com o art. 51 e art. 65, I da LC nº 1964/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.137,14 (dois mil cento e trinta e sete reais e quatorze centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 65°, I da L.C 1964/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado Do Paraná, dia 01 de Fevereiro de 2024.
Registre-se e Publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7E46FD7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 046/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	ZELADOR(A)	03/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:44D3A74B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 047/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	ZELADOR(A)	04/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8CEF946D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 048/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	ZELADOR	08/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1D47B728

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 049/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	05/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C13BECE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 050/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
ELISABETH PIRES COSTA	296.928.028-09	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	06/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FD9BB5B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2162/2024

SÚMULA: Municipaliza estradas rural e da outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º. Fica municipalizada, com denominação de JB-85 a antiga estrada rural ligando a JB-080 à Avenida Beira Rio, as margens do Rio Paranapanema, partindo do marco entre o condomínio Porto Maringá e o Pesca Brasil II, numa extensão de 2.370,00 metros.

PARAGRAFO ÚNICO: Aplica-se na presente Lei os dispositivos contidos no artigo 3º da Lei Municipal Nº. 005/1984.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4092FEFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 53/2024

SÚMULA: Altera decreto 097/2023 que Regulamenta a Lei Municipal 2029/2022 a qual define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Marilena no tocante às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura tem por finalidade administrar e organizar o Sistema Municipal de Ensino, mediante a formulação de política de diretrizes gerais, que deverão nortear as ações, visando à otimização do modelo educacional e conseqüente aumento dos índices de escolaridades, com as seguintes áreas de competências:

I. Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil creche,

educação infantil pré escola, e podendo também oferecer educação de adultos, educação especial e o ensino fundamental;
II. Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e transporte escolar;
III. Promover meios para a realização das eleições de diretores e vice-diretores das unidades escolares;
IV. Capacitar o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
V. Coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando;
VI. Coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico, de informação e de comunicação;
VII. Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral, entre outros;
VIII. Garantir suporte logístico para o funcionamento dos conselhos Municipal de Educação, Controle Social e acompanhamento do FUNDEB e de Alimentação Escolar;
IX. Elaborar e divulgar portarias de criação de unidades escolares municipais;
X. Aprovar a programação de carga horária, observada a tipologia da escola;
XI. Promover atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
XII. Solicitar, receber, prestar contas e gerir recursos;
XIII. Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
XIV. Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
XV. Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
XVI. Quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação trajanense, devidamente aprovadas pelos Conselhos.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, conforme disciplina a Lei Orgânica do Município de Marilena.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena/PR, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D841A473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PATRICIA COTTING CARVALHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7799C819

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDRIELE MACHADO DE CASTRO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ R$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E393B87

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAROLINE MICHELLE BENATO CHAGAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.429,34 (Um mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52C33B08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024- PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que prevê o“SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE OUTRAS ÁREAS, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL II, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR”, com base no art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:72FE9A9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 31, CAPUT DA LEI FEDERAL 13.019/2014 - MUNICÍPIO DE MATINHOS E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 80.299.480/0001-72.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:

Na data de hoje 01/02/2024, foi assinado o pedido do termo de parceria com a instituição para atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais no município de Matinhos;

Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, foi possível constatar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos (fundada em 05/12/1990) conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta municipalidade para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 01 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
José Carlos do Espírito Santo
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Mário Braga Neto
CPF nº 053.147.349-07
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Concedente

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C568DD93

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes MAIA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ Nº 06.030.133/0001-97; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO PARA SUBSTITUIÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PRAIA GRANDE COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

MAIA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA -ME					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
11	Aquisição para substituição de Transformador a óleo mineral, trifásico, para ambiente agressivo - Litoral, 225 Kva de potência, Tensão Primária: 13.200 v, Tensão Secundária: 220/127 v, Ligação Primária: Triângulo, Ligação Secundária: Estrela Aterrado. Frequência Nominal: 60 Hz, Grau de Proteção : IP 56. Com Suporte para Pára-raio.	SERV	1	R$54.200,00	R$ 54.200,00
TOTAL				R$ 54.200,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:7E8E30F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 037/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 037/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200802	Ana Lucia Corpan	2022 2023	08012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:931712AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 038/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 038/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200791	Andreia Vieira dos Santos Dal Santo	2023 2024	02012024	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:030ABBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 699, de 14 de dezembro de 2023, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Miraselva, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 699 de14 de dezembro de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Divisão de Agricultura e meio ambiente.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Miraselva em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá

requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de _____, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Município de Miraselva, 01 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A1C060E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
2ª, 3ª e 4ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 05, 06 e 07/02/2024 – 10hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 05, 06 e 07 de janeiro do corrente ano, as 10h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.466/2024, conforme pauta abaixo especificada:

1ª Sessão Extraordinária - Dia 05/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2023 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". - **1ª Apreciação**

2ª Sessão Extraordinária - Dia 06/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2023 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". - **2ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 07/02/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.466/2023 - Súmula: "CRIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS". **2ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 01 de fevereiro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4BA2FE44

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 82 do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes para a **SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO ANO DE 2024,** que se realizará as 19:00 horas (dezenove horas), do dia 07 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal.

Palácio Marumbi, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F1ADEEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3397 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3397 de 01 de FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Relotação de servidores para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR os servidores **ALFREDO PULSIDES** – matrícula funcional nº 7101, **CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA** – matrícula funcional nº 1366 e **DJALMA LUIZ DE SOUZA** – matrícula funcional nº 76781, a partir de 01 de fevereiro de 2024 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:AD4F6AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3398 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3398 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Exonerar a pedido, a Sra. Silvia Stopassol, do cargo de Assessora Especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de fevereiro de 2024 do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a Sra. **SILVIA STOPASSOL,** inscrita no CPF nº 0XX.331.739-3X, registrada na matrícula funcional nº1693.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:678FAEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3399 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 3399 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério **Rosiane Comunello,** matrícula funcional **26901, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **01 de fevereiro de 2024 à 01 de maio de 2024.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/08/1998 a 1108/2003.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:53E797B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1355, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 1355, DE 1 de fevereiro de 2024.

"Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes, no ano de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Capítulo I
Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais

Art. 2º. São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

Capítulo II
Das vedações eleitorais no exercício de suas funções

Art. 3º. Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (*CorreioWeb PBH*), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III
Das vedações eleitorais para a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios

Art. 5º. No ano em que se realizar a eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa pelo Ministério Público.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o *caput* deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV
Das regras sobre transferências voluntárias de recursos da União e dos Estados ao Município

Art. 6º. Fica vedada a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, no período compreendido entre 04 de julho de 2024 até a realização do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no *caput* deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 04 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V
Da publicidade institucional no Município

Art. 7º. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 04 de julho de 2024, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais, bem

como procedam o mesmo em relação aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras etc.

§ 3º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura responsável pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do § 2º deste artigo, em especial no que diz respeito a publicidades institucionais em placas.

§ 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento advertida de que não poderá empenhar, no primeiro semestre do presente ano de 2024, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Capítulo VI
Das vedações eleitorais em inaugurações de obras públicas

Art. 8º. As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2024, a partir de 4 de julho.

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.

Capítulo VII
Da vedação de propaganda eleitoral em bens públicos

Art. 9º. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (*Correio Web PBH*), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito.

Art. 11. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII
Dos pedidos de desincompatibilização

Art. 12. Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos à Procuradoria-Geral do Município para prévia análise jurídica.

Capítulo IX
Das nomeações e exonerações

Art 13. Fica a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§ 1º A proibição contida no *caput* é válida a partir do dia 04 de julho de 2024.

§ 2º A previsão do *caput* não se aplica:

I – À nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II – À nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data mencionada no *caput*;

III – À nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo X
Das sanções

Art. 14. Ficam os agentes públicos cientes de que descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sanções a serem aplicadas pelas autoridades judiciais competentes, porém sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI
Das disposições finais

Art. 15. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Governo o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 1 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:4C50BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02/2024 CMAS

SÚMULA: **Aprovar o Plano de Ação da Emenda Parlamentar 202371170013 para custeio, no valor de R$ 150.000,00 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido virtualmente no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.
CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Emenda Parlamentar 202371170013 para custeio, no valor de R$ 150.000,00 – para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 31 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:8361AC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 004/2024
Designa o Agente de Contratação e a composição da Comissão de Contratação do Legislativo e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Legislativo para o exercício de 2024, e

Considerando o disposto no art. 8º da lei 14.133/2021 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº **063765-* SESP/SP, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados compõe a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO LEGISLATIVO,** correspondentes ao exercício de 2024, sem prejuízo de suas atribuições normais:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO	RG nº *.*53.609-* SESP/PR
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: ***.331.769-**
ALVARO LEONARDO PEREIRA	CPF: ***.895.109-**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:ABFC17B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2024

De 25 de janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a) G.A.B.C, para apurar os fatos narrados na C.I n. 11/2023, oriundo da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Art. 2º - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023, os seguintes servidores abaixo nominados para apuração dos fatos acima mencionados:

Eduardo Vieira - Presidente
Viviane Ceccato Ferelli Pacheco - Membro
Franciele Leliane Sari - Membro
Fernando Júnior da Conceição - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 25 dia do mês de janeiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:858B543A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº35/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DEUM GRUPO DE fiéis DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS PARA participaÇÃO deEVENTO RELIGIOSONA CIDADE DE doutor camargo/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01(um) veículo ônibus,no dia *03 de fevereirode 2024*,com a finalidade de transportar um grupo fiéis que irão participar de evento religioso promovido pela Igreja Assembléia de Deus, na cidade de Doutor Camargo/PR, com saída às 17h30min da Avenida Ivaí, nº 1143, Centro, Paiçandu/PR e destino a Rua Marechal Floriano, nº 438, na cidade de Doutor Camargo/PR, com retorno no mesmo dia às 23h.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0FCBCC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº36/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DEUM GRUPO DE fiéis DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS PARA participaÇÃO deEVENTO RELIGIOSONA CIDADE DE doutor camargo/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01(um) veículo ônibus,no dia *03 de fevereirode 2024*,com a finalidade de transportar um grupo fiéis que irão participar de evento religioso promovido pela Igreja EvangélicaAssembléia de Deus, na cidade de Doutor Camargo/PR, com saída às 17h30min da RuaGeneroso Francisco de Farias, nº 412, Jardim Pioneiro, Paiçandu/PR e destino a Rua Marechal Floriano, nº 348, na cidade de Doutor Camargo/PR, com retorno no mesmo dia às 22h30min.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6E265246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 64/2024

PORTARIA N° 64/2024
DE 01 de fevereiro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão técnica de Avaliação para análise da Tomada de Preço 13 de 2023, composta pelos membros:

- Presidente: Alan de Souza Miranda C.P.F. N° 078.8XX.27X-31
membros:
- Samuel Gabriel C.P.F. N° 884.2XX.549-X0
- Elaine Cristina Macetti Mateus C.P.F. N° 031.X30.5XX-39
- Fernando Junior da Conceição C.P.F. N° 026.6X7.549-XX
- Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro C.P.F. N° 136.6XX.189-X2
- Carina Alves Barbosa C.P.F. N° 097.X34.0XX-95
- Natalia Caroline Pereira C.P.F. N° 080.33X.30X-0X

2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2680640A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1480/2024 - LUDICE A LÓGICA DO PENSAR LTDA.

Contrato n.º:1480/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUDICE A LÓGICA DO PENSAR LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na capacitação de professores do Pré, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental para o emprego da Metodologia da Lógica do Pensar, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação inicia-se com a emissão do presente instrumento contratual, a qual é contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, findando-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 01/02/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D806C2CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 18.988.748/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 028.566.329-12**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 1292/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1213/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 11 de fevereiro de 2024 até a data de 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1213/2021, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01º de fevereiro de 2024.

Rodraude Pública EIRELI – ME
CNPJ/MF n.º 18.988.748/0001-00
SIDNEY EDUARDO MAGNONE VIEIRA
CPF/MF n.° 016.645.809-05
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.º 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Jennifer Maria Alves
R.G n.º 12.391.002-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Sinthia da Silva de Souza
R.G n.º 6.971.581-8
Fiscal Suplente do Contrato

_____
Apio Conti Ricci
R.G nº 16.529.575-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:B5F251B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26604/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 16.363 de 09/08/2023, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de fevereiro de 2024
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F5EEEB50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 22/02/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

01 de fevereiro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AE78F28B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1378/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 16.538.909/0001-38,** neste ato representada pelo **Sr. Victor Hugo Soares da Costa**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 032.412.854-13,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 1664/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1378/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de fevereiro de 2024 até a data de 08 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1378/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 1º de fevereiro de 2024.

Promaxima Gestão Empresarial LTDA
CNPJ/MF n.º 16.538.909/0001-38
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
CPF/MF n.º 032.412.854-13
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.º 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G n.º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G n.º 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F4905D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.093 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 22.002 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Processo Administrativo nº 2000/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Matilde Falarz, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº *22.002 de 11 de Janeiro de 2024*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93A14FB5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 01/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ROSELI NOVAKI

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 01/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROSELI SVIECH SILVA
Matrícula: 600904
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:49A8BE0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – NEILA MARQUES.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 02/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: NEILA MARQUES
Matrícula: 600905
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F44F0FBB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 03/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – TELISMARI VIEIRA.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 03/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TELISMARI VIEIRA
Matrícula: 600906
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3696F8ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 04/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ANTONIO MURILO SVIECH.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 04/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ANTONIO MURILO SVIECH
Matrícula: 600907
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1449BC8E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 05/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – PAULA DAS NEVES BATISTA.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 05/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PAULA DAS NEVES BATISTA
Matrícula: 600908
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1ED2486E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DAIANA AGOTTANI SANSON.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 06/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DAIANA AGOTTANI SANSON
Matrícula: 600909
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6FADE61E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 07/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – LAURA SANTOS CHINCOVIAKI.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 07/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LAURA SANTOS CHINCOVIAKI
Matrícula: 600910
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:29439E74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ANA CLARA BET FLORES.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 08/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ANA CLARA BET FLORES
Matrícula: 600911
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:78A198E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 09/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 48/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 09/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600912
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 06/02/2024 a 20/12/2024.
Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F9F33845

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.793 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI***, portadora do RG nº. 10.7xx.xx3-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 080.xxx.xxx-75, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5148ED25

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.794 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOYCELIS SANTOS ROSCOSZ***, portadora do RG nº. 14.2xx.xx0-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 116.xxx.xxx-54, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B49CBBC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.795 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA***, portadora do RG nº. 10.9xx.xx5-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 091.xxx.xxx-19, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D9D37597

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.796 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JEIZI BORDINHÃO PENTEADO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JEIZI BORDINHÃO PENTEADO***, portadora do RG nº. 10.2xx.xx5-7/PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.xxx.xxx-07, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:17C1206E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.797 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE ALISSON VOICHICOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***ALISSON VOICHICOSKI***, portador do RG nº. 12.7xx.xx5-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 099.xxx.xxx-43, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D2330B0D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.798 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LOUISE BASSANI CASTANHO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LOUISE BASSANI CASTANHO***, portadora do RG nº. 12.6xx.xx3-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 108.xxx.xxx-60, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E0D424F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.799 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI***, portadora do RG nº. 8.2xx.xx0-8/PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.xxx.xxx-57, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:274E379F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.800 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE LUCIA APARECIDA MAIA BARAN, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LUCIA APARECIDA MAIA BARAN***, portadora do RG nº. 8.0xx.xx5-8/PR, inscrita no CPF sob o nº. 816.xxx.xxx-34, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:04F45F9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.801 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE SANDRA DE SOUZA RIBAS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada ***SANDRA DE SOUZA RIBAS***, portadora do RG nº. 6.3xx.xx3-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-24, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FF4D5226

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.802 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE FLAVIA DO ROCIO DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FLAVIA DO ROCIO DA SILVA***, portadora do RG nº. 14.5xx.xx1-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 122.xxx.xxx-09, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F83EA3E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.803 DE 01/02/2024 - NOMEAÇÃO DE JOICE CRISTIANE DOS SANTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 43/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOICE CRISTIANE DOS SANTOS***, portadora do RG nº. 8.9xx.xx1-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 052.xxx.xxx-04, para exercer o cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 06 fevereiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1B158945

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RENATO SILVA SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor De Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de fevereiro de 2024.

RENATO SILVA SANTOS
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B5868B1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

Palmeira, 01 de fevereiro de 2024.

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.49 /2024.

Professor de Educação Física:

BRENDON LUCAS SCHON

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2F209172

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - RENATO SILVA SANTOS.

Palmeira, 01 de fevereiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 31 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **RENATO SILVA SANTOS**
Inscrição: 223260
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - LICENCIATURA

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6AEE55CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 01 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor De Educação Física - Licenciatura, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 60/2024.

Professor Educação Física:

FERNANDA PETLIS FERRANDO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:094BB744

SEC. MUN. DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES - RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA.

Ficha cadastral Estabelecimento Farmacêutico Folha 1
Estabelecimento: **RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA**
AFE/ANVISA Nº: **7.02297-8**
CNPJ N.º **09.055.082/0001-46**
Nome do Responsável Técnico: **LOUISE TRABULSE MALUCELLI**
CPF: **044173209-77** CRF/PR: **17359**
Endereço: **PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 25 – CENTRO**
Cidade: **PALMEIRA** U.F.: **PR**
Inscrição no Conselho Regional de Farmácia/ **CRF N.º : 17.380**
Cadastro na Vigilância Sanitária: **N.° 8566/2023**
Observação:

Conforme artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria 06/99 que regulamenta a Portaria 344/98, fica a FARMACIA RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA autorizada a comprar e dispensar as substancias a seguir:

Isotretinoina 10 mg (Roacutan) Roche caixa com 30 cpr 1 unidade/mês

Isotretinoina 20 mg (Genérico) Ranbaxy caixa com 30 cpr 2 unidades/mês

Isotretinoina 10 mg (Acnova) Germed caixa com 30 cpr 1 unidade/mês

Isotretinoina 20 mg (Genérico) Althaia caixa com 30 cpr 1 unidade/mês

De uso sistêmico a base de sal da lista C2 (RETINOIDES) Ficando ciente a mesma de que caso substitua o Responsável técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado a Psicotrópicos, perde a autorização. A aquisição dos medicamentos deve ser somente de Distribuidoras de medicamentos, propriamente, conforme Portaria 802/98.

PROCESSO N.º 25188/2023
Palmeira, 05 de janeiro de 2024

MARINA GROSS GONÇALVES
Assessoria De Vigilancia Sanitaria

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:93699A51

SEC. MUN. DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES - FARMÁCIA NACTIVA LTDA.

Ficha cadastral Estabelecimento Farmacêutico Folha 02
Estabelecimento: FARMÁCIA NACTIVA LTDA AFE/ANVISA Nº: 7.04966-1
CNPJ N.º: **85.048.767/0001-43** Nome do Responsável Técnico: **VICTOR ROCCO DE LIMA**
CPF: 047.096.699-88 CRF/PR: 19337
Endereço: Rua Pedro Ferreira Nº 42 – CENTRO
Cidade: **PALMEIRA** U.F.: **PR**
Inscrição no Conselho Regional de Farmácia Estabelecimento: **CRF N.º 8062**
Cadastro na Vigilância Sanitária: **N.° licença 6495/2023**
Observação:
Conforme artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria 06/99 que regulamenta a Portaria 344/98 MS, fica a FARMACIA LTDA autorizada a comprar e dispensar as substancias a seguir: ex.

Isotretinoina 10 mg (Roacutan) Roche caixa com 30 cpr 1 unidade/mês

Isotretinoina 20 mg (Genérico) Ranbaxy caixa com 30 cpr 2 unidades/mês

Isotretinoina 10 mg (Acnova) Germed caixa com 30 cpr 1 unidade/mês

De uso sistêmico a base de sal da lista C2 (RETINOIDES): Ficando ciente a mesma de que caso substitua o Responsável técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado a Psicotrópicos, perde a autorização. A aquisição dos medicamentos deve ser somente de Distribuidoras de medicamentos, propriamente, conforme Portaria 802/98.

PROCESSO N.º 702 /2024
Palmeira, 02 de fevereiro de 2024

MARINA GROSS GONÇALVES
Assessoria De Vigilancia Em Saúde

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:85E60D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO DO CONTRATO 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão PRESENCIAL Nº 081/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº168/2021
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BONA & SOUZA LTDA**, com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: , Santa Maria do Oeste/PR inscrita no sob nº00.304.166/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ VITOR BONA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº10/2022 do **Pregão 81/2021**, fica prorrogado **até 30/12/2024,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 31/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Bona & Souza Ltda
LUIZ VITOR BONA,
Contratado(a)

Testemunhas:

KATIA APARECIDA DE SOUZA
06154211996

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8104A180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 76/2024

PORTARIA N.º 076/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **DANILO VISENTIN,** portador do RG n.º 9.412.108-6 e inscrito no CPF/MF n.º 059.678.679-45, do cargo temporário de Motorista.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9D4757D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 78/2024

PORTARIA N.º 078/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **DAFINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 11.156.180-0 e inscrita no CPF/MF n.º 083.414.339-90, do cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:40E4A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 77/2024

PORTARIA N.º 077/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ROSILENE BARREIRA DE JESUS,** portadora do RG n.º 10.409.480-5 e inscrita no CPF/MF n.º 089.257.899-81, do cargo temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A3CECD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **GISELE MARIA NAME SANTIAGO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.173.423-1	474.046.809-30	08811-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **64,0822%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.540,12 (Dois, quinhentos e quarenta reais e doze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2798/2023	06/03/2023	01/02/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3669DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.955

DECRETO Nº 4.955

"Declara Deserto o lote "02" do Pregão Eletrônico nº 086/2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.468/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o lote "02" do Pregão Eletrônico nº 086/2023, do objeto Aquisição de veículos tipo sedan e van com acessibilidade, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7E8A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA

Processo Administrativo n° 4.199/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA,** Matrícula n° 95.045-1, Educador Infantil, admitido em 10/05/2018, para que compareça ao DSO - Departamento de Saúde Ocupacional, sito à Avenida Coronel José Lobo, 303, Oceania, preferencialmente até a data de 19 de fevereiro de 2024, no período da manhã, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C87B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ELEUDOCIO ANTONIO FELIPE

Processo Administrativo n° 4.232/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ELEUDOCIO ANTONIO FELIPE,** Matrícula n° 1.439-1, Agente Operacional, admitido em 07/06/1984, para que compareça ao DSO - Departamento de Saúde Ocupacional, sito à Avenida Coronel José Lobo, 303, Oceania, no período compreendido entre 01 e 08 de fevereiro de 2024, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C43BBA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - JULIO SILES CHAVEZ

Processo Administrativo n° 4.233/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JULIO SILES CHAVEZ,** Matrícula n° 6.201-1, Médico Clínico Geral, admitido em 04/06/2001, para que compareça ao DSO - Departamento de Saúde Ocupacional, sito à Avenida Coronel José Lobo, 303, Oceania, no período compreendido entre 01 e 08 de fevereiro de 2024, no horário das 09:00 às 12:00h e/ou das 14:00 às 17:00h, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C681BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.739

PORTARIA Nº 7.739

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Pedro Henrick de Oliveira Rosa."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 1.626/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 95.158-2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de janeiro de 2024 e término em 19 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 1 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D7F520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.740

PORTARIA Nº 7.740

"Relota a servidora municipal Christianara Folkuenig para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CHRISTIANARA FOLKUENIG, Economista, matrícula nº 94.121-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:023CE446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.957

DECRETO Nº 4.957

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 275.373,22 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 275.373,22 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches	R$ 275.373,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 275.373,22		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:373121A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.958

DECRETO Nº 4.958

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimentos, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A6ADF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PROCESSO Nº 32.565/2023
I.D. 1028796

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, em sede de diligência, e em consonância com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, bem como os itens 14.8 e 33.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2023, objetivando a Contratação de Clínicas Veterinárias Especializadas para Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (Machos e Fêmeas) com Implantação de Microchip Eletrônico e Registro no Sistema de Identificação Animal – S.I.A. no Município de Paranaguá, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa às licitantes habilitadas que foi encaminhada solicitação de diligência, no endereço eletrônico apresentado sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta.

PARANAGUÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:07896408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 01 de Fevereiro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:27601FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- C.N.P.J. nº 10.830.754/0001-22

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Grupo **COMPANHIA DO PAGODE**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com

duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Para enaltecimento do carnaval, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 3166/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 3166/2024

Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 01/02/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A605416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Grupo **COMPANHIA DO PAGODE**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Para enaltecimento do carnaval, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 3166/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- C.N.P.J. nº 10.830.754/0001-22.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9AA76E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 005/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 67/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, da **Escola "Balão Mágico" – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situado na Rua Rodolpho Schwarzabach, nº 892 – Parque São João, no município de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Jardim de Infância Balão Mágico S/C LTDA e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5716/2018, de 06/12/2018 e Parecer nº. 4505/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/10/2022.
§ 2º As atividades citadas no caput artigo encerraram-se em 31/12/2022, motivadas pelo agravamento financeiro, ocasionado pela pandemia de Covid 19, que impossibilita os investimentos necessários para manter a estrutura da instituição.
§ 3º A Resolução nº 773/03, de 25/03/2003 e o Parecer nº. 925/03 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta da Educação Infantil, na instituição de ensino citado no caput do art.1º, ficando revogada a partir de 01/01/2023.
§ 4º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, concedido através da Resolução nº. 024/2022 – SEMEDI/COMED, de 27/01/2022, e Parecer nº. 45/2021 – COMED/PGUÁ, com vigência até 31/12/2022.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola "Balão Mágico" – Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:4A210004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
Processo Administrativo nº 017/2020

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor , do Contrato nº001/2021, extraído do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 007/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e,

CONTRATADA: **L2F Sistemas Web Ltda-ME,** com sede à Av. João Paulino Viera Filho, nº 45- sala14- Edif. Gran Portal- Zona 01, na cidade Maringá /PR, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luciano Ferreira Francisco**,** brasileiro, residente e domiciliado na Maringá/PR, na Rua do Comércio ,nº 35 – zona 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 039.968.309-71, resolvem de comum acordo, firmar o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo e Valor referente a Pregão Eletrônico nº007/2020 referente ao Contrato n.º 001/2021, cujo objeto Contratação de Empresa para Reformulação, Desenvolvimento e Hospedagem do Website do Consórcio CICA destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 4 de fevereiro de 2024, em conformidade com o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos da clausula sexta, fica os seguintes valores:

Valor Mensal Atual do contrato	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Valor mensal após o Reajuste	Valor Total Contratual
R$ 249,17	0,00%	R$ 249,17	R$ 2.990,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133904000000 – serviço de tecnologia da informação e comunicação -PJ

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2020, Processo Administrativo nº 017/2020, do Contrato nº 001/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 29 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

LUCIANO FERREIRA FRANCISCO
L2F Sistemas Web LTDA-ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:31D665E7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

14º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **14º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditado o contrato nº 004/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 40.820,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte reais), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 85,75 (Oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); sendo um quantitativo de 25 litros de etanol.

R$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos) por litro de Etanol hidratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 01001041220001000233903000000 – Material de Consumo / recurso livre 1001

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:88AAD11C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - CP 11 2023

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 417/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023
RECORRIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
RECORRENTE: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
(CNPJ nº 26.740.375/0001-81)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIS/AMUNPAR

Prefacialmente cabe ressaltar que a empresa ora recorrente interpôs recursos administrativo face o indeferimento sua habilitação pela comissão de contratação do CIS/AMUNPAR, em relação ao Chamamento Público nº 11/2023, em virtude da verificação da ausência do documento indicado no item 5.3, 'd', do edital de Chamamento Público acima mencionado, qual seja, "Certidão Simplificada", do Ato constitutivo da empresa, do órgão de registro atualizada.

A recorrida expôs recurso administrativo alegando que o indeferimento se restringiu à análise formal do requisito em questão, desconsiderando a relevância intrínseca do referido documento, ratificando que não há razão para exigência do Contrato Social devidamente registrado e da certidão simplificada, pois ambos se destinam à comprovação do registro da empresa na Junta Comercial.
Por derradeiro, com amparo no parecer jurídico nº 04/2024, devidamente embasado, o qual opinou pela manutenção do julgamento da comissão de contratação e, consequentemente, pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado pela recorrente Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda (CNPJ nº 26.740.375/0001-81), restanto de sobejo comprovado, a Diretora Geral do Cis/Amunpar, no uso de suas atribuições, **DECIDE** pela manutenção do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, restando **INDEFERIDO** o credenciamento da empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda junto ao Chamamento Público nº 11/2023.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação e após seja remetido ao Setor de Credenciamento, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Paranavaí/PR, 01 de fevereiro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/amunpar
NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FDF05AF8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal do Idoso de Paranavaí – FMI/Paranavaí, RESOLVEM:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023 de seleção de projetos das organizações da sociedade civil localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Paranavaí – FMI/Paranavaí.

DIVULGAR a proposta CLASSIFICADA.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1- Considerando a avaliação dos projetos enviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Portaria nº 001/2023, considerando que não teve recurso apresentado dentro do prazo recursal do edital 002/CMDI/2023, divulga-se o resultado final da seleção dos projetos apresentados, conforme segue:
I - Proposta Classificada:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2021			
Instituições	Projeto	Pontuação	Resultado
Associação dos Portadores de Doença Especial-APDE	**"Um olhar para o amanhã"**	8,7	**Classificado**

1.2- Nos termos dos itens 5.5, do Edital nº 002/2023, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3- Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que atendam as letras "a", "b" ou "c", do íten 5.5.7 , bem como o projeto enquadrado no item 4.1 do Edital nº 002/2023.

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
2.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
2.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver conforme ítem 6.7.3 do Edital 002/CMDI/2023.
2.4-O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
2.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
2.6- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 31 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria CMDI nº 001/2023

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9BD372B6

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal do Idoso de Paranavaí – FMDI/Paranavaí, RESOLVEM:

CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023, para apresentarem plano de trabalho e documentação pertinente a celebração do Termo de Fomento.

1- DO RESULTADO FINAL
1.1- DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1.1.2- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) classificadas, constantes no item 1.1, I do Edital de Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/CMDI/2023, ficam CONVOCADAS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de **02/02/2024 até 08/02/2024**, apresentarem o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2, do Edital de Chamamento nº 002/CMDI/2023, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts., 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 37, 38 e 39 do Decreto nº 22.889/2021).
1.1.3- Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 36 do Decreto nº 22.889/2021), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e obedecendo os itens 7.2.2 a 7.2.4, do Edital n°002/CMDI/2023.
1.1.4- As Organizações da Sociedade Civil (OSC), poderão apresentar no plano de trabalho a adequação das metas propostas no Projeto Descritivo, conforme os recursos financeiros captados destinados para a execução do projeto, sejam estes em valor superior ou inferior ao previsto no projeto, desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1- A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
2.2- No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
2.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 38, §4º, do Decreto nº 22.889/2021).
2.4- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
2.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
2.6-O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, e das 13h:30min às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390-Paranavaí-Pr
2.7- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 31 de Janeiro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BF229773

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQP6A97	116100T001051497	07/11/2023	56221	R$ 88,38
RCE8A23	277490NIC0032961	24/10/2023	50020	R$ 390,46
SEE2I40	277490NIC0032960	24/10/2023	50020	R$ 390,46
SEK2C56	277490NIC0032962	24/10/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2B9EB8EB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALC7164	277490A000184798	04/01/2024	76331
ANT2794	277490A000184748	16/01/2024	60412
ARZ8816	277490A000202101	06/01/2024	60501
ATD1F92	277490A000202102	06/01/2024	68580
AUT3G78	116100T000795159	14/01/2024	54522
AWE4F81	277490A000184800	04/01/2024	76251
AXD6B49	277490A000184749	16/01/2024	60412
AXO4H14	277490A000203056	12/01/2024	53800
AZI4756	277490A000184796	27/12/2023	76251
BAH0132	277490A000203057	12/01/2024	51930
BAV5I12	116100T001136822	14/01/2024	54870
BCT2E10	277490A000184799	04/01/2024	76251
BEH6H53	277490A000202103	06/01/2024	76251
FHA2888	277490A000184795	27/12/2023	56731

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:55993808

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°005/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°005/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°005/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA E FUTVOLEI implantando e desenvolvendo 03 (três) núcleos de voleibol e voleibol de praia no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos do município de Paranavaí. através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 003/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 003/2022 R$ 105.840,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 114.307,00 totalizando o valor global de R$ 220.147,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:645AA634

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°006/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°006/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **INSTITUTO VC RUN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o 33.417.406/0001-23, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço RUA MINAS GERAIS, Nº 290 JARDIM OURO BRANCO, CEP 87701-070, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ALISON CARDOSO DE OLIVEIRAS, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°006/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS, implantando e desenvolvendo 1 (um) núcleo de prática de pedestrianismo destinado ao atendimento de pessoas acima de 10 anos de idade do município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 004/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 004/2022 R$ 33.804,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 36.508,00 totalizando o valor global de R$ 70.312,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ALISON CARDOSO DE OLIVEIRAS
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F553B521

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°007/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°007/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PR inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°007/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento físico através do PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE em núcleos geopolicamente distribuídos pelo município de Paranavaí (10), sendo um núcleo voltado para o atendimento do público da terceira idade (+60), com atividades esportivas, sociais, recreativas, de memória e culturais através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 005/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 005/2022 R$ 180.672,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 195.125,76 totalizando o valor global de R$ 375.797,76

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 007/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7B6DFA35

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°009/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°009/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°009/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO MULTIPROFISSINAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE, implantando e desenvolvendo 01 (UM) núcleo com atividades físicas através de uma abordagem cognitivo-comportamental para tratamento da obesidade voltadas a pessoas de 07 a 59 anos de idade do município de Paranavaí através

da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 007/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 007/2022 R$ 87.200,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 94.176,00 totalizando o valor global de R$ 181.376,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 009/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:83C4BE9D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°003/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°003/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Carolaine Cristina Betin Antunes,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°003/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE HANDEBOL E HANDBEACH, implantando e desenvolvendo 03 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária 07 a 17 anos do município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 001/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 012/2022 R$ 58.860,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 63.568,80 totalizando o valor global de R$ 122.428,80

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 003/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

CAROLAINE CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:698968EE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°014/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°014/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato

representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 012/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°014/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO DE GINÁSTICA RITMICA, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de GINÁSTICA RITMICA no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos do município de Paranavaí através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 012/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 012/2022 R$ 53.784,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 58.086,00 totalizando o valor global de R$ 111.870,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 014/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:495AE19D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°010/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°010/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 008/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°010/2023 tem por objetivo oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTSAL MASCULINO E FEMININO, em 06 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 008/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 008/2022 R$ 209.400,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 226.152,00 totalizando o valor global de R$ 435.552,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 010/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C54E5B56

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°012/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°012/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº.5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 010/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°012/2023 tem por objetivo Oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTEBOL em 05 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária 13 a 17 anos através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 010/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 010/2022 R$ 165.760,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 179.020,00 totalizando o valor global de R$ 344.780,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 012/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:80FDF173

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°008/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°008/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PR inscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°008/2023 tem por objetivo oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – ESPORTES DE RAQUETE em 02 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo para crianças e adolescentes na faixa etária 07 a 17 anos através da Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 006/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 006/2022 R$ 51.300,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 55.440,00 totalizando o valor global de R$ 106.740,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 008/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E7E59391

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°004/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°004/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Atletismo de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°004/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO, implantando e desenvolvendo dois (dois) núcleo no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e jovens de 07 a 21 anos do município de Paranavaí., através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Edital de Chamamento Público 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 002/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 002/2022 R$ 189.000,00 conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 204.120,00 totalizando o valor global de R$ 393.120,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput, da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº004/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

NADIR PINTO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5B114166

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°11/2023

1º Aditivo ao Termo de Fomento n°11/2023 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal

nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.591/0001-44, neste ato representado pelo **TIAGO TANAKA DE REZENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1 inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, resolvem firmar o 1º aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 1º Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°11/2023 tem por objetivo ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO DE ARTES MARCIAIS E LUTAS**, implantando atividades em 3(três) núcleos, com no mínimo 06 modalidades, no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo para a população de Paranavaí. , através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , conforme Edital de Chamamento Público 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 12.4 do Edital 09/2022 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 11(onze) meses a partir de 03.02.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o memorando 163/2022 do Edital Original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **8%** referente a variação do INPC.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do edital 009/2022 R$ 176.040,00, conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014 passando o valor o desse aditivo de R$ 190.123,00, totalizando o valor global de R$ 366.163,00

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da
Dotação Orçamentária: 15.001.15.812.0002.2.870 - 33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº11/2023, datado de 03/02/2023.

Paranavaí, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A3E02096

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
200/2.024	WILMAR MINATTI SALVATORRI	05	16	JARDIM CRISTO REI

Paranavaí, 02 de Fevereiro de 2.024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6E15802

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22/02/2024 ÀS 9:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, RUA BAHIA, 208.

ASSUNTOS: PERÍMETRO URBANO – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – CHÁCARAS DE RECREIO E LAZER – ZUECR - 1. GRACIOSA; 2. SUMARÉ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:803F474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 06 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
1º	IZAURA APARECIDA JANUNZZI POSSANI	038.609.799-22	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	022.514.359-30	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	HILDA SOARES DA SILVA	042.087.789-46	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão
ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D1E18B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.778/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ARIEL SANCHEZ ALEMAN, C.P.F. N°. 066.135.421-05,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **25.714/2024**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 006/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B2FB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.779/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MICHELE FERNANDA RICCI, C.P.F. N°. 004.742.621-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA4E23B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MICHELE FERNANDA, C.P.F. N°. 004.742.621-70,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.734/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADD82F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Registro de Preços para Aquisição de medicamentos

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM, e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 02/02/2024 às 08:30 horas do dia 20/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 20/02/2024 às 09:30 horas do dia 20/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/02/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 2.397.318,55 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 01 de Fevereiro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:33414E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 25.774/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.774/2024

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear os servidores: **RENAN VILANI DE CAMARGO, LUCAS RUIZ DE SOUZA, JÉSSICA BOSCARIOL REIS, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 01/2024,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** referente a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Localizado na Rua Pernambuco, nº 858, Lote 1A/2A-3, Quadra 95, Centro, Paranavaí – Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, que se realizará às 09:00h do dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5F54E19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, **MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30:00 do dia 22/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:31:00 do dia 22/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00:00 do dia 22/02/2024.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.614.834,10 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

LOCAL: Plataforma BLL
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
Paranavaí - Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:53D770B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, referente à contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação – Gabriel Benedito Isaac Chalitaa - EDUCATIVA CURSOS E PALESTRAS LTDA, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.104.2450.3339039480 (104) Referência 717, pela seguinte pessoa jurídica: EDUCATIVA CURSOS E PALESTRAS LTDA - CNPJ Nº 02.389.262/0001-15, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01/02/2024.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1A372E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2/2023

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 74/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 2/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação de programa de gestão, proteção e tratamento de dados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

34.553.108/0001-23 - ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, para o item 1, Nota Técnica: 56,78, Nota Preço: 40,00, obtendo a pontuação final: 96,78, valor total de R$ 36.000,0000 (trinta e seis mil reais).

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:E14BBBD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por ítem**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, regulagem, assistência e suporte técnico nas áreas de sonorização e vídeo, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor ítem**

Período para entrega de proposta
Até 8/2/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances
Dia 8/2/2024 das 8h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 16.853,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000002/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:0FCFE8E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24;

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013;

Considerando pedido feito pela servidora Lúcia Córdova Mello em 28 de novembro de 2023;

Considerando que o afastamento da servidora é de caráter subjetivo, de forma que seu afastamento das atividades laborais implicará, necessariamente, afastamento nas funções gratificadas em que atua,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal **Lúcia Córdova Mello**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, matriculada sob o nº 1162-2/1, admitida em 13 de outubro de 2009, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º No período em que trata o art. 1º, fica suspensa a gratificação concedida pela Portaria nº 10, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:462842FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇO MÁXIMO:12.075,84 (doze mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo de item
DATA DE ABERTURA:23 de fevereiro de 2024, às 13h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 1º de fevereiro de 2024.

DANIELI BOLZAN DA SILVA FERRAZ-
Pregoeira

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:9F35880D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO Nº 238/2023 - FRACASSADO

OBJETO: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) caminhões novos, sem uso anterior, 0 (zero) km, com ano de fabricação/modelo do ano do ano da contratação ou superior, equipado com sistema de elevação tipo cesto aéreo com braço articulado e demais acessórios, para utilização nos serviços em que é necessária a elevação do profissional, especialmente os que executam a manutenção do sistema de iluminação pública. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que não houve empresas aptas com as condições do objeto previsto em edital, o processo em epígrafe resta **FRACASSADO**.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2024.

REGIANE RUFATO -
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BDC586E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 – PROCESSO N.º 257/2023 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a Classificação final referente ao Edital Concorrência número 12/2023, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em cumprimento ao item 14 do edital, a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda,*** tempestivamente, apresentou as licenças: Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente e Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o resultado de classificação final fica ***CLASSIFICADA***, com o valor global de ***R$ 9.707.820,31(nove milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos)***. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

(www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B0072780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 14/2023 – PROCESSO N.º 260/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h15min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 14/2023, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou proposta a empresa ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda***, representada por ***Rodrigo Siliprandi***. Os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA***. A Presidente da Comissão solicitou ao representante presente na sessão, se abriria mão do prazo recursal desta fase, momento em que este renunciou do prazo recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Eduardo José Grezele e Jorge Eduardo Chioqueta - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:84D3048B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 14/2023 – PROCESSO N.º 260/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao 1 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Concorrência número 14/2023, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 36.130,22m², através do Contrato de Repasse Nº 951642/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que a empresa habilitada para o certame é a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda***; Considerando que rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADA***. Considerando que o Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** com o valor total de ***R$ 4.843.051,15;*** Considerando a exigência do item 14 do Edital. A Comissão informa que a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** fica desde já, notificada para que apresente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação, as seguintes licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente; e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Eduardo José Grezele e Jorge Eduardo Chioqueta - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:606F32BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 118/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 98/2023 – PROCESSO N.º 102/2023, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 08/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e *Instituto Theophilo Petrycoski*. OBJETO: A transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, para o Instituto Theophilo Petricosky para o custeio da equipe de rendimento visando o aperfeiçoamento técnico, e o custeio das despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do município nos campeonatos oficiais da modalidade com a equipe de rendimento formado por 50 (cinqüenta) atletas, nas categorias Pré-infantil, Infantil, Juvenil e Adulto. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base no Decreto n° 9.309/2022, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b" as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência do termo, passando a ser até o dia 31/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de Janeiro de 2024. Robson Cantu- Prefeito. Lilian Dal Bello – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A340DD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2024. CONTRATO N° 13/2018, DISPENSA N° 02/2018, PROCESSO Nº 04/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Orlindo Krul***. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, tipo misto, construído no lote 02 da quadra

14, Rua Valdomiro Sauthier n.º 300, no Distrito de São Roque do Chopim, conforme matrícula n.º 29.784, sendo que será utilizado apenas 20 m² da área construída; na cidade de Pato Branco – PR, para a instalação da Agência Comunitária do Correio do Distrito de Nova Espero, em atendimento ao Termo de Convênio – AGC n.º 60/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, assim como cláusula terceira, inciso II, do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de Janeiro de 2025. Dotação Orçamentária: 1300-8562. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ORLINDO KRUL -
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DA4936C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **ALFAIATARIA CONFECÇÕES E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS SIMIONATTO LTDA ME**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

NEIVO SIMIONATTO
– Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BCB160DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 02/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **RUFATUR TRANSPORTES LTDA**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Olindo Verginio Rufatto – Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1CD73A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 03/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **A. MENDES CAZUNI TRANSPORTES LTDA**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito.
ALCEMAR MENDES CAZUNI –
Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:22810E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 04/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **BATISTUS E PEDROSO LTDA**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DENIZ MARIA BATISTUS PEREIRA PEDROSO
Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5D0F2FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **EDSON ROBERTO RUFATTO**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDSON ROBERTO RUFATTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CCD45D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **FELIPPE TUR TRANSPORTES LTDA**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 16/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCIO ANTONIO FELIPPE
– Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:65191860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 07/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **DINAMAR DEMICHEI**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito.
DINAMAR DEMICHEI –
Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3B1EF092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022, PROCESSO Nº 248/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **MERCOPATO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviço de Terceirização de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Sétima, inciso XIV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/01/2025. Dotação Orçamentária: 1899-7234; 1900-7235; 1901-7236; 1902-7237; 21228-21561. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARINES MENDES CAZUNI –
Representante legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:12BDAB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023. PROCESSO Nº 235/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos,; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ERGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, com valor global de R$ 1.083.348,82 (um milhão oitenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D8FB8E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: ***ERGE CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ Nº. OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual. VALOR: R$ 569.095,06 (quinhentos e sessenta e nove mil noventa e cinco reais e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias: a) 16 Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.1.132000 Construção De Espaços Esportivos E De Lazer - 4.4.90.51.02.01.00 Praças, Parques E Bosques - Convênio Nº 353/2023 SECID – Fonte nº 9009 – Ação nº 1132 - Despesa nº 12688 - Desdobramento nº 12695.
b) 16 Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - 16.02 Departamento De Esporte e Lazer. 278120041.1.132000 Construção De Espaços Esportivos E De Lazer . 4.4.90.51.02.01.00 Praças, Parques e Bosques - Ação nº 1132. Fonte nº 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Despesa nº 1350. Desdobramento nº 10296
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:21F38960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: ***ERGE CONSTRUTORA LTDA***, inscrita no CNPJ Nº. OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual. VALOR: R$ 514.453,76 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias: a) 16 Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - 278120041.1.132000 Construção De Espaços Esportivos E De Lazer - 4.4.90.51.02.01.00 Praças, Parques E Bosques - Convênio Nº 353/2023 SECID – Fonte nº 9009 – Ação nº 1132 - Despesa nº 12688 - Desdobramento nº 12695.
b) 16 Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - 16.02 Departamento De Esporte e Lazer. 278120041.1.132000 Construção De Espaços Esportivos E De Lazer . 4.4.90.51.02.01.00 Praças, Parques e Bosques - Ação nº 1132. Fonte nº 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Despesa nº 1350. Desdobramento nº 10296. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:53B471BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c" e "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.979, de 29 de janeiro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 784/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora do concurso, composta pelos seguintes membros:
I - Simone Cristina Tedesco - Matrícula nº 11410-3 - Formação: Curso Superior em Administração de Empresas e Especialização MBA em Gestão de Pessoas;
II - Bianca Rech Bett, Matrícula nº 7025-4 - Formação: Curso Superior em Pedagogia, Especialização em Arte e Educação e Especialização em Administração e Gestão de Pessoas;
III - Julli Rebonatto - Matrícula nº 6179-4 - Formação: Bacharel em Administração, MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, MBA em Gestão de Pessoas, Pós-graduação em Gestão das Políticas Sociais; Especialista em Gestão Pública;
IV - André Fernando Hass - Matrícula nº 6774-1 - Formação: Bacharel em Sistemas de Informação, Pós-graduação em Engenharia de Software; Pós-graduação em redes de computador; Pós-graduação em Gestão de Risco e Cibersegurança;
V - Fernanda Aparecida Andrade - Matrícula nº 5568-9 - Formação: Curso Superior em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BBC4311D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.249/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **DELIZE DEFRANCHESQUI FORMENTAO**, Matrícula nº 6495-5, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0E603BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.587/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CAMILA GIRARDI FLORENTINO,** Matrícula nº 8349-6, do cargo de Odontóloga, função Odontóloga 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8B415DF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 1.773, de 26 de janeiro de 2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor **PAULO HENRIQUE FRACARO PEGORARO**, Matrícula nº 7264-8, ocupante do cargo de Odontólogo, função Odontólogo 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:20D6786E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 2.241, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CIRLEI DOS SANTOS,** Matrícula nº 11345-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional - Horto Florestal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:12952777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.241, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CIRLEI DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional – Casa Abrigo, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AE883002

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 2.236, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEUZA ALVES CHIOCHETTA** para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A809AC95

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 26/01/2024 a 31/01/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	29/01/2024	603.829,57
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/01/2024	3.065.598,64
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/01/2024	567,04
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/01/2024	2.345,73
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/01/2024	35.384,64
FUNDEB	30/01/2024	673.973,71
FUNDEB	31/01/2024	827.296,44

Pato Branco 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:AB6F79E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 003/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 76/2023 - PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MARIA VERA DOS SANTOS,** matrícula 5855-6, inscrita no CPF sob o nº 761.843.319-49 e RG sob nº5.477.914-3, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 3.209,43 (três mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:87D6F1B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 004/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 52/2020 - PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **EUNICIA DE SOUZA LOURENÇO,** matrícula 10048, inscrita no CPF sob o nº 558.874.909-00 e RG sob nº 141.912 SESP/MT, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 14.049,88 (quatorze mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B41C7C37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 005/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 71/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **ELENI PERONI DOS SANTOS,** matrícula 2256-0, inscrita no CPF sob o nº 840.028.679-00 e RG sob nº 6.026.897-5, ocupante do cargo de Professora 40h, função Pessoal Docente 40h F6, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 11.659,08 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6ED56DF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 006/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 75/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **ROZIANE PUNTEL KAMINSKI,** matrícula 5051-2, inscrita no CPF sob o nº 718.367.649-87 e RG sob nº4.532.820-1, ocupante do cargo de Professora 40h, função Pessoal Docente 40h F6, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 11.367,61 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:0092A27E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 007/2024

Concede aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anos a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 70/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anos, a Senhora **LAUDIANE MONICA VEDANA FREIRE,** matrícula 10101-0, inscrita no CPF nº 699.728.189-34 e RG 4.924.544-0, ocupante do cargo de Odontóloga, função odontóloga 20h, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 25, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §4º, III, da CF c/c Súmula Vinculante nº33 do STF e Portaria 1467/2022, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.986,18 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 22 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:04D26850

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 008/2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62,

inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 73/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **LUCIA MARIA PASCHOALI MACHADO,** matrícula 2518-6, inscrita no CPF sob o nº 627.918.779-91 e RG sob nº 3.569.764-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H G7, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 6.450,04 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B5AF9C2D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.807, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 9.807, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica, e considerando o contido no Memorando nº 1.589, de 24 de janeiro de 2024, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao Capítulo I do Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"**Seção VIII**
Dos veículos de carga

Art. 19-A. Os veículos de carga devem observar ao seguinte:
I - veículos com capacidade de carga até 4 (quatro) toneladas podem utilizar as vagas de uso comum na área do Estar, mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo;
II - veículos com capacidade de carga de 4 (quatro) a 15 (quinze) toneladas devem utilizar as vagas delimitadas para operação de carga e descarga, nos respectivos horários regulamentados e mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, pelo tempo máximo permitido, ou seja, 2h (duas horas)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E860FAEA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 001/2024

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Edital nº 001/2024
A Prefeitura do Município de Pato Branco torna pública a solicitação da empresa TS Bar LTDA, CNPJ nº 33.204.197/0001-30, nos termos do Decreto Municipal nº 9.784/2024, objetivando a celebração de Termo de Cooperação para instalação de um Parklet com dimensões de 2,0m x 10,0m m.,na Avenida Tupi, em frente ao nº 1514, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da presente publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação do Parklet no referido local.
As manifestações de interesse ou de contrariedade deverão ser encaminhadas via Protocolo e direcionadas à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será fixado em local visível na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e divulgado no site oficial do Município de Pato Branco, através do link: https://patobranco.pr.gov.br/parklets/

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47EA5845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2023

MUNICÍPIO PAULA FREITAS PR

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2023

Ata da sessão para abertura das propostas de preços contidas nos dos envelopes nº2, em atendimento ao edital de CONCORRENCIA Nº 07/2023

Ao 1 dia do mês de fevereiro do ano 2024, às 08 horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro seus membros, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 2.998/2024 para proceder com a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 07/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, empresa ELIO TWARDOWSKI e empresa DIMENSAO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA, após apresentar as proponentes habilitadas a comissão o Sr. Presidente em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, R$ 740.007,65 (setecentos e quarenta mil sete reais e sessenta e cinco centavos), ELIO TWARDOWSKI R$:801.108,61 (oitocentos e um

mil cento e oito reais e sessenta e um centavos) e DIMENSAO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA R$:697.999,72 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) sendo considerada a empresa DIMENSAO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA detentora da menor proposta as propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura municipal de Paula Freitas – PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Henry Marcel Valigura Domingues, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e presentes.

Tadeu Rafael Cordeiro - Presidente CPL

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DD5528E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 62/2024 – DE 23 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 62/2024 – de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2024 – Edição n.º 2946, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80

LEIA-SE:

Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 201,60

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0A078C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.001/2024 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.898.401,20 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e um reais com vinte centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.044,91
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.3494	Auxilio Alimentação	100.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.3000	Passagens e Despesas de Locomoção	6.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	17.511.0013.1.011	*Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3072	Obras e Instalações	570.000,00
ATIVIDADE	15.451.0014.1.018	*Ampliação e Reforma do Centro Comunitário*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3072	Obras e Instalações	985.156,29
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3072	Equipamentos e Material Permanente	15.200,00

TOTAL R$ 1.898.401,20

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), fonte 1494 no valor de R$ 322.044,91 (Trezentos e vinte e dois mil, quarenta e quatro reais com noventa e um centavos) e fonte 1072 no valor de R$ 1.570.356,29 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais com vinte e nove centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:46A1F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 073/2024 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **THAIS VERBANEK TERNOVI**, portadora da carteira de identidade RG nº 13.142.935-5-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 702/2022 de 30 de setembro de 2022.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7DCF1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 074/2024 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MILENA RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.229.027-SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Física, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 677/2023 de 11 de agosto de 2023.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:725AB87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2023 DO PROCESSO Nº 59/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato Nº 60/2023
Tomada de Preços nº 2/2023
Processo: 59/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: **WS SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.....: 48.701.568/0001-66
Valor.....: R$ 7.187,48 (sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos centavos)
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES - DUALIDADE ADMINISTRATIVA

PAULO Frontin, 19 de dezembro de 2023.

JAMIL PRCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15800A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 PREFEITURA

PORTARIA Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata MARLENE DE FÁTIMA SZYNCER, inscrita no CPF sob nº. 063.450.209-31, portadora do CI/RG sob nº. 10.165.252-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata MARLENE DE FÁTIMA SZYNCER, inscrita no CPF sob nº. 063.450.209-31, portadora do CI/RG sob nº. 10.165.252-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BFBFEED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 PREFEITURA

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata PATRICIA SZNICER, inscrita no CPF sob nº. 064.487.859-22, portadora do CI/RG sob nº. 10.132.770-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar a candidata PATRICIA SZNICER, inscrita no CPF sob nº. 064.487.859-22, portadora do CI/RG sob nº. 10.132.770-1 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. A candidata, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A7670168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 01 PREFEITURA

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato ALBERI VALARDÃO, inscrito no CPF sob nº. 081.230.709-77, portador do CI/RG sob nº. 10.469.432-2 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Operador de Máquinas, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar o candidato ALBERI VALARDÃO, inscrito no CPF sob nº. 081.230.709-77, portador do CI/RG sob nº. 10.469.432-2 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Operador de Máquinas que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Operador de Máquinas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:39DB6A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCURSO Nº. 02 FUNDAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo, demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato EMANNUEL LUCAS KOCHAN, inscrito no CPF sob nº. 114.151.999-22, portador do CI/RG sob nº. 14.169.341-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Enfermeiro, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 01/2024.

Art. 2º. Convocar o candidato EMANNUEL LUCAS KOCHAN, inscrito no CPF sob nº. 114.151.999-22, portador do CI/RG sob nº. 14.169.341-7 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Enfermeiro que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2024, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Enfermeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FA473518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024/SMG

PORTARIA Nº 035/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, o servidor CESAR PIJAK, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.859-31, da função de motorista, em razão de Término de Contrato de Trabalho.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1F326459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024/SMG

PORTARIA Nº 036/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, o servidor KELVIN TIBES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.289-41, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/01/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6DA4782B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024/SMG

PORTARIA Nº 037/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora MARINA MARCIA MELNIK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.209-22, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/01/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0496AAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024/SMG

PORTARIA Nº 038/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora SILVIA ROSANA DE QUADROS MOURA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.539-26, da função de Auxiliar de Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/01/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0CE27BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024/SMG

PORTARIA Nº 039/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora SIBELI CRISTINA SIERPINSKI, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.899-99, da função de Agente Comunitário de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, em razão de Término de Contrato de Trabalho na data de 31/01/2024.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B39A952D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDRIEL GUSTAVO ZENI DA SILVA.
ORIGEM: Contrato nº 196/2022 na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 52.448,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 104.896,80 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reias e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/01/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:93A87227

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 07/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 127/2023.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 12/11/2023 a 10/02/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 10/02/2024 a 11/03/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/02/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8A273D93

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024 - CONVITE

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, no uso de suas atribuições e atendendo o Art. 39, § 1º, II da Lei Orgânica do Município e Art. 49, II do Regimento Interno.

C O N V I D A

Toda a População, para a Primeira Audiência Pública de 2024*a ser realizada nasegunda-feira,dia 05 de Fevereiro de 2024, às 13:30 horas, nasala de Sessões da Câmara Municipal*,para debater assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre de 2023, junto com o Executivo Municipal, Associações e Entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 01 de Fevereiro de 2024.

LEONARDO BAGETTI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:CF6F2663

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público a 1ª Audiência Pública de 2024, e

C O N V O C A

Toda a população do Município de Pérola D'Oeste, para*a primeira Audiência Pública de 2024, dia05 de Fevereiro de 2024, às 13:30 horas,nas dependências da Câmara Municipal,*sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para debater assuntos relacionados ao 3º (terceiro) Quadrimestre do ano de 2023, correspondente aos meses de (setembro à dezembro) junto com o Executivo Municipal, associações, entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.
Pérola D'Oeste, em 01 de Fevereiro de 2024.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara
Municipal de Pérola D´Oeste

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:41D511BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 22/2024

DECRETO N.º 22/2024

SÚMULA*: Decreta Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Pontos Facultativos** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro**, em consequência do feriado de **Carnaval.**
Art. 2º. As disposições do presente Decreto não se aplicam à Unidades de Urgência/Emergência considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, onde deverão observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.
Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:7EBCA9CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona."

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 300/2022 e, considerando a necessidade de realizações de procedimentos improrrogáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as Férias da Servidora Público Municipal FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO, matrícula 1747, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 22 de janeiro à 31 de janeiro corrente ano, ficando em gozo de 10 (dez) dias em data a ser posteriormente designada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 22.01.2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3817E7C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
22/2024

PORTARIA Nº 22/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 31.01.2024 a 09.02.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Stefany Moretto Kasmas	Contador

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 31.01.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:1BCFB38A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
23/2024

PORTARIA Nº 23/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 05.02.2024 a 24.02.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Adriane Janete Henzel Teixeira	Auxiliar ADM
Claudio Rodrigues Teixeira	Chefe do Dep. De Compras

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4CD4DB7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
24/2024

PORTARIA Nº 24/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 01.02.2024 a 10.02.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Simone Antonio Konrad	Auxiliar ADM

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:784075BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
25/2024

PORTARIA Nº 25/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.02.2024 a 01.03.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Leno Nadin	Enfermeiro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A3A628ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o constante no **§** 1º. do Artigo 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E

Art. 1º. Fica **CANCELADA,** a partir desta data, por pedido, a Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal a Senhora **ELIZANDRA NONNENMACHER FRESCURA**, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do grupo ocupacional 06 – Saúde, concedida através da Portaria de nº 119/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 119/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:AC789CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
13/2024

DECRETO Nº 13/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a pedido, nesta data, a Senhora **SERLEI DE FATIMA PRIMON DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 059/1994 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:51B79EAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14/2024

DECRETO Nº 14/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **CRISTIANE BEATRIZ KINDLER,** matricula 1789, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05– Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 134/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:BC5D75C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
15/2024

DECRETO Nº 15/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ,** matricula 1714, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 31/2022 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A6908B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
16/2024

DECRETO Nº 16/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **CLEONIR ROSA BENDER,** matricula 1794, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 165/2023 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D4F9B163

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
17/2024

DECRETO Nº 17/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **CLEONIR ROSA BENDER,** matricula 1769, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 71/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0D46C3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
18/2024

DECRETO Nº 18/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **ALINE KLOH GOETTEMS,** matricula 1775, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 77/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B5EBCC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
19/2024

DECRETO Nº 19/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **EMILY KINDLER** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:732E7C3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20/2024

DECRETO Nº 20/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ROSILEI AMARAL MICHAEL** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:749A860C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do art. 75 Inciso – V da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de novembro de 2019 e a Lei 1336/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica na Instituições Educacionais a Servidora baixo relacionada, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:
- Jocieli Aparecida Crestani, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 40 horas;
- Maria Goretti Santi Jellinek, Escola Municipal São Francisco de Assis, por 20 horas;
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0BE334EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
21/2024

DECRETO Nº 21/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:BDCD4D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
23/2024

DECRETO Nº 23/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO,** matricula 1703, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05– Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 18/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:DF482EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
24/2024

DECRETO Nº 24/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO,** matricula 1736, ocupante do Cargo em

Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05– Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 142/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:9F40AA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT**, convocado (a) pelo Edital nº 03/2024, residente e domiciliado R. VALDETE NAZÁRIO DOS SANTOS,236, LOTEAMENTO SANTA FÉ, CENTENÁRIO, SBS/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 443094834 e CPF 45461768806, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de Afrodescendente de **AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9D7B7B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 011/2024 A 023/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2023
Ata 011/24: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.266,51 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Ata 012/24: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.316,30 (onze mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)
Ata 013/24: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.349,70 (trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Ata 014/24: DENTAL MARIA LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 455,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco e sessenta centavos)
Ata 015/24: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.586,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais sessenta centavos).
Ata 016/24: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.384,52 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Ata 017/24: EXCLUSIVA MEDIC pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.630.133/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.325,40 (mil trezentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)
Ata 018/24: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.804,74 (três mil oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Ata 019/24: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.170,58 (quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos)
Ata 020/24: JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.824,03 (três mil oitocentos e vinte quatro reais e três centavos)
Ata 021/24: M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 412,80 (quatrocentos e doze mil e oitenta centavos)
Ata 022/24: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.741/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.048,34 (dezoito mil quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Ata 023/24: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.263,13 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e treze centavos)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológico e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:042FEE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão técnica da secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo discutir impasses de assuntos técnicos internos da Secretaria, obtendo o máximo de opiniões dos profissionais, com objetivo de tomar a melhor decisão:
- Alessandra Brunnquel Gruber – Assessor de Area II Habitação e Reg. Fundiária - Matrícula 4765645
- Isabelle Barcelos Malaquias – Arquiteta – Matricula 4765888

- Emerson Gonçalves – Assessor de Area I Urbanismo – Matrícula 4765908
- Simon Schneider – Engenheiro Civil – Matrícula 282901
- Willyan Viana Barboza – Engenheiro Civil – Matricula 4765802

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D2D641CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 01 de FEVEREIRO de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Bianca Taize Hartkopf Lima**, convocado pelo Edital nº 017/2023, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 60, Trigolandia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 88467973/PR e CPF 057.587.949-10, venho mui respeitosamente requerer desistência vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
Bianca Taize Hartkopf Lima

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AF8E2C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 39/2024

DECRETO N.º 39/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 193.675,32.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 193.675,32, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3952	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.925,58
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3992	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	48,51
3993	01023-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	48,98
3994	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	71,39
3995	01029-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.580,86
	SUBTOTAL	193.675,32
	TOTAL	193.675,32

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**193.675,32**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Superávit		
Fonte de Recurso	Descrição	Valor
493	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.925,58
1019	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	48,51
1023	01023-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	48,98
1024	01024-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	71,39
1029	01029-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.580,86
	TOTAL	193.675,32

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**193.675,32**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 01 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finança

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:40752F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Suzani Seidel Pinheiro**, convocada pelo Edital nº 01/2024, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54, Ponte Alta, Piên/PR portadora da cédula de identidade civil com RG nº 79794147/sc e CPF 037.769.189-50, venho mui respeitosamente requerer DESISTENCIA da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
SUZANI SEIDEL PINHEIRO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5C95EE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DGT CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DGT CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.117.408/0001-62 estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 71, Batel – Curitiba/PR, CEP 80250-070, telefone: (41) 3358-0755, e-mail: construtoradgt@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Ana Carolina Irulegui,** inscrita no CPF sob nº 047.911.659-85 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 003/2022**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2176/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste da Planilha em 3,32% conforme índice INCC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9D6B84A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1478, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1478, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2024, ao servidor público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC e matrícula funcional 7441 ocupante do cargo público de **CONTADOR.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F7D4DD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 010/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2023
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 837.950,00 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado, incluindo deslocamento, equipamentos e materiais necessários.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D14D352D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 004/2024

PROTOCOLO: 2197/2024

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: 96.480,00 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 24/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B065A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 005/2024

PROTOCOLO: 2196/2024

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento- Associação Despertando Estrelas (ADE)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS
CNPJ: 08.644.293/0001-51
VALOR: R$ 79.953,93 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

AUTORIZAÇÃO 24/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7822EF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N. 01/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede administrativa na Avenida São Roque, 178 cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, e do outro lado a Sr. **VANDERLEI FANKHAUSER,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª , alínea "a " do Contrato Temporário de nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Pinhal de São Bento/Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI FANKHAUSER
Contratado

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:16FB048B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2900/2024

PORTARIA Nº 2.900 /2024

SÚMULA: Exonerar por término de contrato de trabalho o servidor VANDERLEI FANKHAUSER ocupante do Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **820/2021 de 22 de abril de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato de trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o servidor VANDERLEI FANKHAUSER, matricula funcional nº 573-1 ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de cargos temporários deste Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03F838E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Vieira Gonçalves, matrícula 992744, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 10.270/2019 e 10.436/2019.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:081FC27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Brenda Cristina de Oliveira, matrícula 992584, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.745/2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:66A5CAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Elisangela Aparecida dos Santos, matrícula 997306, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.917/2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B7AEFF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Fernanda dos Santos Ferreira, matrícula 992886, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.757/2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5F250444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira, matrícula 997331, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Rural Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.918/2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC387FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Helen Nonemacher Cristofoli Amantino, matrícula 845901, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.510/2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8A093283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Talisiê Borges da Silva Jagher, matrícula 844841, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.788/2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35619067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Zilá Aparecida Sizanoski, matrícula 821981, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Olga Ribas Martins.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.626/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3B0DEE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.979/2023 que nomeou a professora Luciane do Rocio Franco Chrisostomo, matrículas 462051 e 544701, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:440546C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.981/2024

Revoga o Decreto Municipal nº 10.249/2022 e regulamenta o Capítulo IX da Lei Municipal Nº 1.797/2018, definindo a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no capítulo IX da Lei Municipal nº 1.797 de 2018, bem como Lei Federal sob o nº 11.445 de 2007,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, responsável pelo planejamento, execução das políticas públicas de saneamento básico, assistência técnica, avaliação e monitoramento dos projetos.
Parágrafo Único. O Conselho atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora dos Serviços de Saneamento (Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR), ou ainda, outra entidade que venha sucede-la; substituí-la ou incorporá-la, exercendo o controle social dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta de esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, indicados pelos segmentos abaixo elencados, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal:
I - Poder executivo municipal (Titular dos serviços);
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação
e) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde

II - Empresas terceirizadas e concessionárias dos serviços de saneamento no Município de caráter consultivo, conforme Lei Federal nº 11.445/2007:
a) 01 (um) representante da Empresa de coleta de resíduos que atue no município.
b) 01 (um) representante da SANEPAR.
III – Representantes da Sociedade Civil (Organizações da Sociedade Civil, Entidades técnicas e/u de defesa do consumidor relacionadas ao saneamento básico; Associações de moradores).
a) 05 (vagas) para Organizações da Sociedade Civil.
§1º A Entidade ou Organização que indicar o conselheiro titular, igualmente indicará o respectivo suplente.
§2º Na ausência de candidatos das entidades elencadas neste artigo, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade representativa do seguimento que se candidate a vaga e seja aprovada em Assembleia.
§3º Os representantes mencionados no inciso III do artigo 2º deste Decreto, deverão manifestar interesse na vaga ao Conselho Municipal de Saneamento Básico via ofício protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da solicitação que dar-se-á através de chamamento público amplamente divulgado, apresentando o Estatuto, Ata de fundação, Ata da última eleição executiva e Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
§4º. Caso o número de interessados às vagas tratadas no parágrafo anterior seja superior ao número de vagas disponíveis, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover debate entre os interessados para que estes decidam e indiquem os representantes dos respectivos segmentos.
§5º. Caso não haja consenso sobre a escolha, a SMMA fará o sorteio das entidades que comporão o conselho.
Art. 3º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma recondução por mais dois anos.
Art. 5º Uma vez instalado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, seus membros deverão elaborar, discutir e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 10.249/2022.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, Piraquara, 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AB62E272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.982/2024

Regulamenta a Lei nº 2.390/2023 que institui e regulamenta o licenciamento ambiental no município de Piraquara e cria as taxas ambientais e dá outras providências**.**
O Prefeito de Piraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 40,
DECRETA:
Art.1º As taxas criadas por meio da Lei Municipal nº 2.390 de 04 de julho de 2023, em seu Anexo III, não serão vinculadas diretamente ao CPF ou CNPJ do interessado, não configurando dívida constituída ao cadastro.
Parágrafo único. A guia de recolhimento gerada terá a validade de 30 dias corridos, a qual findada se extinguirá automaticamente.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F61402D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.983/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre 21/02/2024 a 20/02/2025 à servidora GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN**,** ocupante do cargo ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**,** matrícula funcional nº 992155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:47E6797E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.984/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A renovação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/02/2024 a 31/01/2025** à servidora **ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE**, ocupante do cargo **PROFESSOR III**

ESPECIALIZAÇÃO, matrículas funcionais nº **45101-1** e **58025-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:57F27022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.985/2024

Regulamenta, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Piraquara, o artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, o artigo 9º, inciso II e o artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, o artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

Parágrafo único.O Poder Legislativo Municipal poderá aderir, parcial ou totalmente, à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 2º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; e

IV – realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no §2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 5º. Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.

§3º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo.

§5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 6º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGIA

Art. 7º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade máxima municipal e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 9º. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

CAPÍTULO V
VIGÊNCIA

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 11.758/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B07C8598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 102 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia fiscal de Parcerias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Fica Nomeada a Servidora Adriele Andreia Inacio Matrícula Funcional nº 50033, fiscal de parceria firmada entre o município de Pitanga referentes aos repasses financeiros destinados por emenda impositiva e emenda de bancada.
I- Emenda impositiva e bancada nº09, nº35, nº70, nº104, nº111 e nº 126 destinada a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga;
II- Emenda impositiva e bancada nº24, nº 83, nº 134 e nº 145 destinada a Associação de apoio a pacientes oncológicos e familiares de Pitanga AAPOEF;
III- Emenda impositiva e bancada nº 56 destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga APAE;
IV- Emenda impositiva e bancada nº 62, nº 88 e nº 136 destinada a Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Pitanga ARA;
V- Emenda impositiva e bancada nº 106 Destinada ao Serviço de Obras Sociais de Pitanga SOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:441EBE5F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 114 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia fiscal de Parcerias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Fica Nomeado o Servidor Adryan de Paula Egler Matrícula Funcional nº 50150, fiscal de parceria firmada entre o município de Pitanga referentes aos repasses financeiros destinados por emenda impositiva e emenda de bancada.
I- Emenda impositiva e bancada nº65, destinado ao Rotary Club de Pitanga;
II- Emenda impositiva e bancada nº26, nº71, nº 99, nº118, nº127, nº 140 destinadas a associação de Santa Rita de Cassia de Pitanga.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7DE769EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES PRIVADAS, LIGADOS AO ESPORTE E QUE PROMOVAM O FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, VOLTADOS A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICA MUNICIPAL.
LEIA-SE:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES PRIVADAS, LIGADOS A CULTURA, AO ESPORTE E QUE PROMOVAM O FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, VOLTADOS A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL.
ONDE SE LÊ:
O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2420, de 29 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 176, de 04 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, para firmar Termo de Patrocínio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
LEIA-SE:
O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2420, de 29 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 176, de 04 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados a cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, para firmar Termo de Patrocínio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2EDACC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: LEANDRO CASTANHA EIRELI
CNPJ/MF: 20.019.052/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 01/2022, cujo término passa a ser em 31 de janeiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C99968A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALESSANDRO GOMES DA SILVA 04521126995
CNPJ/MF: 40.272.020/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pedreiro.
VALOR: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
DESP. Nº 279 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 22/01/2024 e 21/01/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alessandro Gomes da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E071F433

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ/MF: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pedreiro.
VALOR: R$ 203.490,00 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa reais).
DESP. Nº 279 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 22/01/2024 e 21/01/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e GUSTAVO GRACIANO PINTO
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:64495EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5590 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 5590 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Decreta recesso em alusão as comemorações do Carnaval.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as comemorações tradicionais do Carnaval;
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 4428 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso em todas as repartições públicas do Município de Planalto nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único: O recesso de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações tradicionais do Carnaval Brasileiro e seguem os calendários nacional e estadual conforme portaria MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e decreto estadual n° 4428 de 15 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4A44873D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2024

PORTARIA Nº 079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Fernanda Marcello da Rosa, cédula de identidade RG nº 8.091.779-1 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B28B2C0E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2024

PORTARIA Nº 080 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a cassação de Licença para tratos de assuntos particulares de servidora afastada e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Cassar Licença para tratos de assuntos particulares sem vencimento da servidora Dulcinea Rogerio Fernandes Lopes, matrícula 1054-1, *ocupante cargo efetivo de Servente.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5E1479DB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2024

PORTARIA Nº 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sr. *Douglas Adriano Hettwer* Rg nº 9.431.588-3 ,do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, sob matricula 1505-1

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1F262C73

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2024

PORTARIA Nº 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra Camila Regina Kreuzberg, Rg nº 10.085.001-0 SSP/PR, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1512-1

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3BAB6108

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2024

PORTARIA Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Jossieli Libardi*, Rg nº 12.483.489-9 SSP/PR, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Comércio e Industria, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, matrícula 1663-1

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0D00FE9E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2024

PORTARIA Nº 084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 167 de 18 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 167 de 18 de Dezembro de 2024 que trata da designação da servidora efetiva Maria de Lourdes Kazmierczak, RG nº *1.739.194-1 SSP/PR* ,para exercer o cargo de *Diretora da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – EIEF.*
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A14D68F1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2024

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a divulgação do resultado das eleições para diretor escolar publicado em 13/11/2023,
Considerando a Lei nº 2696 de 08 de Setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra Erenita Batisti Dresch, RG nº 4.096.191-7, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor II, para exercícios da função de *Diretora da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes – EIEF.*, conforme resultado da eleição realizada em 01 de Novembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2D2E09BA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2024

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Fabio Fontoura Ferrari para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o senhor Fabio Fontoura Ferrari, cédula de identidade RG nº 8.893.921-2, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Motorista II, conforme ordem de classificação no PSS Edital 002/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:97C49A32

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2024

PORTARIA Nº 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Bianca Cristina Figueiredo Sampaio para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Bianca Cristina Figueiredo Sampaio, cédula de identidade RG nº 7.030.419, SSP/SC, para assumir o cargo de provimento temporário de Psicóloga, conforme ordem de classificação no PSS Edital 001/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2759C462

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2024

PORTARIA Nº 088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Sonia Prates Adonski Tavares, cédula de identidade RG nº 8.275.228-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B1180E14

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2024

PORTARIA Nº 089 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Ines Cristina Belani Kochem, cédula de identidade RG nº 9.406.355-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EA8D2088

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2024

PORTARIA Nº 090 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Daiana Mombach, cédula de identidade RG nº 12.361.057-1 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5B7A55EA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2024

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Roseli Cassimiro, cédula de identidade RG nº 25.058.234-x SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2B1A6FE1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2024

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Maria Helena Panzer, cédula de identidade RG nº 6.762.112-3 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8C027B23

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2024

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Pamela Cristina Alcará Rohden, cédula de identidade RG nº 10.367.129-9 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A302B51B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2024

PORTARIA Nº 094 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Carla Mariza Heck, cédula de identidade RG nº 8.327.270-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A69680FA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2024

PORTARIA Nº 095 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Jani Stein, cédula de identidade RG nº 10.284.898-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8FBBD14A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2024

PORTARIA Nº 096 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marcia Elisani Panzer, cédula de identidade RG nº 7.853.943-7 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:43755234

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2024

PORTARIA Nº 097 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Ana Laura Fischer Lottermann, cédula de identidade RG nº 13.289.935-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Fisica, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:13781563

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2024

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lessi da Silva Pinto, cédula de identidade RG nº 8.642.524-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FC394783

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2024

PORTARIA Nº 099 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Izelia Madalena Gallas Thiel, cédula de identidade RG nº 3.976.245-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BC18DE45

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2024

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marinice Artmann, cédula de identidade RG nº 6.932.221-2 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A8152C04

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2024

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Marcia Villas Boas, cédula de identidade RG nº 6.005.155-0 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7FB9A0BC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2024

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Vanda Tavares, cédula de identidade RG nº 7.108.960-6 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3199F1DA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2024

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Silvana Cristina Zgieski, cédula de identidade RG nº 13.978.549-5 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AA55F98B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2023

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Cleonir Rosa Bender, cédula de identidade RG nº 13.711.222-4 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2CC04643

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
VALOR TOTAL: R$ 523.911,73 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e onze reais e setenta e três centavos).
DATA: 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C5A44BC5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 01 (um) trecho na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

DATA: 31 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4A974640

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$102.850,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:81267586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 027/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Silvia Karla Mendes Fiorin, efetiva no cargo de CONTADORA, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2022/2023, além disso serão gozados (10) DEZ dias contados a partir do dia 15/02/2024 e o restante em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Deigaelte de Jesus Oliveira
2º Secretário

Osni Alves de Abreu
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BBDD0CA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/**02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:385604E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2024 – Objeto**: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional no município de Pontal do Paraná-PR**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **20/02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:C1FE2F1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 0004/2024 – Nº 90004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 0004/2024 – Nº 90004 Compras Gov – Objeto: **URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FLORESTA NEGRA – IPANEMA,**: Pavimentação em CBUQ, passeio e drenagem. Convênio Caixa 939572/2022 com ofício nº 1212/2023/GIGOV/CT.A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 22 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.
Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Agente de Contratação
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:969A0447

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 COMPRASGOV Nº 90008 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
COMPRASGOV Nº 90008
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, para suprir a necessidade de estrutura para o carnaval 2024 no Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. Data de abertura: 08/02/2024, às 09 horas. Critério de julgamento: menor preço global. A sessão será realizada no portal http://www.comprasnet.gov.br. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet .

Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:770BD42C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 DISPENSA Nº 5/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Processo Licitatório nº 12/2024
Dispensa nº 5/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUZIMAR DUARTE SANTOS**,doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº 1.889/2023, Processo licitatório nº 12/2024, Dispensa nº 5/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.O objeto da presente dispensa é a Aquisição de aquisição de elásticos, cordões, faixas e etiquetas para compor os insumos que serão usados para confecção de uniformes escolares, visando atender os alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 14.058,00 (Quatorze mil e cinquenta e oito reais)**. **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Processo Licitatório nº 12/2024
Dispensa nº 5/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO A A MEDEIRO COMÉRCIO E TECNOLOGIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº 1.889/2023, Processo licitatório nº 12/2024, Dispensa nº 5/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de aquisição de elásticos, cordões, faixas e etiquetas para compor os insumos que serão usados para confecção de uniformes escolares, visando atender os alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 2.303,00 (Dois mil trezentos e três reais)**, conforme planilha abaixo: **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira** Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **53.171.615 DALVA PONCIO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.171.615/0001-47**, doravante denominada CONTRATADA, , tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 9/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **52.952.338 IONARA LENIRA DA SILVA LIMA,** inscrita no **CNPJ n.º 52.952.338/0001-47**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **IONARA LENIRA DA SILVA LIMA**, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:09420BBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024 – Comprasgov nº 90006. Objeto Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **22/02/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D1CEA713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal Nº 2.289, de 10 de março de 2022 e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor(a) Público Municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI - Secretaria Municipal de Educação** para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis acima especificadas.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), lotados em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
Proc. Administrativo 1.724/2023

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A**rt. 2º**-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9E7C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 973/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DIOLETE GONÇALVES CORREA– MATRICULA: 9491,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2023 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10BB2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2023** e **MEMORANDO 243/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JOEL JOAQUIM DE CASTRO - MATRICULA 325089 ,**ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS 2022 ,** conforme **Portaria n° 098 de 07 de fevereiro de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09D3B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SILMARA APARECIDA CARDOSO- MATRICULA 324978 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 624 de 10 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BE44C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA- MATRICULA 324979 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 625 de 10 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27815388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LETICIA COSTA DE SOUZA - MATRICULA 324981 ,**ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) ,** conforme **Portaria n° 627 de 10 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68055685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **PROTOCOLO nº 1264/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA, AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA 323921**,lotada na Secretaria Municipal de Educação , do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a **Portaria nº 1.334 de 03 de outubro de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B2B9525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada senhora Layana da Silva Souza – Médica Veterinária, inscrita no RG nº 10047139-6 e CPF nº 060.095.559-14, email: Layanasouz@hotmail.com, telefone: (43) 99977-4084, como gestora de convênio a ser celebrado por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT), para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01.02.2024)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6C3A795F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 30/2024
Procedimento Licitatório 155/2023
Pregão Presencial nº 95/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para a Secretaria de Saúde
Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ADIPAL CNPJ nº 10.793.622/0001-78
Valor: R$ 34.028,00 (trinta e quatro mil e vinte e oito reais) referente aos itens (2,5,7 e 8)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.39.01.00
Vigência: 29/01/2025.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2BB40518

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 29/2024
Procedimento Licitatório 155/2023
Pregão Presencial nº 95/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para a Secretaria de Saúde

Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP CNPJ nº 33.054.804/0002-03
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referente ao(s) item(s) (1,4,6,9 e 11)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.39.01.00
Vigência: 29/01/2025.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D1A210EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 28/2024
Procedimento Licitatório 155/2023
Pregão Presencial nº 95/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para a Secretaria de Saúde
Contratada: GERMANO PNEUS LTDA CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Valor: R$ 24.156,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), referente ao(s) item(s) (3,10 e 12)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.39.01.00
Vigência: 29/01/2025.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F6642C8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 91/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 149/2023
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 149/2023
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: AUTO MECANICA PORECATU LTDA-ME, CNPJ nº 82.486.432/0001-19
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), referente ao(s) item(ns) (1 e 3).
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.39.03.00-758 - Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8CB10672

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 91/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 149/2023
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 149/2023
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS CNPJ nº 30.172.793/0001-97
Valor: R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais), referente ao(s) item(ns) (2).
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.39.03.00-758 - Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E3FE0673

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 91/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 149/2023
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 149/2023
Pregão Presencial nº 91/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE-ME CNPJ nº 84.900.356/0001-71
Valor: R$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), referente ao(s) item(ns) (4)
Dotação Orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.39.03.00-758 - Secretaria de Saúde.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:54BBA826

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 90/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 148/2023
Pregão Presencial nº 90/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 148/2023
Pregão Presencial nº 90/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS CNPJ nº 30.172.793/0001-97
Valor: R$ 20.995,00 (vinte mil novecentos e noventa e cinco reais), referente ao(s) item(ns) (1 e 4)

Dotações Orçamentárias:
0702. 154510160.2026000.3.3.90.30.39.03.00-750-Secretaria de Urbanismo Obras e Viação
08.02.123610170.2.037.000.3.3.90.30.39.03.00-104- Secretaria de Educação

Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EC939191

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 90/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 148/2023
Pregão Presencial nº 90/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 148/2023
Pregão Presencial nº 90/2023
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE-ME CNPJ nº 84.900.356/0001-71
Valor: R$ 17.065,00 (dezessete mil e sessenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns) (2 e 3)
Dotações Orçamentárias:
0702. 154510160.2026000.3.3.90.30.39.03.00-750-Secretaria de Urbanismo Obras e Viação
08.02.123610170.2.037.000.3.3.90.30.39.03.00-104- Secretaria de Educação

Porecatu, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D5E20589

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 16/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 16/2024
Pregão Presencial nº 93/2023
Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners para Secretaria de Administração.
Contratada: Y P RAIS SUPREMENTOS ME CNPJ nº 40.648.281/0001-08
Valor: R$ 84.129,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte e nove reais), referente aos itens (1 ao 46)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração:
05.01.041220140.2.008.000.3.3.90.36.06.00.00-473
Data de Assinatura: 01/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9AFA0C7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2024

P O R T A R I A Nº. 033/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data**,** o servidor **CARLOS CÉSAR PERES**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 2679850 -003-0 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Limpeza Pública, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01.02.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DB5A6495

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024

P O R T A R I A Nº. 034/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** o servidor **CÍCERO QUINTINO DA SILVA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 95609 278 PR, matrícula nº 1071-0/2, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Serviço Rodoviário, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (01.02.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:53876874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°12/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA N.º 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR THIAGO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n.º 287710, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993, nomeado através da Portaria n.º 008/2022.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria n. 008/2022, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3A3CD820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 23/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO N.º 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR GABRIELE RENCK SILVA, matrícula n.º1000065, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Divisão de Serviços Contábeis e Financeiros" – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993, nomeado através do Decreto n.º 142/2023.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto n.º142/2023, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:35998595

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 05/2024 - DEMEC

EDITAL Nº 05/2024

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vagas em aberto nas Escolas Municipais Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF e Benedita Vieira Iatszeki EI/EF, previsto na Lei Municipal nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 03/2024, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado **definitivo** de classificação, **após recursos protocolados** neste Departamento e revisão dos mesmos:

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Andrea de Fª dos Santos	*15 pontos
2º lugar	Adriane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
3º lugar	Rosilda do Rocio Gonçalves	*15 pontos
4º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	*15 pontos
5º lugar	Thayse Caroline dos S. Ganassoli	14 pontos
6º lugar	Edson Murylo R. Paes	14 pontos
7º lugar	Solange Ferreira Nery	12 pontos
8º lugar	Rosilda Ferreira S. Marcondes	10 pontos

*OBS.: Critério de desempate considerado: Maior tempo de serviço no Magistério, permanecendo a mesma pontuação, o critério considerado foi a idade.
Porto Amazonas, 01 de fevereiro de 2024.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D71DB3B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Tomada de Preços n°03/2022 Contrato de prestação de serviços Nº067/2022

Empresa: BRUNO STABACH ENGENHARIA – ME

Considerando os termos do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº67/2022, oriundas da Tomada de Preços n°03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de projeto executivo, fabricação, fornecimento e montagem de três galpões pré-moldados para edificações de fim comercial/institucional, sendo um para o departamento de assistência social com área total de 105,00m² - 7,00x15,00m.

Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;

Aproximadamente 1 (um) mês após a entrega da obra, houve o surgimento de trincas nas paredes internas em função do rebaixamento de piso, e foi observado também o assentamento de blocos inadequado. Em anexo a este processo segue fotos das irregularidades encontradas.
Ponderando que o primeiro contato foi realizado dia 08/01/2024 às 8h15min, tendo como devolutiva que o representante da empresa realizaria uma visita para solução do problema.
Novamente no dia 16/01/2024, realizado contato para saber se a empresa teria previsão de solucionar o problema, o mesmo marcou uma reunião para o dia 18/01/2024 para discutir a resolução do problema, o qual não foi cumprido e nem mesmo remarcado pela empresa.
Em novo contato feito em 22/01/2024, não houve qualquer devolutiva pela empresa, diante destes fatos;
Este departamento RESOLVE NOTIFICAR a empresa BRUNO STABACH ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 1.594.968/0001-17, empresa estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, para que cumpra no prazo máximo

de 30(trinta) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
Porto Amazonas, 25 de janeiro de 2024

THAYSE DE PAULA PADILHA
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1C2F9C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado final de PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO de provas objetivas e títulos para provimento de empregos públicos.
CONTRATADO: Fundação FAFIPA.
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Endereço: Av. Paraná, 794-A, Paranavaí/PR.
Telefone: (44) 3422-9352
VALOR: R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) até o limite de 500 inscritos e acima deste número de inscrições haverá custo adicional de R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por candidato excedente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 26 de janeiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:140C9325

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO96/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECHALL RASTREAMENTO DE VEÍCULOS
CNPJ: 11.710.131/0001-89

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea B, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Promover a modificação das especificações dos objetivos contratuais com a instalação do novo rastreador veicular no Veículo Fiorino Endurance. Marca Fiat. Placa SER0E81. Ano 2023/2024. Chassi 9BD2651PAR9240234. Renavam 01364281012. Cor Branca, para os servidores do laboratório cispar, poderem trabalhar com segurança nos serviços de coleta dos entes consorciados e também ajuda e contribui para achar a localização do veículo com o rastreador.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais e a taxa de instalação do rastreador veicular no Veículo Fiorino Endurance. Marca Fiat. Placa SER0E81. Ano 2023/2024. Chasi 9BD2651PAR9240234. Renavam 01364281012. Cor Branca no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

NOVO VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 5.155,00 (Cico mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Maringá-Pr, 31 de janeiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6539964D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

N O M E I A:

Art. 1º - ***ANA LUCIA BONFÁ,***RG nº 6.503.778-5SSP/PR, CPF nº 029.678.579-20, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Proteção Social Básica,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 01dia do mês de fevereirode 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:ED84D8A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar *MOACIR DE MOURA GONZALES,* RG nº 4.543.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, do cargo em comissão de ***Diretor do Departamento Municipal de Finanças,*** *Matrícula nº 30001038*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E1E6FD22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ***AMANDA DAMASCENO SILVA,*** RG nº 10.257.787-6 SSP/PR, CPF nº 083.518.829-92, do cargo efetivo de ***Fisioterapeuta,*** Matrícula nº 99100140.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 31/01/2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EBC40D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 4/2024

HOMOLOGAÇÃO:25/01/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas em todo território nacional, para o veículo oficial RENAULT FLUENCE DYN PL, 2015 / 2016, FLEX, Renavan nº 0105.764505-0, chassi nº 8A1LZLH0TGL896255, Placa: AZU-4378 de propriedade da Câmara Municipal de Quatro Barras – PR. Conforme especificações constantes no TR..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.296,12 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DDA907AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05.1 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 9.373/2023, para emissão da ata complementar de qualificação da empresa já credenciada **MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA** no Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR. A empresa acima encaminhou documentação de descredenciamento da profissional Sra. SILIANE RODRIGUES CAMARGO e documentação de credenciamento de novo profissional, o Sr. ADEMIR ALVES, os quais obteve-se o resultado final:

SILIANE RODRIGUES CAMARGO – profissional descredenciada.
ADEMIR ALVES – profissional credenciado e habilitado.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

CATIA HENRIQUE DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7C2CA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal" está SUSPENSA, visto o recebimento e a necessidade de análise de impugnação recebida no processo. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINE L. MIRANDA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:912D5DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 02/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 653/2023. **Objeto:** Contratação de profissional para ministrar palestra para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação em atenção a formação continuada, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 10/2024.**
CONTRATADA: KELLY CRISTINE CASTELO BRANCO 78325269553 CNPJ: 17.362.165/0001-06
VALOR TOTAL DE R$: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

637 – 25003123610017203233903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BD308EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 002/2024 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 002/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de serviços de auto elétrica e reparos em radiadores com reposição de peças.
ABERTURA**: 19 de Fevereiro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 26 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:007E3AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2024-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2/2024-PMQ
PROCESSO N. 2/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **2/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**2/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **2/2024-PMQ**, referente à contratação da empresa BANCO ITAU UNIBANCO S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, com o valor global estimado de até **R$ 107.250,00, (Cento e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 24/01/2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C9CD6817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 20275/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Com base nas informações constantes do Processo nº **3/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **3/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação nº **3/2024-PMQ** à empresa ESCRIT.CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD, inscrita sob o CNPJ nº. 00.474.973/0001-62, com o valor global de R$ 16.157,70 (Dezesseis Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta Centavos), para PAGAMENTO DE ECAD REFERENTE AO EVENTO NATAL ILUMINADO 2023. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 25/01/2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:589515A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 20407/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Com base nas informações constantes do Processo nº **4/2024**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **4/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 III "f" da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação nº **4/2024-PMQ** às empresas:
• QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI – CNPJ 10.728.273/0001-00;
• BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 09.508.047/0001-35;
com os valores de R$ 8.830,00 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais) e R$ 23.215,26 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Seis Centavos) respectivamente, para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA O SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, totalizando o valor global da contratação em R$ 32.045,26 (Trinta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se as adjudicatárias a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, aos vinte e seis dias de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C53F6ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DE ENVELOPE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023-PMQ

EDITAL

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023-PMQ

Tendo em vista o documento protocolado pela empresa **BANCO SANTANDER SA (20561/2024),** e de acordo com o item 9 do edital, a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 09/2023, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024 às 09:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-PR

Quitandinha, 01 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ED61836B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 016/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP inscrito sob o CNPJ nº 05.609.481/0001-50.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais para manutenção da Iluminação Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, para atender as demandas da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 54.769,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta nove reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 30/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 29/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CB03967E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 017/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA – ME, inscrito sob o CNPJ nº 32.480.398/0001-05.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais para manutenção da Iluminação Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, para atender as demandas da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 17.670,00 (Dezessete mil seiscentos e setenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2024
DATA DA ATA DE REGISTRO: 30/01/2024
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 29/01/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4B2A06D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/08/2024

SÚMULA: EXONERA a Sra. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES do Exercício do Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA, nomeada por meio da Portaria nº 151/08/2023 de 05 de maio de 2023 a partir de 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR a partir de 01/02/2024 a Sra. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES, brasileira, portadora da CI/RG n° 5.431.128-1/PR, inscrita no CPF nº 022.968.869-14, do exercício do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 151/08/2023 de 05/05/2023.

Art. 2º - A Servidora Público Municipal, retorna a partir de 01 de fevereiro de 2024 para o Exercício do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II.

Art. 3º – Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F8BFB813

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/08/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA para responder pelas atribuições do Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/02/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a"

da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 897/08/2023, nos termos do Artigo 17, bem como do Art. 18,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA** portadora da CI/RG nº 10.728.479-6/PR, inscrita no CPF nº 083.249.919-64, para o exercício do cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC–01,** constante do Artigo 18 Inciso 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, Tabela de vencimentos de Cargo de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B346CE95

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08.003/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 003/2023 DE 04/12/2023 PUBLICADO EM 05/12/2023 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N°04.03/2023 DE 15/01/2024 PUBLICADO EM 16/01/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.03/2023 DE 18/01/2024 PUBLICADO EM 19/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04 de dezembro de 2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 003/2023 de 04/12/2023 publicado em 05/12/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação, Edital nº 04.03/2023 resultado final de 15/01/2024 e publicado em 16/01/2024 e Edital nº05.03/2023 de 18/01/2024 e publicado em 19/01/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 003/2023,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 20 Professores substituto para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 003/2023 de 04/12/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 02 de fevereiro de 2024 à 08 de fevereiro de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 08.003/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
23°	21/05/2003	008	Flávia Torres	60,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 02/02/2024 a 08/02/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - Carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) - Cópia do comprovante de residência;
o) - Cópia do cartão bancário;
p) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
q) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
r) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
s) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:57E51073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.482/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **01/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de Secretário de Administração:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU PAULO BALDISSERA	RG Nº 15.842.881-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43B8DA72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.483/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de hoje 01 de janeiro de 2024:

THAIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:856AAEEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.485/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir do dia **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 08/2023, conforme Edital de Convocação Nº06, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	RG Nº23.257.339-6 SSP/SP

- NOMEAR a partir do dia **08/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Farmacêutico(a), conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 08/2023, conforme Edital de Convocação Nº09, por prazo determinado:
FARMACÊUTICO(A)

KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA	RG Nº 10.289.671-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01378885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.484/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **01/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº35:
ENGENHEIRO CIVIL

CECILIA IRENE BERVEGLIERI	RG Nº 4.316.563-1 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **01/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº37:
PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	RG Nº 7.280.994-7 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **02/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº33:
PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	RG Nº 10.533.226-2 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº36:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ELUANA MARIZA ROTERMEL	RG Nº 9.652.326-2 SSP/PR
JULIANA SIMÕES PÉRICO	RG Nº 12.643.202-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº36:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

DAVI EMANUEL DE SOUZA	RG Nº 14.639.842-1 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº37:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUZAMAR DA ROSA	RG Nº 10.844.728-1 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo efetivo de Motorista, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº36:

MOTORISTA

RENAN MIRANDA	RG Nº 13.343.796-7 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº36:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

PAULO NEIS DA SILVA	RG Nº 12.958.289-8 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Odontólogo 40H, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº99:

ODONTÓLOGO

ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	RG Nº 10.668.373-5 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/02/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº33:

PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA) 20H

GISELI LUIZA CORTINA	RG Nº 12.591.400-4 SSP/PR
LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	RG Nº 12.982.723-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE433E51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.486/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 6.777/2022 de 03/11/2022 do servidor MOACYR OLDRA , o qual era designado a assinar e responder pela Secretaria de Administração, a partir da data de hoje.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8ED9BE0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.487/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de hoje 01 de janeiro de 2024:

JOÃO VICTOR MACHADO	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84D7FD7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.488/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Professor por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora SOLANGE AMÉLIA DO VALE, a partir da data de hoje 01 de fevereiro de 2024, conforme Benefício Nº204.483.376-4.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A33CE4C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.489/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JORDANA AVILA DA SILVA,** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar nas Escolas Modesto de Paula e Guerino Lotici e CMEI Pequeno Anjo, a partir da data de hoje 01/02/2024.
Revogando se assim a Portaria nº 7.344/2023 de 03/10/2023 que designa a mesma como responsável pela documentação escolar da Escola 24 de junho.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F3240A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.490/2024 01/02/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ELIZETE APARECIDA KERCHNER,** do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola Municipal Juscelino Kubitcheski, a partir da data de hoje 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0BD7575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 02/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Parques Infantis
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Fevereiro de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Fevereiro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C2DA5D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 15/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção e monitoramento do sistema de gerenciamento de rede em todas as unidades administrativas do Município de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Fevereiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Fevereiro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57EA7638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

O MUNICÍPIO DE REALEZA -PR , inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40 , com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o REAL PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.767.972/0001-70, com sede na Avenida Bruno Zuttion, 3834 SALA 01; - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 94/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido a partir de /01/2024, de forma amigável, o CONTRATO Nº 94/2023 celebrado entre as partes em 06/03/2023 cujo objeto Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para comunicação visual, Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, e Placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante a justificativa de que a empresa não conguê atender a demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 25/2023.

2. O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, até o dia 15/02/2024 além de eventual pagamento de juros se houver.

3. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 01 de Fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

REAL PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Representante: Maicon Vinicius Dias

Testemunhas:

CLÁUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG

08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A589ABFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: reajustar o valor da Bolsa Estágio e do Vale Transporte dos Estagiários, conforme previsto na tabela abaixo e de acordo com o Art 65 da Lei 8.666/93.

Níveis de Estágios	Carga horária diária	Auxílio mensal em vale-transporte (R$)	Valor total mensal da Bolsa
Nível Médio	4 horas	R$ 56,86	R$ 604,72
Nível Médio	6 horas	R$ 56,86	R$ 907,12
Nível Superior	4 horas	R$ 56,86	R$ 967,56
Nível Superior	6 horas	R$ 56,86	R$ 1.451,40

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1052803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VANOLI LAURINDO, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.023.943/0001-26, com sede na Linha Saltinho, sn - CEP: 85770000 - Bairro: Interior, Realeza/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFERENTE: Pregão Nº 197/2023
VALOR TOTAL: R$155.520,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C49423B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO A DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA; CONSIDERANDO, QUE SEGUNDO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA O PROCESSO TRAMITOU E SEGUIU OS DITAMES DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, HOMOLOGO O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 197/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADA(S) NO RESULTADO DA LICITAÇÃO, ADJUDICANDO EM FAVOR DA(S) MESMA(S) PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE JANEIRO DE 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45BB77C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 316/2023

ABERTURA: DIA: 24/01/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VANOLI LAURINDO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 155.520,00** (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE JANEIRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EC17B51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Joceandra Folle Pacce** para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência ao Educando.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Joceandra Folle Pacce**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência ao Educando**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4943888F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata Grazieli Aparecida Tesker para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Grazieli Aparecida Tesker** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CF35D910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata Eridiane Amaral de Lara para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Eridiane Amaral de Lara** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:219A5D7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata Elenir Siqueira Correa Levandowski para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Elenir Siqueira Correa Levandowski** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4415ACDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata Sintia Elizandra Capelin para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Sintia Elizandra Capelin** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:658D2A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata Joseane da Silva Garcia para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Joseane da Silva Garcia** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BB492CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata **Kelli Juliana Pacheco Arisi** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Kelli Juliana Pacheco Arisi** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:8B3FD18E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata Marcia Aparecida Colla para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Marcia Aparecida Colla** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6A47444C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata **Danieli Ronsoni Barbacovi** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Danieli Ronsoni Barbacovi** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:DEA0E766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata **Cynthia Cristina Casanova** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Cynthia Cristina Casanova** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:54FF627E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata **Cleria Denise Ribeiro Skittberg** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Cleria Denise Ribeiro Skittberg** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F6136132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata **Adriane Tatiel Perondi** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Adriane Tatiel Perondi** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B84141BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata **Eliane Bortot** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Eliane Bortot** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de fevereiro 2024 e encerrará em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:679383E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 046 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a servidora **Thalia Zappello da Silva** para responder pelo cargo de Diretora do Departamento de Cultura.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Thalia Zappello da Silva**, matrícula nº 1401/0, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária**, Nível 11- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para responder pelo cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Cultura**, Nível CC-15, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7E3E5F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Grazieli Aparecida Tesker**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Grazieli Aparecida Tesker – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F7D16072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Eridiane Amaral de Lara**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Eridiane Amaral de Lara – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D639E0A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Joseane da Silva Garcia**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Joseane da Silva Garcia – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3DAF80F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Elenir Siqueira Correa Levandowski**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Elenir Siqueira Correa Levandowski – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2B4301B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Kelli Juliana Pacheco Arisi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Kelli Juliana Pacheco Arisi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:51E8BF6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Sintia Elizandra Capelin**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Sintia Elizandra Capelin – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2A7BD59D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marcia Aparecida Colla**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Marcia Aparecida Colla – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A0AA98D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Adriane Tatiel Perondi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 3.978,97 (três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Adriane Tatiel Perondi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3BA520FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Eliane Bortot**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor de Educação Infantil 40 Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 3.978,97 (três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Eliane Bortot – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:42ACD782

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Cynthia Cristina Casanova**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Cynthia Cristina Casanova – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7E45845C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Danieli Ronsoni Barbacovi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Danieli Ronsoni Barbacovi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:14EE4621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Cleria Denise Ribeiro Skittberg**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Cleria Denise Ribeiro Skittberg – Contratada.
DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4EA26662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Convocar o candidato aprovado em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **16 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
09	MAICON DOUGLAS BORSATI TRINDADE	06/09/1998	66.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc.)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 15 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia
XIV – Raio X Coluna Lombo Sacra AP+P

***** Os Exames de Raio X devem ser feitos no Padrão OIT.**

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E5944847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Lota a servidora **Luciane Cristina de Oliveira** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Luciane Cristina de Oliveira**, matrícula nº 1244/0, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de janeiro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0DB938A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Julcemar Silva de Lima.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Julcemar Silva de Lima**, matrícula nº 1464/8, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:122B02E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ademir Nazario Marquezin.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Ademir Nazario Marquezin**, matrícula nº 1283/1, Escriturario**,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Idalir João Zanella
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6EA3438F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Vlademir Correa.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Vlademir Correa**, matrícula nº 1431/1, Motorista**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esportes percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 105 de 11 de abril de 2023

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1398CB3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Carla Cristina Lise.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Carla Cristina Lise**, matrícula nº 1462/1, **Escriturária,** Nível 11- Inicial**,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C97C7E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Deise Martinello.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Deise Martinello**, matricula 997/0, **Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 040 de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:694F1C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Ane Caroline Tavares da Luz.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Ane Caroline Tavares da Luz**, matricula 1328/5, **Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7EB5AE92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Rafaeli Rachurat.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Rafaeli Rachurat**, matricula 836/2, **Tesoureira**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Fica revogada a Portaria nº 057 de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:556A6B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Edson Luiz Berlatto.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Edson Luiz Berlatto**, matricula 26/4, **Contador** vinculado ao Gabinete do Prefeito**,** percebendo um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 044 de 29 de janeiro de 2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:66ED651F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Francieli Gaspari.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Francieli Gaspari**, matricula 1282/3, **Escrituraria**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Idalir João Zanella
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BE99C449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Marcos Antônio Toscan** para o cargo efetivo de **Motorista.**

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Marcos Antônio Toscan**, para o cargo efetivo de **Motorista,** Nível 10-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:34F5FDFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Simone Lilian Smolark.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Simone Lilian Smolark,** matrícula nº 1207/6, **Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 127 de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:382F6159

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 de 01 de Fevereiro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições:
Considerando a Resolução Municipal n° 001/2015, de 28 de Maio de 2015, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a servidora **LORENI TERESINHA ESPANIOL** como Ouvidora Municipal do SUS do município de Renascença, Estado do Paraná.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, 01 de Fevereiro de 2024.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:E34DCC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 46/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ALESSANDRO DOS ANJOS**, brasileiro portador do RG de nº: 13.169.600-0 e inscrito no CPF nº: 107.356.999-33 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo em comissão de Diretor II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:158D1DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 47/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **FABRINE VELHO SWITALSKI**, brasileira, portadora do RG de nº: 149599762 e inscrita no CPF de nº: 009.951.290-45 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B2F65552

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 48/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro portador do RG de nº: 103965187 e inscrito no CPF de nº: 086.680.569-99 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:9D2F4534

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 49/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **GIVANILDO RIBEIRO**, brasileiro portador do RG de nº: 97461716 e inscrito no CPF de nº: 061.073.129-78 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo em comissão de Diretor II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:51151FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 50/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **EDSON LUIZ DOS SANTOS DE PAULA**, brasileiro portador do RG de nº: 8.258.343-2 e inscrito no CPF de nº: 029.712.099-97 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:D17019C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 51/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA**, brasileiro portador do RG de nº: 12.837.301-2 e inscrito no CPF de nº: 091.862.549-10 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de emprego público de Psicólogo, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:23ACD00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 52/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **JOEL DOMINGUES DO AMARAL**, brasileiro portador do RG de nº: 53733751 e inscrito no CPF de nº: 943.633.079-00 servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de emprego público de Psicólogo, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:6495ADAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 53/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, **ELIANE APARECIDA DE CAMARGO CALDAS**, brasileira, portadora do

RG de nº: 95370861 e inscrita no CPF de de nº: 046.664.209-16 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde II, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B06C868E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o fomento ao desporto, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, bem como a integração social por meio da prática esportiva, trazendo assim inúmeros benefícios à saúde física, mental, social, além de desenvolver o espírito de equipe e trabalhar as habilidades dos futuros cidadãos e cidadãs.

A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2013 um projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, aberto a toda a comunidade, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho da Escolinha de Futebol consolidou-se no Município de Rio Azul através de apoios conseguidos pela Associação Esportiva RioAzulense junto a parceiros apoiadores engajados no desenvolvimento deste importante projeto junto a comunidade local, podendo-se citar a (Escolinha Furacão – Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR), a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros.

A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43 é a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3F62F1CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017).

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade

de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:

Recursos Municipais: R$ 298.684,80 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 24.890,40 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Rio Azul (PR), 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A2611EF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
OUTORGANTE CONCESSIONÁRIO: FABIANO IANTAS - ME
FUNDAMENTO: Artigo 1.219 do Código Civil
SÍNTESE: 1. As partes acordam pela rescisão amigável do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2017, celebrado em 17 de julho de 2017 e autorizado pela Lei nº 656/2017. 2. O Outorgante Concedente irá indenizar o Outorgado Concessionário pelas benfeitorias edificadas no local, pagando o valor justo e certo de R$ 150.785,71 (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), que será pago pelo Município após Nota de Empenho e liquidação, em parcelas mensais, da seguinte forma: I- Primeira parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga até a data de 20 de fevereiro de 2024; II- Segunda parcela no valor de R$ 33.595,23 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a ser paga até a data de 20 de março de 2024; III- Terceira parcela no valor de R$ 33.595,23 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a ser paga até a data de 22 de abril de 2024 e IV - Quarta parcela no valor de R$ 33.595,24 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser paga até a data de 20 de maio de 2024 3. O outorgado concessionário obriga-se a desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, encerrando toda e qualquer operação no local, e entregando-o ao Município em perfeitas condições, inclusive com as benfeitorias descritas no processo administrativo. 4**.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos. 5. As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Fabiano Iantas – Me
FABIANO IANTAS

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A68372E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar, a prestadora de serviços, abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME
JAQUELINE DOS SANTOS SIQUEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:54AD9B36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar, a servidora, **Lucineia Aparecida dos Santos**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:07C3933C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELIZI MARIA DOS SANTOS
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato 20/12/2023 e em razão de atestado médico prorrogado o contrato até 27/12/2023.
DATA DA RESCISÃO: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:94906DC6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022

Tornar sem efeito o extrato de contrato por tempo determinado nº 22/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2023. Edição 28833.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D8DA5817

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SARAH GEREMIAS DE MATOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

SARAH GEREMIAS DE MATOS
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:04707690

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MAIARA WRONA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MAIARA WRONA
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6D6A73BD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: INDIAMARA LARA VIANTE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

INDIAMARA LARA VIANTE
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AB543F3B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DILCINÉIA PRINCIVAL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

DILCINÉIA PRINCIVAL
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:674CDFA7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUANA TALITA PACHECO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

LUANA TALITA PACHECO
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5D8AE545

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:43C117B1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C26FFC5D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIA SILVANE VALENTIM DUDA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/02/2024 e termo final em 31/01/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARIA SILVANE VALENTIM DUDA
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:42C95F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 20/2024

Decreto nº 20/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n°
713/2023 – LOA, decreta:
LEI Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
658 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
659 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
34 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
Total Redução:			46.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 31 janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:15CD1F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 006-2024-SME

EDITAL Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que foram homologadas ás seguintes inscrições para a Dobra de Padrão dos professores Efetivos do quadro do Magistério com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme edital 03/24 de 24 de Janeiro de 2024.

Nº	Nome	Rg.
01	Adriana Garcia de Jesus Silva	12.944.556-4
02	Elizane Lourenço	10.101.185-2
03	Luzia F. Rosa Rodrigues	6.804.466-9
04	Carla Evenilse Carneiro G. Souza	4.809.499-6
05	Rosimeri Cristina A. Desplanches	6.801.994-0
06	Fabiula de Oliveira Santos	10.101.199-2
07	Vando Ferreira das Neves	10.930160-4
08	Joselaine Cavalheiro Betim	9.279.503-9
09	Patricia Maria Gonçalves	7.411.322-2
10	Andrielle Pinheiro de Oliveira	8.163.525-0
11	Nando Ferreira das Neves	12.781.579-8
12	Jamnili Assad Bochenski nNnis	9.362.646-0
13	Michele Desplanches Chote	10.101.126-7
14	Sirlene Gomes Fonseca Dias	7.511.991-7
15	Maria de Lourdes Purceno	10.079.865-4
16	Araripe Gomes da Fonseca	7.783.658-6

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8090B65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.100/2024

”Dispõe sobre a designação de membro para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), em substituição à nomeação feita através do Decreto Municipal nº 6.285/2022”.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Municipal nº 680, de 29 de junho de 2005:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.285/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)
III - (...);
Titular: Wellington Ary Santos Rodrigues – RG 2.489.163-1; (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 1 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E1F37840

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.101/2024

“*Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 13.373,30 (treze mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)."*

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 13.373,30 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10710 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	R$13.373,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 13.373,30		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010182 - Remuneração de depósitos bancários - 10710 da fonte 10710 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de fevereiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE23D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº001/2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as

instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 23 de janeiro de 2024.

Marcos Paulo Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
12	FABRICIO DE LIMA NOLEVAICO	14546035-2

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2DD39A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição Parcelada De Combustíveis Dos Tipos: DIESEL S10, DIESEL S 500 COMUM E GASOLINA COMUM, para abastecer a frota de veículos municipais, que são utilizados nos mais diversos tipos de serviços prestados aos munícipes. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior Desconto. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.572.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 02/02/2024, até às 08:00 horas do dia 20/02/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/02/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/02/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/02/2024 ao dia 20/02/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 02/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F901404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, para a alimentação escolar do ano letivo de 2024, para atender as necessidades das Escolas de ensino Fundamental, CMEI´S, Pré-Escola e EJA do município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.537.901,85. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 02/02/2024, até às 08:00 horas do dia 21/02/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/02/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/02/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/02/2024 ao dia 21/02/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 02/02/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D972A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Extrato: 4º Termo aditivo do Contrato nº 141/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 034/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Simples de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com varrição de ruas, recolhimento de resíduos sólidos das sarjetas, calçadas e ruas, capinação, roçada, recolhimento de resíduos vegetais, poda de árvores e arbustos e serviços de paisagismo e jardinagem com destinação adequada devidamente licenciada. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** VALEN SERVIÇOS EIRELI. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de prazo pelo período de 12 meses. **Prazo de Execução:** 09/02/2024 – 08/02/2025. **Vigência:** 07/06/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 01/02/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C6E6C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 045/2022. **Modalidade:** Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022,. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientação técnica em licitações e contratos administrativos. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** EDITORA NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL. **Valor do aditamento:** R$ 13.270,23. **Motivo:** Prorrogação de prazo e majoração de preço pelo indice IPCA. **Prazo de Execução:** 02/02/2024 até 01/02/2025. **Vigência:** 30/06/2025. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral do Municipio. **Data da ratificação:** 31/01/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D7D0C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 122/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de fevereiro à 5 de março de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Paulino de Lara,*** com matrícula de nº 1625-0/2, ocupante do cargo de "Calceteiro", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 1º de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C23EC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de refeição para o evento de Turismo Pedagógico para a Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. INTERESSADOS: FERNANDO ZATOR CNPJ.: 41.444.284/0001-92 e RITA DE CASSIA VALÉRIO DE SOUSA CNPJ: 26.069.874/0001-99. JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação contida nas requisições nº 164 e 165/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 01 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BA26D545

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 03/2024

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista MATHEUS HENRIQUE CASSIAS DE LIMA

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1°. CESSAR, a partir de **31 de janeiro de 2024**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **MATHEUS HENRIQUE CASSIAS DE LIMA**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 56/2023.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 01/2015 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:08A234F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 04/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2024, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor municipal do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionado, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Fagner Becker Cordeiro	Contador	20h	01.02.2012

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedido nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:CC24B5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.197, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.*

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas do Legislativo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Cargos de Provimento Mediante Concurso, Cargos de Provimento em Comissão da Mesa e Cargos de Provimento em Comissão do Vereador, bem como dos Inativos, Aposentados e Pensionistas, ficam reajustados na ordem de**4% (quatro por cento)**, sendo**3,71%(três vírgula setenta e um por cento)**, correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2023. O restante**0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento),**corresponde ao reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 4/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 004/2024
Autoria: Reginaldo Silva; Rodrigão; Ratolino; Prof.ª Janaina Beneli; Andrezinho da Farmácia; Cristina Pieretti; Guilherme Spanguemberg; Isaac Altino; Sandro Leonardi; Vilmar Boy

*Republicado por erro de digitação na numeração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FAD8F9C5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.199, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.*

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores, Empregados Públicos Municipais; dos proventos dos aposentados e pensionistas; dos vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal em Comissão e o valor do vale alimentação para o ano de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores e Empregados Públicos Municipais do quadro de pessoal efetivo e dos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal, inclusive os proventos dos respectivos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido com paridade, ficam reajustados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, data base, na ordem de 4% (quatro por cento), sendo 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente àrevisãoanual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº55, de 16 de Setembro de 2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2022, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº055de 16 de Setembro de 2011 e 0,29% corresponde a reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores municipais do quadro de pessoal em comissão e do quadro de pessoal em comissão do Rolândia Previdência, com exceção dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito) e Secretários, ficam reajustados, com efeitos retroativos a partir do dia **01 de janeiro de 2024**, na ordem de 4% (quatro por cento), sendo 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente àrevisãoanual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº55, de 16 de Setembro de 2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2022, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº055de 16 de Setembro de 2011 e 0,29% corresponde a reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 3º Os vencimentos que após a revisão geral anual prevista no artigo primeiro continuarem inferiores ao piso mínimo local, que fica estabelecido em R$ 1.482,60 (hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a 105% (cento e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional previsto para o ano de 2024, na forma do art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de setembro de 2011, deverão sofrer a devida adequação de modo a atingir tal piso. Tal complementação será paga em rubrica específica.

Art. 4º Fica reajustado, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº055, de 16 de Setembro de 2011, o valor do vale-alimentação, que a partir de 01 de janeiro de 2024 passa a ser de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), inclusive mantida a sua concessão no período de férias.

Art. 5º - Fica ressalvado que os Agentes de Endemias – ACE e os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em razão da aplicação do piso estipulado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, não serão contemplados por esta lei.

Art. 6º - Os benefícios de aposentadoria e pensão, sem paridade, conforme art. 67 da Lei nº 3514/2012, serão reajustados, com os índices abaixo especificados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 3/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 003/2024
Autoria: Executivo
*Republicado por erro de digitação na numeração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91224B04

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.200, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.*

SÚMULA: Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Rolândia, Estado do Paraná, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, para os exercícios de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito:
a) R$ 26.272,86 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 27.192,41 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 28.144,14 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 29.129,19 a partir de 1º de janeiro de 2028.

II - Vice-Prefeito:
a) R$ 12.761,08 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 13.207,71 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 13.669,97 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 14.148,41 a partir de 1º de janeiro de 2028.

III – Secretários Municipais e ocupantes de cargo CC01:
a) R$ 11.881,22 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 12.297,06 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 12.727,45 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 13.172,91 a partir de 1º de janeiro de 2028.

IV – Vereadores e ocupantes de cargo CCL-01:
a) R$ 11.881,22 a partir de 1º de janeiro de 2025;
b) R$ 12.297,06 a partir de 1º de janeiro de 2026;
c) R$ 12.727,45 a partir de 1º de janeiro de 2027;
d) R$ 13.172,91 a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º O suplente de Vereador convocado perceberá, desde sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio correspondente ao cargo.

Art. 3º O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 4º O subsídio fixado para o exercício do cargo de Vereador destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as presenças em sessões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando realizadas nos períodos de recesso parlamentar.
§1º Cada falta às sessões implicará no desconto proporcional a 1/30 (um trinta avos) do subsídio, exceto nos casos em que:
I - não houver deliberação na Ordem do Dia da sessão;
II - o Vereador não tenha tomado ciência da convocação, em tempo hábil;
III - a ausência for justificada, sob comprovação.
§2º Serão válidos como justificativa de ausência dos Vereadores às sessões os seguintes motivos:
I - viagem em missão temporária de representação ou a serviço do Poder Legislativo;
II - tratamento de saúde;
III - comparecimento, sob convocação ou intimação, a audiências judiciais, em horário coincidente com o da realização da sessão.
IV - falecimento de familiar cujo parentesco é de até 3º grau.
V - licença maternidade, paternidade ou gala.

Art. 5º Os titulares dos cargos de que trata a presente lei que sejam detentores de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos dos respectivos cargos efetivos de que sejam detentores ou pelos subsídios fixados por esta lei.

Art. 6º Aos Secretários Municipais e ocupantes de cargo CCL-01, quando detentores de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente do Município ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.
Parágrafo único: Os exercentes dos cargos referidos no caput deste artigo, mesmo não sendo detentores de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas e ao 13º subsídio, a título de gratificação natalina.

Art. 7º Os cargos de Secretário Municipal do Poder Executivo corresponderão ao símbolo CC01 do Quadro de Cargos Comissionados, constante do Anexo V da Lei Municipal nº 3.744/2015.

Art. 8º Os cargos de Procurador Parlamentar e Chefe de Gabinete corresponderão ao símbolo CCL-01 constante do Anexo V da Lei Municipal nº 3524/2012.

Art. 9º No caso da não fixação dos subsídios até o prazo previsto no artigo 90 da Lei Orgânica prevalecerão para a legislatura subsequente os subsídios correspondentes ao mês de dezembro do último ano da legislatura anterior.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 5/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 005/2024
Autoria: Mesa Diretora
*Republicado por erro de digitação na numeração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:275CA118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 33, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **CLESIANE CENTENARO HEIMANN (903)** ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 14.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:16831BFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para à partir de 01 de fevereiro de 2024, desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica concedido ao servidor Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 2º da Lei Municipal Nº 21 de 23 de março de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A32D1E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais com profissionais habilitados, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria educação esporte e cultura, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR;
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 74/2023, Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Salto do Lontra, 01 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F8E3C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento e instalação de gerador a diesel para UBS do município de salto do lontra – PR, conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos estaduais convênio nº 093/2023
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	267.000,00
VIGÊNCIA:	01/02/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CB81174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 05 ao dia 09 de fevereiro de 2024, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7A75CD9D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 108/2024

Onde se lê: "Com o veículo BDE-8E15'
Leia-se: "Com o veículo ASP-4078"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.
Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EFE89944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 05 ao dia 09 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06F6636F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao

servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar paciente, nos dias 05 ao dia 09 de fevereiro de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A42AE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realização de sessões de HEMODIALISE, nos dias 05 ao dia 09 de fevereiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BF9F0BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BE4AF373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2024, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:788B6E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N] 116/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 27 de janeiro de 2024, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL**, matrícula 1661-1, em razão do falecimento do seu **CONJUGE JOÃO ANILTON HELBEL**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CEE3B161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO,** matrícula 2571-1**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7BACA88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 01/2018
DISPENSA: Nº 01/2018
LOCATARIO: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
LOCADOR: AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA E ARMANDO FUJIMURA
FICA PRORROGADO ATÉ: 01/02/2025, APARTIR DE 01/02/2024.
VALOR ADITADO: O VALOR DE **R$ 1.250,00** (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PASSA A SER **R$ 1.614,64** (um mil seiscentos e quatorze e sessenta e quatro centavos)
DE ACORDO COM CALCULADOR DE VALORES IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA E ARMANDO FUJIMURA
LOCADORES

DATA: 01/02/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F5030E18

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO **eletrônica** para a contratação de empresa ou pessoa física para MANUTENÇÃO/REVISÃO DA VAN DA SECRETRAIA DE SAÚDE podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$ 3.263,74 (três mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 07/02/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 07/02/2024.
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico https://bnccompras.com/, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos Agente de Contratação.
Silvia Fernanda Nunes.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:86A725D1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO **eletrônica** para a contratação de empresa ou pessoa física para palestras na semana pedagógica podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite 31/01/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 07/02/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 07/02/2024.
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico https://bnccompras.com/, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Silvia Fernanda Nunes.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2E067738

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO **eletrônica** para a contratação de empresa ou pessoa física para INSTALAÇÃO DE CALHAS podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 05/02/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06/02/2024.
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico https://bnccompras.com/, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Silvia Fernanda Nunes.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2016AC82

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

VI – EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO **eletrônica** para a contratação de empresa ou pessoa física para MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O valor máximo estimado é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 07/02/2024.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 0702/2024.
A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail quando realizado na via presencial ou através do sítio eletrônico https://bnccompras.com/, quando realizado na modalidade eletrônica, até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AED51D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA** com fulcro no art. 319, inciso VI do Código de Processo Penal a portaria de nomeação nº 038/2023 de 03 de julho de 2023 **d**o senhor **GILBERTO DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF 806.842.979-49 e RG 5.938.272-1, no cargo de **SECRETARIO (a) EMPREGABILIDADE e TURISMO do município de Santa Cecília do Pavão,** sendo ainda suspensas as funções públicas, subsídios e demais vencimentos da Lei 496/2007 tabela "B" CC 02, a partir 31 de janeiro de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, em 01 de fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2097F64A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
APOLLO AKIRA IIJIMA	63,25	4º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33B00FD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – BERÇARISTA

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
MARIA SUZANNY TRINDADE	55,75	**5º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:89F06009

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
ALESSANDRO LOPES DA SILVA	146,00	**6º LUGAR**
CLAUDIO CESAR BONATO	145,75	**7º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2DE8439B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	155,00	**2º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:897F5BA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TRATORISTA AGRICOLA

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	140,25	**2º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BF2B2D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
CAROLINE HACCOURT HAMADA	64,65	**2º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:681B873E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 23 fevereiro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA	69,15	**3º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 01 de março de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 fevereiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D4DD3B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA

TERMO DE CONVÊNIO: 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2023
CONTRATO: 079/2023
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA
CNPJ: 00.107.690/0001-82
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 742/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 006/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2D7E96BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DO ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXERINHA E OZIEL ALVES PEREIRA

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A Associação dos Produtores Rurais União do Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira

TERMO DE CONVÊNIO: 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2023
CONTRATO: 080/2023
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DO ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXERINHA E OZIEL ALVES PEREIRA
CNPJ: 08.077.865/0001-68
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 743/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 007/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5F3474F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONVÊNIO: 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2023
CONTRATO: 081/2023
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 00.107.691/0001-27
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 746/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 008/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B2EE25C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE

TERMO DE CONVÊNIO: 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2023
CONTRATO: 082/2023
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE
CNPJ: 02.206.161/0001-61,
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 747/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 009/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4FDA8C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES POVO UNIDO PELO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL – PUPA

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A Associação de Pequenos Agricultores Povo Unido pelo Assentamento 17 de Abril – PUPA

TERMO DE CONVÊNIO: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2023
CONTRATO: 083/2023
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: Associação de Pequenos Agricultores Povo Unido pelo Assentamento 17 de Abril – PUPA
CNPJ: 10.954.740/0001-10
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 748/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 010/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1D72CB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A Associação de Produtores Rurais de Ivaína – APROIV

TERMO DE CONVÊNIO: 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2023
CONTRATO: 084/2023
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA – APROIV
CNPJ: 10.954.740/0001-10
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 748/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 011/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FE23361E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2022 FIRMADO COM A SEAB.

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2022 FIRMADO COM A SEAB.

TERMO DE CONVÊNIO: 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2023
CONTRATO: 085/2023
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CESSIONÁRIAS: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA ÁGUA DA PRATA – APRAP, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.696/0001-16; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 17.318.581/0001-07; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.206.161/0001-61; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES UNIAO DOS ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXEIRINHA E OZIEL ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.077.865/0001-68; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.694/0001-60; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.691/0001-27; ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PUPA POVO UNIDO PELO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.740/0001-10
OBJETO DO CONVÊNIO: Cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos, adquiridos pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo por meio do Termo de Convênio N° 136/2022 firmado com a SEAB e autorizado na Lei 750/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 012/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F5DB6AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

EXTRATO DO contrato DO TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

TERMO DE CONVÊNIO: 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2023
CONTRATO: 086/2023
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CESSIONÁRIAS: I. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA ÁGUA DA PRATA – APRAP, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.696/0001-16; **II. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob nº 17.318.581/0001-07; **III. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.206.161/0001-61; **IV. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES UNIAO DOS ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXEIRINHA E OZIEL ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.077.865/0001-68; **V. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.107.694/0001-60; **VI. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESPIRITO SANTO,** inscrita no CNPJ sob nº 00.107.691/0001-27; **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PUPA POVO UNIDO PELO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL**, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.740/0001-10
OBJETO DO CONVÊNIO: Este contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições para a parceria entre o Município e as Associações de Pequenos Agricultores Rurais para a utilização eficiente e sustentável do trator agrícola cedido ao Município pelo Estado, conforme as diretrizes do Termo de Cooperação Nº 68/2023, e para a realização de atividades conjuntas que promovam o desenvolvimento da agricultura local e autorização legislativa Lei nº 753/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 013/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BE9462AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E AS ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DO contrato DO TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E AS ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO: 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2023
CONTRATO: 087/2023
DOADORA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
DONATÁRIOS: ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 16.624.856/0001-78; **Associação de Produtores Rurais de Ivaína – APROIV**, com sede no município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, organização não governamental, sem fins lucrativos; **Associação de Pequenos Agricultores Povo Unido pelo Assentamento 17 de Abril – PUPA** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.954.740/0001-10, organização não governamental, sem fins lucrativos; **associação de Produtores Rurais da Comunidade Agua da Prata (APRAP)** devidamente inscrita no CNPJ: 00.107.696/0001-16, organização não governamental, sem fins lucrativos; **Associação de Produtores Rurais Unidos de Santa Esmeralda** devidamente inscrita no CNPJ: 02.206.161/0001-61, organização não governamental, sem fins lucrativos; **Associação dos Produtores "União dos Assentamentos Paraná, Teixerinha e Oziel Alves Pereira"** devidamente inscrita no CNPJ: 08.077.865/0001-68, organização não governamental, sem fins lucrativos; **Associação de Produtores Paraná** devidamente inscrita no CNPJ: 17.318.581/0001-07, organização não governamental, sem fins lucrativos; **Associação dos Produtores rurais do Espirito Santo,** devidamente inscrita no CNPJ: 00.107.691/0001-27, organização não governamental, sem fins lucrativos;
OBJETO DO CONVÊNIO: Por intermédio desde instrumento, à DOADORA na qualidade de legitima proprietária dos bens móveis - especificamente, equipamentos de cozinha, que foram adquiridos por meio de recursos obtidos através da Emenda Transferência Especial nº 202218760003, do Governo Federal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 014/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2299533F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.998/2.024

PORTARIA Nº 1.998/2.024
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE SECRETARIO DA HABITAÇÃO

SÚMULA: Nomeia o Sr. **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, brasileiro, detentor do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *Ad Nutum*, de SECRETARIO DA HABITAÇÃO desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-01, constante de legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em primeiro de fevereiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0A27B868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.996/2.024

PORTARIA Nº 1.996/2.024

EXONERA O SERVIDOR SR. MOISES RODRIGUES GOMES

Súmula: Exonera o servidor Sr. MOISES RODRIGUES GOMES, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. MOISES RODRIGUES GOMES, brasileiro, matrícula 685, ocupante do cargo Efetivo de VIGILANTE, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:73FAC50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.443/2024

DECRETO N.º 2.443/2024

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 072/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 072/2023, o qual objetiva Concretização do Termo de Convênio n.º771/2023 – celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, o qual objetiva aquisição de um caminhão poliguindaste tipo Brooks, novo zero quilometro, potência mínima de 185 CV, com capacidade de transporte de uma caçamba, equipado com dez caçambas.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), à Empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR, 101, S/NR, Edif., Barracão CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado de Santa Catarina;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3B22CC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023, CREDENCIMENTO N.º 004/2023.

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023, CREDENCIMENTO N.º 004/2023.

Contratante: a Prefeitura de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libanio, 700, centro;

Contratado: **GABRIEL CARIOCA DA SILVA**, inscrito no CPF de n. 118.447.849-08, com sede na Rua Santa Catarina, 151, centro, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo n.º 072/2023, prorrogando a vigência do prazo por mais 60 dias, ou seja, 13/01/2024 à 13/03/2024 e o prazo de execução de 06/02/2024 à 13/03/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 004/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:8D2D6356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023, CREDENCIMENTO N.º 004/2023

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023, CREDENCIMENTO N.º 004/2023.

Contratante: a Prefeitura de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libanio, 700, centro;

Contratado: **HEBER ADIERSON CORRÊA AIRES**, inscrito no CPF de n. 716.105.880-53, com sede na Rua Chile, 137, centro, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo n.º 052/2023, prorrogando a vigência do prazo por mais 60 dias, ou seja, 13/01/2024 à 13/03/2024 e o prazo de execução de 05/02/2024 à 13/03/2024, com início juntamente com o calendário escolar 2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 004/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:324747E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023 CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023 CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro.

Contratado: HEBER ADIERSON CORRÊA AIRES, inscrito no CPF de n. 716.105.880-53, com sede na Rua Chile, 137, centro, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às ,normas fixadas no CREDENCIAMENTO N. 004/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade de um item, no valor total de total de R$ Valor total do Aditivo R$ 2.944,00 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 004/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. aos 13 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:13882F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023 CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023 CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro.

Contratado: GABRIEL CARIOCA DA SILVA, inscrito no CPF de n. 118.447.849-08, com sede na Rua Santa Catarina, 151, centro, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às ,normas fixadas no CREDENCIAMENTO N. 004/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado a quantidade de um item, no valor total de total de R$ Valor total do Aditivo R$ 536,88 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 004/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR. aos 13 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:697383D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.653 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº. 3.653 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias:
12/02/2024 (Segunda-feira)
13/02/2024 (terça-feira)

14/02/2024 (Quarta-feira)

Em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5D002B23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.820
Data: 01.02.2024

Designa leiloeiro para a realização do Edital de Leilão nº 01/2024 de 31/01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, para ser o leiloeiro do Edital de Leilão nº 01/2024 de 31/01/2024, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2024**, às 10h30min, o evento será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; e SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4ACBC758

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, DANIELLA FREITAS BONATTI DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 14.821
Data: 02.02.2024

Rescindir, a pedido, **DANIELLA FREITAS BONATTI** do Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração feito pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR,** a pedido, **DANIELLA FREITAS BONATTI,** CPF n. 076.***.***-66, do Cargo temporário de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:952299F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2024 – UNATI A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE – UNATI JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO N° 226201

EDITAL 001/2024 – UNATI

A Coordenação do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI juntamente com a Secretaria de Assistência Social do município de Santa Izabel do Oeste - PR , no uso de suas atribuições, considerando a Resolução N° 2262014-CEPE, divulga a oferta de vagas do Projeto Ciências do Envelhecimento Humano e convida a todos a fazerem suas inscrições conforme o presente edital.

1 – DA NATUREZA:
O presente edital tem como finalidade ofertar as vagas no curso Ciências do Envelhecimento Humano do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI, coordenado pela Universidade Aberta da Terceira Idade com sede na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão e executado pela Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR para o ano letivo 2024, com duração de 04 anos.

2 – DOS PRAZOS:
As inscrições, seleções e divulgações ocorrerão conforme o seguinte calendário:

Período das inscrições	05/02/2024 a 15/02/2024
Resultado da seleção e divulgação	16/02/2024

3 – DA INSCRIÇÃO:
3.1 Deve ser feita pelo interessado (a) ou parente direto, na secretaria de assistência social, 1 andar, Paço Municipal, através do preenchimento do formulário de inscrição de matrícula, onde irá conter alguns exemplos de disciplinas que foram ofertadas no ano de 2023, para que os interessados possam ter uma noção geral das matérias que foram trabalhadas – tendo em vista que a grade não é fechada de acordo com a relação meramente demonstrativa no ato da inscrição.
3.2 Somente poderão se inscrever moradores de Santa Izabel do Oeste/PR, com 50 anos ou mais.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
4.1 Formulário de inscrição;
4.2 Fotocópias do RG e CPF;
4.3 Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, entre outros).
4.4 Foto 3/4.

5 – DO CANDIDATO:
Ter acima de 60 anos de idade, no entanto, no caso de vacância de vagas serão aceitas pessoas a partir dos 50 anos em critério decrescente de idade.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
6.1 Os interessados deverão concordar no ato da inscrição, com todas as disciplinas dentre as ofertadas no presente Edital, visto que é requisito participar de todas as disciplinas e não abrir à escolha do interessado, para que participe parcialmente do projeto.

6.2 Em havendo mais candidatos do que vagas, os selecionados serão aqueles com 60 anos ou mais, por ordem de inscrição.

7 – DIREITOS E DEVERES:
7.1 Os direitos e deveres dos discentes de extensão quanto a metodologias, frequência, avaliação e demais atividades acadêmicas relativas à condição de discente serão, exatamente, o (a) mesmo (a) dos demais discentes da Unioeste enquanto durar a vigência do vínculo.
7.2 Cada discente da UNATI terá direito de cursar em 4 anos as disciplinas ofertadas para se objetivar o cumprimento das 1.000 horas.
7.3 A PROEX emitirá certificado constando a carga-horária, nome de cada disciplina em que o discente de extensão obtiver frequências mínimas de 75%.

GRADE DE DICIPLINAS QUE FORAM OFERTADAS NO CURSO DE CIÊNCIAS DO ENVELHECIMENTO HUMANO AOS DISCENTES DA UNATI NO ANO LETIVO DE 2023 E QUE SERVIRÃO DE BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS DICIPLINAS QUE IRÃO COMPOR O QUADRO PROGRÁMATICO DE MATÉRIAS DE 2024:

Vagas	Disciplina	Ano
30	Psicologia	1º
30	Música	1º
30	Raciocínio lógico	1º
30	Ambiente e Segurança	1º
30	Direitos Humanos e Cidadania	1º
30	Estatuto do Idoso	1º
30	Educação Financeira	1º
30	Educação Física	1º
30	Teatro	1º
30	Artesanato	1º
30	Nutrição	1º
30	Informática	1º
30	Politicas Publicas	1º

Publica-se. Cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste, 01 de fevereiro de 2024.

DÉBORA V. C. CATTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:82E0EAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024 DATA 01/02/2023 EXONERA SERVIDORA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** da servidora abaixo relacionada, de seu respectivo Cargo em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 01 de fevereiro de 2024;

NOME	CARGO
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:673BC190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2024 DATA 01/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011 e 1.105/2022, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **LEONARDO MATHEUS BURATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.794.218-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 101.472.829-00, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** percebendo o subsídio mensais do Executivo e Secretários Municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:34816544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024 DATA 01/02/2024 NOMEIA SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia **DAVID CUPINI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.756.979-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 825.542.189-00, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8F26E55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 09 de fevereiro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
LUCIANO ZANELLA	OPERADOR DE MÁQUINAS
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 01de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:04A99142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2024

Súmula: Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO OSCAR DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Art. 1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024
composta pelos seguintes membros:

Maria Ivone Lubacheski Machado- Presidente
CPF: 731.672.079-49
Abel José Arias- Membro
CPF: 704.665.999-00
Everaldo Pereira- Membro
CPF: 067.189.249-54
Lucimar Alcará Salvalaio-Membro
CPF: 010.687.999-09
Daniel Ribas- Membro
CPF: 112.884.169-03
Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D1A9E241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2024

SUMULA: Institui Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO OSCAR DELGADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Art. 1° Fica criada a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024,
composta pelos seguintes membros:

William Mello de Lorena- Presidente
CPF: 095.740.159-04
Salete Aparecida Cordeiro Katuski- Membro
CPF: 022.688.679-43
Everaldo Pereira- Membro
CPF: 067.189.249-54
Lucimar Alcará Salvalaio- Membro
CPF: 010.687.599-09
Rosilda Martins Aurélio- Membro
CPF: 028.615.539-79

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5EF711F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 01/02/2024 à 02/05/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12031	JOÃO LUIZ TOMEN	Motorista Categoria D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 31 de janeiro de 2024..

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AF61D9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2024

PORTARIA N° 03/2024

Designa servidores públicos para exercerem as funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 8º, § 3º e artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda com base nos artigos 17, 18, 19 e 20, da Resolução nº 04/2023 do Poder Legislativo Municipal, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste;

Considerando a necessidade da designação de servidores públicos para exercerem as funções de gestor de contrato e fiscal de contrato, a fim de gerirem e fiscalizarem a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal com terceiros;

Considerando a escassez de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos para exercerem as referidas funções e a fim de evitar a segregação de funções, conforme estabelece o § 1º, do art. 7º, Lei Federal nº 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar Gestor de Contrato o servidor público Casemiro Pasa, Contador Legislativo da Câmara Municipal, para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 2º. Designar Fiscal de Contrato o servidor público Manfredo Germano Knapp, Diretor Financeiro da Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 3º. Os servidores públicos designados para as respectivas funções deverão exercer as atividades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 04/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A4DCF048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** representado por seu Presidente, **Edmundo Lopes**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.764.024-3/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e a Empresa **JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA – ME,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Rua Raul Proença, 398, inscrita no CNPJ nº 07.727.539/0001-96, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 013/2022, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 013/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 01/02/2024 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 01/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara
João Henrique de Oliveira – Me
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3ECACB55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 18/2024

Portaria N.º 18/2024

Exonera, a pedido, a servidora Natália Possa Bertolini, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA EXONERADA, A PEDIDO, a partir de 05 de fevereiro de 2024, do cargo efetivo de Advogada, a servidora **NATÁLIA POSSA BERTOLINI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.625.264-5/PR, CPF sob nº 089.302.169-51, nomeada em 12 de maio de 2023, conforme Portaria de Nomeação de nº 11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:4E18369E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/2024

Decreto Legislativo N.º 2/2024

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDOo falecimento do Sr. SR. JOSÉ PROENÇA DE ALMEIDA,ocorrido na data de hoje, onde a dor e a saudade emergem a perda irreparável.
CONSIDERANDOque José prestou serviços aeste Município.
CONSIDERANDOque é o nosso dever, render as justas homenagens à família enlutada.

RESOLVE:

Art. 1ºFIica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito desta Câmara Municipal, por 03 (três) dias contados desta data, pelo motivo do falecimento do Sr. JOSÉ PROENÇA DE ALMEIDA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:CCB85E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 941908/2023**. VALOR TOTAL **R$ 2.371.027,05 (dois milhões trezentos e setenta e um mil vinte e sete reais e cinco centavos)**. Realização dia 16/02/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 31 de janeiro de 2024 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8EB46D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de fevereiro de 2024,** o Sr. **GABRIEL COSTA DE MORAES**, RG 9.325.635-2 para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9816124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Izaias de Oliveira
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	31/01 e 02/02/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Levar Servidor para o Instituto de Identificação em Cornélio Procópio (31/01) e Acompanhamento de usuário do SUS no HC de Londrina (02/02) e para tratar de assuntos do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:97D23F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de fevereiro de 2024,** a Sra. **ARIANE DA SILVA BISCAIA**, RG 16.732.240-9, para exercer o cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6227F25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 e 29/02/2024
Quantidade	12 (doze) de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	30/01 a 29/02/2024
Quantidade	05 de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:46B1CA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 30/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2024 – Dispensa nº 02/2024, tendo por objeto a Aquisição de kits de higiene bucal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato Senhora Sandra Regina Pereira de Souza e fiscal do contrato a Senhor Renato de Anhaia.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8365C461

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 02/2024 - Processo administrativo nº 02/2024
Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FARMÁCIA MILENIO LTDA ME.
Valor Total: R$ 8.879,50 (oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos.
Período de vigência: 01/02/2024 à 01/02/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 01 de fevereiro de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CBF96025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 02/2024
Objeto: Aquisição de kits de higiene bucal em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 02/2024, para a Contratação junto a FARMÁCIA MILENIO LTDA ME, que indicou o valor total de R$ 8.879,50 (oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D8A51CAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 04/2024
Objeto: Contratação de consultas e exames médicos especializados via extracota para o ano de 2024, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 03/2024, para a Contratação junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI), n o valor total de R$ 331.904,65 (trezentos e trinta e um mil novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 01 de fevereiro de 2024.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D7D1DC29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 03/2024 - Processo administrativo nº 04/2024
Objeto: Contratação de consultas e exames médicos especializados via extracota para o ano de 2024, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI).
Valor Total: R$ 331.904,65 (trezentos e trinta e um mil novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Período de vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024.
Fundamento legal: art.75, XI, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E2188ED6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 32/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 04/2024 – Dispensa nº 03/2024, tendo por objeto a Contratação de consultas e exames médicos especializados via extracota para o ano de 2024, junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza, Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5FF69F4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 12/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ariana Stephanye Carneiro de Oliveira, Luciana Aparecida de Gouveia Batista, Tatiane Santos Machado, Terezinha Vieira e Vera Lucia Leal dos Santos em 31/12/2023 e o desligamento a pedido da Professora Efetiva Rosane de Fatima de Avilla em 31/01/2024

CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 08/2024, Ana Lucia Humeniuk Ferreira apresentou Termo de Desistência.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	6º	FABRISSA DE FATIMA CAMARGO COUTINHO	87
Professor	7º	LEONICE CRISTINA DE MATOS	07

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/02/2024 à 09/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A6FE760C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Ana Claudia da Costa, Roseli Maria Barbosa e Valéria Eugênia Mariano em 31/12/2023
CONSIDERANDO que a candidata Franciane Aparecida de Oliveria, convocada através do Edital 09/2024 apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	40º	FABIA DE OLIVEIRA	114-25

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **05/02/2024 à 09/02/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 01 de Fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6EA027B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

Súmula: Não Prorroga Concurso Público realizado nos Termos do Edital 084/2021

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que não existem candidatos em fila de espera nos cargos de Médico Clinico Geral PSF e Farmacêutico, oferecidos através do Concurso Público regido pelo Edital 084/2021.

RESOLVE

Artigo 1º- NÃO PRORROGAR o Concurso Público Municipal realizado em conformidade com o Edital 084/2021, cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 23/2022 publicada em 01/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A8920DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2024
DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ELESSANDRO DE OLIVEIRA	59001	Motorista	2022 a 2023	01.02.2024 a 20.02.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CF7E4648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2024 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 012/2024
DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 a pedido, a servidora **ELYS DE OLIVEIRA STOLBEN** matricula funcional **6120-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de fevereiro 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0A7541C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 095/2023 - TOMADA DE PREÇOS 08/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 095/2023 TOMADA DE PREÇOS 08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: L S SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira da execução do Contrato, que passa de 90 (Noventa) dias, para 110 (cento e dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

São José das Palmeiras/PR, 01 de Fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D223E617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, CONFORME DESIGNAÇÃO PELO DECRETO Nº 08/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssima Senhora:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ

Ref.: Parecer da Comissão de Vistoria e Avaliação.

Nós abaixo assinados, componentes da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, designados pelo Decreto nº. 08/2024 de 16.01.2024, para proceder à vistoria e avaliação dos seguintes Veículos:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV,

combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018

Conclui que:

Em decisão unânime desta Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, ficam avaliados os veículos conforme abaixo:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018;
Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 220.215,00 com quilometragem aprox. de 274.565 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000106 na data de 23/08/2017 pelo valor de R$ 190.000,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) nas condições em que o veículo se encontra.
01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019; **Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 59.674,00 com quilometragem aprox. de 371.919 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000121 na data de 12/06/2019 pelo valor de R$ 59.500,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais) nas condições em que o veículo se encontra.**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019; **Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 59.674,00 com quilometragem aprox. de 259.804 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000123 na data de 12/06/2019 pelo valor de R$ 59.500,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) nas condições em que o veículo se encontra.**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018;
Considerando que a TABELA FIPE é de R$ 44.312,00 com quilometragem aprox. de 239.399 e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000110 na data de 29/12/2017 pelo valor de R$ 45.000,00, a comissão avaliando as condições do veículo considerou que as condições são boas, porém as manutenções tornam o bem desnecessário ao município, considerando o alto custo de manutenção dos últimos anos, avaliamos no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) nas condições em que o veículo se encontra.

1 – Fica o presente parecer a disposição de Vossa Excelência para utilizá-lo nas decisões administrativas que lhe convier, e a quem interessar possa.

2 – E, para que produza os efeitos legais e que se fizerem necessários vai o mesmo assinado por todos os membros desta Comissão para possível homologação.

3 – O parecer tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

É o relatório:

São Pedro do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL VINICIUS DE SOUZA GLEICE ANE FARIAS GONÇALVES
PRESIDENTE MEMBRO

LOURIVAL LUIZ LUIZÃO RODRIGO MENDES DOS SANTOS
MEMBRO MEMBRO

DEUSDEDI VIEIRA DE ALBUQUERQUE DULCE MARIA LUNARDON GODOY
MEMBRO MEMBRO

MARCELO DE SOUZA BARROSO
MEMBRO

DECRETO Nº 027/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Laudo/Parecer na forma estabelecida pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos dos seguintes bem móvel:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358,** chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51,** chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54,** chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BBQ – 6586,** chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:306F228E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 9/2024

PORTARIA N.º 9/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/02/2024, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:

ROSANGELA BERTONI ESTRIOTTO ALMEIDA – Matrícula nº 536

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

JOSIVAL BACAGINI LEITE – Matrícula nº 312
ANGELA ALVES GALLEA – Matrícula nº 660

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

EDUARDO LEANDRO PERIN – Matrícula nº 212

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:33BA26EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 32/2024

Súmula: Exonera DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento protocolado sob nº416/2024

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a senhora **SUELLEN FERREIRA POLICAN,** portadora do CPF nº 078.713.939-44, do cargo de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº17/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D8C7A1A1

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 33/2024

Súmula: Nomeia DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a senhora **KAREN ROCHA DA COSTA,** portadora do CPF nº 073.090.629-90, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIM. E LICITACAO**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:25991FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Súmula*: Nomeia o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.959 de 23 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Sebastião da Amoreira, conforme a seguinte composição:

I - Poder Executivo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: GUSTAVO VAZ SILVA
Suplente:PAULO SERGIO ZAMPIERI

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: SILVIA MAYUMI ADANYA
Suplente: ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA BALAN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: KARINA MENEZES SOUTO
Suplente: GLÁUCIA Y. KOGIO TAKASUMI

II - Entidades Ligadas diretamente ao Esporte e Lazer (não governamental):

Representantes da Associação Cultural e Esportiva de São Sebastião da Amoreira – ACEA:
Titular: RICARDO TAKASHI SATO
Suplente: SUMITAKA TAMURA

Representantes de clubes/escolas esportivas sediadas no Município:
Titular: RAFAEL SOARES VIDOTTI
Suplente: MANOEL APARECIDO DA SILVA

III - Entidades da Sociedade Organizada (não governamental):
Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACISSA de São Sebastião da Amoreira:
Titular: VANDERLEI JOSE BARBOSA
Suplente: ADRIANO APARECIDO DE ARAÚJO

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo Único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 31 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DE65D5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 04/2024 - LUCIMAR BASTOS

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Lucimar Azevedo de Lima Bastos
CPF sob nº 051.469.049-60, RG nº 9.209.175-9/PR
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: 02/02/24 A 06/12/24
Sapopema, 02/02/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIMAR AZEVEDO DE LIMA BASTOS
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E70E9B1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO Nº 05/2024 - ANDERSON CAMARGO

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Anderson Pereira Camargo
CPF sob nº 118.917.639-46
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: 02/02/24 A 06/12/24
Sapopema, 02/02/2024
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal
Anderson Pereira Camargo
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E72B4605

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Anderson Pereira Camargo para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde da Micro área nº 14, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 2º - Nomear a Sr.ª Lucimar Azevedo de L. Bastos, para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde da Micro área nº 16, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AD949EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

PROC. N° 248/2023
Pregão Presencial n° 134/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.287.719/0001-02
DO OBJETO: Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão do Município de Sengés", a realizar-se entre os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2024, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes abaixo:
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO: R$ R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3CFFB73D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se foi remarcada a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
(Processo Licitatório n.º 246/2023)

OBJETO: Compra de 01 Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 16 canais para o Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.258.289,44 (um milhão duzentos e cinqüenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 19 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

01/02/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2C0E0064

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PUBLICAÇÃO - Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados a retificação do Edital de Homologação da Classificação Final para os cargos com fase única (somente prova objetiva) do Concurso 002/2023.

Art. 1º Fica retificado o número do concurso público, conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Apoio Educacional, Agente Sanitário, Almoxarife, Auxiliar de Bibliotecário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Escriturário, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Orientador Social, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho** referente ao Concurso Público 042/2022.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Apoio Educacional, Agente Sanitário, Almoxarife, Auxiliar de Bibliotecário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Escriturário, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Orientador Social, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho** referente ao Concurso Público **002/2023**.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D91EABCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3983/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 64.975,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660/2023 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 64.975,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2071	MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.975,00
	SUBTOTAL	64.975,00
	TOTAL	64.975,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:59E76E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 012, DE 1 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Designa o Senhor **WILIAN ANDREI VALERIANA VILME**, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Transporte Sanitário do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO SERMUSA**, o Senhor **WILIAN ANDREI VALERIANA VILME**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 9.505.096-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 057.321.449-27, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 1 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69BC42D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu à sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Sr. Luiz Cesar Fiori, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF sob o n.° 069.927.949-65, e portador da cédula de identidade civil RG sob o n.° 10.535.970-5 SESP/PR, qual foi aprovado para o cargo de Técnico em Gestão Legislativa, no Concurso Público 001/2018, homologado através do Edital 015/2022, para, nos termos da Lei, TOMAR POSSE no cargo público para o qual foi nomeado.
Para os efeitos do disposto no Edital de Convocação e da Legislação pátria em vigor, faz parte integrante deste termo a declaração de não acumulação de dois cargos, emprego ou função pública.
Para constas, lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Presidente desta Casa de Leis.
O servidor ora empossado é lotado junto a esta Câmara Municipal, devendo comparecer para entrar em imediato exercício das atribuições do cargo.
Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CESAR FIORI
Servidor

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B7108890

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, compareceu à sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Sr. Lucio Hernandes Torres, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF sob o n.° 007.093.599-86, e portador da cédula de identidade civil RG sob o n.° 6.900.590-0 SESP/PR, qual foi aprovado para o cargo de Assistente Administrativo, no Concurso Público 001/2018, homologado através do Edital 015/2022, para, nos termos da Lei, TOMAR POSSE no cargo público para o qual foi nomeado.
Para os efeitos do disposto no Edital de Convocação e da Legislação pátria em vigor, faz parte integrante deste termo a declaração de não acumulação de dois cargos, emprego ou função pública.
Para constas, lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Presidente desta Casa de Leis.
O servidor ora empossado é lotado junto a esta Câmara Municipal, devendo comparecer para entrar em imediato exercício das atribuições do cargo.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCIO HERNANDES TORRES
Servidor

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:13C34B7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-001/2024

Portaria nº 01/2024

Súmula: Revoga a pedido a portaria nº 09/2023.

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das normas regimentais.
Considerando ao pedido realizada pela atual controladora interna cedida pelo Município de Sertanópolis-Pr.

Resolve

Artigo Primeiro: Revogar a portaria nº 09/2023.
Artigo Segundo: A presente portaria entra em vigor na presente data, revogando-se os efeitos da portaria nº 09/2023, a partir da data de 02/02/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-Pr 01 de fevereiro de 2024

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CD553D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-002/2024

Portaria nº 02/2024

Súmula: Designa Servidor para exercer as funções da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das normas regimentais.
Considerando a revogação a pedido da portaria nº 09/2023.
Considerando que a atividade de controladoria interna da Câmara Municipal é continua.
Considerando o quadro de servidores da Câmara Municipal, o qual não possuí servidor estável.

Resolve

Artigo Primeiro: Nomear o servidor Senhor LUCIO HERNANDES TORRES, portador do CPF nº 007.093.599-86 e do RG nº 6.900.590-0, para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, para o período de 02/02/2023 a 31/12/2024.
Artigo Segundo: Esta portaria entre em vigor na presente data, com seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-Pr 01 de fevereiro de 2024

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5264025A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MAURO JR DOS SANTOS TAGLIAMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

VALOR: R$ 3.843,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5FE7E4F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: TOTTI & LOPES LTDA-ME
CONTRATADO: SR SUPERMERCADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE BAILE DE CARNAVAL COM TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 947,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5DC36AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção mini usina de leite (vaca mecânica).
Data da sessão: **15 de Fevereiro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 01 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58D2D271

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LOJA MAÇONICA RUI BARBOSA SERTANOPOLIS

OBJETO: ALUGUEL DE ESPAÇO DE BAILES PARA O PUBLICO DA TERCEIRA IDADE.

VALOR: R$ 1.775,00 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6E68EEA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA – CASA HJIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA ESFERA PARA OS POÇOS DA ZONA RURAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 551,85 (Quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:59847F24

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2023

AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **31/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:55/2023, DE 30/03/2023.

1. O objeto: *a aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr.*.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ATA Nº 02/2024 - Fornecedor**: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 37.885.137/0001-80, com sede na Av. Brasil, nº 1351 – Cambé – PR, CEP: 86.192-000, telefone: (43) 3316-6181, e-mail: amb_distribuidora@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Londrina-PR, RG n.º 14.881.333-7SSP/PR, CPF n.º 123.947.789.
Valor Total - R$ 38.075,80 (trinta e oito mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

ATA Nº 03/2024 - Fornecedor: **CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI**, CNPJ n.º 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº490, – Paranavaí - PR, CEP: 87.709-180, telefone: (44) 3062-2008, E-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Sr **ALEX DIAS DAMINELLI**, casado, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, CNH n.º 8857839-2 SESP/PR, CPF n.º 069.543.129-32. Valor Total - R$ 6.169,00 (seis mil, cento e sessenta e nove reais).

ATA Nº 04/2024 - Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME**, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica pau, nº 1211 - Centro, CEP: 86.708-400, e-mail: classmed@uol.com.br/classmed@outlook.com, telefone: (43) 3275-3105, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Arapongas-PR, RG n.º 7.857.674-0 SSP/PR, CPF n.º 787.622.989-34. Valor Total - R$ 5.156,77 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ATA Nº 05/2024 – Fornecedor**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**, CNPJ n.º30.547.487/0001-98, com sede na Av. Joaquim Alves Bento de Lima, nº 807 – CJ HAB. Manoel Palma Cano – Alvorada do Sul – PR, CEP: 86.150-000, telefone: (43) 36612684, e-mail: alvorada_med@hotmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **OSCAR NETTO BOING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cambé - PR, CNH: 01059507402 DETRAN/PR, CPF n.º 601.706.039-20. Valor Total - R$ 286.538,30 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

ATA Nº 06/2024 – Fornecedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 43.607.262/0001-21, com sede na Rua das Camélias, nº 230 – Toledo – PR, CEP: 85.902-460, telefone: (45) 9921-7639/, e-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com, representado por seu sócio administrador, Sr. **JEAN CARLOS PETRY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Toledo-PR, RG n.º8651.599-7 SESP/PR, CPF n.º 063.086.819-03. Valor Total - R$ 24.957,50 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº 07/2024 – Fornecedor: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CNPJ n.º 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287 – Maringá – PR, CEP: 87030-170, telefone: (44)

991369163 – (44) 991721121 – (44) 3037-5077, E-mail: lokalmed@outlook.com representada por sua sócia administradora, Sra. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Paiçandu-PR, RG n.10872476-5, SSP/PR, CPF n.º 074.257.239-05. Valor Total - R$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

ATA Nº 08/2024 - Fornecedor **: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ n.º 34.223.536/0001-98, com sede na Rodovia PR 317 nº6752 – Barracão A, Parque Industrial 200 - Maringá - PR, CEP: 87.035-510, Telefone: (44) 3346-4605, e-mail: empenho@licitesaude.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, brasileiro, residente e domiciliado em Maringá-PR, RG n.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF n.º 000.744.681-03. Valor Total - R$ 10.264,00 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

ATA Nº 09/2024 - Fornecedor **: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antonio Fachin, nº 2210 – Paranavaí - Paranavaí - PR, CEP: 87703-350, e-mail: noroestemed@uol.com.br, telefone: (44) 3422-7118, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, RG n.º 5.736.660-5 SSP/PR, CPF n.º 856.228.269-34. Valor Total - R$ 400,45(quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).

ATA Nº 10/2024 - Fornecedor**: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 06.974.929/0001-06, com sede na Av Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501 – Maringá - PR, CEP: 87.060-676, e-mail: licitacao@vyphospitalarmga.com.br, Telefone: (44) 3034-0262, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, RG n.º 8.364.021-9 SESP/PR, CPF n.º 057.516.149-33. Valor Total - R$ 10.762,40 (dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 31/01/2025.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de fevereiro de 2024.
GESTOR DA ATA:

_____
NOME: Bárbara Piotto Giglio de Morais
CPF:043.108.899-30 - Farmacêutica

Fiscais do contrato:

Karina Alves Andrioli - CPF: 047.400.749-90 - Farmacêutica.
Evelise de Vidis - CPF: 05049128951 - Farmacêutica.
Roberta Grazieli Bolsoni Guizelini Fabrim - CPF/:034.079.689-81- Farmacêutica.
Daiany Martins Kozan Levistki - CPF: 006.807.059-45- Farmacêutica.
Ingryt Maria Ferracin – CPF: 031.062.009-01 - Farmacêutica.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa
Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:50439348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 008/2024

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I – 12, 13 e 14 de fevereiro, ponto facultativo, carnaval e Quarta-feira de cinzas;
II- 28 de março, ponto facultativo;
III- 29 de março, Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
IV – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
V – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VI – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
VII – 31 de maio, ponto facultativo;
VIII – 25 de julho, Festa Colono e Motorista, feriado Municipal;
IX – 26 de julho, Ponto facultativo;
X – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, feriado Municipal;
XIII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV – 20 de novembro, dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado Nacional;
XVI– 23 de dezembro, ponto facultativo;
XVII– 24 de dezembro, ponto facultativo;
XVIII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.
XIX– 30 de dezembro, ponto facultativo;
XX– 31 de dezembro, ponto facultativo;
Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a escala de sobreavisos conforme Artigo 1º deste Decreto, para a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais ou que não possam ser paralisados sem o comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Parágrafo Único: Caberá aos dirigentes de cada Secretaria a análise da eventual necessidade de expediente normal nos dias declarados como ponto facultativo.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado na medida da necessidade revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30/01/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5B81CB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Alimento Nutricional, Para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR.

VALOR TOTAL: R$ 83.190,00 (oitenta e três mil, cento e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benônimo Rodrigues portador do CPF 077.713.438-13.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0EA528BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 TOMADA DE PREÇO 16/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA, COM LARGURA DE 0,60 CM E PROFUNDIDADE DE 0,80 CM. PARA COLOCAÇÃO DE ENCANAMENTO DE REDE DE SANEAMENTO RURAL, para a Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA: SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 34.737.402/0001-95, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, Centro na Cidade de Teixeira Soares.

VALOR TOTAL: R$ 112.465,80 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Vanderlei Acordi, CPF: 723.369.359-53 e
Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1815CDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Colarinhos Destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATADA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda –EPP, inscrita no CNJP Nº 01795704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano 2803 - Centro - Cep- 85.801-250, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E79182C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO N° 218/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, para as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, para as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 75/2022 e anexos, até o dia 19 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 19 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37041B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) JMC Distribuidora de Pneus Ltda –EPP, inscrita no CNJP Nº 01795704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano 2803 - Centro - Cep- 85.801-250, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A82F55B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 16/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Preços, conforme segue: 01 — **SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 34.737.402/0001-95, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, Centro na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 com o preço global de **R$ 112.465,80 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob 34.737.402/0001-95, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, Centro na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 112.465,80 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 31 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC465B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **306/2024** de **02/01/2024**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 83.190,00 (oitenta e três mil, cento e noventa reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:78FF6BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE MULTA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 04/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
CONTRATADA: ALTEVIR PORTELA DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.817.941/0001-61, com sede à Rua Principal, s/nº, Bairro Vila Rainha, CEP: 84.450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 04/2022 e anexos, até o dia 05 de fevereiro de 2025 e, alteração da décima do contrato, alterações que passam a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o item 10.2.7. tendo a seguinte redação: 0.2.7. Desconto do dia não trabalhado com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da linha.

Teixeira Soares-PR, 30 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3EB38799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE MULTA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 04/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 04/2022 e anexos, até o dia 05 de fevereiro de 2025 e, alteração da décima do contrato, alterações que passam a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o item 10.2.7. tendo a seguinte redação: 0.2.7. Desconto do dia não trabalhado com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da linha.

Teixeira Soares-PR, 30 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F23F0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE MULTA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 04/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
CONTRATADA: ERIVAN NARASSU DE OLIVEIRA 0398445517, inscrita no CNPJ sob nº 20.055.181/0001-60 com sede à Rua Imigrantes, nº 1062 – Garage 1 – Vila Zezo – CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 04/2022 e anexos, até o dia 05 de fevereiro de 2025 e, alteração da décima do contrato, alterações que passam a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica acrescido o item 10.2.7. tendo a seguinte redação: 0.2.7. Desconto do dia não trabalhado com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da linha.

Teixeira Soares-PR, 30 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6FE45ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 03.020.439/0001-74, localizada na Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga o prazo de vigência e execução do contrato nº205/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 04 de abril de 2024 e o prazo de vigência fica estendido até o dia 07 de abril de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 22 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:83E1FC4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E.V DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.578.752/0001-09, com Sede em Colônia Assentamento Che Guevara, no Distrito de Guaraúna, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 01/2020 e anexos, até o dia 07 de fevereiro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares, 30 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:375E8FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1886 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA APARECIDA TOZETTO;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada PATRICIA APARECIDA TOZETTO, portadora da CI RG nº 9.847.523-0 SSP/PR e CPF nº 079.652.039-95, matrícula 2009-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 257/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA302294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1887 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OLANDA SENEKI;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada OLANDA SENEKI, portadora da CI RG nº 7.136.727-4 SSP/PR e CPF nº 929.260.339-87, matrícula 2010-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 258/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89A0DD86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1888 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA, portador da CI RG nº 7.799.639-7 SSP/PR e CPF nº 046.249.249-40, matrícula 2011-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 259/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B87BC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1889 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI, portadora da CI RG nº 13.040.174-0 SSP/PR e CPF nº 091.623.659-59, matrícula 2013-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 260/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:533292C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1891 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANETE DOS SANTOS;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JANETE DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 6.999.129-7 SSP/PR e CPF nº 023.831.329-85, matrícula 2014-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 262/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9DE14468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1892 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES, portadora da CI RG nº 8.494.004-6 SSP/PR e CPF nº 864.782.659-00, matrícula 2015-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 263/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55AACFFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1893 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE, portadora da CI RG nº 7.021.998-0 SSP/PR e CPF nº 029.732.449-78, matrícula 2016-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 264/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69BA2CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1894 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOYCE FABIELI DE ANDRADE;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JOYCE FABIELI DE ANDRADE, portadora da CI RG nº 12.535.790-3 SSP/PR e CPF nº 088.966.549-47, matrícula 2017-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Fonoaudióloga**, pelo período de seis meses, com início em 15 de fevereiro de 2024 e encerramento em 14 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 265/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDE72CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1897 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GEOVANE SCHVAIDAK;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado GEOVANE SCHVAIDAK, portador da CI RG nº 9.692.716-9 SSP/PR e CPF nº 051.957.659-44, matrícula 2020-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 268/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:801176FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1898 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SILVIA MARIA PAVELSKI;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SILVIA MARIA PAVELSKI, portadora da CI RG nº 8.947.223-7 SSP/PR e CPF nº 038.770.159-13, matrícula 2021-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 269/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E5AB3F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1899 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, portadora da CI RG nº 7.413.606-0 SSP/PR e CPF nº 025.938.169-10, matrícula 2022-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 270/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:90F0DD3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1900 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 8.176.277-5 SSP/PR e CPF nº 028.130.249-96, matrícula 2023-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 271/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A300FDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1901 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILISY KRAIESKI;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARILISY KRAIESKI, portadora da CI RG nº 5.725.898-5 SSP/PR e CPF nº 053.950.869-19, matrícula 2024-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 272/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3E92D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1902 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SÔNIA ZAGONEL ZARE DE OLIVEIRA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SÔNIA ZAGONEL ZARE DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.845.932-4 SSP/PR e CPF nº 028.785.919-33, matrícula 2025-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 273/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6C86D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1885 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEFERSON JOSE GRACIANO, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear JEFERSON JOSE GRACIANO, portador do CI RG nº 8.499.166-0 SSP/PR e CPF nº 034.132.969-06, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AE347940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1895, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANO MARCELO CARDOSO.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 241 de 31 de janeiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido ADRIANO MARCELO CARDOSO, portador do CPF nº 033.148.649-06, do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B89F154E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1896, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANGELO VANDERLEI MARTINS.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 243 de 31 de janeiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido ANGELO VANDERLEI MARTINS, portador do CPF nº 035.660.599-00, do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D0EC07C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1903 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADRIANO MARCELO CARDOSO;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ADRIANO MARCELO CARDOSO, portador da CI RG nº 6.900.930-1 SSP/PR e CPF nº 033.148.649-06, matrícula 2018-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Ambulância**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 266/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00CE8F06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1904 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANGELO VANDERLEI MARTINS;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ANGELO VANDERLEI MARTINS, portador da CI RG nº 8.676.353-2 SSP/PR e CPF nº 035.660.599-00, matrícula 2019-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Ambulância**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 267/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9D4BFBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1890 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE JANEIRO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS

– Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ, portadora da CI RG nº 9.173.311-0 SSP/PR e CPF nº 009.354.759-58, matrícula 2012-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de Agente de Serviços de Limpeza, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 261/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29786801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1877 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR HERIVELTON LOURENÇO DE SOUSA, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear HERIVELTON LOURENÇO DE SOUSA, portador do CI RG nº 13.037.487-5 SSP/PR e CPF nº 086.976.869-70, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5483C388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1878, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR MARCIONEI GUTERVIL.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2.024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Exonerar em virtude de falecimento "**MARCIONEI GUTERVIL**", portador do CI RG n° 4.601.217-8 SSP/PR, CPF n° 669.356.109-82, matrícula 477-1, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C1999C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhora **CECI APARECIDA SCHIABELLE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.877,93 (Hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 002/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:895980C0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **JOÃO LOPES BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Obras e Construções, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.461,47 (Dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 003/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 1º dia de Fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D42DBBC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3615/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.736, de 20 de DEZEMBRO de 2022

DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional , o montante de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.0.1.00.00 – Aposentadoria do RPPS
Vínculo: 40 - Regime Próprio de Previdência Social
Valor: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação de acordo com o Parágrafo 1º, II do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) da receita a seguir:
Receita: 1.3.2.1.04.01.01 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal
Vínculo: 40 - Regime Próprio de Previdência Social
Valor: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroativos a 10/12/2023.

Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:336D9F9D

GABINETE
DECRETO N.º 3.641/2024

Declara a revogação do Decreto Municipal n.º 3.454, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a implementação e adoção de medidas de contenção e controle das despesas administrativas e com pessoal, reduzindo o custo operacional da Administração Pública;
Considerando a retomada financeira dos repasses financeiros da União e do Estado, além das emendas parlamentares e o aumento gradativo da receita corrente do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a revogação do Decreto Municipal n.º 3.454, de 07 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 30 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:735F939A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, nos termos da Lei Municipal 1.701/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.74, da mesma lei.

Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9042DDD2

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 02-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, nos termos da Lei Municipal 1.701/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B39F2FE1

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 03-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Em atendimento ao art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO TERRABONENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO, nos termos da Lei Municipal 1.701/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.74, da mesma lei.

Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:40AE1E50

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 461/2019

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 21/2019

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, aos dois dias de fevereiro de 2023, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 75.793.786/0001-40, com sede Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Centro – TERRA BOA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, residente edomiciliado nesta cidade, à com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA**, cadastrada no CPF nº 756.663.329-53 e inscrita no RG nº 5.616.769-2, residente edomiciliada nesta cidade, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Junior, 140, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Pe. RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua Jose Gonçalves Junior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.
1 - O presente Aditivo ao Termo de Colaboração, com a prorrogação, terá sua nova vigência entre os seguintes períodos: início em 04 de fevereiro de 2024 e termo final de execução em 03 de maio de 2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
1 – Mediante o presente ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a prorrogação de prazo de vigência, acrescenta-se, ao termo de colaboração, o valor de R$ 7.562,32 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensal, totalizando R$ 22.686,96 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) a ser executado nos próximos 03 (três) meses, o repasse do valor acrescido , será liberado de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso referentes ao período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto no exercício de 2024,
-Funcional Programática: 11.002.2092.339039.000

CLAUSULA QUARTA
As demais clausulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 31 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0F8F27A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 79/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/01/2024, a Senhora **ROSANA MOREIRA DE SANTANA FADEL**, portadora do CPF 077.579.089-30 do cargo efetivo que ocupa, de **PROFESSORA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 31 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFA8A1D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 80/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/02/2024 a Senhora **LETICIA MAGON** portadora do CPF 096.852.839-23 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB85E6BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 81/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/02/2024 a Senhorita **QUESIA CRISTINA DE OLIVEIRA** portadora do CPF 129.092.079-60 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E56A7374

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 82/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/02/2024 a Senhora **ADRIANA DA SILVA MOREIRA** portadora do CPF 074.939.559-13 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44B8D016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **PAULO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2024** a **01/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38F1E36D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SILAS ALVES DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2024** a **01/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D16768C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSEMERI APARECIDA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2024** a **10/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E95CD3D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 88/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA PIRES DE OLIVEIRA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/02/2024** a **30/04/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9BC252DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **DANIELLA APARECIDA MACEDO BUBELA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/02/2024** a **02/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B237B24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2 da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05/12/2023**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	938.057.569-68

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF3C565A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 030/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidato abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 01 de Fevereiro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
Daniele Ribeiro Almeida	9º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6427A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 096/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula Nº11502, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, **referente ao período aquisitivo** de 22/03/2020 a 21/03/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/02/2024 a 11/02/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C3F88711

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.662/0001-41**.

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BORROLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM 3 MORRINHOS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.558.020,60 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024(vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Natalia de Amorim Jardim Serviços Medicos LTDA
NATALIA DE AMORIM JARDIM
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2D6DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.227.036/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO GONÇALLES GUTIERREZ, 191 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.558.140,60 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024(vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Giselly Josefa Dos Santos Molina - ME
GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DC8EC410

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro. (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILANCIA SANITÁRIA	KATIELLE APARECIDA FERREIRA	3º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente

declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2AC6C426

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro. (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	SOLANGE GUSTAVO DA SILVA	15°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A0706C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 21.513.919/0001-59.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global dos repasses corresponderá no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que poderão sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município, para o exercício de 2024.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 01 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALEX COSTA MARINUCHI
Presidente

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E3437A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 033/2024

Decreto nº 033/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros ao Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal n° 097/2023, de 01/11/2023, que trata da criação do Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica -PR, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao referido Conselho Municipal de Cultura:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Suplente: Cristina Jasper

Titular: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Suplente: Sirlene Lopes Travagin

Il - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Fábio Santos Vieira
Suplente: Orestes Neto Fernandes de Souza

Titular: Marcelo Ruiz Guerra Junior
Suplente: Denise Rodrigues

Titular: Maycon Fernando Santos
Suplente: Melissa Soletti

Titular: Rodolfo Henrique da Silva
Suplente: Cledice Oliveira da Silva Toffoli

Art. 2º. O referido Conselho Municipal de Cultura, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação e Cultura terá sua representatividade no Conselho na qualidade de Presidente;

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultural de Terra Rica terá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal n° 097/2023, observados os dispositivos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F76A6D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 031/2024

Decreto nº 031/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e...

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF).

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B, do ADCT/CF.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 132/2023, de 20 de dezembro de 2023, **prorrogou o prazo** para a aludida desvinculação das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas **até 31 de dezembro de 2032,**

DECRETA

Art. 1º. Fica desvinculada, até 31/12/2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeito retroativo a 03/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (01/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:33F1EF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15758/2024

PORTARIA N.º 15758/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 042/2024 de 31 de janeiro de 2024, protocolado sob nº 1205/2024 no dia 31/01/2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria n° 14571/2022 que designou o servidor SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR, matrícula 1219383 -00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiro Passos, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:108AC21E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15759/2024

PORTARIA N.º 15759/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 043/2024 de 31 de janeiro de 2024, protocolado sob nº 1206/2024 no dia 31/01/2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar a Servidora ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI, matrícula 134511-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiro Passos, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:1104165B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4196/2024

DECRETO Nº 4196/2024

SUMULA: Prorroga prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 279/2020 de 10/02/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III do artigo 195 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, regulamentado pelo Edital nº 279/2020 de 10/02/2020, cujo o resultado final foi homologado através do Edital nº 334/2022 de 07/02/2022 por igual período de 02 (dois) anos.
Art. 2º - O prazo de vigência do Concurso Público, Edital nº 279/2020, encerra-se em 06/02/2026.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:99DABA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15743/2024

PORTARIA Nº 15743/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1014/2024 de 30/01/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar portaria nº 15638/2023 de 07 de novembro de 2023, onde designava a Professora ANA PAULA IGNACIO BRAGA, matrícula 174971-00, para atuar como Diretora na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1D036A12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15744/2024

PORTARIA Nº 15744/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1016/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 9890/2017 de 09 de fevereiro de 2017, onde designava a Professora ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA, matrícula 37206-03, para atuar como Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C6A7D786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15745/2024

PORTARIA N° 15745/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1016/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E

ART. 1°. – Revoga a portaria nº 14843/2022 de 19 de julho de 2022, onde designava a Professora ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA, matrícula 37206-04, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8C0DA8F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15746/2024

PORTARIA Nº 15746/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1017/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 12201/219 de 18 de fevereiro de 2019, onde designava a Professora SILVANE DE SOUZA VALLADÃO, matrícula 119806-04, para atuar como Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:612D22CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15747/2024

PORTARIA N° 15747/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1017/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14796/2022 de 11 de julho de 2022, onde designava a Professora SILVANE DE SOUZA VALLADAO, matrícula 119806-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:914D7E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15748/2024

PORTARIA N° 15748/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1019/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E :

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15035/2022 de 01 de novembro de 2022, onde designava a Professora ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, matrícula 132292-02, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7B068A4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15749/2024

PORTARIA N° 15749/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1019/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15231/2023 de 07 de março de 2023, onde convocava a Professora ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA, matrícula 132292-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:251A9DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15750/2024

PORTARIA Nº 15750/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1020/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14894/2022 de 05 de agosto de 2022, onde concedia a Professora FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 1215400-01, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B621DBB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15751/2024

PORTARIA Nº 15751/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1020/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14895/2022 de 05 de agosto de 2022, onde concedia ao Professor VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA, matrícula 133604-03, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BF3315B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15752/2024

PORTARIA N° 15752/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1022/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14786/2022 de 11 de julho de 2022, onde convocava a Professora ROSILENE POLO STABACK, matrícula 96130-05, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 01 de fevereiro de 2024..
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8E5BA51C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15753/2024

PORTARIA Nº 15753/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1022/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14795/2022 de 11 de julho de 2022, onde designava a Professora ROSILENE POLO STABACK, matrícula 96130-05, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CC6F00FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15754/2024

PORTARIA N° 15754/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1021/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14782/2022 de 11 de julho de 2022, onde convocava a Professora IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, matrícula 89524-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EBAC2145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15756/2024

PORTARIA Nº 15756/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 1023/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar o Professor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula 119890-02, para atuar como Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Conceder ao Professor ora designado uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º. – Revoga-se em especial a portaria nº 9079/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FA0DA677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15755/2024

PORTARIA Nº 15755/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1021/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 14794/2022 de 11 de julho de 2022, onde designava a Professora IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, matrícula 89524-04, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, concedendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BF8BE163

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15757/2024

PORTARIA N° 15757/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 1026/2024 de 30 de janeiro de 2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 13861/2021 de 04 de fevereiro de 2021, onde convocava a Professora SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO, matrícula nº 33383-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5D171257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15762/2024

PORTARIA N° 15762/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO**, portador(a) do CPF/MF 040.732.399-61, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C288F4E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15760/2024

PORTARIA Nº 15760/2024

SÚMULA: Concede adiantamento de recursos financeiros a servidor, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os princípios dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, e da Lei Municipal nº 019/2005 de 03.05.2005 e Decreto

nº 069/2005 de 05.05.2005, que Instituiu e regulamentou o Regime de Adiantamento que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Senhor:
EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portador do RG nº 9.987.642-5 SSP PR, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **para:**
Receber em regime de adiantamento, recursos financeiros devidamente empenhados em dotação própria, no orçamento vigente, para efetuar pagamentos em casos estendidos como despesas excepcionais, que possam ser pagas por este meio, nos setores onde foram designados.
Novo adiantamento será liberado, após a devida comprovação da importância anteriormente entregue, observando normas estabelecidas pela Lei nº 019/2005 e Decreto nº 069/2005
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13776/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1DF0B184

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONVENIO PRODUTOS PARA SAUDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA -PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Costa e Silva - 95, nesta cidade de Terra Roxa- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 3.058.992-0 PR e do CPF n.º492.820.779-34, residente e domiciliado em Rua José Antônio, 09, em Terra Roxa - PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ em 400.000,00 (quatrocentos mil reais), quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais),sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esse sob tenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária - ação: 2037 elemento de despesa - 3337230000000000000 - Material de Consumo, Fonte: 000/303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Roxa - PR, 19 de Janeiro de 2023.

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6F5DF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/02/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos a serem promovidos pela Administração Municipal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 728.330,07 (setecentos e vinte e oito mil trezentos e trinta reais e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 01 de fevereiro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B636452E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 01/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 2.143,36 (dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para dois Vereadores, voo direto, ida e volta, para Brasília (saída em 20/05/2024, voo 1785, e retorno em 22/05/2024, voo 1784) para participação no evento Marcha à Brasília.

Contratada: Decisão Passagens e Turismo Ltda – EPP (Positivo Turismo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.733.883/0001-40, com endereço na Rua Francisco Rocha, nº 259, Batel, Curitiba, Paraná.

Valor Total da Despesa: R$ 2.143,36 (dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 - Passagens para o país
Tijucas do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C65373BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte universitário para estudantes do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a concessão de auxílio transporte universitário para o transporte de estudantes do Município, regularmente matriculados em curso superior e cursos médio técnicos, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), residentes e domiciliados no Município de Tijucas do Sul, para as cidades de Curitiba/PR e São José dos Pinhais/PR.

Art. 2° O serviço poderá ser prestado de forma gratuita ou onerosa com uma cobrança de preço público, que será regulamentada via Decreto Municipal.

Art. 3° As normas de utilização do veículo do transporte escolar universitário serão elaboradas, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Comissão Municipal do Transporte Universitário, a ser criada e nomeada, composta por 3 (três) membros, e deverão ser homologadas pelo Poder Executivo Municipal. A Associação dos Estudantes Universitários de Tijucas do Sul participara da Comissão Municipal do Transporte Universitário.

Art. 4 As rotas que serão operadas serão definidas pela Comissão Municipal do Transporte Universitário e regulamentadas em Decreto Municipal.

Art. 5º Observadas as disposições desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente normativa por meio de Decreto Municipal, bem como decidir, anualmente, pela fixação do valor do auxílio transporte universitário, respeitada a reserva legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:168AAF85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: "Altera no que especifica a Lei Municipal n° 429/2013, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição da Mesa Diretora, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal n° 429/2013, *que* "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências", no que diz respeito ao Anexo VI, para aumentar 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Contador, totalizando assim 02 (duas) vagas.

Parágrafo único. Com a alteração disposta no *caput* deste artigo, a tabela referente ao Anexo VI da Lei Municipal nº 429/2013 passa a ter 02 (duas) vagas para o cargo de Contador, em relação à coluna "quantidade".

Art. 2°. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Municipal n° 429/2013, em relação ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para extinguir 02 (duas) vagas, e ao vagar a terceira, fica extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:4D6DE5A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4796, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **SALETE APARECIDA LEPREVOST,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.669.091-7/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4108, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0A829F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4797, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **ELIZABETE KARPINSKI,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.162.971-8/SSP/PR, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4094, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BBF7559E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4798, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 2.920.254/SSP/SC, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4092, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C6CE23C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4799, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***TATIANE MARIA GUIZONI,*** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.255.074-9/SESP/PR, do cargo efetivo de Monitor de Creche, nomeada por meio do Decreto nº 2305, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5BEF7743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4801, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4801, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia Agente de Contratações e Membros de apoio.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DECRETA
Art. 1° A Comissão de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Agente de Contratações: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Michele Cristina Pereira,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor I;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogando o Decreto 4774/2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:21354E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4800, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4800, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abri de 2021.

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação I;
II – Membro: **Katia de Souza,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.422.049-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor II;
III – Membro: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portador da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogando o decreto 4774/2023.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C1AE4E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Substituição temporária da Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui temporariamente a servidora Aline Woiakievicz Giombelli portadora do RG: 10.342.551-4 SSP/PR, Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de fevereiro a 15 de fevereiro, afastamento por doença, pela servidora Katia de Souza, portadora do RG: 12.422.049-1 SSP/PR, Assessora II, na função de Agente de Contratação Decreto 4801/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B6D57D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45 - ANO 2022

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 45/2022	Inexigibilidade 04/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95	31/01/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:37C4CA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 016/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o(a) servidor(a) comissionado(a) **BRUNA STIVAL DO PRADO**, portador(a) da matrícula Nº 1076, do Cargo de "Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania", nomeado(a) pela Portaria de nº 025/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7DF4B234

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 017/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o(a) servidor(a) contrato(a) através do PSS, **SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO**, portador(a) da matrícula Nº 1143, do Cargo de "Técnico de Enfermagem", nomeado(a) pela Portaria de nº 044/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D6C00EF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 018/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a)**, PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA,** matrícula de Nº 1158, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO AGRÍCOLA,** em 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 130/2023 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:12C6B636

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 019/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES, portador(a) do RG nº 3.586.368-02 SSP/PR e do CPF nº 325.725.588-82, para o Cargo de "TÉCNICO ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2023, e existência de vaga, a partir de 01 de fevereiro de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D207D8CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 020/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr. ANA GLAUCIA RIBEIRO, matrícula de nº 612, ocupante do cargo efetivo de "EDUCADOR INFANTIL", de 01/02/2024 à 30/04/2024, período aquisitivo 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9F91202A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 02 de fevereiro de 2024, às 9:00 (nove horas), na Câmara Municipal

de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação do Projeto de Lei n.º 2609/2024, do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9D744A78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 064/2024

EDITAL Nº. 064/2024
01/02/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionadas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
10º	SALETE DOS SANTOS
11°	SOLANGE CERCONE SILVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
1º	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL

Ficam convocadas as aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:70FF0692

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.011/2024

EDITAL Nº.011/2024
01/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lisley de Almeida	10°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3FCD7480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 /2024

CONFORME DECRETO MUNICIPAL 5538/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, – DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR ÂMBITO DE SUA OUVIDORIA GERAL E SECRETARIAS COMPETENTES, COM VISTAS A PERMANENTE INTERAÇÃO DO CIDADÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR, a Ouvidoria Geral do Município e tendo em vista o disposto na Lei 13.460/2017 regulamentada pelo Decreto 5538/2023 vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras se apresentam a seguir:

OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o convite aberto a sociedade tribarrense para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura de Três Barras do Paraná e seleção dos conselheiros VOLUNTÁRIOS – titulares e suplentes – a ser implantado com foco na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Os conselheiros voluntários do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos da Lei 13.460/2017:
Acompanhar a prestação dos serviços por meio da análise das estatísticas e relatórioproduzidos pela Ouvidoria, portal da transparência e indicadores;
Participar na avaliação dos serviços, assentando em ata sua opinião sobre a eficácia e áreas de oportunidade;
Propor melhorias na prestação dos serviços, assentando em ata as sugestões de aperfeiçoamento;
Contribuir na definição de diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento no atendimento aos usuários dos serviços públicos, a serem debatidas, assentadas em ata na reunião do Conselho e encaminhadas as Secretarias competentes para estudos de implantação;
Realizar uma reunião semestral, podendo em casos excepcionais, ser agendado reunião extraordinária;
As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência;
Dar publicidade da Ata através do sítio eletrônico da Prefeitura na página da Ouvidoria.

3.DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto exclusivamente por representantes da sociedade civil, VOLUNTÁRIOS, num total de 11 membros titulares, conforme Decreto Municipal nº 5538/2023 de 07 de novembro de 2023 em seu Art.32 sendo, cinco membros representantes da administração pública municipal, cinco membros representantes dos usuários de serviços público e um membro nato o (a) ouvidor (a) geral, podendo ser substituídos por outros membros suplentes; que serão preservados em lista, sendo cinco indicados pelo Poder Público e cinco Membros da Sociedade escolhidos no processo seletivo por meio de chamamento público. Com referência ao Art. 19º da Lei 13.460/2017, visando pluralidade e representatividade. O processo seletivo buscará alcançar a maior abrangência e diversidade de usuários dos serviços públicos municipais vindos da sociedade tribarrense e também de segmentos sociais organizados, caso haja o interesse dessas representações da população:
Residentes em Três Barras do Paraná, sendo maiores de 18 (dezoito) anos;
Membros de associações da Terceira Idade;
Afro-brasileiros;
Indígenas;
Estudantes de Ensino Superior;
Profissionais Liberais;
Empresários (desde que a empresa possua sede no município de Três Barras do Paraná);
Portadores de Necessidades Especiais;
LGBT+;
Membros de associações de classe e entidades assistenciais (voluntários ou funcionários)
Representantes na causa de proteção dos animais;
Representantes de Entidades Religiosas;
Representantes de Órgãos de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;
3.2 Não há nenhuma remuneração para as atividades desenvolvidas pelos conselhos municipais conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal 13460/2017.

4. REQUISITOS
4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:
Ser residente no Município de Três Barras do Paraná;
Ser usuário(a) dos serviços públicos do município nos termos do presente edital;
Não estar condenado plenamente ou em incurso de nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei Ficha Limpa).

5. FASES DO PROCESSO PARA FORMAÇÃO INICIAL DO CONSELHO
5.1 O processo completo, até a nomeação e instalação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, compreenderá 3 fases:
Fase 1 – Captação e Inscrição de usuários interessados em compor o conselho;
Fase 2 – Seleção de usuários conforme requisitos do edital;
Fase 3 – Entrega de documentação para fins de instalação do conselho.

6. FASE 1 – USUÁRIOS INTERESSADOS
6.1 O processo de captação de usuários interessados foi aberto a qualquer pessoa que, a partir dessa etapa, preencher os requisitos estabelecidos no presente Edital. As fichas de Inscrição estarão disponíveis no site da Ouvidoria para impressão da mesma (https://tresbarras.pr.gov.br/), ou podem ser retiradas no Paço Municipal no setor de Ouvidoria Pública.
6.2 Para cumprimento da fase 1, o usuário(a) declarou interesse e inseriu os dados básicos de contato como Nome, e-mail, telefone, whatsapp e motivo pelo qual pretende participar do conselho consiste em realizar uma Carta de intenção, descrevendo as razões da motivação em participar do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos -COMUSP, cujo objetivo será organizar o processo seletivo instituído pela Fase 2. Informações podem ser solicitadas também pelo telefone: (45) 988219830 e demais canais disponibilizados como o e-mail: ouvidoria@trêsbarras.pr.gov.br.

As mesmas terão que ser entregues junto com a documentação solicitada no Paço Municipal no setor de Ouvidoria Pública. Fase 1 será iniciada em 02/02/2024 e concluída em 04/03/2024 (etapa divulgada e concluída na forma prevista)
Endereço de e-mail ou o número de telefone inconsistente no preenchimento do formulário, serão automaticamente desqualificados na fase 1.
Após a conferência prévia das fichas de inscrição será publicada no Diário Oficial os nomes das pessoas que cumpriram os requisitos e que participarão para próxima fase.
6.5 Anexo I - Ficha de inscrição

Nome :
RG: Orgção Emissor: Data de Exped.:

CPF: Data Nac.:
Endereço:
Complemento:
Bairro: CEP:
Telefone (1) Tel. (2)
E mail (1)
Email(2)
Profissão:
NIVEL ESCOLAR: ( ) Não Alfabetizado ( ) Alfabetizado ( ) Fundamental ( ) Nível superior ( ) Pós graduado
Data : _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO PARA COMISSÃO FAVOR NÃO PREENCHER
( ) Cópia do RG ou documento equivalente com foto
( ) Cópia de comprovante de residência atualizado (ex. Conta de água, luz, telefone, correspondência bancára, últimos 6 meses.
( ) Cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
( ) Formulário de Inscrição devidamente assinado.
( ) Declaração
( ) Carta de inteção

6.6 Anexo II. Declaração

( ) Declaro sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de ineleibilidade prevista na lei complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela lei complementar 135/10 (lei da ficha limpa).
( ) Declaro sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional no município de Três Barras do Paraná, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviços públicos em toda e qualquer esfera, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vículo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.
( ) Declaro sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estaberlecidas neste Edital de chamamento público.

DATA _____/_____/_____

ASSINATURA DO CANDIDATO
Conforme o RG ou documento profissional

7.FASE 2 – PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná constituirá comissão de seleção através de Ato específico;
7.2 O prazo da fase 2 terá início em 05/03/2024 e será encerrado em 24/03/2024 qualquer que seja o número de inscritos; ou até que totalizar 10 inscrições (05 titulares e 05 suplentes), caso isso não venha ocorrer será feito um novo Chamamento para as vagas remanescentes.

7.3 Serão considerados aprovados em 1ª chamada e chamados de titulares os 5 primeiros candidatos inscritos que passarem pela avaliação feita, preencherem consistentemente o formulário na fase 2 e atenderem requisitos legais e documentais.
7.4 Os cinco proximos candidatos inscritos com formulário preenchido de forma correta e cumprirem a Legislação serão considerados suplentes.
7.5 O excedente de candidatos inscritos, serão tratados como interessados para futura recomposição do conselho em função de vacância, renúncia, licença e outras causas.
7.6 A comissão de seleção se reserva a prerrogativa, caso necessário, de organizar titulares e suplentes, em critério adicional, a fim de atender dispositivo legal sobre a exigência de representatividade e pluralidade conforme legislação.

FASE 3 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Essa fase ocorrerá ao longo do processo de análise documental após entrega de todos os documentos no prazo 24/03/2024 a 04/04/24 e o preenchimento das 5 vagas de titulares + 5 vagas de suplentes serão finalizadas em 05/04/24 com nomeações via Diário Oficial.
8.2 Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados a apresentar documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.
8.3 Serão solicitados os seguintes documentos comprobatórios: a) Ficha de Inscrição integralmente preenchida
b) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto Cópia do Comprovante de Residência
c) Declaração de Idoneidade
d) Comprovação Regularidade com a justiça eleitoral
e) Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal)
f) Carta de inteção.

Para os casos em que não for possível a assinatura por dificuldade motora ou outro fator incapacitante, será aceito vídeo em formato MP4 em que apareça o inscrito e seja manifestado por ele o desejo de participar.*
8.4 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção terá por atribuição:
– Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
– Efetuar a análise dos candidatos, com base no dispositivo legal de que trata a representatividade para participar do Conselho;
– Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
– Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;
– Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.
VI- A Comissão de Seleção será formada por um membro do Gabinete do Prefeito, um membro da Secretaria de Administração e um membro da Controldoria interna.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público **relevante e não remunerado.**
10.2 Poderão ser convidados eventualmente a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3 Os membros do colegiado serão designados pela Comissão Avaliadora e Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
10.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e devem ser notificados através do canal de contato deixado pelo interessado no ato da inscrição prévia de fase 1.

12. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

12.1 Constituído o Conselho de Usuários, caberá a este, fiscalizar o cumprimento do Decreto Municipal 5538/2023 e ser consultado em caso de mudança do mesmo, o código de defesa previsto na lei 13.460/17, bem como, estruturar seu regimento interno.

Três Barras do Paraná, 30 de Janeiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:10E6AA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2067 Manutenção do Programa PNAFM III
3.3.90.39.00.00 623 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 192.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 623 – Operação de Crédito Interna - PNAFM III - Lei Municipal n. 872/2021.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9385EBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.200,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 600,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.350,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 550,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 17.750,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55F4E7BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1064 - Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A880918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas tipo rolo e persianas verticais destinadas ao paço municipal, unidades básicas de saúde (ubs), e demais espaços públicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 20 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 66.512,72 (sessenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EAAC8586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de coberturas em quadras esportivas e fornecimento de traves.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de fevereiro de 2024.
Início da Sessão: 21 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.217.843,08 (um milhão duzentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EF1FC237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº01/2024– SEQUENCIAL Nº 772
CONTRATADO(A):**STRAPASSOLA MEDICINA E DERMATOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/02/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**01/02/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:6E2B2DC5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE LITROTRIPSIA EXTRACORPOREA ,ESPECIALIDADE UROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº02/2024– SEQUENCIAL Nº 773
CONTRATADO(A):**CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**01/02/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**01/02/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A1A2246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 22/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLAUDIO FONSECA PINTO**, portador do CPF nº 003.959.189-10, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 23 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B227645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 44/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LARISSA SILVEIRA DA SILVA**, da função de Professora - PSS, Nível Magistério, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5607AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 55/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	08/01/2024 A 17/01/2024
EVELYN KARINA DA SILVA	991504408	2022/2023	COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	04/03/2024 A 13/03/2024
EVELYN KARINA DA SILVA	991504408	2022/2023	COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	18/03/2024 A 27/03/2024
INES APARECIDA KARAS	1512625	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	08/01/2024 A 17/01/2024
MARCIA REGINA MAZUR ADACHESKI	1417601	2023/2023	ZELADOR	22/01/2024 A 31/01/2024
NEUZA HOLLAS DE CAIROS	748001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:33E7CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 54/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK	2017 A 2022	TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF	30/01/2024 A 29/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5719A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 56/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o **RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	DANIELLI SUSKI
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	NÍVEL 05-MG
PORTARIA CONCESSÃO	234/2023
DATA RETORNO	01/02/2024

NOME:	DANIELLI SUSKI
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	NÍVEL 03-MG
PORTARIA CONCESSÃO	134/2023
DATA RETORNO	01/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5EA34CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 29/01/2024, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2023, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados ao Centro de Educação Infantil Ângela Cristina Muller Crestani do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **49.597.630 Amarildo Kramer**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.597.630/0001-84, com o Valor Global de R$ 6.328,63 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos); **44.133.337 Ana Caroline Philippsen Cruz**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.133.337/0001-42, com o Valor Global de R$ 8.626,00 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais); **Comercial Usual Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, com o Valor Global de R$ 28.944,54 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Indústriais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.259.236/0001-12, com o Valor Global de R$ 1.355,85 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34 com o Valor Global de R$ 14.399,96 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.810.636/0001-22, com o Valor Global de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais); **F L Milkievicz Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001-50, com o Valor Global de R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais); **J M da Silva Comércio de Brinquedos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.440/0001-76, com o Valor Global de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais); **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); **K T Tyski**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.466.120/0001-05 com o Valor Global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **Paperflex Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com o Valor Global de R$ 4.172,00 (Quatro mil cento e setenta e dois reais); **Redepel Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 22.354,63 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.920.361/0001-37, com o Valor Global de R$ 41.718,00 (Quarenta e um mil setecentos e dezoito reais); **S C T Mackert**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.784.579/0001-61, com o Valor Global de R$ 7.867,99 (Sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados ao Centro de Educação Infantil Ângela Cristina Muller Crestani do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS(AS):
49.597.630 Amarildo Kramer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.597.630/0001-84, com o Valor Global de R$ 6.328,63 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Ata de Registro de Preços nº 43/2024. Itens nº 15, nº 16, nº 21 e nº 22. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

44.133.337 Ana Caroline Philippsen Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.133.337/0001-42, com o Valor Global de R$ 8.626,00 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais). Ata de Registro de Preços nº 44/2024. Itens nº 35, nº 36 e nº 37. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Comercial Usual Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, com o Valor Global de R$ 28.944,54 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 45/2024. Itens nº 19, nº 23, nº 28 e nº 34. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Indústriais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.259.236/0001-12, com o Valor Global de R$ 1.355,85 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 46/2024. Item nº 30. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34 com o Valor Global de R$ 14.399,96 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 47/2024. Itens nº 43 e nº 44. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.810.636/0001-22, com o Valor Global de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais). Ata de Registro de Preços nº 48/2024. Itens nº 01 e nº 02. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

F L Milkievicz Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001-50, com o Valor Global de R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais). Ata de Registro de Preços nº 49/2024. Item nº 13. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

J M da Silva Comércio de Brinquedos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.440/0001-76, com o Valor Global de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços nº 50/2024. Item nº 18. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Ata de Registro de Preços nº 51/2024. Item nº 25. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

K T Tyski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.466.120/0001-05 com o Valor Global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ata de Registro de Preços nº 52/2024. Itens nº 03, nº 20, nº 24 e nº 27. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Paperflex Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com o Valor Global de R$ 4.172,00 (Quatro mil cento e setenta e dois reais). Ata de Registro de Preços nº 53/2024. Itens nº 05 e nº 14. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Redepel Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 22.354,63 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Ata de Registro de Preços nº 54/2024. Itens nº 08, nº 17, nº 26, nº 29, nº 31, nº 33, nº 38 e nº 40. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.920.361/0001-37, com o Valor Global de R$ 41.718,00 (Quarenta e um mil setecentos e dezoito reais). Ata de Registro de Preços nº 55/2024. Itens nº 04, nº 06, nº 07, nº 09, nº 10, nº 11 e nº 12. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

S C T Mackert, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.784.579/0001-61, com o Valor Global de R$ 7.867,99 (Sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Ata de Registro de Preços nº 56/2024. Itens nº 32, nº 39, nº 41 e nº 42. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/01/2024 à 29/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 01 de fevereiro de 2024
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADF66AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 53/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	492	2022/2023	MOTORISTA	08/01/2024 A 06/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8AF7DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 51/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao** Processo Seletivo – PSS, Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

Termo de Contrato Aditivo	Nome	Data da Admissão	Cargo
001/2023	CACIA REGINA GELINSKI	19/12/2023	Cuidadora - PSS
002/2023	ROSELI AMANCIO	23/12/2023	Cuidadora - PSS
003/2023	CLEUSA BREXI	02/01/2024	Cuidadora - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:451344F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 47/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **LAIS SUSETE BOIKO**, portadora do CPF nº 050.667.739-75 e RG nº 3.791.152-SESP-SC, do cargo de Coordenadora de Defesa dos Animais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei n. 4733/2018, **a partir 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A0EAC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 49/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF 427.379.909-04 e RG 2.020.752 PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei 4733/2018, **a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA763F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRTAO CONTRATO 10/2024

Extrato Contrato 10/2024 - Inexigibilidade de Licitação 01/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa EDITORA FTD S.A CNPJ –61186490000904. **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Sistema de ensino - livros didáticos para alunos e professores da rede municipal de educação infantil e fundamental conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.** Valor R$ 535.444,00 - Dotação Orçamentária 199-182. Data 01/02/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DF11BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5413/2024 - CREDITOA ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5.413/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.161,05 (Sessenta mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 60.161,05 (Sessenta mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 – 408 – 1064 – Vencimentos e Vantagens R$ 19.825,90
3.1.90.11 – 409 – (3) 1064 – Vencimentos e Vantagens R$ 21.326,10

10.301.0021.2.057 –RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.1.90.11 – 410 – (3) 1067 – Vencimentos e Vantagens R$ 19.009,05

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1064 – Complementação Piso Enfermagem Federal R$ 21.326,10
Fonte (3) 1067 – Complementação Piso Enfermagem Estadual R$ 19.009,05

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.02.14 – Rendimento Fonte 1064 R$ 200,26
4.17.13.50.51.03.00 – Assist. Financ. Compl. Piso Enfermagem Federal R$ 19.625,64

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
Vitorino, 31 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0E9CE01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sandra Mara Gomes da Silva Bin.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de Fevereiro de 2024 até 01 de Fevereiro de 2025.
Data: 01 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9BCC697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sirlei Carvalho de Almeida.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de Fevereiro de 2024 até 01 de Fevereiro de 2025.
Data: 01 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5E701CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ANA CLAUDIA NEVES

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ana Claudia Neves.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de Fevereiro de 2024 até 01 de Fevereiro de 2025.
Data: 01 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1A88D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO JANETE DE JESUS DOS SANTOS

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Janete de Jesus dos Santos.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 66/2022, celebrado em 15 de fevereiro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 22 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:EB90B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO ROSANGELA SALVATERRA

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Rosangela Salvaterra.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 27/2022, celebrado em 01 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E1DC6604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 040-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 040/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Martha Conceição dos Santos Guariento	31.549.xxx-x	14º
Misael Silva Nogueira	14.075.xxx-x	15º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **02/02/2024** até **08/02/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 02 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:82099ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5414 - FIXA O VALOR DO VENCIMENTO MÍNIMO MUNICIPAL

Decreto 5.414, de 01 de fevereiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que determina o parágrafo único do art. 46 da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, (com a redação dada pela Lei 2010, de 26 de dezembro de 2022);

DECRETA

Art. 1º O valor do vencimento mínimo municipal, de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), fica reajustado para 2024 no percentual de 6,97% passando a ser de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) a partir de janeiro de 2024, inclusive.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4A7DD84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 29 - DIÁRIA PREFEITO

PORTARIA Nº 29/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, ao Instituto Aguá e Terra – IAT, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:12A010EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 30 - DIÁRIA EDER CHITTO

PORTARIA Nº 30/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 15/2024, protocolo nº. 513/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de fevereiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8B62A9D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 004/2024

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido à alta demanda nos setores administrativos e reorganização do fluxo de trabalho;

Resolve:

Art. 1º. Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde – Anexo X – Empregos em Confiança e Anexo XI – Descrição dos Empregos em Confiança, adaptando a nomenclatura dos empregos em confiança, sem alteração de remuneração ou descritivo do emprego, nos seguintes termos:

DE:	PARA:
Encarregado de Pesquisa e Desenvolvimento	Encarregado de Enfermagem

Art. 2º. Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco/PR, 01 de fevereiro 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO X
EMPREGOS EM CONFIANÇA

Emprego em Confiança	Valor
Controlador Interno	R$ 7.833,33
Coordenador de Atendimento ao Usuário	R$ 7.833,33
Coordenador de Compras	R$ 7.833,33
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	R$ 7.833,33
Coordenador de Controladoria de Execução	R$ 7.833,33
Coordenador de Farmácia	R$ 7.833,33
Coordenador de Licitação	R$ 7.833,33
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 7.833,33
Coordenador de Serviços Hospitalares	R$ 7.833,33
Coordenador do CAPS AD III	R$ 7.833,33
Coordenador do CRE Pato Branco	R$ 7.833,33
Coordenador de Credenciamento	R$ 7.833,33
Coordenador de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	R$ 7.833,33
Encarregado de Faturamento Ambulatorial SUS	R$ 4.306,72
Encarregado de Fiscalização de Contratos	R$ 4.306,72
Encarregado de Controle	R$ 3.652,60
Encarregado de Credenciamento	R$ 4.306,72
Encarregado de Almoxarifado	R$ 4.306,72
Encarregado de Programação de Agendas	R$ 4.306,72
Encarregado de Enfermagem	R$ 5.426,72
Encarregado de Contratos de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Regulação de Serviços SADT	R$ 4.306,72
Encarregado de Licitações	R$ 4.306,72
Encarregado de PAD Licitações	R$ 3.652,60
Encarregado de Pesquisa de Preço	R$ 4.306,72
Encarregado de Pregão	R$ 4.306,72
Encarregado de Documentação de Credenciamento	R$ 3.652,60
Encarregado de Redes e Programas	R$ 5.426,72
Encarregado de Serviços Ambulatoriais	R$ 5.426,72
Encarregado de Tecnologia da Informação	R$ 4.306,72
Encarregado de Tesouraria	R$ 4.306,72
Encarregado do CAF	R$ 5.343,02
Encarregado do CRE Chopinzinho	R$ 4.306,72
Encarregado do CRE São Lourenço	R$ 4.306,72
Gestor de Projetos	R$ 7.833,33
Secretário Executivo	R$ 16.817,68

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3B748A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - JANEIRO/2024

Data: 01/02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 15/2024
Contratado: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.419/0001-09 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 1/2024 Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 52 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas
Data da Assinatura:	18/01/2024
Valor:	8.038,80
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0536745

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 24/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.						
Valor Global:	260.644,05					
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00			Fonte:	076	
Data:	01/02/2024					
		PAULO HORN				
		Presidente				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3735D2C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	30/2024			
b) Nr. Licitação:	26/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	01/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERVICOS MEDICOS MVG LTDA 1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	207.360,0000	R$ 207.360,00
Total fornecedor:				R$ 207.360,00
Total geral:				R$ 207.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72F2CDAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO CONTRATOS ASSINADOS - FEVEREIRO

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	21/2024				
Contratado:	ANNA CUNHA INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA				
CNPJ/CPF:	18.130.122/0001-68	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				

Valor:	35.725,87				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	22/2024				
Contratado:	BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.890.627/0001-53	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	9.813,69				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	23/2024				
Contratado:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.759.356/0001-74	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	34.666,20				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	24/2024				
Contratado:	FAROL IND E COM LTDA				
CNPJ/CPF:	49.441.824/0001-96	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	37.820,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	25/2024				
Contratado:	FORBAGS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.939.861/0001-68	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	20.420,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	26/2024				
Contratado:	FOURLINE SHOP LTDA				
CNPJ/CPF:	38.456.289/0001-20	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	63.683,42				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	27/2024				
Contratado:	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	02.538.222/0001-98	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	122.418,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	28/2024				
Contratado:	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	46.287.656/0001-38	**Fundamento Legal:**	14133		

N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	4.017,84				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	29/2024				
Contratado:	PROROUPAS CONFECCOES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.556.225/0001-29	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	8.682,48				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	30/2024				
Contratado:	TREVISAN & MORINA CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA				
CNPJ/CPF:	00.231.620/0001-31	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	10.846,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	31/2024				
Contratado:	V H FERNANDES ALVES LTDA				
CNPJ/CPF:	41.857.936/0001-10	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	69.500,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	32/2024				
Contratado:	VERONA COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	16.433.515/0001-15	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	24/2023	**N° Processo:**	217/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de enxoval hospitalar em geral, jalecos e bolsas de para insulina, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	266.837,40				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	33/2024				
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	1.108.521,50				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	34/2024				
Contratado:	BERTHAX SURGICAL LTDA				
CNPJ/CPF:	23.297.441/0001-00	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				

Valor:	158.418,19				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	35/2024				
Contratado:	CARLA DE OLIVEIRA CORREA				
CNPJ/CPF:	08.583.229/0001-08	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	30.234,44				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	36/2024				
Contratado:	CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.807.944/0001-29	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	45.360,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	37/2024				
Contratado:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	29.426.310/0001-54	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	42.770,70				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	38/2024				
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	1.453,14				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2024				
Contratado:	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	42.587.791/0001-48	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	125.034,67				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	40/2024				
Contratado:	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	48.346.978/0001-36	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	488.020,74				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	41/2024				
Contratado:	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	11.463.608/0001-79	**Fundamento Legal:**	14133		

N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	359.329,55				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	42/2024				
Contratado:	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO				
CNPJ/CPF:	26.583.983/0001-20	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	28.694,40				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	43/2024				
Contratado:	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA				
CNPJ/CPF:	20.513.786/0001-58	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	16.103,61				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2024				
Contratado:	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.052.250/0001-85	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	63.464,38				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	45/2024				
Contratado:	J.N.S. TEXTIL LTDA				
CNPJ/CPF:	33.660.094/0001-84	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	383.467,19				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2024				
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	226.840,76				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	47/2024				
Contratado:	M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	18.255.796/0001-99	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				

Valor:	264.218,92				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	48/2024				
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	95.996,53				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	49/2024				
Contratado:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ/CPF:	39.840.107/0001-83	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	93.432,62				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	50/2024				
Contratado:	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.064.557/0001-08	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	282.616,16				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	51/2024				
Contratado:	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	25.463.374/0001-74	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	401.902,48				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	52/2024				
Contratado:	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA				
CNPJ/CPF:	13.008.903/0001-60	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	36.350,70				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	53/2024				
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	122.252,91				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	54/2024				
Contratado:	NM CONFECCOES LTDA				

CNPJ/CPF:	03.835.661/0001-25	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	182.586,84				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	55/2024				
Contratado:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	197.696,46				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	56/2024				
Contratado:	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	20.035.686/0001-63	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	85.397,10				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	57/2024				
Contratado:	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	38.120.208/0001-17	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	64.563,07				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	58/2024				
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	922.891,83				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	59/2024				
Contratado:	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.396.122/0001-60	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	1.985,28				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	60/2024				
Contratado:	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	35.473.398/0001-68	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				

Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	15.999,96				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	61/2024				
Contratado:	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA				
CNPJ/CPF:	05.247.406/0001-97	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	25/2023	**N° Processo:**	234/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	145.576,33				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	68/2024				
Contratado:	COMEFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.143.859/0001-83	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	6.500,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	69/2024				
Contratado:	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	36.999.842/0001-46	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	3.465,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	70/2024				
Contratado:	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	23.106.657/0001-33	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	11.286,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	71/2024				
Contratado:	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	35.457.127/0001-19	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	290.000,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	72/2024				
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	29.009,75				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				

N° Contrato:	73/2024				
Contratado:	RIOTRON COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA				
CNPJ/CPF:	33.717.976/0001-39	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	46.100,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	74/2024				
Contratado:	VIOLA MIX MOVEIS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.953.803/0001-08	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	31/2023	**N° Processo:**	281/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR e condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	7.227,00				
Vigência:	01/02/2024 a 31/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	76/2024				
Contratado:	UNIAO NUTRICIONAL LTDA				
CNPJ/CPF:	39.835.028/0001-84	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	18/2024	**N° Processo:**	21/2024	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	856.563,41				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	77/2024				
Contratado:	POLO REPRESENTACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	14.313.995/0001-55	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	19/2024	**N° Processo:**	22/2024	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	58.794.226,41				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	78/2024				
Contratado:	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	29.715.704/0001-22	**Fundamento Legal:**	14133		
N° Licitação:	22/2024	**N° Processo:**	25/2024	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.				
Data da Assinatura:	01/02/2024				
Valor:	59.252.128,68				
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D15A72A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 017/2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS PARA ESTAGIÁRIO

EDITAL Nº 017/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO EDITAL DE ABERTURA 142/2023,

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários, edital de abertura nº 142/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a classificação final, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Estagiários, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 142/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 01de fevereiro de 2024.

Denise Maria Camilo
Presidente

EDITAL Nº 017/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	JULIANA APARECIDA MARTINI	10/06/2005	**10,0**
2º	CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI	05/10/1986	**9,5**
3º	LIDIANE GALIO DO AMARAL	18/07/1984	**9,5**
4º	NELCI GRIGOLETTO	24/01/1974	**9,5**
5º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO	01/06/2004	**9,5**
6º	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	11/03/2001	**9,0**
7º	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988	**9,0**
8º	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	11/01/1990	**9,0**
9º	ODETE RODRIGUES	10/12/1984	**9,0**
10º	GRAZIELI DALMASO	29/04/2004	**8,5**
11º	ANA LUIZA ZUCONELLI	05/02/2008	**8,5**
12º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008	**8,5**
13º	JÚLIA CRISTINA BALANSIN	15/05/2003	**8,5**
14º	JULIANA ROSALINA LERMEN	25/07/1985	**8,5**
15º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	14/01/2005	**8,5**
16º	MAIARA CAMILA RIOS	17/09/2005	**8,5**
17º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA	14/11/2004	**8,5**
18º	VANESSA VENAZZI	18/05/2005	**8,5**
19º	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996	**8,0**
20º	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE	12/01/1992	**8,0**
21º	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	22/04/1995	**8,0**
22º	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004	**8,0**
23º	ISADORA ESTER POSSATO TURRA	11/10/2006	**8,0**
24º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM	03/12/2004	**8,0**
25º	VIVIAN DE ASSIS BARETTA	09/12/2004	**8,0**
26º	YURI DE OLIVEIRA SACCON	05/07/1994	**8,0**
27º	CAMILLY BRANDALISE	02/09/2008	**7,5**
28º	ANA PAULA DE QUADROS	01/12/2003	**7,5**
29º	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	05/02/2000	**7,5**
30º	ÊMILY SILVA RATAIESKI	15/01/2007	**7,5**
31º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991	**7,5**
32º	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	23/01/1993	**7,5**
33º	RYAN GUSTAVO LOURENÇO	13/11/2003	**7,5**
34º	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005	**7,5**
35º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA	16/06/1978	**7,5**
36º	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	**7,0**
37º	NICOLI TRENTIN DE CASTRO	16/02/2008	**7,0**
38º	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008	**7,0**
39º	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	27/10/2000	**7,0**
40º	ELIANE GRANA	04/09/1991	**7,0**
41º	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996	**7,0**
42º	LUCAS ALFREDO TESTON	05/04/2002	**7,0**
43º	PRICILA ACORSI MATHIAS	05/10/2007	**7,0**
44º	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES	26/06/1987	**7,0**
45º	TAILANA NECKEL KRAEMER	20/07/2005	**7,0**
46º	EDINEIA APARECIDA SANTOS	04/03/1981	**6,5**
47º	FERNANDA PROCOPIO	31/05/1986	**6,5**
48º	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	22/11/1996	**6,5**
49º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	**6,5**
50º	ANA CAROLINA DA SILVA MULER	14/01/2007	**6,0**
51º	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	13/10/2003	**6,0**
52º	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003	**6,0**
53º	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005	**6,0**
54º	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004	**5,5**
55º	EVELIN FERRARINI	24/09/2004	**5,5**
56º	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA	21/06/2007	**5,5**
57º	MARIA ISABELLI FENILI SANTOS	10/10/2007	**5,5**
58º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	18/10/2005	**5,5**
59º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991	**5,5**
60º	TALITA SANTOS ROCKENBACH	24/08/2006	**5,5**
61º	JENNIFER VITÓRIA MARCONDES DE JESUS	03/07/2007	**5,0**
62º	GUSTAVO GONÇALVES BORDINHAO	18/08/2006	**5,0**
63º	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA	27/03/2005	**5,0**
64º	MARLI DELANE	26/12/1981	**5,0**
65º	FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS	18/02/2006	**4,0**

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C9298756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - JANEIRO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Eliana Piaia	Assistente Social	Almirante Tamandaré PR	04/01/2024 a 04/01/2024	Retorno de um usuário da Política de Assistência Social atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares neste Município.	01	180,00	Portaria nº 057/2024
Marcus Evandro Sperotto Dalmutt	Motorista	Almirante Tamandaré PR	04/01/2024 a 04/01/2024	Retorno de um usuário da Política de Assistência Social atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares neste Município.	01	180,00	Portaria nº 044/2024
Jovani Martins	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Laranjeiras do Sul	23/01/2024 a 23/01/2024	Participar do treinamento CAIXA - REGOV/CV - PLANEJAMENTO AÇÕES 2024: SUSPENSIVAS OGU, CONTRATOS ITAIPU E PERÍODO ELEITORAL	01	80,00	Portaria nº 059/2024
Onerio Cambruzzi Filho	Assessor de Programas e Metas	Laranjeiras do Sul	23/01/2024 a 23/01/2024	Participar do treinamento CAIXA - REGOV/CV - PLANEJAMENTO AÇÕES 2024: SUSPENSIVAS OGU, CONTRATOS ITAIPU E PERÍODO ELEITORAL	01	80,00	Portaria nº 060/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	06/01/2024 a 08/01/2024	Participar de Reunião do COSEMS e CIB	02	720,00	Portaria nº 073/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E9CD6612

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **102/2023**, Processo Administrativo nº **123/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o Auxílio Natalidade sendo este, um Benefício Eventual, assegurado pela Lei nº 8.742, e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância. O presente documento também contempla a futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, prevista na modalidade de benefício eventual de Auxílio Alimentação (Cesta Básica), que visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social
Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
D S J CONFECCOES LTDA - 48.911.914/0001-30 dsjlicita@gmail.com - (44) 99178-5572	37.320,50	18.900,00	18.420,50 Proveito - 49,4%
DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA - 24.371.907/0001-25 mestreatacadosio@gmail.com - (46) 99936-0756	381.900,00	236.448,00	145.452,00 Proveito - 38,1%
Totais	**419.220,50**	**255.348,00**	**163.872,50 Proveito - 39,1%**

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: D S J CONFECCOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 48.911.914/0001-30				
Lote 1 Data/Hora da Homologação - 01/02/2024 10:09:08				
KIT NATALIDADE- 50 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANHEIRA PLÁSTICA: BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 24L, PRODUZIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO, CANTOS ARREDONDADOS, COM LOCAL PARA SABONETE E ESPONJA, ERGONÔMICA COM ADAPTAÇÃO PARA O BUMBUM DO BEBÊ, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	50,00	UNIDADE	20,00	1.000,00
Marca: Adoleta	**Fabricante:** Cajovil	**Modelo:**		
SACOLA DE BEBÊ: SACOLA DE BEBÊ EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FECHAMENTO COM VELCRO, COM ALÇAS, NAS DIMENSÕES DE 0,30X42X 0,20 CM DE PROFUNDIDADE, CORES UNISSEX.	50,00	UNIDADE	25,00	1.250,00
Marca: W Baby	**Fabricante:** W Baby	**Modelo:**		
COBERTOR: COBERTOR INFANTIL, TAMANHO 0,90X1,00 CM NO MÍNIMO, ANTI-ALÉRGICO, ESTAMPADO COM MOTIVOS DE BEBÊ.	50,00	UNIDADE	10,00	500,00
Marca: Smart	**Fabricante:** Smart	**Modelo:**		
CONJUNTO DE ESCOVA: CONJUNTO DE ESCOVA, PENTE E TESOURINHA PARA O BEBÊ DE BOA QUALIDADE	50,00	UNIDADE	15,00	750,00
Marca: Fofinho	**Fabricante:** Fofinho	**Modelo:**		
CONJUNTO HIGIÊNICO: CONJUNTO HIGIÊNICO: COM 01 SHAMPOO INFANTIL 200ML, 01SABONETE INFANTIL EM BARRA 80G, 01 POMADA PARA ASSADURAS 60G, 01 EMBALAGEM DE LENÇOS UMEDECIDOS CONTENDO 75 UNIDADES	50,00	UNIDADE	40,00	2.000,00
Marca: Skalinha Pompom Cimed Babyfree	**Fabricante:** Skalinha Pompom Cimed Babyfree	**Modelo:**		
TOALHA DE BANHO: TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70X0,90 CM. CORES: ROSA, AZUL OU BRANCO, A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	50,00	UNIDADE	25,00	1.250,00
Marca: Minasrey	**Fabricante:** Minasrey	**Modelo:**		
TIP-TOP: MACACÃO TIPO TIP-TOP SENDO EM PLUSH COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COM PEZINHO E SEM ALGUM BORDADO FRONTAL E OPÇÃO DE PEZINHO, TENDO MANGASLONGAS, GOLA ESPORTE E DEVE TER FECHAMENTO FRONTAL E ENTREPERNAS COM BOTÕES DE PRESSÃO. CORES A SEREM DEFINIDAS. TAMANHOS PARA O KIT: 1 TAMANHO RN E 1 TAMANHO P	100,00	UNIDADE	15,00	1.500,00
Marca: A Baby	**Fabricante:** A Baby	**Modelo:**		
PIJAMAS: CONJUNTO DE BEBÊ COMPOSTO POR 01 BODY CANELADO MANGA LONGA E 01 CALÇA CANELADA COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CORES: ROSA, AZUL OU BRANCO A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. TAMANHOS PARA O KIT: 1 TAMANHO RN, 2 TAMANHO P E 1 TAMANHO M.	100,00	UNIDADE	13,50	1.350,00
Marca: Smart	**Fabricante:** Smart	**Modelo:**		
MEIAS: MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO DE 0A 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE MEIA.	100,00	UNIDADE	4,00	400,00

Marca: R Meias	**Fabricante:** R Meias	**Modelo:**		
TRAVESSEIRO: TRAVESSEIRO PARA BEBÊ, ANTIALÉRGICO, ENCHIMENTO: 100% FIBRA DE POLIÉSTER SILICONADO, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 350MM, PROFUNDIDADE: 280MM	50,00	UNIDADE	7,00	350,00
Marca: Minasrey	**Fabricante:** Minasrey	**Modelo:**		
FLANELA: CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,00X0,70. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: ROSA, AZUL OU BRANCO, A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DA COMPRA. PACOTE COM 01 UNIDADE	100,00	UNIDADE	11,00	1.100,00
Marca: Minasrey	**Fabricante:** Minasrey	**Modelo:**		
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO P: FRALDA RESPIRÁVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO SUAVE. FECHO FÁCIL ESTICADINHO. TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. SISTEMA ANTIVAZAMENTO NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR. ALOE VERA. ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E. DEVE SER FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. FRALDA ESTAMPADA DEVEM ESTAR AS FRALDAS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES POR PACOTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. MÁXIMO 5 À 7,5 KG	200,00	UNIDADE	28,50	5.700,00
Marca: BabyBless	**Fabricante:** BabyBless	**Modelo:**		
TOUCA: CONJUNTO DE TOUCA COM LUVAS PARA RECÉMNASCIDO, NA COR BRANCO. 100% ALGODÃO	50,00	UNIDADE	5,85	292,50
Marca: A Baby	**Fabricante:** A Baby	**Modelo:**		
JOGO DE LENÇOL: JOGO DE LENÇOL DE BERÇO, COMPOSTO POR 03 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA 0,90 CM X1,50M. 1 LENÇOL DE MALHA, COM ELÁSTICO 70CM X 1,30MX40CM, 1 FRONHA 30CMX35CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA OU AMARELO-CLARO A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	50,00	UNIDADE	27,15	1.357,50
Marca: Minasrey	**Fabricante:** Minasrey	**Modelo:**		
LENCINHO DE BOCA: LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ, 100% ALGODÃO BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADAS NO MÍNIMO 0,30X0,30CM, PACOTE COM 030 UNIDADES	50,00	UNIDADE	2,00	100,00
Marca: Minasrey	**Fabricante:** Minasrey	**Modelo:**		

Fornecedor: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.371.907/0001-25				
Lote 2	**Data/Hora**	**da Homologação - 01/02/2024 10:09:08**		
CESTA BÁSICA - 1.200 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	2.400,00	PACOTE	17,50	42.000,00
Marca: Alto Alegre	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE CONTENDO 5 KG.	2.400,00	PACOTE	13,33	31.992,00
Marca: Dala	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
ARROZ BRANCO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	1.200,00	PACOTE	26,66	31.992,00
Marca: Dalon	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	1.200,00	UNIDADE	1,25	1.500,00
Marca: União	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
FEIJÃO PRETO, SAFRA NOVA, TIPO 1, ANÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	3.600,00	PACOTE	7,22	25.992,00
Marca: Boniela	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
FUBA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	1.200,00	PACOTE	2,50	3.000,00
Marca: Real	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
MACARRÃO COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	3.600,00	PACOTE	3,61	12.996,00
Marca: Ninfa	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
BISCOITO DOCE SORTIDO EMBALAGEM CONTENDO 300 GR.	1.200,00	PACOTE	3,33	3.996,00
Marca: Ninfa	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	1.200,00	PACOTE	3,33	3.996,00
Marca: APTI	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	2.400,00	PACOTE	10,00	24.000,00
Marca: Itamarati	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
ÓLEO DE SOJA REFINADO FRASCO CONTENDO 900 ML .	3.600,00	UNIDADE	5,00	18.000,00
Marca: Coamo	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR.	2.400,00	PACOTE	9,58	22.992,00
Marca: Parmalat	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
FERMENTO GRANULADO PARA PÃO, EMBALAGEM CONTENDO 125 GR .	1.200,00	UNIDADE	5,58	6.696,00

Marca: APTI	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
MARGARINA, POTE CONTENDO 500 GR .	1.200,00	POTE	3,08	3.696,00
Marca: Coamo	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		
DOCE DE FRUTA EM PASTA POTE CONTENDO 400 GR.	1.200,00	POTE	3,00	3.600,00
Marca: Nutriouro	**Fabricante:** x	**Modelo:** x		

Enéas Marques, 01 de Fevereiro de 2024.

_____

Autoridade Competente: Edson Lupatini

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E00A5EBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE EMPRESA CREDENCIADA E NÃO CREDENCIADA DO CHAMAMENTO N.º 02/2023-PMS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste projeto no projeto básico, para atuação na unidade de pronto atendimento – UPA e Ambulatório.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 02/2023-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como **credenciada** (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):
Nome
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA- CNPJ n.º 26.740.375/0001-81

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ n.º 33.458.003/0001-22
CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI- CNPJ n.º 05.672.434/0001-51
GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ n.º 49.042.973/0001-82
LIFECARE SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ n.º 42.143.903/0001-71
LV CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ n.º 44.638.611/0001-35
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ n.º 43.403.587/0001-92

constatou-se como **não credenciada**(s) por não atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome	Motivo do indeferimento
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA- CNPJ n.º 46.602.691/0001-02	- Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XI (FGTS). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (Regularidade com a Fazenda Municipal)
MARCELLO A. N. PRADO SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ n.º 40.850.926/0001-90	-Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VI (declaração indicando os profissionais). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XII (Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIII (regularidade com a Fazenda Federal). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (Regularidade com a Fazenda Municipal). - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XV(Falência e Concordata).
A A M CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ n.º 52.643.279/0001-25	- Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XV(Falência e Concordata).

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2F9EC4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1802/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 454.200,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2113 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
947 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
2112 - 3.3.90.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.000,00
Total Suplementação:			**454.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 454.200,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
626 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
651 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00
939 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			**454.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:57376A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 131789/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ0625	284610NIC0022035	15/08/2023	50020	R$ 586,94
ABX2482	284610M000235659	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ADA5H70	284610J000090105	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AFY1683	284610J000081852	01/09/2023	54870	R$ 195,23
AHF3A32	284610M000234371	28/03/2023	60503	R$ 293,47
AJW9965	284610M000233591	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI2065	116100T000482835	21/03/2023	70481	R$ 293,47
ALI2846	284610M000231298	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AMY4968	284610J000088102	31/07/2023	51420	R$ 293,47
ANG2F91	284610J000074726	26/07/2023	51851	R$ 195,23
AON1C07	284610J000088294	20/08/2023	65300	R$ 195,23
AOT3728	284610J000084070	25/03/2023	51851	R$ 195,23
AQB4I15	284610J000091514	06/11/2023	54521	R$ 195,23
ART2575	284610J000088397	26/09/2023	76332	R$ 293,47
ASE9A98	284610J000076603	12/04/2023	70721	R$ 293,47
ASJ4810	284610M000233844	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASM2692	284610M000235067	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ASX5D24	284610J000085218	12/08/2023	51851	R$ 195,23
ATN1320	284610M000236728	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN7E03	284610J000085044	01/07/2023	55414	R$ 195,23
ATO2475	284610J000076415	06/03/2023	55414	R$ 195,23
AUI4E97	284610J000087094	21/09/2023	70721	R$ 293,47
AUM2665	284610M000233779	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AVO5872	284610J000091266	03/10/2023	61810	R$ 195,23
AXF8D61	284610M000233667	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AXK7G58	284610J000091033	21/09/2023	55414	R$ 195,23
AXN1380	284610M000245223	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AYE0D36	284610J000076957	15/08/2023	55411	R$ 195,23
AYQ0812	284610M000236108	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AYZ7362	284610NIC0022198	05/09/2023	50020	R$ 586,94
AZC4577	284610M000233618	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AZZ2602	284610M000249984	15/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ0G09	284610M000233951	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BAK8038	284610J000071487	13/03/2023	57463	R$ 130,16
BAU6G71	284610J000069966	03/10/2023	69630	R$ 195,23
BBA8E15	284610J000088576	30/09/2023	61220	R$ 293,47
BBB9585	284610J000091233	02/10/2023	61220	R$ 293,47
BBP4J41	284610J000076520	30/03/2023	61220	R$ 293,47
BCU3H98	284610M000236661	18/04/2023	56732	R$ 130,16
BCV1I77	284610M000246366	09/08/2023	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610M000233831	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610M000233676	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ELB6445	284610J000083625	10/04/2023	55414	R$ 195,23
FQO8F68	284610NIC0020214	21/03/2023	50020	R$ 390,46
GJS6I53	284610J000091060	22/09/2023	76252	R$ 293,47
HIJ2756	284610M000252130	05/10/2023	60503	R$ 293,47
IYJ7G37	284610M000234080	26/03/2023	60503	R$ 293,47
LPP5J81	284610M000237912	30/04/2023	60503	R$ 293,47
OKE2C15	284610J000071583	21/03/2023	57463	R$ 130,16
PHT5G45	284610M000234153	26/03/2023	60503	R$ 293,47
QNW5I77	284610M000233680	22/03/2023	56732	R$ 130,16
RHB9D98	284610M000233563	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHH5G25	284610J000088619	03/10/2023	73400	R$ 130,16
RHR1D79	284610J000092094	02/10/2023	51851	R$ 195,23
RHV5J64	284610J000084084	27/03/2023	70301	R$ 293,47
SDQ0H71	284610M000234242	27/03/2023	60503	R$ 293,47
SEA2G41	284610M000251214	27/09/2023	60503	R$ 293,47
SEQ9I13	284610J000091482	06/11/2023	70721	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:382956F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 131686/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9221	284610M000264315	16/01/2024	60503
AAB7F28	284610M000264220	15/01/2024	60503
AAB8E65	284610M000264320	16/01/2024	60503
AAO9239	284610M000264003	13/01/2024	60503
AAY7973	284610M000264299	15/01/2024	60503
AAY7973	284610M000263816	10/01/2024	60503
AAZ4G46	284610M000264233	15/01/2024	60503
ABK1649	284610M000264283	15/01/2024	60503
ABK4043	284610M000264393	16/01/2024	60503
ABU0H05	284610M000263919	12/01/2024	60503
ABW3706	284610M000263888	11/01/2024	60503
ACE7822	284610M000264042	13/01/2024	60503
ACE7822	284610M000264014	13/01/2024	60503
ACL7E36	284610M000263877	11/01/2024	60503
ACY5806	284610M000264052	13/01/2024	60503
ACZ2115	284610M000263950	12/01/2024	60503
ADG4092	284610M000263828	11/01/2024	60503
ADL8543	284610M000263890	11/01/2024	60503
ADM0144	284610M000264007	13/01/2024	60503
ADS4433	284610M000264249	15/01/2024	60503
ADU5485	284610M000263833	11/01/2024	60503
AEJ2358	284610M000264089	13/01/2024	60503
AEN3497	284610M000264236	15/01/2024	60503
AER7700	284610M000264118	14/01/2024	60503
AFE4249	284610M000263956	12/01/2024	56732
AFO5615	284610M000264152	14/01/2024	60503
AFO5615	284610M000264245	15/01/2024	60503
AFO5615	284610M000264189	14/01/2024	60503
AFO5615	284610M000264154	14/01/2024	60503
AFP3D74	284610M000264219	15/01/2024	60503
AGD9C64	284610M000264053	13/01/2024	60503
AGE4D61	284610M000264354	16/01/2024	60503
AGE4H86	284610M000263765	10/01/2024	60503
AGE5305	284610M000264218	15/01/2024	60503
AGH1414	284610M000263908	12/01/2024	60503
AGM9B24	284610M000263752	10/01/2024	60503
AGR1358	284610M000264265	15/01/2024	60503
AGW9068	284610M000264227	15/01/2024	60503
AGZ0514	284610M000264081	13/01/2024	60503
AGZ8C00	284610M000263878	11/01/2024	60503
AHD6542	284610M000263864	11/01/2024	60503
AHL7034	284610M000263830	11/01/2024	60503
AHM4088	284610M000264243	15/01/2024	56732
AHM9693	284610M000264119	14/01/2024	60503
AHN5474	284610M000264229	15/01/2024	60503
AHN6B41	284610M000264325	16/01/2024	60503
AHO2711	284610M000263845	11/01/2024	60503
AHO8J78	284610M000263916	12/01/2024	60503
AHQ0I89	284610M000263895	12/01/2024	60503
AHR5815	284610M000264238	15/01/2024	60503
AHS0593	284610M000264212	15/01/2024	60503
AIC2894	284610M000264335	16/01/2024	60503
AIC8958	284610M000263866	11/01/2024	60503
AIH0852	284610M000264077	13/01/2024	60503
AIL1E44	284610M000264376	16/01/2024	60503
AIM3G69	284610M000263930	12/01/2024	60503
AIV0A98	284610M000264002	13/01/2024	60503
AIW2631	284610M000263961	12/01/2024	60503
AIX6963	284610M000263986	12/01/2024	60503
AJA7056	284610M000263900	12/01/2024	60503
AJD0184	284610M000263797	10/01/2024	60503
AJE9195	284610M000264125	14/01/2024	60503
AJL5A69	284610M000264230	15/01/2024	60503
AJM6A38	284610M000263970	12/01/2024	60503
AJP1A60	284610M000264401	17/01/2024	60503
AJQ4973	284610M000263824	11/01/2024	60503
AJV4981	284610M000264093	13/01/2024	60503
AJZ2735	284610M000263853	11/01/2024	60503
AKC1J53	284610M000264108	13/01/2024	60503
AKC4234	284610M000263989	12/01/2024	60503
AKE6377	284610M000264045	13/01/2024	60503
AKE7F44	284610M000263896	12/01/2024	60503
AKG5J19	284610M000263818	11/01/2024	60503
AKH1H42	284610M000264385	16/01/2024	60503

AKJ4179	284610M000264196	14/01/2024	60503
AKJ7H35	284610M000264026	13/01/2024	60503
AKR1854	284610M000264329	16/01/2024	60503
AKX1178	284610M000264203	14/01/2024	60503
AKX1178	284610M000264106	13/01/2024	60503
ALA9645	284610M000264369	16/01/2024	60503
ALD6H06	284610M000263886	11/01/2024	60503
ALD9533	284610M000264159	14/01/2024	60503
ALE2367	284610M000264359	16/01/2024	60503
ALE4512	284610M000264129	14/01/2024	60503
ALF0E71	284610M000264333	16/01/2024	60503
ALG0754	284610M000264082	13/01/2024	60503
ALG7303	284610M000263790	10/01/2024	60503
ALI4F65	284610M000263904	12/01/2024	60503
ALI4F65	284610M000263929	12/01/2024	60503
ALI4F65	284610M000264383	16/01/2024	60503
ALJ3J55	284610M000263879	11/01/2024	60503
ALM8490	284610M000264191	14/01/2024	60503
ALO2B67	284610M000264323	16/01/2024	60503
ALQ4494	284610M000263993	13/01/2024	60503
ALS3I95	284610M000264134	14/01/2024	60503
ALU7418	284610M000263982	12/01/2024	60503
ALX6J11	284610M000264241	15/01/2024	60503
ALX6J11	284610M000263938	12/01/2024	60503
AMA1A54	284610M000263872	11/01/2024	60503
AME9H65	284610M000263920	12/01/2024	60503
AMF2215	284610M000263827	11/01/2024	60503
AMH7199	284610M000264151	14/01/2024	60503
AMJ0355	284610M000263779	10/01/2024	60503
AMJ0355	284610M000263944	12/01/2024	60503
AML5659	284610M000263967	12/01/2024	60503
AMN4B02	284610M000264037	13/01/2024	60503
AMN4B02	284610M000264248	15/01/2024	60503
AMN4B02	284610M000263776	10/01/2024	60503
AMN5H13	284610M000264085	13/01/2024	60503
AMP1I48	284610M000263953	12/01/2024	56732
AMS1871	284610M000264051	13/01/2024	60503
AMS1871	284610M000264168	14/01/2024	60503
AMS1871	284610M000264188	14/01/2024	60503
AMS1871	284610M000264036	13/01/2024	60503
AMS1871	284610M000264345	16/01/2024	60503
AMS1871	284610M000263793	10/01/2024	60503
AMS1871	284610M000264257	15/01/2024	60503
AMS8450	284610M000264187	14/01/2024	60503
AMU8657	284610M000264382	16/01/2024	60503
AMX6034	284610M000263921	12/01/2024	60503
AMX6034	284610M000264293	15/01/2024	60503
ANB0988	284610M000263932	12/01/2024	60503
ANC0H65	284610M000263784	10/01/2024	60503
AND6534	284610M000263936	12/01/2024	60503
AND7489	284610M000263763	10/01/2024	60503
AND8G55	284610M000263971	12/01/2024	60503
ANG0309	284610M000263766	10/01/2024	60503
ANG1B74	284610M000264367	16/01/2024	60503
ANH5724	284610M000264066	13/01/2024	60503
ANI3889	284610M000263991	13/01/2024	60503
ANI8H98	284610M000264091	13/01/2024	60503
ANJ2032	284610M000264395	16/01/2024	60503
ANJ2032	284610M000263915	12/01/2024	60503
ANM0G96	284610M000264379	16/01/2024	60503
ANR4205	284610M000263848	11/01/2024	60503
ANR7051	284610M000264232	15/01/2024	60503
ANU0218	284610M000263980	12/01/2024	60503
ANU3210	284610M000264301	16/01/2024	60503
ANW4155	284610M000264368	16/01/2024	60503
AOB3879	284610M000263862	11/01/2024	60503
AOC6268	284610M000264420	17/01/2024	60503
AOE1436	284610M000264360	16/01/2024	60503
AOF2228	284610M000263843	11/01/2024	60503
AOF2423	284610M000264040	13/01/2024	60503
AOG2A00	284610M000263852	11/01/2024	60503
AOR1D94	284610M000263838	11/01/2024	60503
AOV3E82	284610M000264158	14/01/2024	60503
AOV6313	284610M000264132	14/01/2024	60503
AOY5274	284610M000264341	16/01/2024	60503
AOZ4G95	284610M000264338	16/01/2024	60503
APG3C99	284610M000263947	12/01/2024	60503
APG3C99	284610M000263774	10/01/2024	60503
APH8B93	284610M000264174	14/01/2024	60503
API4A26	284610M000264100	13/01/2024	60503
APL3561	284610M000263846	11/01/2024	60503
APN7G69	284610M000264261	15/01/2024	60503
APP2369	284610M000263942	12/01/2024	60503
APP2369	284610M000264216	15/01/2024	60503
APQ8819	284610M000264402	17/01/2024	60503
APT4766	284610M000264019	13/01/2024	60503
APT9197	284610M000264357	16/01/2024	60503
APU0D94	284610M000264017	13/01/2024	60503
APV5I94	284610M000264422	17/01/2024	60503

APY5I12	284610M000263972	12/01/2024	60503
APY5I12	284610M000264389	16/01/2024	60503
APY5I12	284610M000263861	11/01/2024	60503
APY5I12	284610M000263913	12/01/2024	60503
AQA4027	284610M000263946	12/01/2024	60503
AQB6760	284610M000263775	10/01/2024	60503
AQB7972	284610M000264199	14/01/2024	60503
AQC5156	284610M000264063	13/01/2024	60503
AQC8933	284610M000263760	10/01/2024	60503
AQH4140	284610M000263949	12/01/2024	60503
AQH6E09	284610M000264366	16/01/2024	60503
AQH9030	284610M000263863	11/01/2024	60503
AQI4502	284610M000264264	15/01/2024	60503
AQJ4424	284610M000264044	13/01/2024	60503
AQK6595	284610M000264398	17/01/2024	60503
AQK7534	284610M000263905	12/01/2024	60503
AQL3481	284610M000264324	16/01/2024	60503
AQN7125	284610M000264237	15/01/2024	60503
AQR0I89	284610M000264139	14/01/2024	60503
AQR7582	284610M000264024	13/01/2024	60503
AQS5G16	284610M000264057	13/01/2024	60503
AQT4C90	284610M000264171	14/01/2024	60503
AQU8J06	284610M000263965	12/01/2024	60503
AQY5D98	284610M000263817	11/01/2024	60503
AQZ3G24	284610M000264327	16/01/2024	60503
AQZ8C47	284610M000263871	11/01/2024	60503
ARD7B63	284610M000264397	17/01/2024	60503
ARF0771	284610M000263891	11/01/2024	60503
ARF0771	284610M000263867	11/01/2024	60503
ARF8J47	284610M000263795	10/01/2024	60503
ARJ7D32	284610M000264008	13/01/2024	60503
ARL6H64	284610M000264289	15/01/2024	60503
ARL6H64	284610M000263884	11/01/2024	60503
ARM6I84	284610M000264084	13/01/2024	60503
ARN8D37	284610M000264073	13/01/2024	60503
ARO4G36	284610M000264272	15/01/2024	60503
ARO6E73	284610M000263880	11/01/2024	60503
ARP8103	284610M000263975	12/01/2024	60503
ARQ1902	284610M000264263	15/01/2024	60503
ARU4D06	284610M000263868	11/01/2024	60503
ARW1981	284610M000264213	15/01/2024	60503
ARW8D25	284610M000264097	13/01/2024	60503
ARX3042	284610M000264034	13/01/2024	60503
ARX7E40	284610M000264128	14/01/2024	60503
ARX7E40	284610M000264173	14/01/2024	60503
ARZ4842	284610M000264311	16/01/2024	60503
ARZ6E55	284610M000263807	10/01/2024	56732
ASA5387	284610M000264182	14/01/2024	60503
ASB7H66	284610M000264165	14/01/2024	60503
ASC2H97	284610M000264148	14/01/2024	60503
ASD6G89	284610M000264001	13/01/2024	60503
ASE5662	284610M000263773	10/01/2024	60503
ASG5726	284610M000263812	10/01/2024	60503
ASH5516	284610M000263780	10/01/2024	60503
ASJ5333	284610M000263959	12/01/2024	60503
ASJ8353	284610M000264090	13/01/2024	60503
ASJ9765	284610M000264365	16/01/2024	60503
ASN3J15	284610M000263778	10/01/2024	60503
ASR0178	284610M000264105	13/01/2024	60503
ASR7030	284610M000263844	11/01/2024	60503
ASR7030	284610M000263882	11/01/2024	60503
AST4598	284610M000264046	13/01/2024	60503
ASU6A08	284610M000263755	10/01/2024	60503
ASU9C03	284610M000263914	12/01/2024	60503
ASX6950	284610M000263987	12/01/2024	56732
ASY9434	284610M000264405	17/01/2024	60503
ASY9434	284610M000264399	17/01/2024	60503
ASY9434	284610M000264413	17/01/2024	60503
ASZ5A67	284610M000263957	12/01/2024	60503
ATD5J31	284610M000263985	12/01/2024	60503
ATF8E32	284610M000264020	13/01/2024	60503
ATG6060	284610M000264391	16/01/2024	60503
ATG7832	284610M000263836	11/01/2024	60503
ATH6J29	284610M000264172	14/01/2024	60503
ATI3263	284610M000264205	15/01/2024	60503
ATI9876	284610M000263999	13/01/2024	60503
ATL0I51	284610M000263811	10/01/2024	60503
ATP1494	284610M000264225	15/01/2024	60503
ATR2437	284610M000264186	14/01/2024	60503
ATX8047	284610M000264322	16/01/2024	60503
ATY6718	284610M000264126	14/01/2024	60503
ATY6718	284610M000263894	12/01/2024	60503
ATZ3230	284610M000264361	16/01/2024	60503
AUA3G72	284610M000264250	15/01/2024	60503
AUB6404	284610M000263856	11/01/2024	60503
AUG2150	284610M000263898	12/01/2024	60503
AUJ1873	284610M000264006	13/01/2024	60503
AUK7517	284610M000264143	14/01/2024	60503
AUL8A59	284610M000264140	14/01/2024	56732

AUM2H78	284610M000264407	17/01/2024	60503
AUM3894	284610M000263922	12/01/2024	60503
AUN7I36	284610M000264340	16/01/2024	60503
AUO3712	284610M000263976	12/01/2024	60503
AUV8889	284610M000264254	15/01/2024	60503
AUX5E65	284610M000264296	15/01/2024	60503
AUX6G01	284610M000264332	16/01/2024	60503
AUZ4A61	284610M000263911	12/01/2024	60503
AVA5258	284610M000264318	16/01/2024	60503
AVB7F53	284610M000264287	15/01/2024	56732
AVL5703	284610M000264149	14/01/2024	60503
AVU1058	284610M000264317	16/01/2024	60503
AVV0767	284610M000264410	17/01/2024	60503
AVX0139	284610M000264223	15/01/2024	60503
AWB1550	284610M000263754	10/01/2024	60503
AWH6C10	284610M000264166	14/01/2024	60503
AWH7433	284610M000264247	15/01/2024	60503
AWJ9B92	284610M000263874	11/01/2024	60503
AWJ9E69	284610M000264384	16/01/2024	60503
AWK1F68	284610M000263826	11/01/2024	60503
AWK9273	284610M000264253	15/01/2024	60503
AWM2F01	284610M000263771	10/01/2024	60503
AWM3319	284610M000264423	17/01/2024	60503
AWM8B84	284610M000264169	14/01/2024	60503
AWQ6553	284610M000264417	17/01/2024	60503
AWQ6553	284610M000263808	10/01/2024	60503
AWV0672	284610M000264197	14/01/2024	60503
AWX8F51	284610M000264164	14/01/2024	60503
AWY1E02	284610M000264138	14/01/2024	60503
AWZ9831	284610M000264214	15/01/2024	60503
AWZ9831	284610M000264408	17/01/2024	60503
AWZ9831	284610M000264039	13/01/2024	60503
AWZ9831	284610M000264056	13/01/2024	60503
AXC4491	284610M000264047	13/01/2024	60503
AXD5G59	284610M000264414	17/01/2024	60503
AXG2875	284610M000264274	15/01/2024	60503
AXJ9759	284610M000264347	16/01/2024	60503
AXN8860	284610M000263902	12/01/2024	60503
AXO1C73	284610M000264326	16/01/2024	60503
AXO7509	284610M000263761	10/01/2024	60503
AXP7J45	284610M000263943	12/01/2024	60503
AXQ8963	284610M000263789	10/01/2024	60503
AXQ9452	284610M000264167	14/01/2024	60503
AXR4266	284610M000264251	15/01/2024	60503
AXR8F66	284610M000263973	12/01/2024	60503
AXW0H59	284610M000264179	14/01/2024	60503
AXX6G57	284610M000263931	12/01/2024	60503
AXX8986	284610M000264226	15/01/2024	60503
AXY2591	284610M000264109	13/01/2024	60503
AXY7B25	284610M000264009	13/01/2024	60503
AXZ3695	284610M000264246	15/01/2024	60503
AXZ3695	284610M000264004	13/01/2024	60503
AYA1090	284610M000263948	12/01/2024	60503
AYA1090	284610M000264281	15/01/2024	60503
AYA1090	284610M000263881	11/01/2024	60503
AYA1090	284610M000264292	15/01/2024	60503
AYA1090	284610M000264215	15/01/2024	60503
AYE4G74	284610M000263809	10/01/2024	60503
AYH7G63	284610M000263909	12/01/2024	60503
AYJ5C19	284610M000264371	16/01/2024	60503
AYJ7893	284610M000263992	13/01/2024	60503
AYK0739	284610M000264195	14/01/2024	60503
AYL9355	284610M000263934	12/01/2024	60503
AYM1296	284610M000263860	11/01/2024	60503
AYM4341	284610M000264221	15/01/2024	60503
AYN2786	284610M000264147	14/01/2024	60503
AYN2786	284610M000264170	14/01/2024	60503
AYN2786	284610M000264201	14/01/2024	60503
AYN2786	284610M000264161	14/01/2024	60503
AYN8H08	284610M000264142	14/01/2024	60503
AYR5F34	284610M000264211	15/01/2024	60503
AYS4G43	284610M000264068	13/01/2024	60503
AYS4G43	284610M000264069	13/01/2024	60503
AYT2F31	284610M000263825	11/01/2024	60503
AYT2F31	284610M000264055	13/01/2024	60503
AYT2F31	284610M000264027	13/01/2024	60503
AYT2F31	284610M000264023	13/01/2024	60503
AYV3485	284610M000264200	14/01/2024	60503
AYV5196	284610M000264092	13/01/2024	60503
AYX3560	284610M000263847	11/01/2024	60503
AZD0C13	284610M000263741	10/01/2024	56732
AZF0J71	284610M000264336	16/01/2024	60503
AZH2C23	284610M000264273	15/01/2024	60503
AZJ9J16	284610M000264386	16/01/2024	60503
AZK5H55	284610M000264122	14/01/2024	60503
AZO3C80	284610M000264426	17/01/2024	60503
AZO8D83	284610M000263840	11/01/2024	60503
AZP1G49	284610M000264428	17/01/2024	60503
AZR5I16	284610M000264390	16/01/2024	60503

AZR7H76	284610M000263858	11/01/2024	60503
AZZ1I04	284610M000263994	13/01/2024	60503
AZZ1I04	284610M000264304	16/01/2024	60503
AZZ4871	284610M000263952	12/01/2024	56732
BAA9542	284610M000264113	14/01/2024	60503
BAA9542	284610M000264184	14/01/2024	60503
BAB2E37	284610M000264198	14/01/2024	60503
BAB8C49	284610M000264222	15/01/2024	60503
BAG2E11	284610M000264297	15/01/2024	56732
BAG5J51	284610M000263750	10/01/2024	60503
BAI5J24	284610M000263767	10/01/2024	60503
BAJ0C56	284610M000264041	13/01/2024	60503
BAJ0C56	284610M000264071	13/01/2024	60503
BAK0941	284610M000263814	10/01/2024	60503
BAO0D79	284610M000264310	16/01/2024	60503
BAO0D79	284610M000264380	16/01/2024	60503
BAO0D79	284610M000264163	14/01/2024	60503
BAS5132	284610M000263788	10/01/2024	60503
BAS6352	284610M000263744	10/01/2024	60503
BAS7859	284610M000264098	13/01/2024	60503
BAU4E14	284610M000264065	13/01/2024	60503
BAV9E77	284610M000264202	14/01/2024	60503
BAW2C01	284610M000264176	14/01/2024	60503
BAY3A02	284610M000263907	12/01/2024	60503
BAY3E80	284610M000264260	15/01/2024	60503
BAZ7242	284610M000263849	11/01/2024	60503
BAZ8E87	284610M000264072	13/01/2024	60503
BBC8B54	284610M000264185	14/01/2024	60503
BBD0I16	284610M000264429	17/01/2024	60503
BBF1C56	284610M000264028	13/01/2024	60503
BBG3017	284610M000264370	16/01/2024	60503
BBG3043	284610M000264328	16/01/2024	60503
BBI5643	284610M000264228	15/01/2024	60503
BBI7166	284610M000264076	13/01/2024	60503
BBJ6F01	284610M000264406	17/01/2024	60503
BBJ8865	284610M000263978	12/01/2024	60503
BBK5F00	284610M000263770	10/01/2024	60503
BBM6C19	284610M000263968	12/01/2024	60503
BBN1015	284610M000264074	13/01/2024	60503
BBN7D22	284610M000263939	12/01/2024	60503
BBR6F45	284610M000263927	12/01/2024	60503
BBX8C92	284610M000264080	13/01/2024	60503
BBX9G40	284610M000264104	13/01/2024	60503
BCB9I19	284610M000263747	10/01/2024	60503
BCE3A15	284610M000264178	14/01/2024	60503
BCF2J72	284610M000264280	15/01/2024	60503
BCF9763	284610M000264307	16/01/2024	60503
BCG2946	284610M000263945	12/01/2024	60503
BCG9B82	284610M000264210	15/01/2024	60503
BCI1259	284610M000264374	16/01/2024	60503
BCI7E28	284610M000263883	11/01/2024	60503
BCM1021	284610M000264337	16/01/2024	60503
BCM5409	284610M000264351	16/01/2024	60503
BCN1417	284610M000263749	10/01/2024	60503
BCO1502	284610M000263988	12/01/2024	56732
BCS3B66	284610M000263772	10/01/2024	60503
BCT1A58	284610M000263960	12/01/2024	60503
BCY0B74	284610M000264349	16/01/2024	60503
BCY1C81	284610M000264067	13/01/2024	60503
BCZ0312	284610M000264348	16/01/2024	60503
BDA0B36	284610M000264255	15/01/2024	60503
BDB5H27	284610M000263996	13/01/2024	60503
BDB8E97	284610M000264309	16/01/2024	60503
BDC6A01	284610M000264031	13/01/2024	60503
BDE1I75	284610M000263785	10/01/2024	60503
BDE5F32	284610M000264427	17/01/2024	60503
BDG2G79	284610M000263813	10/01/2024	60503
BDH3F85	284610M000264240	15/01/2024	60503
BDK2C50	284610M000264087	13/01/2024	60503
BDK6G90	284610M000264103	13/01/2024	60503
BDO2710	284610M000264022	13/01/2024	60503
BDQ3F01	284610M000264396	17/01/2024	60503
BDQ8D30	284610M000263906	12/01/2024	60503
BDQ8J15	284610M000263759	10/01/2024	60503
BDS9I99	284610M000264286	15/01/2024	56732
BDT3F96	284610M000264252	15/01/2024	60503
BDU9A18	284610M000263745	10/01/2024	60503
BDV9J32	284610M000264099	13/01/2024	60503
BEB9G71	284610M000264192	14/01/2024	60503
BEC1G26	284610M000264418	17/01/2024	60503
BEC2H87	284610M000264372	16/01/2024	60503
BEE3C84	284610M000263799	10/01/2024	60503
BEH8E06	284610M000264016	13/01/2024	60503
BEI0D17	284610M000264388	16/01/2024	60503
BEK1C39	284610M000263810	10/01/2024	60503
BEK9H15	284610M000264275	15/01/2024	60503
BEN6I03	284610M000264112	14/01/2024	60503
BES5D79	284610M000264430	17/01/2024	60503
BJN1C91	284610M000263876	11/01/2024	60503

BJU7725	284610M000263918	12/01/2024	60503
BLI3I44	284610M000264064	13/01/2024	60503
BMB0120	284610M000263893	12/01/2024	60503
BNJ2A50	284610M000264137	14/01/2024	60503
BOA9192	284610M000264062	13/01/2024	60503
BPL8D66	284610M000263997	13/01/2024	60503
BQJ4F43	284610M000264157	14/01/2024	60503
BTF4101	284610M000264339	16/01/2024	60503
BUF0261	284610M000264120	14/01/2024	60503
BYX7J52	284610M000264013	13/01/2024	60503
CEK9890	284610M000263806	10/01/2024	60503
CEY3688	284610M000264181	14/01/2024	60503
CIQ6060	284610M000264146	14/01/2024	60503
CJL4869	284610M000263781	10/01/2024	60503
CKO6007	284610M000264208	15/01/2024	60503
CKZ7108	284610M000264049	13/01/2024	60503
CKZ7108	284610M000264278	15/01/2024	60503
CLF4410	284610M000264117	14/01/2024	60503
CLT0E05	284610M000264330	16/01/2024	60503
CNZ9F88	284610M000264394	16/01/2024	56732
COS6954	284610M000263800	10/01/2024	60503
COS6954	284610M000263981	12/01/2024	60503
CQK6213	284610M000264043	13/01/2024	60503
CST9I60	284610M000264193	14/01/2024	60503
CTI7I99	284610M000263823	11/01/2024	60503
CTZ8867	284610M000264259	15/01/2024	60503
CVH9866	284610M000263743	10/01/2024	60503
CYE7J23	284610M000264314	16/01/2024	60503
CYR3866	284610M000264356	16/01/2024	60503
CZH8444	284610M000264362	16/01/2024	60503
CZV3170	284610M000264180	14/01/2024	60503
CZV9556	284610M000264102	13/01/2024	60503
DAY4C43	284610M000264288	15/01/2024	60503
DCD0198	284610M000264290	15/01/2024	56732
DDZ9A25	284610M000263870	11/01/2024	60503
DEA4480	284610M000264054	13/01/2024	60503
DEP3A36	284610M000264277	15/01/2024	60503
DIC0181	284610M000264343	16/01/2024	60503
DJU6E90	284610M000264305	16/01/2024	60503
DJV5753	284610M000263832	11/01/2024	60503
DJY7116	284610M000264048	13/01/2024	60503
DKM7602	284610M000264321	16/01/2024	60503
DLQ3A84	284610M000264177	14/01/2024	60503
DRF3176	284610M000263850	11/01/2024	60503
DRZ7234	284610M000264094	13/01/2024	60503
DST1836	284610M000263912	12/01/2024	60503
DST1836	284610M000263969	12/01/2024	60503
DTA8D33	284610M000263974	12/01/2024	60503
DZY5520	284610M000264095	13/01/2024	60503
EAC1I24	284610M000263857	11/01/2024	60503
EAI1E96	284610M000263892	11/01/2024	60503
EAQ4I36	284610M000263829	11/01/2024	60503
EAX0E62	284610M000263983	12/01/2024	60503
EBJ9C78	284610M000264175	14/01/2024	60503
ECT3G58	284610M000264411	17/01/2024	56732
EFZ7E19	284610M000264377	16/01/2024	60503
EGD9G20	284610M000264298	15/01/2024	60503
EJU7C88	284610M000264133	14/01/2024	60503
EKX4F48	284610M000264025	13/01/2024	60503
ELR2371	284610M000263923	12/01/2024	60503
EMI3002	284610M000264038	13/01/2024	60503
EOY7A13	284610M000264308	16/01/2024	60503
EQW2B49	284610M000264061	13/01/2024	60503
ETY7791	284610M000264412	17/01/2024	60503
EVH2I50	284610M000264224	15/01/2024	60503
EYB7F40	284610M000264409	17/01/2024	60503
EYO1F18	284610M000264000	13/01/2024	60503
EZE9F87	284610M000264115	14/01/2024	60503
EZK5C58	284610M000264282	15/01/2024	60503
FAB8I60	284610M000263839	11/01/2024	60503
FAG7B20	284610M000263757	10/01/2024	60503
FAY6G07	284610M000264316	16/01/2024	60503
FBP4236	284610M000264425	17/01/2024	60503
FCT9B90	284610M000263819	11/01/2024	60503
FDS0769	284610M000264306	16/01/2024	60503
FDZ1F13	284610M000264075	13/01/2024	60503
FDZ1F13	284610M000264153	14/01/2024	60503
FEH4G97	284610M000264145	14/01/2024	60503
FFB3D14	284610M000263831	11/01/2024	60503
FFY7E29	284610M000263887	11/01/2024	60503
FIG8B66	284610M000264005	13/01/2024	60503
FJE1H15	284610M000264256	15/01/2024	60503
FNS7I77	284610M000264059	13/01/2024	60503
FOF9161	284610M000263748	10/01/2024	60503
FPX5E78	284610M000264424	17/01/2024	60503
FQQ9D78	284610M000264032	13/01/2024	60503
FQZ0D06	284610M000264116	14/01/2024	60503
FSE4240	284610M000263990	12/01/2024	60503
FVP5J67	284610M000263998	13/01/2024	60503

GEC9E40	284610M000263966	12/01/2024	60503
GEG3489	284610M000264363	16/01/2024	60503
GEQ9E05	284610M000264231	15/01/2024	60503
GFW0F40	284610M000264294	15/01/2024	60503
GIZ4194	284610M000263796	10/01/2024	60503
GJJ0849	284610M000263979	12/01/2024	60503
GKX9815	284610M000264050	13/01/2024	60503
GKX9815	284610M000264162	14/01/2024	60503
GKX9815	284610M000263951	12/01/2024	60503
GKX9815	284610M000264035	13/01/2024	60503
GWI4D04	284610M000263842	11/01/2024	60503
GZF7831	284610M000264352	16/01/2024	60503
HDD9935	284610M000263769	10/01/2024	60503
HEJ2G93	284610M000264300	15/01/2024	60503
HIF2795	284610M000263995	13/01/2024	60503
HIN8C12	284610M000264135	14/01/2024	60503
HRU6250	284610M000264375	16/01/2024	60503
HTF2441	284610M000264312	16/01/2024	60503
HTQ8F19	284610M000264121	14/01/2024	60503
HTW5H32	284610M000264086	13/01/2024	60503
IKL3992	284610M000264123	14/01/2024	60503
IKS2G62	284610M000263984	12/01/2024	60503
INZ5J84	284610M000264010	13/01/2024	60503
IQG7I89	284610M000263925	12/01/2024	60503
ISX5906	284610M000264303	16/01/2024	60503
ITL1J46	284610M000263751	10/01/2024	60503
IUL2E22	284610M000264127	14/01/2024	60503
IVR6H08	284610M000263869	11/01/2024	60503
JHI2192	284610M000264276	15/01/2024	60503
JIT1F69	284610M000263875	11/01/2024	60503
JNW8A14	284610M000264018	13/01/2024	60503
JYG6404	284610M000263854	11/01/2024	60503
JZT7C23	284610M000263746	10/01/2024	60503
JZY1D56	284610M000264209	15/01/2024	60503
KGI0926	284610M000264033	13/01/2024	60503
KNH9987	284610M000263764	10/01/2024	60503
KZX0818	284610M000264058	13/01/2024	60503
LCT6590	284610M000263977	12/01/2024	60503
LQU9C87	284610M000264194	14/01/2024	60503
LRD8A91	284610M000263962	12/01/2024	60503
LTU0E36	284610M000263753	10/01/2024	60503
LYH3127	284610M000264107	13/01/2024	60503
LZS1A19	284610M000263762	10/01/2024	60503
LZY3D84	284610M000263742	09/01/2024	60503
MAJ6050	284610M000263801	10/01/2024	60503
MCM1I66	284610M000264364	16/01/2024	60503
MCP0543	284610M000264262	15/01/2024	60503
MDH1365	284610M000264295	15/01/2024	60503
MDK7A66	284610M000263758	10/01/2024	60503
MDR0463	284610M000264331	16/01/2024	60503
MDS1297	284610M000264319	16/01/2024	60503
MDY3C18	284610M000264373	16/01/2024	60503
MEM7D89	284610M000264302	16/01/2024	60503
MES7C06	284610M000264130	14/01/2024	60503
MFF8J98	284610M000264029	13/01/2024	60503
MFL5C22	284610M000263855	11/01/2024	56732
MFS1I34	284610M000264021	13/01/2024	60503
MFV7886	284610M000263955	12/01/2024	60503
MFW7148	284610M000263756	10/01/2024	60503
MFX9D79	284610M000264313	16/01/2024	60503
MGM8J77	284610M000263803	10/01/2024	60503
MIF0C03	284610M000264353	16/01/2024	60503
MIP5612	284610M000264207	15/01/2024	60503
MJS1851	284610M000264350	16/01/2024	60503
MJS1851	284610M000263917	12/01/2024	60503
MJS1851	284610M000264070	13/01/2024	60503
MJS1851	284610M000264266	15/01/2024	60503
MJS1851	284610M000263958	12/01/2024	60503
MKG0779	284610M000264217	15/01/2024	60503
MKJ5C74	284610M000264060	13/01/2024	60503
MKN1G75	284610M000263821	11/01/2024	60503
MKU0B07	284610M000264415	17/01/2024	60503
MLH9940	284610M000263782	10/01/2024	60503
MMB5C49	284610M000264111	14/01/2024	60503
MUT6621	284610M000264155	14/01/2024	60503
MXJ2902	284610M000263941	12/01/2024	60503
NBP3I00	284610M000264096	13/01/2024	56732
NCW7H34	284610M000263798	10/01/2024	60503
NDU4870	284610M000264190	14/01/2024	60503
NDU4870	284610M000263841	11/01/2024	60503
NEA4I02	284610M000264291	15/01/2024	60503
NJO0D52	284610M000264012	13/01/2024	60503
NKS1900	284610M000264083	13/01/2024	60503
NKV9F23	284610M000264346	16/01/2024	56732
NOK6G00	284610M000264015	13/01/2024	60503
NOZ6359	284610M000264088	13/01/2024	60503
NRV6E63	284610M000264381	16/01/2024	60503
NRY8G41	284610M000263835	11/01/2024	60503
NWL8039	284610M000264144	14/01/2024	60503

NXY5G47	284610M000264400	17/01/2024	60503
OAS9C72	284610M000264355	16/01/2024	60503
OBE2J37	284610M000264431	17/01/2024	60503
OGQ8J45	284610M000264160	14/01/2024	60503
OOG7F53	284610M000264156	14/01/2024	60503
OOG7G20	284610M000263954	12/01/2024	60503
OOU3G17	284610M000264244	15/01/2024	60503
OPZ8B34	284610M000263964	12/01/2024	60503
OTD5B75	284610M000263851	11/01/2024	60503
OZO7I65	284610M000263740	09/01/2024	56732
PCK5D80	284610M000264136	14/01/2024	60503
PIV9850	284610M000264124	14/01/2024	60503
PKL2F79	284610M000263834	11/01/2024	60503
PMN0A40	284610M000263873	11/01/2024	60503
PMN0A40	284610M000264342	16/01/2024	60503
PUH0G47	284610M000264387	16/01/2024	60503
PUZ1889	284610M000264334	16/01/2024	60503
PYD2G21	284610M000264079	13/01/2024	56732
PYR7I16	284610M000263935	12/01/2024	60503
PYY1509	284610M000264234	15/01/2024	60503
QAO7A92	284610M000263777	10/01/2024	60503
QCF0G90	284610M000263924	12/01/2024	60503
QIE0F45	284610M000263928	12/01/2024	60503
QIT5J12	284610M000264150	14/01/2024	60503
QIY1F28	284610M000263933	12/01/2024	60503
QJT5G40	284610M000264416	17/01/2024	60503
QMR5G18	284610M000263940	12/01/2024	60503
QOJ6G40	284610M000263910	12/01/2024	60503
QQA4B04	284610M000263820	11/01/2024	60503
QQH1A07	284610M000263786	10/01/2024	60503
QQX4G90	284610M000263787	10/01/2024	60503
QTD3G21	284610M000263885	10/01/2024	60503
QXS6B27	284610M000264270	15/01/2024	60503
RHD9I38	284610M000263802	10/01/2024	60503
RHE6B47	284610M000264267	15/01/2024	60503
RHH4B34	284610M000263815	10/01/2024	60503
RHH4D91	284610M000264419	17/01/2024	60503
RHM5G67	284610M000263791	10/01/2024	60503
RHO8H72	284610M000263768	10/01/2024	60503
RHQ6E10	284610M000264392	16/01/2024	56732
RHV5B69	284610M000263903	12/01/2024	60503
RHV9A44	284610M000264271	15/01/2024	60503
RHW4A24	284610M000264421	17/01/2024	60503
RMT4I78	284610M000264183	14/01/2024	60503
ROC7F97	284610M000264030	13/01/2024	60503
RRR0J76	284610M000264344	16/01/2024	60503
RTA1I99	284610M000264239	15/01/2024	56732
RTS8G02	284610M000263794	10/01/2024	60503
RUD0C99	284610M000263859	11/01/2024	60503
RUE5D43	284610M000263804	10/01/2024	60503
RUY2B85	284610M000263792	10/01/2024	60503
RVF2G59	284610M000264235	15/01/2024	60503
RVY7E72	284610M000263889	11/01/2024	56732
SDP3F02	284610M000264378	16/01/2024	56732
SDR6H09	284610M000263963	12/01/2024	60503
SDX3B18	284610M000263783	10/01/2024	60503
SEB2C72	284610M000263899	12/01/2024	60503
SED6I26	284610M000264403	17/01/2024	60503
SED9C26	284610M000263865	11/01/2024	60503
SED9C26	284610M000264269	15/01/2024	60503
SED9E68	284610M000263897	12/01/2024	60503
SEE3I40	284610M000263901	12/01/2024	60503
SEI7I93	284610M000264011	13/01/2024	60503
SEJ8I50	284610M000264078	13/01/2024	60503
SEO7E26	284610M000264101	13/01/2024	60503
SER3H86	284610M000264404	17/01/2024	60503
SES6J55	284610M000264141	14/01/2024	60503
SES7I46	284610M000264268	15/01/2024	60503
SET3D02	284610M000264204	14/01/2024	60503
SEU0J33	284610M000263937	12/01/2024	60503
SEU3A90	284610M000263822	11/01/2024	60503
SEU7I21	284610M000264110	14/01/2024	60503
SEW6C37	284610M000263805	10/01/2024	60503
SEZ7G16	284610M000264206	15/01/2024	60503
SFA6B27	284610M000264279	15/01/2024	60503
SFA9H48	284610M000263926	12/01/2024	60503
SFB3I89	284610M000264114	14/01/2024	60503
SFN1A77	284610M000264284	15/01/2024	60503
SHH6A61	284610M000264131	14/01/2024	60503
SIJ4E49	284610M000264358	16/01/2024	60503
SYE2B55	284610M000263837	11/01/2024	60503

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:446C3977

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 131649/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB6G27	284610J000088521	26/09/2023	66020	R$ 293,47
ABN3058	284610M000254969	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000254783	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ACB8I83	284610M000254954	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ACD4133	284610M000254774	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000254966	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000254945	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000254963	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ACK7E69	284610M000254967	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ADF0926	284610J000069669	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ADF0926	284610J000090121	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ADF0926	284610J000087223	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ADV8261	284610M000254781	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AEG3136	284610M000254818	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000254854	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AFS8G67	284610M000254885	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AFU0832	284610M000254807	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000254806	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AGO8H09	284610M000255008	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AGP4288	284610M000254987	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AHB7680	284610M000255013	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AHE6717	284610M000254829	31/10/2023	56732	R$ 130,16
AHQ4585	284610M000254931	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000254992	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AHS9554	284610M000231424	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AII0328	284610M000255100	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AIL1J32	284610NIC0022709	31/10/2023	50020	R$ 390,46
AIP3D13	284610M000254896	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AJH5839	284610M000254802	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AJP0060	284610M000254905	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000254926	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000255058	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKD4508	284610J000093125	09/10/2023	55414	R$ 195,23
AKD4508	284610J000093126	09/10/2023	72930	R$ 130,16
AKG3503	284610M000255071	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKG9766	284610M000255012	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKG9766	284610M000255049	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000255070	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000254973	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000255062	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKO6240	284610M000254787	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AKO6240	284610M000255021	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AKP1802	284610M000254941	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AKX8E67	284610M000255020	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ALC2152	284610M000255101	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ALG8F68	284610M000254980	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ALM3F85	284610M000254852	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000254902	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ALY7J19	284610M000255057	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000254840	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000255006	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AML5G51	284610M000255088	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AMM3156	284610M000255047	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AMN0452	284610M000254914	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022671	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0022698	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0022672	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AMW7015	284610M000255094	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000254770	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ANM2369	284610M000254975	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ANM4612	284610M000254984	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ANR1197	284610M000254965	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ANS7261	284610M000254947	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000254911	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ANY7250	284610M000255061	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000255035	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000255080	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2269	284610M000255050	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ANZ5791	284610M000254773	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000254771	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AOC3640	284610M000255053	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AOD2H75	284610M000233290	18/03/2023	60503	R$ 293,47
AOD2H75	284610M000233269	18/03/2023	60503	R$ 293,47
AOJ5J72	284610M000254841	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AON5401	284610J000088430	26/09/2023	70721	R$ 293,47
AOR4B21	284610M000232354	09/03/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000254988	31/10/2023	60503	R$ 293,47
APF8115	284610M000254994	31/10/2023	60503	R$ 293,47
API5J32	284610M000255010	02/11/2023	60503	R$ 293,47

APL3565	284610M000254798	30/10/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000254764	30/10/2023	60503	R$ 293,47
APT6J47	284610M000254761	30/10/2023	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000231569	02/03/2023	60503	R$ 293,47
AQB7F31	284610M000254942	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AQE0104	284610M000255038	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AQF5159	284610M000254779	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF5B87	284610J000088689	19/10/2023	55414	R$ 195,23
AQF6B72	284610M000255084	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000254928	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AQJ9680	284610NIC0022676	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AQK1433	284610M000255045	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AQM0E07	284610NIC0022638	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AQV0231	284610M000254976	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AQX0053	284610NIC0022700	31/10/2023	50020	R$ 260,32
ARA2B50	284610J000090172	06/10/2023	51262	R$ 880,41
ARB9559	284610M000254909	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ARC3C22	284610M000255009	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARD6891	284610NIC0022660	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ARN5J87	284610M000254791	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ARQ2B05	284610M000254989	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000254901	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ARU9604	284610M000254918	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ARV7431	284610M000254946	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ARW3108	284610M000255082	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARW7J59	284610M000254778	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ARY7A61	284610M000254958	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000255069	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000254921	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000255017	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ASD4G86	284610M000254857	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000254837	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ASH3C69	284610M000254812	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000254940	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022680	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022666	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022682	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022678	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022664	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022681	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022679	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022686	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022675	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022687	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022690	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022647	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022688	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022689	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000254775	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022650	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ASS5768	284610M000255031	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ASY8D56	284610M000254810	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ASZ4E43	284610M000254805	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ATA6927	284610M000254861	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ATB7I83	284610M000231549	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ATC5283	284610M000254985	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ATD2248	284610M000255076	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ATF8661	284610M000231548	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ATK2B43	284610M000254955	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ATN9J29	284610M000254813	31/10/2023	60503	R$ 293,47
ATO4J82	284610NIC0022707	31/10/2023	50020	R$ 390,46
ATV7807	284610NIC0022685	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ATX6824	284610M000255085	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ATX6824	284610M000255087	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000254796	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ATZ8351	284610M000254894	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9J01	284610M000254998	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AUB1E21	284610M000254886	31/10/2023	56732	R$ 130,16
AUE3I46	284610M000231017	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AUH4366	284610M000254782	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AUH4366	284610M000254784	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AUH4366	284610M000254760	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AUL3352	284610M000255081	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AUL5D38	284610M000254772	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AUL8502	284610M000254961	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AUO5786	284610J000082984	02/03/2023	65300	R$ 195,23
AUP9520	284610M000255018	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AUQ2H61	284610NIC0022662	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AUS1I55	284610M000254853	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AUT5990	284610M000255067	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AUT5990	284610M000254871	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AUT9D09	284610NIC0022670	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AUU6286	284610M000255016	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AUY0698	284610M000254785	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AVA7416	284610M000255086	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AVI0665	284610M000255028	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AVJ4711	284610M000254923	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AVM8610	284610M000254920	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AVQ1G21	284610J000080677	17/03/2023	70301	R$ 293,47

AVR2401	284610M000254808	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AVR4113	284610NIC0022697	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AVU3447	284610M000255052	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AVY0305	284610M000255096	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610NIC0022696	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AWD0B13	284610M000254935	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000255054	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000254842	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000255003	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000254847	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000254934	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AWM3564	284610M000254959	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AWN6J04	284610M000254817	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000254968	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AWT0378	284610M000255001	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AWW1D05	284610M000232567	11/03/2023	60503	R$ 293,47
AWW1D05	284610M000232433	10/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX5577	284610M000254819	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AWY0857	284610M000254803	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AXF2814	284610M000255046	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AXJ3040	284610NIC0022691	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AXK7964	284610NIC0022654	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AXL1D92	284610M000254814	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AXM4596	284610NIC0022652	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AXO1E89	284610M000255029	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AXT4H05	284610M000254983	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AXV1722	284610NIC0022667	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AXX8317	284610M000231515	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000255048	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AYC0F23	284610NIC0022710	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AYE1C76	284610M000254794	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000254943	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000254964	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000254833	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AYF3J17	284610NIC0022692	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AYF9I74	284610M000232817	13/03/2023	60503	R$ 293,47
AYH0J54	284610M000254786	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000254892	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AYK5270	284610M000254882	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AYM2E31	284610NIC0022636	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AYO5209	284610M000255083	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AYP2018	284610NIC0022637	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0022648	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0022684	31/10/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610M000255000	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000254978	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AYW0816	284610J000083535	13/03/2023	55411	R$ 195,23
AYX3381	284610M000254768	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AYY0G09	284610M000255037	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AYZ7183	284610J000076424	08/03/2023	55411	R$ 195,23
AYZ7183	284610J000083512	10/03/2023	55411	R$ 195,23
AYZ7183	284610J000083531	13/03/2023	55411	R$ 195,23
AYZ9883	284610J000087078	21/09/2023	76332	R$ 293,47
AZA9F05	284610M000254870	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AZC4577	284610M000232466	10/03/2023	60503	R$ 293,47
AZD2J42	284610J000091276	05/10/2023	51851	R$ 195,23
AZF9442	284610M000230687	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AZH2A91	284610M000254769	30/10/2023	60503	R$ 293,47
AZH2A91	284610M000254903	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AZL2502	284610M000255051	02/11/2023	60503	R$ 293,47
AZL6328	284610M000254844	31/10/2023	56732	R$ 130,16
AZL6D54	284610M000254825	31/10/2023	60503	R$ 293,47
AZT7626	284610M000254924	01/11/2023	60503	R$ 293,47
AZU9696	284610M000254838	30/10/2023	56732	R$ 130,16
AZZ1876	284610M000254996	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BAB3439	284610M000254925	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BAB7H23	284610NIC0022705	31/10/2023	50020	R$ 390,46
BAC2654	284610M000255032	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BAF5I45	284610M000254869	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BAF6H32	284610M000254897	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BAJ5J01	284610M000255066	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000255034	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000255089	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BAR9A41	284610M000255060	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BAU7657	284610NIC0022635	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BAV3I69	284610M000254889	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BAW4B88	284610J000081988	18/09/2023	51851	R$ 195,23
BAX7A08	284610NIC0022649	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BAX9411	284610J000076339	25/02/2023	61220	R$ 293,47
BBB9J56	284610M000254767	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BBC4760	284610M000254823	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE7C02	284610M000254801	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BBG5191	284610M000254820	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BBH8G85	284610NIC0022643	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BBP2C51	284610M000254919	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BBW5D48	284610M000254795	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BBY3669	284610NIC0022661	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BCD9302	284610M000232637	12/03/2023	60503	R$ 293,47
BCD9I75	284610M000255072	02/11/2023	60503	R$ 293,47

BCJ6955	284610M000254884	31/10/2023	56732	R$ 130,16
BCK0963	284610M000233403	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BCL3139	284610NIC0022674	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BCL6979	284610M000233471	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BCL8F11	284610NIC0022706	31/10/2023	50020	R$ 390,46
BCM6031	284610M000231048	25/02/2023	60503	R$ 293,47
BCM9F06	284610M000250050	16/09/2023	60503	R$ 293,47
BCN3566	284610M000254932	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BCO4C59	284610M000254891	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BCQ9E26	284610M000254908	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BCS3B72	284610NIC0022644	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BCS5I76	284610M000232996	15/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000254867	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000255002	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BDE1H79	284610NIC0022642	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BDH0G14	284610NIC0022703	31/10/2023	50020	R$ 390,46
BDI8C10	284610NIC0022668	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BDM6J72	284610M000254904	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BDM7I67	284610M000255011	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BDQ3E77	284610M000254766	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BDQ4G96	284610M000255004	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BDX5C46	284610M000231199	27/02/2023	60503	R$ 293,47
BDY4J66	284610M000254979	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BDY6B01	284610M000254799	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BEA7H94	284610M000254936	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BED2F37	284610M000254883	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BEG6D47	284610NIC0022651	31/10/2023	50020	R$ 586,94
BEG9C93	284610NIC0022708	31/10/2023	50020	R$ 390,46
BEH4D97	284610M000232448	10/03/2023	60503	R$ 293,47
BEH6B64	284610M000254804	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BEO3J29	284610M000255014	02/11/2023	60503	R$ 293,47
BET1913	284610M000254877	31/10/2023	56732	R$ 130,16
BET6G23	284610M000254789	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BEU5D81	284610M000254899	01/11/2023	60503	R$ 293,47
BEU9I27	284610M000254864	31/10/2023	60503	R$ 293,47
BMS9J91	284610M000254836	30/10/2023	60503	R$ 293,47
BPA1551	284610M000255022	02/11/2023	60503	R$ 293,47
CCD2214	284610M000255063	02/11/2023	60503	R$ 293,47
CCX5053	284610M000254952	01/11/2023	60503	R$ 293,47
CEJ3946	284610M000254997	01/11/2023	60503	R$ 293,47
CEK9869	284610M000255055	02/11/2023	60503	R$ 293,47
CHW2J89	284610M000255027	02/11/2023	60503	R$ 293,47
CIF1495	284610M000254990	01/11/2023	60503	R$ 293,47
CTU0095	284610M000254811	31/10/2023	60503	R$ 293,47
DAQ2J25	284610M000254874	31/10/2023	60503	R$ 293,47
DBP7F17	284610M000254848	31/10/2023	60503	R$ 293,47
DBU2399	284610M000255098	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DDS1D39	284610M000233092	16/03/2023	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610M000232764	13/03/2023	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610M000232408	10/03/2023	60503	R$ 293,47
DEE8784	284610M000254956	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DEW8H18	284610M000254800	30/10/2023	60503	R$ 293,47
DFJ8192	284610M000254910	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DFJ8192	284610M000254922	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DHW6660	116100T000482828	18/03/2023	65300	R$ 195,23
DHW6660	116100T000482827	18/03/2023	65640	R$ 293,47
DKR9557	284610M000254950	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DQS1038	284610M000254939	01/11/2023	56732	R$ 130,16
DRX9067	284610M000254991	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DTQ5A59	284610M000254951	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000254995	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000254913	01/11/2023	60503	R$ 293,47
DVM2796	284610M000231038	25/02/2023	60503	R$ 293,47
DVQ6323	284610M000255095	02/11/2023	60503	R$ 293,47
DVQ6323	284610M000255092	02/11/2023	60503	R$ 293,47
DVQ6323	284610M000255075	02/11/2023	60503	R$ 293,47
DWH4405	284610M000254875	31/10/2023	60503	R$ 293,47
DZC9273	284610M000254843	31/10/2023	60503	R$ 293,47
DZU7A52	284610M000255059	02/11/2023	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610NIC0022677	31/10/2023	50020	R$ 586,94
ECY2791	284610NIC0022658	31/10/2023	50020	R$ 586,94
EDF1558	284610M000254895	01/11/2023	60503	R$ 293,47
EDG4405	284610M000254970	01/11/2023	60503	R$ 293,47
EHM5346	284610M000254815	31/10/2023	60503	R$ 293,47
EIU2I11	284610M000254788	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ELT1G21	284610NIC0022645	31/10/2023	50020	R$ 586,94
EMJ8983	284610M000254915	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ENR1A46	284610J000081954	14/09/2023	55414	R$ 195,23
ERJ1H60	284610M000254792	30/10/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000255030	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000255019	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000255033	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000254929	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000255068	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000254927	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ESM0D09	284610M000254960	01/11/2023	60503	R$ 293,47
ESN0358	284610M000255093	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ESN0358	284610M000255074	02/11/2023	60503	R$ 293,47
ETK2H46	284610M000254977	01/11/2023	60503	R$ 293,47

EVY6H54	284610M000254824	31/10/2023	60503	R$ 293,47
EWV1G92	284610NIC0022646	31/10/2023	50020	R$ 586,94
EXB2E61	284610M000254822	31/10/2023	60503	R$ 293,47
EZB2D60	284610M000254868	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FBO2449	284610J000083477	01/03/2023	55414	R$ 195,23
FCG7A64	284610NIC0022701	31/10/2023	50020	R$ 586,94
FDY1J16	284610M000255007	02/11/2023	60503	R$ 293,47
FES8163	284610M000254851	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000254880	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000254981	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FJV1H57	284610M000254830	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FKZ9D06	284610M000254776	30/10/2023	60503	R$ 293,47
FMG7212	284610M000254809	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FNW7H38	284610NIC0022657	31/10/2023	50020	R$ 586,94
FQU1436	284610M000254850	31/10/2023	60503	R$ 293,47
FQX0B48	284610NIC0022683	31/10/2023	50020	R$ 586,94
FUN1A84	284610J000080665	15/03/2023	51851	R$ 195,23
FVF8G00	284610NIC0022665	31/10/2023	50020	R$ 586,94
GAX4B66	284610M000230818	23/02/2023	60503	R$ 293,47
GFE9D44	284610M000254949	01/11/2023	60503	R$ 293,47
GIJ5E19	284610NIC0022702	31/10/2023	50020	R$ 390,46
GKA6F01	284610NIC0022653	31/10/2023	50020	R$ 586,94
GKD8680	284610M000254953	01/11/2023	56732	R$ 130,16
GKD8680	284610M000254944	01/11/2023	60503	R$ 293,47
GNO4161	284610M000255024	02/11/2023	60503	R$ 293,47
GSF5B51	284610M000254793	30/10/2023	60503	R$ 293,47
HJK0H12	284610M000254906	01/11/2023	60503	R$ 293,47
HNH9B91	284610J000074888	26/09/2023	54521	R$ 195,23
HOB9A78	284610NIC0022655	31/10/2023	50020	R$ 586,94
HOB9A78	284610M000254863	31/10/2023	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610M000254986	31/10/2023	60503	R$ 293,47
HRM4638	284610M000254855	31/10/2023	60503	R$ 293,47
HSH0063	284610M000255043	02/11/2023	60503	R$ 293,47
HSX9B84	284610M000254790	30/10/2023	60503	R$ 293,47
IVE5384	284610M000254816	31/10/2023	60503	R$ 293,47
JBI0J61	284610M000232955	15/03/2023	60503	R$ 293,47
JNR0C79	284610M000255039	02/11/2023	60503	R$ 293,47
JYB6462	284610M000254860	31/10/2023	60503	R$ 293,47
JYN8859	284610M000254797	30/10/2023	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000254834	30/10/2023	60503	R$ 293,47
KMA4306	284610M000254858	31/10/2023	60503	R$ 293,47
KOB4C19	284610M000255036	02/11/2023	60503	R$ 293,47
KWS1E81	284610J000076317	24/02/2023	60412	R$ 195,23
LNI5A87	284610M000255090	02/11/2023	60503	R$ 293,47
LTU0E36	284610M000254933	01/11/2023	60503	R$ 293,47
LXQ2B54	284610M000254876	31/10/2023	60503	R$ 293,47
MBO5893	284610M000231912	05/03/2023	60503	R$ 293,47
MBO5893	284610M000233164	17/03/2023	60503	R$ 293,47
MBO5893	284610M000231778	04/03/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000254827	31/10/2023	60503	R$ 293,47
MCI1577	284610M000254982	31/10/2023	60503	R$ 293,47
MWV5H48	284610M000254916	01/11/2023	60503	R$ 293,47
MXA9353	284610M000255079	02/11/2023	60503	R$ 293,47
MYE5B47	284610M000254962	01/11/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000254937	31/10/2023	60503	R$ 293,47
NKH6C95	284610M000254849	31/10/2023	60503	R$ 293,47
OAC2H81	284610M000254999	01/11/2023	60503	R$ 293,47
OEE7B34	284610M000254907	01/11/2023	60503	R$ 293,47
OOT1D19	284610M000233450	19/03/2023	60503	R$ 293,47
PCD2E07	284610M000255041	02/11/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610NIC0022641	31/10/2023	50020	R$ 586,94
PPA7813	284610M000254972	01/11/2023	60503	R$ 293,47
PWG3635	284610NIC0022663	31/10/2023	50020	R$ 586,94
PYY4A47	284610M000254856	31/10/2023	60503	R$ 293,47
QBO7I97	284610NIC0022640	31/10/2023	50020	R$ 586,94
QCM2C37	284610NIC0022659	31/10/2023	50020	R$ 586,94
QHL6C25	284610M000254898	01/11/2023	60503	R$ 293,47
QIW9B21	284610M000254938	01/11/2023	56732	R$ 130,16
QQG9700	284610M000231383	28/02/2023	60503	R$ 293,47
QUD5F02	284610M000255040	02/11/2023	60503	R$ 293,47
QUZ0H39	284610M000255099	02/11/2023	60503	R$ 293,47
QXK8J29	284610M000254930	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RAH1659	284610NIC0022704	31/10/2023	50020	R$ 390,46
RHD4D85	284610NIC0022694	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RHE5B69	284610NIC0022639	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RHF0J55	284610M000254917	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RHF8C29	284610M000254762	30/10/2023	60503	R$ 293,47
RHI4I89	284610M000255091	02/11/2023	60503	R$ 293,47
RHI7C13	284610M000233237	18/03/2023	60503	R$ 293,47
RHJ2G49	284610NIC0022669	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RHK4H98	284610NIC0022656	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RHK7B50	284610NIC0022673	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RHU6C78	284610M000254888	31/10/2023	60503	R$ 293,47
RHV7B15	284610M000255073	02/11/2023	60503	R$ 293,47
RHY8G71	284610NIC0020009	28/02/2023	50020	R$ 586,94
RKX6C27	284610M000254912	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610M000255042	02/11/2023	60503	R$ 293,47
RTI2B59	284610NIC0022699	31/10/2023	50020	R$ 260,32
RTR4D22	284610M000255023	02/11/2023	60503	R$ 293,47

RTX7C48	284610M000255097	01/11/2023	60503	R$ 293,47
RUX2B96	284610NIC0022711	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RVG5F64	284610NIC0022632	31/10/2023	50020	R$ 586,94
RVX2B29	284610M000255026	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SDS5H22	284610M000255077	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SDW7I77	284610M000231577	02/03/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6G79	284610M000255078	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SEE7F51	284610J000081948	13/09/2023	73400	R$ 130,16
SEH3G73	284610M000254862	31/10/2023	60503	R$ 293,47
SEI7F60	284610M000254900	01/11/2023	60503	R$ 293,47
SEJ4D11	284610M000255064	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SEK8J44	284610CND0000632	20/09/2023	50450	R$ 293,47
SEL9B84	284610M000255005	02/11/2023	60503	R$ 293,47
SEM3B10	284610NIC0022693	31/10/2023	50020	R$ 586,94
SEP4F76	284610M000254777	30/10/2023	60503	R$ 293,47
SEP5C79	284610M000254948	01/11/2023	60503	R$ 293,47
SEQ5H14	284610M000254893	01/11/2023	60503	R$ 293,47
SER2I77	284610M000254831	30/10/2023	60503	R$ 293,47
SEU0I74	284610M000254859	31/10/2023	60503	R$ 293,47
SEW5G18	284610M000254957	01/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:36138C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 131650/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVP7672	284610M000254873	31/10/2023	56732	
DGQ5910	284610M000254845	31/10/2023	56732	
EGW3C78	284610M000254846	31/10/2023	56732	
KVX2F43	284610M000254828	31/10/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:94C62FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 131415/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK9F47	284610J000087608	05/01/2024	73400
AEG1E26	284610J000092319	05/01/2024	76332
AER4179	284610J000087619	08/01/2024	73580
AER4179	284610J000087618	08/01/2024	72340
AER4179	284610J000087617	08/01/2024	51851
AGR0D47	284610J000091717	09/01/2024	51851
AGX8I09	284610J000087621	09/01/2024	51851
AGZ3C97	284610J000091704	09/01/2024	51851
AGZ7961	284610J000089166	15/01/2024	67000
AHB5A72	284610J000092330	05/01/2024	51851
AHH5C90	284610J000091684	07/01/2024	51851
AIA0822	284610J000091699	09/01/2024	51851
AIP8419	284610J000087631	13/01/2024	73400
AIS4604	284610J000094394	10/01/2024	54521
AIX4692	284610J000091695	09/01/2024	55250
AJE7590	284610J000092317	05/01/2024	55414
AKC9E17	284610J000091710	09/01/2024	51851
AKM0141	284610J000092318	05/01/2024	76251
AKW7610	284610J000091697	09/01/2024	61220
ALD4965	284610J000087644	17/01/2024	51851
ALL6795	284610J000087626	09/01/2024	51851
ALZ2B81	284610J000094405	12/01/2024	70301
AMC7255	284610J000087627	13/01/2024	70301
AMC7255	284610J000087628	13/01/2024	73400
AMF2215	284610J000092323	05/01/2024	51851
AMG4044	284610J000087648	17/01/2024	51851
AMP8B44	284610J000092342	05/01/2024	73400
AMU3116	284610J000092341	05/01/2024	51851
AMX7I14	284610J000094387	09/01/2024	54521
ANC9B05	284610J000092314	05/01/2024	55414
ANG3B76	284610J000092327	05/01/2024	73400
ANP0I92	284610J000094384	09/01/2024	58191
ANQ9A71	284610J000091693	09/01/2024	51851
AOA9F16	284610J000094402	11/01/2024	51851

AOA9F16	284610J000094401	11/01/2024	60412
AOK4F39	284610J000091721	09/01/2024	73400
AOK9J22	284610J000094389	10/01/2024	55414
AOT6535	284610J000092316	05/01/2024	55414
AOV1796	284610J000091712	09/01/2024	51851
APC1H69	284610J000092325	05/01/2024	73400
APC1H69	284610J000091706	09/01/2024	73400
APF9B17	284610J000092343	05/01/2024	51851
AQA3573	284610J000087613	06/01/2024	73400
AQA7C02	284610J000087645	17/01/2024	76332
AQD8750	284610J000094417	16/01/2024	65992
AQG7643	284610J000092347	12/01/2024	60501
AQK1D07	284610J000094388	10/01/2024	61220
AQU2J89	284610J000094382	08/01/2024	55414
ARB8550	284610J000085760	07/01/2024	55250
ARD0J34	284610J000092321	05/01/2024	61220
ARG9523	284610J000091683	07/01/2024	73400
ARH1246	284610J000087633	16/01/2024	65992
ARH1246	284610J000087634	16/01/2024	50450
ARH1246	284610J000087636	16/01/2024	51420
ARH4F05	284610J000085758	06/01/2024	61570
ARV2673	284610J000091722	09/01/2024	73400
ASB7291	284610J000091690	09/01/2024	54100
ASG6206	284610J000091716	09/01/2024	51851
ASH0005	284610J000092326	05/01/2024	51851
ASI4671	284610J000091680	07/01/2024	55250
ASJ1C44	284610J000092344	05/01/2024	51851
ASJ8867	284610J000091711	09/01/2024	51851
ASL4A32	284610J000091728	09/01/2024	73400
ASR7E23	284610J000092335	05/01/2024	51851
ASY6E39	284610J000094375	05/01/2024	54521
ASY9434	284610J000094391	10/01/2024	54521
ATI4608	284610J000094413	12/01/2024	54521
ATT9135	284610J000087620	09/01/2024	51851
ATU5546	284610J000087625	09/01/2024	51851
ATX6J82	284610J000091707	09/01/2024	51851
ATY5272	284610J000091719	09/01/2024	61220
ATZ2C29	284610J000092320	05/01/2024	60501
AUE4E68	284610J000092337	05/01/2024	61220
AUE4E68	284610J000092336	05/01/2024	73400
AUG2405	284610J000092338	05/01/2024	73400
AUH5223	284610J000085762	17/01/2024	51851
AUN7599	284610J000094376	05/01/2024	54521
AUP2723	284610J000087630	13/01/2024	60501
AUV7273	284610J000087632	14/01/2024	73400
AVC8197	284610J000094377	05/01/2024	73400
AVG6F84	284610J000094397	11/01/2024	54870
AVI2555	284610J000091720	09/01/2024	73662
AVL6J38	284610J000091734	17/01/2024	60501
AVL6J38	284610J000091733	17/01/2024	52741
AVW8A97	284610J000091685	07/01/2024	73400
AWB2J66	284610J000094380	05/01/2024	55413
AWJ6G06	284610J000087614	07/01/2024	51851
AWL4B17	284610J000091725	09/01/2024	66371
AWM7A87	284610J000091702	09/01/2024	73400
AWN6477	284610J000094390	10/01/2024	73400
AWR6030	284610J000087639	16/01/2024	65992
AWS5D23	284610J000094408	12/01/2024	76332
AWS5D23	284610J000094409	12/01/2024	51851
AXD6H52	284610J000091681	07/01/2024	73400
AXI4048	284610J000091703	09/01/2024	61220
AXI4048	284610J000094383	09/01/2024	54870
AXJ4F01	284610J000092331	05/01/2024	51851
AYB8859	284610J000087629	13/01/2024	73400
AYC3H86	284610J000094414	12/01/2024	73400
AYO3I63	284610J000091689	09/01/2024	76332
AYT0928	284610J000092345	11/01/2024	76332
AYT0928	284610J000092346	11/01/2024	70301
AZD0B72	284610J000087624	09/01/2024	76331
AZF9C13	284610J000087640	16/01/2024	60501
AZX7E92	284610J000094400	11/01/2024	76252
BAZ1G61	284610J000085764	17/01/2024	73662
BBD9F89	284610J000089163	15/01/2024	66371
BBM4929	284610J000094393	10/01/2024	54521
BBT7I41	284610J000094420	17/01/2024	52070
BBT7I41	284610J000094419	17/01/2024	70301
BBU5F43	284610J000085766	17/01/2024	52311
BBY4151	284610J000091709	09/01/2024	73662
BCJ3543	284610J000087647	17/01/2024	60501
BDU6D35	284610J000087609	05/01/2024	73400
BEB9G71	284610J000094416	16/01/2024	50100
BEH5B06	284610J000091692	09/01/2024	73400
BEH7H82	284610J000094404	12/01/2024	55680
BEQ7E59	284610J000087643	17/01/2024	61220
BEU6C93	284610J000092328	05/01/2024	61220
BEX5D51	284610J000092334	05/01/2024	51851
BLU6B73	284610J000091708	09/01/2024	51851
BOJ2007	284610J000091730	09/01/2024	51851
BRJ2E23	284610J000087616	07/01/2024	51851

BVO3G36	284610J000091731	09/01/2024	51851
CAP7B20	284610J000085765	17/01/2024	51851
CGH5H36	284610J000091700	09/01/2024	51851
CMQ1588	284610J000091682	07/01/2024	51851
CRD8F46	284610J000091726	09/01/2024	51851
CWR4G67	284610J000085759	06/01/2024	73400
DAM5441	284610J000094407	12/01/2024	51851
DAX4203	284610J000087611	06/01/2024	65300
DAX4203	284610J000087610	06/01/2024	51851
DCQ9G69	284610J000089164	15/01/2024	67000
DCQ9G69	284610J000089165	15/01/2024	65300
DDT5090	284610J000091729	09/01/2024	65300
DFX2926	284610J000092340	05/01/2024	51851
DJG5967	284610J000092322	05/01/2024	51851
DOD0I81	284610J000091686	07/01/2024	51851
DSP3I90	284610J000094398	11/01/2024	54521
DVO3J04	284610J000094396	11/01/2024	54521
DZH3E25	284610J000092332	05/01/2024	61220
DZH3E25	284610J000092333	05/01/2024	51851
EGH6675	284610J000091687	08/01/2024	52741
EGH6675	284610J000091688	08/01/2024	51851
EGR7341	284610J000087646	17/01/2024	51851
EHV7C59	284610J000092315	05/01/2024	60501
FBS0G94	284610J000092339	05/01/2024	51851
FBV9A39	284610J000092348	13/01/2024	60501
GWP5H52	284610J000091715	09/01/2024	51851
GXS4290	284610J000087622	09/01/2024	51851
HPN5636	284610J000091724	09/01/2024	51851
IMF9025	284610J000094395	11/01/2024	55680
IPG8J16	284610J000091713	09/01/2024	51851
JEJ3J21	284610J000091696	09/01/2024	51851
JZM8J29	284610J000091701	09/01/2024	73400
LAU1655	284610J000094379	05/01/2024	54521
LQR0D26	284610J000091718	09/01/2024	51851
LXA1127	284610J000094406	12/01/2024	60412
MBY9774	284610J000085763	17/01/2024	51851
MCK7787	284610J000087623	09/01/2024	51851
MCO9214	284610J000091732	09/01/2024	51851
NBL9D55	284610J000092329	05/01/2024	51851
NPO1B00	284610J000094392	10/01/2024	54870
QOE1B24	284610J000091723	09/01/2024	73662
QYP3D60	284610J000094385	09/01/2024	55414
QYP3D60	284610J000091705	09/01/2024	73662
QYP3D60	284610J000094386	09/01/2024	72930
RHI6J46	284610J000091714	09/01/2024	73662
RHN6C88	284610J000094381	05/01/2024	73400
RHO2E31	284610J000087641	17/01/2024	66371
RHO2E31	284610J000087642	17/01/2024	73400
RHV2I47	284610J000094412	12/01/2024	72930
RHV2I47	284610J000094411	12/01/2024	54870
SDP2C85	284610J000085761	17/01/2024	70301
SEC5J58	284610J000087615	07/01/2024	70301
SEE3J94	284610J000091727	09/01/2024	73400
SEN0I34	284610J000089162	15/01/2024	73400
SER3G76	284610J000094399	11/01/2024	59591
SES9C44	284610J000094403	11/01/2024	54521
SEU1J47	284610J000094410	12/01/2024	54870
SEV0G72	284610J000091698	09/01/2024	73400
SEW5G17	284610J000092324	05/01/2024	73400
SEY6A25	284610J000091691	09/01/2024	66371

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:1C412244

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 131346/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEH7888	284610NIC0023573	30/12/2023	50020
AFD7693	284610NIC0023532	30/12/2023	50020
AGS0I43	284610NIC0023541	30/12/2023	50020
AIX2D67	284610NIC0023551	30/12/2023	50020
AKZ6378	284610NIC0023571	30/12/2023	50020
AND4D14	284610NIC0023523	30/12/2023	50020
ANV9H80	284610NIC0023537	30/12/2023	50020
AON2J90	284610NIC0023581	30/12/2023	50020
APB0243	284610NIC0023530	30/12/2023	50020
APM8B70	284610NIC0023548	30/12/2023	50020
ASG4I81	284610NIC0023568	30/12/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0023543	30/12/2023	50020
ATE3A36	284610NIC0023538	30/12/2023	50020

ATE5D27	284610NIC0023574	30/12/2023	50020
AUS8E94	284610NIC0023575	30/12/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0023524	30/12/2023	50020
AVA8G60	284610NIC0023525	30/12/2023	50020
AVB4J42	284610NIC0023559	30/12/2023	50020
AVB4J42	284610NIC0023558	30/12/2023	50020
AVP8822	284610NIC0023557	30/12/2023	50020
AWD3144	284610NIC0023552	30/12/2023	50020
AWF8884	284610NIC0023566	30/12/2023	50020
AWW4325	284610NIC0023576	30/12/2023	50020
AWW4325	284610NIC0023577	30/12/2023	50020
AXH0699	284610NIC0023570	30/12/2023	50020
AYY3C51	284610NIC0023547	30/12/2023	50020
AZK8H03	284610NIC0023580	30/12/2023	50020
AZU3D00	284610NIC0023544	30/12/2023	50020
AZX1G99	284610NIC0023549	30/12/2023	50020
AZZ0G18	284610NIC0023534	30/12/2023	50020
AZZ7438	284610NIC0023546	30/12/2023	50020
BBG3C25	284610NIC0023582	30/12/2023	50020
BCB3C83	284610NIC0023554	30/12/2023	50020
BCF4837	284610NIC0023563	30/12/2023	50020
BCF4837	284610NIC0023564	30/12/2023	50020
BCH2I45	284610NIC0023555	30/12/2023	50020
BCJ3E46	284610NIC0023526	30/12/2023	50020
BEE8G06	284610NIC0023535	30/12/2023	50020
BEK6D19	284610NIC0023545	30/12/2023	50020
DQG9J24	284610NIC0023567	30/12/2023	50020
ENH2B74	284610NIC0023569	30/12/2023	50020
FDO7947	284610NIC0023527	30/12/2023	50020
FMY0A19	284610NIC0023540	30/12/2023	50020
FPO5A14	284610NIC0023528	30/12/2023	50020
GAT3J54	284610NIC0023556	30/12/2023	50020
GEC1I99	284610NIC0023531	30/12/2023	50020
GHV6D30	284610NIC0023536	30/12/2023	50020
ISH5H49	284610NIC0023529	30/12/2023	50020
JBY8C59	284610NIC0023560	30/12/2023	50020
MFV7886	284610NIC0023539	30/12/2023	50020
PVF5349	284610NIC0023553	30/12/2023	50020
QIE7B86	284610NIC0023565	30/12/2023	50020
QJR1A07	284610NIC0023572	30/12/2023	50020
RHB4E74	284610NIC0023579	30/12/2023	50020
RHB4E74	284610NIC0023578	30/12/2023	50020
RHH1F82	284610NIC0023562	30/12/2023	50020
RHH1F82	284610NIC0023561	30/12/2023	50020
RNF5E72	284610NIC0023550	30/12/2023	50020
RUQ0F69	284610NIC0023533	30/12/2023	50020
SHW5B18	284610NIC0023542	30/12/2023	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:2E16486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 131375/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHW8182	284610J000084004	14/03/2023	51851	R$ 195,23
AHW8182	284610J000084005	14/03/2023	51930	R$ 293,47
ALG1C42	284610J000069885	03/10/2023	51852	R$ 195,23
AMJ7J21	284610J000087073	21/09/2023	55411	R$ 195,23
ANK0J62	284610J000083527	12/03/2023	70301	R$ 293,47
APG9B13	284610J000079583	20/03/2023	76251	R$ 293,47
AQN8056	284610J000092141	02/10/2023	51851	R$ 195,23
ATC8348	284610J000076462	15/03/2023	55680	R$ 195,23
ATQ0G79	284610J000090116	02/10/2023	51851	R$ 195,23
AWM9227	284610J000083480	02/03/2023	55414	R$ 195,23
AYR5889	284610J000080521	13/02/2023	76332	R$ 293,47
BDG9C51	284610M000230500	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4B93	284610J000083485	02/03/2023	55411	R$ 195,23
BNY0154	284610J000083445	16/02/2023	61220	R$ 293,47
CYS4461	284610J000074814	26/09/2023	51851	R$ 195,23
EAI5000	284610M000229928	14/02/2023	60503	R$ 293,47
EDT8C58	284610J000083511	10/03/2023	76252	R$ 293,47
EYM6B72	284610J000079567	22/02/2023	55414	R$ 195,23
NRL0805	284610J000080563	13/02/2023	51851	R$ 195,23
QJO4827	284610NIC0022312	19/09/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:F794F68C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 013/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.308,29 (duzentos e dezoito mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	2107	Salário-Educação - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.810,49

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	20103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.848,85

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.494,13

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		11.118,46

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.403,41

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.200,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.729,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.412,92

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.291,03

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	927	Taxa de Coleta de Lixo
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 218.308,29.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.2.53.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Taxa Prestação de Serviços de Limpeza Pública - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	927 – Taxa de Coleta de Lixo
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 12.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	107 - Salário-Educação
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	12.810,49

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	103 - Salário-Educação
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.848,85

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.141,92

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	504 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	120.291,03

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	55.216,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 196.308,29.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F36BEA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO EDITAL 3.1

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Agente Administrativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040254	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039977	ALEXARI LEAL	Doador de Sangue
0040184	ANA JÚLIA TIRONI ARIOSO NOGUEIRA	CadÚnico
0040000	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040106	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040181	DENIZE KELEN OTAVIO	Doador de Medula Óssea

0039506	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	CadÚnico
0040283	GEOVANA ROCHA DA SILVA	CadÚnico
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	Doador de Sangue
0039934	KELLY KARINE CORREA CONEJO	CadÚnico
0039729	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040323	MICHELE CRISTINA DE PAIVA	CadÚnico
0039762	NATIELLE MARIA AVELINO DE CARVALHO	CadÚnico
0039714	RAFAEL CARON BREY	CadÚnico
0039962	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039865	TATIELE MARIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039935	WESLEY DE SOUZA CONEJO	CadÚnico
Agente de Endemias		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039770	ALCIONE PEREIRA	CadÚnico
0039743	ALICE DOS SANTOS CHAVES	CadÚnico
0039689	ALINE APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0039673	AMANDA MARTINS DA SILVA	CadÚnico
0039589	ANA CLARA SILVA PEDROSO	CadÚnico
0039705	ANA GABRIELA APARECIDA SOARES	CadÚnico
0039636	ANA PAULA VENTURA	CadÚnico
0039953	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039621	ANGÉLICA MOÇATTO	CadÚnico
0040132	BRUNO ALVES NOGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039497	CAMILA CAETANO ALVES	CadÚnico
0040080	CAMILA MORAES CALDEIRA	CadÚnico
0039773	CARLA DE SOUZA DINIZ	CadÚnico
0039601	CARLOS ALEXANDRE FARIA	CadÚnico
0039921	CLAYTON ALEX DE SOUZA	CadÚnico
0039777	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
0039549	DAIANA DE OLIVEIRA MARINHO	CadÚnico
0040258	DANILO MARQUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040087	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Doador de Sangue
0039925	ELISANGELA DA ROSA	CadÚnico
0039514	EVELYN TEIXEIRA DA SILVA	CadÚnico
0039973	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	CadÚnico
0039641	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	Doador de Sangue
0039626	GABRIEL ASSIS DE REZENDE	CadÚnico
0039737	HOSANA GOMES MARQUES VIANA	CadÚnico
0039784	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	CadÚnico
0039610	JHONATAN FERREIRA RIBEIRO	CadÚnico
0039946	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0040264	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	CadÚnico
0040018	JOSE RAUL DA SILVA PINTO	CadÚnico
0039602	JOSIANE CUNHA PAULINO	CadÚnico
0039782	JULIANA KEMSKI DE CARVALHO	CadÚnico
0039672	KAMILA MORAIS TOLEDO	CadÚnico
0040317	KELLEM APARECIDA RITA	CadÚnico
0040156	KETLIN APARECIDA DE ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039954	KETRIN ADEL PINTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039632	LEIDIANA DONIZETE BEZERRA DE CARVALHO	CadÚnico
0040291	LEONARDO ALEXANDER DOS REIS	CadÚnico
0040048	LORAYNE ROSIMARY DE SOUZA	CadÚnico
0039609	LUANA FERREIRA MUNIZ	CadÚnico
0039924	LUCAS APARECIDO BRANCALHÃO BELASCO	CadÚnico
0040014	LUCIANA DA SILVA EUGENIO	CadÚnico
0040126	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040249	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040140	LUSINEIDE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	CadÚnico
0039851	MALENA THAIS DA SILVA	CadÚnico
0040292	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039694	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040122	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0039749	MAYARA DALMEIDA TEIXEIRA	CadÚnico
0039761	NATIELY DE ALMEIDA DOS REIS	CadÚnico
0039829	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	CadÚnico
0040246	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039955	PRISCIELE LIMA DA SILVA	CadÚnico
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	CadÚnico
0039997	ROSELI SILVA FLORIANO	CadÚnico
0040229	RUAN KARLOS BENEVENUTO DE SOUZA	CadÚnico
0040143	SARA TALITA FRANCISCA ABREU CONTIJO	CadÚnico
0040139	SILVANA DE JESUS VICTOR	CadÚnico
0039932	SIRLEIA REGINALDO	Doador de Sangue
0039929	STEFANI CRISTINA DA CRUZ FERREIRA	CadÚnico
0040128	TADEU HENRIQUE BRITO	CadÚnico
0039576	TAUANE DE MATOS ALVARENGA	Doador de Medula Óssea
0039949	THAIS APARECIDA SANTOS BUENO	Doador de Sangue
0039524	THAIS FERNANDA SENA DE CARVALHO	CadÚnico
0040219	THIAGO HENRIQUE LORENÇO	CadÚnico
0039916	VAGNER ALEXANDRE CLARO	CadÚnico
0040026	VALDETE APARECIDA MOISÉS	CadÚnico
0040093	VALERIA DE LAZZARI	CadÚnico
0039680	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	CadÚnico
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0039490	VANIA ALINE FERNANDES	CadÚnico
0039951	VANIA GONZAGA DE SOUZA TEIXEIRA	CadÚnico
0039658	VICENTE LOPEZ GONZALES	CadÚnico

0040338	WENDEL DE FARIAS FONSECA	CadÚnico
0039559	WILIAM ROBERTO COSTA	CadÚnico
Assistente Administrativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039520	AMANDA APARECIDA MAIA	CadÚnico
0039958	ANA APARECIDA ADRIANO	Doador de Medula Óssea
0040062	ANDRÉIA FICAGNA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039963	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0040257	CARLA APARECIDA RIBEIRO LEANDRO	CadÚnico
0039566	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	CadÚnico
0040055	CLEVERSON OLÉ DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039971	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	Doador de Sangue
0039558	ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO	CadÚnico
0039752	GABRIEL HENRIQUE FREITAS BUENO	CadÚnico
0039555	GISLAINI APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0039482	HELAINE MENDES MENEZES	CadÚnico
0039894	JOAO PEDRO BRITES	CadÚnico
0040180	NILTON COELHO ELIZIARIO	CadÚnico
0040281	PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	CadÚnico
0039910	RICARDO DE ALMEIDA FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040079	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	Doador de Sangue
0039884	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Doador de Sangue
Assistente Social		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040060	CAROLINA ROSA DAS NEVES	CadÚnico
0039972	CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	CadÚnico
0039623	ELIETE BORGES LEANDRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039887	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040078	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	Doador de Sangue
0039481	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	CadÚnico
0040083	KARINE DE MORAIS	CadÚnico
0039753	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	Doador de Medula Óssea
0040056	RAFAELBARROS RAMALHO	CadÚnico
0039505	RAFAELLY DA SILVA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039726	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	Doador de Sangue
Auxiliar de Serviços Gerais		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039603	ALEXANDRE JUNIOR ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039891	AMANDA DA SILVA PEDROSO	CadÚnico
0040167	ANA ELISA FERREIRA	CadÚnico
0039717	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039487	CAMILA PROENÇA	CadÚnico
0040284	CRISTIANA ROCHA PIERAZZO	CadÚnico
0040004	DAIANE CRISTINA VILHA	CadÚnico
0040328	DAIANE DE SOUZA	CadÚnico
0039757	DINEIA DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0040275	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039748	GEIZI CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0040271	GISELE SILVESTRE DE CAMARGO	CadÚnico
0039687	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039675	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0039507	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	CadÚnico
0039640	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	CadÚnico
0039778	JOÃO PAULO DE SOUZA VICARI	CadÚnico
0039869	JOSÉ PAULINO DE MORAES JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039828	JOSE ROBERTO DE SOUZA	CadÚnico
0039802	JULIANA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040173	KARINA AYUMI TSUDA	CadÚnico
0039898	KATIA DA SILVA PEDROSO	CadÚnico
0039645	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	CadÚnico
0039835	LARISSA MEIRA DIAS	CadÚnico
0040069	LUANA DE SOUZA BARROZO	CadÚnico
0039872	MARIA CECÍLIA JACOB PEDROSO	CadÚnico
0040084	MARIELE KAUANE VALÉRIO	CadÚnico
0039906	MONICA APARECIDA ALVES	CadÚnico
0040192	PATRICIA CACETTI	CadÚnico
0039873	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039822	SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS	CadÚnico
0040154	TAILISSA FERNANDA DE AQUINO	CadÚnico
0039533	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	CadÚnico
0039864	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	CadÚnico
0040318	VALERIA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0040286	VANESSA DAS DORES SILVA MENDES	CadÚnico
Coveiro		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040314	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040034	MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	CadÚnico
0040326	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	CadÚnico
Dentista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040027	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040239	ANA BEATRIZ CESNIK CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040015	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	Doador de Medula Óssea
0040273	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039793	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	Doador de Medula Óssea
0040188	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039937	JOSÉ CARLOS DE CASTRO E COSTA NETO	Doador de Sangue
0040129	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Doador de Medula Óssea
0039794	LUANA CUNHA BORGES DE MEDEIROS	CadÚnico

0039863	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
0039575	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	Doador de Medula Óssea
0039592	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	CadÚnico
Eletricista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039731	CARLOS HENRIQUE ALVES	CadÚnico
Escriturário		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039965	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0040278	CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA	CadÚnico
0040163	MARCOS ANTONIO BENEVENUTO DE SOUZA	CadÚnico
0039980	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	CadÚnico
Farmacêutico		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040330	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	Doador de Medula Óssea
0039779	FABIO DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0039572	SUELLEN CRISTINE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040116	TAÍS BÁRBARA SOARES ROSOLEM	Doador de Medula Óssea
Fiscal de Obras e Posturas		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040160	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	CadÚnico
0039771	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040316	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039845	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	CadÚnico
Fiscal Tributário		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040159	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039681	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040287	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	CadÚnico
0039909	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040296	GABRIEL MARTINS NUNES	CadÚnico
0040325	GIOVANA BASILIO FERREIRA	CadÚnico
0039780	LAISE ROMANO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040170	LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039967	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0040003	THULIO VINICIUS DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039702	WENDER MAX TIAGO	CadÚnico
0039964	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
Fonoaudiólogo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039480	SIDMARA COX LEMOS	CadÚnico
Mecânico		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040030	AMAURI RAMOS SANTANNA	CadÚnico
Médico		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039704	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	Doador de Sangue
0039915	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
Motorista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039522	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039789	ANDERSON MARCILIO BERNARDES	CadÚnico
0040272	ANDRE CUSTODIO DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039540	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039568	ARNALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039563	DELZA VIEIRA DE MATOS MENDES	CadÚnico
0040063	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039523	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039836	HUGO JEFFERSON DE SOUZA	CadÚnico
0039820	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	CadÚnico
0040100	MARCELO PIRES MACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039648	MARLON RODRIGUES DE CASTRO	CadÚnico
0039642	NATALICIO DE CAMARGO	CadÚnico
0039652	THAMARA LIMA TEIXEIRA	CadÚnico
Oficial Administrativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039833	ALEX JOSE LAURO	Doador de Sangue
0039536	ALEX JUNIOR DA SILVA	CadÚnico
0040162	AMANDA PEREIRA MAMEDIO	CadÚnico
0040213	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039808	ANGELITA MARIA MIANO LEITE	Doador de Medula Óssea
0039961	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039692	ARTHUR FERNANDO COLATUSSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039599	DIEGO SITKO FONGARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039985	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	Doador de Sangue
0039978	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039991	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	Doador de Medula Óssea
0039750	GABRIELA JULIANO DIAS	CadÚnico
0040117	JEAN CARLOS DOMENEGUETE BATISTA	Doador de Sangue
0039930	JEFFERSON ARAUJO ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039660	JULIANO ROSA DOS SANTOS	CadÚnico
0039919	LUCAS ELIAS DENIZ	CadÚnico
0039538	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	CadÚnico
0040042	LUCAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS	Doador de Sangue
0039801	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039699	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	CadÚnico
0039662	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	CadÚnico
0040124	MAICON DE LIMA SOARES	CadÚnico
0040059	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS	CadÚnico

0039670	PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ	CadÚnico
0039486	RICARDO JOSÉ DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0039654	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Doador de Sangue
0039666	VAGNER APARECIDO XAVIER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040130	VANESSA CHRISTINA ODA DA SILVA	Doador de Sangue
Operador de Máquina Leve		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039716	JOVANO LEOPOLDO RIBEIRO	CadÚnico
Professor		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039554	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039992	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040311	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	CadÚnico
0039547	AMABELE DE FÁTIMA JÚLIO CARVALHO	CadÚnico
0039738	AMANDA ANTÔNIA PEROLE DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039885	AMANDA DE AZEVEDO SOUZA	CadÚnico
0040123	AMANDA ROSA GONÇALVES	CadÚnico
0039995	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	CadÚnico
0040266	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0040097	ANA LAURA EMIDIO FERREIRA	CadÚnico
0039628	ANA MARIA DE LIMA	CadÚnico
0039605	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	CadÚnico
0040082	ANA PAULA MARQUES	CadÚnico
0040268	ANDREI JOSÉ PINHEIRO	CadÚnico
0040052	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040010	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	CadÚnico
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	CadÚnico
0040043	BARBARA EDUARDA PONTE VITORINO	CadÚnico
0040088	BEATRIZ MARIA DOMENEGUETE BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039619	BEATRIZ MOTA ALVES	CadÚnico
0039678	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	CadÚnico
0039735	CAMILA APARECIDA KELLER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039959	CAMILA MARIA CARLOS BAPTISTA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040247	CELI DE FATIMA MARTINS	CadÚnico
0040070	CICERA SEVERINO DE BRITO	CadÚnico
0040214	CINTIA ALINE RAMOS	CadÚnico
0040260	CÍNTIA DE CASTRO PAULINO	CadÚnico
0039903	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	CadÚnico
0040289	CLEILI BRAZ REBELO	CadÚnico
0039697	CRISTIANE CANDIDO GARCIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040200	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0040227	CRISTINA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039904	DAIANE LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0040145	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	CadÚnico
0039718	DANIELE PEREIRA MACIEL	CadÚnico
0039723	DANIELI DOS SANTOS LIMA	CadÚnico
0040310	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	CadÚnico
0039844	DENISE FORTES DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040222	DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039600	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039797	EDER APARECIDO CALIXTO	CadÚnico
0039788	EDER PEREIRA CARVALHO	CadÚnico
0039832	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039918	ELTON LUIS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040005	ENILA MONTEIRO VILALVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0040206	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039485	FERNANDA COUTINHO MARCELINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040068	FERNANDA DE SOUZA BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039521	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	Doador de Medula Óssea
0039755	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	CadÚnico
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	Doador de Medula Óssea
0040221	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039496	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	CadÚnico
0039739	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040036	GIANE LUZIA VIEIRA BENITE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039710	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	CadÚnico
0040329	GLAUBER OTAVIO DA SILVA	CadÚnico
0039843	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040267	HELENA MARIA PRESTES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039783	HEMILY TEREZINHA RODRIGUES VICI	CadÚnico
0039512	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	CadÚnico
0039691	ISABELA SOUZA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039724	IZABEL CRISTINA BARBOSA BECKER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039644	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	CadÚnico
0040150	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	CadÚnico
0040204	JESSICA MORAES ANDRE	CadÚnico
0039530	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	CadÚnico
0040099	JUCILENE NORONHA COSTA	CadÚnico
0040243	JULIANA CARNEIRO IZAIAS	CadÚnico
0039747	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	CadÚnico
0039981	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040265	KARINA PEDROSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039809	KARINE DA ROSA	CadÚnico

0039617	KARLA DE FÁTIMA RIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040137	KEILA KEMPE ODILON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040269	LAIZA MEDEIROS	CadÚnico
0039639	LARISSA MAYARA SILVEIRA	CadÚnico
0039498	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	CadÚnico
0039674	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039567	LECIANE ALBANO DE PAULA DUTRA	Doador de Sangue
0039542	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	CadÚnico
0039917	LILIAN GALVAO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040308	LILIANE BRUNA DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039721	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039495	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	CadÚnico
0039827	LORENA DE CARVALHO FERREIRA	CadÚnico
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	CadÚnico
0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	CadÚnico
0040134	LUCIANO DE PAULA	CadÚnico
0040240	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA BRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039774	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	CadÚnico
0040187	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	CadÚnico
0040241	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	CadÚnico
0039908	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	CadÚnico
0039501	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	CadÚnico
0040136	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039882	MARIA INÊS SOARES	CadÚnico
0039874	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040225	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	CadÚnico
0040190	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039994	MARIZA GOTARDI DE LIMA	CadÚnico
0040262	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	Doador de Sangue
0040217	MATEUS ALVES BARRETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039805	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	CadÚnico
0039493	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	CadÚnico
0040085	MAYARA SOCORRO APARECIDA BORGES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039515	MICHAELA APARECIDA FIRMINO	CadÚnico
0039846	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	CadÚnico
0040276	MONIQUE TASSIANE CORINTH	CadÚnico
0039516	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040118	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040248	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039815	NATHAN CAMPOS NEVES	Doador de Medula Óssea
0040282	NATHIELE ROCHA DA SILVA	CadÚnico
0040331	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	CadÚnico
0040298	NELSON ZAFFANI NETTO	CadÚnico
0039571	PAMELLA ALVES ALAVER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039786	PATRICIA APARECIDA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039598	PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040285	PAULA FERNANDA DA SILVA	CadÚnico
0039499	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	CadÚnico
0040061	RAFAELA CARVALHO DIAS	CadÚnico
0039922	RENATA SARRASSINI SANTOS BATISTA	Doador de Sangue
0039847	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040299	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	CadÚnico
0039708	ROSANA CRISTINA SUMBACH	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040277	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040194	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039936	ROSINEIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040337	SARA MARIA DE FARIAS	CadÚnico
0039569	SILAS MACEDO DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039663	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	CadÚnico
0039901	SIMONE MARCOLINO RUELA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040220	SIRLEI APARECIDA RUBIM	CadÚnico
0040044	SOLANGE DOS SANTOS	CadÚnico
0039928	SÔNIA REGINA PEROLE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040006	STEPHANIE HAILA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039593	SUZZAN KARLA GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039975	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	CadÚnico
0040201	TALITA EDI FERNANDES	CadÚnico
0039914	TATIANE GLORIA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040209	THAIS CRISTINA GARBOSSA	CadÚnico
0039983	THAIS PESSONI LEITE	CadÚnico
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	CadÚnico
0039984	VALDIRENE BRAZ	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039594	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	CadÚnico
0040191	VANESSA KELLY DA COSTA	Doador de Sangue
0040274	VANESSA LETÍCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039740	VANESSA ROSENO DA SILVA	CadÚnico
0039630	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039746	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039685	VANILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	CadÚnico
0039888	VERÔNICA FERNANDA DE SOUZA	CadÚnico
0039769	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039712	WANESSA ISAIAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
Secretário Escolar		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040020	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040148	ANA FLAVIA DA SILVA	CadÚnico

0039998	CAMILA APARECIDA RODRIGUES DAS CHAGAS	CadÚnico
0040313	DIULA FRANCELINO ROSA MARQUES	CadÚnico
0039933	EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	CadÚnico
0040133	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0039535	ELISANDRA TEIXEIRA FURTUOSO	CadÚnico
0040131	FRANCIELI CRISTINA ROMAO	CadÚnico
0040250	FRANCIELLE APARECIDA ARAÚJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039854	GABRIELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
0039591	JOICYRLENE TEODORA DA SILVA	CadÚnico
0039676	JOSE RICARDO MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039510	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040270	LARISSA CECILIA DO CARMO	CadÚnico
0040216	LEILA DIAS PAIVA	CadÚnico
0040037	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	CadÚnico
0040081	MICAELLY TIDRE VEIGA	CadÚnico
0040336	THAÍS VANESSA SALES DA SILVA	CadÚnico

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:FB9B49AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - 1 DO EDITAL Nº 002/2024 - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2024
A Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Abatiá-Pr, no uso de suas atribuições, pública ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação
Saúde	01 + CR*	04 ou 06 horas* *	Estar cursando Graduação em Enfermagem/Técnico em Enfermagem/Fisioterapia/Farmácia.
Departamento Jurídico	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Direito
Administração I	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Administração/ Ciências Contábeis
Administração II	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando qualquer Graduação na área de informática
Administração III	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Arquitetura/ Engenharia Civil/ Agronomia
Administração IV	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Assistência Social/ Serviço Social.

LEIA-SE:
GRADUAÇÃO/LICENCIATURA

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação
Saúde	01 + CR*	04 ou 06 horas* *	Estar cursando Graduação em Enfermagem/Técnico em Enfermagem/Fisioterapia/Farmácia/Psicologia.
Departamento Jurídico	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Direito
Administração I	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Administração/ Ciências Contábeis
Administração II	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando qualquer Graduação na área de informática
Administração III	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Arquitetura/ Engenharia Civil/ Agronomia
Administração IV	01 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Assistência Social/ Serviço Social.

ONDE SE LÊ:
- ENFERMAGEM / TECNICO EM ENFERMAGEM / FARMACIA / FISIOTERAPIA - Legislação aplicada ao SUS: Evolução Histórica da Organização dos Sistemas de Saúde no Brasil e do Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios e Diretrizes legais. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/1990. Lei Federal 8.142/1990. **Políticas de Saúde:** Política Nacional de Atenção Básica, Atenção Integral a Saúde da Criança (Cadernos de Atenção Básica), Anatomia Humana.
LEIA-SE:
- ENFERMAGEM / TECNICO EM ENFERMAGEM / FARMACIA / FISIOTERAPIA / PSICOLOGIA: - Legislação aplicada ao SUS: Evolução Histórica da Organização dos Sistemas de Saúde no Brasil e do Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios e Diretrizes legais. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/1990. Lei Federal 8.142/1990. **Políticas de Saúde:** Política Nacional de Atenção Básica, Atenção Integral a Saúde da Criança (Cadernos de Atenção Básica), Anatomia Humana.

Secretaria Municipal de Educação de Abatiá/PR, em 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:5978DC36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I EDITAL 4.1

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041453	RODRIGO JOSE KELLER	PcD - Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040180	NILTON COELHO ELIZIARIO	PcD - Pessoa com Deficiência
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041396	GIOVANA ALVES DOS REIS	PcD - Pessoa com Deficiência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039869	JOSÉ PAULINO DE MORAES JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0041312	TOBIAS ROSA MUNIZ DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039486	RICARDO JOSÉ DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041433	AMANDA GALDIONE DINIZ DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040954	JOCILIANA BUENO DE FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039774	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:686BCF95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO II EDITAL 4.1

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040106	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0040649	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	Afrodescendente
0041491	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	Afrodescendente
0041155	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0039962	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Afrodescendente
0039865	TATIELE MARIA DA SILVA	Afrodescendente
0039935	WESLEY DE SOUZA CONEJO	Afrodescendente
AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041287	ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO	Afrodescendente
0040863	ALESSANDRA DE LIMA	Afrodescendente
0039673	AMANDA MARTINS DA SILVA	Afrodescendente
0040852	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
0039491	ELISIANE DE JESUS RAMOS	Afrodescendente
0040897	FLÁVIA ALESSANDRA LEANDRO DO PRADO	Afrodescendente
0041131	GILMAR CRISTIAN FERREIRA	Afrodescendente
0041394	JEFFERSON SILVA FELIX	Afrodescendente
0040894	JESSICA ELOIZA SOUZA DE PAULO	Afrodescendente
0041179	JOÃO HENRIQUE MACHADO	Afrodescendente
0039946	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040608	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	Afrodescendente
0039609	LUANA FERREIRA MUNIZ	Afrodescendente
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	Afrodescendente
0039694	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	Afrodescendente
0041201	MARCOS AURÉLIO FERREIRA	Afrodescendente
0040746	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0039982	MAURA MACHADO RIBEIRO	Afrodescendente
0040722	NAYARA GONÇALVES RODRIGUES	Afrodescendente
0041021	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	Afrodescendente
0041529	ROSELI MARIM DE SOUZA	Afrodescendente
0040021	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	Afrodescendente
0039932	SIRLEIA REGINALDO	Afrodescendente
0039916	VAGNER ALEXANDRE CLARO	Afrodescendente
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0039658	VICENTE LOPEZ GONZALES	Afrodescendente
0040923	VITÓRIA LUIZA BRAZ DA SILVA	Afrodescendente
0040592	WELINTON ARIEL RAMOS DIONISIO	Afrodescendente
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039963	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Afrodescendente
0040257	CARLA APARECIDA RIBEIRO LEANDRO	Afrodescendente
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040630	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039871	CLAUDETE TELES FERNANDES	Afrodescendente
0039669	MARIA APARECIDA FERREIRA	Afrodescendente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040167	ANA ELISA FERREIRA	Afrodescendente

0040328	DAIANE DE SOUZA	Afrodescendente
0040829	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039687	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041100	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO	Afrodescendente
0041212	HOSANA INDIANO BRASILEIRO PITOLI	Afrodescendente
0039700	LUIZ BRAZ DA SILVA	Afrodescendente
0040084	MARIELE KAUANE VALÉRIO	Afrodescendente
0040072	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	Afrodescendente
0041286	SILVANA CANDIDO DA ROCHA	Afrodescendente
0040779	WEGDA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0041281	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Afrodescendente
COVEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041501	DARLEI FLAUSINO DE CAMPOS	Afrodescendente
0040326	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	Afrodescendente
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040582	BRUNO BARRETO DE MATOS	Afrodescendente
0041091	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	Afrodescendente
ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039731	CARLOS HENRIQUE ALVES	Afrodescendente
FISCAL TRIBUTÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039909	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	Afrodescendente
0039964	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Afrodescendente
MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041459	ADEMAR MARCILIO BERNARDES	Afrodescendente
0039522	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039789	ANDERSON MARCILIO BERNARDES	Afrodescendente
0039540	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0040393	CRODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041292	ELTON BRUNO DIONISIO	Afrodescendente
0039523	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039820	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	Afrodescendente
0041184	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	Afrodescendente
0039642	NATALICIO DE CAMARGO	Afrodescendente
OFICIAL ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039961	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039599	DIEGO SITKO FONGARI	Afrodescendente
0040494	GUILHERME PERES DE ARAUJO	Afrodescendente
0039919	LUCAS ELIAS DENIZ	Afrodescendente
0039699	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Afrodescendente
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041372	WAGNER GARCIA DA SILVA	Afrodescendente
PEDREIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041065	FABRICIO GONÇALVES	Afrodescendente
PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040907	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040826	ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041317	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	Afrodescendente
0040311	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
0040123	AMANDA ROSA GONÇALVES	Afrodescendente
0039628	ANA MARIA DE LIMA	Afrodescendente
0039605	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	Afrodescendente
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	Afrodescendente
0041404	ANGELITA CAETANO	Afrodescendente
0040208	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0040997	CASSIA LEMES MACIEL	Afrodescendente
0040934	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040200	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
0039723	DANIELI DOS SANTOS LIMA	Afrodescendente
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	Afrodescendente
0040697	ELIANA ALVES TOMBA	Afrodescendente
0041492	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	Afrodescendente
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Afrodescendente

0041064	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0039969	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Afrodescendente
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	Afrodescendente
0040715	GABRIELA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0039710	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Afrodescendente
0039512	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	Afrodescendente
0039979	JÉSSICA LOPES FRANÇA	Afrodescendente
0040204	JESSICA MORAES ANDRE	Afrodescendente
0039747	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	Afrodescendente
0040207	JULIANA DE MELO	Afrodescendente
0040651	KAUANE MOREIRA DIAS	Afrodescendente
0040269	LAIZA MEDEIROS	Afrodescendente
0039639	LARISSA MAYARA SILVEIRA	Afrodescendente
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	Afrodescendente
0041484	LUCIANA NUNES DA ROCHA	Afrodescendente
0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0041327	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	Afrodescendente
0040187	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	Afrodescendente
0040241	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	Afrodescendente
0039882	MARIA INÊS SOARES	Afrodescendente
0040262	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	Afrodescendente
0040118	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
0040174	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	Afrodescendente
0039975	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	Afrodescendente
0039914	TATIANE GLORIA DA SILVA	Afrodescendente
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	Afrodescendente
0039740	VANESSA ROSENO DA SILVA	Afrodescendente
0040392	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Afrodescendente
SECRETÁRIO ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040846	ANA LUCIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040770	FLAVIANE MEDEIROS	Afrodescendente
0041108	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	Afrodescendente
0039591	JOICYRLENE TEODORA DA SILVA	Afrodescendente
0041579	STEPHANI DA SILVA GOMES	Afrodescendente

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:74A3D1A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO III EDITAL 4.1

ANEXO III DO EDITAL N.° 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
Agente Administrativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039935	WESLEY DE SOUZA CONEJO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
Dentista		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040273	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	LACTANTE
Professor		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040261	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	LACTANTE
0040097	ANA LAURA EMIDIO FERREIRA	LACTANTE
0039813	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	LACTANTE
0040918	JESSICA SANCHES SALVI	MESA PARA CANHOTO
0039917	LILIAN GALVAO DA SILVA	LACTANTE
0041346	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	LACTANTE
0039769	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	MESA PARA CANHOTO

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:4FB7722D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO IV EDITAL 4.1

ANEXO IV DO EDITAL N.° 04.01/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040236	ABNER LUCAS CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040244	AGNALDO APARECIDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040254	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	Ampla Concorrência
0039977	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
0041483	ALINE MONTEIRO VILALVA	Ampla Concorrência
0040184	ANA JÚLIA TIRONI ARIOSO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040000	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES	Ampla Concorrência

0041051	AUGUSTO CÉSAR ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041244	BARBARA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	Ampla Concorrência
0040106	CARLOS RENATO ALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040968	DAIANA AMERICA PAULINO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040181	DENIZE KELEN OTAVIO	Ampla Concorrência
0039941	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039511	EDUARDA VIEIRA LINO YAMAGAMI	Ampla Concorrência
0041528	ELAINE MARIA FONSECA	Ampla Concorrência
0040185	ERIVELTO EDUARDO FURTADO BUENO	Ampla Concorrência
0041478	FÁBIO PEREIRA SONCELA	Ampla Concorrência
0039506	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040029	GABRIEL KAMINSKI DE PAULA PAVLOSKI	Ampla Concorrência
0040283	GEOVANA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0041128	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040660	GISELLY APARECIDA DUTRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041093	HUMBERTO GUEDES NICODEMO AMARO	Ampla Concorrência
0041058	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039690	JACQUELINE DE FATIMA DOMINGUES ALCANTARA	Ampla Concorrência
0040551	JAQUELINE CAPELINI PEREIRA	Ampla Concorrência
0040945	JEAN CARLO CAMACHO FELIX	Ampla Concorrência
0040798	JÉSSICA PEREIRA DE CASTRO ALVES DUTRA	Ampla Concorrência
0041516	JOAO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	Ampla Concorrência
0040166	JOSEMEIRE CRISTIANE SILVA CAMARGO NOGARI	Ampla Concorrência
0040649	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	Afrodescendente
0039934	KELLY KARINE CORREA CONEJO	Ampla Concorrência
0041417	LEILA CRISTINA LOPES	Ampla Concorrência
0041438	LUCAS HENRIQUE DUARTE	Ampla Concorrência
0041491	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	Afrodescendente
0039729	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039902	MARCOS GALVÃO	Ampla Concorrência
0041510	MARYANE PITOLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041178	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	Ampla Concorrência
0040860	MAYARA AGRE LEÃO	Ampla Concorrência
0041085	MICHAELA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040323	MICHELE CRISTINA DE PAIVA	Ampla Concorrência
0041155	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0040766	NATALIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039762	NATIELLE MARIA AVELINO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041063	PRISCILA GONÇALVES E LUZ	Ampla Concorrência
0039714	RAFAEL CARON BREY	Ampla Concorrência
0039534	RAFAEL JUNIOR BARBOZA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039962	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Afrodescendente
0040782	REGINALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040444	ROBSON CORTEZ	Ampla Concorrência
0040348	RODRIGO LEITE NOGARI	Ampla Concorrência
0039865	TATIELE MARIA DA SILVA	Afrodescendente
0041572	THAYLISE TICCHINI DE LIMA	Ampla Concorrência
0040716	VALÉRIA DE CAMPOS IZIDORO	Ampla Concorrência
0041536	VALMIR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040598	VANESSA DANIEL	Ampla Concorrência
0040388	VICTORIA KARLA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039935	WESLEY DE SOUZA CONEJO	Afrodescendente

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039806	ADRIANA FLAUSINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041287	ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO	Afrodescendente
0041519	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040884	AGDA ALINE GONTIJO	Ampla Concorrência
0039770	ALCIONE PEREIRA	Ampla Concorrência
0041031	ALDINEIA SILVESTRINI	Ampla Concorrência
0041525	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040856	ALESSANDRA APARECIDA OLEGARIO RAMOS	Ampla Concorrência
0040863	ALESSANDRA DE LIMA	Afrodescendente
0040933	ALESSANDRO GONÇALVES CUTÓDIO	Ampla Concorrência
0041336	ALEXANDRA CRISTINA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040795	ALEXANDRE PAULINO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040785	ALICE CRISTINA MARQUITO	Ampla Concorrência
0039743	ALICE DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência
0039689	ALINE APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040909	ALINE DE SOUZA FERMINO	Ampla Concorrência
0040383	ALINE PRISCILA DIAS	Ampla Concorrência
0040512	AMANDA MARIA DE ALMEIDA CANDIDO	Ampla Concorrência
0039673	AMANDA MARTINS DA SILVA	Afrodescendente
0041113	AMANDA SILVA MONTERO	Ampla Concorrência
0039671	ANA CARLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039589	ANA CLARA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039705	ANA GABRIELA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
0040482	ANA JÚLIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	Ampla Concorrência
0040886	ANA MARIA VILHA	Ampla Concorrência
0040529	ANA PAULA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039636	ANA PAULA VENTURA	Ampla Concorrência
0040659	ANANDA LARISSA DE CASTRO MIRANDA	Ampla Concorrência
0041134	ANDERSON MATOS DUVALE	Ampla Concorrência
0040711	ANDREIA APARECIDA MUNIZ	Ampla Concorrência
0040569	ANDREIA CRISTINA PUCCINELLI	Ampla Concorrência
0040471	ANDREIA REGINA GONALVES	Ampla Concorrência

0039953	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040956	ANGÉLICA BORJA PINTO	Ampla Concorrência
0040251	ANGELICA DA SILVA PORFIRIO	Ampla Concorrência
0039970	ANGÉLICA MARIA GALVÃO SANGUETA	Ampla Concorrência
0039621	ANGÉLICA MOÇATTO	Ampla Concorrência
0041349	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041539	ANNE GABRIELLI DE SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
0040364	BEATRIZ APARECIDA PAULINO MIRANDA	Ampla Concorrência
0040825	BRUNA APARECIDA CARVALHO MOURA FELIX	Ampla Concorrência
0040245	BRUNA DE ARAUJO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040066	BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI	Ampla Concorrência
0040132	BRUNO ALVES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039497	CAMILA CAETANO ALVES	Ampla Concorrência
0040080	CAMILA MORAES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0040607	CAMILA RANGEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039773	CARLA DE SOUZA DINIZ	Ampla Concorrência
0039601	CARLOS ALEXANDRE FARIA	Ampla Concorrência
0039655	CARLOS EDUARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040827	CÁSSIA ROGERIA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040103	CÉLIA DA SILVA ASSOLARI	Ampla Concorrência
0041314	CINEIA PAES	Ampla Concorrência
0041405	CLARIZE SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0041136	CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	Ampla Concorrência
0040817	CLAUDINEI FAVARO	Ampla Concorrência
0039921	CLAYTON ALEX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039777	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041306	CRISTIANO CORREA ROCHA	Ampla Concorrência
0039549	DAIANA DE OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0041416	DAIANE CRISTINA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039848	DANIELE BELLI GOMES ALVES	Ampla Concorrência
0040899	DANIELI APARECIDA GONÇALVES DUTRA	Ampla Concorrência
0040723	DANIELLY FERREIRA BARRETO DE FREEITAS	Ampla Concorrência
0040258	DANILO MARQUES	Ampla Concorrência
0041171	DEBORA CRISTINA TOMBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039508	DELAINE DE CAMPOS PULCINELI	Ampla Concorrência
0040877	DELFINA MARIA DE JESUS CARLOS	Ampla Concorrência
0041096	DELSON DE SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
0040916	DENISE ALVES DE CAMPOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040394	DENISE CAMPOS DIAS	Ampla Concorrência
0041173	DIEGO FERMINO DE PAULA	Ampla Concorrência
0041545	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040541	EDEMILSON SILVEIRA DE REZENDE	Ampla Concorrência
0041462	EDIMAR FERMINO	Ampla Concorrência
0040685	EDINALDO QUINTINO	Ampla Concorrência
0040547	EDUARDO BERNARDINO DA COSTA	Ampla Concorrência
0040906	ELAINE APARECIDA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0040087	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040936	ELAINE ZEFERINO NUNES	Ampla Concorrência
0041293	ELENITA DO SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040735	ELIANE DE OLIVEIRA TOBIAS	Ampla Concorrência
0040765	ELIEL JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039925	ELISANGELA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040852	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
0039491	ELISIANE DE JESUS RAMOS	Afrodescendente
0040992	ELIVELTON PEDROSO CLEMENTINO	Ampla Concorrência
0040363	ELIZANDRA VALERIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041455	EMERSON ANDRÉ ASSOLARI	Ampla Concorrência
0039565	EMMANUELE CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039514	EVELYN TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040141	EVER CLAUDIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041076	EVERSON DE OLIVEIRA MISAEL	Ampla Concorrência
0040981	EVILLYN EDUARDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041397	FABIANO CREVELAR	Ampla Concorrência
0040561	FABIO FARINHA	Ampla Concorrência
0040966	FABIO JUNIOR ROSA	Ampla Concorrência
0041078	FATIMA CORREA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039968	FERNANDA APARECIDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039973	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	Ampla Concorrência
0041332	FERNANDA RAMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039641	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040897	FLÁVIA ALESSANDRA LEANDRO DO PRADO	Afrodescendente
0040657	FRANCIELE BARROZO OKADA	Ampla Concorrência
0040862	FRANCIELI APARECIDA PEREIRA DOS REIS PACHECO	Ampla Concorrência
0039626	GABRIEL ASSIS DE REZENDE	Ampla Concorrência
0040948	GABRIELA DE SOUZA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040458	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	Ampla Concorrência
0040925	GECY MACIEL DAS NEVES	Ampla Concorrência
0039824	GEOVANA CAROLINE ANTONIO	Ampla Concorrência
0041550	GEOVANI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID	Ampla Concorrência
0041131	GILMAR CRISTIAN FERREIRA	Afrodescendente
0040438	GISELE VITÓRIA BATISTA	Ampla Concorrência
0039834	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040921	GRASIELA DONIZETTI RIBEIRO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040726	GRAZIELE MONIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041158	GUILHERME HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039737	HOSANA GOMES MARQUES VIANA	Ampla Concorrência
0041188	ILSO DE CASTILHO	Ampla Concorrência
0039706	ISABELA CAROLINA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040169	JAMILE OLIVEIRA ADOLFO	Ampla Concorrência

0040415	JANE CRISTINA SILVA	Ampla Concorrência
0041394	JEFFERSON SILVA FELIX	Afrodescendente
0040995	JENIFER APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039784	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	Ampla Concorrência
0040894	JESSICA ELOIZA SOUZA DE PAULO	Afrodescendente
0041413	JHENNYFER EVELIN FIGUEIREDO CONTIJO	Ampla Concorrência
0041460	JHONATA WILLIAN FERNANDES FELIX	Ampla Concorrência
0039610	JHONATAN FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041074	JHONATHAN DE OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0040928	JOÃO BATISTA ALVES	Ampla Concorrência
0040667	JOÃO GABRIEL MARTINS MAFRA	Ampla Concorrência
0041179	JOÃO HENRIQUE MACHADO	Afrodescendente
0039946	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040058	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0041030	JOÃO VITOR MAIA RAYMUNDO	Ampla Concorrência
0040264	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	Ampla Concorrência
0039664	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0040089	JOSÉ FERNANDO ABDALLA THABET JUNIOR	Ampla Concorrência
0041419	JOSÉ GABRIEL CELSO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040407	JOSE GUILHERME ZAFFANI	Ampla Concorrência
0041564	JOSE MAYCON MARQUES	Ampla Concorrência
0040018	JOSE RAUL DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0040013	JOSIANE CRISTINA CONTIJO	Ampla Concorrência
0039602	JOSIANE CUNHA PAULINO	Ampla Concorrência
0040764	JUCIMARA APARECIDA FREDIANI D SILVA	Ampla Concorrência
0041259	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040896	JULIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041219	JULIANA FERREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0039782	JULIANA KEMSKI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040681	JULIANA NUNES DE MORAES QUINTINO	Ampla Concorrência
0041099	JULIANA URBANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041153	JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040453	KAIQUE GABRIEL LEAL PEREIRA	Ampla Concorrência
0039672	KAMILA MORAIS TOLEDO	Ampla Concorrência
0039792	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040965	KAUANE FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040390	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040317	KELLEM APARECIDA RITA	Ampla Concorrência
0039754	KELSSILENE MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041274	KEMYLI TARDELLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040156	KETLIN APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039954	KETRIN ADEL PINTO	Ampla Concorrência
0040608	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	Afrodescendente
0040920	LAIANE SENA ALVES	Ampla Concorrência
0041363	LAÍS APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041466	LAVÍNIA MARIA GUERGOLETTE DA COSTA	Ampla Concorrência
0040305	LEANDRO BENTO DO CARMO	Ampla Concorrência
0039632	LEIDIANA DONIZETE BEZERRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040922	LEIRIANE DE SENA ALVES	Ampla Concorrência
0041135	LENICE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040291	LEONARDO ALEXANDER DOS REIS	Ampla Concorrência
0040661	LIANDRA GONÇALVES DUTRA	Ampla Concorrência
0040957	LIDIANE APARECIDA FELIX PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039635	LILIAN SOVELI DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040479	LÍVIA DOS SANTOS QUINTINO	Ampla Concorrência
0040048	LORAYNE ROSIMARY DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039609	LUANA FERREIRA MUNIZ	Afrodescendente
0039924	LUCAS APARECIDO BRANCALHÃO BELASCO	Ampla Concorrência
0039960	LUCAS HENRIQUE PEDROSO CARVALHO	Ampla Concorrência
0039926	LUCÉLIA DA CRUZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0040901	LUCI LEAL PEREIRA	Ampla Concorrência
0040014	LUCIANA DA SILVA EUGENIO	Ampla Concorrência
0040126	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040249	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	Ampla Concorrência
0039931	LUIZ AGUIAR DAS NEVES FILHO	Ampla Concorrência
0039803	LUIZ FERNANDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040652	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	Ampla Concorrência
0039944	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040140	LUSINEIDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	Afrodescendente
0039851	MALENA THAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040292	MARCELO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039694	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	Afrodescendente
0040122	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0041005	MÁRCIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041467	MARCOS AUGUSTO PEDROSO	Ampla Concorrência
0041201	MARCOS AURÉLIO FERREIRA	Afrodescendente
0040626	MARCOS GABRIEL DE PAULA GIOLO	Ampla Concorrência
0040092	MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041252	MARIA CLARA CONTIJO GUERGOLETT	Ampla Concorrência
0041170	MARIA EDUARDA FLORÊNCIO GONÇALVES SILVERIO	Ampla Concorrência
0040870	MARIA ELISE NASCIMENTO HOSOUME	Ampla Concorrência
0040746	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0039613	MARIA ISABEL DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040581	MARLI PEREIRA	Ampla Concorrência
0039837	MARYNARA PEREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041315	MATHEUS CARLOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041228	MATHEUS RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
0039982	MAURA MACHADO RIBEIRO	Afrodescendente

0041447	MAYARA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039749	MAYARA DALMEIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040942	MERICIANA CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041469	MIGUEL HENRIQUE DE PAULA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039583	MISLENE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040109	MONIQUE MOREIRA	Ampla Concorrência
0040793	MURILLO VINÍCIOS FERNANDES DIAS	Ampla Concorrência
0040887	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041390	NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041333	NATALINO DE OLIVEIRA LEOCADIO	Ampla Concorrência
0041407	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0039761	NATIELY DE ALMEIDA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040413	NAYARA CRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040722	NAYARA GONÇALVES RODRIGUES	Afrodescendente
0040737	NAYARA JOICY IGLECIAS	Ampla Concorrência
0039829	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0040246	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040460	PALOMA MAYARA PEREIRA DE MORAES DO CARMO	Ampla Concorrência
0040675	PATRÍCIA CORREA AUGUSTO	Ampla Concorrência
0040418	PATRÍCIA EUZÉBIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041084	PAULO JORGE FARINHA	Ampla Concorrência
0040713	PAULO NUNES DA ROSA	Ampla Concorrência
0040349	PAULO RICARDO ROMANO PRADO	Ampla Concorrência
0040999	PAULO SERGIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039539	PAULO VITOR CICCHINI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040532	POLIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040656	POLIANI GRACIELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039955	PRISCIELE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041321	RAFAEL ALVES SIBIM	Ampla Concorrência
0040828	RAUL MARCELO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040440	REGINALDO FÉLIX JUNIOR	Ampla Concorrência
0040456	RÉGIS ALEX DA SILVA	Ampla Concorrência
0041021	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041257	ROBSON JUNIOR VIEIRA	Ampla Concorrência
0041337	RODINEI DE OLIVEIRA CARDOZO	Ampla Concorrência
0040688	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	Afrodescendente
0041537	RODRIGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041453	RODRIGO JOSE KELLER	PcD - Pessoa com Deficiência
0040740	ROSA MARTINS	Ampla Concorrência
0041230	ROSANA PEREIRA DE SOUZA ALCANTARA	Ampla Concorrência
0041529	ROSELI MARIM DE SOUZA	Afrodescendente
0039997	ROSELI SILVA FLORIANO	Ampla Concorrência
0040021	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	Afrodescendente
0040370	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	Ampla Concorrência
0040229	RUAN KARLOS BENEVENUTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040572	SAMARA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040548	SAMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041163	SAMUEL TIAGO	Ampla Concorrência
0039597	SANDRA CRISTINA MARTINEZ	Ampla Concorrência
0040300	SANDRA GUERGOLET	Ampla Concorrência
0040143	SARA TALITA FRANCISCA ABREU CONTIJO	Ampla Concorrência
0041435	SARAH MARCELA ROSA MENDES	Ampla Concorrência
0040861	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040519	SILMARA APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência
0040171	SILVANA APARECIDA ROMANO	Ampla Concorrência
0040139	SILVANA DE JESUS VICTOR	Ampla Concorrência
0040624	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039932	SIRLEIA REGINALDO	Afrodescendente
0039929	STEFANI CRISTINA DA CRUZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0040128	TADEU HENRIQUE BRITO	Ampla Concorrência
0040521	TATHIANE MARIA ISHI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040412	TATIANE CRISTINA RODRGUES	Ampla Concorrência
0040946	TATIÉLLE ENÉIAS	Ampla Concorrência
0039576	TAUANE DE MATOS ALVARENGA	Ampla Concorrência
0039949	THAIS APARECIDA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0041147	THAIS DAIANE DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041523	THAIS DE ALMEIDA RAMOS	Ampla Concorrência
0041208	THAIS FERNANDA INDIANO PITOLI	Ampla Concorrência
0039524	THAIS FERNANDA SENA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041424	THAÍS LAIANE DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0041457	THALIA SOUZA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040219	THIAGO HENRIQUE LORENÇO	Ampla Concorrência
0039624	TIAGO LOPES	Ampla Concorrência
0039916	VAGNER ALEXANDRE CLARO	Afrodescendente
0041502	VAGNER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040026	VALDETE APARECIDA MOISÉS	Ampla Concorrência
0040912	VALDOMIRO JOSÉ TOBIAS	Ampla Concorrência
0040093	VALERIA DE LAZZARI	Ampla Concorrência
0039560	VALTER PIMENTA	Ampla Concorrência
0039680	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0039490	VANIA ALINE FERNANDES	Ampla Concorrência
0039951	VANIA GONZAGA DE SOUZA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041313	VERGINIA DE JESUS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040635	VERONICA GUERGOLETTE	Ampla Concorrência
0039658	VICENTE LOPEZ GONZALES	Afrodescendente
0040923	VITÓRIA LUIZA BRAZ DA SILVA	Afrodescendente
0040691	VIVIANE APARECIDA FIDENCIO	Ampla Concorrência

0040520	VIVIANI CRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040592	WELINTON ARIEL RAMOS DIONISIO	Afrodescendente
0040841	WELLINTON HENRIQUE FLAUSINO	Ampla Concorrência
0040338	WENDEL DE FARIAS FONSECA	Ampla Concorrência
0040890	WEVERTON HENRIQUE DE JESUS	Ampla Concorrência
0039559	WILIAM ROBERTO COSTA	Ampla Concorrência
0040836	WILLIAN MATHEUS NUNES DE MORAES	Ampla Concorrência
0040503	ZELIANA DANIEL	Ampla Concorrência

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041191	ADAIANA DE FATIMA MACHADO	Ampla Concorrência
0039520	AMANDA APARECIDA MAIA	Ampla Concorrência
0041278	AMANDA HONORATA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039958	ANA APARECIDA ADRIANO	Ampla Concorrência
0040062	ANDRÉIA FICAGNA	Ampla Concorrência
0039963	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Afrodescendente
0040491	CARINE FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040257	CARLA APARECIDA RIBEIRO LEANDRO	Afrodescendente
0040682	CARLOS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040288	CASSIA FERRARI FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039566	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	Ampla Concorrência
0040055	CLEVERSON OLÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041126	EDSON RENAN DE ALMEIDA MORAES	Ampla Concorrência
0039971	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	Ampla Concorrência
0039558	ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO	Ampla Concorrência
0039586	ERASMO GABRIEL AVELINO	Ampla Concorrência
0040940	FABIANA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0041357	FELIPE DE OLIVEIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0041522	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	Ampla Concorrência
0040374	FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA	Ampla Concorrência
0041165	GABRIEL ALMEIDA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039752	GABRIEL HENRIQUE FREITAS BUENO	Ampla Concorrência
0041542	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	Ampla Concorrência
0041198	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOBIAS	Ampla Concorrência
0039555	GISLAINI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040831	GUILHERME JOSÉ DE MELLO	Ampla Concorrência
0041418	GUILHERME PACHECO DE BRITO	Ampla Concorrência
0039482	HELAINE MENDES MENEZES	Ampla Concorrência
0041398	ISABELLY CRISTINA MOREIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0039894	JOAO PEDRO BRITES	Ampla Concorrência
0041221	JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0040324	JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041166	JOSELIA MIGUEL CAPELARI	Ampla Concorrência
0040919	JULIANA APARECIDA SILVA	Ampla Concorrência
0041097	LETÍCIA CARDOSO CAPUCHO	Ampla Concorrência
0039766	LUCAS MOTA SILVA	Ampla Concorrência
0041547	LUIS GUSTAVO CASON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040354	MÁRCIO JOSÉ DE SANTANA LUCINDA	Ampla Concorrência
0041377	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041268	NILSON LUIZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0040180	NILTON COELHO ELIZIARIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040710	PAMELA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041392	PAMELA TAMIRES APARECIDA MACEDO	Ampla Concorrência
0040745	PAOLA DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
0040281	PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041247	RENAN MATHEUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039910	RICARDO DE ALMEIDA FREITAS	Ampla Concorrência
0040079	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	Ampla Concorrência
0041116	SANDRO BERNARDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040830	SÉRGIO HOSOUME	Ampla Concorrência
0039884	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Ampla Concorrência
0040510	TAYNARA CRISTINA SCALADA	Ampla Concorrência
0041011	VANIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040668	WELLINGTON PAULO FREDIANI	Ampla Concorrência

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041176	ADRIANA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040630	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040060	CAROLINA ROSA DAS NEVES	Ampla Concorrência
0040848	CÉLIA CRISTINA COSTA LEIRÓZ	Ampla Concorrência
0040756	CINTIA NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039871	CLAUDETE TELES FERNANDES	Afrodescendente
0039972	CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041200	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039623	ELIETE BORGES LEANDRO	Ampla Concorrência
0039887	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041396	GIOVANA ALVES DOS REIS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041513	GIULIANA MORAES MIRANDA	Ampla Concorrência
0040692	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040078	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039481	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	Ampla Concorrência
0040083	KARINE DE MORAIS	Ampla Concorrência
0041527	KARINE FERNANDES CARVALHO	Ampla Concorrência
0039753	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	Ampla Concorrência
0041574	LAYANE ARAUJO DITTMANN	Ampla Concorrência

0041300	LUCIANE CRISTINE SUEMITSU MONTRESOL	Ampla Concorrência
0039669	MARIA APARECIDA FERREIRA	Afrodescendente
0040893	MARIA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0040056	RAFAELBARROS RAMALHO	Ampla Concorrência
0039505	RAFAELLY DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0039726	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0040768	SOFIA MELLO DE MORAIS	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040295	ADENILSON GUERGOLET	Ampla Concorrência
0041236	ADRIANA CRISTINA DE LIMA FERRI	Ampla Concorrência
0041206	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041340	ADRYAN VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039603	ALEXANDRE JUNIOR ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040557	ALINE EVANGELISTA SARINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039891	AMANDA DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0040167	ANA ELISA FERREIRA	Afrodescendente
0041229	ANA GABRIELLA SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039717	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041180	ANDERSON MARTINS DE BARROS	Ampla Concorrência
0040498	ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039947	ANDREIA CRISTINA ANDRÉ ROSOLEM	Ampla Concorrência
0040789	ÂNGELA APARECIDA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040538	ANGELITA VAZ DOMICIANO	Ampla Concorrência
0040983	ANYELLE KAROLINA ALVES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041253	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0040367	BRUNO RAFAEL SOVÉLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039487	CAMILA PROENÇA	Ampla Concorrência
0040558	CARINA PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0040866	CAROLINE ROSA ZUQUER	Ampla Concorrência
0040595	CLAUDEMIR FLORÊNCIO DE MIRA	Ampla Concorrência
0040932	CLAUDINEIA DE FÁTIMA PINTO	Ampla Concorrência
0041197	CLENILDE DE MELLO BRITO	Ampla Concorrência
0040284	CRISTIANA ROCHA PIERAZZO	Ampla Concorrência
0041202	DAIANE APARECIDA PEDROSO	Ampla Concorrência
0040004	DAIANE CRISTINA VILHA	Ampla Concorrência
0040328	DAIANE DE SOUZA	Afrodescendente
0040829	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041142	DANIEL RIBEIRO ALVES	Ampla Concorrência
0040610	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0040937	DAYANA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência
0039757	DINEIA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039826	EDERSON BARRETO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039878	EDILAINE APARECIDA ANACRETO	Ampla Concorrência
0041452	EDILENE DA SILVA VISOTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040517	EDUARDA ARAÚJO RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0041161	ELENILDA DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência
0040275	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040401	ERICA APARECIDA DA MOTA	Ampla Concorrência
0041117	ERICK HENRIQUE PAULINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040964	ERIQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040368	EXPEDITA RODRIGUES MORO	Ampla Concorrência
0040457	FABÍOLA CRISTINA MARQUES ZUQUER	Ampla Concorrência
0041512	FELIPE VERSORI LAZARINO	Ampla Concorrência
0041044	FLAVIA MARIA RAMOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040684	FRANCIELI MARTINS DUTRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040645	GABRIEL FERNANDO DE MÁRIO SILVA	Ampla Concorrência
0040720	GABRIELA BELLI GOMES	Ampla Concorrência
0040242	GABRIELI VANZELLA DOS SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039748	GEIZI CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041102	GIOVANA VANZELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040271	GISELE SILVESTRE DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039687	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039675	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0041100	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO	Afrodescendente
0041212	HOSANA INDIANO BRASILEIRO PITOLI	Afrodescendente
0041056	IRENICE PINTO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040638	JENIFFER FERNANDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040837	JENNIFER CRISTINA BENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039507	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	Ampla Concorrência
0039640	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041104	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040977	JOÃO ANTÔNIO SANGUETA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039778	JOÃO PAULO DE SOUZA VICARI	Ampla Concorrência
0041095	JOÃO PAULO FONSECA SOARES	Ampla Concorrência
0041211	JOSÉ OTÁVIO EMÍLIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039869	JOSÉ PAULINO DE MORAES JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0039828	JOSE ROBERTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039811	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041329	JOSILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040775	JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040744	JOYCE TAILINI DE MEDEIROS BOBIO	Ampla Concorrência
0039802	JULIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040173	KARINA AYUMI TSUDA	Ampla Concorrência
0040215	KARINA DA SILVEIRA BRAGA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041276	KARINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039898	KATIA DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência

0039645	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	Ampla Concorrência
0041338	KESLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039835	LARISSA MEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0040449	LEONARDO MEDEIRA	Ampla Concorrência
0040069	LUANA DE SOUZA BARROZO	Ampla Concorrência
0039866	LUCAS FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041382	LUCAS GINO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040566	LUCIANA URBANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041146	LUCINÉIA HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039700	LUIZ BRAZ DA SILVA	Afrodescendente
0041174	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	Ampla Concorrência
0041401	MADALENA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040842	MAGDA APARECIDA CARLOS	Ampla Concorrência
0040580	MAGDA CRISTINA CASTILHO	Ampla Concorrência
0040410	MAICON HENRIQUE BERNARDES	Ampla Concorrência
0040867	MARIA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039872	MARIA CECÍLIA JACOB PEDROSO	Ampla Concorrência
0039741	MARIA DO CARMO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041151	MARÍA EDUARDA APARECIDA MACIEL	Ampla Concorrência
0040741	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040084	MARIELE KAUANE VALÉRIO	Afrodescendente
0041380	MARLENE ANTONIA LOURENCO	Ampla Concorrência
0041119	MARLI CASTILHO MEDEIRAS	Ampla Concorrência
0041406	MARYELLE MARQUES ZUQUER	Ampla Concorrência
0040683	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039906	MONICA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0040586	MONIQUE ELLEN ADOLFO	Ampla Concorrência
0041355	NATALHA GABRIELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041443	ODETE VAZ DOMICIANO	Ampla Concorrência
0039525	PALOMA DOS SANTOS FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040192	PATRICIA CACETTI	Ampla Concorrência
0039727	PATRÍCIA FURQUIM	Ampla Concorrência
0041323	PAULINA ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039873	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040904	PAULO SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040334	RAQUEL GONÇALVES RAMOS	Ampla Concorrência
0040477	ROSA CRISTINA RIBAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041431	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	Ampla Concorrência
0039489	ROSEMEIRE DE MORAES SOUZA	Ampla Concorrência
0041562	ROSIANE VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040603	ROSILENE PEDROZO	Ampla Concorrência
0040072	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	Afrodescendente
0040455	SILVANA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0041286	SILVANA CANDIDO DA ROCHA	Afrodescendente
0040384	SIMONI FONSECA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039822	SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041154	SUELEY CAROLINE PEDROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040165	SUELI PALOMA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040154	TAILISSA FERNANDA DE AQUINO	Ampla Concorrência
0041248	TAINA CRISTINA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
0039612	TAINARA SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0039533	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	Ampla Concorrência
0041145	TAMIRES VITÓRIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039864	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0039693	THALITA CARVALHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0041312	TOBIAS ROSA MUNIZ DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040318	VALERIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040511	VALERIA EDUARDA SUARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041103	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040286	VANESSA DAS DORES SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0040644	VERA LUCIA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
0040840	WALLACE JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040779	WEGDA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0040555	WILIAN FERNANDO CARMO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041281	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Afrodescendente
0040905	YAN TONY SILVA	Ampla Concorrência
0041365	ANDERSON MARINHO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041501	DARLEI FLAUSINO DE CAMPOS	Afrodescendente
0041514	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040386	JULIANO CARLOS	Ampla Concorrência
0040314	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040034	MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040326	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	Afrodescendente
0041373	RONALDO PRELES DA SILVA	Ampla Concorrência
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040027	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040239	ANA BEATRIZ CESNIK CARDOSO	Ampla Concorrência
0041479	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	Ampla Concorrência
0040015	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	Ampla Concorrência
0041203	BIANCA DE VICO BIANCHI	Ampla Concorrência
0041089	BRENO DIAS BRAZÃO CATARINO	Ampla Concorrência
0040273	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040582	BRUNO BARRETO DE MATOS	Afrodescendente
0039793	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	Ampla Concorrência
0041526	CRIS LUANA PADILHA	Ampla Concorrência
0040591	EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência

0040144	ENRICO BROCHADO XIMENES	Ampla Concorrência
0040617	FELIPE FERIANI LOPES DE SANTANA	Ampla Concorrência
0040752	GABRIEL UZAI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040188	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041039	JÉSSICA F. L ROSOLEM	Ampla Concorrência
0040751	JOSE ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039937	JOSÉ CARLOS DE CASTRO E COSTA NETO	Ampla Concorrência
0040129	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Ampla Concorrência
0040988	LICIANE PAULA LEITE DE MEIRA	Ampla Concorrência
0039794	LUANA CUNHA BORGES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0041344	MARCELO AUGUSTO CASTAGNOLI	Ampla Concorrência
0041429	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	Ampla Concorrência
0039863	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
0041112	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	Ampla Concorrência
0041490	PALOMA DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0039575	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	Ampla Concorrência
0039592	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	Ampla Concorrência
0041091	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	Afrodescendente
0040786	THAIENE GABRIELE DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039795	VITÓRIA MARIA DE MORAES	Ampla Concorrência

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040788	ANGELO BORJA PINTO	Ampla Concorrência
0039731	CARLOS HENRIQUE ALVES	Afrodescendente
0041410	CARLOS RODOLFO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041107	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041303	ALINE BEATRIZ JUSTO	Ampla Concorrência
0040717	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040113	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041543	ANNA LUIZA DOS SANTOS SANTIN	Ampla Concorrência
0039965	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0041226	ARTHUR MOURO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041012	CARLOS EDUARDO COSTA NARDON	Ampla Concorrência
0041110	CAROLINA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040278	CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041353	DARIANE CAROLINE RODRIGUES MENDES	Ampla Concorrência
0041456	EDUARDO CASTILHO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040445	EDUARDO DINIZ DA LUZ	Ampla Concorrência
0041190	EDUARDO FRANCISCO CARVALHO ALBANO	Ampla Concorrência
0041494	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040040	ERNANI JUNIOR KOLB PINA	Ampla Concorrência
0041130	GABRIEL DE LIMA	Ampla Concorrência
0039625	ISABELE BENITES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040233	JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040002	JOÃO LUIZ DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040096	KARLLA DE ALMEIDA GALVÃO	Ampla Concorrência
0041062	LEONARDO ELIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040163	MARCOS ANTONIO BENEVENUTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040885	NALBERT MATHEUS VILHA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039980	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	Ampla Concorrência
0041162	SIVALDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039996	THIAGO GONÇALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039756	VINÍCIUS DAVI GOMES	Ampla Concorrência

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040330	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039502	ELLEN FERREIRA OKADA	Ampla Concorrência
0039779	FABIO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040290	KARINE TURMAN GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040224	LARISSA MARIA SOLDERA	Ampla Concorrência
0040803	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040446	MAINARA PACHECO	Ampla Concorrência
0041261	MARIA JOANA CARRIEL	Ampla Concorrência
0041389	MARIA JÚLIA BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO	Ampla Concorrência
0041182	PRISCILA DOS SANTOS DAMIAO	Ampla Concorrência
0041385	RENATA OLIVEIRA GENEROSO	Ampla Concorrência
0039572	SUELLEN CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040116	TAÍS BÁRBARA SOARES ROSOLEM	Ampla Concorrência
0040523	VANESSA CARVALHO PEROLE MACHADO	Ampla Concorrência

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040910	ADOLFO ASSOLARI MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040160	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
0039771	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041471	ILTON INACIO	Ampla Concorrência
0041255	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO	Ampla Concorrência
0040891	JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA SIMÕES	Ampla Concorrência
0041403	PIETRO MAX OLIVEIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0040316	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência

0040086	THIAGO FERNANDO NEGRAO	Ampla Concorrência
0040738	VICTOR HUGO PEREIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0040604	VINÍCIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	Ampla Concorrência
0039845	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040387	ADRIENI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040159	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
0041568	ANDRE SEBASTIAO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039681	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	Ampla Concorrência
0041156	CAREN CANCELIER	Ampla Concorrência
0040880	CARLOS EDUARDO GRIGOLETTO	Ampla Concorrência
0040984	CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040287	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041193	DIEGO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039909	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	Afrodescendente
0040296	GABRIEL MARTINS NUNES	Ampla Concorrência
0040970	GABRIELE KOTI HIGA	Ampla Concorrência
0040325	GIOVANA BASILIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039780	LAISE ROMANO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040170	LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040961	MARIA ALICE SANCHES	Ampla Concorrência
0040505	PAULO AUGUSTO MOÇO REINA MARTINS	Ampla Concorrência
0041189	SILVIO RAFAEL MACEDO MACIEL	Ampla Concorrência
0039967	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
0040003	THULIO VINICIUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040462	VICTOR DEODATO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039702	WENDER MAX TIAGO	Ampla Concorrência
0039964	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Afrodescendente

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041472	ANYELLE AKILA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041157	JAQUELINE LEAL DUTRA	Ampla Concorrência
0041498	NATHÁLIA RIBEIRO COELHO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039480	SIDMARA COX LEMOS	Ampla Concorrência
0039581	VANIA DE FATIMA FURTADO	Ampla Concorrência

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041239	ADER WILLIAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040705	ALISSON LUZ	Ampla Concorrência
0040030	AMAURI RAMOS SANTANNA	Ampla Concorrência
0041302	CLODOALDO MARCELO GOBBO	Ampla Concorrência
0041305	FELIPE DE GODOI ROLIM	Ampla Concorrência
0040811	HYGOR CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041450	JOSIAS PEREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040776	PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041567	ANDRE GUILHERME DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041022	BRUNA FLAVIA TRISTONI	Ampla Concorrência
0041395	CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040993	CASSIANA CASTILHO GUERRA	Ampla Concorrência
0039945	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	Ampla Concorrência
0039704	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0039484	GIOVANNA PAES DOMINGUES	Ampla Concorrência
0041546	GIOVANNI SILVEIRA GREGHI	Ampla Concorrência
0041367	JOSEILTON SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041448	LARISSA DE SOUZA MARIN	Ampla Concorrência
0040855	LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040980	LUCAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040435	NARA RÚBIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041412	PAULO MATHEUS FERNANDES	Ampla Concorrência
0040953	PAULO VICTOR CARPANEZE DALAQUA	Ampla Concorrência
0039584	PITER PENNA PORTO	Ampla Concorrência
0039915	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040411	RAYANNE DA SILVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0041364	RODRIGO DA SILVA COLLETI	Ampla Concorrência
0041050	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO	Ampla Concorrência
0040230	RODRIGO OTAVIO MOINHOS	Ampla Concorrência
0041352	TAISA VIEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0040938	THALITA HANSEM DIAS	Ampla Concorrência
0040297	THIAGO ALCANTARA HANNOUCHE	Ampla Concorrência
0041465	THIAGO DE AGUIAR OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040898	VALÉRIA MARIA CARVALHO SIQUEIRA	Ampla Concorrência

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041459	ADEMAR MARCILIO BERNARDES	Afrodescendente
0040001	ADENILSON ROGERIO PINTO DE MELO	Ampla Concorrência
0040053	ADEVILSON DOMINGOS FERREIRA	Ampla Concorrência

0040845	ADRIANO DUARTE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040176	ADRIANO ESIQUIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041330	ADRIANO TAVARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041296	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041534	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	Ampla Concorrência
0039715	ALESSANDRO MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040356	ALEX ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040902	ALEXANDRO APPARECIDO	Ampla Concorrência
0040699	ALLYSON MENDES DE BRITO	Ampla Concorrência
0039522	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041445	AMILTON CARLOS PEDRO	Ampla Concorrência
0039789	ANDERSON MARCILIO BERNARDES	Afrodescendente
0040272	ANDRE CUSTODIO DIAS	Ampla Concorrência
0039540	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0040621	ANTONIO RUELA NETO	Ampla Concorrência
0039568	ARNALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039688	CESAR CLAUBER MACIEL	Ampla Concorrência
0039821	CLEBER LUCIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0040393	CRODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040309	DANIEL DA SILVA MARIA	Ampla Concorrência
0039563	DELZA VIEIRA DE MATOS MENDES	Ampla Concorrência
0040063	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041053	DIEGO LUIZ DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041045	DOUGLAS PACHECO	Ampla Concorrência
0041186	EBERSON APARECIDO CANDIDO	Ampla Concorrência
0041350	EDILSON CUNHA	Ampla Concorrência
0041292	ELTON BRUNO DIONISIO	Afrodescendente
0039523	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040104	EVERTON UMBELINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040497	FERNANDO ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039620	GULTIERREZ GOMES PEDROSO	Ampla Concorrência
0040588	HELIO WILSON DA COSTA	Ampla Concorrência
0039836	HUGO JEFFERSON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040959	IGOR VINICIUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040332	JEFERSON BENEDITO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041370	JOCINEY ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039823	JOSÉ BRAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039548	JOSE MESTRE GARCIA NETO	Ampla Concorrência
0039820	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	Afrodescendente
0039526	JÚNIOR EDUARDO FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0041260	LEANDRO LUIZ ANACLETO	Ampla Concorrência
0040565	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	Ampla Concorrência
0039876	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040161	LUIS PAULO BRATZ	Ampla Concorrência
0041121	LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	Ampla Concorrência
0040725	LUIZ GUSTAVO BRESSANI	Ampla Concorrência
0041184	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	Afrodescendente
0041343	MARCELO BATISTA AJO	Ampla Concorrência
0040100	MARCELO PIRES MACHADO	Ampla Concorrência
0041220	MARCIO JOSÉ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041140	MARCO ANTÔNIO BRITO	Ampla Concorrência
0039648	MARLON RODRIGUES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039883	MATEUS OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0039642	NATALICIO DE CAMARGO	Afrodescendente
0039853	PAULO RICARDO DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0040631	PEDRO MARQUITO DUQUE JÚNIOR	Ampla Concorrência
0041461	REINALDO FRANCISCO PINTO	Ampla Concorrência
0041533	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040808	ROBSON MARCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040596	RODRIGO BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041422	SEBASTIÃO MARÇAL LIMA ALVES	Ampla Concorrência
0039652	THAMARA LIMA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039745	THIAGO JOSÉ DIAS	Ampla Concorrência
0041010	VALDINEI APARECIDO ROQUE	Ampla Concorrência
0040047	VANDOIL DE SOUZA	Ampla Concorrência

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040655	ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040559	ADRIANO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039833	ALEX JOSE LAURO	Ampla Concorrência
0039536	ALEX JUNIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0041558	AMANDA DOLORES GRANADO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040917	AMANDA MANTOVANI CORREIA	Ampla Concorrência
0040162	AMANDA PEREIRA MAMEDIO	Ampla Concorrência
0040213	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039808	ANGELITA MARIA MIANO LEITE	Ampla Concorrência
0039961	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039692	ARTHUR FERNANDO COLATUSSO	Ampla Concorrência
0040931	BEATRIZ OVÇAR BOSSI	Ampla Concorrência
0040212	CRISTIAN APARECIDO DE REZENDE	Ampla Concorrência
0040564	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0039599	DIEGO SITKO FONGARI	Afrodescendente
0041294	EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039985	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	Ampla Concorrência
0039978	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	Ampla Concorrência
0039991	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	Ampla Concorrência
0039750	GABRIELA JULIANO DIAS	Ampla Concorrência

0041019	GISLAINE DE ASSIS COSTA	Ampla Concorrência
0040494	GUILHERME PERES DE ARAUJO	Afrodescendente
0040428	JANDER JEAN PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040117	JEAN CARLOS DOMENEGUETE BATISTA	Ampla Concorrência
0039930	JEFFERSON ARAUJO ALVES	Ampla Concorrência
0040339	JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041587	JOSE ROBERTO VOLPATO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039660	JULIANO ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039677	KARINA NYARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041087	KARLA EDUARDA DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039546	KAUANE GABRIELE DIONISIO PULCINELLI	Ampla Concorrência
0039919	LUCAS ELIAS DENIZ	Afrodescendente
0039538	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	Ampla Concorrência
0040042	LUCAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0039801	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência
0039699	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Afrodescendente
0039662	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041426	MAELE MOREIRA SALES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040124	MAICON DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0040017	MARIA TRINDADE SANTIAGO	Ampla Concorrência
0040422	MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040059	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039670	PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040627	REGINALDO APARECIDO GIOLO	Ampla Concorrência
0039486	RICARDO JOSÉ DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041524	RODOLFO JOFRE	Ampla Concorrência
0040672	RODRIGO JULIANO GABELONI	Ampla Concorrência
0040483	RONALDO ADRIANO ALVES	Ampla Concorrência
0039839	SAVIO RAMON RODRIGUES ROMAO	Ampla Concorrência
39654	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
39666	VAGNER APARECIDO XAVIER	Ampla Concorrência
0040130	VANESSA CHRISTINA ODA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041143	VINÍCIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0041067	VIVIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA	Ampla Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041378	ANGELO PEDROSO DALBEM	Ampla Concorrência
0040991	FERNANDO MURBA	Ampla Concorrência
0039716	JOVANO LEOPOLDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041372	WAGNER GARCIA DA SILVA	Afrodescendente

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041269	EURIPEDES REGE LUZ	Ampla Concorrência
0040985	JOSÉ ROBERTO CUNHA	Ampla Concorrência
0039734	JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040813	LUCAS EDUARDO CASTILHO	Ampla Concorrência
0041213	REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040472	RICARDO ANTUNES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041420	SIDNEI CELSO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041414	VALDECIR ANTONIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039763	VANOIL LEOPOLDO RIBEIRO	Ampla Concorrência

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041341	DIEGO FELIPE TABORDA	Ampla Concorrência
0041446	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040736	EVERALDO ROBERTO TESTE	Ampla Concorrência
0041065	FABRICIO GONÇALVES	Afrodescendente
0040647	FERNANDO CÉSAR PITOLI	Ampla Concorrência
0040729	IGOR FLORENCIO TABORDA	Ampla Concorrência
0041137	IGOR LEITE DE SOUZA	Ampla Concorrência

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040600	ADERLEI PASSOS MARTINS	Ampla Concorrência
0040009	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	Ampla Concorrência
0040960	ADRIANA CHAVES	Ampla Concorrência
0040120	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	Ampla Concorrência
0039554	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	Ampla Concorrência
0041515	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	Ampla Concorrência
0040895	ALCIONE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040809	ALESSANDRA APARECIDA PELIZARI	Ampla Concorrência
0040907	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040826	ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040223	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040819	ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES	Ampla Concorrência
0040261	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
0039950	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041317	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	Afrodescendente
0039992	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041468	ALISSON DA SILVA GALLO	Ampla Concorrência
0040311	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
0039547	AMABELE DE FÁTIMA JÚLIO CARVALHO	Ampla Concorrência

0039738	AMANDA ANTÔNIA PEROLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041295	AMANDA CARLA MACHADO	Ampla Concorrência
0040090	AMANDA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039885	AMANDA DE AZEVEDO SOUZA	Ampla Concorrência
0041433	AMANDA GALDIONE DINIZ DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040123	AMANDA ROSA GONÇALVES	Afrodescendente
0041144	ANA ALICE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041272	ANA CARLA PEREIRA CARDOZO	Ampla Concorrência
0040769	ANA CARLA PINHEIRO GOMES	Ampla Concorrência
0039995	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040302	ANA CAROLINA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
0040593	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041320	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040474	ANA CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040266	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040646	ANA ESMÉRIA CONDÉ INÁCIO	Ampla Concorrência
0040353	ANA FLÁVIA CAROLINO	Ampla Concorrência
0040544	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	Ampla Concorrência
0039948	ANA JULIA ROSOLEM	Ampla Concorrência
0040097	ANA LAURA EMIDIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039513	ANA LUISA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039628	ANA MARIA DE LIMA	Afrodescendente
0040619	ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO GOMES	Ampla Concorrência
0039605	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	Afrodescendente
0040082	ANA PAULA MARQUES	Ampla Concorrência
0040403	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0040499	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	Ampla Concorrência
0041421	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041451	ANDRÉA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040268	ANDREI JOSÉ PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040052	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	Ampla Concorrência
0041273	ANDREIA GONZAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040178	ANDREIA VALIM	Ampla Concorrência
0041475	ANGELA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040010	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	Ampla Concorrência
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	Afrodescendente
0041048	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041404	ANGELITA CAETANO	Afrodescendente
0041029	ANNA JULIA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040823	APARECIDA REMÍGIO CONDÉ BRAGA	Ampla Concorrência
0041086	ARYANNE DAISY ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040043	BARBARA EDUARDA PONTE VITORINO	Ampla Concorrência
0040303	BEATRIZ DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039661	BEATRIZ DOS SANTOS SILVERIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040088	BEATRIZ MARIA DOMENEGUETE BATISTA	Ampla Concorrência
0039619	BEATRIZ MOTA ALVES	Ampla Concorrência
0041181	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039678	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039735	CAMILA APARECIDA KELLER	Ampla Concorrência
0041577	CAMILA DA SILVA PELIZARI	Ampla Concorrência
0040703	CAMILA DOMINGUES MARQUES SODRE	Ampla Concorrência
0039959	CAMILA MARIA CARLOS BAPTISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039814	CARLA LUCIANA KURITA	Ampla Concorrência
0039813	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040208	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0039990	CAROLINA CARVALHO DE MÉLLO SOUZA	Ampla Concorrência
0039684	CAROLINE APARECIDA CARVALHO DE CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0039519	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
0039787	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040997	CASSIA LEMES MACIEL	Afrodescendente
0041250	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	Ampla Concorrência
0041049	CAUANA APARECIDA MARTINS CAMARGO	Ampla Concorrência
0040247	CELI DE FATIMA MARTINS	Ampla Concorrência
0041544	CELSO GALDINO VAZ NETO	Ampla Concorrência
0039800	CIBELE DE OLIVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040070	CICERA SEVERINO DE BRITO	Ampla Concorrência
0040377	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040214	CINTIA ALINE RAMOS	Ampla Concorrência
0040416	CINTIA APARECIDA BRESSANI SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040978	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO	Ampla Concorrência
0040260	CÍNTIA DE CASTRO PAULINO	Ampla Concorrência
0039903	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	Ampla Concorrência
0040289	CLEILI BRAZ REBELO	Ampla Concorrência
0040843	CLEUZA JOSEFA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040781	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040934	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039697	CRISTIANE CANDIDO GARCIA	Ampla Concorrência
0040195	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	Ampla Concorrência
0040704	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ	Ampla Concorrência
0040200	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
0040227	CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039557	CRISTINA RODRIGUES CORSINI	Ampla Concorrência
0040871	CRISTINA ROSA MUNIZ DE CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência
0040698	DAIANE GISELE CAETANO MACEDO	Ampla Concorrência
0039904	DAIANE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039938	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	Ampla Concorrência
0040145	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	Ampla Concorrência
0039718	DANIELE PEREIRA MACIEL	Ampla Concorrência
0040470	DANIELE SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0039723	DANIELI DOS SANTOS LIMA	Afrodescendente
0041291	DANIELLE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0039607	DAYANE FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0039733	DAYANE PIMENTA FONTES FARIA	Ampla Concorrência
0040975	DAYANNE FERNANDES DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0040226	DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	Ampla Concorrência
0041167	DÉBORA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040310	DEBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040944	DEISIANE FERREIRA TAVARES	Ampla Concorrência
0040232	DELAINE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	Afrodescendente
0039844	DENISE FORTES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041541	DENISE HONÓRIO CASON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040222	DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041285	DERLI APARECIDA DE OLIVEIRA RUIZ	Ampla Concorrência
0039600	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0041109	DIANA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039797	EDER APARECIDO CALIXTO	Ampla Concorrência
0039788	EDER PEREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0041115	EDISON DIAS FILHO	Ampla Concorrência
0040576	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041496	EDUARDA MOURA DUTRA	Ampla Concorrência
0041482	ELAINE GALDINO DA SILVA BRAZ	Ampla Concorrência
0040307	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040697	ELIANA ALVES TOMBA	Afrodescendente
0041242	ELIANA MARIA PULCINELLI	Ampla Concorrência
0040022	ELIANE APARECIDA ZEFERINO	Ampla Concorrência
0040333	ELIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039825	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	Ampla Concorrência
0040708	ELICIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0041348	ELIS BAPTISTONE WADA	Ampla Concorrência
0041223	ELISABETH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039859	ELISANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041487	ELISETH SAYUMI ABE SHIMO	Ampla Concorrência
0041270	ELIZIANA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040448	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0039832	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	Ampla Concorrência
0039918	ELTON LUIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041492	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	Afrodescendente
0041476	EMANUELLE FURTADO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041094	EMERSON CARLOS SOARES	Ampla Concorrência
0040380	EMERSON LINO GOUVEIA	Ampla Concorrência
0040005	ENILA MONTEIRO VILALVA	Ampla Concorrência
0040908	ERICA ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0041210	ÉRICA GONÇALVES HONÓRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040814	ERLYSE DA SILVA MORENO	Ampla Concorrência
0041345	ESTEFANE FRANCISCA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040850	EULALIA DE MORAES SANTOS	Ampla Concorrência
0040396	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	Ampla Concorrência
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041064	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0041560	FABRICIA PATRICIA DA SILVA DELFIM	Ampla Concorrência
0040878	FAGUINA MARIA FERREIRA GIMENES	Ampla Concorrência
0040206	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	Ampla Concorrência
0039485	FERNANDA COUTINHO MARCELINO	Ampla Concorrência
0040068	FERNANDA DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0040634	FERNANDA LHAMAS DOS SANTOS COUTO	Ampla Concorrência
0041356	FERNANDA MARIANO GUILHERME	Ampla Concorrência
0039969	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Afrodescendente
0039521	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	Ampla Concorrência
0040342	FLAVIA HELOISA BERNARDO DE BRITO	Ampla Concorrência
0041237	FLÁVIA JANAINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039755	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	Ampla Concorrência
0039943	FRANCIELLE CELESTINA LEVATI	Ampla Concorrência
0039551	FRANCIELLE PEREIRA GALVÃO	Ampla Concorrência
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	Afrodescendente
0041284	FRANCISCO REGINALDO DE MACEDO	Ampla Concorrência
0039880	GABRIELA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040426	GABRIELA MANZINI	Ampla Concorrência
0040715	GABRIELA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0040221	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040533	GABRIELI SIVIERO	Ampla Concorrência
0039574	GABRIELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039496	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	Ampla Concorrência
0039739	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	Ampla Concorrência
0040487	GEICIELY OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041335	GELCY ALCIDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040546	GESELDA DA SILVA BRAZ	Ampla Concorrência
0040036	GIANE LUZIA VIEIRA BENITE	Ampla Concorrência
0039710	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Afrodescendente
0041427	GIOVANNA DA SILVA LUCIANO	Ampla Concorrência
0041505	GISLENE PETROCELLI GABRIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040329	GLAUBER OTAVIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040549	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039843	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040490	GUSTAVO DOS SANTOS CAETANO	Ampla Concorrência
0040267	HELENA MARIA PRESTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039783	HEMILY TEREZINHA RODRIGUES VICI	Ampla Concorrência
0039512	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente

0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	Afrodescendente
0040341	IRANI DE MORAES TARDELLI	Ampla Concorrência
0039719	IRENISE DE MORAES TARDELLI	Ampla Concorrência
0040530	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039691	ISABELA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041001	ISABELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040810	IVANETE DE MORAES TARDELLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039724	IZABEL CRISTINA BARBOSA BECKER	Ampla Concorrência
0040709	IZABEL CRISTINA VOLPS DE LIMA	Ampla Concorrência
0039768	IZADORA TIEMY MARTINS NISHIURA	Ampla Concorrência
0039939	JANAINA DE JESUS MESSIAS	Ampla Concorrência
0039744	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041235	JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES DIAS	Ampla Concorrência
0039683	JAQUELINE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0041334	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0039644	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039518	JAQUELINE MARQUES DE CAMPOS PINTO	Ampla Concorrência
0040501	JAYNE ARRUDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040150	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	Ampla Concorrência
0039979	JÉSSICA LOPES FRANÇA	Afrodescendente
0040204	JESSICA MORAES ANDRE	Afrodescendente
0040918	JESSICA SANCHES SALVI	Ampla Concorrência
0039912	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	Ampla Concorrência
0041383	JHESSICA AMANDA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040496	JOÃO PEDRO LANINI DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0040849	JOCIELE LEMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040954	JOCILIANA BUENO DE FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040602	JOLICE GOMES PINHEIRO BORGES	Ampla Concorrência
0040701	JOMAR APARECIDO DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0041359	JOSIANE APARECIDA FABRI	Ampla Concorrência
0040507	JOSIANE XAVIER DIAS	Ampla Concorrência
0040790	JOSILAINE CARVALHO DA COSTA SANTIN	Ampla Concorrência
0039530	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040099	JUCILENE NORONHA COSTA	Ampla Concorrência
0040243	JULIANA CARNEIRO IZAIAS	Ampla Concorrência
0039747	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	Afrodescendente
0041026	JULIANA COSTA HONDA	Ampla Concorrência
0039981	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040987	JULIANA DE FATIMA VILLALVA	Ampla Concorrência
0040207	JULIANA DE MELO	Afrodescendente
0041532	JULIANA DUARTE	Ampla Concorrência
0040873	JULIANAOLIVEIRA DUQUE	Ampla Concorrência
0040279	KAREN FERNANDA DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0039899	KAREN VIEIRA LINO	Ampla Concorrência
0040927	KARINA APARECIDA GONCALES	Ampla Concorrência
0039730	KARINA CONCEIÇÃO FERREIRA LUCINDA	Ampla Concorrência
0040733	KARINA MICHELE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040265	KARINA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039809	KARINE DA ROSA	Ampla Concorrência
0039617	KARLA DE FÁTIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041120	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0041379	KATIANE DE FATIMA SELPA	Ampla Concorrência
0040651	KAUANE MOREIRA DIAS	Afrodescendente
0039905	KAUANE PEDROSO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040137	KEILA KEMPE ODILON	Ampla Concorrência
0040727	KEILA MARIA DIAS PELISSARI	Ampla Concorrência
0041481	KEZIA FRANCISCA XAVIER	Ampla Concorrência
0041003	LAISE OLIVEIRA BENTO	Ampla Concorrência
0040269	LAIZA MEDEIROS	Afrodescendente
0040346	LARISSA BEATRIZ ADÃO	Ampla Concorrência
0039639	LARISSA MAYARA SILVEIRA	Afrodescendente
0040640	LAUANE DE FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	Ampla Concorrência
0039498	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	Ampla Concorrência
0040969	LAVÍNIA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039674	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	Ampla Concorrência
0039567	LECIANE ALBANO DE PAULA DUTRA	Ampla Concorrência
0040484	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039542	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	Ampla Concorrência
0041090	LEILA ROCHA DA FONSECA SOARES	Ampla Concorrência
0041249	LENICE DE FARIA	Ampla Concorrência
0041114	LEONARDO ROMANINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040663	LETICIA CONCEIÇÃO GALDINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040806	LETICIA FERNANDA VILALVA	Ampla Concorrência
0041366	LETICIA MOURO	Ampla Concorrência
0041004	LETÍCIA ZANELATO DOS REIS	Ampla Concorrência
0039917	LILIAN GALVAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040308	LILIANE BRUNA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039721	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040979	LILIANE VAZ GUERING	Ampla Concorrência
0039495	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040666	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041432	LORENA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039827	LORENA DE CARVALHO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039889	LUANA CHAVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041160	LUANA DA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	Afrodescendente
0040414	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	Ampla Concorrência
0041484	LUCIANA NUNES DA ROCHA	Afrodescendente
0040098	LUCIANE ANDRÉIA DE SOUZA CAMPOS	Ampla Concorrência

0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0040134	LUCIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0041318	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040240	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA BRAZ	Ampla Concorrência
0041327	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	Afrodescendente
0040881	LUZIA DE FÁTIMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039774	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040187	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	Afrodescendente
0041082	MÁRCIA BECKER	Ampla Concorrência
0041346	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040183	MARCIA MARIA DE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041168	MÁRCIO VINICIUS MORAES ITO	Ampla Concorrência
0041375	MARIA AMELIA PEDROSO DALBEM	Ampla Concorrência
0040189	MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041098	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039585	MARIA CRISTINA CHAMMA	Ampla Concorrência
0040686	MARIA DARC PRUDENTE DUARTE	Ampla Concorrência
0040241	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	Afrodescendente
0039908	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência
0041256	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TOGINHO	Ampla Concorrência
0039501	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039989	MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0039807	MARIA EDUARDA RODRIGUES TIMÓTEO	Ampla Concorrência
0040074	MARIA ELISA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040687	MARIA EMANUELE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040136	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	Ampla Concorrência
0039882	MARIA INÊS SOARES	Afrodescendente
0040451	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	Ampla Concorrência
0039874	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040225	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039840	MARIA TEREZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039552	MARIANA ALICE PEREIRA DE PROENÇA	Ampla Concorrência
0039907	MARILDA FLORÊNCIO LUITZ	Ampla Concorrência
0040190	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA	Ampla Concorrência
0039994	MARIZA GOTARDI DE LIMA	Ampla Concorrência
0041196	MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040262	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0040217	MATEUS ALVES BARRETO	Ampla Concorrência
0040107	MATEUS APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039805	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	Ampla Concorrência
0039493	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040574	MATILDE APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040888	MAYARA DE CAMPOS JOVINO	Ampla Concorrência
0040570	MAYARA FERNANDA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	Afrodescendente
0040085	MAYARA SOCORRO APARECIDA BORGES	Ampla Concorrência
0040947	MAYUMI FUJII	Ampla Concorrência
0041183	MELINA RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039515	MICHAELA APARECIDA FIRMINO	Ampla Concorrência
0039846	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0040620	MICHELLE CRISTINA FREDIANI	Ampla Concorrência
0040625	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040373	MICHELY ROBERTA DOS REIS	Ampla Concorrência
0041561	MILLIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040868	MÍRIAM GODINHO ROMANO	Ampla Concorrência
0040452	MIRIAN DE OLIVEIRA ROQUE	Ampla Concorrência
0040276	MONIQUE TASSIANE CORINTH	Ampla Concorrência
0039516	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040405	MYSIA CAROLINE SIQUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040008	NAIR DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0041141	NARA RUBIA SIMOES MORAIS	Ampla Concorrência
0040118	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
0041059	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040248	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039815	NATHAN CAMPOS NEVES	Ampla Concorrência
0040282	NATHIELE ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040331	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040298	NELSON ZAFFANI NETTO	Ampla Concorrência
0041423	NEREIDE TICCHINI DE LIMA	Ampla Concorrência
0040475	NORMA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040091	ODICÉIA RAMOS TARDELLI	Ampla Concorrência
0040597	PAMELA RAFAELA TAVARES	Ampla Concorrência
0039571	PAMELLA ALVES ALAVER	Ampla Concorrência
0041566	PATRICIA APARECIDA NUNES DE MORAES COLODINO	Ampla Concorrência
0039786	PATRICIA APARECIDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039598	PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	Ampla Concorrência
0041325	PATRICIA PITOLI	Ampla Concorrência
0041072	PAULA BARTH STROETZEL	Ampla Concorrência
0040285	PAULA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039499	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	Ampla Concorrência
0039657	PAULO GABRIEL PEROLI	Ampla Concorrência
0041428	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040454	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040381	POLIANE VERÔNICA SIMÃO	Ampla Concorrência
0041283	PRISCILLA DE SOUZA DOMINGUES CORREA	Ampla Concorrência
0041520	RAFAELA ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0041497	RAFAELA C. DOMINGUES	Ampla Concorrência
0040061	RAFAELA CARVALHO DIAS	Ampla Concorrência
0040379	RAIANE CARLA DE MORAES	Ampla Concorrência

0040095	REBECA BUENO CRUZ	Ampla Concorrência
0041324	REINALDA APARECIDA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040174	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	Afrodescendente
0041232	RENATA CHRISTINA DIAS	Ampla Concorrência
0041531	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041444	RENATA FÁTIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039922	RENATA SARRASSINI SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0041172	REQUIELE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039847	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	Ampla Concorrência
0040299	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	Ampla Concorrência
0039659	RONE CESAR DIAS	Ampla Concorrência
0039541	ROSANA ANTONIO	Ampla Concorrência
0039708	ROSANA CRISTINA SUMBACH	Ampla Concorrência
0040900	ROSÂNGELA GELINSKI SOUZA	Ampla Concorrência
0040821	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA LUZ	Ampla Concorrência
0041376	ROSELI DE FÁTIMA VITORINO	Ampla Concorrência
0040874	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040277	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	Ampla Concorrência
0040194	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039936	ROSINEIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040473	ROSMARY DE CÁSSIA MARCOLINO	Ampla Concorrência
0040820	SANDRA LANINI	Ampla Concorrência
0040337	SARA MARIA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0040802	SARIANE MOLINA GENEROSO	Ampla Concorrência
0041101	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039569	SILAS MACEDO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040712	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039663	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041092	SILVIA REGINA BIGARAN	Ampla Concorrência
0040115	SIMONE CRISTINA DOS REIS	Ampla Concorrência
0039901	SIMONE MARCOLINO RUELA	Ampla Concorrência
0041552	SIMONE MARIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040220	SIRLEI APARECIDA RUBIM	Ampla Concorrência
0041381	SIRLÉIA ROSA DE CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0040071	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040044	SOLANGE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041047	SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO	Ampla Concorrência
0039928	SÔNIA REGINA PEROLE	Ampla Concorrência
0040513	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040006	STEPHANIE HAILA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039579	SUELI BERNARDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040531	SUELI FATIMA GOMES	Ampla Concorrência
0040376	SUMARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041025	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	Ampla Concorrência
0039593	SUZZAN KARLA GOMES	Ampla Concorrência
0039975	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	Afrodescendente
0041204	TAIANE FLAVIA SOARES ROSOLEM	Ampla Concorrência
0040998	TALITA DE LIMA ZIVIANI	Ampla Concorrência
0040201	TALITA EDI FERNANDES	Ampla Concorrência
0041408	TAMIRES DE CASTRO TOLEDO	Ampla Concorrência
0040599	TASSIANA QUINTANILHA DE SOUZA DUQUE	Ampla Concorrência
0039713	TATIANA DE CASTRO SANTANA	Ampla Concorrência
0039914	TATIANE GLORIA DA SILVA	Afrodescendente
0040924	TATIANE LUIZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040774	TATIANNE ROBERTA SIMÕES	Ampla Concorrência
0041304	TEREZA CRISTINA NOVAIS SÁ TELES SILVA	Ampla Concorrência
0041386	THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0040209	THAIS CRISTINA GARBOSSA	Ampla Concorrência
0039983	THAIS PESSONI LEITE	Ampla Concorrência
0039588	THAIS SILVA MACHADO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040469	THATIELY DE OLIVEIRA MORAES	Ampla Concorrência
0041362	THIAGO FERNANDO ROSA	Ampla Concorrência
0041240	THIFANNY NATHIELLY DO PRADO	Ampla Concorrência
0040404	TIAGO LANINI COUTINHO	Ampla Concorrência
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	Afrodescendente
0039984	VALDIRENE BRAZ	Ampla Concorrência
0040164	VALDIRENE FELICIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041231	VALÉRIA CRISTINA COSTA	Ampla Concorrência
0041017	VALERIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0039594	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040694	VANESSA ANGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040191	VANESSA KELLY DA COSTA	Ampla Concorrência
0040274	VANESSA LETÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039740	VANESSA ROSENO DA SILVA	Afrodescendente
0039630	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039746	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039685	VANILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0041245	VERA LUCIA DE SOUZA E SILVA	Ampla Concorrência
0040857	VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO	Ampla Concorrência
0039888	VERÔNICA FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040392	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Afrodescendente
0040237	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039769	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	Ampla Concorrência
0041083	VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041238	VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040982	VIVIANE GUERGOLETT MURBA	Ampla Concorrência
0040892	VIVIANE LEONI DUQUE SIMÕES	Ampla Concorrência
0040962	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040153	VIVIANE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência

0039712	WANESSA ISAIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

SECRETÁRIO ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041073	ALANA CAROLINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041066	ALEFY ROGÉRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040540	ALIKY APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040020	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041124	AMANDA CAROLINA BARRETO VALIM	Ampla Concorrência
0041480	AMANDA OLIVEIRA FERIANI	Ampla Concorrência
0040148	ANA FLAVIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040846	ANA LUCIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040481	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040930	ANNA KARLA SIMÕES KLEIN	Ampla Concorrência
0041509	BEATRIZ DE LIMA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039998	CAMILA APARECIDA RODRIGUES DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
0039993	CÉLIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040313	DIULA FRANCELINO ROSA MARQUES	Ampla Concorrência
0039933	EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	Ampla Concorrência
0040419	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência
0041556	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040133	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039535	ELISANDRA TEIXEIRA FURTUOSO	Ampla Concorrência
0041297	ELISANGELA TEODORO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041358	EMERSON GODOI DIAS	Ampla Concorrência
0040695	EMILLY MACHADO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041187	FABIO SIMÕES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041070	FELIPE RODRIGUES CRUZ	Ampla Concorrência
0040770	FLAVIANE MEDEIROS	Afrodescendente
0040131	FRANCIELI CRISTINA ROMAO	Ampla Concorrência
0040250	FRANCIELLE APARECIDA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041585	FRANCIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040702	GABRIELE MONIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039854	GABRIELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041474	GILIANE STEFANY AZEVEDO CAMARGO	Ampla Concorrência
0041495	IGOR RIBEIRO GOMES	Ampla Concorrência
0040707	ISABELLE NICOLE VOLPS DE LIMA	Ampla Concorrência
0040864	IZADORA MONIQUE MUNIZ DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041548	JANDIRA TAINE SOARES	Ampla Concorrência
0041557	JANICE CRISTINA DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041506	JAQUELINE BENEVENUTO DE SOUZA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0040748	JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041108	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	Afrodescendente
0039591	JOICYRLENE TEODORA DA SILVA	Afrodescendente
0039676	JOSE RICARDO MARTINS	Ampla Concorrência
0040073	JOSIANE PEREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0039510	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	Ampla Concorrência
0040838	JULIANA ROSA MATOS	Ampla Concorrência
0040375	JUNIOR APARECIDO CAMARGO	Ampla Concorrência
0040489	KARINE SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0041477	KATRINA MIRANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040270	LARISSA CECILIA DO CARMO	Ampla Concorrência
0040216	LEILA DIAS PAIVA	Ampla Concorrência
0041369	LIRIANY APARECIDA PONTES	Ampla Concorrência
0041486	LORENA DE OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência
0040211	LUCRÉCIA SILVA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041573	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041006	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040755	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040037	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040081	MICAELLY TIDRE VEIGA	Ampla Concorrência
0041425	MIRIAM AUGUSTA OVIDIO	Ampla Concorrência
0040057	NATACHA BENTO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040579	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	Ampla Concorrência
0040439	PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS GHERLANDI	Ampla Concorrência
0041106	ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041266	ROSIANE PEREIRA SIMOES	Ampla Concorrência
0040859	SARAH SIMÕES FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041579	STEPHANI DA SILVA GOMES	Afrodescendente
0040674	TAMIRES ARLINDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040336	THAÍS VANESSA SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040801	VITORIA OKADA FALCONE	Ampla Concorrência
0041463	VIVIANE APARECIDA DE PAULO ASSOLARI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:C9080EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 2

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Poder: Consolidado				
Período: 3º Quadrimestre/2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.915.722,70	1.799.711,90	1.642.984,55	1.543.237,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.915.722,70	1.799.711,90	1.642.984,55	1.543.237,56
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.849.921,81	1.734.582,78	1.578.362,25	1.478.772,82
Internos	1.849.921,81	1.734.582,78	1.578.362,25	1.478.772,82
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação da Dívida	65.800,89	65.129,12	64.622,30	64.111,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	65.800,89	65.129,12	64.622,30	64.111,94
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	352,80
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.667.871,15	14.201.993,04	13.847.752,38	18.605.227,32
Disponibilidade de Caixa[1]	15.667.871,15	14.201.993,04	13.847.752,38	18.605.227,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.704.181,79	14.238.303,68	13.884.063,02	19.241.260,68
(-) Restos a Pagar Processados	36.310,64	36.310,64	36.310,64	36.310,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	599.722,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	**-13.752.148,45**	**-12.402.281,14**	**-12.204.767,83**	**-17.061.989,76**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.120.320,05	46.362.460,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.120.320,05	46.362.460,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,37	4,13	3,90	3,33
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-31,37**	**-28,44**	**-28,98**	**-36,80**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	52.603.198,20	52.337.227,44	50.544.384,06	55.634.953,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	47.342.878,38	47.103.504,70	45.489.945,65	50.071.457,77
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.174.835,24	523.169,04	518.360,84	518.360,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 19Min				
[1]. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
[2]. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:82094CEF

CONTABILIADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 3

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Poder: Consolidado				
Período: 3º Quadrimestre/2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.120.320,05	46.362.460,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.835.998,50	43.614.356,20	42.120.320,05	46.362.460,90

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	9.643.919,67	9.595.158,36	9.266.470,41	10.199.741,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.679.527,70	8.635.642,52	8.339.823,37	9.179.767,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 15Min				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:64129741

CONTABILIADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 4

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Consolidado		
Período: 3º Quadrimestre/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre	**Até o Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.362.460,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.362.460,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - Ia)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.417.993,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.676.194,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.245.372,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 33Min		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:1323F73F

CONTABILIADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 5

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período: 3º Quadrimestre/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g)=(a-(b+c+d+e)- f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**757.389,89**	**0,00**	**1.174.835,24**	**0,00**	**0,00**	**-1.932.225,13**	**0,00**	**0,00**	**-1.932.225,13**
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	757.389,89	0,00	1.174.835,24	0,00	0,00	-1.932.225,13	0,00	0,00	-1.932.225,13
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**757.389,89**	**0,00**	**1.174.835,24**	**0,00**	**0,00**	**-1.932.225,13**	**0,00**	**0,00**	**-1.932.225,13**

FONTE: GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 34Min

[1]. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

[2]. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:7ACE503A

CONTABILIADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 6

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período: 3º Quadrimestre/2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	46.362.460,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.362.460,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.362.460,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.057.679,41	45,42
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	25.035.728,89	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.783.942,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.532.156,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.061.989,76	-36,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.634.953,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.199.741,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	7.417.993,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	3.245.372,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	-1.932.225,13
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis. Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 35Mín		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:F69E8736

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período: 6º Bimestre/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.784.839,50	58.784.839,50	10.742.509,01	18,27	52.142.609,93	88,70	6.642.229,57
RECEITAS CORRENTES	49.386.296,17	49.386.296,17	10.742.509,01	21,75	50.777.168,61	102,82	-1.390.872,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.157.271,29	3.157.271,29	585.907,48	18,56	3.037.181,76	96,20	120.089,53
Impostos	3.067.963,72	3.067.963,72	581.417,88	18,95	3.032.692,16	98,85	35.271,56
Taxas	89.307,57	89.307,57	4.489,60	5,03	4.489,60	5,03	84.817,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.927.844,58	1.927.844,58	685.776,80	35,57	2.875.695,06	149,17	-947.850,48
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	685.776,80	35,72	2.875.695,06	149,78	-955.695,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica	7.844,58	7.844,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.844,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.549.974,18	1.549.974,18	337.038,71	21,74	1.759.331,44	113,51	-209.357,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.249.969,18	1.249.969,18	337.038,71	26,96	1.759.331,44	140,75	-509.362,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	300.005,00	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.260.225,74	40.260.225,74	8.074.816,07	20,06	38.693.239,19	96,11	1.566.986,55
Transferências da União e Suas Entidades	21.849.741,64	21.849.741,64	4.194.439,92	19,20	19.847.691,25	90,84	2.002.050,39
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.919.029,78	13.919.029,78	3.036.612,69	21,82	14.515.495,20	104,29	-596.465,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.491.454,32	4.491.454,32	843.763,46	18,79	4.330.052,74	96,41	161.401,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.490.980,38	2.490.980,38	1.058.969,95	42,51	4.411.721,16	177,11	-1.920.740,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.152,96	102.152,96	0,00	0,00	79.649,00	77,97	22.503,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.388.827,42	2.388.827,42	1.058.969,95	44,33	4.332.072,16	181,35	-1.943.244,74
RECEITAS DE CAPITAL	9.398.543,33	9.398.543,33	0,00	0,00	1.365.441,32	14,53	8.033.102,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.375.000,00	4.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.375.000,00	4.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.023.543,33	5.023.543,33	0,00	0,00	1.365.441,32	27,18	3.658.102,01
Transferências da União e Suas Entidades	112.360,00	112.360,00	0,00	0,00	325.476,32	289,67	-213.116,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.911.183,33	4.911.183,33	0,00	0,00	1.039.965,00	21,18	3.871.218,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.000,00	306.000,00	4.063,83	1,33	19.626,33	6,41	286.373,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.090.839,50	59.090.839,50	10.746.572,84	18,19	52.162.236,26	88,27	6.928.603,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.090.839,50	59.090.839,50	10.746.572,84	18,19	52.162.236,26	88,27	6.928.603,24
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**59.090.839,50**	**59.090.839,50**	**10.746.572,84**	**18,19**	**52.162.236,26**	**88,27**	**6.928.603,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.249.355,99	0,00	0,00	4.184.710,86	128,79	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.249.355,99	0,00	0,00	4.184.710,86	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.851.674,70	68.255.888,72	4.396.179,16	46.907.996,68	21.347.892,04	5.717.351,78	43.275.428,86	24.980.459,86	42.881.948,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.405.479,71	51.822.212,99	4.320.073,27	42.306.230,95	9.515.982,04	5.532.034,77	40.194.658,10	11.627.554,89	39.866.908,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.644.425,03	25.514.425,03	2.898.970,98	20.545.508,41	4.968.916,62	2.883.536,72	20.415.278,76	5.099.146,27	20.087.778,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	71.020,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.690.034,68	26.307.767,96	1.421.102,29	21.760.722,54	4.547.045,42	2.648.498,05	19.779.379,34	6.528.388,62	19.779.129,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.203.497,39	16.432.978,13	76.105,89	4.601.765,73	11.831.212,40	185.317,01	3.080.770,76	13.352.207,37	3.015.040,30	0,00
Investimentos	18.303.497,39	16.132.978,13	27.860,70	4.302.811,75	11.830.166,38	137.071,82	2.781.816,78	13.351.161,35	2.716.086,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	300.000,00	48.245,19	298.953,98	1.046,02	48.245,19	298.953,98	1.046,02	298.953,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	697,60	0,00	0,00	697,60	0,00	0,00	697,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.639.164,80	6.117.164,80	1.140.913,18	4.569.735,38	1.547.429,42	546.096,87	3.974.919,07	2.142.245,73	3.974.919,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.490.839,50	74.373.053,52	5.537.092,34	51.477.732,06	22.895.321,46	6.263.448,65	47.250.347,93	27.122.705,59	46.856.867,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.490.839,50	74.373.053,52	5.537.092,34	51.477.732,06	22.895.321,46	6.263.448,65	47.250.347,93	27.122.705,59	46.856.867,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	684.504,20	0,00	0,00	4.911.888,33	0,00	5.305.368,64	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**58.490.839,50**	**74.373.053,52**	**5.537.092,34**	**52.162.236,26**	**22.895.321,46**	**6.263.448,65**	**52.162.236,26**	**27.122.705,59**	**52.162.236,26**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.000,00	306.000,00	4.063,83	1,33	19.626,33	6,41	286.373,67
RECEITAS CORRENTES	306.000,00	306.000,00	4.063,83	1,33	19.626,33	6,41	286.373,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	306.000,00	306.000,00	4.063,83	1,33	19.626,33	6,41	286.373,67
Contribuições Sociais	306.000,00	306.000,00	4.063,83	1,33	19.626,33	6,41	286.373,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.639.164,80	6.117.164,80	1.140.913,18	4.569.735,38	1.547.429,42	546.096,87	3.974.919,07	2.142.245,73	3.974.919,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.539.164,80	6.017.164,80	1.104.084,37	4.486.575,42	1.530.589,38	518.544,06	3.901.035,11	2.116.129,69	3.901.035,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.164,80	1.865.164,80	370.447,71	1.440.400,80	424.764,00	129.220,77	1.199.173,86	665.990,94	1.199.173,86	0,00
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.170.000,00	4.151.000,00	733.636,66	3.046.174,62	1.104.825,38	389.323,29	2.701.861,25	1.449.138,75	2.701.861,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	36.828,81	83.159,96	16.840,04	27.552,81	73.883,96	26.116,04	73.883,96	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00	36.828,81	83.159,96	16.840,04	27.552,81	73.883,96	26.116,04	73.883,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 11Hrs e 52Min

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:59146CE2

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 6º Bimestre/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.451.674,70	68.543.888,72	4.396.179,16	46.907.996,68	91,12	21.635.892,04	5.717.351,78	43.275.428,86	91,59	25.268.459,86	3.632.567,82
LEGISLATIVA	2.075.688,84	2.075.688,84	281.431,46	1.540.633,07	2,99	535.055,77	281.431,46	1.390.643,07	2,94	685.045,77	149.990,00
Ação Legislativa	2.075.688,84	2.075.688,84	281.431,46	1.540.633,07	2,99	535.055,77	281.431,46	1.390.643,07	2,94	685.045,77	149.990,00
ADMINISTRAÇÃO	7.365.015,40	15.726.415,40	847.331,43	10.911.766,21	21,20	4.814.649,19	1.229.779,63	10.458.908,81	22,14	5.267.506,59	452.857,40
Administração Geral	6.900.465,40	15.505.865,40	847.331,43	10.696.416,63	20,78	4.809.448,77	1.228.894,13	10.248.079,16	21,69	5.257.786,24	448.337,47
Administração Financeira	464.550,00	220.550,00	0,00	215.349,58	0,42	5.200,42	885,50	210.829,65	0,45	9.720,35	4.519,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	887.150,24	2.017.586,15	571.925,88	1.154.240,04	2,24	863.346,11	86.200,61	563.597,39	1,19	1.453.988,76	590.642,65
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.100,00	0,00	18.922,00	0,04	1.178,00	0,00	18.922,00	0,04	1.178,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.112,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	567.132,50	718.032,50	127,80	266.473,63	0,52	451.558,87	58.584,93	252.626,06	0,53	465.406,44	13.847,57
Assistência Comunitária	255.905,74	328.905,74	3.901,00	300.947,33	0,58	27.958,41	27.615,68	292.049,33	0,62	36.856,41	8.898,00
Demais Subfunções	0,00	947.435,91	567.897,08	567.897,08	1,10	379.538,83	0,00	0,00	0,00	947.435,91	567.897,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.357.000,00	1.153.853,15	4.988.652,08	9,69	368.347,92	1.153.853,15	4.988.652,08	10,56	368.347,92	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.378.000,00	5.357.000,00	1.153.853,15	4.988.652,08	9,69	368.347,92	1.153.853,15	4.988.652,08	10,56	368.347,92	0,00
SAÚDE	8.351.386,23	9.957.842,22	251.020,75	9.177.803,25	17,83	780.038,97	398.296,03	8.841.188,40	18,71	1.116.653,82	336.614,85
Atenção Básica	8.324.736,23	9.931.192,22	251.020,75	9.151.961,41	17,78	779.230,81	398.296,03	8.815.346,56	18,66	1.115.845,66	336.614,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.650,00	26.650,00	0,00	25.841,84	0,05	808,16	0,00	25.841,84	0,05	808,16	0,00
EDUCAÇÃO	12.873.030,00	14.226.630,00	1.068.896,06	11.205.845,60	21,77	3.020.784,40	1.958.797,44	10.707.310,88	22,66	3.519.319,12	498.534,72
Ensino Fundamental	10.966.074,00	12.969.674,00	1.193.715,40	10.654.703,45	20,70	2.314.970,55	1.904.087,98	10.189.156,31	21,56	2.780.517,69	465.547,14
Educação Infantil	1.316.856,00	716.856,00	-36.322,73	193.443,87	0,38	523.412,13	43.497,68	172.635,99	0,37	544.220,01	20.807,88
Demais Subfunções	590.100,00	540.100,00	-88.496,61	357.698,28	0,69	182.401,72	11.211,78	345.518,58	0,73	194.581,42	12.179,70
CULTURA	496.728,53	570.150,65	-14.025,85	466.347,55	0,91	103.803,10	2.154,72	434.803,85	0,92	135.346,80	31.543,70
Difusão Cultural	496.728,53	570.150,65	-14.025,85	466.347,55	0,91	103.803,10	2.154,72	434.803,85	0,92	135.346,80	31.543,70
URBANISMO	11.823.459,26	11.295.559,26	-25.079,26	1.763.071,44	3,42	9.532.487,82	234.352,77	1.743.029,45	3,69	9.552.529,81	20.041,99
Infra-Estrutura Urbana	10.188.458,00	9.529.458,00	0,00	87.234,79	0,17	9.442.223,21	87.234,79	87.234,79	0,18	9.442.223,21	0,00
Serviços Urbanos	1.635.001,26	1.766.101,26	-25.079,26	1.675.836,65	3,26	90.264,61	147.117,98	1.655.794,66	3,50	110.306,60	20.041,99
GESTÃO AMBIENTAL	394.090,40	210.090,40	-2.858,71	188.054,32	0,37	22.036,08	14.500,00	179.031,62	0,38	31.058,78	9.022,70
Controle Ambiental	394.090,40	210.090,40	-2.858,71	188.054,32	0,37	22.036,08	14.500,00	179.031,62	0,38	31.058,78	9.022,70
AGRICULTURA	1.484.475,00	2.466.975,00	2.180,00	1.628.176,52	3,16	838.798,48	46.773,33	344.346,05	0,73	2.122.628,95	1.283.830,47
Abastecimento	706.975,00	553.641,67	2.180,00	548.676,52	1,07	4.965,15	10.590,00	236.662,72	0,50	316.978,95	312.013,80
Promoção da Produção Agropecuária	777.500,00	749.500,00	0,00	71.500,00	0,14	678.000,00	0,00	71.500,00	0,15	678.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.163.833,33	0,00	1.008.000,00	1,96	155.833,33	36.183,33	36.183,33	0,08	1.127.650,00	971.816,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.000,00	66.000,00	700,00	61.399,31	0,12	4.600,69	15.100,00	59.567,81	0,13	6.432,19	1.831,50
Turismo	115.000,00	66.000,00	700,00	61.399,31	0,12	4.600,69	15.100,00	59.567,81	0,13	6.432,19	1.831,50
TRANSPORTES	1.480.000,00	3.475.300,00	175.965,19	2.764.555,49	5,37	710.744,51	198.089,73	2.547.973,46	5,39	927.326,54	216.582,03
Transporte Rodoviário	1.480.000,00	3.475.300,00	175.965,19	2.764.555,49	5,37	710.744,51	198.089,73	2.547.973,46	5,39	927.326,54	216.582,03
DESPORTO E LAZER	748.202,80	312.202,80	0,00	301.097,63	0,58	11.105,17	4.489,50	300.181,63	0,64	12.021,17	916,00
Desporto Comunitário	260.000,00	45.000,00	0,00	37.247,63	0,07	7.752,37	4.489,50	37.181,63	0,08	7.818,37	66,00
Lazer	350.000,00	266.000,00	0,00	263.850,00	0,51	2.150,00	0,00	263.000,00	0,56	3.000,00	850,00
Demais Subfunções	138.202,80	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.736.750,40	785.750,40	84.839,06	756.354,17	1,47	29.396,23	93.533,41	716.194,36	1,52	69.556,04	40.159,81
Outros Encargos Especiais	1.736.750,40	785.750,40	84.839,06	756.354,17	1,47	29.396,23	93.533,41	716.194,36	1,52	69.556,04	40.159,81
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	242.697,60	697,60	0,00	0,00	0,00	697,60	0,00	0,00	0,00	697,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.639.164,80	6.117.164,80	1.140.913,18	4.569.735,38	8,88	1.547.429,42	546.096,87	3.974.919,07	8,41	2.142.245,73	594.816,31
TOTAL (III) = (I + II)	**59.090.839,50**	**74.661.053,52**	**5.537.092,34**	**51.477.732,06**	**100,00**	**23.183.321,46**	**6.263.448,65**	**47.250.347,93**	**100,00**	**27.410.705,59**	**4.227.384,13**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.639.164,80	6.117.164,80	1.140.913,18	4.569.735,38	8,88	1.547.429,42	546.096,87	3.974.919,07	8,41	2.142.245,73	594.816,31
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	38.062,14	157.547,13	0,31	32.452,87	38.062,14	157.547,13	0,33	32.452,87	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	38.062,14	157.547,13	0,31	32.452,87	38.062,14	157.547,13	0,33	32.452,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	650.000,00	1.170.000,00	360.622,58	776.238,12	1,51	393.761,88	119.395,64	535.011,18	1,13	634.988,82	241.226,94
Administração Geral	650.000,00	1.170.000,00	360.622,58	776.238,12	1,51	393.761,88	119.395,64	535.011,18	1,13	634.988,82	241.226,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	61.000,00	19.999,22	58.695,70	0,11	2.304,30	19.999,22	58.695,70	0,12	2.304,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	61.000,00	19.999,22	58.695,70	0,11	2.304,30	19.999,22	58.695,70	0,12	2.304,30	0,00
SAÚDE	233.200,00	233.200,00	0,00	231.639,25	0,45	1.560,75	0,00	231.639,25	0,49	1.560,75	0,00
Atenção Básica	233.200,00	233.200,00	0,00	231.639,25	0,45	1.560,75	0,00	231.639,25	0,49	1.560,75	0,00
EDUCAÇÃO	401.964,80	401.964,80	0,00	390.829,01	0,76	11.135,79	0,00	390.829,01	0,83	11.135,79	0,00
Ensino Fundamental	401.964,80	401.964,80	0,00	390.829,01	0,76	11.135,79	0,00	390.829,01	0,83	11.135,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.124.000,00	4.061.000,00	722.229,24	2.954.786,17	5,74	1.106.213,83	368.639,87	2.601.196,80	5,51	1.459.803,20	353.589,37
Outros Encargos Especiais	2.124.000,00	4.061.000,00	722.229,24	2.954.786,17	5,74	1.106.213,83	368.639,87	2.601.196,80	5,51	1.459.803,20	353.589,37

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 12Hrs e 43Min

[1] Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:DB57F4A8

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período: 6º Bimestre/2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre (b)** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.581.925,68	50.716.646,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.157.271,29	3.037.181,76
IPTU	168.960,23	72.116,21
ISS	1.482.292,43	2.594.423,60
ITBI	1.206.858,76	234.597,38
IRRF	209.852,30	131.554,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.307,57	4.489,60
Contribuições	2.233.844,58	2.895.321,39
Receita Patrimonial	1.549.154,69	1.754.183,34
Aplicações Financeiras(II)	1.249.149,69	1.754.183,34
Outras Receitas Patrimoniais	300.005,00	0,00
Transferências Correntes	40.150.674,74	38.618.239,19
Cota Parte FPM	13.096.323,29	13.955.542,24
Cota Parte ICMS	12.663.091,42	13.548.391,99
Cota Parte IPVA	584.273,30	744.328,46
Cota Parte ITR	249.470,54	215.059,61
Transferências da LC nº 61/1989	178.833,65	134.505,86
Transferências do FUNDEB	4.491.454,32	4.330.052,74
Outras Transferências Correntes	8.887.228,22	5.690.358,29
Demais Receitas Correntes	2.490.980,38	4.411.721,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.490.980,38	4.411.721,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	48.332.775,99	48.962.463,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	819,49	5.148,10
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.398.543,33	1.365.441,32
Operações de Crédito (VIII)	4.375.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.023.543,33	1.365.441,32
Convênios	4.839.978,66	1.365.441,32
Outras Transferências de Capital	183.564,67	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.023.543,33	1.365.441,32

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre (b)** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**53.356.319,32**	**50.327.904,82**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**53.356.319,32**	**50.327.904,82**

. **DESPESAS PRIMÁRIAS**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.714.177,79	46.680.038,60	43.988.050,84	43.660.300,99	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.379.589,83	21.985.909,21	21.614.452,62	21.286.952,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.333.567,96	24.694.129,39	22.373.598,22	22.373.348,22	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.333.567,96	24.694.129,39	22.373.598,22	22.373.348,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.713.157,79	46.680.038,60	43.988.050,84	43.660.300,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	125.200,00	112.767,77	107.642,37	107.642,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.393.168,13	4.684.925,69	3.154.654,72	3.088.924,26	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.993.168,13	4.302.811,75	2.781.816,78	2.716.086,32	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	382.113,94	372.837,94	372.837,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV	15.993.168,13	4.302.811,75	2.781.816,78	2.716.086,32	0,00	0,00	0,00
+ XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	139.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**73.972.033,52**	**51.095.618,12**	**46.877.509,99**	**46.484.029,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) .	**73.707.023,52**	**50.982.850,35**	**46.769.867,62**	**46.376.387,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))							**3.843.875,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))							**3.951.517,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.759.331,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) .	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.603.206,58**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.915.722,70	1.543.237,56
DEDUÇÕES (XL)	15.667.871,15	18.605.227,32
Disponibilidade de Caixa	15.667.871,15	18.605.227,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.704.181,79	19.241.260,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.310,64	36.310,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	599.722,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.752.148,45	-17.061.989,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.309.841,31**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**3.309.841,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.550.509,87**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos	3.249.355,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:623F34B0

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período: 6º Bimestre/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.067.963,72	3.032.692,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	168.960,23	72.116,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.858,76	234.597,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.482.292,43	2.594.423,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.852,30	131.554,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.981.040,68	35.282.609,46
2.1- Cota-Parte FPM	15.616.513,15	16.979.752,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.158.365,14	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	458.148,01	1.858.699,79
2.2- Cota-Parte ICMS	15.088.000,00	16.935.489,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	168.132,34
2.4- Cota-Parte ITR	249.470,54	268.824,39
2.5- Cota-Parte IPVA	741.368,31	930.410,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.652,68	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.049.004,40**	**38.315.301,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.128.395,80**	**6.684.781,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.457.672,56**	**2.894.043,47**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-5.128.395,80**	**-6.684.781,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS (m)	% APLICADO DEDUÇÕES (l)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	456.829,26	0,00	0,00	0,00	-696.555,44	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	392.989,94	0,00	0,00	0,00	-696.555,44	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	63.839,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.1 - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.684.781,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(ac) + L30.2(ac))	**0,00**
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.684.781,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO % (aa)		APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.578.825,41		6.684.781,30		17,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**326.148,45**	**401.258,33**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	326.148,45	401.258,33
31.1.1- Salário-Educação	219.223,33	316.273,93
31.1.2- PDDE	50.069,12	960,00
31.1.3- PNAE	56.856,00	84.024,40
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**921.700,00**	**357.698,28**	**345.518,58**	**345.518,58**	**12.179,70**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	381.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	540.100,00	357.698,28	345.518,58	345.518,58	12.179,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.628.594,80**	**11.596.674,61**	**11.098.139,89**	**11.083.215,96**	**498.534,72**
33.1- Despesas Correntes	14.039.354,20	11.522.001,61	11.023.466,89	11.008.542,96	498.534,72
33.1.1- Pessoal Ativo	5.544.578,40	5.077.741,88	5.077.741,88	5.062.817,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	235.737,36	157.158,24	157.158,24	78.579,12
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.248.775,80	6.208.522,37	5.788.566,77	5.788.566,77	419.955,60
33.2- Despesas de Capital	589.240,60	74.673,00	74.673,00	74.673,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	589.240,60	74.673,00	74.673,00	74.673,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas Ltda.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 53Min

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:6B2FBC39

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 6º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.375.000,00	0,00	4.375.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.532.978,13	4.684.925,69	11.848.052,44
Investimentos	16.132.978,13	4.302.811,75	11.830.166,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	382.113,94	17.886,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	16.532.978,13	4.684.925,69	11.848.052,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**12.157.978,13**	**4.684.925,69**	**7.473.052,44**

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 1Min

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:2E865397

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: 6º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 3Min			

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:0FF23703

CONTABILIADE
RREO 6° BIMETRE DE 2023 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período: 6º Bimestre/2023				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.067.963,72	3.067.963,72	3.032.692,16	98,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.960,23	168.960,23	72.116,21	42,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.858,76	1.206.858,76	234.597,38	19,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.482.292,43	1.482.292,43	2.594.423,60	175,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	209.852,30	209.852,30	131.554,97	62,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.442.239,99	31.442.239,99	33.423.909,67	106,30
Cota-Parte FPM	15.158.365,14	15.158.365,14	15.121.052,70	99,75
Cota-Parte ITR	249.470,54	249.470,54	268.824,39	107,76
Cota-Parte IPVA	741.368,31	741.368,31	930.410,59	125,50
Cota-Parte ICMS	15.088.000,00	15.088.000,00	16.935.489,65	112,24
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	168.132,34	82,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.510.203,71**	**34.510.203,71**	**36.456.601,83**	**105,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – PORSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas emRestos a Pagarnão Processados(g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESASEMPENHADAS(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS(e)**	**DESPESAS PAGAS(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.468.490,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			5.468.490,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) [1]	-5.468.490,27	-5.468.490,27	-5.468.490,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-5.468.490,27		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DEAPLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Despesas Custeadasno Exercício deReferência (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (nãoaplicado)[1] (l) = (h - (iou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimopara aplicaçãoem ASPS (m)	Valor aplicadoem ASPS noexercício (n)	Valor aplicadoalém do limitemínimo (o) = (n -m), se < 0, então(o) = 0	Total inscrito emRP no exercício(p)	RPNP InscritosIndevidamenteno ExercíciosemDisponibilidadeFinanceira q =(XIIId)	Valor inscritoem RPconsiderado noLimite (r) = (p -(o + q)) se <0,então (r) = (0)	Total de RPpagos (s)	Total de RP apagar (t)	Total de RPcancelados ouprescritos (u)	Diferença entreo valor aplicadoalém do limite eo total de RPcancelados (v) =((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DOEXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAMO CUMPRIMENTODO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DOEXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informadono demonstrativodo exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXACONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)[1] (aa) =(w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.584.434,11	5.584.434,11	2.400.893,11	42,99
Proveniente da União	5.513.229,44	5.513.229,44	2.400.893,11	43,55
Proveniente dos Estados	71.204,67	71.204,67	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.584.434,11**	**5.584.434,11**	**2.400.893,11**	**42,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃOCOMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas emRestos a Pagarnão Processados(g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.557.936,23	10.164.392,22	9.383.600,66	92,32	9.046.985,81	89,01	9.001.555,82	88,56	336.614,85
Despesas Correntes	7.839.424,88	9.239.524,88	8.696.313,25	94,12	8.440.483,80	91,35	8.395.053,81	90,86	255.829,45
Despesas de Capital	718.511,35	924.867,34	687.287,41	74,31	606.502,01	65,58	606.502,01	65,58	80.785,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.557.936,23**	**10.164.392,22**	**9.383.600,66**	**92,32**	**9.046.985,81**	**89,01**	**9.001.555,82**	**88,56**	**336.614,85**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS ECOM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃOATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas emRestos a Pagarnão Processados(g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.557.936,23	10.164.392,22	9.383.600,66	92,32	9.046.985,81	89,01	9.001.555,82	88,56	336.614,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.557.936,23**	**10.164.392,22**	**9.383.600,66**	**92,32**	**9.046.985,81**	**89,01**	**9.001.555,82**	**88,56**	**336.614,85**

FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Assessoria Sistemas LTDAUnidade Responsável:Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024às 13Hrs e 58Min
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No últimobimestre do exercício,o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar
processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:DED6187A

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período: 6º Bimestre/2023		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.835.998,50	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90	46.362.460,90
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVGestão - PontoGOV Assessoria e Consultoria Pública LTDAUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 5Min											

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:DFC05984

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período: 6º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	59.090.839,50
Previsão Atualizada	59.090.839,50
Receitas Realizadas	52.162.236,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.184.710,86
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	58.490.839,50
Créditos Adicionais	15.882.214,02
Dotação Atualizada	74.373.053,52
Despesas Empenhadas	51.477.732,06
Despesas Liquidadas	47.250.347,93

Despesas Pagas	46.856.867,62
Superávit Orçamentário	684.504,20
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	51.477.732,06
Despesas Liquidadas	47.250.347,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.362.460,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.362.460,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.362.460,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.951.517,51		0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.309.841,31		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.514.779,78	0,00	0,00	1.514.779,78
Poder Executivo	1.514.779,78	0,00	0,00	1.514.779,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.349.670,48	0,00	0,00	2.349.670,48
Poder Executivo	2.349.670,48	0,00	0,00	2.349.670,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.864.450,26	0,00	0,00	3.864.450,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.684.781,30		25,00	17,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00		70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.375.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.684.925,69		11.848.052,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar Exer.	**%Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LTDA.Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 13Hrs e 8Min				

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:26C9CBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2024.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Teste Seletivo, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2023.

Professor:

INSC.	NOME	D.NASC.	CLASSIF.
351355	VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985	1º
352874	LETICIA DAS GRAÇAS SILVA	15/11/1998	2º
352337	MIRIAN PEREIRA MANCORE MORAES	29/06/2001	3º
353006	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	05/11/1995	4º
358573	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002	5º
351388	JAQUELINE CORREIRA CASAGRANDE	20/08/1998	6º
353581	GILVANA ALVES SATURNINO	22/07/2002	7º
352744	MARIANNE LUIZA MIRANDA BRAVO	25/06/1998	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1DE0F123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.920 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	013/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CINE TEATRO SÃO CARLOS.		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EA5B389C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.925 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA REGINALDO REINALDO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	018/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN.		
Valor:	R$ 16.561,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8EB025BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.926 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	019/2024	**Vigência:**	01.02.2024 A 31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CENTRO DE HISTÓRIA NATURAL		
Valor:	R$ 5.186,88		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6EE80ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 01/2024 PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas, bem como **FAZ SABER A TODOS** que as **PROVAS** serão realizadas no **dia 03 /02/2024**, **manhã de sábado**, na Escola Municipal **ANA NERY**, na Rua SÃO PAULO
ABERTURA DOS PORTÕES: 07:20 horas.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 horas.
APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 10:00 horas.

Os candidatos deverão observar o Item 3 e respectivos subitens do Edital nº 02/2023 (Edital de Abertura), relativo aos procedimentos e documentos para o dia de realização das prova.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
08	07330770990	DANIELA F. SILVA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
13	05442477958	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	DEFERIDO
15	12725996988	MARIA ELOIZA DE SOUZA PAGLARIN	PEDAGOGIA	DEFERIDO
16	07410521996	MARIA EDUARDO DE SOUZA PAGLIARIN	PEDAGOGIA	DEFERIDO
23	07801749928	GABRIELLY NATHANY P. FONSECA	PEDAGOGIA	DEFERID0
24	08026176979	JULLIA NUNES ZALILIO	PEDAGOGIA	DEFERIDO
25	09958632969	ANA LIVIA DA SILVA PAIVA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
31	11471329928	JULIA GASPAR PREVELATO	PEDAGOGIA	DEFERIDO
33	07833517984	FLAVIA DOS SANTOS. O. PIRES	PEDAGOGIA	DEFERIDO
35	12579634908	MARIANNY FORTUNATO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
36	03591252980	JANAINA MARIANO MACIEL PEREIRA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
38	81454457953	ROSANA AP. FREZZATO BARBOSA	PEDAGOGIA	DEFERIDO
40	06379429939	LORENA NUNES ROSA	PEDAGOGIA	DEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	AREA DE ESTAGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	09344172960	ALAN FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	ADMINISTRACAO	DEFERIDO
02	08056419985	MARCIO ALVES JUNIOR	ADMINISTRAÇAO	DEFERIDO
46	06057474902	ELIANA ENGRACIA DA SILVA BONACIN	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
49	11259641970	REBECA TRABAQUINI PONTES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
58	14817244950	VINICIUS OLIVEIRA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
05	10593944992	CAMILA DA COSTA OVIÇAR	PSICOLOGIA	DEFERIDO
22	13886242900	WANESSA FLAUSINO DE LIMA	PSICOLOGIA	DEFERIDO
29	14729699955	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	DEFERIDO

54	10737478918	ISABELLA SANTOS SEGANTINI	PSICOLOGIA	DEFERIDO
03	10015453979	GABRIEL AUGUSTO DOS S. PLACIDINO	EDUC. FISICA	DEFERIDO
27	02836665955	SIDNEI APARECIDO INÁCIO	EDUC.FISICA	DEFERIDO
45	10713233931	KAUAN OTAVIO SCHUTZ RODRIGUES	EDUC.FISICA	DEFERIDO
42	09993914925	ISABELA MARIANE AUGUSTO DE ALMEIDA	SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO
55	08553426920	LUIZ HENRIQUE STEFANUTO MEHLMANN	ENGENHARIACIVIL	DEFERIDO
04	14172264980	FABRICIO DO NASCIMENTO PISSOLETO	MATEMATICA	DEFERIDO
39	12322346993	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MATEMATICA	DEFERIDO
41	09958641950	ANA CLARO GENNARO	MATEMATICA	DEFERIDO
37	10940874911	DANIEL VITOR FREZZATO BARBOSA	LETRAS	DEFERIDO
48	12528918931	MARCELO HENRIQUE LISBOA	LETRAS	DEFERIDO
14	06858008900	GABRIELLE FERNANDA SOUSA DA SILVA	EDUC.ESPECIAL	DEFERIDO
21	11818087901	GABRIELLY DOS SANTOS SECCO	ENFERMAGEM	DEFERIDO
12	10764951920	SARAH CRISTINA EDUARDO ANTONIO	ENFERMAGEM	DEFERIDO
43	10135837952	ANA LIVIA B. GIORGE	ENFERMAGEM	DEFERIDO
09	11364435926	SARA VITORIA BIÃO	ENFERMAGEM	DEFERIDO
52	13619447900	ISABELLY AMANDA LADEIA FRANCISCO	ENFERMAGEM	DEFERIDO
50	01962644995	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECENFERMAGEM	DEFERIDO
34	10300183917	ELEN CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO	TECENFERMAGEM	DEFERIDO
17	05922949942	NARA JOVINA RODRIGUES M. PAIVA	TECENFERMAGEM	DEFERIDO
47	14536856935	GRASIELLE DA MATA MACHADO	AGRONOMIA	DEFERIDO
59	52415834980	THIAGO AP. DA SILVA MADOGLIO JUNIOR	AGRONOMIA	DEFERIDO
10	11507897944	KARLA GABRIELLY MUNHOZ PREVELATO	FISIOTERAPIA	DEFERIDO
28	13312397960	JOÃO HENRIQUE F. FELICIANO	FISIOTERAPIA	DEFERIDO
30	11854151908	JESSICA RODRIGUES NEVES	FISIOTERAPIA	DEFERIDO
51	11395817910	MARIANA NASCIMENTO DE ASSIS	FISIOTERAPIA	DEFERIDO
19	08104161903	VINICIUS AUGUSTO SIMÃO	HISTORIA	DEFERIDO
18	84811072987	FABIO FARINHA	HISTORIA	DEFERIDO
53	09699429921	CAIO PHELIPE DE MATTOS	HISTORIA	DEFERIDO
11	13308272954	JHUAN GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	CIÊN. BIOLOGICAS	DEFERIDO
20	09572202944	LORIANE STEFANIENSTRADA	CIÊN.BIOLOGICAS	DEFERIDO
07	08458895919	GUSTAVO ABIMAEL DA S. R. F.	DIREITO	DEFERIDO
56	11636765947	THAINÁ VITÓRIA S.DA SILVA	DIREITO	DEFERIDO
26	07382558908	GABRIEL DE OLIVEIRA CORDEIRO	ENG.SOFTWARE	DEFERIDO
57	08245389943	PEDRO HENRIQUE SILVA MELO	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	DEFERIDO
44	11736914995	EDVALDO FLORENTINO FILHO	SEG.INFORMAÇÃO	DEFERIDO
60	19365005996	RHAYSLON MATHEUS DE PAULA CUNHA	ENG.SOFTWARE	DEFERIDO
06	13852097983	PHELIPE OLIVEIRA SCHULTZ	JOGOS DIGITAIS	DEFERIDO
32	11058157906	MONIQUE BELCHOR PINTO	BIOMEDICINA	DEFERIDO

Andirá, 1º de Fevereiro de 2024.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:11E629E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10055/2022

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.381.449/0001-02**, **EMPÓRIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.434.064/0001-02, FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.008.058/0001-51**, **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10055/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 03/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MEIAS E TENIS ESCOLARES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.381.449/0001-02, com sede na ROD BR 376, KM 214 - CEP: 86.900-000 - Bairro: Pq. Ind Domingos Massa em Jandaia do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS MORALES, inscrito no CPF/MF nº 238.672.139-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8768	MEIA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: - Cor do corpo da meia: Branca. - Cor do solado: AZUL ROYAL referência pantone 19-3864 TPX. - Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado com a descrição: BALSA NOVA abaixo do punho, - PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado. - Ponteira Remalhada. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: a) Gramatura: 200 gr/m²; b) Composição: 95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES: •Conforme tabela abaixo: Dimensões do produto acabado A - Tamanho do calçado 15/1617/1819/2021/22 B - Largura do punho 6666 C - Altura do punho 1,51,51,51,5 D - Comprimento da perna2222 E - Comprimento do pé 11 121314 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; b) Cor do solado: AZUL ROYAL referência pantone 19-3864 TPX. c) Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos: Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22 LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO: MEIA 1-Laudo de composição: - METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992. 2-Laudo para Gramatura se aceita: -METODO: Determinação da gramatura de tecidos NBR 10591/08. SOLADO 1-Laudo de não presença de substancias restritas: -Portaria Inmetro número 369/2007 2-Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)	UN	700,00	37,00	25.900,00
4	2	8767	MEIA ESCOLAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: - Cor do corpo da meia: Branca. - Cor da biqueira e do calcanhar: AZUL ROYAL referência pantone 19-3864 TPX. - Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do BRASÃO de Balsa Nova. - PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés de 0,5 cm em AZUL ROYAL (Referência pantone 19-3864 TPX) na parte superior do punho. - Ponteira Remalhada Eletronicamente. - Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com mínimo de 90% de proteção. RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 12,0 kgf / cm² mínimo. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: a) Gramatura: 200 gr/m². b) Composição: : 66% ALGODÃO - 23% POLIPROPILENO - 08% POLIAMIDA - 3% ELASTANO. c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo. d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES - Conforme tabela abaixo: Meia Colegial com calcanhar Tamanho BB PP P M G GG XGG A - Tamanho do calçado14 a 1718 a 2122 a 2526 a 2930 a 3536 a 4041 a 45; B - Idade1 a 23 a 45 e 67 e 8 9 e 1011 e 1212+; C - Largura do punho6,0 cm6,0 cm7,0 cm7,0 cm7,5 cm8,0 cm8,0 cm; D - Altura do punho1,5 cm1,5 cm1,5 cm1,5 cm2,0 cm2,0 cm2,5 cm; E - Comprimento da perna5,0 cm5,5 cm6,5 cm7,0 cm8,0 cm9,0 cm11,0 cm; F - Comprimento do pé7,0 cm9,0 cm11,0 cm13,0 cm16,0 cm22,0 cm25,0 cm; Obs.: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto. PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. EMBALAGEM Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;	UN	3.390,00	11,50	38.985,00

			Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA: A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame. LAUDOSNORMA COMPOSIÇÃOAATCC 20 E 20A DETERMINAÇÃO DA GRAMATURANBR 10591/2008 RESISTÊNCIA AO ESTOURONBR 13384/95 ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTOAATCC 150/10 ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIASAATCC 100-2004 ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOSASTM E2149-01				
TOTAL								**64.885,00**

FORNECEDOR: EMPÓRIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.434.064/0001-02, com sede na Clara Shimitz, 600 - CEP: 88.330-050 - Bairro: Centro em Gaspar/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DALLAZEM, inscrito no CPF/MF nº 849.024.009-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2258	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO OU CADARÇO: Calçado tipo tênis, para uso escolar de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, deverá ser utilizado fôrma com perfil ergonômico para proporcionar maior segurança e conforto ao caminhar. DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS: ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS. AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS. ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE. ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. ISO 227741: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1. ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO. ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D. NBR 14835/13: MASSA DO CALÇADO. NBR 14836/14: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS. NBR 14837: TEMPERATURA INTERNA. NBR 14838/16: INDICE DE AMORTECIMENTO. NBR 14839/15: INDICE DE PRONAÇÃO. NBR 14840/15: PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES. NBR 14834/15: CONFORTO DO CALÇADO. NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: Modelo tênis - com velcro para a numeração 18 ao 28 e amarração em cadarço para a numeração 29 ao 44 - a especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016. Calçado tipo tênis: Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual. TABELA DE DIMENSÕES: Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões do calçado acompanhem a tabela exposta no termo de referencia, em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado. Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em: Tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contraforte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal. Reforço da gáspea: Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza. Gáspea: Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster. Forro do traseiro e lingueta: Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster. Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor Preto, composição 100% poliéster. Espuma do colarinho e lingueta: Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar	UN	2.045,00	99,50	203.477,50

			conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. Laminado do contraforte e biqueira: Laminado do contraforte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX. Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 Tpx. Tubox do traseiro: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. Couraça da biqueira: Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. Aplique laterais e vista do atacador: Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul marinho pantone 19-3920 TPX, azul royal pantone 19-3955 TPX e branco. Puxador: Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul marinho 19-3920 TPX, composição 100% poliéster. Aplique do contraforte: Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX com aspecto florescente. Atacador: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX. Etiqueta da Lingueta: Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul marinho pantone 19-3920 Tpx, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura. Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato). Palmilha de Montagem (strobel): Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza. Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes): Peças (partes): Entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. Entressola: Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor: Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor azul royal pantone 19-1763 Tpx. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Estabilizador do enfranque: Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policroreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Soleta restritiva: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo e deixando claro a não comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem do termo de referência.				
TOTAL								**203.477,50**

FORNECEDOR: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.008.058/0001-51, com sede na Rua Joao do Pulo, 116, A - CEP: 06.975-000 - Bairro: Parque Industrial I em Mandaguari/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 007.830.159-92.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
3	1	8764	SUÉTER Suéter tecido em máquina eletrônica, com dois cabos de fio com composição 50% algodão 50% acrílico com gramatura de 350 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de seleção 2x2, também na cor Azul Royal, pantone de referência 19-3864 TPX. Gola em (V) tecida separada do corpo e/ou manga, em esquema de seleção 2x1,cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Corte do tecido nas dimensões desejadas realizada de maneira manual, por profissional apto e especializado na operação, união das peças tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na máquina Overlock para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade. Gola aplicada no corpo utilizando-se de máquina Remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento. Etiqueta fixada na parte interna da peça acabada de caráter permanente informando a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho e país de	UN	2.045,00	69,85	142.843,25	

			fabricação. Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em fonte Arial em tamanho proporcional medindo aproximadamente 8,00 cm de altura x 7,00 cm de largura. Localização: Centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.					
TOTAL							**142.843,25**	

FORNECEDOR: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26, com sede na Rua Celestino Menssing de Siqueira, 271 Barracão 09 - Cond. Industrial Joatinga - CEP: 81.350-240 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NILCE SALETE TROMBETTA, inscrito no CPF/MF nº 713.715.089-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8458	CAMISETA MANGA CURTA - INFANTIL CAMISETA MANGA CURTA MODELO RAGLAN: Corpo na cor branca confeccionado com meia malha PV – anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha PV- anti-peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Gola: redonda em Ribana 1x1 na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX de composição , 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano na largura de 2 cm, rebater na máquina cobertura de 2 agulhas com bitola estreita. Barra do corpo deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, Manga costura interna máquina overlock, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 1 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em fonte Arial, 7,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.	UN.	4.090,00	11,18	45.726,20
1	2	8762	CAMISETA MANGA LONGA - INFANTIL CAMISETA MANGA LONGA MODELO RAGLAN Corpo na cor branca confeccionado com meia malha PV anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha PV- anti-peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Gola: redonda em Ribana 1x1 na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX de composição , 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, na largura de 2 cm, rebater na máquina cobertura de 2 agulhas com bitola estreita. Barra do corpo e manga deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga. Manga costura interna máquina overloque, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 1 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em fonte Arial 7,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.	UN	2.045,00	12,86	26.298,70
2	1	8766	SHORT SAIA Confeccionada em em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Sobre pano em em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,.na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. As laterais do short saia, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bainha da barra perna e saia com maquina galoneira 2 agulhas ficando com 2 cm pronta. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 7,5 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra da saia.	UN	1.000,00	15,48	15.480,00
2	2	8765	BERMUDA Confeccionada em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para	UN	1.045,00	15,60	16.302,00

			+/-, com gramatura 290g/m²,.Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. As laterais da bermuda, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso, em malha composição em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, pespontado com máquina reta de uma agulha. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 7,5 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm do final da barra.				
2	3	1526	CALÇA Confeccionada Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. As laterais da calça, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, em Helanca Dupla Face composição 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, pespontado com máquina reta de uma agulha. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro do bordado rente ao final do gancho e centralizado na perna.	UN	4.090,00	26,47	108.262,30
2	4	8763	JAQUETA Confeccionada em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/- com gramatura 290g/m²,. Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Na parte superior da jaqueta será na Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX e na parte inferior à 6,0 cm abaixo da costura das cavas será Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX., com um filete de 4 mm entre a divisão das cores Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², cor Branca costurado em máquina overlock. Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX, com fechamento da barra até o final da gola (de ponta a ponta da jaqueta). Linha 100% Poliéster, nº 120. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Punhos e barra do corpo em Ribana 2x1 composição 97% poliéster 3% Elastano, gramatura 240g/m² (tolerância de 8% na gramatura, exceto no Elastano que deverá ser 0,6% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,4% a 3,6%), na Cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m². Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.	UN	2.045,00	42,30	86.503,50
TOTAL							**298.572,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. Para a entrega dos uniformes, meias e tênis escolares será repassado à empresa vencedora planilha com numeração e quantitativos necessários para separação por instituição de ensino.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria, no endereço: Av. Brasil, 830, Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da Contratante com 03 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega para organização do local para o recebimento.
7.3. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
7.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração;
7.5. Os Uniformes deverão ser embalados com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas, com a identificação do tamanho;
7.6. As meias serão distribuídas 02 (dois) pares para cada aluno, os mesmos deverão vir embalados juntos e devidamente etiquetados com a identificação do tamanho;
7.7. Os tênis escolares serão distribuídos 01 (um) par por aluno. Deverão vir devidamente embalados e etiquetados com a identificação do tamanho;
7.8. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 15 (quinze) unidades cada. Deverá ainda, constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que as quantidades com sobras menores que 15 (quinze) unidades deverão ser encaixotadas identificando o número de unidades na etiqueta externa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratada:
CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP

Contratada:
EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada:
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

Contratada:
VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9A87E8C7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CELIO BITENCOURT - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 72.118.813/0001-91**, **FOX AUTO CENTER LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.362.848/0001-48, L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.232.120/0001-07, TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 95.420.972/0001-41,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 14/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CELIO BITENCOURT - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 72.118.813/0001-91, com sede na Rua Alcides Bitencourt, 4.700 - CEP: 83.606-390 - Bairro: Rivabem em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CELIO BITENCOURT, inscrito no CPF/MF nº 353.325.069-53.

LOTE: 4 – FROTA ÔNIBUS E UTILITÁRIOS 2

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS MECÂNICA PARA ONIBUS E UTI.** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS E/OU UTILITÁRIOS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - 8.120 - 2009 – ARA 5212; 02) VW - 8.120 - 2009 – ARA 2558; 03) VOLARE - W6 - 2013 - AXX 8385; 04) VOLARE - W6 - 2013 – AXX 8387; 05) VOLARE - DW9 - 2013 – AXX 8390; 06) MB - SPRINTER - 2014 - ACZ 9918; 07) MB - 1519 - 2014 - AYI 5853; 08) VW - 18.330 - 2014 - AZM 3711. 09) MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237	R$ 95.475,60 (660 horas)	R$ 144,66	23,34%	30%

	10) VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4185					
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - 8.120 - 2009 – ARA 5212; 02) VW - 8.120 - 2009 - ARA 2558; 03) VOLARE - W6 - 2013 – AXX 8385; 04) VOLARE - W6 - 2013 - AXX 8387; 05) VOLARE - DW9 - 2013 – AXX 8390; 06) MB - SPRINTER - 2014 - ACZ 9918; 07) MB - 1519 - 2014 - AYI 5853; 08) VW - 18.330 - 2014 - AZM 3711. 09) MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237 10) VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4185	R$ 231.000,00				
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 4: R$ 326.475,60						

FORNECEDOR: FOX AUTO CENTER LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.362.848/0001-48, com sede na Avenida Cristina, 1.572 - CEP: 83.602-340 - Bairro: Jardim Florestal em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CRISTINA MARCONDES, inscrito no CPF/MF nº 044.376.719-02.

LOTE: 2 – FROTA CAMINHÕES

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 - AXR 3767 02) MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212 03) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661 04) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662 05) VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763 06) FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 330.000,00	R$ 201,49	11,66%	20%
2	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07 02)MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39	R$ 25.000,00			
3	**SERVIÇOS** DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 - AXR 3767 02) MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212 053) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661 04) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662 05) VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763 06) FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 68.506,60 (340 horas)			
4	**SERVIÇOS** DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07 02)MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39	R$ 13.298,34 (66 horas)			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 2: R$ 436.804,94						

LOTE: 3 – FROTA ÔNIBUS E UTILITÁRIOS 1

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS MECÂNICA PARA ONIBUS E UTI.** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS E/OU UTILITÁRIOS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VOLARE - V8L - 2014 – AYY 9137. 02) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 2526 03) VOLARE – 2022 – SDW8H64	R$ 29.574,00 (318 horas)	R$ 93,00	25%	38,33%
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS MECÂNICA PARA ONIBUS E UTI.** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULO PESADO E/OU UTILITÁRIO, ABAIXO RELACIONADOS: 01) SCANIA - K113 CL 320 - 1995 - KOH 7129 02) VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34	R$ 5.580,00 (60 horas)			
3	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, ABAIXO RELACIONADOS: 1) VOLARE - V8L - 2014 – AYY 9137. 02) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 2526 03) VOLARE – 2022 – SDW8H64	R$ 82.860,00			
4	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULO PESADO E/OU UTILITÁRIO, ABAIXO RELACIONADO: 01) SCANIA - K113 CL 320 - 1995 - KOH 7129 02) VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34	R$ 66.000,00			
TOTAL PREVISÃO MÁXIMA DE DESPESAS DO LOTE 3: R$ 184.014,00					

LOTE: 5 – FROTA AMBULÂNCIAS

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 9572 02) RENAULT - MASTER - 2018 – BCB 9573 03) RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87	R$ 29.088,00 (404 horas)	R$ 72,00	25%	38,33%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIAS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 9572 02) RENAULT - MASTER - 2018 – BCB 9573	R$ 98.736,00			

	03) RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87					
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 5: R$ 127.824,00						
LOTE: 6 – FROTA VEÍCULOS LEVES 1						
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto		
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)	
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0352 02) FORD - FIESTA 1.6 - 2005 - ACS 0259 03) VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605 04) VW - JETTA CL AF 1.4 - 2016/2017 - BBH 4275 05) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2018 - BBW 7610 06) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J65 07) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J66	R$ 11.070,00 (180 horas)				
2	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT - UNO ECONOMY - 2010 - ATG 4371 02) FIAT - STRADA - 2010 - ATG 4373 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 5811 04) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6741 05) VW - KOMBI - 2007 - AXO 0091 06) VW - KOMBI - 2007 - AXU 0091 07) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6746 08) FIAT - UNO MILLE - 2010 - ASJ 5172 09) HONDA - NXR 150 BROS - 2010 - ATO 2932 10) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH43 11) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH98 12) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5022	R$ 18.450,00 (300 horas)				
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT – MOBI LIKE 1.0 - 2022 – RHU 8A49 02) VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 - AZL 1797 03) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8824 04) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8825 05) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8826 06) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 1387 07) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 1385 08) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – BEX-9C60 09) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5024 10) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5025 11) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8581 12) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8583 13) CHERRY - QQ 1.0 ACT - 2017 - BBU 7372 14) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 4E10 15) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 7J48	R$ 73.308,00 (1.192 horas)	R$ 61,50	28,33%	41,66%	
4	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - SANDERO 1.6 - 2010 - AVC 0794 02) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2016 - BBA 6334 03) GM – SPIN 1.8 MT LTZ – 2018 – BCJ 5857 04) PEUGEOT CITREN – AIRCROSS – 2019 – BCX 8A41 05) FIAT – MOB – 2022 – RHU 5F26	R$ 5.658,00 (92 horas)				
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)- VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 – AZJ 8191. 02)FIAT MOBI TREKKING – 1.0 – 2021 – RHU -5F24 03)FORD – FIESTA SEDAN 1.6 - 2011 – AUQ-7573	R$ 3.567,00 (58 horas)				
6	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)- VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 – AZJ 8191. 02)FIAT MOBI TREKKING – 1.0 – 2021 – RHU -5F24 03)FORD – FIESTA SEDAN 1.6 - 2011 – AUQ-7573	R$ 16.500,00				
7	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT - UNO ECONOMY - 2010 - ATG 4371 02) FIAT - STRADA - 2010 - ATG 4373 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 5811 04) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6741 05) VW - KOMBI - 2007 - AXO 0091 06) VW - KOMBI - 2007 - AXU 0091 07) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6746 08) FIAT - UNO MILLE - 2010 - ASJ 5172 09) HONDA - NXR 150 BROS - 2010 - ATO 2932 10) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH43 11) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEY OH98 12) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5022	R$ 50.000,00				
8	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - SANDERO 1.6 - 2010 - AVC 0794 02) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2016 - BBA 6334 03) GM – SPIN 1.8 MT LTZ – 2018 – BCJ 5857 04) PEUGEOT CITREN – AIRCROSS – 2019 – BCX 8A41 05) FIAT – MOB – 2022 – RHU 5F26	R$ 66.000,00				
9	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** PEÇAS	R$ 168.214,80				

	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT – MOBI LIKE 1.0 - 2022 – RHU 8A49 02) VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 - AZL 1797 03) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8824 04) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8825 05) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8826 06) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 1387 07) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 1385 08) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – BEX-9C60 09) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5024 10) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ 5025 11) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8581 12) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL 8583 13) CHERRY - QQ 1.0 ACT - 2017 - BBU 7372 14) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 4E10 15) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ 7J48					
10	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** PEÇAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0352 02) FORD - FIESTA 1.6 - 2005 - ACS 0259 03) VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605 04) VW - JETTA CL AF 1.4 - 2016/2017 - BBH 4275 05) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2018 - BBW 7610 06) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J65 07) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J66	R$ 50.000,00				
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 6: R$ 462.767,80						

FORNECEDOR: L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.232.120/0001-07, com sede na Rua Pedro Sovierzoski, 58 - CEP: 83.601-360 - Bairro: Vila Operária em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA NATACIA MARCELINO, inscrito no CPF/MF nº 043.578.599-05.

LOTE: 8 – FROTA VEÍCULOS LEVES 2

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - FOX - 2012 - AWG 4728; 02) VW - KOMBI - 2010 - ATI 4101; 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 6496; 04) GM – SPIN LTZ 1.8 – 2018 – BCW 7C41 05) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0356 06) FIAT - STRADA WORKING - 2019/2020 - BDL-1C54	R$ 24.214,41 (297 horas)	R$ 81,53	24%	34%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - FOX - 2012 - AWG 4728; 02) VW - KOMBI - 2010 - ATI 4101; 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 6496; 04) GM – SPIN LTZ 1.8 – 2018 – BCW 7C41 05) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0356 06) FIAT - STRADA WORKING - 2019/2020 - BDL-1C54	R$ 68.000,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 8: R$ 92.214,41					

LOTE: 9 – FROTA VEÍCULOS LEVES 3

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - GM - MONTANA LS2 - 2017 - BBT 8546	R$ 1.403,66 (16,5 horas)	R$ 85,07	21,30%	31,30%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - GM - MONTANA LS2 - 2017 - BBT 8546	R$ 8.250,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 9: R$ 9.653,66					

FORNECEDOR: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, 2131 - CEP: 81.610-040 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EROS LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 317.972.889-20.

LOTE: 1 – FROTA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - CAT - 416 E - 2013; 02) - FIATALLIS - FR12B - 1998; 03) - CAT - 120 K - 2014; 04) - JCB - 3C - 2011; 05) - HYUNDAI - H930C - 2013; 06) – KOMATSU – WA200 – 2017 07) – KOMATSU – WA200 - 2020 08) – BOBCAT – S570 – 2019 09) – CAT – CS44B – 2019 10) – KOMATSU – WA200-6 – 2020 11) – KOMATSU – GD535-5 – 2020 12) – RANDON – RD406 – 2020 13) – CAT – CS44B – 2020 14) – BOBCAT – S570 – 2020 15) JOHNDEERE – 160G - 2020	R$ 412.500,00	R$ 89,83	45%	65%
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA	R$ 43.118,40 (480 horas)			

	MÁQUINAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - CAT - 416 E - 2013; 02) - FIATALLIS - FR12B - 1998; 03) - CAT - 120 K - 2014; 04) - JCB - 3C - 2011; 05) - HYUNDAI - H930C - 2013; 06) – KOMATSU – WA200 – 2017 07) – KOMATSU – WA200 - 2020 08) – BOBCAT – S570 – 2019 09) – CAT – CS44B – 2019 10) – KOMATSU – WA200-6 – 2020 11) – KOMATSU – GD535-5 – 2020 12) – RANDON – RD406 – 2020 13) – CAT – CS44B – 2020 14) – BOBCAT – S570 – 2020 15) JOHNDEERE – 160G - 2020				
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 1: R$ 455.618,40					

LOTE: 7 – FROTA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; 02) - BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; 03) - ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; 04) - BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; 05)ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; 06) - JACTO - TANQUE PARA TRATOR; 07) - LAVRALE - ENXADA ROTATIVA. 08) – MAHINDRA – 8000 4W4 - 2018	R$ 82.500,00	R$ 144,00	20%	40%
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; 02) - BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; 03) - ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; 04) - BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; 05) - ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; 06) - JACTO - TANQUE PARA TRATOR; 07) - LAVRALE - ENXADA ROTATIVA. 08) – MAHINDRA – 8000 4W4 - 2018	R$ 14.688,00 (102 horas)			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 7: R$ 97.188,00					

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Secretaria Municipal competente em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas do momento de recebimento da ordem de serviço e/ou ordem de compra devidamente acompanhada na nota de empenho, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratnate:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Contratada:
CELIO BITENCOURT - EPP

Contratada:
FOX AUTO CENTER LTDA.

Contratada:
L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI

Contratada:
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EDF3FEF0

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (ANTES DA INSCRIÇÃO VERIFICADA NO CONSÓRCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De	**Do**							

		Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		PÚBLICO (f)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**23.294.116,49**	**139.591,63**	**69.420,95**	**495.536,27**	**0,00**	**0,00**	**22.589.567,64**	**6.327.545,17**	**0,00**	**16.262.022,47**
Recursos Ordinários/Livres	23.294.116,49	139.591,63	69.420,95	495.536,27	0,00	0,00	22.589.567,64	6.327.545,17	0,00	16.262.022,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.712.706,48**	**278.625,90**	**0,00**	**1.900.961,91**	**0,00**	**0,00**	**12.533.118,67**	**1.440.098,80**	**0,00**	**11.093.019,87**
Transferências do FUNDEB	1.032.444,65	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	1.032.444,63	175.434,77	0,00	857.009,86
Transferências Voluntárias	1.426.463,98	0,00	0,00	1.898.259,36	0,00	0,00	-471.795,38	594.619,01	0,00	-1.066.414,39
Alienação de Bens	778.163,81	0,00	0,00	1.795,00	0,00	0,00	776.368,81	207.578,04	0,00	568.790,77
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.136.108,74	278.625,90	0,00	907,53	0,00	0,00	4.856.575,31	188.537,78	0,00	4.668.037,53
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.057.633,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057.633,59	60.854,31	0,00	1.996.779,28
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.293.451,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.451,10	32.167,71	0,00	2.261.283,39
Cessão Onerosa – Pré-Sal	376.483,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.483,92	0,00	0,00	376.483,92
Valores Restituíveis	17.522,78	0,00	0,00	0,00	17.522,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.594.433,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.433,91	180.907,18	0,00	1.413.526,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.006.822,97**	**418.217,53**	**69.420,95**	**2.396.498,18**	**0,00**	**0,00**	**35.122.686,31**	**7.767.643,97**	**0,00**	**27.355.042,34**

31/01/2024 - 16:17:18

MARCOS ANTONIO ZANETTI	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***PEDRINHO DURAU***
Prefeito	Controle Interno	Secretário(a) de Finanças / Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9CCCC9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 20.555.377/0001-14, com sede na Rua Pedro Pelizer, n.º 250-B, Centro, Ibiporã-PR, CEP: 86.2000-000.

NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIOANAL LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL CALHADA 10X10 COM PÉ DIREITO COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA, LONA DE COBERTURA NA COR BRANCA, SENDO LONA ANTE CHAMA.	propria proprio	UN	15,00	1.379,00	20.685,00
TOTAL							20.685,00

Valor total, **R$ 20.685,00** (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8940	10.002.27.812.0013.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
Barra do Jacaré - PR, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75EE429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 43.794.969/0001-94, com sede na Rua Deputado Miguel Buffara, n.º 161, Bairro Jardim das Américas, Curitíba –PR, CEP:81.520-090.

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	3.900,00	39.000,00

		PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.					
5	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO..	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	779,00	7.790,00
TOTAL							46.790,00

Valor total, **R$ 46.790,00** (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8940	10.002.27.812.0013.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
Barra do Jacaré - PR, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F967749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Miguel Rodrigues, n.º 352, Jardim Ana Rosa, Bandeirantes – PR, CEP: 86.360-000.

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS SENDO 9 DE COMPRIMENTO E 6 DE LARGURA E 6 DE ALTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, PISO DE 1,40 DE ALTURA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO EM SOM BRITE, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO FRENTE E FUNDO DO PISO COM NO MÍNIMO 24 HORAS PARA USO DO EVENTO SOLICITADO.	CARLI RIGHT CARLI RIGHT	UN	10,00	5.200,00	52.000,00
6	1	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO SONORIZAÇÃO 10 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE TITANIUN, 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDE, 02 CAIXAS DE ALTA COM 2 FALANTES DE 12 E DRIVE DE TITANIUN, 04 SPOT DE RETORNO COM 1 FALANTE DE 12 POLEGAS E 1 DRIVE DE TITANIUN, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE P.A E 15 METROS DE SPLITTER, 50 CABOS XLR DE 10 METROS, 06 MUNTICABO 8 VIAS 15 METROS, 10 CABOS P10-P10 5 METROS, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 20 PEDESTAL, 02 MESA DIGITAL 36 CANAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL P.A E SIDE, 04 PRATICAVEL 2X1, 04 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONE DE CHIMBAL, 02 MICROFONE DE OVER, 08 MICROFONES PARA TONS DE BATERIA, 08 MICROFONES SM57, 08 MICROFONE SM58, 01 NOT BOOK, 01 MAIN POWER CONTENDO 2 PROPOWER COM 8 TOMADAS 10 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 16 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 32 AMP, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 4 FALANTES E DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100W, 01 POWER PLAY 4 CANAIS, 04 CABOS DE FONE 20 METROS. OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.	CARLI RIGHT CARLI RIGHT	UN	6,00	5.000,00	30.000,00
7	1	LOCAÇAO ILUMINAÇAO ILUMINAÇÃO CONTENDO 18 MOVING BEAM 9R, 16 PAR LED RGBW 10 WTS, 04 STROBLE LED, 08 MOVING LED RGBW COM ZOOM, 08 PARLED COB 200, 01 CONSOLE 6 UNIVERSO COM 2 TELAS TOUCH SCREEN, 04 RACK SPLITER 8 SAIDAS, 01 RACK DIMMER 8 CANAIS DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, 01 DISIPADOR DE FUMAÇA, 100 METROS DE BOXTRUSS ALUMINIO P30 PESADA, 08 SLIVE P30-P50, 06 PAU DA CARGA, 06 TALHAS 1TN 6 METROS, 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P6 OU SUPERIOR COM TAMANHO DE 6X3 METROS, OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.	CARLI RIGHT CARLI RIGHT	UN	6,00	1.800,00	10.800,00
TOTAL							92.800,00

Valor total, **R$ 92.800,00** (noveta e dois mil e oitocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8940	10.002.27.812.0013.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
Barra do Jacaré - PR, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6C853A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **WJ ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: 24.894.922/0001-58, com sede na Rua 10 R das Paineiras, n.º 200, Vila Verde, Wenceslau – PR, CEP: 84.950-000.

WJ ESTRUTURAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LOCAÇAO DE GRADE DE PROTEÇAO LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PALCO OU SEPARAÇÃO PARA EVENTOS DE 1,20 X 2,00 BITOLA DE TUBO 1.1/2'' ESPESSURA DA BARRA 3/8 COR PRATA COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE LOCAÇÃO POR EVENTO SOLICITADO.	serviço serviço	UN	500,00	43,00	21.500,00
9	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRIO ELETRICO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA, (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01, ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO, LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM MOTORISTA E DJ PARA CONTROLE DE SOM, LOCALÇÃO DE NO MINIMO 24 HORAS POR EVENTO SOLICITADO.	serviço serviço	UN	2,00	3.400,00	6.800,00
TOTAL							28.300,00

Valor total, **R$ 28.300,00** (vinte e oito mil, trezentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	8450	10.001.13.392.0013.2113	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8680	10.001.13.392.0013.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	8940	10.002.27.812.0013.2121	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	9030	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Daniel Gonsalves da Costa**. Gestor do contrato: **Rodrigo Aguiar**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
Barra do Jacaré - PR, 31 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DED19069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 105-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº105/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público: 1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2023 com vigência de 31 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 004/2024 2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	27066 - RACK PADRÃO 19 X 8U X 350 ECONOMIC PORTA ACRÍLICA -MINI RACK 8U PORTA C/ VISOR ACRÍLICO, 19 POLEGADAS SERVIDOR , USADO EM TI, INFORMATICA , CABOS ESTRUTURADOS , TELECOMUNICAÇÃO , CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) , SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME; MINI RACK PADRÃO 19" X 5U - DIMENSÕES LARGURA:54 CM ALTURA:42 CM; PROFUNDIDADE: 47 CM	UN	MAX ELETRON	4	320,00	1.280,00
33	27087 - ADAPTADOR ENERGIA PADRÃO VELHO PADRÃO NOVO	UN	NEVA	50	8,75	437,50
39	27093 - TELFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO – COMPATIVEL COM CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS - TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHZ) COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK ; DISPLAY ALFANUMÉRICO, AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9) ; BLOQUEIO DE TECLADO ; - SOM DE TECLADO (ON/OFF); ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA) 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE + SILENCIOSO; 7 TIPOS DE TOQUE; 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO; MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY); TOM/PULSO; TECLA INTERCOM (INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS); COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS; TECLAS LIGA E DESLIGA; LED NO FONE ; LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO); - DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 7,5X9,8X11,6CM (AXLXP)	UN	INTELBRAS	5	135,00	675,00
42	27096 - KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS QUANTIDADE DE TECLA NO TECLADO: 107 TECLAS. TECLADO PADRÃO ABNT2. ALIMENTAÇÃO: 1,5V (1 PILHA AA*)BOTÕES NO MOUSE: 3+SCROLL. MOUSE 1400 DPI	UN	MULTILASER	5	106,00	530,00
64	27118 - Webcam 2k Quad Hd 5mp 30 Fps Com Microfone Total de 5 mp (área dos pixels 2,05x2,05); resolução: máxima 2560 x 1440 (2k) -- modos de vídeos sportados: 1080p960p720p - lente de vidro: óptica de 2,7"- equilíbrio automática da cor branca - ângulos:diagonal: 136°- horizontal: 117°- vertical: 57°- funções modo privado (capa para lente da câmera)- rotação de imagem 360°- função congelar- função de cor preto e branco - compatibilidade com sistema operacional win xp / 7/10/superior - chrome oslinux 2.6.26- android 4.0 (above)mac osx ei captain 10.11.4(compatível com versões anteriores)- entrada de áudio - microfone integrado omnidirecionalcom redutor de ruído 64 db - cabo de conexão e alimentação usb 2.0 - comprimento do cabo usb 2.5m com taxa de transferência de imagemde qhd (2560x1440): 30 fps; fhd (1920x1080): 30 fps, hd (1280x720): 60 fps	UN	BRIGHT	5	390,00	1.950,00
68	27229 - ALTO-FALANTE SPEAKER COMPACTO. Alto-Falante speaker para conferencias, potência mínima de 3W RMS, com no mínimo 6 Microfones, Captador De Voz Aprimorado em 360°, bateria de duração aproximada de 24H, com conexão de som através de Bluetooth e USB, carregamento USB, Compatível Com Plataformas de conferencia como Zoom, Microsoft Teams, Skype, Google Meet. Cobertura de 360°: microfones que captam vozes de todas as direções em qualquer espaço em casa ou no escritório em uma sala de reuniões. Aprimoramento de voz para otimizar a voz em tempo real e reduzir efetivamente os ruídos de fundo, claridade de voz automático balanceando para compensar as diferenças de volume e distância do viva-voz. Conexão ao telefone via Bluetooth ou ao computador com um cabo USB - sem precisar instalar drivers. Bateria de mínimo 6.000 mAh.	UN	ANKER	1	1.000,00	1.000,00

Total (R$):						5.872,50
4892 - PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA						
(35.779.785/0002-08)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
40	27094 - TECLADO USB - DESCRIÇÃO: TECLADO ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI-RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; TECLAS MACIS E SILENCIOSAS COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL W95/98/ME/NT/XP, WINDOWS7.8.10 E LINUX; NÚMEROS DE TECLAS: 107; CONEXÃO USB	UN	PROSMART	20	26,00	520,00
41	27095 - MOUSE USB - ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,0M; - RESOLUÇÃO 1400 DPI; BOTÕES: 3 COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT® WINDOWS® XP/VISTA/7/8/10	UN	PROSMART	20	16,50	330,00
Total (R$):						850,00
4738 - MICRON INFORMATICA LTDA (39.791.096/0001-99)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	27055 - COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PROCESSADOR INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO • PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: • PROCESSADOR INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO • PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; • 6 NUCLEOS E VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO DE 4,3 GHZ CACHE INTELIGENTE MÍNIMO DE 12 MB, • DMI MÍNIMO DE 5 GT/S; • CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, TDP MÁXIMO DE 65 W, • MEMÓRIA DDR4 DE 8GB - VELOCIDADE MÍNIMA DE 1600 MHZ; • DISCO SSD 240GB; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTS; • REDE 10/100/1000; • TECLADO ABNT2; • 1 PORTA VGA; 1 PORTA HDMI • 3 CONECTORES DE ÁUDIO (LINE- IN/LINE-OUT/MIC) • 4 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS + 2 USB 2.0 FRONTAIS. • MOUSE ÓPTICO SENSIBILIDADE DE 1400 DPI COM TAMANHO GRANDE (MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO), DESIGN ERGONOMICO COM SCROLL, PLUNG&PLAY USB. • CAIXA DE SOM USB, POTENCIA MÍNIMA 1 WRMS. WINDOWS 10 OU SUPERIOR, OEM ORIGINAL COM SELO HOLOGRÁFICO E NÚMERO SERIAL. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (12 MESES)	UN	ALTEK	6	1.660,00	9.960,00
2	27056 - COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PROCESSADOR INTEL CORE I7 •10ª Geração PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; • 8 NUCLEOS E VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO DE 4,8 GHZ CACHE INTELIGENTE MÍNIMO DE 16 MB, • DMI MÍNIMO DE 5 GT/S; • CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT, • MEMÓRIA MÍNIMO DDR4 – VELOCIDADE MÍNIMA DE 1600 MHZ DE 8GB; • DISCO RÍGIDO SSD 240GB; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTS; • REDE 10/100/1000; • TECLADO ABNT2; • 1 PORTA VGA; PORTA HDMI • 3 CONECTORES DE ÁUDIO (LINE- IN/LINE-OUT/MIC) • 4 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS + 2 USB 2.0 FRONTAIS. • MOUSE ÓPTICO SENSIBILIDADE DE 1400 DPI COM TAMANHO GRANDE (MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO), DESIGN ERGONOMICO COM SCROLL, PLUNG&PLAY USB. • CAIXA DE SOM USB, POTENCIA MÍNIMA 1 WRMS. WINDOWS 10 OU SUPERIOR, OEM ORIGINAL COM SELO HOLOGRÁFICO E NÚMERO SERIAL. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (12 MESES).	UN	ALTEK	4	2.499,00	9.996,00
Total (R$):						19.956,00
4893 - J L PEREIRA ARCHILLA (78.556.156/0001-40)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
31	27085 - PLACA MÃE LGA1151 - SUPORTE PORCESSADOR INTEL® SOCKET 1151 PARA 6 ª GERAÇÃO NÚCLEO I7 / CORE I5 / CORE I3 / PENTIUM® / CELERON; SUPORTA INTEL 14 CPU NM; MEMÓRIA; 2 X DIMM, MAX. 32GB, DDR4 2133 MHZ NON-ECC, MEMÓRIA NÃO MEMORIZADA; SUPORTE DE SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI / RGB; SUPORTA HDMI COM MÁX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ; SUPORTA RGB COM MÁX. RESOLUÇÃO 1920 X 1200 @ 60 HZ; MÁXIMA MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB ; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 / 2.0 X1 (MODO X16); 2 X PCIE 2.0 X1; ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA (S) SATA 6GB / S; PORTAS USB CHIPSET INTEL: 4 X PORTA USB 3.1 GEN 1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, 2 NO MEIO- PLACA); CHIPSET INTEL 6 X PORTA USB 2.0 / 1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, 4 NA MEIA PENSÃO); PORTOS TRASEIROS DE I / O: 1 X PORTA / COMBO DO TECLADO / MOUSE PS / 2; 1 X D-SUB 1 X HDMI 1 X PORTA; LAN (RJ45); 2 X USB 3.1 GEN 1 (AZUL); 2 X USB 2.0; 1 X PORTA COM (S); 1 X PORTA (S) PARALELA (S) 3 X CONECTOR (ES) DE ÁUDIO; PORTOS INTERNOS DE E / S; 1 X CONECTOR (S) USB 3.1 GEN 1 (S) SUPORTE (S) ADICIONAL (S) 2 USB 3.1 GEN 1 PORTA (S) (19 PINOS); 2 X SUPORTES USB 2.0 CONECTOR (ES) ADICIONAIS 4 PORTAS USB 2.0 4 X CONECTORES SATA DE 6GB / S; 1 X CONECTOR (ES) DO VENTILADOR DA CPU (1 X 4 PINOS); 1 X CONECTOR (S) DO VENTILADOR DO CHASSI (1 X 4 PINOS);1 X CABEÇALHO S / PDIF (S);1 X CONECTOR (ES) DE EATX DE 24 PINOS 1 X CONECTOR (ES) DE ATX 12V DE 4 PINOS;1 X CONECTOR (ES) DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP);1 X PAINEL (S) DO SISTEMA 1 X JUMPER CLEAR CMOS (S); BIOS; 128 MB DE ROM FLASH, UEFI AMI BIOS, PNP, DMI3.0, WFM2.0, SM BIOS 2.8, ACPI 5.0, BIOS MULTILÍNGUE	UN	GOLINE	10	300,00	3.000,00
Total (R$):						3.000,00
4894 - CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA (14.065.989/0001-26)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
32	27086 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT - DE ACORDO COM A NORMA NBR14146; - CERTIFICADO PELO INMETRO; - TENSÃO MÁX. SUPORTADA DE 10A - 250V~ INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR; - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; - FUSÍVEL RESERVA - ANTI- CHAMAS	UN	MEGATRON	20	27,00	540,00
47	27101 - CONVERSOR BALUN PASSIVO CAMERA DVR - COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CÂMERAS E DVR DE ALTA DEFINIÇÃO AHD, HDCVI, HDTVI E ANALÓGICO; SINAL DE TRANSMISSÃO: 720P / 960P / 1080P; CABO: CAT 5/5E/6; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 400M HDCVI E AHD / 200M HDTVI; NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO; ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO: BNC MACHO :QUANTIDADE: DUAS PEÇAS POR EMBALAGEM	UN	SECCON	50	50,00	2.500,00
53	27107 - CAIXA DE SOM 2.0 - 4 WATTS RMS (2 W X 2 CANAIS) CONTROLE DE VOLUME; CABO DE 1,2MT; ENTRADA DE SOM 3.5MM PARA USAR EM DIVERSOS DISPOSITIVOS FACIL CONEXAO: FUNCIONA COM PC, MAC E IPOD/MP3/PLAYERS	UN	ALTOMEX	5	35,00	175,00
56	27110 - BATERIA PARA BIOS PLACA MÃE - CR2032 – TIPO BOTÃO – CARTELA CONTENDO 5 UNIDADES; VOLTAGEM NOMINAL: 3V; DIÂMETRO: 2CM; MODELO: CR2032	UN	KNUP	5	8,00	40,00
Total (R$):						3.255,00
56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	27057 - PATCH CORD CAT5E INJETADO 1,5MTS AZUL - TIPO DE CABO: U/UTP CAT.5E; QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24 AWG; GRAU DE FLAMABILIDADE: CM, CMR; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40º C A + 70º C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10º C A + 60º C; COMPRIMENTO DO CABO: 2,5 METROS; PERFORMANCE: QUANTIDADE DE CICLOS: = 1000 RJ- 45 E = 200 RJ-11 / = 200 NO BLOCO IDC; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR: 93,8 O/KM; CAPACITÂNCIA MUTUA 1 KHZ: 56 PF/M (MÁXIMO); IMPEDÂNCIA: 100 ± 15 % O; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - ROHS; COR AZUL	UN	IURON	10	10,00	100,00
4	27058 - KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT5E - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA;- TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; - DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B;- FORNECIDO NA COR BRANCA; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - ROHS	UN	IURON	50	11,00	550,00
5	27059 - CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO - CATEGORIA 5E U/UTP;CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA;VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO;COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B;CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS;PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS). PACOTE 100 UNIDADES	UN	IURON	20	15,49	309,80
6	27060 - CABO DE REDE CAT 5E 24 AWGX4PCMX - CONDUTOR DE COBRE NU 100%, COBERTO POR POLIETILRNO ADEQUADO. CONDUTORES TRANÇADO EM PAES, CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA. OBEDECENDO NORMAS TIA-568-C.2 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA- 569, ISO/IEC DIS 11801, UL444 E CERTIFICAÇÃO ANATEL CAIXA 305 METROS	UN	IURON	3	580,00	1.740,00
7	27061 - CABO TELEFÔNICO CCI 1 PAR - CONDUTOR DE COBRE; ISOLAÇÃO POLIETILENO; COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70C) ANTI CHAMA; BITOLA 0,50MM 1 PAR	UN	STE	5	50,00	250,00
8	27062 - TOMADA TELEFÔNICA PADRÃO TELEBRÁS - MODULAR RJ11 2 VIAS	M	STE	200	9,00	1.800,00
9	27063 - SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS - PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; INTERFACE 8× 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB; JUMBO FRAME 16 KB; CERTIFICAÇÃO CE,	UN	MERCUSYS	8	117,00	936,00

	FCC, ROHS					
11	27065 - SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000MBPS - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO- SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS; RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE AUTO UPLINK EM CADA PORTA; INFORMAÇÕES ADICIONAIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100- 240V CA, 50/60HZ	UN	PT-LINK	5	360,00	1.800,00
13	27067 - Nobreak Compact Plus III 1200VA / 2b.7Ah / Preto S.120V – 90.C0.012000 – Tensão de entrada nominal: 120V automátic Faixa tensão de entrada: 95V~140V Frequência de entrada: 47Hz – 63Hz Subtensão: 95V Potência de saída nominal contínua: 1200VA/500W Potência de pico nominal: 600W Tensão de saída nominal: 120V Faixa de saída em modo inversor: 120V +- 5% Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +-0,1% Tempo de acionamento do inversor: =95% Rendimento a plena carga em bateria:>=80% Tensão de operação: 24V Quantidade: 2x7Ah/ 12V Tipo da bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregada Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente Comprimento do cabo AC: Plugue Padrão NBR14136 Dimensões: 323 x 117 x 185 mm – Temperatura de operação: 0ºC a 40ºC Umidade relativa: 0 a 90% sem condensação Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 5min rede/75s inversor. 150%: 1min rede/15s inversor Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora Varistores óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra e neutro/terra – Presença de rede e condição de carga ou bateria carregada Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor Subtensão ou sobretensão da rede elétrica Ausência ou carga mínima na saída do Nobreak Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade Potência excessiva na saída do Nobreak Desligamento por sobretensão na saída Indicação de necessidade de troca de bateria Sobrecarga ou curto-circuito na saída Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do Nobreak Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor 1 ano de garantia nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	UN	NHS	20	915,00	18.300,00
14	27068 - AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS - ACESS POINT COM TECNOLOGIA 3X3 MIMO WI-FI 802.11AC NAS BANDAS DE RÁDIO 5 E 2,4 GHZ; INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; ANTENAS: (3) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA; MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM - 5GHZ: 22 DBM; PADRÕES WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC; MÉTODO DE ENERGIA: PASSIVO OVER ETHERNET (48V), 802.3AF / 803.2AT SUPORTADOS (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44 A 57VDC); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 48V, 0.5A POE GIGABIT ADAPTER; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 9W; BSSID: ATÉ QUATRO POR RÁDIO; SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA- PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES); MONTAGEM: PAREDE E TETO	UN	Ubiquiti	6	1.010,00	6.060,00
16	27070 - PATCH PANEL CAT5E 24 PORTAS – CATEGORIA 5E U/UTP; 24 POSIÇÕES; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; LARGURA DE 19? E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS; FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; FORNECIDO NA COR PRETA; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11;	UN	FURUKAWA	6	183,00	1.098,00
17	27071 - ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 3/4" COM 3 METROS CINZA - - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA; COR PRETA; TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; ROSCAS – NBR NM ISO 7-1; - NORMAS DE REFERÊNCIA – NBR 15465 E NBR 5410.	UN	WETZEL	50	30,00	1.500,00
18	27072 - ABRAÇADEIRA CONDULETE PVC TOP 3/4" SEM BUCHA – CINZA, BITOLA: 3/4";DIMENSÕES A: 18, D: 26	UN	WETZEL	200	6,00	1.200,00
19	27073 - CONDULETE PVC MÚLTIPLO X 3/4" SEM TAMPA CINZA	UN	WETZEL	50	12,80	640,00
20	27074 - ADAPTADOR CONDULETE PARA SISTEMA MÚLTIOLO X 3/4" – CINZA, PRODUZIDO EM PVC; COM PROTEÇÃO IP 54; DIMENSÕES EMBALAGEM (COMPR. X LARG. X ALT.): 90X 50X 50 MM; DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 93X 51X 40 MM.	UN	WETZEL	50	3,00	150,00
21	27075 - TAMPA DE 1 MÓDULO RJ11/45 CONDULETE TOP – CINZA – PRONTO PARA ENCAIXE RJ45 FEMEA	UN	WETZEL	50	27,10	1.355,00
22	27076 - TAMPA DE 1 MÓDULO TAMPA DE 1 TOMADA ENERGIA VERTICAL CONDULETE	UN	WETZEL	50	11,40	570,00
23	27077 - CANALETA 20X12X2000 COM ADESIVO SEM DIVISÓRIA	UN	ENERBRAS	100	17,30	1.730,00
24	27078 - TOMADA SOBREPOR COM RJ45 SISTEMA X, PARA USO COM CANALETA	UN	WETZEL	50	34,50	1.725,00
25	27079 - HDD 3,5 DESKTOP 1 TERA 7200RPM 64MB SATA 6GB/S – INTERFACE: SATA DE 6 GB/S – TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S): ATÉ 156 CACHE (MB): 64MB; VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200; CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS; CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 300.000; MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA: QUIETSTEP	UN	WESTERN DIGITAL	6	220,00	1.320,00
26	27080 - HD SSD 250GB 2,5" – FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE TOTAL: 250GB; ESPECIFICAÇÕES: 250GB SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS SATA 6.0GB / S 560 MB / S DE LEITURA, 510 MB / S DE GRAVAÇÃO; SÉRIE: MX500; INTERFACE: SATA 6.0GB / S	UN	CRUCIAL	10	125,00	1.250,00
27	27081 - HD SSD 500GB 2,5" – FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE TOTAL: 500 GB; ESPECIFICAÇÕES: SSD INTERNO DE 500 GB DE 2,5 POLEGADAS SATA 6.0GB / S 560 MB / S LEITURA, 510 MB / S GRAVAÇÃO; SÉRIE: MX500; INTERFACE: SATA 6.0GB / S	UN	CRUCIAL	6	216,00	1.296,00
28	27082 - HD EXTERNO 1TB USB 3.0 COMPATIVEL 2.0 TRANSFERENCIA DE 6GB/S	UN	SEAGATE	5	300,00	1.500,00
29	27083 - MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ UDIMM -FATOR DE FORMA: UDIMM; CAPACIDADE TOTAL: 8 GB; ESPECIFICAÇÕES: DDR4 PC4-19200 CL = 17; SINGLE CLASSIFIED; SEM BUFFER; NON-ECC; DDR4-2400; 1.2V; 1024MEG X 64	UN	HIKVISION	10	115,00	1.150,00
30	27084 - MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ - FATOR DE FORMA: UDIMM; CAPACIDADE TOTAL: 8GB; ESPECIFICAÇÕES:DDR3 PC3-12800; 9- 9-9-24; SEM BUFFER; NON-ECC; DDR3-1600; 1.5V; 1024MEG X 64	UN	HIKVISION	10	120,00	1.200,00
34	27088 - CABO VGA 1,8 METROS - O CABO VGA DB15 EXTENSOR DE CABO VGA PARA QUE VOCÊ POSSA LIGAR NOTEBOOKS, COMPUTADORES, CHAVEADORES DE MONITOR, PROJETORES, MONITORES, TELEVISORES DE LCD E PLASMA	UN	EXBOM	10	27,50	275,00
35	27089 - CABO HDMI 3 METROS - COR DOS CONECTORES: DOURADO - TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4-; TAMANHO: 1,80 METROS; EQUIPAMENTOS QUE POSSIVELMENTE RECEBEM O SINAL HDMI: TELEVISORES DE LCD E PLASMA; EQUIPAMENTOS QUE POSSIVELMENTE ENVIAM SINAL HDMI: NOTEBOOKS COM TECNOLOGIA MULTIMÍDIA, COMPUTADORES COM PLACA DE VÍDEO COM SAÍDA HDMI, PLAYSTATION 3, DVDS PLAYER COM SAÍDA HDMI, BLU-RAY, HOME THEATHER COM SAÍDA HDMI E OS TRANSMISSORES DIGITAIS DE TVS A CABO.	UN	EXBOM	10	31,50	315,00
36	27090 - FONTE ATX 530W BIVOLT - PADRÃO: ATX 24 PINOS; POTÊNCIA: 530W REAL; VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL) – CAPACITORES: SÓLIDOS; FREQÜÊNCIA: 60/50HZ; VENTILADORES: 1X – 120 X 120MM PRETO; ESPESSURA: 0.5 MM – SISTEMA DE CABOS: PADRÃO; CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO; CONECTORES: - 01 CONECTOR VGA PCI EXPRES (6 PINOS); 02 CONECTORES ATA / IDE; 01 CONECTORES DE FLOPPY; 01 CONECTOR P4 (12V+12V); 03 CONECTOR SATA ; 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS	UN	MTEK	10	158,00	1.580,00
37	27091 - FONTE ATX 350W BIVOLT - PADRÃO: ATX 24 PINOS; POTÊNCIA:350W REAL; VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL) - CAPACITORES: SÓLIDOS; FREQÜÊNCIA: 60/50HZ; VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM PRETO; ESPESSURA: 0.5 MM - SISTEMA DE CABOS: PADRÃO; CABO DE FORÇA: PADRÃO NOVO; CONECTORES: - 01 CONECTOR VGA PCI EXPRES (6 PINOS); 02 CONECTORES ATA / IDE; 01 CONECTORES DE FLOPPY; 01 CONECTOR P4 (12V+12V); 03 CONECTOR SATA ; 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS	UN	MTEK	30	95,00	2.850,00
38	27092 - COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOCKET (1156/1155/ 1151/1150) - APLICAÇÃO: PARA CPU CLR-101DIMENSÕES: GERAL: 95X95X51MMVENTOINHA: 92X92X25MMVELOCIDADE: 210010% RPMNÍVEL DE RUÍDO: 20DBAVOLTAGEM: 12V INFORMAÇÃO ADICIONAL:- CONECTOR: 3 PINOS.- ROLAMENTO: HIDRÁULICO.- RUÍDO: 20DBA.- SOQUETES SUPORTADOS: INTEL LGA (1156/1155/ 1151/1150/PENTIUM .)	UN	INTEL	10	55,00	550,00
44	27098 - CAMERA DE SEGURANÇA FULL HD - CÂMERA INFRAVERMELHO MULTI HD 4 EM 1 - FULL HD - HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO. COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H E ANALÓGICA; RESOLUÇÃO FULL HD (1080P);LENTE DE 3.6 MM; ALCANCE IR 40 M; CASE METÁLICO; IR INTELIGENTE; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66;SENSOR: 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS; PIXELS EFETIVOS: 1920 × 1080; LINHAS HORIZONTAIS: 1920H;ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 95°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 46°; DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR);SAÍDA DE VÍDEO: 75 OHMS BNC FÊMEA; ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA - USO EXTERNO/INTERNO	UN	INTELBRAS	32	280,00	8.960,00
45	27099 - FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT PARA CFTV ENTRADA: AC 100 - 240V; SAÍDA: 12V / 10A; TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA	UN	IURON	5	175,00	875,00
46	27100 - CABO COAXIAL PARA CAMERAS - CABO COAXIAL FLEXÍVEL RF4MM + BIPOLAR 2X26 AWG, APLICAÇÕES EM CÂMERAS (CFTV), BOBINA 100M - CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%; ISOLAÇÃO: POLIETILENO; BLINDAGEM: MALHA TRANÇADO FIOS DE COBRE; CAPA COMPOSTO DE PVC; MALHA 85% COBRE	UN	IURON	12	250,00	3.000,00
48	27102 - BATERIA 12V 7ª – USO EM NO-BREAKS, SISTEMAS DE ALARME, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE TELECOM, SISTEMAS MÉDICOS, CERCA ELÉTRICA, ALARMES DE INCÊNDIO. PRODUZIDA COM CHUMBO DE ALTA PUREZA. TERMINAIS DO TIPO FAST ON (ENGATE RÁPIDO); USO EM STANDBY 13,6 -13,8V(25ºC); USO CÍCLICO: 14,4 -14.8V (25º); CORRENTE INICIAL: 1.75 A – TAMANHO C 151 X L 65 X A 94 MM	UN	UNIPOWER	10	100,00	1.000,00
49	27103 - PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS PCI EXPRESS GIGABIT - COMPATÍVEL COM PCI EXPRESS COMPATÍVEL COM PROTOCOLO CSMA/CD SUPORTA WINDOWS XP/VISTA/7/8/10 32/64-BIT, SERVER 2003 32/64-BIT, LINUX INDICADORES LED DE TRANSMISSÃO DE DADOS SUPORTA GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI, COMPATÍVEL COM ACPI 2.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10/100/1000 MBPS . 1 PORTAS EXTERNAS 1X RJ-45 PORTA ETHERNET HOSPEDAR INTERFACE: PCI EXPRESS (PCI-E)	UN	TP LINK	10	48,00	480,00
50	27104 - PLACA DE REDE 10/100 MBPS PCI - COMPATÍVEL COM PCI COMPATÍVEL COM PROTOCOLO CSMA/CD SUPORTA WINDOWS XP/VISTA/7/8/10 32/64-BIT, SERVER 2003 32/64-BIT, LINUX INDICADORES LED DE TRANSMISSÃO DE DADOS SU	UN	TP LINK	15	44,00	660,00

	PLACA DE REDE 10/100 MBPS PCI - COMPATÍVEL COM PCI COMPATÍVEL COM PROTOCOLO CSMA/CD SUPORTA WINDOWS XP/VISTA/7/8/10 32/64-BIT, SERVER 2003 32/64-BIT, LINUX INDICADORES LED DE TRANSMISSÃO DE DADOS SUPORTA GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI, COMPATÍVEL COM ACPI 2.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10/100 MBPS . 1 PORTAS EXTERNAS 1X RJ-45 PORTA ETHERNET HOSPEDAR INTERFACE: PCI EXPRESS (PCI-E)					
51	27105 - CONVERSOR USB PARA LAN J45 /100MBPS - CONECTORES REMOTO: USB TIPO A FÊMEA / RJ45 FEMININO; CONECTORES BASE: USB TIPO A MACHO / RJ45 FEMININO; USA CABOS CAT5 / CAT5E / CAT6 PADRÃO	UN	TP LINK	10	38,00	380,00
52	27106 - PEN DRIVE USB 3.0 - CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADES: 100MB/S PARA LEITURA E 15MB/S PARA GRAVAÇÃO; COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 8.1 , WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA® (SP2), MAC OS X V.10.7.X+, LINUX V.2.6+ E CHROME OS™ INVÓLUCRO DE METAL COM ANEL ROBUSTO.	UN	HIKVISION	20	47,00	940,00
54	27108 - CABO DE DADOS IMPRESSORA/SCANNER 2.0 USB HIGH SPEED A B MACHO	UN	PC CABLE	5	14,50	72,50
55	27109 - CABO FORÇA TRIPOLAR P/ CPU E FONTES 1,20M , CERTIFICADO PELO INMETRO; - TENSÃO MÁX. SUPORTADA DE 10ª – 250V~	UN	PC CABLE	15	8,50	127,50
57	27111 - ROTEADOR GIGABIT ETHERNET : PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E 256MB DE RAM; 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000; NÚMERO DE PORTAS USB 1; TOMADA DE FORÇA 1; TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 8 V – 30 V; ALIMENTAÇÃO POE; MONITOR DE TENSÃO; MONITOR DE TEMPERATURA DA PCB; SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS; NÍVEL DE LICENÇA 4; TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -30 + 70 C; TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB; SOFTWARE MIKROTIK	UN	MIKROTIK	5	420,00	2.100,00
58	27112 - ONU BRIDGE XPON (HÍBRIDA): ONU BRIDGE XPON (HÍBRIDA), ACEITA TANTO TÉCNOLOGIA EPON, QUANTO GPON. O GBIC ÓPTICO DA ONU IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE QUAL A TECNOLOGIA, NÃO SENDO NECESSÁRIA NENHUMA CONFIGURAÇÃO PRÉVIA.INTERFACES: 1 PORTA GIGABIT ETHERNET (LAN); 1 PORTA PON SC/UPC (MÁXIMO DE DOWNLINK 2.5GBPS/UPLINK 1.25GBPS); PADRÕES:ITU-T G.984/G.988; PADRÕES DA COMUNIDADE DE INDUSTRIA DE ONU GPON (PRC) NO ACESSO;REQUISITOS DE TECNOLOGIA; IEEE 802.1D, SPANNING TREE; IEEE 802.1Q, VLAN; IEEE 802.1W, RSTP; ITU-T Y.129; SENSIBILIDADE ÓPTICA: - 27DBM;POTÊNCIA ÓPTICA: 0.5 ~5DBM; SUPORTE A IPV4 E IPV6.; DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: 20KM; TEMPERATURA 0C ~ 45C ; 10% ~85% (NÃO-CONDENSADA)	UN	DNET	5	210,00	1.050,00
60	27114 - TELA PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE E5-575-54E8 (N156BGA – EB2) MODELO FIXAÇÃO SUPERIOR / INFERIOR E COM O CONECTOR DO LADO INFERIOR DIREITO, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, A TELA 15.6" LED	UN	BRINGIT	5	380,00	1.900,00
61	27115 - FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK 19V 1.58A 30W PLUG. 4.01.7MM CABO DE FORÇA (TRIPOLAR) INCLUSO VOLTAGEM DE SAÍDA P/ FONTE 19V AMPERAGEM (MAX) P/ FONTE 1.58A VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) POTENCIA TOTAL: 30W TAMANHO DO PLUG (MM): 4.0X1.7	UN	BRINGIT	5	130,00	650,00
62	27116 - FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE E5-575- 74RC	19V 3.42A 65W 5.5 MM X 1.7 MM FONTE PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE E5-575-74RC	19V 3.42A 65W. QUANTO EM 220V. TENSÃO (VOLTAGEM): 19V CORRENTE (AMPERAGEM): 3.42A POTÊNCIA: 65W DIMENSÕES DO PINO: 5.5 MM X 1.7 MM	UN	BRINGIT	10	130,00	1.300,00
63	27117 - Caixa de Som com Bluetooth 20W À Prova D'Água Versão do Bluetooth 4.2Tempo de reprodução de música (hrs)12Potência de Saída (W RMS)20Especificações de áudio Resposta de Frequência Dinâmica65 Hz - 20k HzFaixa de frequência do emissor bluetooth2.402 – 2.480GHzGFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK,p/4 DQPSK, 8DPSKPotência de emissão de bluetooth0-11dBmBateria Recaregavel Tipo de Lithium-ion Polymer 17.28WhTempo de carregamento (hrs)2.5À prova d'água Conteudo da embalagem acompanha a caixa1 Cabo USB tipo C	UN	JBL	5	700,00	3.500,00
Total (R$):						82.094,80

4895 - 45.591.242 GUILHERME SCHREINER (45.591.242/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	27064 - SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000MBPS - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO- SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE- TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS; RECURSOS DO SOFTWARE MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE AUTO UPLINK EM CADA PORTA; INFORMAÇÕES ADICIONAIS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100- 240V CA, 50/60HZ	UN	TP LINK	4	588,00	2.352,00
15	27069 - TELA NOTEBOOK VAIO 15.6 FULL HD FE15 VJFE52F11X RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PINOS: 30 PINOS BACKLIGHT: LED SLIM FULL HD IPS LADO DO CONECTOR INFERIOR DIREITO SUPERFÍCIE DA TELA BRILHANTE	UN	VAIO	5	390,00	1.950,00
43	27097 - DVR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 8 CANAIS 1080N HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO + 2 CANAIS 5MP IP; COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA; COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S; SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 8TB; EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; MODO NVR – FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR; IPV6; SOFTWARE PROPRIO PARA ACESSO REMOTO ATRAVES DE WINDOWS OU ANDROID	UN	INTELBRAS	4	880,00	3.520,00
59	27113 - Nobreak pdv 1200VA Entrada Bivolt, Saída 120V ou 220V (configurável) Bateria Estacionária 1x45Ah - 90. C0.012200 Características Gerais - Nobreak Microprocessado com memória Flash interna - Tecnologia Line Interactive - Quatro estágios de regulação - Forma de onda semi-senoidal - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - Tecnologia de montagem smd que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (pll) - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - dc Start com bateria carregada - Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental - Porta-fusível de proteção de entrada ac - Função True rms com melhor qualidade na regulação de saída - Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz- 63Hz) - Circuito desmagnetizador - Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - Gabinete metálico com pintura epóxi - Gabinete anti- chama - Painel frontal com plástico abs alto impacto - Bateria estacionária livre de manutenção - Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede - Alarme visual e auditivo de potência excessiva - Indicação visual de consumo de carga - Gerenciamento de bateria que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída - Desligamento por carga mínima - Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação - Função Mute - pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha - Oito tomadas de saída, dispensando extensões adicionais - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor - Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático - Proteção contra descarga profunda de bateria - Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas - Tensão de entrada nominal 120V/220V automático - Tensão de saída nominal padrão 120V. (Saída 220V configurável internamente) - Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do nobreak Aplicações - Microcomputadores - Modem e roteadores - Impressoras jato de tinta, matricial ou fiscal - Caixas registradoras - Balanças eletrônicas - Terminais de pontos de venda (PDVs) Proteções - Sobrecorrente entrada - Sub e sobre tensão entrada - Sobrecorrente saída, sub e sobre tensão saída - Curto-circuito na saída - Descarga total da bateria - Desligamento por carga mínima - Sub e sobre frequência, surtos e picos de tensão Potência - Potência de saída nominal contínua: 1200VA/ 600W - Potência de pico nominal: 720W Entrada - Tensão de entrada nominal: Bivolt Automático Saída - Tensão de saída nominal: 120v (padrão) - 220v (alterável) Bateria - Quantidade: 1x 45Ah - Tipo da bateria: Estacionária - Tensão de operação: 12v - Tempo de recarga: 10h após 90% descarregada Mecânica - Dimensões: 430x191x240 (mm) - Peso: 22,15 kg Ambiente - Temperatura de operação: 0°C a 40°C - Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação	UN	NHS	4	1.280,00	5.120,00
65	27119 - MONITOR LED 21" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE COM REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO 10 CM, REGULAGEM DE ÂNGULO FRONTAL/HORIZONTAL; TEMPO DE RESPOSTA 5MS; ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL) 170°, 160°; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMO DE HD 1366 X 768 @ 60 HZ OU SUPERIOR; SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONECTORES DE VÍDEO ANALÓGICO (RGB) FONTE INTERNA - 90~240V - 50/60 HZ; PLUG & PLAY DDC 2B/CI; CONEXÃO VGA; HDMI; COM CABO DE FORÇA E CABO VGA E HDMI, BASE, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO	UN	LG	10	693,00	6.930,00
66	27120 - Impressora HP Laser 107A Monocromática 110V – tecnologia laser, impressão monocromática toner 105A	UN	HP	5	967,00	4.835,00
Total (R$):						24.707,00
TOTAL GERAL:						**R$ 139.735,30**

Bela Vista da Caroba, 31/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:90CE088E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Educador(a) Infantil – Atuação Educação Infantil	1ª	Objetiva e Redação	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
			Redação (1)	01	----------	**20,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**41**	----------	**120,00**	----------
	2ª	Títulos	Conforme Item 12	----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**140,00**	----------

LEIA-SE:
9. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Educador(a) Infantil – Atuação Educação Infantil	1ª	Objetiva e Redação	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
			Redação (1)	01	----------	**20,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**41**	----------	**120,00**	----------
	2ª	Títulos	Conforme Item 12	----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**140,00**	----------

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7993B808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, sita na RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CEP: 81310000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANO JORGE FAVORITO, portador (a) do Cpf sob nº026.938.029-97,

domiciliada na AV. CÂNDIDO HARTMANN, 1400 - CEP: 81310000 - BAIRRO: BIGORRILHO - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/01/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo total de 410.376,45 (quatrocentos e dez mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) sendo este o valor referente à secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 18/01/2025.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	24371	LOTE 002 FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS Nome do produto/serviço Quant Unid. Preço Unit. Preço total. LIVROS DIDÁTICOS 1º ANO, IDADE 06 ANOS 400 UN R$ 122,9 R$ 49.172,00 LIVROS DIDÁTICOS 2º ANO: IDADE 07 ANOS 440 UN R$ 122,93 R$ 54.089,20 LIVROS DIDÁTICOS 3º ANO: IDADE 08 ANOS 400 UN R$ 122,93 R$ 49.172,00 LIVROS DIDÁTICOS 4º ANO: IDADE 09 ANOS 460 UN R$ 122,93 R$ 56.547,80 LIVROS DIDÁTICOS 5º ANO: IDADE 10 ANOS 380 UN R$ 122,93 R$ 46.713,40 TOTAL: R$ 255.694,40	UN	1	255.694,40	255.694,40
1	2	24370	LOTE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL Nome do produto/serviço Quant. Un Preço Unit. Preço Total LIVROS DIDÁTICOS GRUPO 01: 0 A 1 ANO E 11 MESES 60UN R$ 379,63 - R$ 22.777,80 LIVROS DIDÁTICOS GRUPO 02: 2 ANOS 35 UN R$ 379,63 - R$ 13.287,05 LIVROS DIDÁTICOS GRUPO 03: 3 ANOS 120 UN R$ 228,11 - R$ 27.373,20 LIVROS DIDÁTICOS GRUPO 04: 4 ANOS, 200 UN R$ 228,11- R$ 45.622,00 LIVROS DIDÁTICOS GRUPO 05: 5 ANOS, 200 UN R$ 228,11- R$ 45.622,00 TOTAL: R$ 154.682,05	UN	1,00	154.682,05	154.682,05
TOTAL							410.376,45

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***JULIANO JORGE FAVORITO*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8EEFCD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa VIZIV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARE - EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.563.797/0001-30, sita na RUA FELIPE SCHMIDT , 321 SALA 404 EDIF. CARLOS MEYER - CEP: 88010000 - BAIRRO: CRNTRO - Florianópolis/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER , portador (a) do Cpf sob nº691.345.619-00, domiciliada na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38 - CEP: 88095630 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO - Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/01/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/04/2024.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qntd	Preço unitário	Preço total
1	1	13202	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PLATAFORMA ONLINE, QUE PODE SER ACESSADA EM QUALQUER COMPUTADOR (SEM A NECESSIDADE LICENÇAS DE USO EM UM NÚMERO LIMITADO DE MÁQUINAS) CONTENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO PARA ATENDIMENTO PARA ALUNOS COM DIETA "NORMAIS E ESPECIAIS", CÁLCULO DO VALOR NUTRICIONAL DE RECEITAS E DE CARDÁPIOS DIVERSOS; CADASTRO DE ALIMENTOS E ELABORAÇÃO DE RECEITAS E FICHAS TÉCNICAS;	MES	3	836,00	2.508,00

			CADASTRO DE UNIDADES ESCOLARES COM NÚMEROS DE ALUNOS, TURNOS DE FUNCIONAMENTO, MODALIDADE DE ENSINO; MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS POR ESCOLA E FORNECEDOR POR PERÍODOS A SEREM DEFINIDOS A CRITÉRIO; CONTROLE DE QUANTIDADES E VALORES FINANCEIROS DOS ALIMENTOS POR FORNECEDOR E POR UNIDADES ESCOLARES; CADASTRO DE ALIMENTOS E CONTROLES DE QUANTIDADE E VALORES FINANCEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR; CÁLCULOS DOS VALORES FINANCEIROS DAS REFEIÇÕES SERVIDAS POR ALUNO; RELATÓRIOS DIVERSOS SOBRE RECEITAS, CONTROLE DE ALIMENTOS, CARDÁPIOS, ANÁLISE DE CARDÁPIOS; ANÁLISE COMPLETA DE CARDÁPIOS (MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE, COM ADEQUAÇÃO); CÁLCULOS NUTRICIONAIS DE CARDÁPIO POR DIA E MÉDIA SEMANAL COM ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE; IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS; IMPRESSÃO DE CARDÁPIOS EM FORMATAÇÃO ADEQUADA (IMPRESSÃO EM FOLHA A4) COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O SISTEMA DEVE TER UM BANCO DE DADOS COM AS TABELAS DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ALIMENTOS. DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ONLINE VIA E-MAIL E APLICATIVOS DE ÁUDIO/VÍDEO, E POR TELEFONE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SETOR, EM TEMPO INTEGRAL (SEGUNDA A SEXTA 8H ÀS 17H). A EMPRESA CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL POR REALIZAR A MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO ATUAL SISTEMA (SAESC).				
TOTAL							2.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

CONTRATANTE **EDSON FLAVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **MARIA DE FATIMA MULLER DE JESUS FETTER** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:061256E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024 - EDITAL N.º. 10/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do Decreto Municipal nº 009/2024, resolve tornar público a seguinte retificação no edital de homologação final nº 06/2024 e edital nº 09 de convocação dos aprovados:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**	**CLASSIF.**
376604	REJANE PASTORIO	07/09/1968	**60,00**	1º
376508	NOILI ANTUNES MACIEL TREVISAN	22/11/1971	**60,00**	2º
376282	INES JOANA DUARTE	23/06/1973	**60,00**	3º
376121	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	25/06/1980	**60,00**	4º
376155	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	12/08/1983	**60,00**	5º
376080	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	03/11/1983	**60,00**	6º
376409	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	09/07/1987	**60,00**	7º
376106	SAMARA DALLA COSTA	29/07/1987	**60,00**	8º
376196	ALINE MARIA FRIGO	22/05/1989	**60,00**	9º
376101	SILMAR ALEXANDRE WEISS	05/06/1989	**60,00**	10º
376286	LUANA SIGNORINI	07/10/1992	**60,00**	11º
376502	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	15/06/1995	**60,00**	12º
376309	LETICIA LUZIA MULLER	11/05/1996	**60,00**	13º
376279	ÉRICA DE OLIVEIRA	19/11/1996	**60,00**	14º
376089	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	12/01/2000	**60,00**	15º
376429	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/1974	**55,00**	16º
376391	ADAIR GOMES	14/09/1980	**50,00**	17º
376112	GISLAINE RAMOS	02/06/1981	**50,00**	18º
376278	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA	19/10/1984	**50,00**	19º
376735	DIANDRO CLEBER WELTER	06/03/1989	**50,00**	20º
376684	LEONICE MACCARI BET	27/05/1970	**45,00**	21º
376681	PAULO ITACIR WEISS	18/09/1976	**45,00**	22º
376114	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	13/06/1977	**45,00**	23º
376428	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	**45,00**	24º
376580	JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	10/06/1980	**45,00**	25º
376178	ROBERTA DA SILVA	20/01/1985	**45,00**	26º
376063	JOSLAINE FATIMA DE ANDRADE LIEBBER	15/05/1986	**45,00**	27º
376083	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	23/10/1988	**45,00**	28º
376082	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	01/06/1991	**45,00**	29º
376557	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	29/01/1992	**45,00**	30º
376100	ROSICLARA SWISTALSKI	30/04/1995	**45,00**	31º

376358	ELIANE VEZARO	10/08/1995	**45,00**	32º
376064	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	26/06/1996	**45,00**	33º
376315	ANA PAULA RUFATO CORSO	15/09/2003	**45,00**	34º
376406	ANA MARISA PIVA AMERICO	01/06/1965	**40,00**	35º
376592	BEATRIZ AMÉRICO JAQUES	20/03/1970	**40,00**	36º
376283	ROSANGELA DE LIMA	08/02/1977	**40,00**	37º
376200	MARIA EDUARDA MACEDO	12/12/1978	**40,00**	38º
376226	ENEVILDE GOLFETTO ANTONELO	12/01/1979	**40,00**	39º
376717	VANESSA LUCIA MACHADO	18/02/1981	**40,00**	40º
376070	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	14/10/1993	**40,00**	41º
376169	VANESSA MENEZES MULLER	06/12/1993	**40,00**	42º
376142	PAMELA DA ROSA FERREIRA	12/04/1996	**40,00**	43º
376090	BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO	29/05/1996	**40,00**	44º
376077	CARLA VALERIA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1997	**40,00**	45º
376762	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	**35,00**	46º
376751	ANA MARIA FRIGO PINTO	23/07/1968	**35,00**	47º
376354	CLARICE ANTONELO	19/01/1969	**35,00**	48º
376833	CLEONICE ANTONELO VALTRICH	31/05/1970	**35,00**	49º
376350	NEUMA BATISTA	04/07/1970	**35,00**	50º
376559	CARMEN LUCIA GONÇALVES JAQUES	29/12/1970	**35,00**	51º
376694	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	**35,00**	52º
376850	ANA PAULA DA ROSA	29/03/1982	**35,00**	53º
376864	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	**35,00**	54º
376340	VERENICE CERICATO TERLUK	16/01/1985	**35,00**	55º
376216	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	28/04/1987	**35,00**	56º
376285	SANDRA BEGER BARANOSKI	29/10/1987	**35,00**	57º
376435	FABIANA TIMÓTEO DE SOUZA	25/03/1988	**35,00**	58º
376432	ELISANGELA DE SALES BALONEKER	17/05/1988	**35,00**	59º
376410	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	**35,00**	60º
376515	JULIO CESAR ROSSI LOPES	11/06/1995	**35,00**	61º
376470	BRENDA CAROLINE ZUCCO	15/11/1995	**35,00**	62º
376497	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	13/05/1974	**30,00**	63º
376772	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	25/11/2000	**30,00**	64º
376797	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	23/05/1973	**25,00**	65º
376752	RAFAEL BUENO NOVAIS	08/01/1981	**25,00**	66º
376542	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA DE CARVALHO	11/05/1981	**25,00**	67º
376364	ANGELA KARINI MARCON WEISS	09/10/1982	**25,00**	68º
376287	MARCIA CARDOSO BANDORIA SILVA	03/06/1986	**25,00**	69º
376487	ANA LUCIA BRANDAO FINATTO	19/03/1991	**25,00**	70º
376691	ANDREIA DE ALMEIDA CRHISCHON	16/12/1991	**25,00**	71º
376804	JANETE CHAYANE APARECIDA DE SOUZA	01/06/1993	**25,00**	72º
376268	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	08/12/1995	**25,00**	73º
376084	SIMONE SANTOS KRONI	16/06/1996	**25,00**	74º
376416	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	11/08/1997	**25,00**	75º
376565	ANDRESSA MAYER VIEIRA	19/11/1997	**25,00**	76º
376304	BRUNA DE SOUZA AMÉRICO	21/12/1998	**25,00**	77º
376078	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	01/09/2000	**25,00**	78º
376127	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	25/01/1961	**20,00**	79º
376472	CLARICE SARTORO	29/08/1978	**20,00**	80º
376558	SILMARA GONÇALVES JAQUES BRANDÃO	26/09/1995	**20,00**	81º
376485	OSMAR DA CRUZ	10/06/1961	**15,00**	82º
376862	JANE MARIA MULLER DE BRITO	02/02/1973	**15,00**	83º
376312	TANIA IVONE MACCARI	10/06/1975	**15,00**	84º
376838	ELIANE CRISTINA FELDBERG	08/01/1978	**15,00**	85º
376816	JOSE DIOMAR DOS SANTOS	27/09/1980	**15,00**	86º
376847	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	10/09/1985	**15,00**	87º
376104	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1993	**15,00**	88º
376308	SAMARA VOLFF CONRADO	26/10/1995	**15,00**	89º
376615	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	31/03/1996	**15,00**	90º
376812	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	12/09/1999	**15,00**	91º
376728	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	01/05/2000	**10,00**	92º

LEIA-SE:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**	**CLASSIF.**
376604	REJANE PASTORIO	07/09/1968	**60,00**	1º
376508	NOILI ANTUNES MACIEL TREVISAN	22/11/1971	**60,00**	2º
376282	INES JOANA DUARTE	23/06/1973	**60,00**	3º
376121	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	25/06/1980	**60,00**	4º
376155	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	12/08/1983	**60,00**	5º
376080	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	03/11/1983	**60,00**	6º
376409	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	09/07/1987	**60,00**	7º
376106	SAMARA DALLA COSTA	29/07/1987	**60,00**	8º
376196	ALINE MARIA FRIGO	22/05/1989	**60,00**	9º
376101	SILMAR ALEXANDRE WEISS	05/06/1989	**60,00**	10º
376286	LUANA SIGNORINI	07/10/1992	**60,00**	11º
376502	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	15/06/1995	**60,00**	12º
376309	LETICIA LUZIA MULLER	11/05/1996	**60,00**	13º
376279	ÉRICA DE OLIVEIRA	19/11/1996	**60,00**	14º
376089	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	12/01/2000	**60,00**	15º
376429	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/1974	**55,00**	16º
376391	ADAIR GOMES	14/09/1980	**50,00**	17º
376112	GISLAINE RAMOS	02/06/1981	**50,00**	18º
376278	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA	19/10/1984	**50,00**	19º
376735	DIANDRO CLEBER WELTER	06/03/1989	**50,00**	20º
376684	LEONICE MACCARI BET	27/05/1970	**45,00**	21º
376681	PAULO ITACIR WEISS	18/09/1976	**45,00**	22º
376114	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	13/06/1977	**45,00**	23º

376428	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	**45,00**	24º
376580	JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	10/06/1980	**45,00**	25º
376178	ROBERTA DA SILVA	20/01/1985	**45,00**	26º
376063	JOSLAINE FATIMA DE ANDRADE LIEBBER	15/05/1986	**45,00**	27º
376083	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	23/10/1988	**45,00**	28º
376082	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	01/06/1991	**45,00**	29º
376557	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	29/01/1992	**45,00**	30º
376100	ROSICLARA SWISTALSKI	30/04/1995	**45,00**	31º
376358	ELIANE VEZARO	10/08/1995	**45,00**	32º
376064	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	26/06/1996	**45,00**	33º
376315	ANA PAULA RUFATO CORSO	15/09/2003	**45,00**	34º
376406	ANA MARISA PIVA AMERICO	01/06/1965	**40,00**	35º
376592	BEATRIZ AMÉRICO JAQUES	20/03/1970	**40,00**	36º
376283	ROSANGELA DE LIMA	08/02/1977	**40,00**	37º
376200	MARIA EDUARDA MACEDO	12/12/1978	**40,00**	38º
376226	ENEVILDE GOLFETTO ANTONELO	12/01/1979	**40,00**	39º
376717	VANESSA LUCIA MACHADO	18/02/1981	**40,00**	40º
376070	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	14/10/1993	**40,00**	41º
376169	VANESSA MENEZES MULLER	06/12/1993	**40,00**	42º
376142	PAMELA DA ROSA FERREIRA	12/04/1996	**40,00**	43º
376090	BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO	29/05/1996	**40,00**	44º
376077	CARLA VALERIA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1997	**40,00**	45º
376762	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	**35,00**	46º
376751	ANA MARIA FRIGO PINTO	23/07/1968	**35,00**	47º
376833	CLEONICE ANTONELO VALTRICH	31/05/1970	**35,00**	48º
376350	NEUMA BATISTA	04/07/1970	**35,00**	49º
376559	CARMEN LUCIA GONÇALVES JAQUES	29/12/1970	**35,00**	50º
376694	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	**35,00**	51º
376850	ANA PAULA DA ROSA	29/03/1982	**35,00**	52º
376864	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	**35,00**	53º
376340	VERENICE CERICATO TERLUK	16/01/1985	**35,00**	54º
376216	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	28/04/1987	**35,00**	55º
376285	SANDRA BEGER BARANOSKI	29/10/1987	**35,00**	56º
376435	FABIANA TIMÓTEO DE SOUZA	25/03/1988	**35,00**	57º
376432	ELISANGELA DE SALES BALONEKER	17/05/1988	**35,00**	58º
376410	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	**35,00**	59º
376515	JULIO CESAR ROSSI LOPES	11/06/1995	**35,00**	60º
376470	BRENDA CAROLINE ZUCCO	15/11/1995	**35,00**	61º
376497	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	13/05/1974	**30,00**	62º
376772	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	25/11/2000	**30,00**	63º
376354	CLARICE ANTONELO	19/01/1969	**25,00**	64º
376797	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	23/05/1973	**25,00**	65º
376752	RAFAEL BUENO NOVAIS	08/01/1981	**25,00**	66º
376542	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA DE CARVALHO	11/05/1981	**25,00**	67º
376364	ANGELA KARINI MARCON WEISS	09/10/1982	**25,00**	68º
376287	MARCIA CARDOSO BANDORIA SILVA	03/06/1986	**25,00**	69º
376487	ANA LUCIA BRANDAO FINATTO	19/03/1991	**25,00**	70º
376691	ANDREIA DE ALMEIDA CRHISCHON	16/12/1991	**25,00**	71º
376804	JANETE CHAYANE APARECIDA DE SOUZA	01/06/1993	**25,00**	72º
376268	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	08/12/1995	**25,00**	73º
376084	SIMONE SANTOS KRONI	16/06/1996	**25,00**	74º
376416	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	11/08/1997	**25,00**	75º
376565	ANDRESSA MAYER VIEIRA	19/11/1997	**25,00**	76º
376304	BRUNA DE SOUZA AMÉRICO	21/12/1998	**25,00**	77º
376078	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	01/09/2000	**25,00**	78º
376127	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	25/01/1961	**20,00**	79º
376472	CLARICE SARTORO	29/08/1978	**20,00**	80º
376558	SILMARA GONÇALVES JAQUES BRANDÃO	26/09/1995	**20,00**	81º
376485	OSMAR DA CRUZ	10/06/1961	**15,00**	82º
376862	JANE MARIA MULLER DE BRITO	02/02/1973	**15,00**	83º
376312	TANIA IVONE MACCARI	10/06/1975	**15,00**	84º
376838	ELIANE CRISTINA FELDBERG	08/01/1978	**15,00**	85º
376816	JOSE DIOMAR DOS SANTOS	27/09/1980	**15,00**	86º
376847	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	10/09/1985	**15,00**	87º
376104	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1993	**15,00**	88º
376308	SAMARA VOLFF CONRADO	26/10/1995	**15,00**	89º
376615	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	31/03/1996	**15,00**	90º
376812	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	12/09/1999	**15,00**	91º
376728	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	01/05/2000	**10,00**	92º

Art. 1º - Fica retificado o dital de convocação nº 09/2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - A convocação do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrito(a)s:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**	**CLASSIF.**
376762	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	**35,00**	46º
376751	ANA MARIA FRIGO PINTO	23/07/1968	**35,00**	47º
376354	CLARICE ANTONELO	19/01/1969	**35,00**	48º

NT – Nota de Títulos

LEIA-SE:

Art. 1º - A convocação do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrito(a)s:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**	**CLASSIF.**
376762	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	**35,00**	46º
376751	ANA MARIA FRIGO PINTO	23/07/1968	**35,00**	47º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F0CBF4C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 022 2024

DECRETO nº 022/2024
Data 01/02/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Professor - Temporário, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 551/2021 e 522/2021 e 790/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
Adair Gomes	029.592.829-81	18/02/2022	02/02/2023
Adriely Barbara Novack Medeiros	089.558.909-58	18/02/2022	02/02/2023
Aline Maria Frigo	066.441.109-67	18/02/2022	02/02/2023
Ana Maria Frigo Pinto	766.336.839-87	18/02/2022	02/02/2023
Ana Marisa Piva Américo	620.035.009-44	18/02/2022	02/02/2023
Ana Paula Rufato Corso	099.758.739-36	18/02/2022	02/02/2023
Arlete Ferreira Teixeira	092.189.709-09	18/02/2022	02/02/2023
Beatriz Américo Jaques	041.833.099-99	18/02/2022	02/02/2023
Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	104.557.089-32	18/02/2022	02/02/2023
Carla Valéria Fernandes dos Santos	101.795.559-01	18/02/2022	02/02/2023
Cenira Brandão Alves Beger	080.218.639-43	18/02/2022	02/02/2023
Diandro Cleber Welter	066.290.079-05	18/02/2022	02/02/2023
Diene Cristina Azevedo	063.775.939-70	18/02/2022	02/02/2023
Eliane Vezaro	089.504.799-31	18/02/2022	02/02/2023
Eloise Teixeira Cardoso	066.775.489-02	18/02/2022	02/02/2023
Enevilde Golfetto Antonelo	050.480.769-23	18/02/2022	02/02/2023
Érica de Oliveira	108.384.009-65	18/02/2022	02/02/2023
Fabiana Luzia Beltrame Signorini	046.259.509-96	18/02/2022	02/02/2023
Francyele Lemes Teixeira	046.475.359-75	18/02/2022	02/02/2023
Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	019.792.979-67	18/02/2022	02/02/2023
Gislaine Ramos	030.417.829-28	18/02/2022	02/02/2023
Ines Joana Duarte	887.207.309-00	18/02/2022	02/02/2023
Joslaine Fatima de Andrade Liebber	057.131.049-40	18/02/2022	02/02/2023
Ketlin Cristina Swistalski Savariz	087.720.809-30	18/02/2022	02/02/2023
Leticia Luzia Muller	096.384.559-42	18/02/2022	02/02/2023
Luana Signorini	083.090.319-47	18/02/2022	02/02/2023
Lucia Patrícia Stupp Wehrli	029.987.849-09	18/02/2022	02/02/2023
Maiara Antunes Maciel de Martini	093.826.819-81	18/02/2022	02/02/2023
Maria de Fátima Gualberto dos Santos	054.850.629-97	18/02/2022	02/02/2023
Maria Eduarda Macedo	030.402.149-00	18/02/2022	02/02/2023
Mariely Cristina Bottega	024.952.479-11	18/02/2022	02/02/2023
Noili Antunes Maciel Trevisan	867.815.709-78	18/02/2022	02/02/2023
Pamela da Rosa Ferreira	108.471.869-38	18/02/2022	02/02/2023
Paulo Itacir Weiss	022.633.529-10	18/02/2022	02/02/2023
Rejane Pastório	860.864.219-00	01/02/2024	31/01/2024
Roberta Cristiane Maciel Trevisan	088.609.329-55	18/02/2022	02/02/2023
Roberta da Silva	075.889.719-75	18/02/2022	02/02/2023

Rosangela de Lima	872.483.011-91	18/02/2022	02/02/2023
Roseli de Almeida Rossi	055.045.879-48	18/02/2022	02/02/2023
Rosiclara Swistalski Savariz	087.720.829-84	18/02/2022	02/02/2023
Samara Dalla Costa	056.489.599-74	18/02/2022	02/02/2023
Silmar Alexandre Weiss	073.826.619-11	18/02/2022	02/02/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:236FE78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5286/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		**FUNÇÃO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
260463	GESSICA FERNANDA LAZARIN	14.102.974-6 SSP PR	IV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B259CFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5288/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
260983	FRANCIELI MARONI	9.992.871-9 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:843BC608

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5289/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
263367	JANETE FERNANDES DOS SANTOS	6.217.707-1 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34F49183

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5290/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
259847	DENISE BERTOTTI DA SILVA	13.075.875-4 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAF86D6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5285/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		**FUNÇÃO:** PEDAGOGO ESCOLAR			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
262698	MARILVANI DA SILVA	10.237.121-6 SSP PR	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71C2164B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5287/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
263097	VALDENIR KREINER	10.555.478-8 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9FBABA2B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6-2024

DECRETO Nº 6-2024 em 17 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 47.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1345-9528-502	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 6-2024 de 17/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/01/2024	1414839	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f1501	Superavit Financeiro	47.300,00	
Total da despesa:				47.300,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				47.300,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				47.300,00	0,00
Total do fundamento:				47.300,00	0,00
Total geral				47.300,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AEB58C71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7-2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1803-9083-236	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 7-2024 de 17/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/01/2024	1414846	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.500.000,00	
		Superavit financeiro f1016			
Total da despesa:				1.500.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.500.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.500.000,00	0,00

Total do fundamento:	1.500.000,00	0,00
Total geral	1.500.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E142C856

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8-2024

DECRETO Nº 8-2024 em 19 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
690 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant
R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 25.000,00
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.	R$ 25.000,00
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1554-5083-094
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 8-2024 de 19/01/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/01/2024	1414930	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f21017, 7001, 7002	Superavit Financeiro	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 689 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/01/2024	1414931	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f21017, 7001, 7002	Superavit Financeiro	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 690 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant - 2.749.3120			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/01/2024	1414932	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f21017, 7001, 7002	Superavit Financeiro	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
			Total do fundamento:	75.000,00	0,00
			Total geral	75.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F863020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9-2024

DECRETO Nº 9-2024 em 19 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 478.353,59 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
691 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$ 478.353,59 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 478.353,59 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 440.544,00
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 37.809,59

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1699-0247-169 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 9-2024 de 19/01/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
Despesa 691 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/01/2024	1414980	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1051 e 1064	Excesso de Arrecadação	440.544,00	
Total da despesa:				440.544,00	0,00
Despesa 692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/01/2024	1414981	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1051 e 1064	Excesso de Arrecadação	37.809,59	
Total da despesa:				37.809,59	0,00
Total da unidade orçamentária:				478.353,59	0,00
Total do órgão orçamentário:				478.353,59	0,00
Total do fundamento:				478.353,59	0,00
Total geral				478.353,59	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3932DAAA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10-2024

DECRETO Nº 10-2024 em 19 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.908,43 (dois mil e novecentos e oito reais e quarenta e três centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
693 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sup. exerc. Ant R$ 2.908,43 (dois mil e novecentos e oito reais e quarenta e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 2.908,43 (dois mil e novecentos e oito reais e quarenta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sup. exerc. ant	R$ 2.908,43

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1227-9946-673
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 10-2024 de 19/01/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		

Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 693 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sup. exerc. ant - 2.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/01/2024	1414983	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.908,43	
		Superavit financeiro f1064			
			Total da despesa:	2.908,43	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.908,43	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.908,43	0,00
			Total do fundamento:	2.908,43	0,00
			Total geral	2.908,43	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03AE6ABB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11-2024

DECRETO Nº 11-2024 em 22 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
695 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.	R$ 7.200,00
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1429-7831-505
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 11-2024 de 22/01/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		

Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 694 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/01/2024	1470696	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f7001 e 1934.	Superavit Financeiro	7.200,00	
Total da despesa:				7.200,00	0,00
Despesa 695 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/01/2024	1470697	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f7001 e 1934.	Superavit Financeiro	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.200,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				12.200,00	0,00
Total do fundamento:				12.200,00	0,00
Total geral				12.200,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46DE8A4F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12-2024

DECRETO Nº 12-2024 em 23 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. Ant R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. ant	R$ 126.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1885-2539-147	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 12-2024 de 23/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 696 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 Sup. exerc. ant - 2.759.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/01/2024	1470720	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	126.000,00	
		Superavit financeiro f1068			
			Total da despesa: 126.000,00		0,00
			Total da unidade orçamentária:	126.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	126.000,00	0,00
			Total do fundamento:	126.000,00	0,00
			Total geral	126.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71EDBC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2024
PROTOCOLO 2024/01/290749

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA
CNPJ/MF sob o nº 09.054.507/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público visando o preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da administração municipal de **BOM SUCESSO DO SUL/PR**, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, práticas e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, indicação, contratação e pagamento de fiscais, análise e parecer e resposta de eventuais recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ e acompanhamento até a sua aprovação final pelo tribunal, conforme relação descrita:

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO EFETIVO.							
CÓD. NO TCE/PR	**CARGOS PÚBLICOS**	**TOTAL DE VAGAS**	**VAGAS PNEs***	**CH**	**REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)**	**TI**	**GRAU DE ESCOLARIDADE**
84	Arquiteto	CR		40	R$ 9.702,00		Graduação em nível Superior em Arquitetura e Urbanismo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro profissional no CREA/PR.
138	Cirurgião Dentista – Odontopediatria	CR		20	R$ 4.526,38		Graduação em Odontologia, Especialização em Odontopediatria, ambas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro profissional no respectivo órgão de classe.
139	Educador Social	CR		40	R$ 4.420,70		Ensino Superior Completo em Pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
96	Fisioterapeuta	CR		30	R$ 4.859,44		Graduação em nível Superior em Fisioterapia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro profissional no respectivo Órgão de Classe.
95	Fonoaudióloga	CR		20	R$ 5.783,20		Graduação em nível Superior em Fonoaudiologia, Especialização em ABA e outras Neurodivergências com carga horária mínima de 360 horas, ambas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Registro no Órgão da Classe.
141	Neuropsicopedagogo	CR		40	R$ 4.800,00		3º grau completo na área de pedagogia ou psicologia com especialização ou pós-graduação institucional em neuropsicopedagogia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
137	Nutricionista	01 + CR		30	R$ 4.135,00		Graduação em nível Superior em Nutrição em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe.
103	Nutricionista	01 + CR		20	R$ 3.048,64		Graduação em nível Superior em Nutrição em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe.
17	Professor	CR		20	R$ 2.210,34		Curso de Pedagogia Completo, com habilitação em magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura Plena precedida de Curso Normal em Nível Médio (Magistério)
27	Professor de Língua Inglesa	CR		20	R$ 2.210,34		Graduação em Letras Português/Inglês, com Licenciatura Plena
30	Professor Ed. Física	CR		20	R$ 2.210,34		Graduação em Educação Física, com Licenciatura Plena
140	Terapeuta Ocupacional	CR		20	R$ 5.981,36		Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe correspondente. Especialização em ABA e outras Neurodivergências com carga horária mínima de 360 horas.
108	Técnico Ambiental	CR		40	R$ 1.994,23		Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio mais Curso Técnico com habilitação legal para a profissão em instituição de ensino oficial e registro no Órgão de Classe.
109	Técnico em Edificações	CR		40	R$ 2.269,28		Ensino Médio com formação Técnica em Edificações em instituição de ensino oficial e registro no Órgão de Classe, quando exigido em legislação federal.
111	Técnico em Higiene Dental	01 + CR		40	R$ 1.604,47		Curso Técnico em Higiene Dental ou em nível de Ensino Médio ou Pós Médio, ou Profissionalizante em instituição de ensino oficial e registro no Órgão de Classe , quando exigido em legislação federal.
110	Técnico em Informática	CR		40	R$ 1.994,23		Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino médio mais Curso Técnico com habilitação legal para a profissão em instituição de ensino legal e registro no respectivo órgão de classe, quando exigido por legislação federal.
125	Técnico em Segurança do Trabalho	CR		20	R$ 1.466,37		Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Órgão da Classe.
141	Agente de Apoio Educacional	CR		40	R$ 1.834,00		Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial.
123	Agente de Combate as Endemias	CR		40	R$ 2.824,00		Ensino Médio Completo e curso de formação inicial 40 horas
83	Atendente de Consultório Dentário	CR		40	R$ 1.604,47		Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial.
86	Auxiliar de Serviços Gerais	CR		40	R$ 2.085,86		Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial.

91	Eletrecista	CR		40	R$ 2.269,28		Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial. Curso de Eletricista e experiência de 02 (dois) anos na profissão.
20	Fiscal de Tributos	CR		40	R$ 2.269,28		Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial.
10	Motorista	CR		40	R$ 3.017,04		Ensino Médio Completo em instituição de ensino oficial e Carteira de Habilitação nas categorias "C" ou "D" ou "E".
11	Operador de Máquina Rodoviária	CR		40	R$ 3.017,04		Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial, Carteira de Habilitação nas categorias "C" ou "D" ou "E".
12	Operário	CR		40	R$ 2085,87		Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial.
6	Vigia	CR		40	R$ 1.604,52		Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial.
7	Zelador	CR		40	R$ 1.705,36		Ensino Fundamental Completo em instituição de ensino oficial.

VALOR: **R$ 86.000,00 (oitenta e oitenta e seis mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 Departamento de administração e planejamento; 03.01 – divisão de administração e planejamento; 04122000032.006 – Atividades operacionais do departamento de administração e planejamento; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1272.
JUSTIFICATIVA: fundamento legal artigo 75, inciso XV da Lei federal nº 14.133/21.
Tendo em vista a vacância de cargos por aposentadoria, falecimento de servidores, a necessidade de manter cadastro de reserva para os cargos em que haja apenas um servidor nomeado ou exoneração, e ainda a ampliação de serviços na administração em geral, se faz necessária a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los.

Bom Sucesso do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

0NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E33DE4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 088/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de Preços para à aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 088/2023 – Registro de Preços nº. 069/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32	BRUNA ALVES DE SOUZA ME – CNPJ: 26.176.661/0001-66	R$ 35.546,30
4,5	SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA – CNPJ 01.589.358/0001-64	R$ 242,40
12,13	FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 39.790.770/0001-10	R$ 8.230,00
VALOR TOTAL: R$ 44.018,70 (QUARENTA E QUATRO MIL, DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).		

Braganey, 01 de Fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B1D91CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº 53/2023 - REPUBLICAÇÃO

RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 200/2023**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.**

Fornecedor: RDS COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.284.342/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
7.	Concentrador de oxigênio-tipo estacionário com capacidade de até 4 a 5 litros.	Unidade	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	GASLIVE
Valor Total						**R$ 27.500,00**

Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
3.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 3m³	Metro Cúbico	900	R$ 42,95	R$ 38.655,00	MESSER
4.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	Metro Cúbico	3.000	R$ 22,55	R$ 67.650,00	MESSER
Valor Total						**R$ 106.305,00**

Fornecedor: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.183.520/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
6.	Umidificador para oxigênio 250 ml, copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, tampa em nylon, conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	HAOXI
Valor Total						**R$ 1.500,00**

Fornecedor: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ/CPF: 42.403.787/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
1.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 1 m³	Metro Cúbico	300	R$ 111,95	R$ 33.585,00	MESSER
2.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 2,5 m³	Metro Cúbico	750	R$ 56,60	R$ 42.450,00	MESSER
Valor Total						**R$ 76.035,00**

Fornecedor: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.995/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório, modelo adulto, reutilizável, com presilha ajustável e extensor de oxigênio em PVC	Unidade	50	R$ 31,40	R$ 1.570,00	FOYOMED
Valor Total						**R$ 1.570,00**

Valor Total PARCIAL do Pregão: R$ 212.910,00 (duzentos e doze mil e novecentos e dez reais)

Califórnia, 31/01/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:33D5D103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2023 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 053/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **23/01/2024**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **200/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: RDS COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.284.342/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
7.	Concentrador de oxigênio-tipo estacionário com capacidade de até 4 a 5 litros.	Unidade	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	GASLIVE
Valor Total						**R$ 27.500,00**

Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
3.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 3m³	Metro Cúbico	900	R$ 42,95	R$ 38.655,00	MESSER
4.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	Metro Cúbico	3.000	R$ 22,55	R$ 67.650,00	MESSER
Valor Total						**R$ 106.305,00**

Fornecedor: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.183.520/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
6.	Umidificador para oxigênio 250 ml, copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, tampa em nylon, conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	HAOXI
Valor Total						**R$ 1.500,00**

Fornecedor: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ/CPF: 42.403.787/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
1.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 1 m³	Metro Cúbico	300	R$ 111,95	R$ 33.585,00	MESSER
2.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 2,5 m³	Metro Cúbico	750	R$ 56,60	R$ 42.450,00	MESSER
Valor Total						**R$ 76.035,00**

Fornecedor: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.995/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório, modelo adulto, reutilizável, com presilha ajustável e extensor de oxigênio em PVC	Unidade	50	R$ 31,40	R$ 1.570,00	FOYOMED
Valor Total						**R$ 1.570,00**

Valor Total Adjudicado: R$ 212.910,00 (duzentos e doze mil e novecentos e dez reais)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Pregoeiro	***ALINE DE ALMEIDA*** Equipe de Apoio
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS Equipe de Apoio	

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:47F1DC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 053/2023 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 053/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 053/2023 que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: RDS COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.284.342/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
7.	Concentrador de oxigênio-tipo estacionário com capacidade de até 4 a 5 litros.	Unidade	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	GASLIVE
Valor Total						**R$ 27.500,00**

Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
3.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 3m³	Metro Cúbico	900	R$ 42,95	R$ 38.655,00	MESSER
4.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	Metro Cúbico	3.000	R$ 22,55	R$ 67.650,00	MESSER
Valor Total						**R$ 106.305,00**

Fornecedor: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.183.520/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
6.	Umidificador para oxigênio 250 ml, copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, tampa em nylon, conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	HAOXI
Valor Total						**R$ 1.500,00**

Fornecedor: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ/CPF: 42.403.787/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
1.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 1 m³	Metro Cúbico	300	R$ 111,95	R$ 33.585,00	MESSER
2.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 2,5 m³	Metro Cúbico	750	R$ 56,60	R$ 42.450,00	MESSER
Valor Total						**R$ 76.035,00**

Fornecedor: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.995/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório, modelo adulto, reutilizável, com presilha ajustável e extensor de oxigênio em PVC	Unidade	50	R$ 31,40	R$ 1.570,00	FOYOMED
Valor Total						**R$ 1.570,00**

Valor Total Homologado: R$ 212.910,00 (duzentos e doze mil e novecentos e dez reais)
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 112/2023***, na modalidade**, *Pregão Eletrônico nº053/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 31 de janeiro de 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:04AABD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2024
MODALIDADE: Dispensa n° 007/2024

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de Dengue NS1 e IGG/IGM, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 01/02/2024, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **003/2024**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ 08.761.647/0001-48

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	450	Unid	Teste rápido Dengue AG (NS)	8,85	3.982,50
02	60	Unid	Teste rápido Dengue IGG/IGM	8,85	531,00
03	04	Cx	Agulha desc 25x7 cx c/ 100 unid	7,74	30,96
04	05	Cx	Tubo vácuo gel 5ml 13x100mm c/500	52,60	263,00
05	05	Cx	Adesivo stopper slim pós coleta c/500	13,47	67,35
06	02	Unid	Garrote adulto com trava	7,15	14,30
07	06	Pcte	Ponteira azul tipo Gilson c/500	13,80	82,80
08	01	Unid	Pipetador fixo FMD 250UL	123,00	123,00
09	10	Cx	Luva de procedimento látex G c/100	16,00	160,00

10	10	Cx	Luva de procedimento látex M c/100	16,00	160,00
11	02	Cx	Tubo vácuo EDTA k3 4mç 13x75mm c/100	40,36	80,72
12	02	cx	Tubo vácuo Fluoreto 4ml 13x75 c/100	39,53	79,06
TOTAL					**5.574,69**

Jaqueline Gonçalves de Araújo Agente de contratação	**Mariana Souza Bernardino dos Santos** Membro
Deisyelle de Souza Membro	**Carla Geovana Fornel** Secretária *ad-hoc*

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:C397ECEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº 011/2024, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 007/2024 que tem por objeto a Aquisição de testes rápidos de Dengue NS1 e IGG/IGM, para confirmação de avaliações clinicas com objetivo de diagnóstico afim de indicação de tratamento e cuidados adequados aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Califórnia – PR, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ 08.761.647/0001-48

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	450	Unid	Teste rápido Dengue AG (NS)	8,85	3.982,50
02	60	Unid	Teste rápido Dengue IGG/IGM	8,85	531,00
03	04	Cx	Agulha desc 25x7 cx c/ 100 unid	7,74	30,96
04	05	Cx	Tubo vácuo gel 5ml 13x100mm c/500	52,60	263,00
05	05	Cx	Adesivo stopper slim pós coleta c/500	13,47	67,35
06	02	Unid	Garrote adulto com trava	7,15	14,30
07	06	Pcte	Ponteira azul tipo Gilson c/500	13,80	82,80
08	01	Unid	Pipetador fixo FMD 250UL	123,00	123,00
09	10	Cx	Luva de procedimento látex G c/100	16,00	160,00
10	10	Cx	Luva de procedimento látex M c/100	16,00	160,00
11	02	Cx	Tubo vácuo EDTA k3 4mç 13x75mm c/100	40,36	80,72
12	02	cx	Tubo vácuo Fluoreto 4ml 13x75 c/100	39,53	79,06
TOTAL					**5.574,69**

R$5.574,69 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro e sessenta e nove reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº011/2024**, **na modalidade** Dispensa **nº007/2024**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Califórnia, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:28FEC8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Educador Infantil		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004087	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	Doador de Sangue
0004463	ADRIANA APARECIDA DE PAULA	CadÚnico
0005225	ADRIANA CRISTINA CARDOSO PEREIRA	CadÚnico
0005020	ADRIANA DE SOUZA MARIANO	CadÚnico
0005223	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004546	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	CadÚnico
0005130	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0004539	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0004639	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004319	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0004309	ADRIANE RIBEIRO VICENTE	CadÚnico
0005055	ADRIANO RIBEIRO	CadÚnico

0003976	ADRIELY KAROLINY DE LIMA	CadÚnico
0004721	AILE VITTO	Doador de Medula Óssea
0004072	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	CadÚnico
0004252	ALESSANDRA CRISTINA HENRIQUE DA SILVA	CadÚnico
0004576	ALEXIA EDUARDA JACOBOWSKI	CadÚnico
0005215	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	CadÚnico
0005271	ALINE CALEGARI SANTOS	CadÚnico
0004888	ALINE HERNASKI BRAZ	CadÚnico
0004722	ALINE SILVA DE BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004687	ALTHEMARIZZE PARIZE VARGAS DA SILVA	CadÚnico
0004239	ALYNE VEIGA DE GODOY	CadÚnico
0004700	AMANDA DE PAULA PIRES	CadÚnico
0004710	AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	CadÚnico
0004990	AMANDA MENDES MAKOIN	Doador de Sangue
0004444	AMANDA PEREIRA ROSA	CadÚnico
0004238	AMANDA PRANDEL	CadÚnico
0004520	AMÉLIA FERREIRA	CadÚnico
0004753	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	CadÚnico
0004216	ANA CAROLINA DA ROCHA ENES	CadÚnico
0004663	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0004510	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
0004418	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
0004921	ANA CLAUDIA PEDRO	CadÚnico
0004826	ANA CRISTINA ROCHA	CadÚnico
0004712	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	CadÚnico
0004487	ANA KAMINSKI NEVADO	CadÚnico
0005107	ANA KELLI MARQUES BATISTA	CadÚnico
0005187	ANA LÚCIA DA SILVA	CadÚnico
0004872	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0005182	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS	CadÚnico
0005156	ANA PAULA DE DEUS CARDOSO	CadÚnico
0004529	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004623	ANA PAULA FREITAS	CadÚnico
0004750	ANA PAULA VIANA COSTA	CadÚnico
0004603	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	CadÚnico
0004490	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	CadÚnico
0004787	ANDRESA MOREIRA GUEDES	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004137	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
0005178	ANDRESSA PEREIRA OSÓRIO	CadÚnico
0004781	ANDRESSA RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico
0004595	ANDREZA RIBEIRO PINTO	CadÚnico
0005162	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005320	ANGELA DE ARAÚJO LOPES	CadÚnico
0005071	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	CadÚnico
0004574	ANGELICA DOS SANTOS	CadÚnico
0003979	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004820	ANGELITA RUDNIKI	CadÚnico
0004390	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0005303	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0004265	APARECIDA BATISTA ROSA	CadÚnico
0004836	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004485	ARIANE RIBEIRO SIMÕES	CadÚnico
0004229	ARIANY CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0004680	BEATRIZ DA ROSA RAMOS	CadÚnico
0004126	BEATRIZ FORTES PASSOS	CadÚnico
0004436	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0004019	BRENDA DOS SANTOS RAMOS	Doador de Sangue
0004553	BRENDO DE SOUZA MARTINS	CadÚnico
0004806	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005248	BRUNA DANIELE DA SILVA PEDRO	CadÚnico
0005027	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004946	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	CadÚnico
0004814	BRUNA EDUARDA LACERDY	CadÚnico
0004070	BRUNA EDUARDA SOARES	CadÚnico
0004624	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Doador de Sangue
0004486	BRUNA LOSSO DE LARA	Doador de Medula Óssea
0004489	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	CadÚnico
0004500	BRUNA TAINA PEREIRA	CadÚnico
0005098	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	CadÚnico
0004580	CAMILA BEATRIZ DO NASCIMENTO DE SOUZA	CadÚnico
0004388	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	CadÚnico
0004422	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Sangue
0004122	CAROLAINE DAIEN DUARTE DA COSTA	CadÚnico
0004462	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
0004334	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0004916	CAROLINE DA SILVA RAMOS	CadÚnico
0004824	CAROLINE DOS SANTOS MOURA CAVALCANTI	CadÚnico
0004358	CAROLINE EVARISTO SILVA	CadÚnico
0004446	CAROLINI RAEL SALLES	CadÚnico
0004919	CHRISTIANE MARTINS	CadÚnico
0004594	CIBELE APARECIDA MIRANDA RAMOS CUNHA	CadÚnico
0005302	CICERA DE JESUS DOS SANTOS	CadÚnico
0004875	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	CadÚnico
0004997	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	CadÚnico
0005173	CLAUDINEIA ALBERTI	CadÚnico
0004256	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	CadÚnico
0004412	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**

0004725	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005224	CLEIDE MARIA MACHADO	CadÚnico
0003973	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Doador de Sangue
0004900	CRISTIANE DE LIMA	CadÚnico
0004783	CRISTIANE GONÇALVES NOGUEIRA	CadÚnico
0004192	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	CadÚnico
0004117	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0004825	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	CadÚnico
0005041	DAIANA ROBERTO DA CRUZ	CadÚnico
0004482	DAIANE BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
0004692	DAIANE CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0004410	DAIANE FATIMA LIVRAMENTO	CadÚnico
0004109	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0004768	DANIELA DA SILVA BRANDAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005064	DANIELA MORAIS DUARTE	CadÚnico
0004026	DANIELE BEDIM ALVES	CadÚnico
0004533	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	CadÚnico
0003970	DANIELE FRANCO DE BORBA	CadÚnico
0004005	DANIELE GARCIA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0004199	DANIELE SANTOS BALAN	CadÚnico
0005143	DANIELLE BRITTES DA SILVA	CadÚnico
0004625	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0003968	DANIELLE RABELLO MAFRA	CadÚnico
0004116	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004038	DEBORA APARECIDA BATISTA	CadÚnico
0004629	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico
0004261	DENER RAFAEL OLIVEIRA	CadÚnico
0005304	DIANI FRANÇA RAMOS	CadÚnico
0004313	DIEINE VIRGILINA RIBEIRO	CadÚnico
0004877	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004273	DOUGLAS FERNANDE GUIMARÃES	CadÚnico
0004695	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005115	ECHOLIN ALANA MILITÃO DA COSTA	CadÚnico
0004927	EDILAINE JHENNIFER MACANHAN	CadÚnico
0005023	EDILAINE SANTOS SANTANA	CadÚnico
0004665	EDILENE MONÇÃO DE AGUIAR DA SILVA	CadÚnico
0004864	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004925	EDINA MARIA PEDROSO	CadÚnico
0004730	EDINA MONTEIRO DE ARANTES	CadÚnico
0004085	EDINALDO MALTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0003985	ELAINE ALVARO DOS SANTOS	CadÚnico
0004989	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	CadÚnico
0005214	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
0004147	ELIETE BRAGA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004135	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	CadÚnico
0005272	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	CadÚnico
0005128	ELISANGELA MAUSS	CadÚnico
0004361	ELIZANDRA CONCEIÇÃO DE PAULA MOLINARI	CadÚnico
0004249	ELIZIANE SUTIL BACHES	CadÚnico
0004640	ELOISE FERNANDA MULLER CORREIA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005231	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004004	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	CadÚnico
0005102	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Doador de Medula Óssea
0004111	EMANUELE RIBEIRO	CadÚnico
0004213	EMANUELLE COVALESKI PADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004285	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Doador de Medula Óssea
0004609	EMILY MUNIZ DE PAULA	CadÚnico
0005233	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	CadÚnico
0004258	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004998	ERIKA MENDES DOS SANTOS SOUZA	Doador de Sangue
0004897	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004622	ESTEFANI GABRIELA DE ALMEIDA TAQUES	CadÚnico
0004113	EULA PAULA COSTA	CadÚnico
0005269	EVA SAVCHUK	Doador de Medula Óssea
0005085	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	CadÚnico
0004931	EVELEN MANOSSO DE ALMEIDA	CadÚnico
0004460	EVELIN VIESBA	CadÚnico
0004577	EVELY MANOEL ALVES	CadÚnico
0004257	FABIANA GONÇALVES DA ROCHA	CadÚnico
0004232	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
0004767	FABIANA RABELO	CadÚnico
0004177	FABIANA RODRIGUES PASSOS MARANGONI	CadÚnico
0005101	FERNANDA CARNEIRO	CadÚnico
0004438	FERNANDA SILVA DE SOUZA	CadÚnico
0005227	FLORA DAYANE MOREIRA DA SILVA	CadÚnico
0004801	FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO	CadÚnico
0004387	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004494	FRANCIELE MARIA RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0004979	FRANCIELLI RAMOS DOS SANTOS	CadÚnico
0004355	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
0004080	FRANCINE SCHENA	CadÚnico
0005200	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
0005002	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	CadÚnico
0004886	GABRIELA MARTOS	CadÚnico
0004056	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0004057	GEIZILENE ALVES BANDEIRA	CadÚnico
0005074	GENI DOLINSKI DA ROCHA	CadÚnico
0005132	GENICE MOURA RAMOS	CadÚnico

0005251	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	CadÚnico
0005120	GEOVANA ALVES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004417	GEOVANA GABRIELA DA SILVA MENDES	CadÚnico
0005229	GISELE LIZARDO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0004058	GISLAINE STASIAK	CadÚnico
0005177	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005072	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0004610	GLEICY NUNES	CadÚnico
0003959	GRAZIELE GOMES BERNARDO	CadÚnico
0005044	GUISELA FIEDLER DA COSTA MACHADO	CadÚnico
0003991	HAGATA LORRANY MENEZES SANTIAGO	CadÚnico
0004217	HALAN MACHADO DOS SANTOS	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004275	HALINE SOARES DINIZ	CadÚnico
0004189	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	CadÚnico
0003987	HEITOR FARIAS	CadÚnico
0004030	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004674	HENRIQUE RODRIGUES NETO	Doador de Sangue
0005077	HILDA DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0005257	IARA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004224	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	CadÚnico
0004416	INGRED SANTOS RABIS	CadÚnico
0004592	ISABELA DO LIVRAMENTO SANTOS	CadÚnico
0005089	ISABELA MARTINS	CadÚnico
0005322	JACQUELINE KETLEY PAZ	CadÚnico
0004093	JAÍNE PEREIRA MARTINS	CadÚnico
0005122	JAMILI EUGÊNIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004518	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	CadÚnico
0004180	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	CadÚnico
0004083	JAQUELINE FERNANDES CORREA	CadÚnico
0003951	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0005313	JEAN FELIPE ZAMBONI	CadÚnico
0004509	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	CadÚnico
0005274	JENIFER DAYANE CHICORA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004243	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	CadÚnico
0004104	JESSICA BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
0004572	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES	CadÚnico
0004000	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	CadÚnico
0004620	JESSICA KELLI GONÇALVES	CadÚnico
0004241	JÉSSICA KEVILLIN DE BRITO VEGILATO	CadÚnico
0005145	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0003978	JESSICA STRAUBE	CadÚnico
0005069	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	CadÚnico
0004673	JHULLY FELIX DOS REIS	CadÚnico
0005114	JOANA DARC SILVA	CadÚnico
0005049	JOÃO HENRIQUE MANIKOSKI NOGUEIRA	CadÚnico
0004424	JOÃO PAULO LOPES SILVA	CadÚnico
0004536	JOELMA KEILA DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004571	JONATHAN MURILLO DE SIQUEIRA ARMSTRONG	CadÚnico
0004789	JOSE DOMAIRON BORBA DE ANDRADE	CadÚnico
0005090	JUAN MARCELO DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0004357	JUAN PABLO SOUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	CadÚnico
0004648	JUCELIA KUTACHO	CadÚnico
0004749	JUCILENE PADILHA	CadÚnico
0004562	JUCIMARA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	CadÚnico
0004429	JUDITH DA LUZ	CadÚnico
0005315	JULIANA ANDRADE ALVES	CadÚnico
0004124	JULIANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0004184	JULIANA CORADIN	CadÚnico
0004114	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0004409	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DUTRA DOMINGOS	CadÚnico
0004469	JULIANA DA SILVA BRITO	CadÚnico
0004076	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004815	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0004359	JULIANA DE BARROS MACHADO	CadÚnico
0005109	JULIANA DE FATIMA CORDEIRO	CadÚnico
0004517	JULIANA FERRARINI	CadÚnico
0004112	JULIANE CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0004804	JULIANE GLODES CORDEIRO	CadÚnico
0004882	JULIANO DIAS	CadÚnico
0004139	KAMILA MOURA CAVALCANTI	CadÚnico
0004064	KAREN DE SOUZA CARDOSO	CadÚnico
0004426	KARINE DO CARMO DOS SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
0005310	KARLA REGINA ALVES	CadÚnico
0004342	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004108	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	CadÚnico
0004009	KAUANNE DOS SANTOS MOURA	CadÚnico
0004466	KAULINNY KAORY CORDEIRO	CadÚnico
0004892	KAYLANIE MOREIRA SENTER	CadÚnico
0004947	KEILA KARINE ABREU SIEGRIST	Doador de Medula Óssea
0004102	KELLEN VENTURA	CadÚnico
0005292	KELLI SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004547	KELLY FERREIRA FIGUEIREDO	CadÚnico
0004266	KEROLLYN CONDOLO DA SILVA GUIMARÃES	CadÚnico
0003954	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	CadÚnico
0004678	KETHELIN DE SOUSA OLIVEIRA	CadÚnico
0004369	KETLYN GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004708	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	CadÚnico

0005311	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	CadÚnico
0004618	KIMBERLY MAIARA CAMARGO DA SILVA	CadÚnico
0004032	LAÍS GOMES IZIDORO	CadÚnico
0004255	LARISSA DA SILVA ARCHANJO	CadÚnico
0005213	LAURA MARTINS SANT ANNA	CadÚnico
0004353	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico
0004548	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO	CadÚnico
0005279	LETÍCIA DOS REIS DA SILVA	CadÚnico
0004851	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
0004805	LETICIA TENCA DE AZEVEDO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004711	LIANE LUIZA NUNES SKORA	CadÚnico
0004473	LIDIANE SILVA SANTOS	CadÚnico
0004703	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	CadÚnico
0005060	LIGIA MARIA STUBERT DA SILVA	CadÚnico
0005015	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	CadÚnico
0004957	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	CadÚnico
0004513	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	CadÚnico
0004214	LORENA DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004819	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	CadÚnico
0005217	LUANA MARQUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005155	LUANA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
0005307	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004528	LUCAS BARRA DE SENA	CadÚnico
0004110	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0004197	LUCAS MATHEUS BATISTA ROSA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004840	LUCIANA BRASILIANO DA SILVA KURUNCZI	CadÚnico
0004540	LUCIANA ROSA MIRANDA	CadÚnico
0004244	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	CadÚnico
0004380	LUCIANE DE ANDRADE ROSNER DE MENEZES	Doador de Medula Óssea
0004425	LUCIANE MIRANDA LOPES	CadÚnico
0004386	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0004917	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	CadÚnico
0005083	LUIS FERNANDO VEIGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004813	LUZIA CLAUDINO	CadÚnico
0005112	LUZIA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0004427	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0004272	MAIRA SUELI TIERA	CadÚnico
0004263	MARA LUCIA RODRIGUES	CadÚnico
0004195	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	CadÚnico
0004260	MARCIA VITORINHO SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004103	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0004493	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0003953	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	CadÚnico
0004054	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0004699	MARIA APARECIDA MADUREIRA	CadÚnico
0005126	MARIA CAROLINA DE SOUZA GOUVEIA	CadÚnico
0005324	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	CadÚnico
0004215	MARÍA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA PAZ	CadÚnico
0005154	MARIA ELIANDRA DA CRUZ CORDEIRO	CadÚnico
0004524	MARIA LEIR SILVA SOUZA	CadÚnico
0004742	MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	CadÚnico
0004776	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0004393	MARIA MARGARETE DE JESUS	CadÚnico
0005273	MARIANA CAMILA CORREIA	CadÚnico
0005204	MARIANA NARETA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005051	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	CadÚnico
0005006	MARIANA TERABE DIAS NOGUEIRA	CadÚnico
0004654	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0004284	MARILLIS CIBEL DE LIMA	CadÚnico
0004561	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	CadÚnico
0005014	MARINEIDE GUIMARÃES	CadÚnico
0004959	MARINIZE MOREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004186	MARITSSA DO ROCIO VIDA	CadÚnico
0004071	MARLI DE FATIMA FITZ	CadÚnico
0005299	MARLI DE FATIMA MACHADO	Doador de Medula Óssea
0005061	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	CadÚnico
0004073	MICHELE BAGGIO	CadÚnico
0004745	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	CadÚnico
0005057	MILENA BUENO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004585	MILENA VITORIA RODRIGUES	CadÚnico
0005259	MILENE MULLER	CadÚnico
0005297	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004320	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	CadÚnico
0004090	MIRIAN DA ROCHA	CadÚnico
0005317	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0004363	MISCINEIA FELICIANO DA SILVA	CadÚnico
0004376	NAGYLA SANAYA DE MOURA ARAÚJO	CadÚnico
0005298	NAIARY KAUENY CALAZANS GUIMARAES	CadÚnico
0005286	NAIDIANE CAROLINE SANTOS CRUZ	CadÚnico
0004671	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	CadÚnico
0005194	NAYARA MIRELI CABRAL	CadÚnico
0004191	NEUSA GARDA	CadÚnico
0004314	NICHOLE DIWEISY DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005065	NICOLE TAINARA LIMA DE ALMEIDA	CadÚnico
0004219	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004850	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0004453	NOELI DE OLIVEIRA	CadÚnico

0004854	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	CadÚnico
0004896	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	CadÚnico
0004006	PALOMA DE SOUZA GONÇALVES	CadÚnico
0004867	PATRICIA ALVES GUERRA	CadÚnico
0005289	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
0004166	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	CadÚnico
0004419	PATRÍCIA CABRAL DA SILVA	CadÚnico
0004440	PATRICIA CARDOSO REIS	CadÚnico
0004288	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0004100	PATRÍCIA KOCHEN MOREIRA	CadÚnico
0005073	PATRICIA NALESKA GARCIA GALVÃO	CadÚnico
0004293	PATRÍCIA PEDROSO	Doador de Medula Óssea
0004086	PATRICIA RODRIGUES	CadÚnico
0004619	PATRICK DE LIMA TESSARO	Doador de Sangue
0004491	PATRICK FERNANDES AVELINO RIBEIRO	CadÚnico
0005127	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	CadÚnico
0005285	PAUL WILLIAM OSBORNE	CadÚnico
0004346	PAULA VALERIA SANTANA TRINDADE	CadÚnico
0004230	PAULIMERY DE LIMA LEITE DE PAULA	CadÚnico
0004913	PAULO SERGIO TEIXEIRA	CadÚnico
0004445	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	CadÚnico
0005181	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	CadÚnico
0005312	PERLA BEZERRA RIBEIRO	CadÚnico
0004601	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005323	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0004179	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná	
0004963	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
0005084	RAFAELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004683	RAFAELE DE SOUZA	CadÚnico
0004849	RAIANE TAVARES DE MORAIS	CadÚnico
0004306	RAILDA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	CadÚnico
0004141	RAISSA ALMEIDA DA SILVA COSTA	CadÚnico
0004637	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0004873	RAYANA KAYRA DA SILVA ALCASSER	CadÚnico
0004684	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	CadÚnico
0004401	ROBSON ARRUDA RAMOS	CadÚnico
0005246	ROSA PADILHA	CadÚnico
0004525	ROSÂNGELA ALVES CARNEIRO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0005241	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005300	ROSELY APARECIDA PESSUTI DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0004707	ROSSANA DE ALMEIDA LIMA	Doador de Medula Óssea
0003969	SABRINA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0004558	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	CadÚnico
0004930	SABRINA MARIA BUENO CARVALHO	CadÚnico
0004606	SABRINA PINTO PIRES DE LIMA	CadÚnico
0004144	SAMARA BIORA RODRIGUES	Doador de Sangue
0003952	SAMELLA GOMES HOLOTH	Doador de Medula Óssea
0004447	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0005048	SANTINA LEGUENZA	CadÚnico
0004842	SATIE OLINDA MACIEL	CadÚnico
0004383	SCHEILA ADRIANE RUBIK	CadÚnico
0004455	SÉFORA PATRICIA FRANCO	CadÚnico
0005036	SELMA DE PAULA SOUSA	CadÚnico
0004099	SERLY FÁTIMA DE MELLO	CadÚnico
0005142	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	CadÚnico
0004069	SIDMARA COX LEMOS	CadÚnico
0004024	SIDNEI RESENDE FERREIRA	CadÚnico
0004245	SIDNEIA NUNES PROVO	CadÚnico
0004831	SILMARA APARECIDA REZENDE ALVES	CadÚnico
0005220	SILVANIA WENG PIO	CadÚnico
0004923	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	CadÚnico
0003957	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	CadÚnico
0004404	SIMONE DA SILVA MARTINS	CadÚnico
0004160	SIMONE TAVARES ZUCCHI	CadÚnico
0004382	SIRLENE KUBASKI	CadÚnico
0004227	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA	CadÚnico
0005308	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	CadÚnico
0004611	SONIA PATRICIA KLEIN DOMINONI	CadÚnico
0004626	SONIA REGINA FIRMINO	CadÚnico
0004052	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	Doador de Medula Óssea
0004403	STEFANY NASCIMENTO KUFNER	CadÚnico
0005131	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0005314	STELA MARA SCHORR	Doador de Medula Óssea
0004464	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	CadÚnico
0004869	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	CadÚnico
0004343	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA	CadÚnico
0004774	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	CadÚnico
0005119	TAIANY ANDRADE PEREIRA	CadÚnico
0004910	TAINÁ MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
0004465	TALITA CRISTINA KRINSKI PEREIRA	CadÚnico
0004441	TALITA SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004496	TAMARA FORTES DO NASCIMENTO	CadÚnico
0004240	TATIANA RAMOS KOWALSKI	CadÚnico
0005080	TEREZINHA WENDL VIANA	CadÚnico
0004322	THAINA LEAL FRANÇA	CadÚnico
0004751	THAIS COSTA PEREIRA	CadÚnico
0004060	THAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	Doador de Sangue
0004810	THAIS ELAINE MODESTO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004310	THAIS LUDGERO FERREIRA	CadÚnico
0004014	THAIZ SILVA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004943	THAIZA NATÁLIA PACHECO	CadÚnico
0004450	THALITA DA CRUZ DOS SANTOS	CadÚnico
0003984	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0004677	THAYNÁ VITÓRIA BENTO	CadÚnico
0004926	THAYNARA RUZENENTE BENATTI	CadÚnico
0004040	THAYNARA SANTOS OZORIO	CadÚnico
0004769	THIAGO TRAJANO DOS SANTOS	CadÚnico
0004698	VANDERLEIA ALVES DA SILVA DANTAS	CadÚnico
0004131	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
0004530	VANESSA FIDELIS BRAUN	CadÚnico
0004999	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	Doador de Sangue
0004433	VANUSA LEMES LEAL	CadÚnico
0004326	VERONICA BIANCHI	CadÚnico
0004220	VICTORIA AGATHA NASCIMENTO ROSA	CadÚnico
0004226	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	CadÚnico
0004590	VINCE DE OLIVEIRA ARAUJO	CadÚnico
0004406	VITÓRIA COSTA NEIMA	CadÚnico
0004483	VIVIANE BATISTA BARRETO DE SOUZA	CadÚnico
0005294	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004274	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	CadÚnico
0004631	YASMIN ALINE ANDRADE DO CARMO	CadÚnico
0005205	YASMIN ALVES DE SOUSA	CadÚnico
0005290	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	CadÚnico

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AF37A3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.02/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040578	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040924	ADRIANA MAZUR	Ampla Concorrência
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	Ampla Concorrência
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	Negros e Indígenas
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	Negros e Indígenas
0041132	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	Negros e Indígenas
0041003	ALINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039578	ALINE ROSENENTE TAVERNA	Ampla Concorrência
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	Ampla Concorrência
0039437	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	Ampla Concorrência
0040805	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040827	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	Ampla Concorrência
0039190	ANA DANIELLA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039170	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039147	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO	Ampla Concorrência
0040340	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	Ampla Concorrência
0040815	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	Ampla Concorrência
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Ampla Concorrência
0039852	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0040058	ANA PAULA DITZ	Ampla Concorrência
0040309	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040476	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040672	ANA PAULA PADILHA	Ampla Concorrência
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040403	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040007	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040796	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	Negros e Indígenas
0040442	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	Ampla Concorrência
0040434	ANELIZE LEAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0040568	ANGELA FERREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0040259	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041143	ANNA MARY GUARIZA	Ampla Concorrência
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	Ampla Concorrência
0039305	ARIANE MENDES DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0041093	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	Ampla Concorrência
0040866	BEATRIZ GOMES VIANA	Ampla Concorrência
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	Negros e Indígenas
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041141	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	Ampla Concorrência
0039410	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	Ampla Concorrência
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	Ampla Concorrência
0039455	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	Ampla Concorrência
0040813	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040993	CARLA MORALES	Ampla Concorrência

0039553	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040753	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	Ampla Concorrência
0040976	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Negros e Indígenas
0040396	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	Ampla Concorrência
0040363	CIBELE APARECIDA DA SILVA DOS REIS SANTOS	Ampla Concorrência
0040715	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	Ampla Concorrência
0041128	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	Ampla Concorrência
0040759	CLEONICE MARTIN MACHADO	Ampla Concorrência
0040980	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	Negros e Indígenas
0041085	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	Ampla Concorrência
0041102	CRISTIANE DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039733	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040559	CRISTINA SARAIVA LIMA	Ampla Concorrência
0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	Ampla Concorrência
0040226	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	Negros e Indígenas
0039337	DANIELA MARQUES SCARPITA	Ampla Concorrência
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040192	DANIELE FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040744	DAVID DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040066	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039757	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	Ampla Concorrência
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039905	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040569	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	Ampla Concorrência
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	Negros e Indígenas
0040773	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKI SARTOR	Ampla Concorrência
0040048	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	Ampla Concorrência
0041029	DYESKA ALBINO	Ampla Concorrência
0039573	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	Ampla Concorrência
0039617	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	Ampla Concorrência
0040484	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0039487	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	Ampla Concorrência
0039585	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	Ampla Concorrência
0039654	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040467	ELIANE ARAUJO COSTA	Ampla Concorrência
0041033	ELIANE LOPES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	Negros e Indígenas
0039441	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	Ampla Concorrência
0040682	ELISANGELA PIMENTEL DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência
0039565	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	Ampla Concorrência
0039868	ELIZETE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	Ampla Concorrência
0040851	ELY MELO SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0040804	EMELY DA SILVA IVANKIO	Ampla Concorrência
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	Negros e Indígenas
0040347	EMILI EVERS SANTOS	Ampla Concorrência
0040560	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040214	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	Ampla Concorrência
0040321	ESTER OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040616	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039921	EVELISE GAIO TANAJURA	Ampla Concorrência
0040872	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	Ampla Concorrência
0040103	FABIANE LARANJO CRIZEL	Ampla Concorrência
0040053	FABIULA BECKER BARAY	Ampla Concorrência
0040891	FATIMA ROSINEK	Ampla Concorrência
0039989	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	Ampla Concorrência
0040187	FERNANDA CORADIN	Ampla Concorrência
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	Ampla Concorrência
0040126	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIELE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041073	FRANCIELE SOTO SILVA	Ampla Concorrência
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039693	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040780	GABRIELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039718	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	Ampla Concorrência
0040073	GEISIANE PEREIRA JACINTO	Ampla Concorrência
0039499	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0041092	GISLEI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041038	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0039883	GRACIELE ALVES CORREA	Ampla Concorrência
0039735	GRACIELE ALVES PIRES	Ampla Concorrência
0039119	GRASIELE MARIA COLLERA	Ampla Concorrência
0039894	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	Ampla Concorrência
0040390	HELAINNE RIBAS TEODORO	Ampla Concorrência
0039889	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	Ampla Concorrência
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	Ampla Concorrência
0040460	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	Ampla Concorrência
0040800	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041028	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039195	IONY GOLINELI SILVA	Ampla Concorrência

0039193	ISABELA DA SILVA BABICZ	Ampla Concorrência
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	Negros e Indígenas
0039241	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	Ampla Concorrência
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	Negros e Indígenas
0039397	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY	Ampla Concorrência
0039381	IVYCARLA BLUM MIGUEL	Ampla Concorrência
0039926	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	Negros e Indígenas
0039540	JACKELINE COLERE	Ampla Concorrência
0040836	JAINE KEMPER	Ampla Concorrência
0039448	JAMILE PINTO KULEVICZ	Ampla Concorrência
0039878	JAMYLI ANDRADE CORREA	Ampla Concorrência
0039685	JANACIARA MOREIRA RIBAS	Ampla Concorrência
0041135	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041099	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040530	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0039264	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	Ampla Concorrência
0040115	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040960	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040287	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	Ampla Concorrência
0040510	JOSIANE FERRAZ	Ampla Concorrência
0040253	JOSIANI ROSENENTE	Ampla Concorrência
0039492	JOSIELI LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039695	JOSLAINE ROSA MARIANO	Ampla Concorrência
0039438	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040276	JOZIANE ROSA	Ampla Concorrência
0041062	JUCIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040170	JUCINETE SANTOS DE PONTES	Ampla Concorrência
0041131	JULIANA CAVAZANI BATISTA	Ampla Concorrência
0040986	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040930	JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039242	JULIANA ROCHA	Ampla Concorrência
0040148	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041049	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	Ampla Concorrência
0040958	KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0039536	KARYLENE CAMARGO	Ampla Concorrência
0041075	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	Ampla Concorrência
0039332	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	Ampla Concorrência
0039606	KELE FERNANDA FRANÇA	Ampla Concorrência
0040204	KELEN BRUCHEZ	Ampla Concorrência
0040573	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	Ampla Concorrência
0040539	KEMILIM HIRT BORNANCIN	Ampla Concorrência
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	Ampla Concorrência
0040887	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040095	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	Ampla Concorrência
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	Ampla Concorrência
0040793	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039899	LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	Ampla Concorrência
0040145	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	Ampla Concorrência
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	Negros e Indígenas
0039664	LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE	Ampla Concorrência
0039710	LETICIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	Ampla Concorrência
0039907	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	Ampla Concorrência
0040290	LÍDIA MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039325	LOUISE KEPEL SCHEER	Ampla Concorrência
0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	Ampla Concorrência
0040505	LUCI MARTA LEAL	Ampla Concorrência
0039150	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040892	LUCIANA PODLASEK	Ampla Concorrência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	Ampla Concorrência
0040770	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039577	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	Ampla Concorrência
0040718	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	Ampla Concorrência
0040134	MARCIA LOPES GROSE	Negros e Indígenas
0040391	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040709	MARCOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040486	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	Ampla Concorrência
0041130	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	Ampla Concorrência
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	Negros e Indígenas
0040036	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	Ampla Concorrência
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	Ampla Concorrência
0041032	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	Ampla Concorrência
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	Ampla Concorrência
0040642	MARIA HELENA GIMENEZ	Ampla Concorrência
0040068	MARIA MARGARETE DE JESUS	Ampla Concorrência
0040110	MARIA MARGARETH FROMA	Ampla Concorrência
0039978	MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL	Ampla Concorrência
0040626	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

0039383	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	Ampla Concorrência
0039127	MARINES GRABOSKI BELARMINO	Ampla Concorrência
0040109	MARISE FURLAN BERO	Ampla Concorrência
0041004	MARLI ANDREATTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	Negros e Indígenas
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	Negros e Indígenas
0040497	MARY AGNEZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039799	MAURICIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041011	MAYARA LIMA E SILVA	Ampla Concorrência
0040047	MAYARA LYRA GOMES	Ampla Concorrência
0040301	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039941	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	Ampla Concorrência
0039588	MILENA LUNARDON	Ampla Concorrência
0039256	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	Negros e Indígenas
0039232	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040994	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040193	NATHALI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0039472	NIELCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040430	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039445	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	Ampla Concorrência
0040452	PATRÍCIA FORTES DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039324	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041008	PATRICIA TRAPP	Ampla Concorrência
0040551	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040856	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	Ampla Concorrência
0040105	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040101	RAQUEL ALINE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041078	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041109	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	Ampla Concorrência
0040200	REBECA SCHWARZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0041013	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA	Ampla Concorrência
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039833	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO	Ampla Concorrência
0040117	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040688	SALETE DOS SANTOS BOENO	Ampla Concorrência
0040030	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	Ampla Concorrência
0040056	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	Ampla Concorrência
0041030	SANDRA MARA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039928	SANDRA MARTINS	Negros e Indígenas
0040285	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039114	SARA CORDEIRO RIBAS	Ampla Concorrência
0039416	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041119	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	Negros e Indígenas
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOS KOCH	Ampla Concorrência
0040624	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	Ampla Concorrência
0040907	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	Ampla Concorrência
0039289	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039148	SUELI AGUIAR	Ampla Concorrência
0039655	SUNAMITA DO CARMO SILVA	Ampla Concorrência
0039187	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040519	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040680	TALYSSA CALHARES ROSA	Ampla Concorrência
0040819	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040334	TATIANE MANN WRITZL	Ampla Concorrência
0041001	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041100	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	Ampla Concorrência
0039742	TIAGO TREVISAN	Ampla Concorrência
0039681	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	Ampla Concorrência
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040279	TUANE DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	Negros e Indígenas
0040409	VALQUIRIA ANDRADE COSTA	Ampla Concorrência
0039997	VANESSA LISBOA SCROCCARO	Ampla Concorrência
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040797	VANILDA MALESKI	Ampla Concorrência
0039871	VILMARA DE SOUZA RIBAS	Ampla Concorrência
0039880	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	Ampla Concorrência
0040272	VIVIANE MULLER MALAKOWSKI SOUZA	Ampla Concorrência
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	Negros e Indígenas
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039354	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81779093

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023				
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR				
Edital n.º 10.02.2023 - Divulgação dos Candidatos Habilitados à Correção da Prova Discursiva				
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039989	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	86,00	1º	Ampla Concorrência
0039880	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	78,00	2º	Ampla Concorrência
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	78,00	3º	Ampla Concorrência
0039170	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	77,00	4º	Ampla Concorrência
0039578	ALINE ROSENENTE TAVERNA	77,00	5º	Ampla Concorrência
0040244	MAIARA TAVERNA FRACARO	77,00	6º	Ampla Concorrência
0040551	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	77,00	7º	Ampla Concorrência
0040805	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	77,00	8º	Ampla Concorrência
0040285	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	76,00	9º	Ampla Concorrência
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	76,00	10º	Negros e Indígenas
0040800	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	76,00	11º	Ampla Concorrência
0039383	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	75,00	12º	Ampla Concorrência
0040053	FABIULA BECKER BARAY	75,00	13º	Ampla Concorrência
0040148	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	75,00	14º	Ampla Concorrência
0039799	MAURICIO DE SOUZA	74,00	15º	Ampla Concorrência
0040505	LUCI MARTA LEAL	74,00	16º	Ampla Concorrência
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	74,00	17º	Ampla Concorrência
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	74,00	18º	Ampla Concorrência
0039193	ISABELA DA SILVA BABICZ	73,00	19º	Ampla Concorrência
0039241	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	73,00	20º	Ampla Concorrência
0039337	DANIELA MARQUES SCARPITA	73,00	21º	Ampla Concorrência
0039437	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	73,00	22º	Ampla Concorrência
0040110	MARIA MARGARETH FROMA	73,00	23º	Ampla Concorrência
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	73,00	24º	Negros e Indígenas
0040115	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	73,00	25º	Ampla Concorrência
0040231	KLEIDES DA SILVA VIANNA	73,00	26º	Ampla Concorrência
0040815	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	73,00	27º	Ampla Concorrência
0039733	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	72,00	28º	Ampla Concorrência
0039889	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	72,00	29º	Ampla Concorrência
0040559	CRISTINA SARAIVA LIMA	72,00	30º	Ampla Concorrência
0040624	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	72,00	31º	Ampla Concorrência
0040827	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	72,00	32º	Ampla Concorrência
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	72,00	33º	Negros e Indígenas
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	72,00	34º	Ampla Concorrência
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	72,00	35º	Ampla Concorrência
0039654	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	71,00	36º	Ampla Concorrência
0040204	KELEN BRUCHEZ	71,00	37º	Ampla Concorrência
0040334	TATIANE MANN WRITZL	71,00	38º	Ampla Concorrência
0040391	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	71,00	39º	Ampla Concorrência
0040715	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	71,00	40º	Ampla Concorrência
0041099	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	71,00	41º	Ampla Concorrência
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	71,00	42º	Ampla Concorrência
0039577	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	70,00	43º	Ampla Concorrência
0039871	VILMARA DE SOUZA RIBAS	70,00	44º	Ampla Concorrência
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	70,00	45º	Negros e Indígenas
0040095	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	70,00	46º	Ampla Concorrência
0040109	MARISE FURLAN BERO	70,00	47º	Ampla Concorrência
0040309	ANA PAULA DOS SANTOS	70,00	48º	Ampla Concorrência
0040347	EMILI EVERS SANTOS	70,00	49º	Ampla Concorrência
0040497	MARY AGNEZ CORDEIRO	70,00	50º	Ampla Concorrência
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	70,00	51º	Negros e Indígenas
0040770	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	70,00	52º	Ampla Concorrência
0040856	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	70,00	53º	Ampla Concorrência
0040892	LUCIANA PODLASEK	70,00	54º	Ampla Concorrência
0040986	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	70,00	55º	Ampla Concorrência
0041102	CRISTIANE DE ASSIS	70,00	56º	Ampla Concorrência
0039536	KARYLENE CAMARGO	70,00	57º	Ampla Concorrência
0039305	ARIANE MENDES DO ROSARIO	69,00	58º	Ampla Concorrência
0039718	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	69,00	59º	Ampla Concorrência
0040030	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	69,00	60º	Ampla Concorrência
0040126	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	69,00	61º	Ampla Concorrência
0040193	NATHALI DOS SANTOS	69,00	62º	Ampla Concorrência
0040290	LÍDIA MACHADO PEREIRA	69,00	63º	Ampla Concorrência
0040460	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	69,00	64º	Ampla Concorrência
0040467	ELIANE ARAUJO COSTA	69,00	65º	Ampla Concorrência
0040569	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	69,00	66º	Ampla Concorrência
0040719	KAMYLA MARIA SANTOS DA SILVA	69,00	67º	Negros e Indígenas
0040924	ADRIANA MAZUR	69,00	68º	Ampla Concorrência
0040994	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS	69,00	69º	Ampla Concorrência
0041028	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	69,00	70º	Ampla Concorrência
0041049	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	69,00	71º	Ampla Concorrência
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	69,00	72º	Negros e Indígenas
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	69,00	73º	Ampla Concorrência
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	69,00	74º	Ampla Concorrência
0039642	JANE DE SOUZA PRESTES	68,00	75º	Ampla Concorrência
0039655	SUNAMITA DO CARMO SILVA	68,00	76º	Ampla Concorrência
0039685	JANACIARA MOREIRA RIBAS	68,00	77º	Ampla Concorrência
0039868	ELIZETE DA SILVA SANTOS	68,00	78º	Ampla Concorrência
0039921	EVELISE GAIO TANAJURA	68,00	79º	Ampla Concorrência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	68,00	80º	PcD - Pessoa com

				Deficiência
0040103	FABIANE LARANJO CRIZEL	68,00	81º	Ampla Concorrência
0040226	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	68,00	82º	Ampla Concorrência
0040510	JOSIANE FERRAZ	68,00	83º	Ampla Concorrência
0040930	JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA	68,00	84º	Ampla Concorrência
0040993	CARLA MORALES	68,00	85º	Ampla Concorrência
0041078	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	68,00	86º	Ampla Concorrência
0041119	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	68,00	87º	Ampla Concorrência
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	68,00	88º	Ampla Concorrência
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	68,00	89º	Ampla Concorrência
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	68,00	90º	Negros e Indígenas
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	68,00	91º	Ampla Concorrência
0039928	SANDRA MARTINS	68,00	92º	Negros e Indígenas
0039381	IVYCARLA BLUM MIGUEL	67,00	93º	Ampla Concorrência
0039416	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	67,00	94º	Ampla Concorrência
0039617	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	67,00	95º	Ampla Concorrência
0039833	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO	67,00	96º	Ampla Concorrência
0039926	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	67,00	97º	Ampla Concorrência
0040105	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	67,00	98º	Ampla Concorrência
0040279	TUANE DE SOUZA VIEIRA	67,00	99º	Ampla Concorrência
0040321	ESTER OLIVEIRA GOMES	67,00	100º	Ampla Concorrência
0040452	PATRÍCIA FORTES DE ARRUDA	67,00	101º	Ampla Concorrência
0040484	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	67,00	102º	Ampla Concorrência
0040486	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	67,00	103º	Ampla Concorrência
0040616	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	67,00	104º	Ampla Concorrência
0040759	CLEONICE MARTIN MACHADO	67,00	105º	Ampla Concorrência
0040804	EMELY DA SILVA IVANKIO	67,00	106º	Ampla Concorrência
0041004	MARLI ANDREATTA DA SILVA	67,00	107º	Ampla Concorrência
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	67,00	108º	Ampla Concorrência
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	67,00	109º	Ampla Concorrência
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	67,00	110º	Ampla Concorrência
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	67,00	111º	Ampla Concorrência
0039195	IONY GOLINELI SILVA	66,00	112º	Ampla Concorrência
0039606	KELE FERNANDA FRANÇA	66,00	113º	Ampla Concorrência
0039664	LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE	66,00	114º	Ampla Concorrência
0039742	TIAGO TREVISAN	66,00	115º	Ampla Concorrência
0040259	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	66,00	116º	Ampla Concorrência
0040403	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	66,00	117º	Ampla Concorrência
0040476	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	66,00	118º	Ampla Concorrência
0040560	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	66,00	119º	Ampla Concorrência
0040568	ANGELA FERREIRA DE MORAES	66,00	120º	Ampla Concorrência
0040887	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	66,00	121º	Ampla Concorrência
0041003	ALINE RODRIGUES	66,00	122º	Ampla Concorrência
0041073	FRANCIELE SOTO SILVA	66,00	123º	Ampla Concorrência
0041130	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	66,00	124º	Ampla Concorrência
0041131	JULIANA CAVAZANI BATISTA	66,00	125º	Ampla Concorrência
0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	66,00	126º	Ampla Concorrência
0039626	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	66,00	127º	Ampla Concorrência
0039680	MICHELE APARECIDA DA SILVA	66,00	128º	Ampla Concorrência
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	66,00	129º	Ampla Concorrência
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	66,00	130º	Ampla Concorrência
0039127	MARINES GRABOSKI BELARMINO	65,00	131º	Ampla Concorrência
0039148	SUELI AGUIAR	65,00	132º	Ampla Concorrência
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	65,00	133º	Negros e Indígenas
0039693	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	65,00	134º	Ampla Concorrência
0039852	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	65,00	135º	Ampla Concorrência
0039907	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	65,00	136º	Ampla Concorrência
0040073	GEISIANE PEREIRA JACINTO	65,00	137º	Ampla Concorrência
0040200	REBECA SCHWARZ DE LIMA	65,00	138º	Ampla Concorrência
0040396	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	65,00	139º	Ampla Concorrência
0040578	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	65,00	140º	Ampla Concorrência
0040626	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	65,00	141º	Ampla Concorrência
0040642	MARIA HELENA GIMENEZ	65,00	142º	Ampla Concorrência
0040753	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	65,00	143º	Ampla Concorrência
0040793	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	65,00	144º	Ampla Concorrência
0041071	RAMERTON BUENO	65,00	145º	Ampla Concorrência
0041075	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	65,00	146º	Ampla Concorrência
0039258	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	65,00	147º	Ampla Concorrência
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	65,00	148º	Ampla Concorrência
0039770	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	65,00	149º	Ampla Concorrência
0039187	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	64,00	150º	Ampla Concorrência
0039190	ANA DANIELLA DA SILVA	64,00	151º	Ampla Concorrência
0039242	JULIANA ROCHA	64,00	152º	Ampla Concorrência
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	64,00	153º	PcD - Pessoa com Deficiência
0039735	GRACIELE ALVES PIRES	64,00	154º	Ampla Concorrência
0039883	GRACIELE ALVES CORREA	64,00	155º	Ampla Concorrência
0039905	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	64,00	156º	Ampla Concorrência
0040056	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	64,00	157º	Ampla Concorrência
0040066	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	64,00	158º	Ampla Concorrência
0040068	MARIA MARGARETE DE JESUS	64,00	159º	Ampla Concorrência
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	64,00	160º	Negros e Indígenas
0040187	FERNANDA CORADIN	64,00	161º	Ampla Concorrência
0040430	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	64,00	162º	Ampla Concorrência
0040519	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	64,00	163º	Ampla Concorrência
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	64,00	164º	Negros e Indígenas
0040688	SALETE DOS SANTOS BOENO	64,00	165º	Ampla Concorrência
0040709	MARCOS RODRIGUES	64,00	166º	Ampla Concorrência
0040732	MARCIA REGINA BRANDÃO TRIZOTTI	64,00	167º	Ampla Concorrência

0040780	GABRIELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	64,00	168º	Ampla Concorrência
0040797	VANILDA MALESKI	64,00	169º	Ampla Concorrência
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	64,00	170º	Negros e Indígenas
0040866	BEATRIZ GOMES VIANA	64,00	171º	Ampla Concorrência
0040960	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	64,00	172º	Ampla Concorrência
0041011	MAYARA LIMA E SILVA	64,00	173º	Ampla Concorrência
0041085	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	64,00	174º	Ampla Concorrência
0041100	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	64,00	175º	Ampla Concorrência
0041113	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	64,00	176º	Ampla Concorrência
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	64,00	177º	Ampla Concorrência
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	64,00	178º	Ampla Concorrência
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	64,00	179º	Ampla Concorrência
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	64,00	180º	Ampla Concorrência
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	64,00	181º	Ampla Concorrência
0039119	GRASIELE MARIA COLLERA	63,00	182º	Ampla Concorrência
0039150	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	63,00	183º	Ampla Concorrência
0039325	LOUISE KEPEL SCHEER	63,00	184º	Ampla Concorrência
0039354	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	63,00	185º	Ampla Concorrência
0039438	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	63,00	186º	Ampla Concorrência
0039448	JAMILE PINTO KULEVICZ	63,00	187º	Ampla Concorrência
0039472	NIELCIO DA SILVA	63,00	188º	Ampla Concorrência
0039499	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	63,00	189º	Ampla Concorrência
0039540	JACKELINE COLERE	63,00	190º	Ampla Concorrência
0039573	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	63,00	191º	Ampla Concorrência
0039710	LETICIA DE LIMA	63,00	192º	Ampla Concorrência
0039757	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	63,00	193º	Ampla Concorrência
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	63,00	194º	Negros e Indígenas
0039802	LUCIANE STRAPASSON PIRES	63,00	195º	Ampla Concorrência
0039878	JAMYLI ANDRADE CORREA	63,00	196º	Ampla Concorrência
0039899	LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	63,00	197º	Ampla Concorrência
0039941	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	63,00	198º	Ampla Concorrência
0039978	MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL	63,00	199º	Ampla Concorrência
0040047	MAYARA LYRA GOMES	63,00	200º	Ampla Concorrência
0040048	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	63,00	201º	Ampla Concorrência
0040192	DANIELE FAGUNDES	63,00	202º	Ampla Concorrência
0040214	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	63,00	203º	Ampla Concorrência
0040272	VIVIANE MULLER MALAKOWSKI SOUZA	63,00	204º	Ampla Concorrência
0040340	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	63,00	205º	Ampla Concorrência
0040363	CIBELE APARECIDA DA SILVA DOS REIS SANTOS	63,00	206º	Ampla Concorrência
0040409	VALQUIRIA ANDRADE COSTA	63,00	207º	Ampla Concorrência
0040442	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	63,00	208º	Ampla Concorrência
0040958	KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES	63,00	209º	Ampla Concorrência
0040980	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	63,00	210º	Ampla Concorrência
0041008	PATRICIA TRAPP	63,00	211º	Ampla Concorrência
0041033	ELIANE LOPES RODRIGUES	63,00	212º	Ampla Concorrência
0041109	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	63,00	213º	Ampla Concorrência
0041135	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	63,00	214º	Ampla Concorrência
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	63,00	215º	Ampla Concorrência
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	63,00	216º	Ampla Concorrência
0039674	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	63,00	217º	Ampla Concorrência
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	63,00	218º	Ampla Concorrência
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	63,00	219º	Ampla Concorrência
0039232	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	62,00	220º	Ampla Concorrência
0039264	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	62,00	221º	Ampla Concorrência
0039289	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	62,00	222º	Ampla Concorrência
0039441	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	62,00	223º	Ampla Concorrência
0039492	JOSIELI LOPES DE SOUZA	62,00	224º	Ampla Concorrência
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	62,00	225º	Negros e Indígenas
0039894	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	62,00	226º	Ampla Concorrência
0039997	VANESSA LISBOA SCROCCARO	62,00	227º	Ampla Concorrência
0040058	ANA PAULA DITZ	62,00	228º	Ampla Concorrência
0040101	RAQUEL ALINE PINHEIRO	62,00	229º	Ampla Concorrência
0040102	ISABEL CRISTINA HALAS DOS SANTOS	62,00	230º	Ampla Concorrência
0040139	ADRIANA CECCON TORQUATO	62,00	231º	Ampla Concorrência
0040390	HELAINNE RIBAS TEODORO	62,00	232º	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIELE RIBEIRO	62,00	233º	Ampla Concorrência
0040573	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	62,00	234º	Ampla Concorrência
0040718	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	62,00	235º	Ampla Concorrência
0040744	DAVID DE OLIVEIRA	62,00	236º	Ampla Concorrência
0040819	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	62,00	237º	Ampla Concorrência
0041001	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	62,00	238º	Ampla Concorrência
0041013	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA	62,00	239º	Ampla Concorrência
0041032	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	62,00	240º	Ampla Concorrência
0041062	JUCIELE DE LIMA	62,00	241º	Ampla Concorrência
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	62,00	242º	Negros e Indígenas
0039285	JEAN FELIPE ZAMBONI	62,00	243º	Ampla Concorrência
0039588	MILENA LUNARDON	62,00	244º	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	62,00	245º	Ampla Concorrência
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	62,00	246º	Ampla Concorrência
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	62,00	247º	Ampla Concorrência
0039147	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO	61,00	248º	Ampla Concorrência
0039324	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	61,00	249º	Ampla Concorrência
0039332	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	61,00	250º	Ampla Concorrência
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	61,00	251º	Negros e Indígenas
0039397	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY	61,00	252º	Ampla Concorrência
0039410	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	61,00	253º	Ampla Concorrência
0039455	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	61,00	254º	Ampla Concorrência
0039487	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	61,00	255º	Ampla Concorrência
0039585	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	61,00	256º	Ampla Concorrência

0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	61,00	257º	Negros e Indígenas
0039767	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	61,00	258º	Ampla Concorrência
0040118	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	61,00	259º	Ampla Concorrência
0040145	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	61,00	260º	Ampla Concorrência
0040170	JUCINETE SANTOS DE PONTES	61,00	261º	Ampla Concorrência
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	61,00	262º	Negros e Indígenas
0040253	JOSIANI ROSENENTE	61,00	263º	Ampla Concorrência
0040287	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	61,00	264º	Ampla Concorrência
0040539	KEMILIM HIRT BORNANCIN	61,00	265º	Ampla Concorrência
0040672	ANA PAULA PADILHA	61,00	266º	Ampla Concorrência
0040680	TALYSSA CALHARES ROSA	61,00	267º	Ampla Concorrência
0040682	ELISANGELA PIMENTEL DOS SANTOS PERES	61,00	268º	Ampla Concorrência
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	61,00	269º	Negros e Indígenas
0040796	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	61,00	270º	Ampla Concorrência
0040813	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	61,00	271º	Ampla Concorrência
0040851	ELY MELO SILVÉRIO	61,00	272º	Ampla Concorrência
0040872	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	61,00	273º	Ampla Concorrência
0040907	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	61,00	274º	Ampla Concorrência
0041092	GISLEI APARECIDA DA SILVA	61,00	275º	Ampla Concorrência
0041093	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	61,00	276º	Ampla Concorrência
0041132	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	61,00	277º	Ampla Concorrência
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	61,00	278º	Ampla Concorrência
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	61,00	279º	Ampla Concorrência
0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	61,00	280º	Ampla Concorrência
0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	61,00	281º	Ampla Concorrência
0039114	SARA CORDEIRO RIBAS	60,00	282º	Ampla Concorrência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	60,00	283º	PcD - Pessoa com Deficiência
0039256	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	60,00	284º	Ampla Concorrência
0039445	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	60,00	285º	Ampla Concorrência
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	60,00	286º	Negros e Indígenas
0039553	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	60,00	287º	Ampla Concorrência
0039565	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	60,00	288º	Ampla Concorrência
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	60,00	289º	Negros e Indígenas
0039681	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	60,00	290º	Ampla Concorrência
0039695	JOSLAINE ROSA MARIANO	60,00	291º	Ampla Concorrência
0040007	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	60,00	292º	Ampla Concorrência
0040036	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	60,00	293º	Ampla Concorrência
0040117	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	60,00	294º	Ampla Concorrência
0040134	MARCIA LOPES GROSE	60,00	295º	Negros e Indígenas
0040276	JOZIANE ROSA	60,00	296º	Ampla Concorrência
0040301	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	60,00	297º	Ampla Concorrência
0040325	FERNANDA DIAS PIRES	60,00	298º	Ampla Concorrência
0040434	ANELIZE LEAL FERREIRA	60,00	299º	Ampla Concorrência
0040530	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	60,00	300º	Ampla Concorrência
0040773	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKI SARTOR	60,00	301º	Ampla Concorrência
0040836	JAINE KEMPER	60,00	302º	Ampla Concorrência
0040891	FATIMA ROSINEK	60,00	303º	Ampla Concorrência
0040976	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	60,00	304º	Negros e Indígenas
0041029	DYESKA ALBINO	60,00	305º	Ampla Concorrência
0041030	SANDRA MARA GONÇALVES	60,00	306º	Ampla Concorrência
0041038	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	60,00	307º	Ampla Concorrência
0041128	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	60,00	308º	Ampla Concorrência
0041141	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	60,00	309º	Ampla Concorrência
0041143	ANNA MARY GUARIZA	60,00	310º	Ampla Concorrência
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	60,00	311º	Ampla Concorrência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	60,00	312º	PcD - Pessoa com Deficiência
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	60,00	313º	Negros e Indígenas
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOS KOCH	60,00	314º	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:739F5077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2024 - CMDCA

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu em formato virtual. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec, Paulo Henrique Casagrande, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Adeilson Rodrigues de Melo; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Tabata Ferreira de Andrade, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patrícia Guimarães de Albuquerque; na condição de Assessor Jurídico do CMDCA, Gydeon Pereira França; a secretária executiva, Any Kamilla dos Santos; os/as conselheiros/as tutelares: Araci Batista Ferreira Martins, José Roque de Oliveira Freitas, Marcos Urbano da Silva e as conselheiras tutelares suplentes: Giselle Marques e Maria Liliana Garnier Cabral.	03ª Reunião Extraordinária do CMDCA 30/01/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMDCA, **Daniel** Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, a Secretária Executiva contextualizou acerca do Processo Administrativo, aberto sob Protocolo nº 6838/2023, para julgamento de supostas irregularidades cometidas pelos conselheiros tutelares de Campo Magro, de acordo com o contido no Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância, constituída pela Resolução nº 16/2023 do CMDCA, aprovado em Reunião Extraordinária nº 11/2023 e Resolução nº 21/2023 do CMDCA. Foi informado que a condução da plenária será embasada pelo contido na Lei municipal nº 1197/2021, que regulamenta o Conselho Tutelar de Campo Magro, e em seu artigo 43, § 3º, dispõe que "por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências", associado ao fato que o aludido Relatório Circunstanciado foi encaminhado previamente, em sua íntegra, para todos os conselheiros do CMDCA, para análise preliminar, assim como, para os conselheiros tutelares, foi proposto dispensar a leitura em plenária, tendo sido acatado por todos os presentes. Ressaltou-se que tal Relatório, apresenta parecer quanto à necessidade de aplicação de sanção disciplinar, com recomendação de "advertência à suspensão disciplinar não remunerada, convertida em pena de multa, pelo prazo de dez a quinze dias, ou pelo número de dias que o CMDCA julgar proporcional à gravidade dos fatos, aos conselheiros tutelares investigados". Além disso, o referido relatório sugere "a aplicação de advertência escrita a todos os conselheiros tutelares, pelo vazamento de informações sigilosas, bem como, a recorrência do não preenchimento adequado das atas das reuniões de colegiado, para que forneçam de fato, informações	Processo Administrativo – Protocolo nº 6838/2023

precisas sobre as discussões e encaminhamentos tomados". Após, foi facultado aos conselheiros tutelares apresentação de defesa oral, tendo os/as conselheiros/as Araci Batista Ferreira Martins, Giselle Marques, Maria Liliana Garnier Cabral e Marcos Urbano da Silva, dispensado defesa oral, uma vez que que já encaminharam por escrito. Apenas o conselheiro José Roque de Oliveira Freitas, optou por realizar defesa oral, pontuando que as datas contidas nas fotos recebidas na denúncia são posteriores a data da realização da escuta especializada, ressaltando que os encaminhamentos foram realizados corretamente. As dúvidas e questionamentos dos presentes foram elucidados com auxílio do assessor jurídico do CMDCA, Gydeon Pereira França. Passou-se então para a fase decisória da Plenária, que de acordo com o §10 do Artigo 43, da referida Lei, "a votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", foi esclarecido ainda que, conforme o §12, do artigo supracitado "não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância." Desta forma, solicitou-se pronunciamento dos conselheiros habilitados à votação, referente à sanção aos conselheiros investigados, Marcos Urbano da Silva e José Roque de Oliveira Freitas, tendo Adeilson Rodrigues de Melo e Tabata Ferreira de Andrade votado pela aplicação de Suspensão de 10 (dez) dias, para ambos os conselheiros. Logo após, Paulo Henrique Casagrande e Sonia Mara Gonçalvez Kudlawiec, se manifestaram a favor de aplicação de Advertência por escrito. A seguir, Amanda Ataele Lovato, Joziany Silva Fernandes e Osvaldo Patrzyk, se posicionaram propondo aplicação de aplicação de Suspensão de 7 (sete) dias. Desta forma, foi deliberado pela aplicação de Suspensão disciplinar não remunerada de 7 (sete) dias, convertida em multa, conforme previsto no inciso II, do Artigo 39, da Lei Municipal nº 1197/2021 "II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa) dias;". Seguidamente, passou-se para a sanção pelo vazamento de informações e não preenchimento correto das Atas de reuniões colegiadas, para os conselheiros tutelares Araci Batista Ferreira Martins, Giselle Marques, Maria Liliana Garnier Cabral e Marcos Urbano da Silva e José Roque de Oliveira Freitas. Tendo os Conselheiros Adeilson Rodrigues de Melo, Tabata Ferreira de Andrade, Sonia Mara Gonçalvez Kudlawiec, Amanda Ataele Lovato, Joziany Silva Fernandes e Osvaldo Patrzyk, votado pela aplicação de Advertência por escrito aos cinco conselheiros tutelares supracitados. A seguir, Paulo Henrique Casagrande, se manifestou a favor da aplicação de Advertência por escrito para os conselheiros tutelares Araci Batista Ferreira Martins, Giselle Marques, Maria Liliana Garnier Cabral e Marcos Urbano da Silva, absolvendo o conselheiro José Roque de Oliveira Freitas. Diante disso ficou deliberado pela aplicação de Advertência por escrito para os cinco conselheiros tutelares, de acordo com o inciso I, do Artigo 39, referida legislação, "I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 23 e 24 e proibições previstas no artigo 25 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato". Na continuidade, o Conselheiro Tutelar Marcos Urbano da Silva, questionou acerca do período de mandato que será utilizado como parâmetro para aplicação da multa. O Assessor Jurídico Gydeon Pereira França, orientou que neste caso, por ser a Lei Municipal nº 1197/2021 omissa quanto a este detalhe, deverá ser aplicada a sanção menos gravosa para os acusados, de acordo com o princípio *in dubio pro reo*, sendo assim, os valores deverão ser contabilizados sobre os vencimentos do mandato da Gestão 2020-2023, uma vez que as infrações foram ocorridas no referido período. Por fim, informou-se que, ainda de acordo com a supracitada Lei, os acusados serão noticiados formalmente, assim como, será oficiado o Ministério Público, para ciência da decisão tomada pelo CMDCA e dado publicidade de tal decisão, em órgão oficial do município, assim como, oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para providências junto ao RH.	
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8D9B8DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°05/2024 - GABARITO DEFINITIVO - PSS ESTAGIÁRIOS 01/2024

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – 01/2024

EDITAL Nº05/2024 - GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao Processo Seletivo de Estágio Nº 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Candói, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 024/2024.

FUNÇÃO	**NOME**
PRESIDENTE	KAUANE CRISTINA DA SILVA
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ERIK VITORIO MOTTA

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	D
3	C
4	A
5	D
6	C
7	D
8	C
9	B
10	D
11	C
12	A
13	A
14	D
15	B
16	B
17	C
18	B
19	A
20	C

Candói, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 024/2024.

FUNÇÃO	**NOME**
PRESIDENTE	KAUANE CRISTINA DA SILVA
MEMBRO	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
MEMBRO	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ERIK VITORIO MOTTA

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:74EE4D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2024

DATA: 01/02/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 2.824.500,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.824.500,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	771.000,00
	SUBTOTAL	771.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.500,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3799	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	500.000,00
	SUBTOTAL	508.500,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	821.648,00
4543	00872-CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros)	723.352,00
	SUBTOTAL	1.545.000,00
	TOTAL	**2.824.500,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
	TOTAL	**8.500,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**

00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.592.648,00
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	500.000,00
	TOTAL	**2.092.648,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.9.99.0.1.05	CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (CALÇADAS - BAIRRO PIONEIROS) - 872	723.352,00
	TOTAL	**723.352,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 01 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87FA332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA DE TRABALHO CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de fevereiro de 2024:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
			01 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**02** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**03, 04** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
05 Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**06** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**07** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**08** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**09** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**10, 11** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
12 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**13** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**14** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**15** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**16** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**17, 18** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	
19 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**20** India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**21** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**22** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**23** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	**24, 25** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
26 India Nara Borges da Silva Janaina Inácio de Oliveira	**27** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**28** Janaína Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**29** India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski			

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
			01 – Mari Terezinha Zviogicoski	02 – Rosalina Ribeiro
05 – Josimari Turok Stangherlin	06 – Janaína Inacio de Oliveira	07 - Mari Terezinha Zviogicoski	08 – Rosalina Ribeiro	09 – India Nara Borges da Silva
12 – Janaína Inacio de Oliveira	13 – Mari Terezinha Zviogicoski	14 – Rosalina Ribeiro	15 – India Nara Borges da Silva	16 – Josimari Turok Stangherlin
19 – Mari Terezinha Zviogicoski	20 – Rosalina Ribeiro	21 – India Nara Borges da Silva	22 – Josimari Turok Stangherlin	23 – Janaína Inacio de Oliveira
26 – Rosalina Ribeiro	27 – India Nara Borges da Silva	28 – Josimari Turok Stangherlin	29 – Janaína Inacio de Oliveira	01/03 – Mari Terezinha Zviogicoski

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 31 de janeiro de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:26CA3109

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.756/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 092/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.140.000,00** (um milhão, cento e quarenta mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TERRAPLANAGEM DOIS AMIGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.369.951/0001-10, com sede administrativa na Rua Alfredo Antonio Budel, nº 761, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela sua sócia admininistradora a Sra. **ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.331.799-30, portadora da cédula de identidade nº 8.917.571-2 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Tiradentes, nº 195, Centro, CEP 85.168-000, Marquinho-PR, endereço eletrônico: terra02irmaos@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Prestação de serviços de caminhão caçamba basculante, 6x4, traçado, com minimo 12m3, com motorista incluso, ano não inferior a 2010; disponibilidade de 4 (quatro) caminhões.	KM	100.000,00	11,40	1.140.000,00

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
04.122.0003.2051 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (*fonte 0*)

002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (*fonte 0, fonte 504*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 29 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Andreia Aparecida Lejanoski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A631F8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.121/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.858	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	1.00.858	Repasse Convênio 1369/2022 SEDU – Reforma do Ginásio de Esportes	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:94880C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.123/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.205.459,00 (Três milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.205.459,00 (Três milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.874	3.205.459,00
TOTAL			**3.205.459,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 3.205.459,00 (Três milhões e duzentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	1.00.874	Contrato de Repasse 952732/2023 Mcidades/Caixa	3.205.459,00
TOTAL			**3.205.459,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:15102A48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.126/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.873	477.500,00
TOTAL			**477.500,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.02.00.00.00.00	1.00.873	Repasse Convênio 941889/2023 MAPA - Patrulha Mecanizada	477.500,00
TOTAL			**477.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1315FB3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.129/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.860	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	1.00.860	Repasse Convênio Plataforma+Brasil 938990/2022 Caminhão Semi Reboque	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:469EAD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 015/24 - PSS 003/23

EDITAL Nº. 015/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ROSIANE DE LIMA GALVÃO FARIKOSKI	23º	2739/23
2	FABIANE BELUZZO	24º	2741/23
3	DIANA MASIERO	25º	2646/23
4	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	26º	2827/23
5	EDIVANE APARECIDA DE ABREU FERNANDES	27º	2747/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **02 (dois) de fevereiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal
de Administração
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:8F166599

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/24 - ESTAGIÁRIOS 2024

EDITAL Nº. 003/2024, de 01 de fevereiro de 2024.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 12/01/2024 a 26/01/2024;
Considerando o Edital nº. 002/2024 de 31/01/2024, com a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma;
Considerando o equívoco na classificação e na análise de documentos;
Considerando o princípio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF**,**
RESOLVE
1. RETIFICAR, o Anexo I e Anexo II, do Edital nº. 002/2024 de 31/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* no dia 01/02/2024, Edição 2953, e na página do Município *http://www.coronelvivida.pr.gov.br/* no dia 01/02/2024, que passa a vigorar conforme segue:
ANEXO I
Edital nº. 002/2024, de 31 de janeiro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- HABILITADOS -

CURSO / ENSINO MÉDIO				
Nº	NOME	Nº de Inscrição/ Protocolo	Classificação/ Análise Curricular	SITUAÇÃO

1	Thainá da Silva Tomalak	**314/24**	92,70	Habilitado(a)
2	Gabrielly Caryne Cenci	**266/24**	91,49	Habilitado(a)
3	Gustavo Lotti Tonieto	**345/24**	89,50	Habilitado(a)
4	Leticia Cunha de Farias	**343/24**	85,10	Habilitado(a)
5	Laura Luana Deitos	**333/24**	84,00	Habilitado(a)
6	Rayana Heloisa Lopes Orias dos Santos	**141/24**	82,85	Habilitado(a)
7	Gustavo Nazari Ribeiro	**353/24**	82,68	Habilitado(a)
8	Janice Silveira de Abreu	**087/24**	81,50	Habilitado(a)
9	Eduarda Pagnoncelli Ghiotto Leonardi	**186/24**	81,10	Habilitado(a)
10	Vitória Kamilly da Silva	**370/23**	77,95	Habilitado(a)
11	Evelyn Vitoria Mendes da Silva	**336/24**	73,70	Habilitado(a)
12	Júlia Satein da Silva	**117/24**	72,35	Habilitado(a)
13	Renan de Oliviera Celestino	**367/24**	71,81	Habilitado(a)
CURSO / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇAO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Sabrina Lasta Tabolka	**130/24**	90,37	Habilitado(a)
2	Lucas Mews Buginski	**356/24**	76,49	Habilitado(a)
3	Leticia Luiza Deitos	**218/24**	75,59	Habilitado(a)
CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Vitória Bos	**267/24**	96,75	Habilitado(a)
2	Natalia Dallacort Moraes	**077/24**	96,72	Habilitado(a)
3	Kauany Vieira	**307/24**	96,04	Habilitado(a)
4	Gabrieli Mocelin de Cezaro	**084/24**	95,75	Habilitado(a)
5	Isabela Samara da Silva	**368/24**	94,85	Habilitado(a)
6	Gabrieli Eduarda de Oliveira	**220/24**	93,00	Habilitado(a)
7	Maiza Leal Ruoso	**074/24**	91,96	Habilitado(a)
8	Stefany Vitoria Barboza	**208/24**	90,91	Habilitado(a)
9	Isabela Rossignol Marin Vacca	**265/24**	90,51	Habilitado(a)
10	Kauany Fernada Laskoski Derkoski de Souza	**318/24**	88,20	Habilitado(a)
11	Anny Leticia Guimarães	**124/24**	86,60	Habilitado(a)
12	Natalia Eduarda Padia dos Santos	**123/24**	86,53	Habilitado(a)
13	Tayane Santos de França	**334/24**	86,40	Habilitado(a)
14	Èrica Roberta Ribeiro Cardoso	**127/24**	85,30	Habilitado(a)
15	Mariane Rodrigues de Oliveira	**302/24**	85,14	Habilitado(a)
16	Eluana Emanuelle Ribeiro Piano	**128/24**	85,09	Habilitado(a)
CURSO / ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Dyana aparecida Polis	**278/24**	98,66	Habilitado(a)
2	Elisangela Bertoldo de Oliveira Lima Ferreira	**119/24**	91,66	Habilitado(a)
3	Lauren Yana Hansen	**341/24**	81,66	Habilitado(a)
4	José Eduardo Machado Santin	**069/24**	80,66	Habilitado(a)
5	Jucimara de Souza	**118/24**	76,57	Habilitado(a)
CURSO / ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Caetano Muller de Oliveira Bernardi	**216/24**	80,49	Habilitado(a)
CURSO / ARTES VISUAIS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	**277/24**	100,00	Habilitado(a)
CURSO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Marcelo Galvan	**281/24**	64,11	Habilitado(a)
CURSO / DIREITO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Isabeli Bedin	**349/24**	95,81	Habilitado(a)
2	Vagner Davi Brum	**351/24**	85,66	Habilitado(a)
3	Gabriella Catarina Schiavini	**296/24**	81,76	
4	Cleiton Vargas dos Santos	**317/24**	80,65	Habilitado(a)
5	Luiz Gustavo Centofante	**295/24**	80,32	Habilitado(a)
6	Vinicius Gabriel Ferreira Kraine	**366/24**	73,11	Habilitado(a)
7	Emelly Petkowicz Silva	**313/24**	73,07	Habilitado(a)
CURSO / ENGENHARIA CIVIL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Gregory Luiz Dalla Corte	**283/24**	73,12	Habilitado(a)
CURSO / FARMÁCIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Laís Salete Bongrates	**137/24**	92,00	
2	Marina Polese Magalhães	**210/24**	75,30	Habilitado(a)
CURSO / FISIOTERAPIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Nayara Monteiro da Silva	**309/24**	78,52	Habilitado(a
CURSO / LETRAS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Regiane Rufatto Martinelli	**211/24**	96,30	Habilitado(a)
2	Ana Elisa Sales	**121/24**	87,00	Habilitado(a)
CURSO / MARKETING				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Emili Talita Sagaz de Camargo	**360/24**	71,49	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Alessandra Marcia Casarin Bieger	**067/24**	100,00	Habilitado(a)
2	Monica Regina Zancan	**122/24**	97,88	Habilitado(a)
3	Luiza Vitória Zanela	**078/24**	97,10	Habilitado(a)
4	Cintia Siqueira Mattei	**234/24**	91,83	Habilitado(a)
5	Tailini de Souza	**075/24**	90,97	Habilitado(a)
6	Luciane de Albuquerque	**131/24**	89,57	Habilitado(a)
7	Kauane Aparecida de Souza Mussatto	**189/24**	89,38	Habilitado(a)
	Graziela Manfé Grieger	**086/24**	89,26	Habilitado(a)
8	Karen Conceição Alves Sozo	**297/24**	87,49	Habilitado(a)
9	Tainara dos Santos	**175/24**	87,46	Habilitado(a)
10	Tania Mara de Souza	**300/24**	86,60	Habilitado(a)
11	Fernanda Silva Duarte	**145/24**	86,33	Habilitado(a)
	Maria Eduarda de Oliveira Nicoletti	**222/24**	86,07	Habilitado(a)
12	Grasieli da Silva	**136/24**	85,76	Habilitado(a)
13	Larissa Magro	**126/24**	84,92	Habilitado(a)
14	Vinicius Luiz da Silva	**217/24**	84,44	Habilitado(a)
15	Adrieli Aparecida Mezaroba	**089/24**	84,42	Habilitado(a)
16	Solange Maria Lenz Corolesqui	**232/24**	83,50	Habilitado(a)
17	Cibele Penasol dos Santos	**134/24**	83,23	Habilitado(a)
18	Fabiane dos Santos Zantute	**132/24**	80,75	Habilitado(a)
19	Andressa Xavier da Silva	**279/24**	79,88	Habilitado(a)
20	Caroline Camargo Barreto	**272/24**	79,52	Habilitado(a)
21	Sandra Maria da Silva de Oliveira	**081/24**	78,88	Habilitado(a)
22	Keli Suzana Lenz	**280/24**	78,87	Habilitado(a)
23	Thais Lino	**085/24**	77,94	Habilitado(a)
24	Camila Alves Espindola	**369/24**	77,72	Habilitado(a)
25	Mariciani Alves	**357/24**	75,28	Habilitado(a)
26	Graziela da Rosa Novaes	**072/24**	72,60	Habilitado(a)
27	Ana Rosa Meireles Tibola	**233/24**	72,42	Habilitado(a)
28	Keroli Renata Tives Ribeiro	**221/24**	67,64	Habilitado(a)
29	Caroline Aparecida Candido de Lara	**350/24**	66,63	Habilitado(a)
30	Simone Poyer Ribas	**080/24**	66,15	Habilitado(a)
31	Gislaine Derkoski	**362/24**	62,00	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros	**359/24**	90,65	Habilitado(a)
2	Angela Hort de Lima Salvador	**363/24**	90,35	Habilitado(a)
3	Amanda Oriani	**273/24**	86,66	Habilitado(a)
4	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	**326/24**	85,00	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Lucilene Maria Bonissoni	**324/24**	96,63	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	**364/24**	96,66	Habilitado(a)
CURSO / PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Waleria Racoski de Lima	**282/24**	88,99	Habilitado(a)

ANEXO II

Edital nº. 002/2024, de 31 de janeiro de 2024 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
- ELIMINADOS -

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Adrieli da Silva Rosa	**181/24**	Gestão Financeira	Faltaram documentos obrigatórios.
2	Alana Damaris Wasczuk do Amaral	**299/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
3	Aline Veronezi	**354/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
4	Amanda Lasta Tabolka	**129/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
5	Ana Caroline Bolzon	**068/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
6	Ana Julia Vicari Lopes	**138/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
7	Ana Luiza Teles	**212/24**	Letras	Faltaram documentos obrigatórios.
8	Arthur Dessordi Paz	**242/24**	Administração	Faltaram documentos obrigatórios.
9	Benny Emanuely Rokembach Assmann	**355/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
10	Claudete do Amaral	**125/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios
11	Daniela Graff Inácio de Lima	**322/24**	Biologia	Faltaram documentos obrigatórios.
12	Edmar Margarida Nazario	**325/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
13	Eliza Santos Maciel	**187/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
14	Ellen Gilioli Marcomin	**139/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
15	Eloiza Santos Maciel	**188/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
16	Emily Lotti Dalpizzol	**298/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
17	Fabiani de Vargas	**176/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
18	Gilmara Troczinski	**180/24**	Artes Visuais	Faltaram documentos obrigatórios.
19	Giordana Koakoski	**284/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
20	Ivo Rotermel Neves Junior	**213/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
21	Jaciele Boligon	**135/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
22	Ketlin Martinello Borba	**320/24**	Administração	Faltaram documentos obrigatórios.
23	Lethícia Nunes de Carvalho	**365/24**	Formação de Docentes	Faltaram documentos obrigatórios.
24	Lilian Aparecida Bernaski Ribeiro	**361/24**	Gestão Financeira	Faltaram documentos obrigatórios.
25	Luana Ribeiro Leite	**144/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
26	Luzia Rosa de Oliveira de Morais Anastácio	**073/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
27	Neila Lemos Duarte	**323/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.

28	Rafaela Gaievski	**346/24**	Sistemas de Informação	Curso fora da área do edital.
29	Raissa Tainara de Quadrps	**183/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
30	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	**133/24**	Pós Graduação	Faltaram documentos obrigatórios.
31	Roger Vitor de Liz Iesbik	**174/24**	Pedagogia	Nota mínima não obtida.
32	Suele Cavalli	**182/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
33	Taís Comicioli	**342/24**	Pedagogia	Faltaram documentos obrigatórios.
34	Thiago Pizzatto Desconsi	**238/24**	Direito	Faltaram documentos obrigatórios.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5D4BA17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2023
DATA: 19/12/23 ABERTURA: 23/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	3,20	16.000,00
1	2	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	7,30	292.000,00
1	3	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	10,00	4.000,00
1	4	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	9,50	142.500,00
1	5	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	9,50	142.500,00
1	6	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	21,00	10.500,00
1	7	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	8,50	42.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			650.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	6,70	10.050,00
2	2	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	5,48	10.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			21.010,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	53.317.697 EMERSON REAL	0,59	11.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			11.800,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	16,54	57.890,00
4	2	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	32,09	64.180,00
4	3	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	22,16	66.480,00
4	4	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	15,08	120.640,00
4	5	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	18,52	101.860,00
4	6	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	14,97	59.880,00
4	7	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	6,61	26.440,00
4	8	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	11,99	47.960,00
4	9	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	10,25	30.750,00
4	10	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	8,76	43.800,00
4	11	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	22,16	44.320,00
4	12	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	25,27	101.080,00
4	13	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	10,75	53.750,00
4	14	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	34,41	103.230,00
4	15	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	91,79	4.589,50
4	16	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	68,82	3.441,00
4	17	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	72,79	3.639,50
4	18	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	5,75	23.000,00
4	19	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	11,58	11.580,00
4	20	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	51,61	51.610,00
4	21	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	12,90	51.600,00
4	22	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	14,88	22.320,00
4	23	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	20,84	104.200,00
4	24	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	28,78	28.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			1.227.020,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	NELSON FERRARI LTDA	18,00	18.000,00
5	2	NELSON FERRARI LTDA	13,00	10.400,00
5	3	NELSON FERRARI LTDA	17,50	140.000,00
5	4	NELSON FERRARI LTDA	20,00	30.000,00

5	5	NELSON FERRARI LTDA	23,00	23.000,00
5	6	NELSON FERRARI LTDA	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			251.400,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	979,97	9.799,70
7	2	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.038,25	2.076,50
7	3	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.903,32	7.613,28
7	4	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.021,05	10.210,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			29.699,98	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	57,75	57.750,00
8	2	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	79,75	79.750,00
8	3	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	147,75	147.750,00
8	4	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	36,50	54.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			340.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	170,00	850.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			850.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	SILMAR DOS SANTOS	49,68	7.452,00
10	2	SILMAR DOS SANTOS	210,96	31.644,00
10	3	SILMAR DOS SANTOS	184,32	27.648,00
10	4	SILMAR DOS SANTOS	150,48	30.096,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			96.840,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	2,00	3.000,00
11	2	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	0,15	2.250,00
11	3	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	1,54	3.850,00
11	4	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	0,46	13.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			22.900,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	35,00	280.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			280.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	24,00	240.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			240.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	49.335.683/0001-27	22.900,00
53.317.697 EMERSON REAL	53.317.697/0001-95	11.800,00
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	280.000,00
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	1.248.030,00
EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	29.699,98
FUNILARIA PALHUCHA LTDA	10.763.211/0001-30	1.190.000,00
JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	32.317.603/0001-08	650.000,00
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	240.000,00
NELSON FERRARI LTDA	24.859.617/0001-25	251.400,00
SILMAR DOS SANTOS	07.515.949/0001-73	96.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Foram desclassificadas/inabilitadas todas as concorrentes do LOTE 06, sendo o mesmo FRACASSADO.
Valor total estimado da licitação é de R$ 4.020.669,98 (quatro milhões e vinte mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2024.

IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeira Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2023
DATA: 19/12/23 ABERTURA: 23/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 91/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	3,20	16.000,00

1	2	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	7,30	292.000,00
1	3	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	10,00	4.000,00
1	4	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	9,50	142.500,00
1	5	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	9,50	142.500,00
1	6	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	21,00	10.500,00
1	7	JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	8,50	42.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			650.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	6,70	10.050,00
2	2	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	5,48	10.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			21.010,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	53.317.697 EMERSON REAL	0,59	11.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			11.800,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	16,54	57.890,00
4	2	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	32,09	64.180,00
4	3	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	22,16	66.480,00
4	4	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	15,08	120.640,00
4	5	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	18,52	101.860,00
4	6	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	14,97	59.880,00
4	7	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	6,61	26.440,00
4	8	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	11,99	47.960,00
4	9	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	10,25	30.750,00
4	10	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	8,76	43.800,00
4	11	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	22,16	44.320,00
4	12	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	25,27	101.080,00
4	13	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	10,75	53.750,00
4	14	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	34,41	103.230,00
4	15	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	91,79	4.589,50
4	16	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	68,82	3.441,00
4	17	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	72,79	3.639,50
4	18	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	5,75	23.000,00
4	19	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	11,58	11.580,00
4	20	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	51,61	51.610,00
4	21	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	12,90	51.600,00
4	22	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	14,88	22.320,00
4	23	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	20,84	104.200,00
4	24	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	28,78	28.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			1.227.020,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	NELSON FERRARI LTDA	18,00	18.000,00
5	2	NELSON FERRARI LTDA	13,00	10.400,00
5	3	NELSON FERRARI LTDA	17,50	140.000,00
5	4	NELSON FERRARI LTDA	20,00	30.000,00
5	5	NELSON FERRARI LTDA	23,00	23.000,00
5	6	NELSON FERRARI LTDA	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			251.400,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	979,97	9.799,70
7	2	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.038,25	2.076,50
7	3	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.903,32	7.613,28
7	4	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.021,05	10.210,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			29.699,98	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	57,75	57.750,00
8	2	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	79,75	79.750,00
8	3	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	147,75	147.750,00
8	4	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	36,50	54.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			340.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	FUNILARIA PALHUCHA LTDA	170,00	850.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			850.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	SILMAR DOS SANTOS	49,68	7.452,00
10	2	SILMAR DOS SANTOS	210,96	31.644,00
10	3	SILMAR DOS SANTOS	184,32	27.648,00
10	4	SILMAR DOS SANTOS	150,48	30.096,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			96.840,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO

				R$
11	1	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	2,00	3.000,00
11	2	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	0,15	2.250,00
11	3	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	1,54	3.850,00
11	4	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	0,46	13.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			22.900,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	35,00	280.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			280.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	24,00	240.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R$			240.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	49.335.683/0001-27	22.900,00
53.317.697 EMERSON REAL	53.317.697/0001-95	11.800,00
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	280.000,00
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	1.248.030,00
EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	29.699,98
FUNILARIA PALHUCHA LTDA	10.763.211/0001-30	1.190.000,00
JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	32.317.603/0001-08	650.000,00
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	240.000,00
NELSON FERRARI LTDA	24.859.617/0001-25	251.400,00
SILMAR DOS SANTOS	07.515.949/0001-73	96.840,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Foram desclassificadas/inabilitadas todas as concorrentes do LOTE 06, sendo o mesmo FRACASSADO.
Valor total estimado da licitação é de R$ 4.020.669,98 (quatro milhões e vinte mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2EEE1653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJT8F80	275410V000017530	17/11/2023	76251	R$ 293.47
AMD4579	275410V000017525	16/11/2023	76252	R$ 293.47
AQV7A74	275410V000017537	21/11/2023	59670	R$ 1467.35
AVG2A62	275410V000017523	16/11/2023	76251	R$ 293.47
AVQ7C65	275410V000017522	16/11/2023	76252	R$ 293.47
AYW4313	275410V000017535	21/11/2023	76251	R$ 293.47
BBP5F02	275410V000017528	17/11/2023	76252	R$ 293.47
BEH4B94	275410V000017533	17/11/2023	76252	R$ 293.47
FSI5J44	275410V000017526	16/11/2023	76252	R$ 293.47
IMH7461	116100T001130799	15/11/2023	54600	R$ 130.16
KPW7J53	275410V000017534	21/11/2023	76252	R$ 293.47
MFB6D69	275410V000017527	17/11/2023	76251	R$ 293.47
QQA2H13	275410V000017529	17/11/2023	76252	R$ 293.47
SDP9A58	116100T001183751	15/11/2023	54600	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHI8H71	116100T001130800	15/11/2023	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFB3E26	116100T001136012	16/11/2023	55680	R$ 195.23
AJF8B04	275410NIC0012772	04/11/2023	50020	R$ 260.32
AKH5D33	116100T000644816	16/11/2023	55250	R$ 130.16
AMD2H68	116100T001136009	16/11/2023	54521	R$ 195.23
AQV7424	116100T001136011	16/11/2023	55680	R$ 195.23
ARU7540	116100T001136010	16/11/2023	54521	R$ 195.23
ASU2A32	275410NIC0012766	04/11/2023	50020	R$ 390.46
AUD2338	275410NIC0012758	04/11/2023	50020	R$ 260.32

AUT3H02	275410NIC0012770	04/11/2023	50020	R$ 260.32
AZE8746	275410NIC0012767	04/11/2023	50020	R$ 260.32
AZF0J88	275410NIC0012757	04/11/2023	50020	R$ 260.32
BAI6C42	116100T001136008	16/11/2023	55090	R$ 130.16
BCW8J20	275410NIC0012755	04/11/2023	50020	R$ 260.32
BED9J07	275410NIC0012775	04/11/2023	50020	R$ 260.32
BED9J07	275410NIC0012769	04/11/2023	50020	R$ 260.32
BEO7G16	275410NIC0012753	04/11/2023	50020	R$ 586.94
BER8A63	275410NIC0012773	04/11/2023	50020	R$ 260.32
BEX7D89	275410NIC0012765	04/11/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012761	04/11/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012759	04/11/2023	50020	R$ 390.46
FIL9B15	275410NIC0012760	04/11/2023	50020	R$ 260.32
GEP4I54	275410NIC0012779	04/11/2023	50020	R$ 260.32
KHS0J39	275410NIC0012751	04/11/2023	50020	R$ 586.94
MDL8D59	275410NIC0012771	04/11/2023	50020	R$ 260.32
MFK1E00	275410NIC0012756	04/11/2023	50020	R$ 260.32
OKG4I68	275410NIC0012774	04/11/2023	50020	R$ 260.32
OOR0E15	275410NIC0012778	04/11/2023	50020	R$ 260.32
PLI0319	275410NIC0012752	04/11/2023	50020	R$ 586.94
QCU2C86	275410NIC0012754	04/11/2023	50020	R$ 260.32
RCK0A32	275410NIC0012776	04/11/2023	50020	R$ 260.32
RMS9B55	275410NIC0012762	04/11/2023	50020	R$ 260.32
SDT1C51	275410NIC0012763	04/11/2023	50020	R$ 260.32
SEA4D09	275410NIC0012777	04/11/2023	50020	R$ 260.32
SEF4J23	275410NIC0012768	04/11/2023	50020	R$ 260.32
SEG6A39	275410NIC0012764	04/11/2023	50020	R$ 260.32
SEY0B57	116100T001136007	16/11/2023	54284	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARZ6151	116100T001342772	20/01/2024	55250
ATF3A23	116100T001342773	20/01/2024	55250
QUM5095	116100T001342771	20/01/2024	56141
SET7A87	116100T000339149	20/01/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATZ5J02	116100T001136017	20/11/2023	55090

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC9D33	275410V000017437	29/01/2024	54282
ADT3303	275410NIC0013094	09/01/2024	50020
ALF9G78	275410NIC0013054	09/01/2024	50020
AMH9571	275410V000017438	29/01/2024	54282
AMY9J35	275410NIC0013067	09/01/2024	50020
ANY1F87	116100T001136050	23/01/2024	54521
AUC2504	275410NIC0013089	09/01/2024	50020
AUU9J92	275410NIC0013087	09/01/2024	50020
AVP0J17	275410NIC0013059	09/01/2024	50020
AXB4I98	275410NIC0013098	09/01/2024	50020
AXL7B97	275410V000017448	30/01/2024	76251
AXN3J53	275410V000017594	19/01/2024	54282
AXR2J14	275410NIC0013070	09/01/2024	50020
BAP8A38	275410NIC0013095	09/01/2024	50020
BAZ8863	275410NIC0013068	09/01/2024	50020
BBC9016	275410V000017444	29/01/2024	55680
BBG0236	275410NIC0013096	09/01/2024	50020
BBV0F25	275410NIC0013103	09/01/2024	50020
BDD6A02	275410NIC0013046	09/01/2024	50020
BDD8B94	275410NIC0013057	09/01/2024	50020
BDH8E76	275410NIC0013100	09/01/2024	50020
BDM5D60	275410NIC0013090	09/01/2024	50020
BDY5B81	275410V000017341	25/01/2024	54521
BED9J07	275410NIC0013099	09/01/2024	50020
BEG3C15	275410NIC0013058	09/01/2024	50020
BEQ5E92	275410NIC0013102	09/01/2024	50020
BVY9451	275410NIC0013056	09/01/2024	50020
FAK1C50	275410V000017340	25/01/2024	54600
FFH9B74	275410NIC0013079	09/01/2024	50020
FKR5A90	275410V000017442	29/01/2024	55680
FYW5H33	275410NIC0013083	09/01/2024	50020
FYW5H33	275410NIC0013063	09/01/2024	50020
GEV1555	275410NIC0013061	09/01/2024	50020
GEV1555	275410NIC0013042	09/01/2024	50020
GIT0J37	275410NIC0013055	09/01/2024	50020
HLR8I37	275410NIC0013069	09/01/2024	50020
INN0D80	275410V000017446	29/01/2024	55680
IPK2I44	275410NIC0013076	09/01/2024	50020
IVN0211	275410V000017600	19/01/2024	54282
MHN6D53	275410NIC0013073	09/01/2024	50020

MIB4483	275410NIC0013062	09/01/2024	50020
MIW1J72	275410NIC0013091	09/01/2024	50020
MJM5H18	275410V000017597	19/01/2024	54282
MLP6150	275410V000017596	19/01/2024	54282
NDY7F32	275410V000017592	19/01/2024	54282
NTY3G39	275410NIC0013048	09/01/2024	50020
NTY3G39	275410NIC0013050	09/01/2024	50020
NTY3G39	275410NIC0013060	09/01/2024	50020
NTY3G39	275410NIC0013047	09/01/2024	50020
NVL0A44	275410NIC0013082	09/01/2024	50020
PHE1I69	275410NIC0013066	09/01/2024	50020
PHE1I69	275410NIC0013072	09/01/2024	50020
PNI9F00	275410NIC0013065	09/01/2024	50020
QAL2B35	275410NIC0013074	09/01/2024	50020
QJZ0279	275410NIC0013101	09/01/2024	50020
QPC1047	275410NIC0013064	09/01/2024	50020
QWT4I42	275410NIC0013049	09/01/2024	50020
QXI8F97	275410NIC0013093	09/01/2024	50020
RHF7J05	275410NIC0013077	09/01/2024	50020
RHF7J05	275410NIC0013075	09/01/2024	50020
RHF7J05	275410NIC0013081	09/01/2024	50020
RLI1G62	275410NIC0013084	09/01/2024	50020
RLL6H00	275410NIC0013051	09/01/2024	50020
RMW5I81	275410NIC0013044	09/01/2024	50020
RTG4H71	275410NIC0013071	09/01/2024	50020
RTI5G95	275410NIC0013097	09/01/2024	50020
RVS9J69	275410V000017595	19/01/2024	54282
RYB3J26	275410NIC0013086	09/01/2024	50020
SCV9G02	275410NIC0013052	09/01/2024	50020
SCV9G02	275410NIC0013045	09/01/2024	50020
SDR2J79	275410NIC0013088	09/01/2024	50020
SDX1E82	275410V000017593	19/01/2024	54282
SEC8H63	275410NIC0013080	09/01/2024	50020
SED2E20	275410V000017447	29/01/2024	55680
SEE9I22	275410NIC0013092	09/01/2024	50020
SEM5J24	275410V000017436	19/01/2024	54282
SEQ5B72	275410NIC0013085	09/01/2024	50020
SER0H76	275410NIC0013078	09/01/2024	50020
SES9G16	275410NIC0013053	09/01/2024	50020
SES9I01	275410NIC0013043	09/01/2024	50020
SEV1I26	275410V000017439	29/01/2024	54282

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKC9J66	116100T000429308	17/11/2023	54600	R$ 130.16
AKX6G60	275410NIC0012791	07/11/2023	50020	R$ 260.32
ALX8D33	275410NIC0012802	07/11/2023	50020	R$ 260.32
AMG5552	116100T001183757	18/11/2023	54526	R$ 195.23
ANU2C27	116100T000695889	17/11/2023	54521	R$ 195.23
AQL6C64	116100T000695890	17/11/2023	54521	R$ 195.23
ATT7A34	116100T000695891	17/11/2023	54521	R$ 195.23
AVY5E13	275410NIC0012801	07/11/2023	50020	R$ 260.32
AXG8345	275410NIC0012783	07/11/2023	50020	R$ 260.32
AYV8B00	275410NIC0012800	07/11/2023	50020	R$ 260.32
BBC5898	275410NIC0012784	07/11/2023	50020	R$ 586.94
BEB1H67	275410NIC0012796	07/11/2023	50020	R$ 260.32
BEU4G88	275410NIC0012804	07/11/2023	50020	R$ 260.32
FDZ8J04	275410NIC0012795	07/11/2023	50020	R$ 260.32
GFO4G45	275410NIC0012782	07/11/2023	50020	R$ 390.46
GKA4E01	275410NIC0012787	07/11/2023	50020	R$ 260.32
IWJ9I09	275410NIC0012792	07/11/2023	50020	R$ 260.32
LWZ6E16	116100T001183758	18/11/2023	53800	R$ 130.16
ONX6E10	275410NIC0012788	07/11/2023	50020	R$ 260.32
PAG1D15	275410NIC0012799	07/11/2023	50020	R$ 260.32
QJX4I48	275410NIC0012793	07/11/2023	50020	R$ 260.32
QJZ9G32	275410NIC0012806	07/11/2023	50020	R$ 390.46
QOR5D38	116100T001136018	20/11/2023	54522	R$ 195.23
QOS8C69	275410NIC0012785	07/11/2023	50020	R$ 260.32
QQV2G37	116100T001136019	20/11/2023	55250	R$ 130.16
QXA5E24	275410NIC0012780	07/11/2023	50020	R$ 390.46
RHL4D44	275410NIC0012781	07/11/2023	50020	R$ 390.46
RMF1B27	275410NIC0012805	07/11/2023	50020	R$ 260.32
RMS9C44	275410NIC0012803	07/11/2023	50020	R$ 260.32
RUZ2H05	275410NIC0012798	07/11/2023	50020	R$ 260.32
SDY4I26	116100T001136014	17/11/2023	54521	R$ 195.23
SEB8C45	275410NIC0012786	07/11/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012797	07/11/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012794	07/11/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012789	07/11/2023	50020	R$ 260.32
SEI5F18	275410NIC0012790	07/11/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYW4313	275410NIC0013105	12/01/2024	50020

FSI5J44	275410NIC0013104	12/01/2024	50020
MCQ5F74	116100T001237015	24/01/2024	54521
PAG5E71	116100T001237016	24/01/2024	55680

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72FA10DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 001/2024:

RESOLVE
1 **–** Fica divulgada a classificação final e o resultado dos recursos contra o edital de divulgação classificação final n° 001/2024;

2 – Divulgar os recursos recebidos e os equívocos percebidos e corrigidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:

NOME	N° INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO
NELCI HARPS DE MATOS	91, 92 e 93	A candidata solicitou a revisão da sua pontuação no quesito escolaridade, pois apresentou como prova de titulo 03 Pós Graduação e foram contados pela comissão apenas 02 Pós Graduação.	Analisando o recurso apresentado pela candidata e os títulos apresentados pela candidata a comissão decidiu pelo deferimento do recurso, incluindo no quesito escolaridade mais uma Pós Graduação, e corrigindo a sua pontuação no quesito escolaridade e a pontuação total.

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 31 de Janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Leni do Rocio Fitz dos Santos	50	80	20,0	100	Idade
2	Ozana Patricia Branco da Silva	119	80	20,0	100	Idade
3	Alessandra Apª Geliet	161	80	16,33	96,33	
4	Priscila de Fátima Denck	81	80	14,33	94,33	
5	Janaine Apª da Silva de Oliveira	173	80	13,0	93,0	
6	Graciele Apª de Souza Alpes	36	80	12,6	92,66	
7	Dionniffer de Oliveira	12	80	9,16	89,16	
8	Rode Cristina Branco da Silva	106	80	7,0	87,0	
9	Nelci Harps de Matos	91	60	20,0	80,0	Idade
10	Valdete Apª de Matos Pinheiro	153	80	0	80,0	Idade
11	Leticia de Souza Andrade	157	80	0	80,0	Idade
12	Maria Otilia Alves Teixeira	18	60	10,83	70,83	
13	Lilia Debóra da Silva	69	60	4,83	64,83	
14	Jaqueline da Silva	148	60	4,33	64,33	
15	Ivone de Fátima Z. dos Santos	15	60	3,67	63,67	
16	Daniele Alves Cordeiro	160	60	3,16	63,16	Idade
17	Millena Aurora de Matos Paula	188	60	3,16	63,16	Idade
18	Andiaro Cunha Bacelar	195	40	20,0	60,0	Idade
19	Priscila de Barros Alexandre	98	60	0	60,0	Idade
20	Daniele Gabriel de Oliveira	142	60	0	60,0	Idade
21	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	104	60	0	60,0	Idade
22	Erik Renã Ferreira da Cruz	108	60	0	60,0	Idade
23	Evelize Alpes de Oliveria	133	40	6,83	46,83	
24	Marcia Lais Crissi de Paula	33	40	1,6	41,6	
25	Arislene M. F. dos Santos	184	40	0	40,0	Idade
26	Izabela Fernandes dos Santos	7	40	0	40,0	Idade
27	Eunice Leite da Luz	167	0	2,83	2,83	
28	Sonia de Souza	120	0	0,66	0,66	
29	Elineia Scheffer dos Santos Soares	123	0	0	0	Idade
30	Angelica P. de Oliveira Matos	164	0	0	0	Idade
31	Raquel Rhayssa Silva Raab	178	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sandra Maria Moreira Miguel	48	80	20	100	Idade
2	Leni do Rocio Fitz dos Santos	51	80	20	100	Idade
3	Alice Aline Ribas dos Santos	125	80	18	98,00	

4	Alessandra Apª Geliet	162	80	16,33	96,33	
5	Arlete Alpes Machado	79	80	14,83	94,83	
6	Priscila de Fátima Denck	82	80	14,33	94,33	
7	Graciele Aparecida de Souza Alpes	38	80	12,66	92,66	
8	Dionniffer de Oliveira	13	80	9,16	89,16	
9	Nelci Harps de Matos	92	60	20	80,0	Idade
10	Valdete Aparecida de Matos Pinheiro	154	80	0	80,0	Idade
11	Maria Otilia Alves Teixeira	19	60	10,83	70,83	
12	Franciele Vanessa Harps Leal	55	60	7,67	67,67	
13	Lilia Debóra da Silva	69	60	4,83	64,83	
14	Jaqueline da Silva	149	60	4,33	64,33	
15	Ivone de Fátima Z. dos Santos	16	60	3,67	63,67	
16	Daniele Alves Cordeiro	160	60	3,16	63,16	
17	Marines S. Almeida Rodrigues	95	40	20	60,0	Idade
18	Tania Cristina J. R. de Almeida	208	60	0	60,0	Idade
19	Rosinir Harps de Andrade	27	60	0	60,0	Idade
20	Andiaro Cunha Bacelar	196	40	20	60,0	Idade
21	Priscila de Barros Alexandre	99	60	0	60,0	Idade
22	Erik Renã Ferreira da Cruz	109	60	0	60,0	Idade
23	Evelize Alpes de Oliveria	134	40	6,83	46,83	
24	Arislene M. F. dos Santos	185	40	0	40,0	
25	Josiane Leal	139	20	0	20,0	
26	Eunice Leite da Luz	168	0	2,83	2,83	
27	Liliane de Andrade Monteiro	30	0	1,50	1,50	

CARGO	PROFESSOR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS – TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sandra Maria Moreira	49	80	20,0	100	Idade
2	Ozana Patricia Branco da Silva	117	80	20,0	100	Idade
3	Arlete Alpes Machado	80	80	14,83	94,83	
4	Graciele Aparecida de Souza Alpes	37	80	12,66	92,66	
5	Nelci Harps de Matos	93	60	20,0	80,0	Idade
6	Leticia de Souza Andrade	155	80	0	80,0	Idade
7	Mariane Moreira Branco	52	60	9,67	69,70	
8	Jaqueline da Silva	150	60	4,33	64,33	
9	Millena Aurora de Matos Paula	187	60	3,16	63,16	
10	Tania Cristina J. R. de Almeida	207	60	0	60,0	Idade
11	Daniele Gabriel de Oliveira	143	60	0	60,0	Idade
12	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	102	60	0	60,0	Idade
13	Marcia Lais Crissi de Paula	31	40	1,67	41,67	

CARGO:	PROFESSOR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS – TURNO TARDE – TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Ozana Patricia Branco da Silva	118	80	20,0	100	Idade
2	Tatiane Tiblier da Silva	194	80	20,0	100	Idade
3	Janaine Apª da Silva de Oliveira	172	80	13,0	93,0	
4	Dionniffer de Oliveira	14	80	9,16	89,16	
5	Rode Cristina Branco da Silva	107	80	7,0	87,0	
6	Valdete Apª de Matos Pinheiro	152	80	0	80,0	Idade
7	Leticia de Souza Andrade	156	80	0	80,0	Idade
8	Maria Otilia Alves Teixeira	09	60	10,83	70,83	
9	Mariane Moreira Branco	54	60	9,67	69,67	
10	Lilia Debóra da Silva	71	60	4,63	64,63	
11	Ivone de Fátima Z. dos Santos	17	60	3,67	63,67	
12	Daniele Alves Cordeiro	158	60	3,16	63,16	Idade
13	Millena Aurora de Matos Paula	186	60	3,16	63,16	Idade
14	Marines S. Almeida Rodrigues	94	40	20,0	60,0	Idade
15	Andiaro Cunha Bacelar	197	40	20,0	60,0	Idade
16	Priscila de Barros Alexandre	100	60	0	60,0	Idade
17	Daniele Gabriel de Oliveira	144	60	0	60,0	Idade
18	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	103	60	0	60,0	Idade
19	Evelize Alpes de Oliveria	135	40	6,83	46,83	
20	Marcia Lais Crissi de Paula	32	40	1,67	41,67	
21	Arislene M. F. dos Santos	183	40	0	40,0	Idade
22	Izabela Fernandes dos Santos	11	40	0	40,0	Idade
23	Josiane Leal	138	20	0	20,0	
24	Eunice Leite da Luz	169	0	2,83	2,83	
25	Liliane de Andrade Monteiro	29	0	1,50	1,50	
26	Sonia de Souza	121	0	0,66	0,66	
27	Elineia Scheffer dos Santos Soares	122	0	0	0	Idade
28	Raquel Rhayssa da Silva	179	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA FIGUEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sonia de Souza	151	0	0,66	0,66	
2	Valdineia Chamberlain	204	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS – MANHÃ - CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	85	80	9,16	89,16	
2	Aniziane From Fitz	145	80	3,37	83,37	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS - TARDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Franciele Aparecida Desplanches	02	20	0	20	3
2	Rosa Maria Leonardo	190	0	0	0	4

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDA – TURNO MANHÃ - VAGA RESERVA – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	83	80	9,16	89,16	
2	Aniziane From Fitz	146	80	3,37	83,37	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDA – TURNO - TARDE – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Valdineia Aparecida Silva Debastiani	175	80	20	100	
2	Tatiane Geremias dos Santos	84	80	9,16	89,16	
3	Aniziane From Fitz	147	80	3,37	83,37	
4	Loraci de Fátima dos Santos Leal	06	60	20	80,0	
5	Franciele Apª Desplanches	03	20	0	20,0	
6	Rosa Maria Leonardo	189	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS – TURNO MANHÃ – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Francielle Fitz de Andrade Neckel	132	80,0	18,83	98,83	
2	Franciele Vanessa Harps Leal	56	60,0	9,0	69,0	
3	Daize de Lourdes Chamberlain	10	60,0	4,0	64,0	
4	Rosinir Harps de Andrade	26	60,0	0	60,0	
5	Angelica P. de Oliveira Matos	165	0	0	0	Idade
6	Valdineia Chamberlain	205	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS – TURNO TARDE – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Francielle Fitz de Andrade Neckel	131	80,0	18,83	98,83	
2	Franciele Vanessa Harps Leal	57	60	9,0	69,0	
3	Rosinir Harps de Andrade	25	60	0	60	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Lourdes da Guia Fitz	66	80	20	100	
2	Tatiane Prodóssimo	22	80	15,16	95,16	
3	Ariellly Pathricia da Silva Moreira	58	60	6,0	66,0	
4	Alzina Ap. Chamberlain	73	20	2,66	22,66	
5	Valdineia Chamberlain	203	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
01	Valdineia Aparecida Silva Debastiani	174	80	20	100	
02	Alzira Rosner Fitz	40	80	1,0	81,0	
03	Telma dos Santos Fitz Chamberlain	72	60	20	80,0	
04	Ariellly Pathricia da Silva Moreira	58	60	6,0	66,0	
05	Daizi de L. Chamberlain	4	60	4,0	64,0	
06	Franciele Ap. Desplanches	01	20	0	20,0	

CARGO	EDUCADOR - SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
01	Vanessa Antunes de Souza Lovato	74	26,0	3,33	29,33	
02	Elineia Scheffer Soares dos Santos	124	20,0	6,66	26,66	
03	Raquel Rhayssa S. Raab	180	20,0	4,33	24,33	
04	Angelica P. de Oliveira Matos	163	24,0	0	24,0	
05	Josiane Leal	140	20,0	1,5	21,5	
06	Caroline da Luz Bueno	78	16,0	5,0	21,0	
07	Liliane de Andrade Monteiro	28	20,0	0	20,0	Idade
08	Sara Lais Wucher dos Santos	211	20,0	0	20,0	Idade
09	Hevelin Cordeiro Casagrande	97	20,0	0	20,0	Idade
10	Erica Cristina de M. Costa	181	16,0	0	16,0	Idade
11	Daiana Gabriel de Oliveira	137	16,0	0	16,0	Idade
12	Mabilli Oblande dos Santos	45	16,0	0	16,0	Idade
13	Karina Machado	209	14,0	0	14,0	
14	Marcela de Cassia Bomfim	212	6,0	0	6,0	Idade
15	Luana Pinheiro	210	6,0	0	6,0	Idade
16	Simone Alpes de Azevedo	35	6,0	0	6,0	Idade
17	Aline Mayra Bodi	129	6,0	0	6,0	Idade
18	Janete Rodrigues Hoffman	8	2,0	0	2,0	Idade
19	Klaine Samelk Santos Prodossimo	101	2,0	0	2,0	Idade
20	Raquel dos Santos Pina	115	0,0	0	0,0	Idade
21	Rosimara da Silva	177	0,0	0	0,0	Idade
22	Cristiana Apª João	68	0,0	0	0,0	Idade
23	Elizandra dos Santos Hoffman	127	0,0	0	0,0	Idade
24	Franciely Fatima Harps	63	0,0	0	0,0	Idade
25	Eliane de Andrade Cordeiro	194	0,0	0	0,0	Idade

26	Silmeri Bode	170	0,0	0	0,0	Idade
27	Ezequiele de Souza Santos	89	0,0	0	0,0	Idade
28	Alice da Cruz dos Santos	87	0,0	0	0,0	Idade
29	Debora Fernandes dos Santos	53	0,0	0	0,0	Idade
30	Wilson Rafael Moreira	67	0,0	0	0,0	Idade
31	Cassiana Geraldo Chamberlain	43	0,0	0	0,0	Idade
32	Edson Pinheiro da Luz	206	0,0	0	0,0	Idade
33	Lauane Camyle Dias	21	0,0	0	0,0	Idade

CARGO	EDUCADOR – BAIRRO DO MELOS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIO DOS SANTOS PADILHA	90	20	1,5	21,5	
2	FRANCIELE ALVES DA SILVA	180	14	0	14	
3	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	80	12	0	12	
4	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	200	0	0	0	Idade
5	ANA FRANCISCA DOS SANTOS	198	0	0	0	Idade

CARGO	ZELADOR					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Hevellin Cordeiro Casagrande	96	30,0	0,00	30,0	-
2	Mabilli Obladen dos Santos	44	26,0	0,00	26,0	-
3	Raquel dos Santos Pina	75	10,0	12,16	22,46	-
4	Elizandra dos Santos Hoffman	128	10,0	10,33	20,33	-
5	Sirlei da Rosa da Silva	136	0,00	20,0	20,0	-
7	Simone Alpes de Azevedo	34	16,0	0,00	16,0	-
8	Angélica Karine Fitz	39	10,0	5,83	15,83	-
9	Eliane Ap. Siqueira dos Santos	47	0,00	14,0	14,0	
10	Rosicléia da Aparecida Fitz	126	10,0	2,66	12,66	-
11	Caroline Viana Ribeiro	46	10,0	2,16	12,16	-
12	Rosimara da Silva	176	10,0	0	10,0	Idade
13	Ivonete Rosa da Silva Oliveira	191	10,0	0,00	10,0	Idade
14	Cristiane Aparecida João	62	10,0	0,00	10,0	Idade
15	Adriane Moreira	166	10,0	0,00	10,0	Idade
16	Rejane de Lurdes dos Santos	201	10,0	0,00	10,0	Idade
17	Gesiele Gabriel de Oliveira	61	10,0	0,00	10,0	Idade
18	Maria Camila Colaço de Pina	114	10,0	0,00	10,0	Idade
19	Franciely de Fatima Harps	64	10,0	0,00	10,0	Idade
20	Jucineia Rosner Tiblier	41	10,0	0,00	10,0	Idade
21	Eliane de Andrade Cordeiro	193	10,0	0,00	10,0	Idade
22	Ezequiele de Souza Santos	88	10,0	0,00	10,0	Idade
23	Alice da Cruz dos Santos	86	10,0	0,00	10,0	Idade
24	Andrieli Geraldo Chamberlain	42	10,0	0,00	10,0	Idade
25	Wilson Rafael Moreira	65	10,0	0,00	10,0	Idade
26	Ana Francisca dos Santos	199	10,0	0,00	10,0	Idade
27	Lauane Camyle Dias	24	10,0	0,00	10,0	Idade
28	Marta Martins Brugger	182	0,00	5,5	5,5	-
29	Marcia Martins de Carvalho	116	0,00	1,16	1,16	-
30	Armiria de Aleluia dos Santos	60	0,00	0,00	0,00	Idade
31	Solange Cordeiro	20	0,00	0,00	0,00	Idade
32	Fabiana Delbone	110	0,00	0,00	0,00	Idade
33	Dilcileia Cordeiro	111	0,00	0,00	0,00	Idade
34	Ilindamara Geliet dos Santos	171	0,00	0,00	0,00	Idade
35	Adirlei da Aparecida Geliet	105	0,00	0,00	0,00	Idade
36	Josimara Mizael dos Santos	112	0,00	0,00	0,00	Idade
37	Marcia de Fatima Ribeiro de Cristo Prodossimo	141	0,00	0,00	0,00	Idade
38	Elaine de Fatima Prodóssimo Machado da Silva	05	0,00	0,00	0,00	Idade
39	Leiticia Hoffman Scheffer	23	0,00	0,00	0,00	Idade
40	Sueli de Jesus Rosa	202	0,00	0,00	0,00	Idade

CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO: BAIRRO DOS CORDEIROS - UBS VEREADOR NOURO FUJIMOTO – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Maria Claudia Costa	113	14,0	24,0	38,0	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.
4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE4F7E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 743 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº. 743/2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 672.150,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2023.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 672.150,00 para o reforço e criação das seguintes dotações:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.002		**Procuradoria Jurídica**	
	02.002.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
12	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.300,00
13	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	100,00
14	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção do Paço Municipal**	
37	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000,00
38	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	300,00
40	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	250,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
46	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.200,00
49	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.100,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.010		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
63	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	250,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
68	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.700,00
71	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
	3.3.91.97.00.00	11002	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
	3.3.91.97.00.00	01501	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
	3.3.91.97.00.00	01504	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
81	4.6.91.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	26.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.123.0004.2.012		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
88	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.200,00
89	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	450,00
91	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	150,00
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
96	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.250,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0006.2.016		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
111	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	950,00
112	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	200,00
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
123	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.700,00
126	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	200,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
148	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.350,00
151	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
167	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.250,00
168	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	800,00
169	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.036		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
238	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.950,00
239	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	650,00
	07.004.10.301.0009.2.037		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
247	3.1.90.11.00.00	11051	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.100,00
252	3.1.91.13.00.00	11051	Obrigações Patronais	3.600,00
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
274	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.900,00
275	3.1.90.16.00.00	01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.750,00
278	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	5.000,00
	07.004.10.301.0009.2.040		**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
287	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.400,00
289	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.550,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0010.2.048		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
340	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.400,00
341	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	850,00
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
362	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
369	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	5.000,00
	08.001.12.361.0010.2.051		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
386	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	750,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	

413	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.600,00
414	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	200,00
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
427	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	163.500,00
433	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	30.400,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0010.2.059		**Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
452	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.750,00
455	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	11.850,00
	08.003.12.361.0010.2.062		**Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial**	
465	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.200,00
467	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	1.200,00
	08.004		**Divisão de Cultura**	
	08.004.13.392.0011.2.063		**Desenvolvimento de Atividades Culturais**	
469	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.200,00
	08.005		**Divisão de Esportes**	
	08.005.27.812.0012.2.064		**Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas no Município**	
481	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.450,00
482	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	100,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
498	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
499	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
516	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.150,00
519	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
557	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.750,00
560	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
588	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	100,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
605	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	700,00
606	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	50,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de indústria**	
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
639	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	50,00
	12.001.23.691.0015.2.083		**Manutenção da Sala do Empreendedor**	
652	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	600,00
653	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	50,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.089		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
677	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.200,00
Total das Suplementações				**672.150,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º desta Lei serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação da receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 e das fontes 002, 101, 504 e 1051, no valor de R$ 281.330,00 apurados no exercício de 2023, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 390.820,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64,

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	700,00
7	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
8	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	02.002		**Procuradoria Jurídica**	
	02.002.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
17	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão**	
24	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.700,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
26	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.950,00
27	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
29	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
34	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção do Paço Municipal**	
39	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	980,00
41	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.090,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
51	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
53	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
54	3.3.90.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	400,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.010		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
60	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00

61	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.170,00
62	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80,00
65	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.200,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
74	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
75	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
			Aporte para Cobertura do Déficit	
79	3.3.91.97.00.00	01000	Atuarial do RPPS	125.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
99	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	700,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.244.0006.2.018		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
124	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	350,00
125	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	110,00
127	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	110,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
150	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
152	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	400,00
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
170	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.020,00
171	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	350,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.036		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
241	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	140,00
243	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	2.400,00
245	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
275	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	5.880,00
279	3.3.90.08.00.00	01303	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	530,00
281	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	5.500,00
282	3.3.90.36.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0010.2.050		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental**	
361	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.650,00
363	3.1.90.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	3.440,00
364	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	900,00
366	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	550,00
368	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	6.420,00
370	3.3.90.08.00.00	01103	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	380,00
371	3.3.90.08.00.00	01104	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	700,00
376	3.3.90.32.00.00	01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	5.000,00
	08.001.12.361.0010.2.051		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
385	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.050,00
387	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	800,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
752	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	39.700,00
416	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	430,00
753	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	13.730,00
417	3.3.90.08.00.00	01103	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	1.870,00
	08.002.12.365.0010.1.011		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para Manutenção da Educação Infantil**	
411	4.4.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	08.002.12.365.0010.2.056		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
421	3.3.90.32.00.00	01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	5.000,00
422	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
424	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	08.002.12.365.0010.2.057		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
426	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.770,00
429	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.110,00
432	3.1.91.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	210,00
434	3.3.90.08.00.00	01103	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	700,00
435	3.3.90.08.00.00	01104	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	700,00
439	3.3.90.32.00.00	01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
440	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
442	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	08.002.12.365.0010.2.058		**Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil**	
444	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.980,00
445	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	610,00
446	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.030,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0013.1.016		**Construção da Garagem Municipal**	
494	4.4.90.51.00.00	01501	**Obras e Instalações**	50.000,00
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
495	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.450,00
497	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.490,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0013.2.067		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
518	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180,00
520	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	2.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	

	09.003.15.452.0013.1.024		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
548	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	9.000,00
	09.003.15.452.0013.2.070		**Manutenção dos Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
558	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.830,00
559	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.620,00
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
586	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.300,00
587	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0014.2.077		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
608	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	540,00
	10.001.20.608.0014.1.027		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Agricultura**	
613	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	1.000,00
	10.001.20.608.0014.1.028		**Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares**	
615	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	5.000,00
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0014.2.079		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
628	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	320,00
630	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	610,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de indústria**	
	12.001.22.122.0015.2.081		**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
638	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.650,00
	12.001.22.661.0015.1.029		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
648	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material e Permanente	13.700,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.089		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
679	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	380,00
680	3.3.90.08.00.00	01000	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor e do Militar	10,00
Total das Reduções				**390.820,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura

Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6ECFC6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.317/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
7	86223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
8	86224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Maria Laura Triches - CRM-PR nº51849	Hora	1.440,00	140,48	202.291,20
9	86225	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.Maria Laura Triches - CRM-PR nº 51849	Hora	720,00	159,54	114.868,80

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3440A8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.314/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	86220	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
5	86221	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863	Hora	2.304,00	140,48	323.665,92
6	86222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Bruna Cristina Parlow Hefle - CRM-PR nº 51863	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAA57046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.312/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	86217	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Angelica Dettoni Modzinski CRM-PR nº51870	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
2	86218	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870.	Hora	2.304,00	140,48	323.665,92
3	86219	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Angelica Dettoni Modzinski - CRM-PR nº 51870	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DBCA4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AEROCON SOLUTION LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024 – Pregão nº 160/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m3, motoristas e garis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de aditivo para alteração das Cláusulas primeira (objeto) e quarta (da vigência, do local e do prazo de execução), nos termos apresentados no pedido, assim como para acrescentar quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.761/2024.
ADITIVO:1 - A especificação dos serviços que consta na cláusula primeira do contrato fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição
1	90486	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA ORGÂNICA DE RESÍDUOS DOMICILIARES CONTENDO: *- 03 (três) CaminhõesCompactadoresde Lixo, com ano de fabricação não inferior a 10 anos, equipados com carroceria nova especial para coleta e transporte de lixo, tipoCompactador, com capacidade mínima de 15m³, toco, isto é, com dois eixos, ou seja, 4x2, Peso Bruto Total-PBTde 16.000kg. Conforme Anexo II - Especificação técnica detalhada.* *- O objeto da contratação compreende a prestação de serviços contínuos de: 05 (cinco) motoristas e 15 (quinze) garis.* *- A previsão de jornada de trabalho é de oito horas segunda a sexta-feira e de quatro horas no sábado, inclusive feriados e pontos facultativos.* *- Quilometragemmédia mensal de 10.500km respeitando-se programação e roteiros determinados pelo CNTRATANTE.*

2: A CLÁUSULA QUARTA do contrato fica alterada da seguinte forma:
O serviço deve ser executado de acordo com as especificações contidas no ANEXO IA do edital, parte integrante do contrato e deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição de forma parcelada, conforme cronograma, após o recebimento da nota de empenho, nas rotas:

ROTA 01 – Bairro Alvorada – Terças e Sextas-feiras – 90 km diário
Com limite à Rua Porto Alegre e o Rio Marrecas:
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang
Rua Otaviano Teixeira dos Santos
Rua Sergipe
Rua Rio Grande do Sul

Rua Minas Gerais
Rua Manoel Ribas
Rua Goiás
Rua Anísio Teixeira
Rua Alagoas
Rua Antônio Carneiro Neto
Rua das Azaléias
Rua das Orquídeas
Rua Salvador
Travessa Luiz Justina Backes
Rua Manaus
Travessa Donatti
Rua do Parque
Rua Tancredo Neves
Rua João Giachini
Rua Emílio Romani.

Com limite à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang e as Rua das Orquídeas e Avenida Duque de Caxias:
Rua das Hortências
Rua Niterói
Travessa Emílio Donatti
Rua Belo Horizonte
Travessa Alvorada
Rua Porto Alegre
Rua Basílio Tiecher
Rua Florianópolis
Rua Primavera
Rua Vida Nova
Rua Rio Grande do Norte
Rua Luiz Domingos Folador
Rua Ceará
Rua dos Amigos
Rua Pitanga
Rua Capanema
Rua Vitorino
Rua Dois Vizinhos
Rua Mangueirinha
Rua Tancredo Neves
Travessa Mônaco
Rua Antônia Salvatti
Travessa Bela Vista
Rua Vaticano.

ROTA 02 – Centro – Segunda à Sábado – 70km diário
Com limite às Ruas Pará, Avenida Luiz Antonio Faedo e Rua Romeu Lauro Werlang:
Rua São Paulo
Avenida Julio Assis Cavalheiro
Avenida Antônio de Paiva Cantelmo
Rua Urubici.

Com limite à Avenida Luiz Antonio Faedo, Rua União da Vitória, Rua Palmas e o Rio Marrecas:
Rua Maringá
Rua União da Vitória
Rua Palmas
Rua Curitiba
Travessa Frei Deodato
Rua Tenente Camargo
Rua Ponta Grossa
Rua Antonina
Rua Porto Alegre
Rua Florianópolis.

ROTA 03 – Bairro Antônio de Paiva Cantelmo – Segundas e Quintas-feiras 63 km diários
Com limite às Ruas David Donadel, Rua Terezópolis, Rua Virgínia Dalla Betta, Rua Ortidório Gimineano, Rua José Marcon e Rua Armindo Bernardo:
Rua Geórgia
Rua Kansas
Travessa 5
Rua Henrique Dreher
Rua Luiz Francisco Paggi
Rua Dalvino Tadeu De Nardin
Rua Sady Dallagnese
Rua Elpídio Antônio Merísio
Rua Vitalício Spricigo Girardi

Rua Luiz Prolo
Rua Balduíno Daros
Rua Alcemar Soares
Rua Ataídes Ladislau Freire
Rua José Marcon
Rua Ulisses Guimarães
Rua Valentin Sonda
Rua Francisco Oswaldir Carneiro
Rua Armando Behne
Rua Alécio Dambros
Rua Neri Scheuer
Rua Irmã Maria A. Bento
Rua Aurélio Antonio Negri
Rua dos Transportadores
Rua Frederico Bedenarski
Rua Santino Girardi
Travessa Antonio Conterno
Rua Manoel Antonio de Andrade
Rua Hermínio Fidelis
Rua José Opolski
Rua Iria Kobs Markendorf
Rua Derci Kuntze
Rua Ortidório Gimineano
Rua Claimar José Millani
Rua Antonio Potrich
Rua Etelvina Postal Galina
Rua Virgínia Della Betta
Rua Luiz da Silva
Rua Terezópolis
Rua Valdir S. Zucchi
Rua Floriano Wrzecionek
Rua Maria do R. de Araújo
Rua Alécio Krupkoski
Rua Pedro Cesari
Rua Maurilio Anselmo
Rua Santo Favero
Rua Vicenço Bottin
Rua Pedro Bordun
Rua Ruy Tiezerin
Rua Milton N. Lindner
Rua Luiz T. Ciquelero
Rua Libenor V. Zandonai
Rua Wilson Dal Paz.

ROTA 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Segundas, Quartas e Sextas-feiras – 80 km diários
Com limite às Ruas Vereador Romeu Lauro Werlang, Rua Rondônia, Rua Antônio Carneiro Neto, Rua Ceará:
Rua Otaviano Teixeira dos Santos
Rua Sergipe
Rua Rio Grande do Sul
Travessa Picolotto
Rua Minas Gerais
Travessa Miguel Liston
Rua Goiás
Rua Alagoas
Rua Antonio Carneiro Neto.

Com limite às Ruas União da Vitória, Rua Paula Freitas e Rua Porto Alegre:
Rua Monte Alegre
Rua Adelar José Kunz
Rua Palmas
Rua Roraima
Rua Curitiba
Rua da Pedreira
Travessa das Palmeiras
Rua Tenente Camargo
Rua das Flores
Rua Fernando de Noronha
Rua Ponta Grossa
Rua Antonina
Rua Niteroi
Rua Belo Horizonte.

ROTA 05 – Bairros Sadia e Jupiter – Quartas e Sábados - 60 Km diários
Com limite às ruas Avenida Atílio Fontana, Dinarci Menon, Felice Manfroi e Julio Neves:

Rua Sarandi
Rua São Leopoldo
Alamenda das Laranjeiras
Rua Hermelinda Zanchetti
Rua Tulio Zanchetti
Rua Romano Zanchetti
Rua Vitório Zulian
Rua Revino Rosset
Rua Félix Zulin
Rua Rosa Tavares
Rua Virgínia Lorenzetti Borghesan
Rua Elísio Vetorello
Rua Domingos Bertaiole
Rua Irineu Luiz Giacobo
Rua Antônio Montemezzo
Rua Baldoíno Helman
Rua Francisco Borghesan
Rua Napoleao Vieira
Rua José Holman
Rua Angelo Pelisser
Travessa Passos
Rua Carlos Legramante
Rua Caxias do Sul
Rua Santa Rosa
Rua Lages
Rua São Cristóvão
Travessa Argenor Fraida
Travessa Las Palmas
Travessa Los Angeles
Travessa Buriti
Travessa Chapecó
Travessa Nova Zelândia
Rua Índia
Rua Filipinas
Travessa Olívia Tortora
Rua Tercílio Camera
Rua Guilherme Lindner
Rua Valdor Foleto
Rua Guerino Buzato
Rua José Casagrande
Rua Idalino Schmoller
Rua Arthur Julio Nacke
Rua Clotilde Pavani
Rua Honorino Ferronato
Travessa Salete Traiano Appel
Rua Pedro Antonio Casaril
Rua Lurdes Ecker
Avenida Adelino Martini
Avenida Velio de Sordi
Rua Cristal
Avenida Zercemina Marchiori
Rua Bonfilio Marchiori
Rua Ágata
Rua Água Marinha
Rua dos Brilhantes
Rua Esmeralda
Rua Safira
Rua Turquesa
Rua Topazio
Rua dos Diamantes
Rua Pérola
Rua Onix
Rua Verê
Rua Luis Soeter
Rua Albina C. Korego
Rua Marte
Rua Hilário Ecker
Rua dos Pinhais
Rua Cabo Hercílio Guedes
Rua Verônica Opolski
Rua Japão
Rua Cingapura
Rua Francisco Comunello
Rua Coréia

Rua China
Rua Indonésia
Rua Olindo Massoti
Rua Angelo Tomé
Rua Conrado Basso
Rua Sonia Pimentel Correia
Rua Almir Assis Martins
Travessa Antonio Weschenfelder
Rua Luiz Zamarski

ROTA 06 – Bairros Cango, Guanabara e Lutherking – Segundas, quartas e sábados - 58 km diários
Com limite as ruas: Avenida Cristo Rei, Rua Adbul Pholman, Rua Erechim, Avenida General Osório, Rua Albino Rocha, Rua Alcides Dalla Vechia, Rua Angelo Marcelo, Rua Tenente Camargo e Avenida Paraná:
Rua Paulo Frontin
Rua Santa Maria
Rua Egidio Cornelius
Rua Nossa Senhora da Glória
Rua Santa Rita
Rua São Pedro
Rua Governador Parigot de Souza
Rua São Roque
Rua Santo Onofre
Rua Nossa Senhora das Graças
Rua São Benedito
Rua Bela Vista
Rua Santa Catarina
Rua General Carneiro
Rua Papa Pio XII
Rua Senador Vergueiro
Rua Marques de Abrantes
Rua São João
Rua São José
Rua São Francisco de Assis
Rua Assis Brasil
Rua São Judas Tadeu
Rua São Marcos
Rua João Dalla Vecchia
Rua Angelo Candiotto
Rua Ponta Grossa
Rua Argentina
Rua Elias Scalco
Rua Bolívia
Rua Antonio Marcelo
Rua Venezuela
Rua Peru
Rua Fernando Ferrari
Rua Mandaguari
Rua Marília
Rua dos Pardais
Rua dos Papagaios
Rua das Araras
Rua das Garças
Rua Zeferino Soster
Rua Carolina Zanette Marcello
Rua Orestes Pavan
Rua Alcides Dalla Vecchia
Rua Valentin de Lima
Rua Roberto Grando
Rua Ivo Etelor Kriguer
Rua Auri Lorenço de Macedo
Rua Abilho Rocha
Rua Rosane Maria Bizotto
Rua Vitorio Vigineski
Rua Eloir José Candido
Rua Etelvino Valdameri
Rua Armando Silva Abilio
Rua Deonir Zatti

ROTA 07 – Bairros Miniguaçu e Seminário – Quartas -feiras e Sábados - 64 km diários
Com limite as ruas: Avenida Rodovia Vitório Traiano, Rua Peru, Rua Canário, Rua João de Barro, Rua Ernesto João Ratier:
Rua Buenos Aires
Rua Uirapuru
Rua Gaivota

Avenida União da Vitória
Rua Monte Vidéu
Rua Castro
Rua Porto União
Rua João Cardoso de Arruda
Rua Antonio Luis Sabadin
Rua Reinaldo Sass
Travessa Petrônio de Moraes
Rua França
Rua Bogotá
Rua Stefan Skibinski
Travessa Dalorsoleta
Rua Arestelino Scalabrin
Rua Avelino Pereira Bedenaski
Rua Laurindo Pitt
Rua Irlanda
Rua Argelia
Rua Belgica
Rua Espanha
Travessa Angola
Rua Grécia
Rua do Seminário
Rua Flórida
Rua Andes
Travessa El Dourado
Rua Irmão Cirilo
Rua Argemiro Delani
Rua Avelino Rossi
Rua Willi Van Hotegen
Rua Padre Valerio Spanhole
Rua Padre Rogério Ridder
Rua Pedro Ferrari
Travessa dos Padres
Rua Maria Celestina Neckel Ramos
Rua Bispo Dom Pedro Sbalchiero Neto
Rua Aurelio Eduardo Felipe
Rua Tecla Fronza Ferrari
Rua Cassio Geraldo Soster
Rua Irmão Alberto Coninx
Padre Vitorino Hang
Rua Padre Jose Bosmans
Avenida José Scotti
Rua Marli Scotti
Rua Ataliba Frizzo
Rua Benisio Pitt
Rua Ione Guzzi
Rua Joaquim Menger
Rua Vitório Toller
Rua Estefano Javovski
Rua Vereador Paulo Schmitz
Rua Wilson Tolentino Rathier
Rua Herculano Meurer
Rua Olivio Malacarne
Rua Vereador Francisco Pesente
Rua Bolívia

ROTA 08 – Bairros São Cristóvão e Água Branca – Quartas-feiras e sábados - 56 km diários
Com limite as ruas: Avenida Luis Antonio Faedo, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Rua Maringá, Rua Ortigueira e Avenida Ernesto Gagliotto:
Rua Otaviano Teixeira dos Santos
Rua Sergipe
Rua Rio Grande do Sul
Rua Minas Gerais
Rua Clevelândia
Rua Goias
Rua Alagoas
Rua Antonio Carneiro Neto
Rua Amoreira
Rua Pitangueira
Rua Cerejeira
Rua dos Pioneiros
Rua Formosa
Rua Graciosa
Rua Pato Branco
Rua são Mateus

Rua Trevisol
Rua Santo Felipe
Rua Madre Paulina
Rua Alexandre Volta
Rua Santo Amaro
Rua Irati
Rua Antonio Bordignon
Rua Pedro Volta
Rua Pedro Vedana
Rua Tucuruí
Rua Amadeu Lazarotto
Rua Esmael Túrmina
Rua Mercildo de Carli
Rua Delfino Vinaga
Rua Marino de Vasconcelos Leão
Rua Décimo Tonello
Rua Diego Emanuel Prigol
Rua Indaial
Rua Guarujá
Rua Videira
Rua Tijucas
Rua Itapoa
Rua Joaçaba
Rua Maravilha
Travessa Taió
Rua Candói
Avenida Água Branca
Rua Jerusalém
Rua Belém
Rua Canaa
Rua Damasco
Travessa Nazaré
Rua Antoninho de Zorzi
Rua Presidente Julio Prestes
Rua Presidente Nereu Ramos
Rua Marechal Deodoro da Fonsceca
Rua Presidente Afonso Pena
Avenida Presidente Castelo Branco
Rua Presidente João Baptista Figueiredo
Rua Presidente Prudente de Moraes
Rua Presidente Nillo Peçanha
Rua Presidente Rodrigues Alves
Rua Presidente Janio Quadros
Rua Presidente Juscelino Kubitschek
Rua Presidente Itamar Franco
Rua Presidente Washington Luiz

ROTA 09 – Bairro Jardim Virgínia – Segundas e quintas-feiras – 64 km diários
Com limite as ruas: Avenida Atílio Fontana, Rua Terezópolis, Rua David Donadel, Rua Turquia e Rua Jordânia:
Rua Itapeva
Rua Limeira
Rua Diadema
Rua dos Reis
Rua Tietê
Rua Mauá
Rua Catanduvas
Rua Cabo Frio
Avenida Pirassununga
Rua Macaé
Rua Altamiro Pereira Bedenaski
Rua do Lago
Rua Indianápolis
Rua Colorado
Rua Texas
Rua Maximiliano Folador
Travessa Angelo Rinaldo Urio
Rua Odosio Dalla Maria
Rua João Soranso
Rua Argentino Salvati
Rua Teodoro Zanata
Rua Francisco Borghesan
Travessa David Cadore
Rua João Pedro Mazaro
Rua Maria Pedro Celuppi

Rua Pedro Bordun
Rua Antonio Singer
Travessa 5
Rua Nova Jersei
Rua Alabama
Rua Pensilvânia
Rua Guatemala
Rua Siria
Rua Noruéga
Rua Flórida
Rua Jordânia
Rua Egito
Rua Turquia
Rua Jamaica
Rua Medelim
Rua Egito
Rua Suriname
Rua Sete Copas
Rua Sibipiruna
Rua Guatambu
Rua Cedro Rosa
Rua Canafístula

ROTA 10 – Bairros Jardim Itália I, Jardim Itália II e Jardim Floresta – Segundas e quintas-feiras - 50 km diários
Com limite as ruas: Avenida Atílio Fontana, Rua Sananduva, Rua Irai, Rua dos Lírios, Travessa Gardênia, Rua Julio Lago, Rua Palermo, Rua Sardena, Rua Parma:
Rua Xaxim
Rua Ouro Preto
Rua Olinda
Travessa Itaboraí
Avenida Cantagalo
Rua Trentino
Rua Calabria
Avenida Itália
Rua Padua
Avenida Roma
Rua Vicenza
Rua Ravena
Rua Piomonte
Rua Pompéia
Rua Itapeva
Rodovia Olivo Zanela
Rua Sicília
Rua Florença
Rua Toscana
Rua Verona
Rua Veneza
Rua Alcides Zanatta
Rua Bazilio Sendeski
Rua Guerino Zanatta
Rua Olívio Vieira
Rua Brejinho
Rua Sapiranga
Rua Caçador
Rua Palmitos
Rua Floresta
Rua Caiçara
Rua Capinzal
Rua Milão
Rua Nápoles
Rua Turin
Rua Palermo
Rua Gênova
Rua Bologna
Rua Marilena
Rua Novo Hamburgo
Rua Piratuba
Rua Nilópolis
Rua Sananduva
Rua Gramado
Rua da Lapa
Travessa Copel
Rua Gravataí
Rua Loanda

Rua Marau
Rua Irai
Travessa dos Antúrios
Rua dos Crisântemos
Rua dos Cravos
Rua das Tulipas
Rua Teobaldo Valentim Beckmann
Travessa Girassol
Travessa Gerbera
Rua das Margaridas
Rua Maximiliano Zancan
Travessa das Violetas

ROTA 11 – Bairros: Novo Mundo e São Francisco – Segundas e quintas – 50 km diários
Com limites as ruas: Rua São Miguel, Rua São Thomé e Rua Abdul Pholman:
Rua Eduardo Mocelin
Rua José Elias Mocelin
Rua Jacareí
Rua Pirajuí
Rua Olimpia Vites Santos
Rua Marcelino Sipriano Cardoso
Rua Itajuba
Rua Araxá
Rua Valentim Mazeto
Rua Itaporanga
Rua Miguel Sosnowski
Rua Ubatuba
Rua Taquarituba
Rua Monte Alto
Travessa Tabatinga
Rua Presidente João Gularte
Rua José Bonifácio
Rua Marechal Hermes da Fonsceca
Rua São Francisco
Rua Floriano Peixoto
Rua Rio Negro
Avenida Presidente Getúlio Vargas
Rua Dom Pedro II
Rua Santo Antonio
Rua Tocantins
Rua Tapajós
Rua Tupiniquim
Rua Caeté
Rua Quatigua
Rua Abaeté
Rua Tabajara
Rua Adelina Rampanelli Cordazzo
Rua Salvino Fiore Cordazzo
Rua Rosa Irene Balotin
Rua Francisco Kato
Rua Francisco Cassiano
Rua Severino Daros
Rua José de Alencar
Rua Castro Alves
Rua José do Patrocínio
Rua Vinícius de Moraes
Rua Graciliano Ramos
Rua Rubens da Fonsceca
Rua Manoel Bandeira
Rua Aurélio Buarque de Holanda
Rua Machado de Assis
Rua Monteiro Lobato
Rua Eça de Queiros
Rua Humberto Campos
Rua Carlos Drumond de Andrade
Travessa Raul Pompeia
Rua Marechal Rubens Paiva
Rua Cruz e Souza

ROTA 12 – Bairro São Miguel – Segundas e quintas – 50 km diários
Com limite as ruas: Rua São Miguel, Avenida Progresso, Rua Santa Catarina, Rua Santa Maria Gorete, Estrada para Santa Bárbara e Rua Ivo Strello:
Rua Antonio Cargnin
Rua Pedro Strello

Rua Some Rathier
Rua Lino Lenzi
Rua Olívio Gasparin
Rua Angela Fabian
Rua Luiz Hellmann
Travessa Valdir Olimpio Schimitt
Travessa das Indústrias
Rua Lcaudino Scheider
Rua Florencio Frare
Rua Dorico Peluso
Rua Dom Pedro II
Avenida Presidente Getulio Vargas
Rua Floriano Peixoto
Rua Marechal Hermes da Fonseca
Rua José Bonifácio
Rua Arthur Bernardes
Rua Antonio Rebouças
Rua Dez de Outubro
Rua Pedro Silva
Rua Arthur Petrasin
Rua Santa Maria Bernardetti
Rua Campos Sales
Rua José Lopes
Rua Santo Inacio de Loyola
Rua Guerino Borba

ROTA 13 – Bairros Vila Nova e Industrial – Segunda, quarta e sexta – 70 km diários
Com limite as ruas: Rua Elias Scalco, Rua Argentina, Rua Curitiba, Avenida Santo Fregonese, Rua Guanabara, Avenida União da Vitória, Avenida Luiz Antonio Faedo, Avenida Julio Assis Cavalheiro:
Rua Argentina
Rua Uruguai
Rua Paraíba
Rua Giocondo Felipe
Rua Brasília
Rua Guanabara
Rua Mato Grosso
Rua Bahia
Rua Maranhão
Rua Pernambuco
Rua Pará
Rua Antonio de Paiva Cantelmo
Rua Palmas
Rua União da Vitória
Rua Londrina
Rua Maringá
Rua Clevelândia
Travessa Gomercindo Possebom
Rua Campo Largo
Rua São Mateus
Rua Apucarana
Rua Manoel Vieira
Rua Brusque
Rua Blumenau
Rua Ignacio Alves Pereira
Rua Idalino Schmit
Rua Mason
Rua Bela Vista
Rua dos Cedros
Rua ds Ipês
Rua dos Angicos
Rua das Guajuviras
Rua Chile

ROTA 14 – Bairros Padre Ulrico e Proximidades da "Marabá Eventos" – Terças e sextas – 50 km diários
Com limites as ruas: Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, Rua Albatroz, PR 180, Rua Humberto Hobold, Rua Cotovia, Rua Picapau:
Avenida Delfino Casagrande
Rua Domingos Moreto
Rua Zeferina Chiomento
Rua Angela Mazzuti
Rua Angelo Tres
Rua Mafalda Detoni
Avenida Nova Seção
Rua Albatroz
Rua Rouxinol

Rua Ararajuba
Rua Batuira
Rua Chitanzinho
Rua Falcão
Rua Marreco
Rua Catatau
Rua Pelicano
Rua Araçari
Rua Perdiz
Rua Chororo
Rua Flamingo
Rua Rendeiro
Rua Mutum
Rua Silvestre Marcelo
Rua Sete Cores
Rua Cisne
Rua Nova
Rua Biguá
Rua Jacutinga
Rua das Águias
Rua das Patativas
Rua das Pombas
Avenida Tucano
Rua Azulão
Rua Beija Flor
Rua Marilia
Rua Curuira
Rua Siriema
Rua Pintassilgo
Rua Curio
Rua Cotovia
Rua Nambu
Rua Bem-te-vi
Rua Juriti
Rua Pavão
Rua Avestruz
Rua Codorna
Rua Darci Cadore
Rua Humberto Hobold
Rua Henrique Croda
Rua Angelo Luiz Vansan
Rua Valdir Hillshein
Rua Manoela Pecoits
Rua Clenio Faust
Rua Otavio Felix Andreolli
Rua Miroslau Sass
Rua Amadio Liston
Rua Mafalda Fidelis
Rua Ademir Kaminski

ROTA 15 – Bairro Marrecas, Nova Petrópolis e Água Branca – Terças e sextas - 55 km diários
Com limites as ruas: Avenida Duque de Caxias, Rua Silvio Antonio Bottin, Rua Pato Branco, Rua Marreca:
Rua Planalto
Rua Pranchita
Rua Barracão
Rua Salgado Filho
Rua Cascavel
Rua Itapejara do Oeste
Rua Marmeleiro
Rua Renascença
Rua Germano Meier
Rua Salto do Lontra
Rua Eneas Marques
Rua Pedro Gazola
Rua Maria Dondolini Gazola
Travessa Pedra Branca
Rua Antonia Maria Frigo
Rua Ampere
Rua Helena J. Zonta
Rua Galvão
Rua José Gazola
Rua Realeza
Rua Domingos Santin
Rua Dosolina Galvão

Rua Aurelio Francescon
Rua Etto Bohrer
Travessa Andre Piala
Rua Colina
Rua Emilio A. Woll
Rua Olímpio Donatti
Rua Fermino Mederick
Rua Sebastião Albuquerque de Souza
Rua Paraíso
Rua João Fachinello
Rua Anastácia Rosa Lazarotto
Rua Condomínio 5
Rua Navilio Boneti
Rua Aquiles Girardi
Rua Alberto Lazzarotto
Rua Basilio Lazarotto
Rua João Troiano
Rua Gelindo Fedrigo
Rua Fermino Capra
Rua Margarida Anssolin
Rua Ulisses Possel
Rua ainda Mazocco
Rua José Modanese
Avenida Gabriel Abdala
Avenida Silvia Abdala

ROTA 16 – Bairros Padre Ulrico e Terra Nossa – Terças e sextas - 50 km diários
Com limite as ruas: Rua Otacílio Brito, Avenida Tucano, Rua Cardeal, Rua Cecília Leal Gross, Rua Dorival Gonsalves dos Santos:
Rua das Calopsitas
Rua Diamante de Gold
Rua Marilia
Travessa Agapornis
Rua Rolinha
Rua Saracura
Rua Martin Pescador
Rua Piriquito
Rua Gavião
Rua Fioravante Cella
Rua Alfredo Cavagnoli
Rua José Wesller
Rua Nelson Sanderson
Rua Angelo Pastre
Rua Altemir Bonetti
Rua Orlando Pedron
Rua Nelson Rotta
Rua Edgar Faust
Rua Mateus Cavilha
Rua Guerino Celia
Rua Joel dos Santos
Rua Valdemar Lang
Rua Maria Felipi Schio
Rua Genor Comim
Rua Neri Dariva
Rua Anori Neves
Rua Flori de Souza
Rua Antonio Velocino Gross
Rua Luiz Alves
Rua Maria Juvina Enning
Rua Geni Azeredo Ferreira
Rua Luiz Strapassoli
Rua Lucinei dos Santos Mendes
Rua Sergio Krefta
Rua Helinton Tramontini
Rua Angela Maria Masiero
Rua Clara Nesi
Rua Arlindo Soares
Rua Zenir Rio Branco
Rua Albani Ferreira de Freitas
Rua Irineu Santana
Rua do Campinho
Rua Silvia Letici Balestrin
Rua Edir Zanella
Rua João Maria Braz da Silva
Rua Gomercindo de Jesus Cordeiro

Rua Mario Marques da Rosa
Rua Marcelino Fragata dos Santos
Rua Orides de Souza
Rua Madalena Kozan
Rua João Lodovino Vieira
Rua Edson Rogerio dos Santos

ROTA 17 – Bairros Industrial e Água Branca – Terças e Sextas – 55 km diário
Com limite as ruas: Avenida Julio Assis Cavalheiro, Avenida Luiz Antonio Faedo, Rua Orlando Lorenzetti:
Rua São Paulo
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang
Rua Otaviano Teixeira dos Santos
Rua Sergipe
Rua Rio Grande do Sul
Rua Minas Gerais
Rua Goiás
Rua Alagoas
Rua Antonio Carneiro Neto
Avenida Paraná
Rua Campo Largo
Rua São Mateus
Rua Dezenove de Dezembro
Rua Tres de Maio
Rua Apucarana
Travessa Guaira
Rua Nelson Baioco
Rua Albania Agostinetto Perin
Rua Tucuruí
Rua Heros Ratier
Rua Maurício Perin
Rua Primo Alexandre Gambiazzi
Rua Victor Comarella
Rua Henrique Gondarski
Rua Leopoldo Vicente Pinto
Rua Hiolanda T. Luza
Rua Arion Toledo Cavalheiro
Rua André Lunardi
Rua Fernando Scheis
Rua Ernesto Sanderson
Rua Antonio Ferron
Rua Otaviano Jose Bortolini
Rua João Ferron
Rua Ricardo Bassegio
Rua Carlos Ferron
Rua Augusto Mezzomo
Rua José Guidi Duarte
Rua Ravena
Rua Homero Bau
Rua Carlos Maes
Rua Diamantino Pavan
Rua Pedro Albino Reichert
Rua Fedele Frederico Bonissoni
Rua Darcy Bresolin

ROTA 18 – Bairro Pinheirinho e Loteamento Guerra – Terças e sextas - 67 km diário
Com limite as ruas: Avenida Atílio Fontana, Rua Vicente Longo, Rua Raimundo Sgarbi, Rua Guarulhos e Rua Terezópolis:
Rua Sadi Fabris
Rua Luiz Gambim
Rua Brigida Liston
Rua Deoclecio Gettert
Rua Angelo Marina
Estrada para Pedreirinho
Rua Alceu Alvarino Soares
Rua Juventina Ribeiro da Silva
Rua Olivia Guarda Braghini
Rua Anibal Boscato
Rua Ramiro Roque da Silva
Rua Guarulhos
Rua Acre
Rua Fortaleza
Rua Sapucaia
Rua Aracaju
Rua Amazonas
Rua Amapá

Rua Botucatu
Rua Osasco
Rua Barra Mansa
Rua Pelotas
Rua Santana do Livramento
Rua Jundiaí
Rua Sorocaba
Rua Nereu Schelikmann
Rua Sorocaba
Rua Campinas
Avenida Guaratinguetá
Rua Taubaté
Rua Itu
Rua Indaiatuba
Rua Piracicaba
Rua Bauru
Rua Araçatuba
Travessa Taubaté
Rua Petrópolis
Rua Oito
Rua Copacabana
Rua Volta Redonda
Rua Guerino Cellupi

ROTA 19 – Bairros Cristo Rei e Jardim Santa Fé – Terças e sextas - 58 km diários
Com limite as ruas: Rua Abdul Pholmann, Avenida Cristo Rei, Rua Santa Catarina e Avenida Progresso
Rua São Lucas
Rua Santa Luzia
Rua Eduardo Faust
Rua Santa Monica
Rua Santo Antonio
Rua São Miguel
Rua Santa Ana
Rua Fernando Niehurs
Rua Santa Maria Goreti
Rua Otto Metzler
Rua Iracema da Silva
Rua Pastor Ariel
Rua Gaspar Silveira Martins
Rua Santo Inacio de Loiola
Rua Professor Canisio Hildebrand
Rua Carazinho
Rua alberto Pasqualin
Rua Santa Terezinha
Rua Prudente Albuquerque
Rua Santa Marta
Rua Sete de Setembro
Rua Manoel da Nobrega
Avenida Getúlio Vargas
Rua Nova Iguaçu
Rua São Joaquim
Rua São Sebastião
Rua Tiradentes

ROTA 20 – Bairros Presidente Kennedy e Vila Nova – Terças, quintas e sábados - 68 km diário
Com limite as ruas: Rua Antonina, Avenida Paraná, Rua Tenente Camargo, Rua Peru, Rua La Paz, Rua Irmão Cirilo, Rua Elias Scalco, Rua Argentina, Avenida Luiz Antonio Faedo e Rua união da Vitória:
Rua Três de Maio
Rua Ponta Grossa
Rua Tenente Camargo
Rua Curitiba
Rua Palmas
Avenida Santo Fregonese
Rua União da Vitória
Travessa Treze de Maio
Rua Maringá
Rua Clevelândia
Rua Caracas
Rua Tatui
Rua Arapoti
Alameda Uirapuru
Rua Araponga
Rua Peru
Travessa Alegrete

Alameda Gralha Azul
Alameda Colibri
Rua Venezuela
Rua Antonio Marcelo
Rua do Seminário
Rua Irmão Cirilo
Rua Bolívia
Rua Elias Scalco
Rua Argentina
Rua São Judas Tadeu
Rua Ricardo Kunz
Rua Giocondo Felipe
Rua Brasilia
Rua Guanabara
Rua Mato Grosso
Rua Bahia
Rua Maranhão
Rua Pernambuco
Rua Pará

3: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, serviços equivalentes a:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	90486	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA ORGÂNICA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TONELADA	975	154,36	150.501,00

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1270C572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FHO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo 12 (doze) meses ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.315/2024.
ADITIVO: Ficam prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sendo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	79653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.592,00	111,84	289.889,28
2	79654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	140,48	80.916,48
3	79655	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
Valor total				R$ 412.997,76		

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:052CED7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADO/ORÇADO (L.R.F., ARTIGO 13)

Usuário: SARAHDUCAT								
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)								
CONSOLIDADO								
Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
	Previsto	65.980,66	65.980,66	65.980,66	65.980,66	65.980,66	65.980,70	395.884,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
	Previsto	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,40	2.750,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							
	Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros							
	Previsto	858,32	858,32	858,32	858,32	858,32	858,40	5.150,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							
	Previsto	65.980,66	65.980,66	65.980,66	65.980,66	65.980,66	65.980,70	395.884,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros							

	Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa							
	Previsto	54,98	54,98	54,98	54,98	54,98	55,10	330,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros							
	Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo							
	Previsto	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal							
	Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal							
	Previsto	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	1.392.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros							
	Previsto	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa							
	Previsto	5.533,32	5.533,32	5.533,32	5.533,32	5.533,32	5.533,40	33.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros							
	Previsto	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,70	3.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal							
	Previsto	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,40	116.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros							
	Previsto	270,82	270,82	270,82	270,82	270,82	270,90	1.625,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa							
	Previsto	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros							
	Previsto	1.476,66	1.476,66	1.476,66	1.476,66	1.476,66	1.476,70	8.860,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							
	Previsto	90.933,32	90.933,32	90.933,32	90.933,32	90.933,32	90.933,40	545.600,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros							
	Previsto	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	1.020,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa							
	Previsto	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros							
	Previsto	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	45,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
	Previsto	115.133,32	115.133,32	115.133,32	115.133,32	115.133,32	115.133,40	690.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - LIVRE							
	Previsto	25.831,50	25.831,50	25.831,50	25.831,50	25.831,50	25.831,50	154.989,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1504							
	Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1303							
	Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1104							
	Previsto	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1103							
	Previsto	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1107							
	Previsto	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	5.700,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1119							
	Previsto	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1510							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1511							
	Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1507							
	Previsto	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1938							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1807							
	Previsto	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1494							
	Previsto	1.466,66	1.466,66	1.466,66	1.466,66	1.466,66	1.466,70	8.800,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1497							
	Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1518							
	Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1962							
	Previsto	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Incentivo a Família Paranaense III							
	Previsto	1,82	1,82	1,82	1,82	1,82	1,90	11,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
	Previsto	3.429.866,66	3.429.866,66	3.429.866,66	3.429.866,66	3.429.866,66	3.429.866,70	20.579.200,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal							
	Previsto	390.675,00	390.675,00	390.675,00	390.675,00	390.675,00	390.675,00	2.344.050,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
	Previsto	78.939,98	78.939,98	78.939,98	78.939,98	78.939,98	78.940,10	473.640,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97 artigo 50 - Principal							
	Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal							
	Previsto	87.333,32	87.333,32	87.333,32	87.333,32	87.333,32	87.333,40	524.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Atenção Primária - Principal							
	Previsto	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	852.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Agentes Comunitários de Saúde (ACS)							
	Previsto	101.333,32	101.333,32	101.333,32	101.333,32	101.333,32	101.333,40	608.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção Especializada - Principal - Média e Alta							
	Previsto	56.433,32	56.433,32	56.433,32	56.433,32	56.433,32	56.433,40	338.600,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU							
	Previsto	52.333,32	52.333,32	52.333,32	52.333,32	52.333,32	52.333,40	314.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Bloco Custeio - Vigilância em Saúde							

	Previsto	16.216,66	16.216,66	16.216,66	16.216,66	16.216,66	16.216,70	97.300,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. Agentes de Combante às Endemias (ACE)							
	Previsto	22.516,66	22.516,66	22.516,66	22.516,66	22.516,66	22.516,70	135.100,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Programa APSUS e Saúde Bucal - Assistência Farmacêutica							
	Previsto	2.291,66	2.291,66	2.291,66	2.291,66	2.291,66	2.291,70	13.750,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
	Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00	Transf. Bloco de Estruturação - Vigilância em Saúde - Principal							
	Previsto	7.633,32	7.633,32	7.633,32	7.633,32	7.633,32	7.633,40	45.800,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal							
	Previsto	29.383,32	29.383,32	29.383,32	29.383,32	29.383,32	29.383,40	176.300,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal							
	Previsto	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,66	100.166,70	601.000,00
Código	Especificação	Janeiro Fevereiro	Março Abril	Maio Junho	Julho Agosto	Setembro Outubro	Novembro Dezembro	**Total**
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal							
	Previsto	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,32	1.683,40	10.100,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal							
	Previsto	20.716,66	20.716,66	20.716,66	20.716,66	20.716,66	20.716,70	124.300,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal							
	Previsto	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	63.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal							
	Previsto	73.333,32	73.333,32	73.333,32	73.333,32	73.333,32	73.333,40	440.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
	Previsto	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
	Previsto	8.733,32	8.733,32	8.733,32	8.733,32	8.733,32	8.733,40	52.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	COMPONENTE PISO DE TRÂNSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
	Previsto	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	3.300,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal							
	Previsto	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	14.843,72	89.062,32
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal							
	Previsto	1.781.462,22	1.781.462,22	1.781.462,22	1.781.462,22	1.781.462,22	1.781.462,43	10.688.773,53
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal							
	Previsto	216.266,66	216.266,66	216.266,66	216.266,66	216.266,66	216.266,70	1.297.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
	Previsto	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	130.800,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal							
	Previsto	3.943,32	3.943,32	3.943,32	3.943,32	3.943,32	3.943,40	23.660,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - SEED							
	Previsto	90.033,32	90.033,32	90.033,32	90.033,32	90.033,32	90.033,40	540.200,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA							
	Previsto	8.016,66	8.016,66	8.016,66	8.016,66	8.016,66	8.016,70	48.100,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PISO PARANAENSE - PPAS							
	Previsto	6.933,32	6.933,32	6.933,32	6.933,32	6.933,32	6.933,40	41.600,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –							
	Previsto	1.365.833,32	1.365.833,32	1.365.833,32	1.365.833,32	1.365.833,32	1.365.833,40	8.195.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90							
	Previsto	268,32	268,32	268,32	268,32	268,32	268,40	1.610,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00	Restituições diversas							
	Previsto	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	119.500,00	717.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	Restituições de Compensação INSS							
	Previsto	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,32	68.333,40	410.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
	Previsto	1.469.166,66	1.469.166,66	1.469.166,66	1.469.166,66	1.469.166,66	1.469.166,70	8.815.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal							
	Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO ESCOLA							
	Previsto	967.216,84	967.216,84	967.216,84	967.216,84	967.216,84	967.216,95	5.803.301,15
2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	CALÇAMENTOS E ESTRADAS VICINAIS							
	Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR							
	Previsto	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,70	4.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER DO JANGADA							
	Previsto	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER CENTRAL - PISCINA							
	Previsto	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**12.647.166,00**	**12.647.166,00**	**12.647.166,00**	**12.647.166,00**	**12.647.166,00**	**12.647.170,00**	**75.883.000,00**

General Carneiro, 01/02/2024

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C5D8681E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 17.669.079/0001-40 com sede em Goioerê, Estado do

Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 810, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BELIZÁRIO**, brasileiro, portador da Cédula Identidade RG nº 4.993.831-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 971.928.729-20, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 072/2020, referente ao Chamamento Público Nº 006/2020, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos Itens abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especialidade	Qtde	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	Sessões de fisioterapia em Clínica Particular	1.625	Serv	15,00	24.375,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR
2.2. O valor do presente Aditivo é de **R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

FERNANDO BELIZÁRIO
Centro de Reabilitação Fisio Corpus LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5DB1746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.575/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 893.069,70 (oitocentos e noventa e três mil e sessenta e nove reais e setenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$127.170,93
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	127.170,93
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$153.951,69
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	153.951,69
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$6.000,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$605.047,08
02014.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 931567/2022 - EXEC. PAV. ASFÁLTICA BAIRRO VILA GUAÍRA MUNIC. GOIOERÊ	605.047,08
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$605.047,08

02014.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 931567/2022 - EXEC. PAV. ASFÁLTICA BAIRRO VILA GUAÍRA MUNIC. GOIOERÊ	605.047,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$435.074,31
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	435.074,31
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8FB39B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.577/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.275.575,96 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.208,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.208,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$303.280,16
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	303.280,16
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$146.719,84
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	146.719,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$770.367,21
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.367,21
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$34.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$770.367,21
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.367,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.208,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.208,75
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$484.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	484.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 29 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:6BD9650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.585/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:58BA640D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 100/2024

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 100/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2024, declarando como vencedor no presente processo licitatório as proponentes conforme segue:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EVANDRO KATRUCHA 03870831979	1	1	Inicia-se na propriedade do Sr. Evandro, segue até a fazenda do Sr Evaristo e retorna pela mesma até a entrada na propriedade do Sr Orlando Negrele, segue até a propriedade do Sr. Gilson, segue até a propriedade do Sr. Neco Mayer, retornando a estrada secund ária voltando pela mesma até uma estrada segundaria que da acesso a propriedade do Sr. Francisco Maya, seguindo por essa estrada passando pela propriedade do Sr. Francisco Maya ate a estrada geral que serve de acesso a Goioxim/Jacutinga. Período Manha totalizando 39 Km. Diários. Veiculo com capacidade de no mínimo 15 lugares.	SERVICO	7.800,00	4,55
EVANDRO KATRUCHA 03870831979	2	1	Inicia-se na propriedade do Sr. Evandro em direção a fazenda do Evaristo retorna pela mesma indo em direção a estrada principal, segue até a estrada secundária que da acesso a propriedade do Sr. Gilson e retorna, vai até a propriedade do Sr. Neco Mayer, retorna pela mesma, passando pela propriedade do Sr. Francisco Mayae seguindo até a estrada geral que serve de acesso a Goioxim/Jacutinga, segue estrada geral sentido jacutinga até a comunidade Vila Rural, seguindo contornando a Vila Rural até a estrada que serve de acesso a Pinhalzinho (via Rio Bonito), segue sentido Jacutinga até a entrada do Sr. Bastião, seguindo até a propriedade do Sr. Ariel, retornando a estrada geral até a escola Manoel de Nobrega na comunidade de jacutinga, retornando pelo mesmo itinerário. totalizando 96 KM diários. Veiculo com capacidade de no minimo 15 lugares. Localidade de jacutinga. Período da tarde.	SERVICO	19.200,00	4,55
RUBENS RAMOS ANDRADE 09558174980	3	1	Saindo da propriedade do Sr Rosmar, seguindo pela estrada até chegar na Balsa que da acesso Santa Maria do Oeste/Goioxim, margens do Rio Piquiri, seguindo pela estrada geral sentido Goioxim/Jacutinga até a Igreja do Jabuticabal entrando por uma estrada secundária passando pela propriedade do Sr. Palito, retornando a estrada geral até outra estrada geral que da acesso ao Jacutinga a Barra dos Machados, por esta segue no sentido a Comunidade de Jacutinga passando pela escola Manoel de Nobrega, e Vila Rural até o entroncamento de outra estrada geral que serve de acesso a Goioxim-sede à Pinhalzinho, seguindo até	SERVICO	14.800,00	5,67

			Pinhalzinho, passando pela Escola Estadual de Pinhalzinho e chegando até Escola Municipal Colônia Piquiri. Retornando pelo mesmo itinerárioW. Totalizando 74 km. Veículo com capacidade mínima de 33 lugares. Período Manhã.			
ROBERTO PEREIRA DE CAMARGO 03950527931	4	1	Inicia-se propriedade Marciel Loures, segue até a entrada da propriedade do Sr. Pedro Katrucha e retornando na estrada geral, passando pelo entroncamento da estrada que da acesso ao Grongoro Via fazenda Barros, segue até a estrada geral que da acesso Jacutinga/Grongoro, seguindo no sentido jacutinga, até chegar na escola Manoel de Nobrega comunidade jacutinga, Retorno pelo mesmo itinerário. Período Manhã e Tarde. Totalizando 99 km diários. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	SERVICO	19.800,00	4,55
53.452.601 ROSA MAJOR	5	1	Saindo da propriedade do Sr. Alceu por uma estrada secundária até a estrada geral que da acesso Goioxim-sede sentido Barro Preto, segue na referida estrada até a Escola Municipal Moises Lupion passando pelo Colégio Estadual. Retorno pelo mesmo Itinerário. Totalizando 65 km diarios. Necessita-se de Veiculo com capacidade minima de 40 lugares. Periodo Manha.	SERVICO	13.000,00	5,0615
53.471.311 MARILISE CARLOS TEIXEIRA	6	1	Saindo da fazenda próximo do Garbin passando pela comunidade Estrela Fazendo balão pelos Lau passando pela propriedade do seu Joel, ate a raia retornando para escola santa catarina. Retorno pelo mesmo Itinerário. Totalizando 70 km diários . Veiculo com capacidade de 40 lugares. Período Tarde.	SERVICO	14.000,00	4,9986
CLAUDETE CRISTINA DO NASCIMENTO BAUER 10156103907	7	1	Saindo da propriedade do Seu kolwaski seguindo ate propriedade do seu vilmar (próximo divisa Marquinho) retornando em sentido a estrada principal passando pelo Juca Vaz ate a sede do Goioxim passando pela Escola municipal governador Moyses lupion, e Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves. Retorno pelo mesmo itinerário totalizando 72,5 km diários. Necessita-se de Veiculo com capacidade mínima de 40 lugares. Período manhã	SERVICO	14.500,00	5,67
RENAN VIEIRA 11327380919	8	1	Saindo da propriedade do seu Nadir segue até a propriedade do Sr kolwaski retornando ate casa seu Vilmar retornado pela mesma, e seguindo em direção ao Juca Vaz, e retornando até na Escola Santa Catarina. Retorno mesmo itinerante totalizando 72,5 km diários. Veiculo com capacidade no mínimo 40 lugares. Período Tarde.	SERVICO	14.500,00	5,67
JOSE MAGIER 46133585900	9	1	Iniciando na propriedade do Sr. Valdemar Lacerda seguindo até a propriedade retornado a estrada geral ainda seguindo no sentido Goioxim, até o entroncamento da estrada que da acesso a Comunidade Santa Terezinha/Goioxim-sede, seguindo até a Comunidade Santa Terezinha. E Retorno Pelo Mesmo Itinerário. Totalizando 51 KM diário. Período tarde.	SERVICO	10.200,00	4,55
JOSE MAGIER 46133585900	10	1	Saindo da propriedade da fazenda do Sr. Luiz Ravanelo, retornando na estrada geral Goioxim-sede/Pinhalzinho sentido Pinhalzinho, até no entroncamento da estrada que da acesso a Comunidade de Jacutinga (próximo a fazenda Dalla Veckia), seguindo pela referida estrada até chegar na propriedade Francisco Maier, retorna pela mesma até chegar na chácara do Pedro Maier, onde entra a esquerda e segue até chegar na comunidade Cachoeira. (ponto Juca Vaz) E retorno pelo mesmo itinerário. Totalizando 55 KM diarios. Periodo Manha.	SERVICO	11.000,00	4,55
CLEIMAR FERNANDES DA SILVA 05417661988	11	1	Saindo da propriedade Sra. Carmem, seguindo pela estrada secundaria até estrada geral que serve de acesso Goioxim-sede a Grongoro (campina do Simão) via Cochos, segue no sentido Grongoro, segue até uma estrada que da acesso as propriedades do Sr. Renato e Valderi, retornando a estrada principal seguindo ainda no sentido Grongoro, segue até uma encruzilhada que da acesso a Comunidade Santa Luzia, retornando no sentido Goioxim, até entroncamento que da acesso a escola Municipal da comunidade do Rincão. Retornando a estrada geral seguindo no sentido Grongoro até a encruzilhada que da acesso a comunidade Santa Clara, segue por esta estrada no sentido da referida comunidade até estrada secundaria segue por esta outra estrada até outro entroncamento, seguindo por essa estrada até uma bifurcação de acesso ao Sr. Francisco Andrade de Lima, seguindo por esta passando pela propriedade do referido Sr. Contornado as propriedades chegando ao entroncamento que liga a mesma estrada, retornando assim a bifurcação de acesso a propriedade do Sr. Francisco seguindo até a escola Municipal da Comunidade Santo Antônio. do Rincão do Bicho. Retornando Assim pelo mesmo Itinerário. Totalizando 76 Km diários. Período Tarde. Veiculo com capacidade mínima de 20 lugares.	SERVICO	19.200,00	5,14
53.472.180 TAINARA DA SILVA	12	1	Saída da propriedade do senhor Gilmar Segue passando pela escola Municipal Santa Catarina; segue até a Propriedade do Sr Mauro; retorna até a encruzilhada que da acesso a propriedade do Sr Varlei; segue até o boeiro da comunidade São José; e retorna até na geral e segue sentidoSão Cristovão até a estrada Geral que da acesso a Goioxim-Sede; segue até o Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves. Retorno pelo mesmo Itinerário, totalizando 61,2 km dários. Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros. Período Manhã	SERVICO	12.240,00	5,67
48.861.461 RODRIGO DA SILVA	13	1	Saída da comunidade São Cristovão segue sentido a comunidade são josé segue sentido a comunidade são josé; segue até a propriedade do Sr Varlei e retorna indo até a Propriedade do Sr Mauro; retorna; segue até próximo a propriedade do Sr Darci vieira e retorna seguindo até a Escola Santa Catarina. Retorno pelo mesmo itinerário, totalizando 46,4 km diários. Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros. Período da Tarde.	SERVICO	9.280,00	5,6699
APARECIDA CLARICE KLOSE 02810232989	14	1	Saindo da propriedade da Sra. Aparecida Clarice klose , seguindo pela estrada secundária passando pela Fazenda Limeira, passando pela ponte divisa com o Município Goioxim/Marquinho até a estrada geral que da cesso ao Goioxim sede/Marquinho via Pinhalzinho, segue na estrada geral em sentido Goioxim, passando pela ponte sobre o Rio Guampara divisa dos municípios, seguindo até uma estrada secundaria que da acesso a propriedade do Sr. Silvestre, indo até a referida propriedade e retornando a estrada geral seguindo pela referida estrada até Rua Principal do Distrito de Pinhalzinho seguindo até a Escola Municipal Colônia Piquiri passando pelo Colégio Estadual e retorno pelo mesmo itinerário no período da manha e tarde. Totalizando 45,4 km diários. Veiculo com capacidade mínima de 9 lugares.	SERVICO	9.080,00	4,55
EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA 02483994970	15	1	Saindo da propriedade do Sr Evandir seguindo até a ponte que faz divisa com município de Marquinho voltando passando pela propriedade Damiane seguindo até a propriedade do Edegar Estefansk, retorna passando pelo Colegio Estadual do Campo do Pinhalzinho e segue até chegar na escola Municipal colônia Piquiri, retornando pelo mesmo Itinerário Turno Manhã e Tarde. Totalizando 57 Km diários. Para essa rota necessita de um veículo de no mínimo 9 Lugares.	SERVICO	11.400,00	4,55
53.340.217 SOLANGE SANTOS DA COSTA	16	1	Saindo da propriedade da Srª Solange deslocando até a fazenda Melita voltando até a propriedade do Luiz Magier voltando até o colégio estadual. Pedíodo manhã e tarde o mesmo Itinerário totalizando 68 km diários. Para essa rota necessita de um veículo de no mínimo 9 lugares.	SERVICO	13.600,00	4,55
NILSON JOSE NUNES DA ROSA 03842856946	17	1	Saindo da propriedade do Sr. Valmor, seguindo pela rua principal do distrito de Pinhalzinho no sentido estrada geral que serve de acesso Goioxim (sede) Marquinho, ate referida estrada seguindo pela estrada no sentido Goioxim, até uma estrada secundaria que serve de acesso a propriedade do Sr. Duarte que da acesso a propriedade do Sr. Nilco de Souza e outras propriedades, até outra estrada secundaria desta segue que da acesso estrada geral (Jacutinga/Pinhalzinho) a Pinhalzinho, segue no sentido estrada geral até outra estrada secundaria que serve de acesso ao assentamento Colônia Piquiri seguindo pela referida estrada, até outra secundaria que da acesso a fazenda Pinhopast, seguindo até a sede da referida fazenda e retornando á estrada secundaria, seguindo até a estrada geral que serve de acesso (Jacutinga/Pinhalzinho), seguindo no sentido Pinhalzinho até outra estrada geral que serve de acesso Goioxim/Marquinho, seguindo no sentido Goioxim, até uma estrada secundaria que serve de acesso a propriedade da Sra. Aparecida Clarice Krose até a entrada da propriedade do Sr. Parailho, seguindo até a propriedade do Sr. Mencionado retornando a estrada geral seguindo no sentido Pinhalzinho/Marquinho, até a Rua Principal do Distrito de Pinhalzinho seguindo pela mesma até o colégio Municipal passando pelo Estadual. E retorno pelo mesmo itinerário. Período da manhã. Periodo da tarde realiza o mesmo itinerário deixando apenas de ir até a propriedade do Sr. Parailho. Totalizando 75,8 Km diários. Veiculo com capacidade minima de 12 lugares.	SERVICO	15.160,00	4,55
44.764.507 EDERSON CARLOS GUTERVIL	18	1	Saindo da Fazenda Gralha Azul de Propriedade do Sr. Juca Zorzanello Seguindo Pela estrada Geral ate uma Estrada Secundária que da acesso a propriedade do Sr. Jose Zorzanello, seguindo por esta até sua propriedade, retornando a estrada geral seguindo por essa até a propriedade de vitalíno ortolan retornando a estrada geral indo até a fazenda do Sr. José Hernesto e retornando até a estrada geral, seguindo por esta até outra estrada secundaria que da acesso a gazendo AGNER, segue por esta até a sede da mesma retornando a estrada geral seguindo até a PR 364, Segue no sentido Goioxim-Sede passando pelo Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves e segue até chegar na Escola Municipal Moyses Lupion. Período da Tarde totalizando 86 km diários. Para esta rota precisa-se de um veículo com capacidade mínima de 15 lugares.	SERVICO	17.200,00	5,14
ALCIONEI FERREIRA RAMOS 08239728952	19	1	Saindo da propriedade do Sr Alcionei, seguindo pela estrada até chegar na Balsa que da acesso Santa Maria do Oeste/Goioxim, margens do Rio Piquiri, seguindo pela estrada geral sentido Goioxim/Jacutinga até a Igreja do Jabuticabal entrando por uma estrada secundária passando pela propriedade do Sr. Palito, retornando a estrada geral até outra estrada geral que da acesso ao Jacutinga a Barra dos Machados, por esta segue no sentido a Comunidade de Jacutinga passando pela escola Manoel de Nobrega, e Vila Rural até o entroncamento de outra estrada geral que serve de acesso a Goioxim-sede à Pinhalzinho, seguindo até Pinhalzinho, passando pela Escola Estadual de Pinhalzinho e chegando até Escola Municipal Colônia Piquiri. Retornando pelo mesmo itinerário. Totalizando 93,8 km diários. Veículos com capacidade mínima de 40 lugares. Período tarde	SERVICO	18.760,00	5,67
JURANDIR MACHADO DOS SANTOS	20	1	Saíndo da fazenda STOCK e pela linha ferrooeste até a encruzilhada que da acesso a Faxinal das Arraras a esquerda seguindo por uma estrada secundaria passando pela linha ferro-oeste até a Fazenda Araújo,	SERVICO	18.000,00	4,54

39104400968			retornando a PR 364 agora no sentido Goioxim-sede até uma estrada geral que da acesso a localidade denominada Sabiá, segue por esta até a Fazenda, retornando ate uma estrada secundaria que da acesso a fazenda Sabiazinho retornando a PR 364 segue no sentido Goioxim-sede até a entrada na frente da Coamo, segue até a sede da fazenda e retorna novamente seguindo pela PR até o Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves e Escola Municipal Moyses Lupion , e assim Retornando pelo mesmo itinerário totalizando 99 km diários. Para esta rota precisa-se de um veículo com capacidade mínima de 15 lugares. Período da Tarde.			
ABEL ANTONIO MACIEL 09871846959	21	1	Inicia-se na propriedade da Susana dos Santos indo até a propriedade do Sr. Valdir seguindo a estrada secundária, retornando pela estrada até entrada da propriedade do Sr. Lucas entrando na mesma e retornando a estrada secundaria que dá acesso a estrada geral do Jabuticabal, segue pela a estrada até a referida estrada geral (Jabuticabal/balsa), segue pelo sentido balsa até a estrada secundária que da acesso a propriedade do senhor Colarito, segue até a referida propriedade, retornando a estrada geral, segue no sentido Jacutinga até uma estrada secundária que da acesso a propriedade do Sr. Everaldo, passando pela propriedade do Sr. Emerson chegando assim na propriedade do Sr. Everaldo, retornando até a propriedade do Sr. Emerson entrando na mesma retornando a estrada geral, ainda no sentido Jacutinga até uma encruzilhada de duas estradas secundárias, a esquerda para propriedade do Sr. Carlinhos, segue no sentido Sr. Edemar até sua propriedade, retornando a estrada geral, segue no sentido ao Sr. Carlinhos até sua propriedade e retorna a estrada geral segue no sentido Jacutinga até uma estrada secundária que dá acesso a propriedade do Sr. Clécio, segue até a referida propriedade , passando pela propriedade da Sra. Delci e por uma raia, retornando até a propriedade da Sra. Delci, segue por outra estrada secundária passado pela propriedade do Sr. Claudio até a estrada geral ainda no sentido Jacutinga, segue até uma estrada secundária que da acesso a propriedade do Sr. Domingos retornando até a outra entrada secundária que da acesso a propriedade do Sr. Verci e segue até a referida propriedade, retornando a estrada geral, indo no sentido balsa até a escola Ari Barroso. Retornando pelo mesmo itinerário. Totalizando 64,2 km diários. Veiculo com capacidade de no mínimo 12 lugares	SERVICO	12.840,00	4,55
ANDERSON HEUPA TRANSPORTES	22	1	Saindo da propriedade do Sr. Edilson Malek, por uma estrada secundaria até uma estrada secundária que da acesso a Comunidade de Agua Fria Igreja da comunidade, seguindo à direita na estrada ate a antiga propriedade do Sr. Nelson da Balsa, seguindo até a estrada geral que da acesso Pinhalzinho/Palmital, seguindo pela mesma em direção ao Pinhalzinho, até uma estrada secundaria que da acesso ao assentamento Volta Grande, seguindo por esta até uma outra estrada secundaria que da acesso apropriedade do Sr. Nildo, indo a propriedade e retornando a estrada secundaria que da acesso ao assentamento, seguindo por esta até o portão de acesso do Sr. Amani Liss, retornando a estrada geral e seguindo no sentido Pinhalzinho até o colégio estadual Passando pela Escola Municipal. E retornando pelo mesmo itinerário. Período da Tarde mesmo itinerário deixando de ir até a propriedade do Sr. Nildo Santana Apenas. Totalizando assim 78 km Diários. Veículo com capacidade mínima de 12 lugares.	SERVICO	15.600,00	4,55

Num total geral de R$ 1.544.172,57 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Goioxim, 01/02/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:21559566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	001/2024	95.594.800/0001-94	CARLOS ANTONIO REIS	85.439,04	01/01/2024 a 31/12/2024
ASSIS CHATEAUBRIAND	002/2024	76.208.479/0001-18	VALTER APARECIDO SOUZA CORREA	1.298.586,24	01/01/2024 a 31/12/2024
BOA VISTA DA APARECIDA	003/2024	78.121.985/0001-09	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	232.014,72	01/01/2024 a 31/12/2024
BRAGANEY	004/2024	78.121.902/0001-73	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	142.125,12	01/01/2024 a 31/12/2024
CAFELÂNDIA	005/2024	78.121.878/0001-72	CULESTINO KIARA	670.214,16	01/01/2024 a 31/12/2024
CAMPO BONITO	006/2024	80.869.621/0001-45	MARIO WEBER	117.910,56	01/01/2024 a 31/12/2024
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	007/2024	76.208.834/0001-59	MAXWELL SCAPINI	516.781,44	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCAVEL	008/2024	76.208.867/0001-07	MIROSLAU BAILAK	12.279.239,28	01/01/2024 a 31/12/2024
CATANDUVAS	009/2024	76.208.842/0001-03	MOISES APARECIDO DE SOUZA	368.534,88	01/01/2024 a 31/12/2024
CÉU AZUL	010/2024	76.206.473/0001-01	LAURINDO SPEROTTO	391.149,36	01/01/2024 a 31/12/2024
CORBÉLIA	011/2024	76.208.826/0001-02	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	616.341,60	01/01/2024 a 31/12/2024
DIAMANTE D´OESTE	012/2024	77.817.476/0001-44	GUILHERME PIVATTO JUNIOR	133.428,96	01/01/2024 a 31/12/2024
DIAMANTE DO SUL	013/2024	95.595.120/0001-95	DARCI TIRELLI	92.846,88	01/01/2024 a 31/12/2024
ENTRE RIOS DO OESTE	014/2024	95.719.449/0001-10	ARI ALOISIO MALDANER	133.956,00	01/01/2024 a 31/12/2024
FORMOSA DO OESTE	016/2024	76.208.495/0001-00	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	223.552,80	01/01/2024 a 31/12/2024
GUAÍRA	017/2024	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	1.132.382,16	01/01/2024 a 31/12/2024
GUARANIAÇU	018/2024	80.906.378/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	484.570,80	01/01/2024 a 31/12/2024
IBEMA	019/2024	80.881.931/0001-85	VIVIANE COMIRAN	182.063,04	01/01/2024 a 31/12/2024
IGUATU	020/2024	95.595.013/0001-67	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	62.776,32	01/01/2024 a 31/12/2024
IRACEMA DO OESTE	021/2024	95.583.555/0001-10	ELZA HAASE RODRIGUES	68.603,04	01/01/2024 a 31/12/2024
JESUÍTAS	022/2024	77.398.154/0001-08	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	370.651,68	01/01/2024 a 31/12/2024
LINDOESTE	023/2024	80.881.915/0001-92	SILVIO DE SOUZA	151.524,00	01/01/2024 a 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	024/2024	76.205.814/0001-24	MARCIO ANDREI RAUBER	1.969.894,08	01/01/2024 a 31/12/2024
MARIPÁ	025/2024	95.583.571/0001-02	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	191.930,40	01/01/2024 a 31/12/2024
MERCEDES	026/2024	95.719.370/0001-23	LAERTON WEBER	173.659,68	01/01/2024 a 31/12/2024
NOVA AURORA	027/2024	76.208.859/0001-52	JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA	485.629,20	01/01/2024 a 31/12/2024
NOVA SANTA ROSA	028/2024	77.116.663/0001-09	NORBERTO PINZ	243.668,16	01/01/2024 a 31/12/2024
OURO VERDE DO OESTE	029/2024	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	198.664,80	01/01/2024 a 31/12/2024
PALOTINA	030/2024	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	1.235.188,08	01/01/2024 a 31/12/2024
PATO BRAGADO	031/2024	95.719.472/0001-05	LEOMAR ROHDEN	167.862,24	01/01/2024 a 31/12/2024
QUATRO PONTES	032/2024	95.719.381/0001-70	JOÃO INÁCIO LAUFER	131.174,40	01/01/2024 a 31/12/2024
SANTA HELENA	034/2024	76.206.457/0001-19	EVANDRO MIGUEL GRADE	899.357,76	01/01/2024 a 31/12/2024
SANTA LÚCIA	035/2024	95.594.776/0001-93	RENATO TONIDANDEL	106.696,32	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	037/2024	77.819.605/0001-33	NELTON BRUM	136.533,60	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	038/2024	95.583.597/0001-50	JOSÉ AROLDO MALVESTIO	169.355,52	01/01/2024 a 31/12/2024

TERRA ROXA	039/2024	75.587.204/0001-70	IVAN REIS DA SILVA	639.238,32	01/01/2024 a 31/12/2024
TOLEDO	040/2024	76.205.806/0001-88	LUIS ADALBERTO BETO LUNATTI	5.308.581,60	01/01/2024 a 31/12/2024
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	041/2024	78.121.936/0001-68	GERSON FRANCISCO GUSSO	392.842,80	01/01/2024 a 31/12/2024
TUPÃSSI	042/2024	77.877.116/0001-38	LUIZ CARLOS BELETTI	284.956,56	01/01/2024 a 31/12/2024
VERA CRUZ DO OESTE	043/2024	78.101.821/0001-01	AHMAD ISSA	289.825,20	01/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2024
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_161548_71.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150242_51.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150312_8.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_161702_45.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_161730_23.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_161800_44.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_161944_61.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162010_63.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162036_52.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162103_21.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162343_72.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162409_62.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162431_16.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162456_8.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150923_47.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150947_0.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151018_6.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162756_30.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162819_21.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_162846_65.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163052_83.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151247_51.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152359_71.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163221_92.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163246_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163320_27.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163432_81.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163519_94.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163551_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163637_35.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152717_68.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152741_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152804_18.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152830_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163920_52.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_163951_99.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_164015_12.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_153014_27.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_153037_13.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_164142_11.pdf
Cascavel – PR, 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3BA8AD1B

PROJUR

DECRETO Nº 035/2024 DATA: 01.02.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E COMPÕE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR	Ana Cláudia Eloy Foletto	X.727.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	X.447.XXX-X SESP/PR	Juliana Gonçalves Pinto	X.492.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Paula de Matos Auler	XX.838.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SESP/PR	Rosilene da Silva	X.707.XXX-X SESP/PR

Governo Municipal	Lindomar Dias Vantelino	XX.037.XXX-X SESP/PR	Cintia Marques da Silva	X.968.XXX-X SESP/PR

II – SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	X.270.XXX-X SESP/PR	Adilson Lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guaíra Cultural	21.719.361/0001-62	Associação Guairense de Artesanato	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

III- MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	X.665.XXX-X SESP/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	X.278.XXX-X SESP/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	X.270.XXX-X SESP/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretário	X.015.XXX-X SESP/PR

IV – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SSP/PR
Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR
Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal, para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao Órgão oficial do município de Guaíra;
Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto nº 349/2022 de 05.10.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:1FABF585

PROJUR

PORTARIA Nº 049/2024 DATA: 01.02.2024 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **082/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder o recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os seguintes membros:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA Nº
01	Jose Augusto Delfino	27693-01
02	Adenir Pinheiro	17604-01
03	Aldetinho Aparecido Silva	20150-3
04	Alan Joaquim dos Santos	29845-1
05	Alessandro Neves Lourenço	29345-01
06	Altemir Custódio Ribeiro	2771-01
07	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-03
08	Anildo Morais Peraçoli	17329-02
09	Arlindo Schimdt	17639-01
10	Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01
11	Cacio Rogério Ortelan	18015-01

12	Carla Paganelli	28037-01
13	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01
14	Carlos Graciano dos Santos	19992-02
15	Celio Exposito de Freitas	25496-01
16	Cesar Luís de Freitas	17124-01
17	Cláudia Martins de Oliveira	29479-01
18	Claudio de Jesus	17507-01
19	Diógenes Giovani Ferrari	29484-7
20	Egon Giacumuzzi	29576-03
21	Edivaldo dos Santos Silva	27979-01
22	Elisana Diniz Meira	12270-02
23	Elivelton João Claro Guedes	28576-01
24	Eliza Regina da Silva	18813-03
25	Evanildo Nascimento Vieira	30495-1
26	Emanuelle Maria Bagatin	30142-4
27	Fabiana Jaco da Silva SalvaTerra	29514-02
28	Fabiana Marques Tramontini	28940-01
29	Fernando Oyama	29381-01
30	Gislaine Dias Farias	25046-01
31	Giovane Andrei Kulhkamp	29918-02
32	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
33	Irines Groff	1538-01
34	Ivanio Worms	29332-01
35	Jeferson Dimas Auler	20486-04
36	Jeferson Galarça dos Santos	17248-02
37	Jessica Barbosa Xavier	25984-01
38	José Carlos do Nascimento	13277-01
39	Kelly Karine Zager dos Santos	25640-02
40	Liviston Ruberti Silva	14850-03
41	Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	25747-01
42	Luan Agnelo Ibarra Lemes	29900-3
43	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02
44	Luan Henrique Blanger Alonso	30531-1
45	Lucia Maria Freire	25364-01
46	Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01
47	Luiz Vieira da Silva	29399-01
48	Manoel Jose dos Santos	29460-01
49	Marcelo Fernando de Cassio	29482-01
50	Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01
51	Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01
52	Marcos Antonio Machado	17736-01
53	Marcos Cesar Vacari	27677-05
54	Marcos Luiz Beffa	18708-01
55	Maria Valdir da Silva	18848-04
56	Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01
57	Natalia Fernanda de Lima	29698-03
58	Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
59	Nicolas de Souza	30503-1
60	Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-01
61	Reinaldo de Souza	29405-01
62	Roseli Terezinha Paternolli	29383-01
63	Rosimeire Cristina de Souza	28436-04
64	Selma Cristina Leite Espada	515-01
65	Sidnei Raimundo de Souza	24813-1
66	Tais Amanda de Oliveira Gracino	29967-01
67	Tais Caroline Espósito Brito	29524-01
68	Tatiane Mazzucco Rosseto	29211-03
69	Tiago de Morais Messias da Silva	29966-01
70	Vanderlei José de Carvalho	12173-2
71	Valéria Jandrei de Souza	29440-1

Art. 2º No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da administração.

Art.3º Revogam-se integralmente as Portarias n°s 042/2023, 123/2023, 283/2023, 473/2023 e 507/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:6A0084B2

PROJUR

PORTARIA N° 051/2024 DATA: 01.02.2024 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda considerando o memorando online sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**	**A partir de:**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria nº 049/2024	01.02.2024
Servidores	**Matrícula nº**	
Adenir Pinheiro	17604-01	
Alessandro Neves Lourenço	29345-01	
Altemir Custódio Ribeiro	2771-01	
Arlindo Schimdt	17639-01	
Bernadete Gomes Bacovicz	1015-01	
Cacio Rogério Ortelan	18015-01	
Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01	
Carlos Graciano dos Santos	19992-02	
Célio Exposito de Freitas	25496-01	
Claudia Martins de Oliveira	29479-01	
Claudio de Jesus	17507-01	
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	
Elisana Diniz Meira	12270-02	
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	
Evanildo Nascimento Vieira	30495-1	
Emanuelle Maria Bagatin	30142-4	
Giovane Andrei Kulhkamp	29918-1	
Irines Groff	1538-01	
Jeferson Dimas Auler	20486-01	
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	
Luan Henrique Blanger Alonso	30531-1	
Lucia Maria Freire	25364-01	
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	
Marcos Antônio Machado	17736-01	
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01	
Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01	
Nicolas de Souza	30503-1	
Reinaldo de Souza	29405-01	
Sidnei Raimundo de Souza	24813-1	
Roseli Terezinha Paternolli	29383-01	
Tais Caroline Esposito Brito	29524-01	
Vanderlei José de Carvalho	12173-2	

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 064/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:DFE47A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 086/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: COTTON SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 40.302.300/0001-40. Valor Contratual: R$ 280,20 (Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
014	Mascara simples de solda com carneira e visor fixo, escudo confeccionado em polipropileno, visor fixo, que suporta o filtro de luz com uma placa de cobertura, filtro de luz confeccionado em policarbonato.	Ledan	UN	20	14,01	280,20
TOTAL						**280,20**

Prazo de Execução e Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 29/01/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ da

Contratada n° 04.584.756/0001-86. Valor Contratual: R$ 8.477,85 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Avental de pvc manga longa, impermeável, cor branco. Confeccionado em pvc com forro de poliéster e algodão, com três tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para cintura e uma fechada para o pescoço, manga longa com punho. Medidas aproximadas: 1,40 x 0,60 m.	protcap 36666	UN	30	17,70	531,00
002	Avental de raspa avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Medidas aproximadas: 1,20 m x 0,60 m.	arclan 31879	UN	10	32,25	322,50
003	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, sem forro, cor preta, antiderrapante, impermeável, tam. Adulto. Numeração a ser definida na requisição de compra.	genova 39184	PAR	50	39,88	1.994,00
005	Capa de chuva em pvc com forro em poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com botões de pressão, tamanho gg.	kseg 48345	UN	60	15,00	900,00
006	Capacete de segurança aba frontal, classe b, carneira e jugular. Capacete para uso geral, tira absorvente de suor removível de material sintético e ajustado por meio de catraca.	plasticor 31469	UN	20	11,04	220,80
007	Cinto de segurança paraquedista reforçado com 03 fivelas duplas para ajustes nas pernas e cintura e ajustes peitoral. Confeccionado em fita de poliéster. Almofada para proteção lombar.	grazia 39663	UN	5	113,25	566,25
009	Luva de raspa para soldador luva de segurança para suportar alta temperatura, forrada até o punho.	art e forma 17244	PAR	10	28,33	283,30
011	Macacão de brim para mecanico composição em 100% algodão, manga longa com punho, com zíper, para adulto. Tamanho a ser definido na requisição de compra.	marca propria macnico	UN	20	114,37	2.287,40
012	Mascara de solda de escurecimento automático desliga automaticamente após 15/20 minutos. Indicador de bateria fraca. 02 sensores de luz independentes. Incluí proteção de filtro eletrônico substituível. O escurecimento é fixo em din 11 e o controle de sensibilidade e tempo de atraso é automático. Área de visão: 90 x 34 mm. Dimensões do filtro: 110 x 90 x 9 mm. Estágio claro: din 3. Estágio escuro: din 11. Proteção do filtro: din 16 e infravermelho. Temperatura de armazenamento: -20°c ~ 65°c temperatura de operação: -5°c ~ 55°c.	lynus 41889	UN	10	104,86	1.048,60
015	Óculos de proteção óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, anti embaçante, anti risco e anti uv, com meia borda superior e apoio nasal injetados da mesma peça. Com hastes dobráveis. Possuir proteção contra raios uva e uvb. Incolor / fumê conforme requisição de compra.	kalipso 11268	UN	50	6,48	324,00
TOTAL						**8.477,85**

Prazo de Execução e Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 29/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: M TESTA ATACADO LTDA- CNPJ da Contratada n° 43.044.418/0001-03. Valor Contratual: R$ 100,00 (Cem Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
013	Mascara respiratória com válvula pff2	Próprio	UN	100	1,00	100,00
TOTAL						**100,00**

Prazo de Execução e Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 29/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ da Contratada n° 18.274.923/0001-05Valor Contratual: R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	Botina de segurança botina de segurança, tam. Adulto, em couro, cor preta, reforçada com elástico, sem biqueira de aço e sem cadarço, antiderrapante. Numeração a ser definida na requisição de compra.	Cartom ca 17137	PAR	200	36,00	7.200,00
TOTAL						**7.200,00**

Prazo de Execução e Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 29/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 82.478.140/0001-34. Valor Contratual: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
010	Luva de vaqueta modelo petroleiro, punho curto 20 cm, com elástico no dorso para ajuste, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador e costura de nylon. Tam. Único.	Plastcor 70031110	PAR	100	15,00	1.500,00
TOTAL						**1.500,00**

Prazo de Execução e Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 29/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ da Contratada n° 40.621.125/0001-53. Valor Contratual: R$ 235,40 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
016	Perneira / caneleira equipamento de segurança confeccionada em material sintético, proteção de timbre em 03 talas, fechamento em velcro e presilhas ajustáveis. Feita com material muito resistente fechamento em velcro de 04 centímetros discreto e presilhas de fácil manuseio. Tamanho único. Circunferência aproximada: 45 centímetros e altura: 40 centímetros. Cor: preto.	Sintéticos perneira / caneleira equipamento de segurança	PAR	10	23,54	235,40
TOTAL						**235,40**

Prazo de Execução e Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Assinatura: 29/01/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F4801F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 009/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Andreia Silvestrini	Agente Administrativo	Curitiba	01 e 02/02/2024	Curso da Nova Lei 14.133/21 de Licitação	R$ 875,00
Emy Rosita Hashiguti	Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio	Curitiba	01 e 02/02/2024	Curso da Nova Lei 14.133/21 de Licitação	R$ 875,00
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	Secretário de Administração	Curitiba	01 e 02/02/2024	Curso da Nova Lei 14.133/21 de Licitação	R$ 1600,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	01 e 02/02/2024	Transporte de Servidores Públicos Municipais para participar da Capacitação Lei 14.133/21	R$ 500,00
Antônio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07, 08,09 10/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	05, 06, 07, 08, 09/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:214BA7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná e,

I - Considerando a necessidade de regulamentar a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações);

II - Considerando a publicação do Decreto nº 211/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Itambé, Estado do Paraná.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Seção II
Definições

Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II – requisitante: agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê- la;

III – área técnica: agente, órgão, departamento ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos- operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração - diretrizes gerais

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações com observância ao prazo definido no calendário de contratação a ser implantado pelo Município de Itambé, Estado do Paraná, pelas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º deste Decreto.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Itambé, Estado do Paraná, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º Até que seja criado o departamento competente no Núcleo de Licitações e Compras do Município de Itambé, Estado do Paraná, bem como nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I – definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX – estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé, Estado do Paraná, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

XI – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput* deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

XII – após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Itambé, Estado do Paraná, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput* deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Decreto.

§ 1º Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata este Decreto, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Art. 10 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 12 As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:
I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 13 O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II – solucionar casos omissos;

III – disponibilizar materiais de apoio;

IV – instituir modelos padronizados de documentos;

V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário Municipal de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica

ANEXO I

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. Aquisição de.....**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO *	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº , de de de .
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a)....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do (a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e
107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [.],sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*
Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
Diante das conclusões extraídas do processo n. __, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
a) ...
b) ...
c) ...

Da exigência de amostra
Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
a) ...
b) ...
c) ...

As amostras poderão ser entregues no endereço _, no prazo limite de _, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a) Itens (....): ;
b) Itens (....):..... ;
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade
Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)
A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após XXXXXX [autorização da dispensa] OU [notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros – especificar]
No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do (a)..... ,
em remessa única.

OU

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]
No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do
prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _(_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.12.1. *(...)*
6.12.2. *(...)*
6.12.3. *(...)*
6.12.4. *(...)*

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de XXXX (XXXX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da (s) Nota (s) Fiscal (is).
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
A presente contratação permite a antecipação de pagamento..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente

ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
R$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
7.25.2. *(...)*
Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
***Ato de autorização** para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de %
[até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.31.1.1. ....
8.31.1.2. ....
8.31.1.3. ....
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] ***OU*** *[em anexo].*

OU

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....

OU

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXX
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA PUBLICIDADE
O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná - DOM, bem como no site oficial . A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

DA LEI ANTICORRUPÇÃO
As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº/, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.
As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:
não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.
Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº /.

Itambé, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2023

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TR]
[Cargo do Servidor]

[NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE]
Secretaria Municipal de XXXXXXXX

ANEXO II

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de..... **,** nos termos da tabela abaixo,
conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO *	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI -DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
..						

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962.

O(s) serviço(s)objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OU
O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e
107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [.....], sendo a vigência
*plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota Técnica .../ ;*
OU
O prazo de vigência da contratação é de..... (máximo de um ano da
ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a)..... ,
improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
Diante das conclusões extraídas do processo n._, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
a) ...
b) ...
c) ...
Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).
A subcontratação fica limitada a..... [parcela permitida/percentual]
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
Da exigência de carta de solidariedade
Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. ***Sustentabilidade***
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.7.1 *[...]*
4.7.2 *[...]*

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
OU
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de % do valor contratual, conforme regras previstas no
contrato.
A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após a assinatura do contrato.
No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

OU

Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, *no percentual de*
...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Transição Contratual
O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
4.13 *[...]*

Vistoria
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às horas.
Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
[incluir outras instruções sobre vistoria]
[incluir outras instruções sobre vistoria]
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (.)
Local e horário da prestação de serviço: .....
Cronograma de realização dos serviços:
Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço [ ]

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.3.1 *[.....];*
5.3.2 *[.....];*
5.3.3 *[.....].*
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.4.1 *[ ];* 5.4.2 *[.....];* 5.4.3 *[.....].*
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
OU
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ( ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,
§1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.14.1 *(...)*

6.14.2 *(...)*
6.14.3 *(...)*
6.14.4 *(...)*

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.*
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produzir os resultados acordados,
deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1 [.....];
7.3.2 [.....];
7.3.3 [.....].

Do recebimento
Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.) dias, pelos fiscais
técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.) dias, contados do
recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
A presente contratação permite a antecipação de pagamento..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.
O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
R$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
7.29.2 *(...)*
Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Critérios de aceitabilidade de preços
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)
valor global: conforme valor estimado da licitação
custos unitários relevantes: itens...

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade **federativa** onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
***Ato de autorização** para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de %
[até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)
Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)
Para o (Técnico Industrial...): serviços de (...) etc (...)
O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.37.1. [....];
8.37.2. [....];
8.37.3. [....].
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] ***OU*** *[em anexo]*.
OU
O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....
OU
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXX
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA PUBLICIDADE
O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná - DOM, bem como no site oficial .
A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

DA LEI ANTICORRUPÇÃO
As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº /, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.
12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.
Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº /.

Itambé, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2023

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TR]
[Cargo do Servidor]

[NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE]
Secretaria Municipal de XXXXXXXX

ANEXO III

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Contratação de serviços ....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI -DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962.

O(s) serviço(s)objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e
107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [.....], sendo a vigência
plurianual mais vantajosa considerando [...] ***OU*** *o Estudo Técnico Preliminar* ***OU*** *os termos da Nota Técnica .../ ;*

OU

O prazo de vigência da contratação é de..... (máximo de um ano da
ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a)..... ,
improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
Diante das conclusões extraídas do processo n._, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
a) ...
b) ...
c) ...
Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).
A subcontratação fica limitada a..... [parcela permitida/percentual]
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
Da exigência de carta de solidariedade
Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. ***Sustentabilidade***
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.7.1 *[...]*
4.7.2 *[...]*

Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até XXXXXXX dias após a assinatura do contrato.
No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
4.12 *[...]*

Vistoria
A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às horas.
Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
[incluir outras instruções sobre vistoria]
[incluir outras instruções sobre vistoria]
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (.)
Local e horário da prestação de serviço: .....
Cronograma de realização dos serviços:
Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados no seguinte endereço [.....]

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
5.3.1 *[.....];*
5.3.2 *[.....];*
5.3.3 *[.....].*
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.4.1 *[ ];* 5.4.2 *[.....];* 5.4.3 *[.....].*
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ( ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,
§1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 *(...)*

6.14.2 *(...)*

6.14.3 *(...)*

6.14.4 *(...)*

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.*

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.3.1 [.....];
7.3.2 [.....];
7.3.3 [.....].

Do recebimento
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....(.) dias, pelos fiscais
técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
A presente contratação permite a antecipação de pagamento..... (parcial/total),
conforme as regras previstas no presente tópico.
O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/..... correspondente
ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo..... (incluir
condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:
R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
7.28.2 *(...)*
Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).
A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de %.
O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Ato de autorização *para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de %
[até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.30.1.1 *[....];*
8.30.1.2 *[....];*
8.30.1.3 *[....].*
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] ***OU*** *[em anexo].*
OU
O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....
OU
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXX
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA PUBLICIDADE
O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná - DOM, bem como no site oficial .
A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

DA LEI ANTICORRUPÇÃO
As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº /, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.
As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.
Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº /

Itambé, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2023

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TR]
[Cargo do Servidor]

[NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE]
Secretaria Municipal de XXXXXXXX

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:76CACA75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

I - Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

II - Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itambé, e

III - Considerando o Decreto Municipal 211 de 27 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre a fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no *caput* deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste Decreto, conforme formulário específico integrante dos Anexos I e II.

§ 2º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal nº 211 de 27 de dezembro de 2023, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – justificativa da escolha do contratado;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII – justificativa de preço;

VIII – manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, *caput* e seus parágrafos do presente Decreto;

IX – autorização da autoridade competente;

X – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI – indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII – despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV – verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV– ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI – preenchimento da declaração de conformidade, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVII – manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII – encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIX – a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé e, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b*, *c* e *f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. *a* a *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao FGTS;

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser enviado a Equipe de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no Diário Oficial Eletrônico, bem como no Portal da Transparência e, no prazo legal, junto ao PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas nos regulamentos locais.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta, prevista no *caput* deste artigo, todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 9º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação, conforme Anexos I ou II deste Decreto.

Art. 10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. *c* do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera- se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 16. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itambé, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itambé deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 17. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 poderão ser pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 20. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Itambé, conforme dispuser regulamento específico.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Itambé, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 21. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de processo administrativo devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I – informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I – contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Diário Oficial Eletrônico, bem como no Portal da Transparência e, no prazo legal, junto ao PNCP.

Art. 24. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Itambé, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 25. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 26. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 28. Caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Jurídica Municipal:

I – intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender este Decreto;

II – decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Secretário de Administração

MARTA GONCALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controladora Interna

LILIANE INÁCIO DE PAULA
Procuradora Jurídica do Município

ANEXO I (para hipóteses de inexigibilidade e demais hipóteses de dispensa)

NÚMERO DO PROCESSO:	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	
OBJETO A SER CONTRATADO:	

ITENS DE VERIFICAÇÃO:	**SE APLICA** Informar o n.º pág. do documento	**NÃO SE APLICA** Marcar com "X"
Documento de formalização de demanda:		
Previsão/Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações Públicas:		
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:		
Autorização da autoridade competente para a celebração do contrato por dispensa/inexigilibilidade:		
Parecer técnico do Órgão requisitante demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos:		
Parecer técnico na condição de autorizado/aprovado com recursos suficientes dando suporte total a despesa:		
Documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação pretendida:		
Justificativa que motivou a escolha do contratado com indicação do dispositivo legal aplicável:		
Justificativa de preço:		
Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:		
Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica:		
Diligências que demonstrem que o profissional a ser contratado do setor artístico, é efetivamente consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:		
Para casos de contratação de serviços técnicos especializados, diligências que verifiquem que o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato:		
Declaração do servidor no processo ou juntada de documentos que atestem a diligência realizada para verificar se de fato a empresa é exclusiva e se efetivamente no mercado é a única prestadora do serviço:		
Contrato de exclusividade do empresário com o artista contratado (se houver empresário):		
Planilha com a composição de todos os custos unitários da contratação:		
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta à Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:		
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):		
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de		

atividade e compatível com o objeto contratual:		
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:		
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:		
Regularidade perante a Justiça do Trabalho:		
Declaração Conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que: a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;		
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal; d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.		
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos exigidos pela regulamentação municipal vigente.		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.		
Minuta de contrato:		

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____ CPF _____ , na qualidade de(sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ (CNPJ) _____:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
e) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*
* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.

ANEXO II (somente para dispensa em razão do valor fundadas no artigo 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021)

NÚMERO DO PROCESSO:	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	
OBJETO A SER CONTRATADO:	

ITENS DE VERIFICAÇÃO:	**SE APLICA** Informar o n. pág do documento	**NÃO SE APLICA** Marcar com "X"
Documento de formalização de demanda, o qual deve fazer menção expressa ao valor total da contratação:		
Previsão/Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações Públicas:		
Documento que contenha a forma de aferição dos valores encontrados para a contratação pretendida, no limite dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando-se I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade:		
Declaração a cargo do setor competente do Órgão demandante, que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente:		
Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:		
Estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores:		
Autorização da autoridade competente para a celebração do contrato por dispensa:		
Parecer técnico na condição de autorizado/aprovado com recursos suficientes dando suporte total a despesa:		
Documentos que comprovem que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação pretendida:		
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta à Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (em nome da empresa licitante e sócio majoritário):		
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:		
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):		
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:		
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:		
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:		
Regularidade perante a Justiça do Trabalho:		
Declaração Conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que: não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal; tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.		
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos exigidos pela regulamentação municipal vigente.		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.		
Justificativa que motivou a escolha do contratado com indicação do dispositivo legal aplicável (artigo 75, inciso I ou II da Lei 14133/2021):		
Justificativa de preço:		
Minuta de contrato:		
Planilha com a composição de todos os custos unitários da contratação:		

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____ CPF _____ , na qualidade de(sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ (CNPJ) _____:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
e) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*
* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A0777C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO Nº 03/2024							
DATA: 31/01/2024	PROTOCOLO: 16 / 2024			PROCESSO: 16			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ							
CNPJ: 06.222.971/0001-62 Insc. Estadual: ISENTO							
Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA 718,							
Bairro: CENTRO	Cidade: ITAGUAJÉ - PR			CEP: 86.670-000			
Telefone: 44-3332-1009							
OBJETO							
FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ VISANDO PROMOVER ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES, EM CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 205 CAPUT C.C. INCISO III DO ART. 208, DA CF							
JUSTIFICATIVA							
A formalização de Parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itaguajé, visando à transferência de recursos com o proposito de PROMOVER ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES, EM CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 205 CAPUT C.C. INCISO III DO ART. 208, DA CF, pelo montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), enquadra-se no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, sendo INEXIGÍVEL a realização de Chamamento Púbico.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
04002123670004240633505430000	10103	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
04002123670005241233505430000	10103	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
04002123670006241833505430000	10103	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29271	SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU OUTRAS INCAPACIDADES	UN	12.00	2.500,00	30.000,00
Total:							30,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.							
RESPONSÁVEL LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:11881BBF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 12 / 2024		
DATA: 31/01/2024	**PROTOCOLO:** 17 / 2024	**PROCESSO:**17
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: J V DE OLIVEIRA CANO - ME		
CNPJ: 30.202.736/0001-03 **Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: OLINDA, 195		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E		

AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretor do Departamento de Cultura e Esporte, em que justificadamente solicita a contratação da empresa J V DE OLIVEIRA CANO - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa J V DE OLIVEIRA CANO - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13002278120015280533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	UN	11.00	4.400,00	48.400,00
Total:							**48,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A7A4725E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas conforme Lei nº (016/2015), benefícios eventuais (Art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 88.497,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UND	900	20,00	18.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UND	1.800	5,00	9.000,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UND	900	4,00	3.600,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	PREDILETO	UND	1.800	2,50	4.500,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UND	900	3,50	3.150,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL)	SINHA	UND	900	2,50	2.250,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UND	900	1,00	900,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	LOANDA	UND	900	3,50	3.150,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UND	900	2,50	2.250,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	MONSIL	UND	900	3,00	2.700,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RACINE	UND	900	3,00	2.700,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RACINE	UND	900	4,00	3.600,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UND	900	2,50	2.250,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	OLÊ	UND	900	1,50	1.350,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UND	1.800	2,50	4.500,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL	LIDER	UND	1.800	3,50	6.300,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	MOTIVUS	UND	1.800	1,00	1.800,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS. (ITEM PRINCIPAL)	PALOMA	UND	900	3,33	2.997,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UND	900	1,50	1.350,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	KLIP	UND	900	4,00	3.600,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML. (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UND	900	2,00	1.800,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	BRILMAX	UND	900	2,50	2.250,00

23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UND	900	5,00	4.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 29.499,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM RESERVADO)	CAIUA	UND	300	20,00	6.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	DOCESUCAR	UND	600	5,00	3.000,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UND	300	4,00	1.200,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	PREDILETO	UND	600	2,50	1.500,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	JOIA	UND	300	3,50	1.050,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM RESERVADO)	SINHA	UND	300	2,50	750,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UND	300	1,00	300,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	LOANDA	UND	300	3,50	1.050,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UND	300	2,50	750,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	MONSIL	UND	300	3,00	900,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RACINE	UND	300	3,00	900,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RACINE	UND	300	4,00	1.200,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	NUTRINGA	UND	300	2,50	750,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	OLÊ	UND	300	1,50	450,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UND	600	2,50	1.500,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	600	3,50	2.100,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	MOTIVUS	UND	600	1,00	600,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS. (ITEM RESERVADO)	PALOMA	UND	300	3,33	999,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UND	300	1,50	450,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM RESERVADO)	KLIP	UND	300	4,00	1.200,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML. (ITEM RESERVADO)	ALPES	UND	300	2,00	600,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO)	BRILMAX	UND	300	2,50	750,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM RESERVADO)	ALPES	UND	300	5,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6404220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

LOTE 15 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL75 E	-

LOTE 16 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL85 E	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9932E258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 195,30			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento setenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). (Sendo 140.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	KOMATSU PC 210	

LOTE 13 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	XCMG MODELO GR 1803BR XUGO1803CNPB01378-2022	-

LOTE 14 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). (Sendo 15.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 5%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 215,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	CORTADOR DE GRAMA HUSQUARNA	-

LOTE 17 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (Sendo 20.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	EMPILHADEIRA	HANGCHA	-

LOTE 18 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 15.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	VALMET 78	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O

transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44F83985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Roseli da Silva Soares

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI DA SILVA SOARES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5446490D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e José Carlos Pereira dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24B6C419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023				
Processo Administrativo Nº 108/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 19/12/2023 09:03:00				
TOTAL DO PROCESSO:				**34.151,84**
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO 46.186.229/0001-63 6.560,00 LTDA				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 328,00	**Total: 6.560,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA Modelo: BACK SYSTEM EXECUTIVA		
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo ³back system´Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo ³back system´Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e ho				
Quantidade: 20 Val. Ref.: 630,00	**Valor Unit.: 328,00**			Total Item: 6.560,00
SANDRO VILMAR PIRES ME 09.253.952/0001-91				**5.550,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 1.850,00	**Total: 5.550,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: DEUTEL	Modelo: DT05	
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIeNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EX				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 3.549,00	**Valor Unit.: 1.850,00**		Total Item: 5.550,00
B DANIEL INFORMATICA 11.607.273/0001-15				**3.374,94**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 1.687,47	**Total: 3.374,94**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: elgin	Modelo: 7105	
Descrição: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora scanner), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de				

impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático. - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora scanner), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.226,17	**Valor Unit.: 1.687,47**		Total Item: 3.374,94
J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 30.915.834/0001-98 EIRELI				**3.600,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 1.200,00	**Total: 3.600,00**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: hp pro	Modelo: 3003dw	
Descrição: IMPRESSORA LASER (comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - IMPRESSORA LASER (comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;				

Quantidade: 3	Val. Ref.: 2.417,07	**Valor Unit.: 1.200,00**		Total Item: 3.600,00
INFOSAT GAMERS LTDA 48.147.534/0001-71				**2.100,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 1.050,00	**Total: 2.100,00**
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: TP-Link	Modelo: TL-SG1024D	
Descrição: SWITCH, Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. - SWITCH, Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.020,00	**Valor Unit.: 1.050,00**		Total Item: 2.100,00
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA 81.618.753/0001-67				**10.480,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 10.480,00	**Total: 10.480,00**
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO TERMOLÁBEIS Especificação: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. - CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS IMUNO TERMOLÁBEIS Especificação: Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados, imunobiológicos e termolábeis com capacidade interna de no mínimo 280 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compr				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.800,00	**Valor Unit.: 10.480,00**		Total Item: 10.480,00
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 33.072.590/0001-17				**2.486,90**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 1.267,00	**Total: 1.267,00**

Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: EOS	Modelo: EFB100	
Descrição: FRIGOBAR Especificação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Capacidade: 76L, Branca, porta, prateleiras removíveis, tensão 110 V. - FRIGOBAR Especificação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Capacidade: 76L, Branca, porta, prateleiras removíveis, tensão 110 V.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.286,00	**Valor Unit.: 1.267,00**		Total Item: 1.267,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 1.219,90	**Total: 1.219,90**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: BIOTRON	Modelo: BIO4L	
Descrição: DESTILADOR DE AGUA MOVEL CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE 4 LITROS - DESTILADOR DE AGUA MOVEL DE MESA, PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE AGUA DESTILADA. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA COMUM 4 LITROS E CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA; 3,8 LITROS. VOLTAGEM 127 V, POTENCIA 550 WATTS. FREQUENCIA 50/60 HZ. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA - 15° C A 40°. DURAÇÃO DA DESTILAÇÃO -6-8 HORAS PARA DESTILAR 3,9 LITROS DE AGUA.REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.219,90	**Valor Unit.: 1.219,90**		Total Item: 1.219,90
Pregoeiro:		***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***		
Membro De Apoio:		***PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN***		

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3EB28E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 009.005- PSS 005/2023 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL Nº 009.005- PSS 005/2023

RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 895/2023, autorizado no bojo do processo Fly nº 3248/2023,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**:

1. Os recursos de ADRIANA BORGES DE LARA e JULIANA DE MATHIAS restam INDEFERIDOS, uma vez que a documentação concernente a titulação não foi juntada no campo específico (comprovante de aperfeiçoamento profissional - nos termos do item 6.3), conforme termos do item 2.4.1 do Edital n° 001.005 – PSS 005/2023.

2. Ordem de classificação do cargo de Agente de Apoio Educacional:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIF.	INSC.	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL
1°	973	LUANA PAULA NOS	71	16,5	87,5
2°	983	ADRIANA BORGES DE LARA	74	0	74
3°	992	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	73	0	73
4°	991	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	67	6	73
5°	970	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	71	1	72
6°	950	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	67	2	69
7°	1021	IZA GABRIELA WOLANIUK	65	4	69
8°	997	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	57	12	69
9°	976	JULIANA DE MATHIAS	68	0	68
10°	1029	SAMANTA RAISSA FOETSCH	68	0	68
11°	990	ROSELIA RIBEIRO LEMES DA SILVA	66	2	68
12°	1004	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	65	2	67
13°	1041	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	66	0	66
14°	1045	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	66	0	66
15°	1017	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	56	10	66
16°	1010	GABRIEL WENGIEN KRINSKI	65	0	65
17°	1000	MARIANE HELENA MONCZAK	65	0	65
18°	1026	CRISLAINE MARISA TYSKI	61	4	65
19°	1036	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	64	0	64
20°	974	ANA PAULA PEREIRA LOPES	61	2	63
21°	1038	KAMILA JURASZECK	60	3	63
22°	1040	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	62	0	62
23°	957	ADELINE DUDA CABRAL	62	0	62
24°	1012	CÉLIA MARIA RUSINSKI	62	0	62
25°	980	MELISSA CUNHA PAIM DA SILVA	60	1,5	61,5
26°	1008	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	61	0	61
27°	977	GABRIELA CHLEVINSKI	61	0	61
28°	1032	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	59	1	60
29°	1031	ERICA ELIZA DO CARMO DE OLIVEIRA	57	0,5	57,5
30°	979	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	57	0	57
31°	972	ANA PAULA NOS	56	0,5	56,5
32°	1028	CARLA MANOELI TYSKI	55	0	55
33°	986	CASSIA MORAES DA SILVA	51	0	52
34°	981	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	51	0	51
35°	964	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	51	0	51
36°	1019	MARCIA CHMURA	50	1	51
37°	1022	ANA PAULA RODAKIEVICZ	45	0	45
38°	975	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	41	0	41
39°	41	INEZ SOBIERANSKI	40	0	40

2.1. Uma vez que houveram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital n° 001.005 – PSS 005/2023.

Mallet, em 01 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SOLANGE DA SILVA
Presidente

DANIELI BACHTCHEN
Secretária

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:67241540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - PE 94/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 janeiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

FORNECEDOR: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na AVENIDA MATO GROSSO, N.º 1275, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.830-560, neste ato representado pelo seu representante legal, LUCAS DIEGO SENIS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade 9.338.525-0 SSP/PR e CPF nº 009.319.589-38..

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	60	TON	Emulsão Asfaltica RR-1C (litros)	R$ 3.430,00	R$ 205.800,00
2	4.000	TON	CBUQ faixa C - Teor de CAP entre 4,5% e 6%	R$ 428,00	R$ 1.712.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.917.800,00 (um milhão novecentos e dezessete mil e oitocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F83FFB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 79/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 janeiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

FORNECEDOR: L DE A B DANTAS, inscrita no CNPJ nº 42.726.388/0001-52, sediada na AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, N.º 3981, ANEXO 3, INDUTRIAL, PORTO VELHO/RO CEP 76821-096, neste ato representado pelo seu representante legal, LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 722884 SSP/RO e CPF nº 861.357.832-20.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UND	HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 87,98	R$ 4.399,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais_

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25, sediada na RUA MARAVILHA, N.° 215, SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP 85601-359, neste ato representado pelo seu representante legal, ELENICE PAGNAN BACHES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.021.637-0 SSP/PR e CPF nº 043.226.989-48.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	10	PCT	CONECTOR RJ 45 cat 5E macho, de PASSAGEM EZ corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2.	R$ 62,62	R$ 626,20
29	10	UND	Álcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.	R$ 24,49	R$ 244,90

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

FORNECEDOR: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.338.161/0001-08, sediada na RUA DAS INDUSTRIAS, N.º 56, CASA, PARQUE IROI, PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR CEP 87180-000, neste ato representado pelo seu representante legal, JOÃO MARCELO GONÇALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.188.823-5 SSP/PR e CPF nº 899.009.019-91.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	5	UND	TABLET; - Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A8, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, entrada para chip mínima 4g, câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 4GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções. DEVE ACOMPANHAR CAPA E PELICULA PARA O APARELHO	R$ 886,87	R$ 4.434,35
11	3	UND	PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 2060 Placa de vídeo padrão NVIDIA compatível com arquiteturas CUDA e CUDnn, com no mínimo 2176 núcleos CUDA, pelo menos 12 GB de memória GDDR6, velocidade 14 Gbps e largura de banda de 336 GB/s, compatível com instalação em Windows 10 e 11. Modelo de referência: NVIDIA GEFORCE RTX 2060 ou similar com especificação e demais parâmetros de qualidade iguais ou superiores.	R$ 1.919,90	R$ 5.759,70
20	20	UND	SWITCH 5 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 69,52	R$ 1.390,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.584,45 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro mil reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

FORNECEDOR: EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.529.946/0001-60, sediada na RUA ARTHUR LOURENÇO, N.º 255, LETRA A, BARREIRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30640-550 neste ato representado pelo seu representante legal, POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11996726 SSP/MG e CPF nº 073.615.536-80.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	5	UND	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energia bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 1.347,00	R$ 6.735,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

FORNECEDOR: ELITH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, sediada na RUA FREDERICO BUNN, N.º 390, SALA 06, CENTRO, BIGUAÇU/SC CEP 88160-112, neste ato representado pelo seu representante legal, KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4563213 SSP/SC e CPF nº045.780.979-51.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	5	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia. DEVE ACOMPANHAR BOLSA 15.6 POL OU SUPERIOR EM TECIDO NEOPRENE PRETA.	R$ 2.399,00	R$ 11.995,00
9	5	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Processador x64 6 Núcleos cores e mais 12 threads; Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channelou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do ítem ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses.	R$ 1.594,00	R$ 7.970,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.965,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

FORNECEDOR: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.779.785/0002-08, sediada na AVENIDA OCEANIA, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, GALPÃO 01, QUADRA N, LOTE 03, IGUAPE, ILHÉUS/BA CEP 45658-466, neste ato representado pelo seu representante legal, ALINE LOPES CHAGAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 67.128.827-1 SSP/SP e CPF nº 918.595.065-34.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	15	UND	MONITOR LED LCD com dimensão 24' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 500,00	R$ 7.500,00
17	50	UND	TECLADO padrão abnt-2; conector tipo usb; número mínimo de 107 teclas, cor preta.	R$ 15,50	R$ 775,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

FORNECEDOR: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.608.649/0001-00, sediada na RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, N.º 350, SALA 405, GLEBA FAZENDA PLAHANO, LONDRINA/PR CEP 86055-630, neste ato representado pelo seu representante legal, MARILZA MORI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.041.172-9 e CPF nº 810.527.829-49

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	10	UND	LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia	R$ 538,30	R$ 5.383,00

			adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

FORNECEDOR: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.915.834/0001-98, sediada na RUA JAIME JÚLIO WILL, N.º 07, SALA 1A – CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC CEP 89930-000, neste ato representado pelo seu representante legal, JACKSON UBIRATAN VARGAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1945008 SSP/SC e CPF nº 788.067.049-15.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	5	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Processador x 64 de núcleo Quádruplo (04 cores); Frequência mínima de processamento de 3.0 GHz; Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas para vídeo. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses.	R$ 1.310,00	R$ 6.550,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74 sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30130-923, neste ato representado pelo seu representante legal, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 SSP/MG e CPF nº 050.113.926-51.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	10	UND	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Conector a: HDMI Conector b: VGA padrão feminino Resolução: Até 1080p - Full hd Taxa de Transferência: Até 6,75 Gbps Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 25,90	R$ 259,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

FORNECEDOR: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 50.022.063/0001-17, sediada na QUADRA J, CONJUNTO J-8, CASA 8, SETOR RESIDENCIAL OESTE (PLANALTINA), BRASILIA/DF CEP 73343-074, neste ato representado pelo seu representante legal, NICOLAS ALEXSANDER DA PAIXAO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3685022 SSP/DF CPF nº 057.906.881-10

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	10	UND	CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estéreo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms. Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 64,00	R$ 640,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

FORNECEDOR: ROGER A DE FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.583.702/0001-92, sediada na RUA CURITIBA, N.º 259, SALA 03, CENTRO, MAUÁ DA SERRA/PR CEP 86828-00, neste ato representado pelo seu representante legal ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.595.613-0 SSP/PR e CPF nº 063.567.629-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	10	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W reais (minimo) Eficiencia energática de 85%;PFC ativo;Bivolt Automático;Cabos Sleeve;Fan 120mm;Certificação 80Plus Bronze;MTBF: 100.000 horas; Conectores: Conector ATX de 24 pinos: 1 Conector EPS de 8 (4+4) pinos: 1 Conector SATA: 4 Conector periférico de 4 pinos: 1 Conector PCI-E 6 de 2 pinos: 2 Garantia 12 meses	R$ 210,05	R$ 2.100,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.100,50 (dois mil e cem reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

FORNECEDOR: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na RUA AMERICANA, N.º 365, SALA 01, PASSO MANSO, BLUMENAU/SC CEP 89032-620, neste ato representado pelo seu representante legal, MARLENE MANNRICH, nacionalidade BRASIELIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2745745 SSP/SC e CPF nº 846.141.459-49;

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	20	UND	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 1200VA, bateria selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 440,00	R$ 8.800,00
26	15	UND	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 103,00	R$ 1.545,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.345,00 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

FORNECEDOR: BONDETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04, sediada na RUA PEDRO RUBILAR DE ANDRADE, N.º 46, FRARON, PATO BRANCO/PR CEP 85503-330, neste ato representado pelo seu representante legal, FABIANO FRARON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.668.112-0 SSP/PR e CPF nº041.539.539-97.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	50	UND	MOUSE do tipo óptico ou laser, resolução de no mínimo 1000 dpi; conector tipo usb com cabo de 2 metros; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”, cor preta. Não será aceito tipo mini-mouse.	R$ 11,99	R$ 599,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

FORNECEDOR: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.504.817/0001-09 sediada na AVENIDA LIBERDADE, N.º 3230, GALPAO G3, ANEXO E, CENTRO, BAYEUX/PB, neste ato representado pelo seu representante legal, ANA MARIA WANDERLEY COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 670811 SSP/PE e CPF nº 103.789.284-49.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
19	20	UND	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 88,24	R$ 1.764,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.764,80 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, sediada na AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, N.º 3235, VILA IPIRANGA, MARINGÁ/PR CEP 87045-200, neste ato representado pelo seu representante legal, FABIO HENRIQUE SCHORRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.562.556-1 SSP/PR e CPF nº 007.713.399-41.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	50	UND	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECLADO: Teclas silenciosas; Padrão ABNT 2; Conexão segura de, no mínimo, 5 (cinco) metros;Teclado numérico integrado; Conexão Plug-and-Play por receptor USB; Compatível com Windows® 10 ou superior; Conexão sem fio na faixa de 2,4 GHz; Criptografia de, no mínimo, 128 bits entre o teclado e o computador; Deverá vir já inclusas baterias ou pilhas (alcalinas); Cor preta (predominante). MOUSE: Mouse ótico de alta precisão (mínimo 1000dpi); Mouse com conexão Plug-and-Play por receptor USB; Mouse compatível com Windows 10 ou superior; Mouse com recurso de conexão sem fio avançada de 2,4 GHz; Mouse com conexão segura de, no mínimo, 5 (cinco) metros; Deverá vir inclusa pilha alcalina Cor preta (predominante).	R$ 64,00	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

FORNECEDOR: COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, sediada na RUA NEREU RAMOS, N.º 2454, SALA L148, CENTRO, MODELO/SC CEP 89872-000, neste ato representado pelo seu representante legal, MICHAEL DIECKSON HAAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.283.854 SSP/SC e CPF nº 053.882.769-61.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	2	UND	ESCÂNER BIOMÉTRICO contendo as características mínimas obrigatórias: - Funcionalidades do Equipamento: dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnología eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits Gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (framerate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo), - Características construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6” x 1.5” (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padres internacionais: FCC, CE, PIV – FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F., - Conectividade e cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deberá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m; - Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; - Homologação: A homologação da solução será realizada em estação comum dos sistemas operacionais acima; - Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de	R$ 3.224,00	R$ 6.448,00

			todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto. - Marca e modelo igual ou superior: - NitgeneNBioScan-F Roll (HFDU 07) - IntegratedBiometrics Watson Mini - NitgeneNBioScan-D Plus (este equipamento é compatível para solicitação e/ou entrega da Carteira de Identidade).		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

FORNECEDOR: 33.529.762 CRISTIANE BISPO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 33.529.762/0001-39, sediada na AVENIDA VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, N.º 1016, BARRA DO ITAIPE, ILHEUS/BA, neste ato representado pelo seu representante legal, CRISTIANE BISPO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 07.262.769-79 SSP/BA e CPF nº 652.105.655-72.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	3	UND	CABO DE REDE U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, na cor azul,caixa com no mínimo 305 metros.	R$ 350,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

FORNECEDOR: DANIEL ROSA LOPES ***.490.248-** inscrita no CNPJ nº 47.334.422/0001-67, sediada na RUA LUIS GOIS, N.º 308, SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP CEP 04043-000, neste ato representado pelo seu representante legal, DANIEL ROSA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 292270793 SSP/SP e CPF nº 259.490.248-93.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	5	UND	HD EXTERNO 2tb tipo usb 3.0 preto, com cabos de dados. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 268,13	R$ 1.340,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.340,65 (um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

FORNECEDOR: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 20.988.198/0001-70, sediada na RUA JOÃO ANGELO CORDEIRO, N.º 1047, APTO 1204, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83.005-570, neste ato representado pelo seu representante legal, MARCIA ADRIANA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 001.286.946 SSP/RN e CPF nº 828.953.844-87.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
25	15	UND	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	R$ 52,50	R$ 787,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

FORNECEDOR: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52 sediada na AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA, N.º 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO CEP 76956-000, neste ato representado pelo seu representante legal, MAILON ROGER SAMITO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1328590 SSP/RO e CPF nº 017.675.822-42.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
27	10	UND	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades.	R$ 6,22	R$ 62,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 62,20 (sessenta e dois mil e vinte centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

FORNECEDOR: ANTONIA RAIMUNDA ALVES, inscrita no CNPJ nº 12.560.585/0001-83, sediada na RUA JACO, N.º 137, JARDIM SÃO PEDRO, BARUERI/SP CEP 06402-210, neste ato representado pelo seu representante legal, ANTONIA RAIMUNDA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 43.704.416-6 SSP/SP e CPF nº 312.995.248-93.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	5	UND	FONES DE OUVIDOS Headphone profissional com design em torno da orelha. Design dobrável e cabo espiralado. Headphone estéreo circumaural, com a parte traseira fechada Unidades de drive de no mínimo 40mm de diâmetro Magnetos de neodímio, cabo OFC e o plugue Unimatch, com mini-jack de 1/8 de polegada (0,31cm) e TRS phono de 1/4 de polegada (0,63cm). Sensibilidade nominal é de 106 dB com 1 mW de entrada. De qualidade similar ou superior a Unimatch ou semelhante Especificações: Circumaural fechado atrás Faixa de Frequência 10Hz - 20kHz Impedância 63 Ohms Sensibilidade 104 dB SPL/mW Potência máxima de entrada 1000mW Conectores Mini jack estéreo de 1/8 de polegada (0,31cm) com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada (0,31cm) a 1/4 de polegada (0,63cm) Comprimento mínimo do Cabo (3 m) Peso mínimo (221g). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 250,00	R$ 1.250,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76, sediada na RUA MATHIAS ALONSO, N.º 505, JARDIM NOVO OÁSIS, MARINGÁ/PR CEP 87043-590, neste ato representado pelo seu representante legal, SUELI DE ASSIS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.220.114 SSP/SP e CPF nº 562.661.629-20.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
30	10	UND	WEBCAM para transmissao de reunioes, resolucao real de 2.0megapixels, 5.0 megapixels (interpolada), gravacao de video hd 720p, 30 fps/ com microfone integrado, interface usb 2.0, Cabo de 1,5 metro. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 70,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 700,00 (setecentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:882C9153

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

ESTADO DO PARANÁ	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.:** 01/2024	
CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Processo:**	05/2024
Telefone:(41) 3626-1122	**Data do Processo:**	25/01/2024
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 05/2024
b) Licitação Nr.: 01/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 01/02/2024
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Participante: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI – EPP

	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Locação de banheiro químico móvel modelo standard, incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e aplicação de produto desodorizante. (Feminino, Masculino, Necessidades Especiais). Caixa de dejetos fechada com capacidade para 220 litros. Assento com tampa. Porta com sistema de mola para que a mesma se mantenha-se sempre fechada. Fechadura com indicação LIVRE / OCUPADO. Sistema de travamento interno. Sistema de ventilação através de venezianas fixas. Teto translúcido com ventilação forçada. Suporte de papel higiênico. Piso antiderrapante Incluso uma pia ao lado dos banheiros Identificação Feminino ou Masculino. Com as medidas de: Altura 2,30 m, Largura 1,10 m, Comprimento: 1,20 m.	DIÁR	120	250,00	30.000,00
Total do Participante: 30.000,00					
Total Geral: 30.000,00					

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.39.00	R$ 10.944,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.39.00	R$ 10.000,00

Mandirituba, 01 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EB16F35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2024 - EDEMAR DA COSTA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 006/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDEMAR DA COSTA		**MATR.**	**9621**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/01/2024	30/01/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 26 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DD8C7E37

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 004/2024 - TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 004/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/01/2024	30/01/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 26 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:00F2FD5F

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 005/2024 - JOSE PAULO GOMES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 005/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS		**MATR.**	**1012034**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/01/2024	30/01/2024	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 26 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1C2B3254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PMM

PROCESSO Nº 207/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAIA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA -ME

CNPJ Nº: 06.030.133/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO PARA SUBSTITUIÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PRAIA GRANDE COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052000000000000	500

Valor: R$ 54.200,00 (cinquenta quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:46B15A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**
NOME DO SEGURADO: **MARIA CELIA FERREIRA LIMA**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
10.949.248-5	444.950.484-49	6800-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.372,38 (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2925/2023	05/06/2023	01/02/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FCA4653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.956

DECRETO Nº 4.956

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 15.001.0018.0122.0002.2135	**Atividade:** Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 34.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0002.2145	**Atividade:** Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 18.002.0008.0243.0020.6006	**Atividade:** Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 18.003.0008.0244.0020.2183	**Atividade:** Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 25.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 108.400,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 34.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros -	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 25.400,00

pessoa jurídica		
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 108.400,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CD6A892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 06 de fevereiro de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
1º	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA.	323.575.599-34	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	JOAO PAULO DE BARROS	064.425.709-16	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	103.389.129-08	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	DAIANE GESSICA FIGUEIRA JORGE	087.597.869-06	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	CAMILA CARLA ZANELATO	061.127.049-86	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES	883.783.309-15	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES	006.824.739-79	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	STEFANY BARBOSA WASICHI	469.097.038-63	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	THATIANA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	085.586.549-05	AFRODESCENDENTE
10º	VICENTE OLSEN DE LUCENA	092.906.419-40	PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);

k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1BAE34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 136 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 58/2023
Processo Administrativo: 136/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/202 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Adjudico e Homologo

Nesta data, a referida decisão constante da ata do Pregão Eletrônico em epígrafe, considerando vencedores da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 60/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Martelo reflexológico comprimento cabo: 20 cm, cor cabeça: preta, material cabeça: borracha, formato cabeça: cilíndrico, tipo uso: em exames médicos de reflexos tendíneos, material cabo: aço inoxidável.	UNIDADE	MD	2	R$55,00	R$110,00
2	Termômetro clínico, digital, infravermelho, para aferição da temperatura corporal, com alarmes, medição à distância, gabinete plástico c/ visor digital. código br 0470197	UNID	WINNER	2	R$81,00	R$162,00
4	Autoclave, Material: Aço Inox, Tipo: Horizontal, Modelo: Pré-Vácuo, Operação: Automática, Digital, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança, Volume Câmara: Cerca De 40 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes, Outros Componentes: 1 Porta. Código CATMAT 444405. Observações Complementares: Acompanha: Suporte para bandejas, no mínimo 2 bandejas aço inox, 1 copo dosador, 1 mangueira (mínimo 1,5m) e 1 braçadeira. Bivolt automático. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável, Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor, Câmara: deve ser em aço inoxidável, Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Potências Voltagem: 110/220Vmínimas: 2400W. Capacidade entre 40 à 42 Litros.	UNID	STERMAX FLEX	10	R$7.344,00	R$73.440,00
8	Seladora Embalagem, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Aplicação: Vedação Embalagens Plásticas, Funcionamento: Automático, Com Pedal, Características Adicionais: Controle Eletrônico Temperatura, Selagem Horizontal, Voltagem: 110/220 V. Código CATMAT 286346. Observações Complementares: Liga ao acionar o pedal. Estrutura compactada. Estrutura de chapa de aço 14 e 16; Pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo; Mesa de apoio regulável, conforme o produto; Indicação: uso amplamente diversificado para embalar todo tipo de produto; Embalagem: polietileno, polipropileno, nylon, TNT, aluminizados entre outros; Selagem rápida e eficiente para embalagens de até 25 cm de largura. Utilizado para Selagem de papel Grau Cirúrgico.	UNID	RBAIÃO	24	R$1.190,00	R$28.560,00
9	Cadeira De Rodas, Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa, Apoio Pernas: Apoio Pernas Removível E Regulável, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável, Largura Do Assento: Assento De Até 80 CM, Tipo Construtivo: Dobrável Em X, Tamanho: Adulto, Tipo Uso: Locomoção, Material Estrutura: Alumínio, Tipo Funcionamento: Manual, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Tipo Encosto: Encosto Removível, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Apoio Pés: Apoio Pés Removível, Capacidade Máxima: Até 120 KG. Código CATMAT 400792	UNID	DELLAMED D400	12	R$949,00	R$11.388,00
10	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto Obeso, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 435624.	UNID	PREMIUM	31	R$78,00	R$2.418,00
11	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 432468	UNID	PREMIUM	65	R$65,00	R$4.225,00
12	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneroide, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Infantil, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 432472.	UNID	PREMIUM	9	R$67,90	R$611,10
13	Estetoscópio, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" PVC, Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha, Tipo: Biauricular, Tamanho: Adulto, Acessórios: Olivas Anatômicas PVC. Código CATMAT 438922.	UNID	PREMIUM	42	R$74,91	R$3.146,22
19	Esfigmomanômetro, Ajuste: Digital, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo: De Braço, Tamanho: Adulto, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Código CATMAT 436498	UNID	G-TECH L800	82	R$118,80	R$9.741,60

Total do Fornecedor:						R$133.801,92
3096009 - MUNIZ & ROCHA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ESTESIOMÊTRO APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL.	UNIDADE	Sorri Bauru	2	R$229,00	R$458,00
6	Bisturi Elétrico, Modelo: Radiofrequência, Outros Componentes: Alarme, Memória, Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro, Modo De Operação Monopolar: Monopolar, Potência Máxima Corte Monopolar: De 151 A 200 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração, Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos, Compatibilidade: Compatível com Coagulador Argônio. Código CATMAT 459780	UNID	Deltronix Seg 200	2	R$21.799,00	R$43.598,00
7	Aparelho Avaliação Gordura Corporal, Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda, Ângulo: ângulo de Fase Precisão +Ou-0,2%,0 A 20°,0,1omhs, Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp. Total, Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm, Método: Bioimpedância, Amplitude: 200-1500 OHMS, Características Adicionais: Retância +Ou0,2%, Amplitude 0-300 Omhs,Res. 0,1ohm, Resolução: 0,1 OHMS, Resistência: Precisão + Ou - 1%. Código CATMAT 305065. Observações Complementares: Sistema Tetrapolar, Capacidade mínima: 180 kg, gera folha de resultados em formato A4 na tela do computador através do Software, mostrador LCD, emite som durante a progressão do exame, exame completo e alterações de configurações salvas.	UNID	Sanny Bia 1010	1	R$14.700,00	R$14.700,00
18	Aparelho Iluminador Transdérmico Material: Diodos Emissores de Luz, Aplicação: Visualizar Vasos Sanguíneos, Característica Adicional: Portátil. Código CATMAT 432446	UNID	Ortho Pauher	29	R$400,00	R$11.600,00
Total do Fornecedor:						R$70.356,00
3105814 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Balança Eletrônica, Sensibilidade: 50 G, Capacidade Pesagem: 250 KG, Dimensões: Plataforma Com 489 X 714 MM, Tipo: Plataforma Com Coluna E Rodas, Características Adicionais: Estrutura Em Aço Carbono, Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação, Voltagem: 110/220 V. Código CATMAT 345379	UNID	LIDER B530	13	R$1.175,00	R$15.275,00
Total do Fornecedor:						R$15.275,00
6356907 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	Armário Vitrine, Material: Cantoneira Chapa Aço, Esmaltado, Altura: 1,65 M, Largura: 0,65 M, Características Adicionais: 1 Porta, Laterais De Vidro, Profundidade: 0,40 M, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 5mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Comum. Código CATMAT 373084	UNID	Big Metal VTT1	36	R$800,00	R$28.800,00
Total do Fornecedor:						R$28.800,00
7918542 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Oxímetro Uso Médico, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Tipo: Dedo, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor. Código CATMAT 441983. Observações Complementares: Adulto, Portátil, Visor em tecnologia OLED, Curva Plestimográfica, Estojo com fecho para transporte e Capa de proteção em silicone.	UNID	CONTEC 50D	84	R$73,80	R$6.199,20
Total do Fornecedor:						R$6.199,20
7918569 - CLEYTON TRATCZ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Fluxômetro, Componentes: Corpo E Válvula De Agulha De Latão Cromado, Tipo Escala: Escala Expandida De 0 A 7l/Min, Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal, Capacidade Fluxo: 0 A 30 L/MIN. Código CATMAT 299314.	UNID	HAOXI / JG MORYIA / RWR CONFORME EDITAL	15	R$62,50	R$937,50
23	Mesa Clínica, Material: Aço Tubular, Comprimento: 1,85 M, Largura: 0,60 M, Características Adicionais: Pés Emborrachados E Cabeça Regulável, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Acessórios: Estofado Em Curvin, Com Espuma D28. Código CATMAT 363091. Observações Complementares: Estofado em Courvin na Cor Preta. Capacidade aproximada: 150kg. tipo: Maca Hospitalar.	UNID	METALIC MESA CLINICA TIPO MACA	24	R$509,00	R$12.216,00
27	Mesa Auxiliar Hospitalar, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Rodízios De 3" Com Aro De Borracha Termoplástica, Material Estrutura: Armação Aço Inoxidável, Tubos 1", Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Largura Tampo: 40 CM, Comprimento Tampo: 60 CM, Formato: Bordas Laterais Para Baixo E Para Dentro Sem Arestas. Código CATMAT 389621. Observações Complementares: Pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro.	UNID	METALIC MESA AUXILIAR HOSPITALAR	30	R$419,00	R$12.570,00
Total do Fornecedor:						R$25.723,50
7918577 - LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	Poltrona Reclinável, Material: Tubo Aço, Acabamento: Estofado Com Espuma Não Deformável Em Corvin, Componentes: Pés Com Ponteira De Borracha, Características Adicionais: Pintura Eletrostática, Com Descanso De Pés, Estrutura: Inclinável Em Até 3 Posições. Código CATMAT 376462. Observações Complementares: Poltrona Hospitalar - com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés, sendo a última a posição Trendlenburg; Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 revestido em Courvin PRETO de fácil assepsia; indicada para descanso e acompanhante em ambulatórios e hospitais. Capacidade mínima: 120kg.	UNID	LEVITA LV91	50	R$739,00	R$36.950,00
Total do Fornecedor:						R$36.950,00
7918585 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Otoscópio, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo de Espéculos Reutilizáveis, Alimentação: Bateria Recarregável. Código CATMAT 376088. Observações Complementares: Com 5 (cinco) Espéculos Reutilizáveis e Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado.	UNID	MD MD	25	R$309,00	R$7.725,00
16	Fluxômetro, Componentes: Corpo E Válvula De Agulha De Latão Cromado, Tipo Escala: Escala Expandida De 0 A 7l/Min, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal, Capacidade Fluxo: 0 A 30 L/MIN. Código CATMAT 299313.	UNID	AND AND	30	R$55,00	R$1.650,00
25	Suporte para Soro, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem de Altura Por Manopla, Rodízios: Com Rodízios de 3", Acabamento da Estrutura: Pintura em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido, Ganchos: 4 Ganchos, Características Adicionais: Capa Protetora para Os Pés. Código CATMAT 407726	UNID	RENASCER RENASCER	53	R$177,00	R$9.381,00
26	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue, Revestimento: Courvin Ou Napa, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. Código CATMAT 407740.	UNID	RENASCER RENASCER	39	R$148,00	R$5.772,00
Total do Fornecedor:						R$24.528,00
7918615 - IDEALINE COMERCIAL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Carro De Emergência Hospitalar, Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre. Código CATMAT 410761.	UNID	MADU EXTRA C002	6	R$1.556,01	R$9.336,06
Total do Fornecedor:						R$9.336,06
7918631 - BHP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EEP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Escada Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2 degraus, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca, Características Adicionais: Suporta Até 250kg. Código CATMAT 272916. Observações Adicionais: Degrau em Aço Inox revestido com Tapete Antiderrapante.	UNID	HOSPIMETA HM.2017	63	R$120,00	R$7.560,00
Total do Fornecedor:						R$7.560,00

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto 24.731/2023

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7B88ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 54/2023
Processo Administrativo nº 97/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 54/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3173089 - BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO-EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	SACO	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	10.000	R$25,62	R$256.200,00
2	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO-EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	KILO	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	1.500.000	R$0,97	R$1.455.000,00
3	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO-EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	SACO	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	2.000	R$25,62	R$51.240,00
4	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃO-EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS.	KILO	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	500.000	R$0,97	R$485.000,00
				Total do Fornecedor:		R$2.247.440,00

Paranavaí, 1 de fevereiro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:08FC6854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2024 ABERTURA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e".

Considerando:
I. Lei Complementar Municipal Nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, II, III e V.
II. Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
III. Lei Federal Nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
IV. Lei Municipal nº 3.016, de 22 de outubro de 2008 e suas alterações;

TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Concurso Para Emprego Público para contratação Agente de Combate às Endemias (ACE), Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme a necessidade da Administração Municipal através da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco – PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Para Emprego Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.bre correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
1.2 O Concurso Para Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista - CLT, no quadro de servidores do Município de Pato Branco, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos das provas Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.bre publicação no Diário Oficial do Município de Pato Branco http://www.diariomunicipal.com.br/amp/e no site da prefeitura na pasta do Concurso para emprego público endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/concursos/e extrato de todos os editais, no Jornal de Beltrão;
1.8 A inscrição neste Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, os bairros de abrangência (se houver), a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoa com deficiência (PcD), para candidatos negros (PPP), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das Provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD (2)	Vagas PPP (2)	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
NÍVEL MÉDIO (1)							
201	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40h	8	1	1	R$ 2.824,00	R$ 75,00

Código do cargo	Cargo	Região	Bairros	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD (2)	Vagas PPP (2)	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
NÍVEL MÉDIO (1)									
202	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Região Norte	Bairros: Bortot, Fraron, São Francisco,Aeroporto, Parque Industrial, São Luis, Vila Izabel, Brasilia, Trevo Da Guarani e Pinheiros.	40h	5	1	1	R$ 2.824,00	R$ 75,00
203		Região Sul	Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, Pinheirinho, Santo Antonio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde, Santa Terezinha.	40h	5	1	1	R$ 2.824,00	R$ 75,00
204		Região Leste	Bairros: Bancários, Brasília, Cadorin, La Salle, Parque Do Som, Parzianello, Pinheiros.	40h	3	-	-	R$ 2.824,00	R$ 75,00
205		Região Oeste	Bairros: Aeroporto, Alto Da Gloria, Amadori, Anchieta, Bela Vista, Dall Ross, Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Planalto, Pagnoncelli, Sambugaro, São João, Vila Esperança.	40h	3	-	1	R$ 2.824,00	R$ 75,00
206		Cidade Região Central	Bairros: Amadori, Bonatto, Baixada, Centro, Industrial, Santa Terezinha, São Vicente, Trevo Da Guarani. Jardim Das Américas, Jardim Primavera, Menino Deus, Sambugaro.	40h	6	1	1	R$ 2.824,00	R$ 75,00
207		Área Rural - 6	Comunidade(S): São Roque Do Chopim.	40h	CR (3)	-	-	R$ 2.824,00	R$ 75,00
208		Área Rural	Comunidade(S): Nossa Sra. Do Carmo, São Braz E São Miguel Cachoeirinha.	40h	1	-	-	R$ 2.824,00	R$ 75,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência ou negros para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro caso ocorra ampliação no número de vagas oferecidas.
(3) Cadastro de Reserva.

2.2 Um mesmo bairro pode pertencer a mais de 1 região na divisão administrativa dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a opção da região o critério para atuação da função.

2.3 Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 286,57 com fundamento na Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e no Decreto nº 9.618 de 22 de agosto de 2023.
2.4 Portaria GM/MS Nº 2.109, De 30 de Junho De 2022 que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de ACS e ACE.
2.5 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS pelo Concurso para Emprego Público, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2.6 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pela administração pública unilateralmente de acordo com a lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no Art. 10 (I, II, III, IV e parágrafo único).

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de Pessoal do Município de Pato Branco/PR:
ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
não exercer Emprego Público, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;
não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Comprovar, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhados do histórico escolar, o nível de escolaridade exigido no edital;
Apresentar comprovações e documentos pessoais, de residência e outros definidos neste edital;
ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir no bairro em que for atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do edital do concurso para o emprego público, devendo o candidato no ato da inscrição optar pela região em que irá realizar a inscrição e declarar residir em um dos bairros da respectiva área de abrangência.
será aceito como comprovante de residência: talão de água, luz, telefone/internet, contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel, em nome do candidato. Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento e ou união estável reconhecida em cartório. Em caso do candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.
será automaticamente desclassificado e sua portaria tornada sem efeito, o candidato a ACS convocado que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.
atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Terá isenção no pagamento de taxas de inscrição deste Concurso para Emprego Público municipal o candidato que se enquadrar em uma das condições abaixo mediante comprovação no ato de inscrição:
a) o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
b) ser **doadora de leite materno**, de acordo com a Lei nº 5.442/2019; **ou**
c) ser **convocados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que efetivamente atuam nas Eleições Gerais,** de acordo com a Lei nº 5.400/2019; **ou**
d) ser **doador de sangue**, de acordo com a Lei nº 3.236/2009.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h do dia 29/01/2024 até as 23h59min do dia 31/01/2024**,observado o horário oficial de Brasília, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pela modalidade específica no Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
4.3 CadÚnico:
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição através da condição CadÚnico deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
4.4 Doadora de Leite Materno:
4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.
4.5 Convocados pela Justiça Eleitoral:
4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de convocados pela Justiça Eleitoral será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) Declaração expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná, por, no mínimo duas eleições consecutivas, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.6 Doador de Sangue:

4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
c) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 4 (quatro) semestres consecutivos, imediatamente anterior à publicação deste Edital.

4.7 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' dos subitens 4.4.1, 4.5.1 e 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 29/01/2024até as 23h59min do dia 01/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 deste edital.
4.7.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
4.7.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
4.9 O Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
4.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.**
4.11 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.13 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, ou, esteja desatualizado;
d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital;
e) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
4.14 Somente será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme descrito no item 4.2.
4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **05/02/2024**no endereço eletrônico www.avalia.org.br**.**
4.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **00h do dia 06/02/2024até as 23h59min do dia 07/02/2024**, observado horário oficial de Brasília, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".
4.16.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos, serão divulgadas na data provável de **08/02/2024**no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
4.16.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **12h00min do dia 14/02/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.16.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **08/02/2024**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Para Emprego Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 29/01/2024 até as 12h00min do dia 14/02/2024**, observado horário oficial de Brasília, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 **até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.**
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada e paga com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes,

implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Pato Branco, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 14/02/2024.As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.8.1 **É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.**
5.9 O Município de Pato Branco em nenhuma hipótese processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
5.9.1 O Municípiode Pato Branco e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h do dia 19/02/2024até as 23h59min do dia 20/02/2024**,observado o horário oficial de Brasília.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.812/12, Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Lei nº 14.768/2023.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes"; e as contempladas pela Lei nº 14.768/23: "Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas"
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda unilateral ou bilateral sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Estudo de Caso dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos expedido com, no máximo, **12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.** O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Para Emprego Público.
6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Para Emprego Público.
6.4.2.4 não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4.2.5. antes da homologação do Concurso Para Emprego Público, o Município de Pato Branco, designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com Estudo de Caso dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei n. 13.146. de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.
6.4.2.6. a ausência do candidato na avaliação biopsicossocial, de que trata o item 6.4.2.5, implicará na sua exclusão da lista de PcD permanecendo somente na lista de ampla concorrência.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **16/02/2024**.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h00min do dia 19/02/2024até às 23h59min do dia 20/02/2024,** observado horário oficial de Brasília.
6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.11 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.
6.12 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, concorrendo exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico ilegível com os critérios especificados, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA

7.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do Concurso para Emprego Público aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
7.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos candidatos negros e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
7.1.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
7.1.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.1.4 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no emprego público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.3.3 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição.
7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto Avalia e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeo para análise, conforme subitem 7.9.
7.6.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estar classificado na prova até o limite estabelecido no subitem 7.1.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova, até o limite estabelecido no subitem 7.1.2, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
7.6.3 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido no subitem 7.1.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e serão automaticamente remanejados para ampla concorrência.
7.6.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
7.6.5 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
7.9 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Avalia www.avalia.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
7.10 Padrões para Fotos e Vídeo:
7.10.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
7.11 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
7.11.1 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
7.12 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
7.13 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
7.14 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
7.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
7.16 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
7.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **16/02/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00 do dia 19/02/2024 até as 23h59min do dia 20/02/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
7.18 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

7.19 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.20 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
7.21 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA vvvvvvvLACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **14/02/2024**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
8.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Para Emprego Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Para Emprego Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.
8.2 Da candidata lactante:
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar a título de compensação, durante o período de realização da prova.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 29/01/2024 às 23h59min do dia 14/02/2024, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **16/02/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 19/02/2024até às 23h59min do dia 20/02/2024**, observado horário oficial de Brasília.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.brna data provável de **16/02/2024**.
9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, negros e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização da prova.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h do dia 19/02/2024 até às 23h59min do dia 20/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília.
9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Para Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**DISCIPLINAS**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Combate às Endemias (ACE) - Agente Comunitário de Saúde (ACS)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	Eliminatório e Classificatório
			Ética e Cidadania	10	1.00	10.00	
			Conhecimentos Específicos	20	2.00	40.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	----------	**60.00**	----------
	2ª	Estudo de Caso	De acordo com o item 13	1	-	20.00	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 14	----------	----------	20.00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100.00**	----------

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões,** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4 **O candidato deverá obter no mínimo 50% dos pontos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E ESTUDO DE CASO

11.1 **As Provas Objetiva e Estudo de Caso serão aplicadas na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no período da TARDE**.
11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
11.2 As provas Objetiva e Estudo de Caso serão aplicadas na data provável de **03/03/2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.bre no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br **a partir de 26/02/2024.**
11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.4 O local de realização da Prova Objetiva e Estudo de Caso, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas Objetiva e Estudo de Caso e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva e Estudo de Caso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Para Emprego Público.
11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e Estudo de Caso, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
11.14 Ao terminar a Prova Objetiva e Estudo de Caso, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Estudo de Caso) devidamente preenchida e assinada.
11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas das provas Objetiva e Estudo de Caso para a Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões, não podendo alegar desconhecimento das informações posteriormente.
11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva ou na capa do caderno de questões.
11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
11.15.5 O Estudo de Caso deverá ser feito com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
11.17 No dia de realização da prova Objetiva e Estudo de Caso, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, e Folhas da Versão Definitiva, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folhas da Versão Definitiva e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva e Estudo de Caso somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchida e assinada.
11.20 A Prova Objetiva e Estudo de Caso terão a **duração de 4 (quatro) horas,** incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva do Estudo de Caso do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será terá suas questões distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 AEstudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva e disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DO ESTUDO DE CASO

13.1 O Estudo de Caso será realizada para **todos os cargos**, juntamente à prova Objetiva.
13.1.1 **Somente será corrigido o Estudo de Caso do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
13.2 O Estudo de Caso será composto por 1 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.
13.3 O Estudo de Caso será avaliada considerando-se os aspectos presentes na **Tabela 13.3:**

TABELA 13.3

Aspectos:		**Descrição:**	**Pontuação máxima**
1	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pelo Estudo de Caso.	5.0
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pelo Estudo de Caso, demonstrando domínio técnico e científico.	5.0
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pelo Estudo de Caso.	5.0
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as idéias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). **Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos 1, 2 e 3, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).**	5.0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO ESTUDO DE CASO		**20.00**

13.4 A correção do Estudo de Caso, **de caráter eliminatório e classificatório,** será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na **Tabela 13.3**, cuja pontuação **máxima será de 20 (vinte) pontos.** O candidato deverá obter **10 (dez) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para o Estudo de Caso, para não ser eliminado do Concurso Para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.5 A folha da **VERSÃO DEFINITIVA** será o único documento válido para a avaliação do Estudo de Caso. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação do Estudo de Caso.
13.6 O candidato disporá de no mínimo, 8 (oito) linhas, e no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta da questão do Estudo de Caso, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 15 (quinze) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
13.6.1 O Estudo de Caso deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
13.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas nas orientações da folha da versão definitiva do Estudo de Caso.
13.9 O candidato terá seu Estudo de Caso avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
13.9.1 Na Estudo de Caso, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
13.10. A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
13.10.1 Para a correção do Estudo de Caso, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
13.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
13.11 Quanto ao resultado do Estudo de Caso, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos.**
14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e 13.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto Avalia e o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" deverão:
a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
b) após completado o preenchimento e gravar o cadastro dos títulos, enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
14.4 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será avaliada numa escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;
14.4.1 a Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" terá o **valor máximo de 20 (vinte) pontos,** ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 14.1 não serão considerados.
14.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o emprego, nos termos do subitem 14.14.4.
14.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
14.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
14.12 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
TODOS OS EMPREGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade:			
1	Curso de graduação na área da Saúde concluído desde contenha Diploma, Certificado ou Certidão com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar).	4 (por título)	4 pontos
2	Curso Técnico na área da saúde desde contenha Diploma, Certificado ou Certidão com data de conclusão, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar).	2 (por título)	4 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento a partir de 180 horas na área da Saúde, desde contenha Diploma, ou Certidão de conclusão de curso com data de conclusão, emitido por Instituição Credenciada. Serão considerados somente certificados emitidos nos últimos 5 anos, ou seja, com data de conclusão a partir de 2019 até a atual data.	2 (por título)	4 pontos
Experiência profissional:			
1	Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor com CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1 (um) ponto por ano. 0,002740 pontos por dia.	8 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20.00**

14.13 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.

14.14 Para comprovação da conclusão do curso de graduação e/ou Curso Técnico na área da Saúde, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de graduação acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.14.1 Para os cursos de graduação concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.14.2 Para comprovação do Curso de aperfeiçoamento a partir de 180 horas na área da Saúde, será aceito Diploma ou Certidão de conclusão de curso com data de conclusão, emitido por Instituição Credenciada. Serão considerados somente certificados emitidos nos últimos 5 anos, ou seja, com data de conclusão a partir de 2019 até a atual data.

14.14.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia autenticada cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão do Ensino Médio, conforme requisito do emprego presente no Anexo I deste Edital.

14.14.4 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.

14.15 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.15.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

14.15.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

14.15.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho; e/ou

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

14.15.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

14.15.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas.

14.15.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

14.15.7 A certidão/declaração mencionada nas alíneas "b" dos subitens 13.15.2, 13.15.3, 13.15.5, 13.15.6 e alínea "a" do subitem 13.15.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

14.15.8 Para todos os casos previstos no subitem 13.15, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

14.15.9 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

14.15.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

14.15.11 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
14.15.12 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso Para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova Objetiva, no Estudo de Caso e na Prova de Títulos.
15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Ética e Cidadania;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
15.4 O resultado final do Concurso Para Emprego Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Para Emprego Público e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Para Emprego Público o candidato que:
16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1 ou 11.5.2 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
d) Qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.
16.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
16.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
16.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
16.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
16.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
16.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Folha da Versão Definitiva;
16.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas e/ou Folha da Versão Definitiva;
16.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
16.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
16.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar de realizar o procedimento de desmuniciamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva.
16.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
16.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Estudo de Caso antes do tempo determinado no subitem 11.18;
16.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
16.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Para Emprego Público.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência ou inscrição como pessoa negra;
17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Estudo de Caso e o gabarito preliminar;
17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

17.1.5 contra o resultado do Estudo de Caso;
17.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;
17.1.7 contra o resultado da Heteroidentificação;
17.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço www.avalia.org.brdo Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pato Branco, publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.patobranco.pr.gov.br/concursos e www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e uma somente com a classificação dos candidatos negros.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

19.1 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura Municipal de Pato Branco.
19.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco, www.patobranco.pr.gov.br/concursos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na pasta do concurso para emprego público.
19.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.4 A habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal de Pato Branco. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.4.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão emitida pelo cartório eleitoral para comprovação de direitos (Quitação Eleitoral);
Documento comprovando quitação das obrigações militares (se homem);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimentos dos filhos;
CPF dos filhos;
Certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme Edital;
Comprovante de Residência (pode ser talão de água, energia elétrica ou telefone) atualizado.
Conta corrente no Caixa Econômica Federal – Operação 0037; (Agência anexa ao prédio da prefeitura);

Carteira de Trabalho (CTPS) – primeira página frente e verso, onde constam os dados pessoais. Além da cópia, deixar CTPS para fins de registro. Caso tenha a Carteira Digital, deverá obrigatoriamente apresentar o Comprovante.
E-Social – Fazer consulta da qualificação cadastral, no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Atestado de Antecedentes Criminais;
Original: Certidão da Justiça Estadual junto ao Cartório Distribuidor anexo ao Fórum;
Apresentar resultado do exame médico pré admissional, agendar junto ao SESMT.
Carteira de vacinação comprovando as doses da vacina COVID19;
Registro no órgão fiscalizador do exercício, quando necessário;
Original: 01 foto 3 x 4 recente;
Declarações de (bens particulares, outros vínculos, dependentes, conjugue), fornecido modelo no departamento de recursos humanos;
apresentar os documentos listados no item 3;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Pato Branco julgar necessários, posteriormente informados.
19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 19.5.
19.7 O candidato classificado que não manifestar interesse em assumir a vaga ofertada no período de 5 (cinco) dias da publicação da convocação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação, neste tempo, poderá uma única vez, solicitar final de lista por requerimento específico anexo VII assim como termo de desistência, anexo VIII.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pato Branco, no Diário Oficial do Município endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/ e no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso.
20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
20.7 O Município de Pato Branco e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Para Emprego Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br,anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração do seu cadastro, caso aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco, situada na Rua Caramuru, 271 – Centro - Pato Branco - PR, através de requerimento ao departamento de recursos humanos.
20.9.1 O Município de Pato Branco e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Para Emprego Público, ouvida ao Instituto Avalia.
20.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
20.12.1 A impugnação poderá ser protocolada pessoalmente, enviada por e-mail candidato@avalia.org.br ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO AMP Publicado em _____/_____/_____ Edição _____ _____ Departamento de Recursos Humanos	PUBLICADO JORNALDE BELTRÃO Publicado em _____/_____/_____ Edição _____ _____ Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2024

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
Requisitos: Ensino Médio completo, comprovado por meio de Certificado de Conclusão, acompanhados do histórico escolar.
Atribuições: Agente de saúde Na organização das atividades de campo o agente é o responsável por uma zona fixa de 800 a 1.000 imóveis, visitados em ciclos bimensais nos municípios infestados por Aedes aegypti. Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas. Suas atribuições no combate aos vetores são:

1. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados;
2. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
3. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
4. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
5. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
6. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
7. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
8. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
9. Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
10. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

São consideradas atividades típicas do Agente de combate às endemias, em sua área geográfica de atuação:
11. desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
12. realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
13. identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
14. divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
15. realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
16. cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
17. execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
18. execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
19. registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
20. identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
21. mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
1. I – no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II – na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV – na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
CARGO 202 a 208: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
Requisitos: Ensino Médio completo, comprovado por meio de Certificado de Conclusão, acompanhados do histórico escolar.
Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
2. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
5. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
9. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
10. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
11. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
12. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
13. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
14. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
15. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
16. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
17. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
18. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
19. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
20. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
21. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
22. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

23. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
24. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
25. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
26. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
27. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
28. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
29. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
30. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
31. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
32. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
33. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
34. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
35. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

36. a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
37. Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
38. Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
39. Utilizar de instrumentos para demográfico e sociocultural;
40. Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
Mobilizar a comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério, b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura, d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas, f) da pessoa em sofrimento psíquico, g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas, h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
Acompanhar os condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras);
41. Realizar em sua área geográfica de atuação, desde que tenha concluído curso técnico, tenha disponíveis os equipamentos adequados e assistido por profissional de saúde de nível superior: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência, II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência, III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência, IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade, V - a verificação antropométrica;
Desenvolver mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos, II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família, III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
42. Participar de curso introdutório de formação continuada quando ofertado pelas três esferas de governo;
43. Participar de capacitações e ações de educação permanente ofertados pela secretaria municipal de saúde ou outra instituição conforme necessidade do departamento/setor alocado;
44. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
45. Participar e apoiar as atividades de Integração Ensino Serviço contribuindo para formação profissional de alunos/acadêmicos de cursos da área de saúde;
46. Exercer outras atribuições que que venham ser definidas por instrumentos de normatização oficiais publicados pelas três esferas de governo;
47. Cumprir as legislações das três esferas de governo vigentes voltadas ao cargo;
48. Conduzir, quando solicitado, veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para finalidades necessárias as atribuições aqui citadas bem como para cooperação com as Equipes de Saúde da Família desde que autorizados pelas chefias e coordenações e respeitada normativas vigentes de uso de veículos públicos, considerando que tenha Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos, 2. Tipos e gêneros textuais, 3. significação de palavras e expressões,
4. Sinônimos e antônimos, 5. Ortografia oficial, 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto, 7. Concordância verbal e nominal, 8. Conjugações verbais, 9. Colocação de pronomes nas frases, 10. Sintaxe, 11. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, 12. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais, 13. Divisão silábica, 14. Processo de formação de palavras,
15. Usos dos “porquês”, 16. Usos de “mau” e “mal”, 17. Variação linguística.
Ética e Cidadania: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público, 06. Noções de Cidadania: conceito,07. direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, 08 - direitos sociais e políticos (Constituição Federal) 10. Cidadania e meio ambiente.
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Agente Comunitário de Endemias (ACE): 1. Atribuições e postura profissional do Agente de Combate a Endemia - ACE; 2. Vigilância em saúde; Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano; 3. Noções de microbiologia, sistema imunológico; vírus, bactérias e protozoários; 4. Noções básicas de Promoção, prevenção e proteção à saúde das seguintes endemias: a) Dengue, b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e e) malária; 5. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; 6. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; 7. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos; 8. Programa Nacional de Imunização - Vacinação; 9. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado e Saúde como direito social; 10.

Noções básicas sobre o SUS, sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; 11. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 12. Abordagem comunitária em saúde.
Agente Comunitário de Saúde (ACS): 1. Lei 11.350 de 2006, Lei 13.595 de 05/01/2018; 2. Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; 3. Doenças transmissíveis, Doenças Crônicas; 4. Princípios e diretrizes da estratégia de saúde da família; 5. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 2436 de 21 de setembro 2017; 6. Lei Federal nº 13.595 de 5 de Janeiro de 2018 que dispõe sobre atribuições dos ACSs e ACEs; 7. Conceitos de território e região de saúde; 8. Cadastramento familiar e mapeamento; 9. Diagnóstico comunitário; 10. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; 11. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 12. Estatuto do Idoso; 13. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde, acolhimento e vínculo, visita domiciliar; 14. Noções básicas de Epidemiologia.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	**26/01/2024**
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**DATA**
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	29/01 à 31/01/2024
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	29/01 à 01/02/2024
Divulgação do **deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição**	05/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/02 à 07/02/2024
Divulgação do **deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso**	08/02/2024
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	**DATA**
Período para solicitação de inscrição – Até 12h	29/01 à 14/02/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/01 à 14/02/2024
Período para postagem de laudo médico	29/01 à 14/02/2024
Divulgação do **deferimento das inscrições**	16/02/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19/02 à 20/02/2024
Divulgação do **deferimento da inscrição pós-recurso**	26/02/2024

DA PROVA OBJETIVA	**DATA**
Divulgação do horário e local da prova	26/02/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO (DISCURSIVA)	**03/03/2024**
Divulgação do **Gabarito Preliminar** e do(s) Caderno(s) de questões	04/03/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	05/03 à 06/03/2024
Divulgação do **edital de Pareceres dos Recursos Deferidos** contra o Gabarito Preliminar, do **Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar**	15/03/2024
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	18/03 à 19/03/2024
Divulgação do **resultado da Prova Objetiva - pós-recursos** e do **Gabarito Definitivo** (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	22/03/2024

DO ESTUDO DE CASO (DISCURSIVA)	**DATA**
Divulgação do candidato habilitado para a correção do estudo de caso	22/03/2024
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do **resultado preliminar** do estudo de caso	28/03/2024
Período para recurso contra o resultado do estudo de caso	01/04 e 02/04/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do **resultado do estudo de caso pós-recurso**	05/04/2024

DA PROVA DE TÍTULOS	**DATA**
Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	26/02/2024
Período para preenchimento do **Formulário de Cadastro de Títulos**	26/02 à 05/03/2024
Período para upload dos documentos pertinentes à prova de títulos	26/02 à 06/03/2024
Divulgação do **resultado preliminar da prova de títulos**	12/04/2024
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	15/04 à 16/04/2024
Divulgação do **resultado da prova de títulos pós-recurso**	19/04/2024

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS (ONLINE)	**DATA**
Convocação para a heteroidentificação online do candidato negro	19/04/2024
Data para envio de documento, fotos e vídeo da Aferição	**19/04 a 22/04/2024**
Divulgação do **resultado preliminar** da heteroidentificação	26/04/2024
Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação	29/04 à 30/04/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e **resultado definitivo da heteroidentificação**	03/05/2024

DO RESULTADO FINAL	**DATA**
Divulgação do **resultado preliminar e classificação dos candidatos**	03/05/2024
Período para recurso contra o resultado e classificação	06/05 à 07/05/2024
Divulgação do **resultado final e classificação pós-recurso**	10/05/2024
Divulgação da **HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação**	10/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

Nome:

RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência:
Código CID:
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____

Data_____/_____/20_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____,filho(a) e_____e de_____,estado civil _____, residente no endereço_____,município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ INSCRITO (A) pela lista de pessoa preta ou parda, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente do Instituto Avalia conforme cronograma anexo.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso para emprego público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".
* Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI – TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO AS VAGAS PARA PCD E PPP

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

Ampla Concorrência (AC)+5% PCD + 10%PPP	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC

26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

***Na hipótese de não haver candidato PCD automaticamente o candidato PPP ficará com a vaga 5ª, 21ª... sucessivamente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA EM PSS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: **Requerimento de final de lista em Concurso para Emprego Público - Edital nº 002/2024**

Requerente:_____CPF:_____Cargo para qual prestou concurso:_____Telefone:----------_____
Email:_____ _____
Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo: _____

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.
Neste Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco,_____/_____/202_.

_____
Solicitante/ Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – TERMO DE DESISTÊNCIA
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: TERMO DE DESISTÊNCIA

A Sr(a) _____, CPF n.º_____, infra assinado, aprovado no Concurso para emprego público- EDITAL Nº 001/2024 para o cargo de _____, não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

motivo -(opcional): _____

_____
Candidato (a)

Pato Branco, __ de _____ de 202__.

Testemunhas

_____
_____

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B011F7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 72/2024 – DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 72/2024 – de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2024 – Edição n.º 2953, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Carlos Machado	03/01/2024	03/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Onix BBX-5463	Transporte de Pacientes

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eder Kozowski	03/01/2024	03/01/2024	1	100,80	100,80	Curitiba/PR	Onix BBX-5463	Transporte de Pacientes

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:92DA4938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 12/2024

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 12 / 2024

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de **R$30.000,00(trinta mil reais)** no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercicio 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.15.2.33	Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.39.00-3555	Poutros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R$	30.000,00
TOTAL R$		**30.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
3555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Superávit	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:F0FC987F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados até 31/07/2024.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ 1.551.259,46 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), já considerando o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	INPC (JAN/23 A DEZ/23)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01/02/24
1	Contratação da única instituição hospitalar instalada no território do Município de Piên, credenciada em baixa e média complexidade, para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população residente no município de Piên.	Mês	R$ 249.294,42	3,71%	R$ 258.543,24

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ADA550E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.870.500,00	82.713.106,83
Receita de Contribuições dos Segurados	15.322.400,00	17.178.050,62
Ativo	14.980.000,00	16.935.089,11
Inativo	321.000,00	221.301,85
Pensionista	21.400,00	21.659,66
Receita de Contribuições Patronais	17.933.200,00	20.443.013,17
Ativo	17.933.200,00	20.443.013,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.753.500,00	40.547.144,99
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	10.753.500,00	40.547.144,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.861.400,00	4.544.898,05
Compensação Financeira entre os regimes	128.400,00	1.530.532,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.733.000,00	3.014.365,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	44.137.500,00	79.698.741,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	29.425.000,00	21.938.788,63	21.938.788,63	21.938.788,63

Aposentadorias	26.750.000,00	19.415.544,47	19.415.544,47	19.415.544,47
Pensões por Morte	2.675.000,00	2.523.244,16	2.523.244,16	2.523.244,16
Outras Despesas Previdenciárias	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.505.000,00	21.938.788,63	21.938.788,63	21.938.788,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)² RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	13.632.500,00	57.759.952,37	57.759.952,37	57.759.952,37
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	330.500.253,78			
Outros Bens e Direitos	3.014.365,83			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	32.100,00	366.127,88		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	32.100,00	366.127,88		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.098.189,86	2.040.072,67	2.040.072,67	2.040.072,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.087.189,86	2.040.072,67	2.040.072,67	2.040.072,67
Despesas de Capital (XIV)	165.850,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.264.039,86	2.040.072,67	2.040.072,67	2.040.072,67
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-3.231.939,86	-1.673.944,79	-1.673.944,79	-1.673.944,79
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	3.034.862,77			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 31/01/2024, às 08:20:36.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Piraquara, 31/01/2024				
CRISTOVÃO R CHIQUETO	***EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA***		***GILBERTO MAZON***	
Diretor Superintendente	Contador		Controlador Geral	

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:46F664E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 03/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 002/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	30/01/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS, E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957 - CNPJ: 27.809.132/0001-15

Valor Total do Fornecedor: 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRINQUEDO KID PLAY		UNID	3	220,00	660,00
2	BRINQUEDO MINI TOBOGÃ/BOLINHAS		UNID	3	260,00	780,00
3	BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GIGANTE		UNID	3	130,00	390,00
4	BRINQUEDO TOURO MECÂNICO		UNID	3	1.200,00	3.600,00
5	BRINQUEDO TOBOGÃ PREMIUM		UNID	3	250,00	750,00
6	BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL		UNID	3	150,00	450,00
7	BRINQUEDO CENTOPÉIA INLAVEL		UNID	3	220,00	660,00
8	MONITORES		SERV	3	335,00	1.005,00
9	TRAJETO (FRETE)		UN	1	450,00	450,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n º 11.871, de 2023.

Município de Pitanga, 01 de fevereiro de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDIANE TAISSE VALENTIM 07050191957.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS, E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 3/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:674C3BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

DATA: 31 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão funcional aos profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder progressão funcional, nos termos dos artigos 39, 42 e 44 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14 de dezembro de 2011, aos profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da relação abaixo:

Nº da Matrícula	Nome da Servidora	Data de Admissão	Situação Anterior		Situação Atual	
			Nível-Grau	Salário	Nível-Grau	Salário
1159201	Adriana de Lourdes do Nascimento Maciel	03/02/2020	C-I	2.034,14	C-III	2.115,16
930001	Adriana Pereira Guimarães	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
587801	Alessandra Regina da Silva Conrado	01/08/2000	C-XXV	3.270,00	C-XXVII	3.402,11
857501	Alessandra Regina da Silva Conrado	01/07/1996	C-XXVIII	3.470,15	C-XXX	3.610,34
936901	Angela Aparecida de Souza Leoziro	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
1009001	Camila Guimarães de Oliveira Cazelotto	15/08/2011	C-IX	3.255,60	C-XI	3.387,13
96501	Cristiana Sgorlon Lenharo	11/05/1998	C-XXIII	3.143,02	C-XXV	3.270,00
1035901	Débora Regina de Souza Serpeloni	01/06/2012	C-VIII	2.335,32	C-X	2.429,65
910501	Edilaine Cristina de Souza Resqueti	07/02/2006	C-XII	2.527,82	C-XIV	2.629,94

265801	Edilaine Cristina de Souza Resqueti	01/07/1995	***	3.756,19	***	3.907,93
932601	Eliane Ezequiel da Silva Santos	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
1157602	Elisangela Correia Pona	03/02/2020	C-I	2.034,14	C-III	2.115,16
400601	Elisangela Correia Pona	11/05/1998	C-XXIX	3.539,56	***	3.682,54
912101	Elisangela Maria Lemos de Paula	07/02/2006	C-XVI	2.736,19	C-XVIII	2.846,73
251801	Eliza Regina Sarri	01/03/1996	C-XXVIII	3.470,15	C-XXX	3.610,34
933401	Eva Vilma Teixeira da Costa	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
996201	Glaucia Daiana Kocourek Segala	01/07/2011	C-IX	2.382,02	C-XI	2.478,25
935001	Luciana Luzia Micheletti	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
962802	Lucimara de Souza Lameu	01/09/2011	C-IX	3.255,60	C-XI	3.387,13
458801	Lucimara Polvani Barbosa	26/04/2004	C-XIV	2.629,94	C-XVI	2.736,19
306901	Lucimara Polvani Barbosa	11/05/1998	C-XXVI	3.335,40	C-XXVIII	3.470,15
401401	Lucimeire Aparecida Bonin Garcia	01/04/2004	C-XIV	2.629,94	C-XVI	2.736,19
955501	Lulcilene Pereira dos Santos	01/05/2008	C-XII	2.303,24	C-XIV	2.396,29
937702	Magna da Silva Santos	17/10/2018	C-III	2.115,16	C-V	2.200,61
937701	Magna da Silva Santos	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
24801	Marcia Cristina Diniz Schiavo	01/03/1997	C-XXVI	3.335,40	C-XXVIII	3.470,15
30201	Marcia Cristina Diniz Schiavo	01/06/1994	***	3.907,92	***	4.065,80
170802	Marcia Rodrigues Stefanowicz	01/03/2007	C-XI	2.478,25	C-XIII	2.578,37
170801	Marcia Rodrigues Stefanowicz	01/04/2004	C-XIV	2.629,94	C-XVI	2.736,19
879601	Marcilene Apª. Fernandes Rodrigues	01/06/2000	C-XVII	2.790,92	C-XIX	2.903,67
257701	Maria Cristina Fernandes	11/05/1998	C-XXVI	3.335,40	C-XXVIII	3.470,15
85001	Marilzi Rodrigues	11/05/1998	C-XXVI	3.335,40	C-XXVIII	3.470,15
945801	Mirian Silva Barbosa	01/08/2007	C-XI	2.478,25	C-XIII	2.578,37
1003001	Mônica Scarpeta Micheletti	01/07/2011	C-IX	3.255,60	C-XI	3.387,13
256901	Neide Lameu	01/06/1994	C-XXIX	3.539,55	***	3.682,54
929601	Rosa Maria Venâncio	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10
1002201	Silvana Belançon Sabec	01/07/2011	C-IX	3.255,60	C-XI	3.387,13
931801	Simoni Regina da Cruz	01/03/2007	C-XII	2.303,24	C-XIV	2.396,29
983001	Sueli Nogueira Pacheco	11/05/2009	C-XIII	2.349,31	C-XV	2.444,22
923701	Valquíria da Silva Santos Correa	01/03/2007	C-XIV	2.396,29	C-XVI	2.493,10

Art. 2º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA043B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11514/2023 DE 22/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11514/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.539.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1081 - 3.3.90.34.00.00	00511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.500,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1084 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
1086 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1083 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
1082 - 3.3.90.36.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
1087 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1085 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.13.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	

1078 - 4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
960 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
961 - 3.3.90.46.00.00	00511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
454 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	325.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
1080 - 3.3.90.36.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
1079 - 4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	483.000,00
		Total Suplementação:	**1.539.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.1.2.2.01.01.01.00000000	Fonte: 511	1.000.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.02.00000000	Fonte: 511	500.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.06.00000000	Fonte: 511	39.000,00
	Total da Receita:	**1.539.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3DC4748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **127/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **49/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

CRF ALIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	151	POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100GR - DIVERSOS SABORES	MAQUEA	UNI	4.000,00	1,29	5.160,00
TOTAL							5.160,00
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ACAFRÃO - 20 GRAMAS	D'MILLE	UNID	500,00	0,90	450,00
1	12	ALHO 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	600,00	17,00	10.200,00
1	19	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 GRAMAS	NATURALE	UNID	200,00	2,10	420,00
1	35	BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLUTEN	EDILUMA	PCT	250,00	2,50	625,00
1	39	BOLACHA AGUA E SAL PCT 1 KG NAGA,SIMILAR OU MELHOR	LUAM	PCT	600,00	10,30	6.180,00
1	44	CAMOMILA PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	200,00	0,70	140,00
1	46	CANELA EM PO C/10 GR	D'MILLE	PC	100,00	0,90	90,00
1	52	CARNE MOÍDA DE 2ª Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O	ZAC	KG	2.000,00	27,20	54.400,00

		produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.					
1	56	CHA MATE TORRADO C/200 G	D'MILLE	UNID	400,00	2,50	1.000,00
1	59	COCO RALADO 100 GR	D'MILLE	PCT	300,00	1,70	510,00
1	60	COLORAL 500 GRAMAS	D'MILLE	PCT	200,00	2,90	580,00
1	61	COLORIFICO (ORUCUM+FUBA+OLEO) 500 GR	D'MILLE	UNID	200,00	2,90	580,00
1	68	COXAO MOLE EM BIFE	D'MILLE	KG	1.000,00	35,63	35.630,00
1	72	ERVA DOCE PCT C/10 GR	D'MILLE	PCT	250,00	0,90	225,00
1	79	FARINHA DE ROSCA C/500 GR	D'MILLE	PCT	25,00	3,70	92,50
1	81	FARINHA LACTEA C/400 GR	ALL NUTRI	UNID	600,00	12,89	7.734,00
1	84	FERMENTO BIOLOGICO PCT 11 GR	ATALAIA	PCT	250,00	0,90	225,00
1	86	FIGADO DE BOI EM BIFE KG	D'MILLE	KG	300,00	10,40	3.120,00
1	87	FILE DE MERLUZA	MINERVA	KG	1.000,00	33,40	33.400,00
1	88	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	PIONEIRO	KG	1.500,00	14,90	22.350,00
1	89	FOLHAS DE LOURO PCT 10GR	D'MILLE	UNID	100,00	0,90	90,00
1	90	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	APTAMIL 2	UNI	200,00	32,40	6.480,00
1	94	GELATINA DIET	TRISANT	UNID	150,00	2,10	315,00
1	95	GELEIA DE FRUTAS	ÁUREA	POTE	350,00	4,40	1.540,00
1	113	MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GR	FLORIANI	PCT	600,00	3,60	2.160,00
1	114	MACARRAO ESPAGUETE - 1 KG GALO,SIMILAR OU MELHOR	JOIA	PCT	900,00	8,76	7.884,00
1	115	MACARRÃO GRAVATINHA Macarrão tipo gravatinha com ovos, fabricado com farinha tipo 01. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades. Embalagem primária composta por saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem com aproximadamente 500g.	RENATA	PCT	800,00	6,29	5.032,00
1	116	MACARRÃO INTEGRAL- 500 GRAMAS Macarrão Integral tipo espaguete contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem contendo 500g.	FLORIANI	UNID	200,00	6,70	1.340,00
1	123	MANTEIGA - 500G	DI CARLO	UNID	600,00	22,90	13.740,00
1	125	MARGARINA COM 80% DE LIPIDIOS 500 GR Com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina E e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72 kcal (4% VD*); Carboidratos, Proteínas, Fibras, Colesterol e Gordura Trans: 0g; Gorduras Totais: 8g (15% VD*); Gorduras Saturadas: 2,3g (10% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 2g; Gorduras Poliinsaturadas: 3,7g; Sódio: 60mg (3% VD*); Vitamina A: 45mcg (8% VD*). Sem presença de gordura interesterificada. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pote de plástico atóxico, com 500g.	COAMO PREMIUM	UNID	600,00	5,70	3.420,00
1	130	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 270 GR	FUGINI	UNID	1.000,00	2,90	2.900,00
1	135	OREGANO C/5 GR	D'MILLE	PCT	400,00	0,70	280,00
1	136	OVOS TIPO 1 - BANDEJA COM 30 UNIDADES	RS	BAND	800,00	12,90	10.320,00
1	137	PÃO DE QUEIJO - 500GR	QUEIJIM MINEIRO	PCT	1.000,00	11,07	11.070,00
1	139	PEITO DE FRANGO KG Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.	PIONEIRO	KG	800,00	16,00	12.800,00
1	150	PÓ PARA GELATINA DIET CX 85 GR	TRISANT	CX	200,00	3,66	732,00
1	152	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'MILLE	PCT	100,00	3,90	390,00
1	153	POLVILHO DOCE Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'MILLE	PCT	100,00	3,90	390,00
1	157	QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR	BRETUTI	PCT	250,00	5,40	1.350,00
1	162	SAGU 500 G	D'MILLE	UNID	50,00	5,20	260,00
TOTAL							260.444,50

M.F.R. DE CARVALHO LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	MARTINI	UNID	1.500,00	7,20	10.800,00
1	2	ABOBORA PAULISTA	MARTINI	KG	1.500,00	3,70	5.550,00
1	3	ABOBRINHA	MARTINI	KG	400,00	3,80	1.520,00
1	5	ACELGA	TERACI	MÇ	250,00	7,20	1.800,00
1	10	ALFACE AMERICANA	TERACI	MÇ	1.500,00	3,00	4.500,00
1	11	ALFACE TERRA	TERACI	MÇ	800,00	3,00	2.400,00
1	21	BANANA MAÇÃ	MARTINI	KG	1.000,00	9,75	9.750,00

1	22	BANANA NANICA	MARTINI	KG	1.000,00	4,30	4.300,00
1	23	BANHA PURA DE PORCO	STAPAZOLI	LT	1.000,00	17,00	17.000,00
1	24	BATATA DOCE	MARTINI	KG	400,00	4,59	1.836,00
1	25	BATATA INGLESA TIPO 1	MARTINI	KG	1.500,00	2,90	4.350,00
1	26	BEBIDA LACTEA Bebida Láctea sabor coco, morango, salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C e o transporte deve ser em veículo térmico. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº36, de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas". Embalagem com no mínimo 900g.	CAMPO VIVO	LT	2.300,00	3,90	8.970,00
1	27	BEBIDA LÁCTEA SEM AÇÚCAR	CAMPO VIVO	UNI	80,00	4,79	383,20
1	28	BERINJELA	MARTINI	KG	250,00	4,99	1.247,50
1	29	BETERRABA	MARTINI	KG	400,00	3,80	1.520,00
1	38	BISTECA SUINA	RIBEIRO CARNES	KG	500,00	15,80	7.900,00
1	41	BRÓCOLIS	TERACI	UNID	600,00	6,60	3.960,00
1	42	CABOTIA	MARTINI	KG	800,00	3,70	2.960,00
1	48	CAQUI	MARTINI	KG	2.000,00	6,80	13.600,00
1	49	CARNE BOVINA ISCAS (COXÃO MOLE) Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	RIBEIRO CARNES	KG	1.500,00	28,50	42.750,00
1	50	CARNE DE PORCO KG	RIBEIRO CARNES	KG	1.500,00	14,80	22.200,00
1	51	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	RIBEIRO CARNES	KG	1.500,00	28,80	43.200,00
1	53	CEBOLA NACIONAL	MARTINI	KG	1.000,00	6,59	6.590,00
1	54	CEBOLINHA	TERACI	MÇ	1.500,00	3,08	4.620,00
1	55	CENOURA	MARTINI	KG	600,00	4,50	2.700,00
1	58	CHUCHU	MARTINI	KG	400,00	3,80	1.520,00
1	62	COMPLEMENTO ALIMENTAR	SUSTAGEM	UNI	400,00	33,90	13.560,00
1	63	COOKIES INTEGRAIS S/ LACTOSE E OVOS Cookies integrais sem lactose, sem ovos, fortificada com ferro e ácido fólico e sem gordura trans. Cor, odor, sabor e textura característica. Embalado em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade. Embalagem com 150g.	VITAO	KG	100,00	11,99	1.199,00
1	64	COSTELINHA DE PORCO	RIBEIRO CARNES	KG	600,00	21,50	12.900,00
1	65	COUVE	TERACI	MÇ	500,00	2,99	1.495,00
1	66	COUVE-FLOR	TERACI	UNID	500,00	8,30	4.150,00
1	67	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	JAGUA FRANGOS	KG	1.500,00	7,60	11.400,00
1	69	COXINHA DA ASA DE FRANGO	JAGUA FRANGOS	KG	1.000,00	10,80	10.800,00
1	74	ESPINAFRE	TERACI	MÇ	200,00	4,76	952,00
1	96	GENGIBRE	MARTINI	KG	80,00	13,99	1.119,20
1	97	GOIABA	MARTINI	KG	1.500,00	6,50	9.750,00
1	98	IOGURTE BASE DE SOJA	BATAVO	UNID	200,00	7,13	1.426,00
1	99	IOGURTE INTEGRAL	BATAVO	UNI	200,00	4,09	818,00
1	100	IOGURTE SEM LACTOSE	BATAVO	UNI	200,00	5,51	1.102,00
1	101	LARANJA PERA	MARTINI	KG	1.000,00	3,42	3.420,00
1	109	LIMÃO	MARTINI	KG	300,00	3,60	1.080,00
1	110	LINGUIÇA DE FRANGO	JAGUA FRANGOS	KG	400,00	24,80	9.920,00
1	111	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	STAPAZOLI	KG	500,00	17,56	8.780,00
1	112	MAÇA BOA QUALIDADE	MARTINI	KG	1.000,00	9,50	9.500,00
1	119	MAMAO FORMOSA	MARTINI	KG	1.000,00	7,20	7.200,00
1	120	MANDIOCA	MARTINI	KG	350,00	6,30	2.205,00
1	121	MANDIOQUINHA SALSA	MARTINI	KG	350,00	15,49	5.421,50
1	122	MANGA	MARTINI	KG	2.000,00	5,70	11.400,00
1	124	MARACUJÁ	MARTINI	KG	800,00	12,30	9.840,00
1	126	MELANCIA	MARTINI	KG	3.000,00	2,40	7.200,00
1	127	MELAO	MARTINI	KG	800,00	6,30	5.040,00
1	131	MIÚDOS (CORAÇÃO, MOELA)	JAGUA FRANGOS	KG	400,00	26,70	10.680,00
1	132	MUSSARELA	CAMPO VIVO	KG	500,00	38,00	19.000,00
1	133	ÓLEO DE COCO - 250	INGA	UNID	200,00	16,33	3.266,00
1	138	PÃO SEM GLÚTEN - 450 GRAMAS	PANUTI	UNID	250,00	12,00	3.000,00
1	140	PEPINO	MARTINI	KG	400,00	3,60	1.440,00
1	141	PÊRA	MARTINI	KG	600,00	14,29	8.574,00
1	142	PIMENTÃO AMARELO	MARTINI	KG	200,00	11,46	2.292,00
1	143	PIMENTAO VERDE	MARTINI	KG	200,00	8,10	1.620,00
1	144	PIMENTÃO VERMELHO	MARTINI	KG	200,00	12,19	2.438,00
1	154	PONCA	MARTINI	KG	2.000,00	4,90	9.800,00
1	155	PRESUNTO KG	FRIMAIS	KG	500,00	27,16	13.580,00
1	156	QUEIJO BRANCO	CAMPO VIVO	KG	250,00	37,53	9.382,50
1	158	QUIABO VERDE	MARTINI	KG	300,00	10,21	3.063,00
1	159	REPOLHO	TERACI	UNID	600,00	4,19	2.514,00
1	160	REQUEIJÃO CREMOSO - 250GR	CAROLINA	UNID	400,00	7,81	3.124,00
1	161	RÚCULA	TERACI	MÇ	70,00	3,61	252,70
1	164	SALSINHA	TERACI	MÇ	500,00	2,63	1.315,00
1	169	TOMATE	NATURAL	KG	1.500,00	5,30	7.950,00

1	170	VAGEM	MARTINI	KG	200,00	15,50	3.100,00
1	172	XILITOL C/1 KG	DELLA TERRA	UNID	100,00	65,90	6.590,00
TOTAL							492.585,60

POLO REPRESENTACOES LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	91	FORMULA INFANTIL PARA 0 A 6 MESES LT 400GR NAM OU MELHOR. Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g. NAM OU MELHOR	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	UNID	800,00	32,80	26.240,00
1	92	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA	APTAMIL SL DANONE	UNI	200,00	73,50	14.700,00
TOTAL							40.940,00

R & M ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ACHOCOLATADO EM PO DIET - 400 GRAMAS (MINIMO 32% DE CACAU)	LOWÇUCAR	UNID	100,00	17,00	1.700,00
1	7	ACHOCOLATADO EM PO PCT 400 GR MINIMO CHOCOLATE 32% CACAU	LA REND	PCT	1.500,00	2,80	4.200,00
1	8	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Embalagem contendo 05kg.	DOURO	PCT	800,00	18,80	15.040,00
1	9	ADOÇANTE Adoçante Dietético100% xilitol, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 300g.	LOWÇUCAR	UNID	60,00	10,00	600,00
1	13	ALIMENTO ENRIQU.VIT E MINERAIS LT 400 GR	SUSTAGEM	LT	600,00	46,00	27.600,00
1	14	ALMEIRÃO	CEASA	MÇ	200,00	2,90	580,00
1	15	AMENDOIM PCT C/500 GR	CATEMAR	PCT	200,00	4,50	900,00
1	16	AMIDO DE MILHO 500 GR	AMAFIL	UNID	150,00	2,80	420,00
1	17	ARROZ INTEGRAL - 5KG	GRÃO DE OURO	PCT	250,00	27,00	6.750,00
1	18	ARROZ POLIDO TP.1 5 KG	PURO CAMPO	PCT	800,00	23,00	18.400,00
1	20	AZEITONA COM CAROÇO - 200GR SACHE	VALE FÉRTIL	UNID	400,00	3,20	1.280,00
1	30	BISCOITO ZERO LACTOSE 400 GRAMAS Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	PCT	500,00	4,50	2.250,00
1	31	BISCOITO DE ARROZ	URBANO	KG	150,00	5,90	885,00
1	32	BISCOITO DE LEITE	PICCININI	PCT	600,00	3,50	2.100,00
1	33	BISCOITO DE POLVILHO - 150 GRAMAS	DELICEL	UNID	1.500,00	4,50	6.750,00
1	34	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	EDVIRGES	UNI	800,00	13,90	11.120,00
1	36	BISCOITO ISENTO DE GLUTEN	PICCININI	PCT	350,00	12,90	4.515,00
1	37	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PICCININI	PCT	1.500,00	2,38	3.570,00
1	40	BOLACHA INTEGRAL PCT 400 GR	TODESCHINI	PCT	400,00	5,50	2.200,00
1	43	CAFE MOIDO EXTRA-FORTE PCT C/500 GR COROL OU MELHOR	FRUTO DE MINAS	PCT	1.400,00	8,00	11.200,00
1	45	CANELA EM PEDAÇO 10 GR 10 GR	CATEMAR	PCT	100,00	1,00	100,00
1	47	CANJIQUINHA DE MILHO 500GR - 500GR	CATEMAR	PCT	150,00	1,30	195,00
1	57	CHOCOLATE EM PÓ NO MINIMO 32% DE CACAU Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 32% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 400g aproximadamente.	LA REND	UNID	500,00	4,00	2.000,00
1	70	CRAVO DA INDIA C/10 GR	CATEMAR	PCT	60,00	1,20	72,00
1	71	CREME DE LEITE 200GR	LIDER	UNID	600,00	2,90	1.740,00
1	73	ERVILHA EM CONSERVA LT 315 GR	FUGINI	UNID	300,00	2,20	660,00
1	75	EXTRATO DE TOMATE CONC. 860 GR LATA	CIA FRIOS	UNID	800,00	5,20	4.160,00
1	76	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES 350 GR	TUDIBÃO	UNID	700,00	2,00	1.400,00
1	77	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1 KG	DIOKA	PCT	100,00	5,00	500,00
1	78	FARINHA DE MILHO C/1 KG	DOM PEDRO	PCT	70,00	4,00	280,00
1	80	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo integral obtido a partir de cereal rico em fibras, proteínas e ferro o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem de 01kg.	COCAMAR	PCT	1.800,00	2,80	5.040,00
1	82	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PCT 1KG	AMAFIL	PCT	200,00	7,00	1.400,00
1	83	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Feijão tipo carioca, grupo 1	SABOR SUL	PCT	1.000,00	5,90	5.900,00

		constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade					
1	85	FERMENTO EM PO LT 100 GR ROYAL,SIMILAR OU MELHOR	APTI	UNID	500,00	2,20	1.100,00
1	93	FUBA 1 KG	SINHA	PCT	300,00	2,00	600,00
1	102	LEITE CONDENSADO 395 GR 395GR	TRIANGULO	UNID	600,00	4,50	2.700,00
1	103	LEITE DE SOJA	PURITY	LT	1.000,00	6,80	6.800,00
1	104	LEITE DESNATADO 1 LT	LIDER	LT	300,00	4,60	1.380,00
1	105	LEITE EM PÓ INEGRAL SEM LACTOSE	CCGL	UNI	200,00	26,00	5.200,00
1	106	LEITE EM PO INSTANTANEO C/400 GR Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	MULAC	PCT	1.000,00	11,00	11.000,00
1	107	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LT	LIDER	LT	10.000,00	3,90	39.000,00
1	108	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LIDER	LT	1.000,00	6,00	6.000,00
1	117	MACARRÃO PARAFUSO - 500GR	JOIA	PCT	1.000,00	2,20	2.200,00
1	118	MACARRÃO SEM GLÚTEN Macarrão sem glúten e sem ovos, sem colesterol. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades. Embalagem primária composta por saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem com aproximadamente 500g.	URBANO	PCT	50,00	5,50	275,00
1	128	MILHO DE CANJICA BRANCA PCT C/500 GR ZAELE,SIMILAR OU MELHOR	CATEMAR	PCT	100,00	2,90	290,00
1	129	MILHO PIPOCA 500 GR	CATEMAR	PCT	150,00	2,80	420,00
1	134	OLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR	UNID	1.000,00	5,60	5.600,00
1	145	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR ABACAXI	CELLI	CX	250,00	1,00	250,00
1	146	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR LIMÃO	CELLI	CX	250,00	1,00	250,00
1	147	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR MORANGO	CELLI	CX	250,00	1,00	250,00
1	148	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR TUTI FRUTI	CELLI	CX	250,00	1,00	250,00
1	149	PÓ PARA GELATINA 85GR - SABOR UVA	CELLI	CX	250,00	1,00	250,00
1	163	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1 KG	GARÇA	PCT	350,00	1,20	420,00
1	165	SARDINHA EM LATA 135 GR	PALMEIRA	UNID	1.000,00	3,70	3.700,00
1	166	SUCO LÍQUIDO DE UVA INTEGRAL - 1,5LT	DELL NONO	UNID	1.500,00	11,00	16.500,00
1	167	TEMPERO NATURAL PARA CARNE DE FRANGO - 35 GRAMAS	CATEMAR	UNID	500,00	2,50	1.250,00
1	168	TEMPERO NATURAL PARA CARNE VERMELHA 35 GRAMAS	APTI	UNID	500,00	3,00	1.500,00
1	171	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	NEVAL	UNID	200,00	1,50	300,00
TOTAL							252.992,00

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A2C43B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HABILITADOS E INABILITADOS CREDENCIAMENTO 1 2024

Conforme analisado pela comissão de licitação – Portaria nº 08/2024, segue abaixo lista dos habilitados e não inabilitados.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
MEIs HABILITADOS

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

ESTÃO HABILITADOS, CONFORME INSCRIÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTO

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME
01	96/2024	TANIA DE JESUS DE ALMEIDA SILVA BARLATI, CNPJ nº 53.556.597/0001-11
02	97/2024	SANDRA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 53.556.820/0001-20,
03	98/2024	ERICA APARECIDA LIMA DA SILVA CNPJ nº 53.557.116/0001-92,
04	99/2024	ANDREIA DE OLIVEIRA FRANCELINO DA SILVA, CNPJ nº 53.557.409/0001-70
05	100/2024	MARINES DA SILVA- CNPJ nº 53.558.509/0001-10
06	101/2024	ADRIANA DOS SANTOS CNPJ nº 39.716.265/0001-26
07	102/2024	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CNPJ nº 53.571.784/0001-74,
08	103/2024	NILVA BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 53.566.694/0001-95
09	104/2024	NILZA ALVES DO NASCIMENTO CNPJ nº 53.567.428/0001-87
10	105/2024	CAROLINE PATRICIA GONÇALVES CNPJ nº 53.571.654/0001-31
11	106/2024	JOSILAINE FARIAS SILVA CNPJ nº 53.601.033/0001-53
12	107/2024	ALESSA PAULA DE SOUZA CNPJ nº 48.344.361/0001-81
13	108/2024	RENATA GONÇALVES CNPJ nº 52.252.126/0001-57
14	109/2024	SONIA TEREZINHA DA SILVA TAVARES CNPJ nº 53.617.250/0001-31
15	110/2024	THALITA GONÇALVES DOS SANTOS CNPJ nº 53.537.697/0001-09
16	118/2024	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS CNPJ nº 53.609.565/0001-37
17	119/2024	APARECIDA CAETANO DA SILVA CNPJ nº 33.770.788/0001-74
18	120/2024	DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA CNPJ nº 53.409.685/0001-90
19	121/2024	SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER CNPJ nº 53.410.047/0001-90
20	122/2024	JUCELIA GOMES CNPJ nº 53.628.102/0001-12
21	123/2024	PAULA ANDREIA SIVERIS CNPJ nº 53.628.180/0001-17
22	124/2024	MARCIA MARIA DA SILVA CNPJ nº 53.630.531/0001-24
23	125/2024	GISLAINE FARIAS DA SILVA CNPJ nº 33.482.649/0001-45
24	126/2024	CRISTIANE PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA, CNPJ nº53.637.037/0001-91
MEI INABILITADO		
25	148/2024	ANGELA M. MARQUES DOS SANTOS CNPJ nº 53.669.294/0001-05

O sorteio conforme mencionado no item 3.2.3, DO EDITAL, se dará em 05/02/2024, as 09 horas, (horário de Brasília), na sala de licitações, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Paço Municipal, para certificação dos que serão contratados, bem como para o posto de trabalho mencionado no termo de referência.

QUERÊNCIA DO NORTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Divisão de licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9DC6D884

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	10

CARGO: BARQUEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	26

CARGO: COZINHEIRA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	22
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	22

CARGO: ELETRICISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	26

CARGO: GARI

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	23
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	23

CARGO: MECÂNICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	9

CARGO: MOTORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	C	20
2	**ADRIANO CAETANO XAVIER**	**C**	**6**
3	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	8
4	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	20
5	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	33
6	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	5
7	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	8
8	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	10
9	DAVID STEINLE	A	30
10	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	10
11	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	20
12	FABIANO CARA	C	5
13	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	10
14	GILBERTO ALVES BATISTA	C	10
15	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	30
16	JOAO BASTOS BARBOSA	C	25
17	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	25
18	JOSE LUIZ VIANA	C	8
19	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	10
20	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	25
21	MARCELO BARONI DANTAS	D	10
22	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	20
23	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	32
24	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	6
25	OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	A	25
26	OTACILIO DA SILVA	A	20
27	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	10
28	RAFAEL REGINI	C	29
29	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	19
30	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	8
31	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	20
32	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	20
33	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	25

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	10
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	24
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	10

CARGO: TRATORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	17
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	10
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	20

CARGO: VIGIA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	9
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	8
3	OSMAR FERRAREZI	A	32
4	PAULO CAJANI	A	23
5	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	8
6	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	20

	CARGO: ZELADOR PREDIAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	23
	CARGO: ZELADORA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	B	20
	2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	20
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
	CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	E	10
	2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	10
	3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	10
	4	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	7
	5	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	10
	6	LUAN DAINEZI SOUZA	B	1
	7	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	10
	8	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	10
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	10
	2	ANA MARIA BETTIN	F	10
	3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	8
	4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	20
	5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	10
	6	**EDER VIANA DA SILVA**	**F**	**20**
	7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	8
	8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	10
	9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	C	23
	CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NADIA CRISTINA ARAUJO	C	10
	2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	20
	CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	34
	CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	35
	2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	20
	3	JANIR RIBEIRO GONCALVES	C	35
	4	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	B	35
	5	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	33
	6	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	32
	7	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	20
	8	MAURO DOS SANTOS	C	34
	9	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	20
	10	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	31
	11	PERCI NOBRE FERREIRA	D	35
	12	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	33
	13	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	32
	CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	23
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA REGINO	F	7
	2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	10
	3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	10
	4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	20
	5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	10
	6	RENAN ALVES DAINEZI	D	7
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	23
	2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	22
	3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	21
	4	DAVI BORGES DA SILVA	C	22
	5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	23
	6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	C	19
	7	ROSELI GARIBALDI	E	22
	8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	23
	9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	20
	CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	6

	2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	7
	3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	20
	4	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	D	7
	5	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	20
	CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	20
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	32
	2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	20
	3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	20
	4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	24
	5	MONICA ISABEL DE NOVAES CANASSA	F	22
	6	OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	F	20
	7	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	32
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO				
	CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	20
	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSE LUIZ FERREIRA	E	10
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
	CARGO: ADVOGADO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSEMAR CANASSA	E	15
	CARGO: CONTADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOELSON ZIANI COITO	F	15
	CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	24
	CARGO: ENFERMEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES	F	31
	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	20
	CARGO: FARMACÊUTICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	17
	2	FABIANE BARTH MATEUS	F	20
	CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PATRICIA SCHAIDER	G	6
	CARGO: FISIOTERAPEUTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MAYARA POLINI SIMAS	F	6
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	6
	CARGO: MÉDICO - 20 horas			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GUILHERME SIRENA	F	10
	2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	23
	3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	23
	4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	23
	CARGO: NUTRICIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCELA YARA BORSATTO	E	20
	CARGO: VETERINÁRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALTEMAR PITTA	E	28
CARGOS EM EXTINÇÃO				
	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	10
	2	FERNANDA REGINATO	D	10

	3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	10
	4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	D	20
	5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
	6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	17
	7	MARISA MARTINS DE SA	D	20
	8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	D	10
	9	MARLI NERY VIEIRA	D	20
	10	PAULO SERGIO SOFIATTE	D	28
	11	RITA DOS REIS BATISTA	D	32
	12	ROSA FERNANDES DA SILVA	D	10
	13	**ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI**	**E**	**15**
	14	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	E	28
	CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	E	31
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	10
	2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	10
	3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	10
	4	AUREA MARQUES DOS SANTOS	A	29
	5	CILSA LUCIA DA SILVA	A	22
	6	DANIELE BATISTA LEAL	E	10
	7	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	9
	8	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	10
	9	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	10
	10	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	26
	11	ILENI DA CRUZ	C	22
	12	JANETE GOMES FERREIRA	D	9
	13	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	22
	14	LOURDES MARIO DOS REIS	C	20
	15	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	8
	16	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
	17	MARIA ANGELICA GROSS	E	21
	18	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	26
	19	MARIA JOANA DIAS	A	19
	20	**MARIA ROSA DA SILVA**	**C**	**9**
	21	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	10
	22	PAULA LOUYSE DIAS	A	22
	23	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	10
	24	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	10
	25	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	E	19
	26	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	10
	27	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	26
	28	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	10
	29	TAISA FLORES DA CUNHA	C	10
	30	VALDETE TEIXEIRA	A	24
	31	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	9
	32	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	8
	33	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	10
	34	VANIA SANTOS FERREIRA	A	30
	35	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	24
	36	VILMA POE	C	28
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	10
	2	DIONE MAICON MACHADO	B	13
	3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	22
	4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	15
	5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	28
	6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	12
	7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	13
	8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	13
	9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	13
	CARGO: COVEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	8
	CARGO: MAGAREFE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RUBENS ZANUNI	A	33
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	33
	2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	24
	3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	34
	CARGO: SERRALHEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALESIO ZANUNI	A	22
	2	ANIVALDO CARVALHO	A	22
	CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			

	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DULCINEIA BRITO	F	9
	2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	10
	3	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES	F	9

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:61A52940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
005	J DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	Tomada de Preços nº 07/2023	EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE UBS TURVO	24/01/2024	24/01/2024	23/01/2025	R$ 130.618.04
006	BANCO ITAU UNIBANCO S.A.	Inexigibilidade nº 02/2024	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	24/01/2024	24/01/2024	23/01/2025	R$107.250,00
007	J DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	Tomada de Preços nº 07/2023	EXECUÇÃO DE REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE UBS - CENTRO	24/01/2024	24/01/2024	23/01/2025	R$ 70.058,70
008	J DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	Tomada de Preços nº 07/2023	EXECUÇÃO DE REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE UBS – LAGOA VERDE	24/01/2024	24/01/2024	23/01/2025	R$ 33.952,88
009	J DOLINSKI CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	Tomada de Preços nº 07/2023	EXECUÇÃO DE REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE UBS - PANGARÉ	24/01/2024	24/01/2024	23/01/2025	R$ 36.206.99

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B9AF74F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	STR CONFEÇOES LTDA	245/2023	Pregão Eletrônico nº 67/2023	Acréscimo de Quantidades	11/12/2023	R$ 396.400,50	R$ 404.028,00
1	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	007/2021	Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	24/01/2024	R$ 9.345,43 13/02/2024	R$ 18.690,43 13/02/2025
5	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	007/2022	Pregão Eletrônico nº 54/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	25/01/2024	R$ 251.729,08 30/01/2024	R$ 384.008,35 30/01/2025
3	JUST SEG – SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA	02/2023	Pregão Eletrônico nº 75/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	25/01/2024	R$ 595.240,00 31/01/2024	R$ 678,300,00 31/01/2025

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:338124B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 010/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 010/2024					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: MADALENA SOFIA					
Saída: 26/ 01/ 2024			Chegada: 26/ 01/ 2024		
Motivo do Deslocamento:					
LEVAR PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:8275AA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I PROJEÇÃO DE RECEITAS- LEI 1.401/2023-LOA

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	176.834.082,17	Despesas correntes	135.445.996,38
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	29.938.385,92	Pessoal e encargos sociais	61.834.326,67
Contribuições	1.498.210,83	Juros e encargos da dívida	100.000,00
Receita patrimonial	1.403.460,00	Outras despesas correntes	73.511.669,71
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	1.530.209,40		
Transferências correntes	142.463.816,02		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(18.441.854,67)		
Receitas correntes	(18.441.854,67)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(18.441.854,67)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	158.392.227,50	**Total das Depesas Correntes**	135.445.996,38
Déficit	0,00	**Superávit**	22.946.231,12
Soma	158.392.227,50	**Soma**	158.392.227,50
Superávit do Orçamento Corrente	22.946.231,12	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	29.782.179,94	Despesas de capital	45.428.411,06
Operações de crédito	6.150.000,00	Investimentos	36.928.411,06
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	8.500.000,00
Transferências de capital	23.632.179,94		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	29.782.179,94	**Total das Depesas de Capital**	45.428.411,06
		-(Reserva de contingência	100.000,00

		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	15.646.231,12	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	158.392.227,50	Despesas Correntes	135.445.996,38
Receitas de Capital	29.782.179,94	Despesas de Capital	45.428.411,06
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	188.174.407,44	**Subtotal**	180.974.407,44
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	7.200.000,00
Total	188.174.407,44	**Total**	188.174.407,44

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BB86D81

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II-DESPESAS POR ÓRGÃO,UNIDADE E AÇÃO LEI 1.401/2023-LOA

Planejamento e Orçamento		
LOA - Demonstrativo da Despesa		
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
LOA: 2024		
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
491	01.001.0001.0031.0008.2045.31901100000000000000.00001	4.800.000,00
492	01.001.0001.0031.0008.2045.31901300000000000000.00001	950.000,00
493	01.001.0001.0031.0008.2045.31901600000000000000.00001	10.000,00
494	01.001.0001.0031.0008.2045.31909200000000000000.00001	1.000,00
495	01.001.0001.0031.0008.2045.31909600000000000000.00001	1.000,00
496	01.001.0001.0031.0008.2045.33901400000000000000.00001	3.000,00
497	01.001.0001.0031.0008.2045.33903000000000000000.00001	179.000,00
498	01.001.0001.0031.0008.2045.33903500000000000000.00001	2.000,00
499	01.001.0001.0031.0008.2045.33903600000000000000.00001	15.000,00
509	01.001.0001.0031.0008.2045.33903900000000000000.00001	580.000,00
508	01.001.0001.0031.0008.2045.33904000000000000000.00001	120.000,00
501	01.001.0001.0031.0008.2045.33904600000000000000.00001	525.000,00
502	01.001.0001.0031.0008.2045.33904700000000000000.00001	2.000,00
503	01.001.0001.0031.0008.2045.33909100000000000000.00001	1.000,00
504	01.001.0001.0031.0008.2045.33909200000000000000.00001	1.000,00
505	01.001.0001.0031.0008.2045.33909300000000000000.00001	1.000,00
510	01.001.0001.0031.0008.2045.44905100000000000000.00001	50.000,00
511	01.001.0001.0031.0008.2045.44905200000000000000.00001	165.000,00
Total Ação		**7.406.000,00**
Total Unidade		**7.406.000,00**
Total Órgão		**7.406.000,00**
Órgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
1	02.001.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	5.000,00
2	02.001.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	5.000,00
3	02.001.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**11.000,00**
Total Unidade		**11.000,00**
Unidade: 002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
4	02.002.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	5.000,00
6	02.002.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	5.000,00
5	02.002.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**11.000,00**
Total Unidade		**11.000,00**
Total Órgão		**22.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
7	03.001.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	6.000,00
8	03.001.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	6.000,00
Total Ação		**12.000,00**
Ação: 0005 - NOSSO POVO, NOSSA VOZ		
9	03.001.0024.0131.0001.0005.33903000000000000000.00000	50.000,00
10	03.001.0024.0131.0001.0005.33903900000000000000.00000	220.000,00
11	03.001.0024.0131.0001.0005.44905200000000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**280.000,00**
Total Unidade		**292.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
12	03.002.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	70.000,00
13	03.002.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	5.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade: 002 -	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		

14	03.002.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	5.000,00
15	03.002.0004.0122.0001.0003.449052000000000000.00000	2.000,00
Total Ação		**82.000,00**
Ação: 0012 - MINHA CIDADE MAIS SEGURA		
18	03.002.0015.0182.0002.0012.339030000000000000.00000	80.000,00
19	03.002.0015.0182.0002.0012.339039000000000000.00000	459.000,00
Total Ação		**539.000,00**
Ação: 2013 - GESTÃO DE RISCOS		
16	03.002.0015.0182.0002.2013.339039000000000000.00000	5.000,00
17	03.002.0015.0182.0002.2013.449052000000000000.00000	40.000,00
Total Ação		**45.000,00**
Total Unidade		**666.000,00**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
20	03.003.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
21	03.003.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	1.000,00
22	03.003.0004.0122.0001.2003.449052000000000000.00000	2.000,00
Total Ação		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
Unidade: 004 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
24	03.004.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
25	03.004.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	1.000,00
23	03.004.0004.0122.0001.2003.449052000000000000.00000	2.000,00
Total Ação		**4.000,00**
Total Unidade		**4.000,00**
Total Órgão		**966.000,00**
Órgão: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade: 001 - ASSESSORIA JURIDICA		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
26	04.001.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	5.000,00
27	04.001.0004.0122.0001.2003.339036000000000000.00000	5.000,00
28	04.001.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**60.000,00**
Total Unidade		**60.000,00**
Unidade: 002 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
29	04.002.0004.0122.0001.2003.319016000000000000.00083	200.000,00
Total Ação		**200.000,00**
Total Unidade		**200.000,00**
Total Órgão		**260.000,00**
Órgão: 05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLADORIA		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
30	05.001.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
32	05.001.0004.0122.0001.2003.339036000000000000.00000	2.000,00
31	05.001.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	12.000,00
Total Ação		**15.000,00**
Total Unidade		**15.000,00**
Total Órgão		**15.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
33	06.001.0004.0122.0001.2003.319092000000000000.00000	10.000,00
34	06.001.0004.0122.0001.2003.332293000000000000.00000	10.000,00
36	06.001.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
37	06.001.0004.0122.0001.2003.339033000000000000.00000	1.000,00
38	06.001.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	200.000,00
39	06.001.0004.0122.0001.2003.339047000000000000.00000	1.200.000,00
Total Ação		**1.422.000,00**
Ação: 2007 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
40	06.001.0004.0122.0001.2007.319091000000000000.00000	6.400.000,00
41	06.001.0004.0122.0001.2007.329021000000000000.00000	50.000,00
42	06.001.0004.0122.0001.2007.469071000000000000.00000	5.000.000,00
Total Ação		**11.450.000,00**
Total Unidade		**12.872.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
43	06.002.0004.0122.0001.2003.319092000000000000.00000	1.000,00
44	06.002.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
45	06.002.0004.0122.0001.2003.339036000000000000.00000	5.000,00
46	06.002.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**8.000,00**
Total Unidade		**8.000,00**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
Ação: 2001 - GESTÃO TRIBUTÁRIA		
50	06.003.0004.0122.0001.2001.339035000000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**20.000,00**
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
47	06.003.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
48	06.003.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	25.000,00
49	06.003.0004.0122.0001.2003.449052000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**27.000,00**
Total Unidade		**47.000,00**
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
51	06.004.0004.0122.0001.2003.339030000000000000.00000	1.000,00
52	06.004.0004.0122.0001.2003.339039000000000000.00000	100.000,00

Total Ação		**101.000,00**
Total Unidade		**101.000,00**
Total Órgão		**13.028.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
456	07.001.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	243.079,62
455	07.001.0004.0122.0001.0003.33903300000000000000.00000	50.400,00
450	07.001.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	411.176,06
454	07.001.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	999.943,19
Total Ação		**1.704.598,87**
Total Unidade		**1.704.598,87**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
Ação: 0002 - GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE		
469	07.002.0001.0122.0001.0002.31901100000000000000.00510	649.937,26
472	07.002.0001.0122.0001.0002.31901100000000000000.00511	374.414,81
470	07.002.0001.0122.0001.0002.31901300000000000000.00510	162.484,32
471	07.002.0001.0122.0001.0002.31901300000000000000.00511	93.228,70
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
Ação: 0002 - GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE		
56	07.002.0004.0122.0001.0002.31900300000000000000.00000	94.284,00
57	07.002.0004.0122.0001.0002.31901100000000000000.00000	15.000.000,00
58	07.002.0004.0122.0001.0002.31901300000000000000.00000	3.000.000,00
59	07.002.0004.0122.0001.0002.33901400000000000000.00000	74.000,00
61	07.002.0004.0122.0001.0002.33903000000000000000.00000	10.500,00
60	07.002.0004.0122.0001.0002.33903900000000000000.00000	1.493.915,09
Total Ação		**20.952.764,18**
Total Unidade		**20.952.764,18**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Ação: 0004 - PREFEITURA DIGITAL		
62	07.003.0004.0122.0001.0004.33903000000000000000.00000	181.200,00
63	07.003.0004.0122.0001.0004.33903900000000000000.00000	1.050.622,31
64	07.003.0004.0122.0001.0004.33904000000000000000.00000	803.289,90
65	07.003.0004.0122.0001.0004.44905200000000000000.00000	150.000,00
Total Ação		**2.185.112,21**
Total Unidade		**2.185.112,21**
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
66	07.004.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	134.040,00
67	07.004.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	3.000,00
68	07.004.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	278.667,15
69	07.004.0004.0122.0001.0003.44905200000000000000.00000	65.000,00
Total Ação		**480.707,15**
Total Unidade		**480.707,15**
Total Órgão		**25.323.182,41**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Ação: 0026 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
80	08.001.0012.0368.0005.0026.33903000000000000000.00103	229.341,76
81	08.001.0012.0368.0005.0026.33903000000000000000.00104	77.414,17
82	08.001.0012.0368.0005.0026.33903000000000000000.00107	1.211.752,46
83	08.001.0012.0368.0005.0026.33903000000000000000.01042	451.020,21
Total Ação		**1.969.528,60**
Ação: 0027 - DIRETRIZES EDUCACIONAIS		
85	08.001.0012.0368.0005.0027.31901100000000000000.00101	15.530.471,01
86	08.001.0012.0368.0005.0027.31901100000000000000.00102	2.694.289,70
87	08.001.0012.0368.0005.0027.31901100000000000000.00104	250.000,00
88	08.001.0012.0368.0005.0027.31901300000000000000.00101	4.204.322,29
89	08.001.0012.0368.0005.0027.31901300000000000000.00102	639.244,73
90	08.001.0012.0368.0005.0027.31901300000000000000.00104	57.500,00
93	08.001.0012.0368.0005.0027.33903000000000000000.00102	222.651,00
94	08.001.0012.0368.0005.0027.33903000000000000000.00104	369.529,05
100	08.001.0012.0368.0005.0027.33903200000000000000.00000	600.000,00
91	08.001.0012.0368.0005.0027.33903600000000000000.00102	104.296,02
95	08.001.0012.0368.0005.0027.33903900000000000000.00102	307.436,78
96	08.001.0012.0368.0005.0027.33903900000000000000.00103	405.525,29
97	08.001.0012.0368.0005.0027.33903900000000000000.00104	321.470,05
98	08.001.0012.0368.0005.0027.44905200000000000000.00102	392.131,45
99	08.001.0012.0368.0005.0027.44905200000000000000.00104	409.656,69
Total Ação		**26.508.524,06**
Ação: 0030 - TRANSPORTE ESCOLAR		
101	08.001.0012.0368.0005.0030.33903300000000000000.00102	2.084.647,52
102	08.001.0012.0368.0005.0030.33903300000000000000.00103	1.715.650,41
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Ação: 0030 - TRANSPORTE ESCOLAR		
103	08.001.0012.0368.0005.0030.33903300000000000000.00104	220.000,00
104	08.001.0012.0368.0005.0030.33903300000000000000.00107	900.000,00
106	08.001.0012.0368.0005.0030.33903300000000000000.00145	1.352.103,70
105	08.001.0012.0368.0005.0030.33903300000000000000.01043	698.739,73
Total Ação		**6.971.141,36**
Ação: 0031 - REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
70	08.001.0012.0368.0005.0031.33903000000000000000.00102	476.343,33
71	08.001.0012.0368.0005.0031.33903000000000000000.00103	272.006,33
72	08.001.0012.0368.0005.0031.33903000000000000000.00104	377.414,18
73	08.001.0012.0368.0005.0031.33903600000000000000.00104	16.368,11

74	08.001.0012.0368.0005.0031.339039000000000000.00102	741.435,82
75	08.001.0012.0368.0005.0031.339039000000000000.00103	995.732,71
76	08.001.0012.0368.0005.0031.339039000000000000.00104	855.497,19
107	08.001.0012.0368.0005.0031.449051000000000000.00104	2.169.068,20
77	08.001.0012.0368.0005.0031.449052000000000000.00102	344.792,81
78	08.001.0012.0368.0005.0031.449052000000000000.00103	214.670,88
79	08.001.0012.0368.0005.0031.449052000000000000.00104	277.414,17
Total Ação		**6.740.743,73**
Total Unidade		**42.189.937,75**
Unidade: 002 -	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Ação: 0028 - INCLUSÃO E DIVERSIDADE		
108	08.002.0012.0368.0005.0028.339030000000000000.00103	19.787,05
109	08.002.0012.0368.0005.0028.339030000000000000.00104	15.482,83
113	08.002.0012.0368.0005.0028.339032000000000000.00000	600.000,00
110	08.002.0012.0368.0005.0028.339036000000000000.00103	5.733,54
111	08.002.0012.0368.0005.0028.339039000000000000.00103	31.589,88
112	08.002.0012.0368.0005.0028.339039000000000000.00104	32.436,44
Total Ação		**705.029,74**
Ação: 0029 - RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO		
114	08.002.0012.0368.0005.0029.339030000000000000.00103	24.907,84
115	08.002.0012.0368.0005.0029.339036000000000000.00103	10.352,39
116	08.002.0012.0368.0005.0029.339039000000000000.00103	33.000,00
Total Ação		**68.260,23**
Total Unidade		**773.289,97**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
117	08.003.0012.0122.0001.0003.339030000000000000.00103	224.907,84
118	08.003.0012.0122.0001.0003.339030000000000000.00104	277.414,17
121	08.003.0012.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	106.690,00
119	08.003.0012.0122.0001.0003.339039000000000000.00103	723.309,71
120	08.003.0012.0122.0001.0003.339039000000000000.00104	647.414,17
122	08.003.0012.0122.0001.0003.449051000000000000.00104	309.656,00
Total Ação		**2.289.391,89**
Ação: 0004 - PREFEITURA DIGITAL		
123	08.003.0012.0122.0001.0004.339030000000000000.00102	139.495,88
124	08.003.0012.0122.0001.0004.339030000000000000.00103	22.934,18
125	08.003.0012.0122.0001.0004.339030000000000000.00104	38.707,09
130	08.003.0012.0122.0001.0004.339039000000000000.00102	170.703,52
131	08.003.0012.0122.0001.0004.449052000000000000.00103	244.012,64
132	08.003.0012.0122.0001.0004.449052000000000000.00104	63.846,61
Total Ação		**679.699,92**
Ação: 0005 - NOSSO POVO, NOSSA VOZ		
126	08.003.0012.0122.0001.0005.339030000000000000.00103	15.733,53
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 0005 - NOSSO POVO, NOSSA VOZ		
127	08.003.0012.0122.0001.0005.339030000000000000.00104	13.870,71
128	08.003.0012.0122.0001.0005.339039000000000000.00103	50.000,00
129	08.003.0012.0122.0001.0005.339039000000000000.00104	59.664,72
Total Ação		**139.268,96**
Total Unidade		**3.108.360,77**
Total Órgão		**46.071.588,49**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
133	09.001.0010.0122.0001.0003.319011000000000000.00000	896.500,50
462	09.001.0010.0122.0001.0003.319011000000000000.00303	200.000,00
134	09.001.0010.0122.0001.0003.319013000000000000.00000	200.000,00
135	09.001.0010.0122.0001.0003.319016000000000000.00000	1.000,00
136	09.001.0010.0122.0001.0003.339014000000000000.00000	15.000,00
457	09.001.0010.0122.0001.0003.339030000000000000.00000	23.000,00
137	09.001.0010.0122.0001.0003.339036000000000000.00000	30.000,00
138	09.001.0010.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	56.500,00
463	09.001.0010.0122.0001.0003.339039000000000000.00494	12.000,00
Total Ação		**1.434.000,50**
Ação: 0004 - PREFEITURA DIGITAL		
139	09.001.0010.0122.0001.0004.339030000000000000.00000	5.000,00
140	09.001.0010.0122.0001.0004.339036000000000000.00000	1.000,00
141	09.001.0010.0122.0001.0004.339039000000000000.00000	670.000,00
142	09.001.0010.0122.0001.0004.339040000000000000.00000	500,00
143	09.001.0010.0122.0001.0004.449052000000000000.00000	500,00
Total Ação		**677.000,00**
Ação: 0047 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria da Saúde		
144	09.001.0010.0131.0004.0047.319011000000000000.00000	36.500,00
145	09.001.0010.0131.0004.0047.319013000000000000.00000	8.000,00
146	09.001.0010.0131.0004.0047.319016000000000000.00000	500,00
147	09.001.0010.0131.0004.0047.339030000000000000.00000	5.000,00
464	09.001.0010.0131.0004.0047.339039000000000000.00000	5.000,00
148	09.001.0010.0131.0004.0047.449052000000000000.00000	500,00
Total Ação		**55.500,00**
Ação: 0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
154	09.001.0010.0301.0004.0048.315043000000000000.00000	1.000,00
155	09.001.0010.0301.0004.0048.319011000000000000.00000	703.356,00
156	09.001.0010.0301.0004.0048.319011000000000000.00303	3.412.643,50
157	09.001.0010.0301.0004.0048.319011000000000000.00494	1.834.249,85
158	09.001.0010.0301.0004.0048.319013000000000000.00303	1.331.000,00
159	09.001.0010.0301.0004.0048.319016000000000000.00303	180.000,00
160	09.001.0010.0301.0004.0048.319092000000000000.00303	500,00

161	09.001.0010.0301.0004.0048.31909400000000000.00303	1.000,00
162	09.001.0010.0301.0004.0048.33229300000000000.00303	1.000,00
163	09.001.0010.0301.0004.0048.33717000000000000.00303	185.500,00
164	09.001.0010.0301.0004.0048.33723200000000000.00000	500,00
165	09.001.0010.0301.0004.0048.33723900000000000.00303	1.440.000,00
166	09.001.0010.0301.0004.0048.33903000000000000.00303	215.000,00
167	09.001.0010.0301.0004.0048.33903000000000000.00494	857.500,00
168	09.001.0010.0301.0004.0048.33903000000000000.00498	250.000,00
465	09.001.0010.0301.0004.0048.33903000000000000.00826	250.000,00
169	09.001.0010.0301.0004.0048.33903200000000000.00303	5.000,00
170	09.001.0010.0301.0004.0048.33903300000000000.00303	770.761,27
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
171	09.001.0010.0301.0004.0048.33903400000000000.00303	360.866,88
172	09.001.0010.0301.0004.0048.33903400000000000.00494	823.000,00
173	09.001.0010.0301.0004.0048.33903400000000000.00826	250.000,00
466	09.001.0010.0301.0004.0048.33903400000000000.01018	250.000,00
174	09.001.0010.0301.0004.0048.33903600000000000.00303	305.000,00
175	09.001.0010.0301.0004.0048.33903900000000000.00303	500.000,00
176	09.001.0010.0301.0004.0048.33903900000000000.00494	850.000,00
177	09.001.0010.0301.0004.0048.33903900000000000.00498	55.048,00
178	09.001.0010.0301.0004.0048.33903900000000000.00826	250.000,00
179	09.001.0010.0301.0004.0048.33904700000000000.00303	1.000,00
180	09.001.0010.0301.0004.0048.33909300000000000.00303	1.000,00
182	09.001.0010.0301.0004.0048.44905200000000000.00500	500.000,00
459	09.001.0010.0301.0004.0048.44905200000000000.00518	311.268,00
458	09.001.0010.0301.0004.0048.44905200000000000.00610	1.300.000,00
Total Ação		**17.196.193,50**
Ação: 0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
188	09.001.0010.0302.0004.0049.31901100000000000.00000	555.000,00
189	09.001.0010.0302.0004.0049.31901100000000000.00303	4.218.000,00
190	09.001.0010.0302.0004.0049.31901300000000000.00303	702.000,00
191	09.001.0010.0302.0004.0049.31901600000000000.00000	10.000,00
467	09.001.0010.0302.0004.0049.33504300000000000.00000	500,00
203	09.001.0010.0302.0004.0049.33717000000000000.00303	500,00
204	09.001.0010.0302.0004.0049.33717000000000000.00494	342.000,00
205	09.001.0010.0302.0004.0049.33723900000000000.00303	450.000,00
192	09.001.0010.0302.0004.0049.33903000000000000.00303	522.000,00
193	09.001.0010.0302.0004.0049.33903000000000000.00369	644.209,40
194	09.001.0010.0302.0004.0049.33903000000000000.00494	339.660,00
195	09.001.0010.0302.0004.0049.33903000000000000.00498	1.000,00
196	09.001.0010.0302.0004.0049.33903300000000000.00303	800.000,00
197	09.001.0010.0302.0004.0049.33903400000000000.00000	1.000,00
198	09.001.0010.0302.0004.0049.33903400000000000.00303	1.000,00
199	09.001.0010.0302.0004.0049.33903600000000000.00303	161.000,00
200	09.001.0010.0302.0004.0049.33903900000000000.00000	800.000,00
201	09.001.0010.0302.0004.0049.33903900000000000.00303	822.467,37
202	09.001.0010.0302.0004.0049.33903900000000000.00369	899.000,00
207	09.001.0010.0302.0004.0049.44905200000000000.00500	500.000,00
460	09.001.0010.0302.0004.0049.44905200000000000.00610	300.000,00
Total Ação		**12.069.336,77**
Ação: 0050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
208	09.001.0010.0303.0004.0050.33717000000000000.00303	615.000,00
210	09.001.0010.0303.0004.0050.33903000000000000.00303	500.000,00
209	09.001.0010.0303.0004.0050.33903000000000000.00498	1.000,00
211	09.001.0010.0303.0004.0050.33903200000000000.00000	400.000,00
212	09.001.0010.0303.0004.0050.44905200000000000.00303	50.000,00
213	09.001.0010.0303.0004.0050.44905200000000000.00500	2.000,00
Total Ação		**1.568.000,00**
Ação: 0051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
214	09.001.0010.0304.0004.0051.31901100000000000.00000	955.000,00
461	09.001.0010.0304.0004.0051.31901100000000000.00303	150.000,00
215	09.001.0010.0304.0004.0051.31901300000000000.00000	247.000,00
216	09.001.0010.0304.0004.0051.31901600000000000.00000	500,00
Total Ação		**1.352.500,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 0052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL		
217	09.001.0010.0305.0004.0052.31901100000000000.00000	15.000,00
218	09.001.0010.0305.0004.0052.31901100000000000.00494	158.400,00
219	09.001.0010.0305.0004.0052.31901300000000000.00000	52.000,00
220	09.001.0010.0305.0004.0052.31901600000000000.00000	500,00
222	09.001.0010.0305.0004.0052.33903000000000000.00494	106.500,00
223	09.001.0010.0305.0004.0052.33903000000000000.00498	70.000,00
221	09.001.0010.0305.0004.0052.33903000000000000.00510	99.500,00
224	09.001.0010.0305.0004.0052.33903600000000000.00303	500,00
225	09.001.0010.0305.0004.0052.33903900000000000.00303	35.000,00
226	09.001.0010.0305.0004.0052.33903900000000000.00510	60.500,00
227	09.001.0010.0305.0004.0052.44905200000000000.00510	104.721,67
Total Ação		**702.621,67**
Ação: 2024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
149	09.001.0010.0301.0004.2024.33903900000000000.00303	1.000,00
150	09.001.0010.0301.0004.2024.44905100000000000.00000	900.000,00
151	09.001.0010.0301.0004.2024.44905100000000000.00303	1.000,00
153	09.001.0010.0301.0004.2024.44905100000000000.00500	500.000,00
152	09.001.0010.0301.0004.2024.44905100000000000.00826	398.094,00

183	09.001.0010.0302.0004.2024.339039000000000000.00303	1.000,00
184	09.001.0010.0302.0004.2024.449051000000000000.00303	500.000,00
185	09.001.0010.0302.0004.2024.449051000000000000.00826	9.000.000,00
186	09.001.0010.0302.0004.2024.449052000000000000.00500	300.000,00
187	09.001.0010.0302.0004.2024.449052000000000000.00518	1.000,00
Total Ação		**11.602.094,00**
Total Unidade		**46.657.246,44**
Total Órgão		**46.657.246,44**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
228	10.001.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.00000	450.000,00
229	10.001.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	628.853,00
526	10.001.0004.0122.0001.0003.339040000000000000.00000	29.000,00
525	10.001.0004.0122.0001.0003.339047000000000000.00000	3.000,00
230	10.001.0004.0122.0001.0003.449039000000000000.00000	10.000,00
527	10.001.0004.0122.0001.0003.449052000000000000.00000	8.000,00
Total Ação		**1.128.853,00**
Ação: 0009 - MEU BAIRRO MAIS BONITO		
231	10.001.0004.0122.0002.0009.339030000000000000.00507	524.010,83
232	10.001.0004.0122.0002.0009.339039000000000000.00507	1.000.000,00
Total Ação		**1.524.010,83**
Total Unidade		**2.652.863,83**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA		
Ação: 0009 - MEU BAIRRO MAIS BONITO		
234	10.002.0015.0451.0002.0009.339030000000000000.00000	1.090.000,00
233	10.002.0015.0451.0002.0009.339039000000000000.00000	3.414.968,33
528	10.002.0015.0451.0002.0009.449051000000000000.00846	11.054.077,94
Total Ação		**15.559.046,27**
Ação: 0011 - VIVA O CENTRO		
236	10.002.0015.0451.0002.0011.339030000000000000.00000	330.000,00
235	10.002.0015.0451.0002.0011.339039000000000000.00000	1.280.000,00
529	10.002.0015.0451.0002.0011.449051000000000000.00610	4.000.000,00
Total Ação		**5.610.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA		
Ação: 0016 - ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS		
237	10.002.0016.0481.0003.0016.339030000000000000.00000	660.000,00
238	10.002.0016.0481.0003.0016.339039000000000000.00000	4.000.000,00
239	10.002.0016.0481.0003.0016.449051000000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**4.710.000,00**
Total Unidade		**25.879.046,27**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE FROTAS		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
240	10.003.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.00000	800.000,00
522	10.003.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.01065	480.000,00
242	10.003.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	400.000,00
Total Ação		**1.680.000,00**
Total Unidade		**1.680.000,00**
Total Órgão		**30.211.910,10**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANÍSTICO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
243	11.001.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**5.000,00**
Ação: 0008 - RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA		
468	11.001.0015.0452.0002.0008.339039000000000000.00000	120.000,00
Total Ação		**120.000,00**
Total Unidade		**125.000,00**
Unidade: 002 -	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
247	11.002.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	60.000,00
248	11.002.0004.0122.0001.0003.449052000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**65.000,00**
Total Unidade		**65.000,00**
Unidade: 003 -	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
249	11.003.0004.0122.0001.0003.449036000000000000.00000	6.000,00
250	11.003.0004.0122.0001.0003.449039000000000000.00000	60.000,00
Total Ação		**66.000,00**
Total Unidade		**66.000,00**
Unidade: 004 -	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
253	11.004.0004.0122.0001.0003.333247000000000000.00000	1.000,00
252	11.004.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**11.000,00**
Ação: 2010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL		
254	11.004.0015.0451.0002.2010.339039000000000000.00000	700.000,00
Total Ação		**700.000,00**
Total Unidade		**711.000,00**
Total Órgão		**967.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
255	12.001.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**5.000,00**
Ação: 0014 - MORAR BEM NO CAMPO		
257	12.001.0020.0606.0003.0014.449052000000000000.00000	150.000,00

Total Ação		**150.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade: 001 -	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Ação: 0015 - DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS		
256	12.001.0020.0606.0003.0015.4490520000000000000.00823	500.000,00
Total Ação		**500.000,00**
Total Unidade		**655.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VETERINARIA		
Ação: 0014 - MORAR BEM NO CAMPO		
258	12.002.0020.0606.0003.0014.4490520000000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**5.000,00**
Ação: 0015 - DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS		
259	12.002.0020.0606.0003.0015.3390390000000000000.00000	500.000,00
Total Ação		**500.000,00**
Total Unidade		**505.000,00**
Unidade: 003 -	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Ação: 0014 - MORAR BEM NO CAMPO		
262	12.003.0016.0481.0003.0014.3390390000000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**50.000,00**
Ação: 0018 - UMA VIDA ATIVA NO CAMPO		
263	12.003.0016.0609.0003.0018.3390390000000000000.00000	50.000,00
264	12.003.0016.0609.0003.0018.4490520000000000000.00000	150.000,00
Total Ação		**200.000,00**
Ação: 0019 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO		
265	12.003.0020.0606.0003.0019.3390390000000000000.00000	50.000,00
Total Ação		**50.000,00**
Ação: 0040 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
266	12.003.0008.0306.0007.0040.3390390000000000000.00000	100.000,00
521	12.003.0008.0306.0007.0040.4490510000000000000.00000	100.000,00
530	12.003.0008.0306.0007.0040.4490520000000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**300.000,00**
Total Unidade		**600.000,00**
Total Órgão		**1.760.000,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS		
Ação: 0010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL		
267	13.001.0015.0452.0002.0010.4490520000000000000.01016	200.000,00
Total Ação		**200.000,00**
Ação: 0032 - PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS		
268	13.001.0015.0452.0006.0032.3390390000000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**20.000,00**
Total Unidade		**220.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
269	13.002.0004.0122.0001.0003.3390390000000000000.00000	150.000,00
Total Ação		**150.000,00**
Ação: 0010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL		
270	13.002.0015.0452.0002.0010.3390300000000000000.00000	5.000,00
271	13.002.0015.0452.0002.0010.3390390000000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**25.000,00**
Total Unidade		**175.000,00**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
276	13.003.0004.0122.0001.0003.3150430000000000000.00000	73.000,00
275	13.003.0004.0122.0001.0003.3390300000000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**173.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS		
Ação: 0010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL		
272	13.003.0015.0452.0002.0010.3390390000000000000.00000	1.400.000,00
274	13.003.0015.0452.0002.0010.3390390000000000000.00511	1.000.000,00
523	13.003.0015.0452.0002.0010.3390390000000000000.01052	3.340.130,55
524	13.003.0015.0452.0002.0010.3390390000000000000.01065	659.869,45
Total Ação		**6.400.000,00**
Total Unidade		**6.573.000,00**
Total Órgão		**6.968.000,00**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
277	14.001.0004.0122.0001.0003.3390300000000000000.00000	130.000,00
278	14.001.0004.0122.0001.0003.3390390000000000000.00000	100.000,00
279	14.001.0004.0122.0001.0003.4490510000000000000.00610	500.000,00
280	14.001.0004.0122.0001.0003.4490520000000000000.00610	50.000,00
Total Ação		**780.000,00**
Ação: 0043 - RBS CIDADÃ		
281	14.001.0008.0244.0007.0043.3330920000000000000.00000	500,00
282	14.001.0008.0244.0007.0043.3330930000000000000.00000	500,00
283	14.001.0008.0244.0007.0043.3390140000000000000.00000	3.000,00
284	14.001.0008.0244.0007.0043.3390300000000000000.00000	3.000,00
285	14.001.0008.0244.0007.0043.3390330000000000000.00000	15.000,00
286	14.001.0008.0244.0007.0043.3390360000000000000.00000	500,00
287	14.001.0008.0244.0007.0043.3390390000000000000.00000	30.000,00
Total Ação		**52.500,00**
Total Unidade		**832.500,00**
Unidade: 002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
289	14.002.0004.0122.0001.0003.3390140000000000000.00940	5.000,00

291	14.002.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.00818	100.000,00
292	14.002.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.00888	10.000,00
288	14.002.0004.0122.0001.0003.339030000000000000.01000	500,00
293	14.002.0004.0122.0001.0003.339039000000000000.00934	50.000,00
290	14.002.0004.0122.0001.0003.449052000000000000.00940	50.000,00
Total Ação		**215.500,00**
Ação: 0039 - PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE		
294	14.002.0008.0244.0007.0039.339030000000000000.00000	25.000,00
295	14.002.0008.0244.0007.0039.339039000000000000.00000	15.000,00
Total Ação		**40.000,00**
Ação: 0040 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
301	14.002.0008.0244.0007.0040.339032000000000000.00000	720.000,00
302	14.002.0008.0244.0007.0040.339039000000000000.00000	500,00
Total Ação		**720.500,00**
Ação: 0041 - PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS		
296	14.002.0008.0244.0007.0041.339030000000000000.00000	500,00
299	14.002.0008.0244.0007.0041.339030000000000000.01022	1.000,00
297	14.002.0008.0244.0007.0041.339032000000000000.00000	86.500,00
300	14.002.0008.0244.0007.0041.339039000000000000.00000	30.000,00
298	14.002.0008.0244.0007.0041.339093000000000000.01022	1.000,00
Total Ação		**119.000,00**
Ação: 0043 - RBS CIDADÃ		
321	14.002.0008.0244.0007.0043.319013000000000000.00934	500,00
309	14.002.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00000	2.000,00
319	14.002.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00883	30.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 002 -	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 0043 - RBS CIDADÃ		
310	14.002.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00933	5.000,00
311	14.002.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00934	150.000,00
304	14.002.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00940	30.000,00
312	14.002.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00941	40.000,00
314	14.002.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00818	50.000,00
318	14.002.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00883	20.000,00
315	14.002.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00934	180.000,00
313	14.002.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00941	80.000,00
308	14.002.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00000	50.000,00
317	14.002.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00883	50.000,00
307	14.002.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00933	5.000,00
305	14.002.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00934	140.000,00
303	14.002.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00940	61.200,00
306	14.002.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00941	30.000,00
322	14.002.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00818	500,00
316	14.002.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00818	100.000,00
320	14.002.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00883	80.000,00
Total Ação		**1.104.200,00**
Total Unidade		**2.199.200,00**
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ação: 0043 - RBS CIDADÃ		
356	14.003.0008.0244.0007.0043.319011000000000000.00833	25.000,00
357	14.003.0008.0244.0007.0043.319013000000000000.00833	5.000,00
330	14.003.0008.0244.0007.0043.333093000000000000.00822	500,00
327	14.003.0008.0244.0007.0043.333093000000000000.00858	1.000,00
329	14.003.0008.0244.0007.0043.333093000000000000.00874	500.000,00
328	14.003.0008.0244.0007.0043.333093000000000000.00879	1.000,00
342	14.003.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00000	20.000,00
344	14.003.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00822	500,00
346	14.003.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00833	100.000,00
335	14.003.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00864	40.000,00
345	14.003.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00879	1.000,00
343	14.003.0008.0244.0007.0043.339030000000000000.00889	1.000,00
350	14.003.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00833	70.000,00
347	14.003.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00858	15.000,00
349	14.003.0008.0244.0007.0043.339032000000000000.00889	1.000,00
351	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00000	5.000,00
352	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00823	3.000,00
354	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00833	100.000,00
358	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00858	10.000,00
331	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00861	10.000,00
336	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00864	90.000,00
348	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00874	1.000,00
355	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00879	1.000,00
353	14.003.0008.0244.0007.0043.339039000000000000.00935	10.000,00
339	14.003.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00847	500,00
341	14.003.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00848	500,00
332	14.003.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00861	500,00
337	14.003.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00862	500,00
340	14.003.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00869	500,00
338	14.003.0008.0244.0007.0043.339093000000000000.00889	500,00
325	14.003.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00000	10.000,00
333	14.003.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00862	20.000,00
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ação: 0043 - RBS CIDADÃ		
334	14.003.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00869	500,00
323	14.003.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00874	1.000,00
324	14.003.0008.0244.0007.0043.449052000000000000.00879	80.000,00

Total Ação		**1.125.500,00**
Total Unidade		**1.125.500,00**
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Ação: 0043 - RBS CIDADÃ		
362	14.004.0008.0244.0007.0043.33903900000000000000.00000	313.380,00
363	14.004.0008.0244.0007.0043.33903900000000000000.00848	1.000,00
359	14.004.0008.0244.0007.0043.33909300000000000000.00847	500,00
360	14.004.0008.0244.0007.0043.33909300000000000000.00848	500,00
361	14.004.0008.0244.0007.0043.44905200000000000000.00847	150.000,00
Total Ação		**465.380,00**
Total Unidade		**465.380,00**
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Ação: 0014 - MORAR BEM NO CAMPO		
370	14.005.0016.0481.0003.0014.33903200000000000000.00000	177.000,00
371	14.005.0016.0481.0003.0014.33903900000000000000.00000	500,00
372	14.005.0016.0481.0003.0014.44905100000000000000.00000	500,00
Total Ação		**178.000,00**
Ação: 0042 - MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL		
364	14.005.0008.0244.0007.0042.33903000000000000000.00000	1.000,00
365	14.005.0008.0244.0007.0042.33903200000000000000.00000	400.000,00
368	14.005.0008.0244.0007.0042.33903200000000000000.10060	100.000,00
369	14.005.0008.0244.0007.0042.33903900000000000000.00000	385.000,00
367	14.005.0008.0244.0007.0042.33903900000000000000.10060	200.000,00
366	14.005.0008.0244.0007.0042.33904800000000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**1.186.000,00**
Total Unidade		**1.364.000,00**
Total Órgão		**5.986.580,00**
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE IGERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
373	15.001.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	1.000,00
374	15.001.0004.0122.0001.0003.33903200000000000000.00000	1.000,00
375	15.001.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	2.000,00
376	15.001.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**24.000,00**
Ação: 0035 - PROSPERA RIO BRANCO DO SUL		
377	15.001.0023.0691.0006.0035.33903000000000000000.00000	10.000,00
378	15.001.0023.0691.0006.0035.33903200000000000000.00000	5.000,00
379	15.001.0023.0691.0006.0035.33903600000000000000.00000	5.000,00
381	15.001.0023.0691.0006.0035.33903900000000000000.00000	105.000,00
380	15.001.0023.0691.0006.0035.33904800000000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**145.000,00**
Total Unidade		**169.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
382	15.002.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	2.800,00
383	15.002.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	500,00
384	15.002.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**4.300,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Ação: 0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL		
388	15.002.0027.0812.0006.0033.33903000000000000000.00000	2.800,00
389	15.002.0027.0812.0006.0033.33903600000000000000.00000	500,00
390	15.002.0027.0812.0006.0033.33903900000000000000.00000	85.000,00
Total Ação 88.300,00		
Ação: 0038 - RIO BRANCO DO SUL SUSTENTÁVEL		
385	15.002.0018.0541.0006.0038.33903000000000000000.00000	2.800,00
386	15.002.0018.0541.0006.0038.33903600000000000000.00000	500,00
387	15.002.0018.0541.0006.0038.33903900000000000000.00000	105.000,00
Total Ação		**108.300,00**
Total Unidade		**200.900,00**
Unidade: 003 -	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
391	15.003.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	1.000,00
392	15.003.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	1.000,00
393	15.003.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**3.000,00**
Ação: 0032 - PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS		
398	15.003.0023.0691.0006.0032.33903000000000000000.00000	5.000,00
399	15.003.0023.0691.0006.0032.33903200000000000000.00000	5.000,00
400	15.003.0023.0691.0006.0032.33903600000000000000.00000	5.000,00
401	15.003.0023.0691.0006.0032.33903900000000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**115.000,00**
Ação: 0036 - AVANÇA RIO BRANCO DO SUL		
394	15.003.0022.0661.0006.0036.33903000000000000000.00000	10.000,00
395	15.003.0022.0661.0006.0036.33903200000000000000.00000	10.000,00
396	15.003.0022.0661.0006.0036.33903600000000000000.00000	10.000,00
397	15.003.0022.0661.0006.0036.33903900000000000000.00000	150.000,00
Total Ação		**180.000,00**
Total Unidade		**298.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Geração de Emprego e Renda		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
407	15.004.0004.0122.0001.0003.33903000000000000000.00000	1.000,00
408	15.004.0004.0122.0001.0003.33903600000000000000.00000	1.000,00
409	15.004.0004.0122.0001.0003.33903900000000000000.00000	1.000,00
410	15.004.0004.0122.0001.0003.44905200000000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**4.000,00**

Ação: 0037 - EMPREGA RIO BRANCO DO SUL		
402	15.004.0023.0691.0006.0037.33903000000000000.00000	10.000,00
403	15.004.0023.0691.0006.0037.33903200000000000.00000	5.000,00
404	15.004.0023.0691.0006.0037.33903600000000000.00000	5.000,00
406	15.004.0023.0691.0006.0037.33903900000000000.00000	300.000,00
405	15.004.0023.0691.0006.0037.33904800000000000.00000	10.000,00
Total Ação		**330.000,00**
Total Unidade		**334.000,00**
Total Órgão		**1.001.900,00**
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
412	16.001.0004.0122.0001.0003.33903000000000000.00000	120.000,00
413	16.001.0004.0122.0001.0003.33903600000000000.00000	5.000,00
414	16.001.0004.0122.0001.0003.33903900000000000.00000	20.000,00
Total Ação		**145.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Ação: 0011 - VIVA O CENTRO		
421	16.001.0014.0122.0002.0011.33903900000000000.00000	90.000,00
420	16.001.0014.0122.0002.0011.44905100000000000.01016	300.000,00
Total Ação		**390.000,00**
Ação: 0018 - UMA VIDA ATIVA NO CAMPO		
415	16.001.0014.0122.0003.0018.33903000000000000.00000	10.000,00
418	16.001.0014.0122.0003.0018.33903200000000000.00000	2.000,00
419	16.001.0014.0122.0003.0018.33903200000000000.01016	200.000,00
416	16.001.0014.0122.0003.0018.33903900000000000.00000	10.000,00
417	16.001.0014.0122.0003.0018.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**227.000,00**
Ação: 0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL		
425	16.001.0027.0812.0006.0033.33903000000000000.00000	50.000,00
426	16.001.0027.0812.0006.0033.33903200000000000.00000	9.000,00
424	16.001.0027.0812.0006.0033.33903900000000000.00000	109.000,00
422	16.001.0027.0812.0006.0033.33904800000000000.00000	19.000,00
423	16.001.0027.0812.0006.0033.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**192.000,00**
Total Unidade		**954.000,00**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
439	16.002.0004.0122.0001.0003.33903000000000000.00000	2.000,00
440	16.002.0004.0122.0001.0003.33903600000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**7.000,00**
Ação: 0018 - UMA VIDA ATIVA NO CAMPO		
434	16.002.0014.0122.0003.0018.33903000000000000.00000	5.000,00
435	16.002.0014.0122.0003.0018.33903200000000000.00000	5.000,00
436	16.002.0014.0122.0003.0018.33903600000000000.00000	5.000,00
437	16.002.0014.0122.0003.0018.33903900000000000.00000	20.000,00
438	16.002.0014.0122.0003.0018.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**40.000,00**
Ação: 0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL		
427	16.002.0027.0812.0006.0033.33903900000000000.00000	160.000,00
Total Ação		**160.000,00**
Ação: 0034 - CULTURA PARA TODOS		
428	16.002.0013.0392.0006.0034.33903000000000000.00000	19.000,00
429	16.002.0013.0392.0006.0034.33903200000000000.00000	4.000,00
430	16.002.0013.0392.0006.0034.33903600000000000.00000	4.000,00
431	16.002.0013.0392.0006.0034.33903900000000000.00000	168.000,00
433	16.002.0013.0392.0006.0034.33904800000000000.00000	1.000,00
432	16.002.0013.0392.0006.0034.44905200000000000.00000	5.000,00
Total Ação		**201.000,00**
Total Unidade		**408.000,00**
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Ação: 0034 - CULTURA PARA TODOS		
515	16.003.0013.0392.0006.0034.33903000000000000.00000	1.000,00
516	16.003.0013.0392.0006.0034.33903200000000000.00000	1.000,00
514	16.003.0013.0392.0006.0034.33903600000000000.00000	1.000,00
513	16.003.0013.0392.0006.0034.33903900000000000.00000	1.000,00
517	16.003.0013.0392.0006.0034.33904800000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**5.000,00**
Total Unidade		**5.000,00**
Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
Ação: 0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL		
520	16.004.0027.0812.0006.0033.33903200000000000.00000	1.000,00
518	16.004.0027.0812.0006.0033.33903900000000000.00000	1.000,00
519	16.004.0027.0812.0006.0033.33904800000000000.00000	1.000,00
Total Ação		**3.000,00**
Total Unidade		**3.000,00**
Total Órgão		**1.370.000,00**
Órgão: 17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade: 001 - Departamento de Divisão Administrativa		
Ação: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES		
445	17.001.0004.0122.0001.0003.33324700000000000.00000	500,00
441	17.001.0004.0122.0001.0003.33903000000000000.00000	8.000,00
442	17.001.0004.0122.0001.0003.33903900000000000.00000	25.000,00
444	17.001.0004.0122.0001.0003.33904000000000000.00000	500,00
443	17.001.0004.0122.0001.0003.44905200000000000.00000	1.000,00

Total Ação		**35.000,00**
Total Unidade		**35.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Pavimentação		
Ação: 0009 - MEU BAIRRO MAIS BONITO		
447	17.002.0015.0451.0002.0009.3390390000000000000.00000	12.500,00
Total Ação		**12.500,00**
Ação: 0011 - VIVA O CENTRO		
449	17.002.0015.0451.0002.0011.3390390000000000000.00000	12.500,00
Total Ação		**12.500,00**
Total Unidade		**25.000,00**
Total Órgão		**60.000,00**
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 0046 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
512	90.099.0099.0999.0009.0046.9999990000000000000.00000	100.000,00
Total Ação		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
Total Órgão		**100.000,00**
Total Geral		**188.174.407,44**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1971707E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III DESPESAS POR AÇÃO- LEI 1.401/2023-LOA

Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL					
Ano LOA: 2024					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL					
0001.0031.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				7.191.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.762.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.762.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.800.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	950.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
3190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
3190960000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.429.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.429.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	179.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	2.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	580.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	120.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	525.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				215.000,00
4400000000000000000	Investimentos			215.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	165.000,00			
				Total Ação	7.406.000,00
				Total Unidade	7.406.000,00
				Total Órgão	7.406.000,00
Órgão: 2 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	11.000,00
Unidade: 2 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			

				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	11.000,00
				Total Órgão	22.000,00
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
				Total Ação	12.000,00
0024.0131.0001.0005 - NOSSO POVO, NOSSA VOZ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				270.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			270.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		270.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	280.000,00
				Total Unidade	292.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	82.000,00
0015.0182.0002.0012 - MINHA CIDADE MAIS SEGURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				539.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			539.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		539.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	459.000,00			
				Total Ação	539.000,00
0015.0182.0002.2013 - GESTÃO DE RISCOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	45.000,00
				Total Unidade	666.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	4.000,00
				Total Unidade	4.000,00
Unidade: 4 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	4.000,00
				Total Unidade	4.000,00
				Total Órgão	966.000,00
Órgão: 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade: 1 - ASSESSORIA JURIDICA					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	60.000,00
				Total Unidade	60.000,00
Unidade: 2 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
				Total Unidade	200.000,00
				Total Órgão	260.000,00
Órgão: 5 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLADORIA					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
				Total Ação	15.000,00
				Total Unidade	15.000,00
				Total Órgão	15.000,00
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.422.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.412.000,00	
3322000000000000000	Execução orçamentária delegada à união		10.000,00		
3322930000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.402.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.200.000,00			
				Total Ação	1.422.000,00
0004.0122.0001.2007 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.450.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.400.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		6.400.000,00		
3190910000000000000	Sentenças judiciais	6.400.000,00			
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			50.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			5.000.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		5.000.000,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.000.000,00			
				Total Ação	11.450.000,00
				Total Unidade	12.872.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	8.000,00
				Total Unidade	8.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
0004.0122.0001.2001 - GESTÃO TRIBUTÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	27.000,00
				Total Unidade	47.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
0004.0122.0001.2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				101.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		101.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
				Total Ação	101.000,00
				Total Unidade	101.000,00
				Total Órgão	13.028.000,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.704.598,87
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.704.598,87	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.704.598,87		
339030000000000000	Material de consumo	243.079,62			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.400,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	411.176,06			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	999.943,19			
				Total Ação	1.704.598,87
				Total Unidade	1.704.598,87
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS					
0001.0122.0001.0002 - GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.280.065,09
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.280.065,09	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.280.065,09		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.024.352,07			
319013000000000000	Contribuições patronais	255.713,02			
				Total Ação	1.280.065,09
0004.0122.0001.0002 - GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				19.672.699,09
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.094.284,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		18.094.284,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	94.284,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	3.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.578.415,09	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.578.415,09		
339014000000000000	Diárias - civil	74.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.493.915,09			
				Total Ação	19.672.699,09
				Total Unidade	20.952.764,18
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
0004.0122.0001.0004 - PREFEITURA DIGITAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.035.112,21
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.035.112,21	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.035.112,21		
339030000000000000	Material de consumo	181.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050.622,31			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	803.289,90			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00

440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	2.185.112,21
				Total Unidade	2.185.112,21
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				415.707,15
330000000000000000	Outras despesas correntes			415.707,15	
339000000000000000	Aplicações diretas		415.707,15		
339030000000000000	Material de consumo	134.040,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	278.667,15			
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00			
				Total Ação	480.707,15
				Total Unidade	480.707,15
				Total Órgão	25.323.182,41
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
0012.0368.0005.0026 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.969.528,60
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.969.528,60	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.969.528,60		
339030000000000000	Material de consumo	1.969.528,60			
				Total Ação	1.969.528,60
0012.0368.0005.0027 - DIRETRIZES EDUCACIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.706.735,92
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.375.827,73	
319000000000000000	Aplicações diretas		23.375.827,73		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.474.760,71			
319013000000000000	Contribuições patronais	4.901.067,02			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.330.908,19	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.330.908,19		
339030000000000000	Material de consumo	592.180,05			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	104.296,02			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.034.432,12			
400000000000000000	Despesas de capital				801.788,14
440000000000000000	Investimentos			801.788,14	
449000000000000000	Aplicações diretas		801.788,14		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	801.788,14			
				Total Ação	26.508.524,06
0012.0368.0005.0030 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.971.141,36
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.971.141,36	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.971.141,36		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.971.141,36			
				Total Ação	6.971.141,36
0012.0368.0005.0031 - REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.734.797,67
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.734.797,67	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.734.797,67		
339030000000000000	Material de consumo	1.125.763,84			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.368,11			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.592.665,72			
400000000000000000	Despesas de capital				3.005.946,06
440000000000000000	Investimentos			3.005.946,06	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.005.946,06		
449051000000000000	Obras e instalações	2.169.068,20			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	836.877,86			
				Total Ação	6.740.743,73
				Total Unidade	42.189.937,75
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR					
0012.0368.0005.0028 - INCLUSÃO E DIVERSIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				705.029,74
330000000000000000	Outras despesas correntes			705.029,74	
339000000000000000	Aplicações diretas		705.029,74		
339030000000000000	Material de consumo	35.269,88			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	600.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.733,54			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.026,32			
				Total Ação	705.029,74
0012.0368.0005.0029 - RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				68.260,23
330000000000000000	Outras despesas correntes			68.260,23	
339000000000000000	Aplicações diretas		68.260,23		
339030000000000000	Material de consumo	24.907,84			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.352,39			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00			
				Total Ação	68.260,23
				Total Unidade	773.289,97
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
0012.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.979.735,89
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.979.735,89	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.979.735,89		
339030000000000000	Material de consumo	502.322,01			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.477.413,88			
400000000000000000	Despesas de capital				309.656,00
440000000000000000	Investimentos			309.656,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		309.656,00		
449051000000000000	Obras e instalações	309.656,00			
				Total Ação	2.289.391,89
0012.0122.0001.0004 - PREFEITURA DIGITAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				371.840,67
330000000000000000	Outras despesas correntes			371.840,67	
339000000000000000	Aplicações diretas		371.840,67		
339030000000000000	Material de consumo	201.137,15			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.703,52			
400000000000000000	Despesas de capital				307.859,25
440000000000000000	Investimentos			307.859,25	
449000000000000000	Aplicações diretas		307.859,25		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	307.859,25			
				Total Ação	679.699,92
0012.0122.0001.0005 - NOSSO POVO, NOSSA VOZ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				139.268,96
330000000000000000	Outras despesas correntes			139.268,96	
339000000000000000	Aplicações diretas		139.268,96		
339030000000000000	Material de consumo	29.604,24			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.664,72			
				Total Ação	139.268,96
				Total Unidade	3.108.360,77
				Total Órgão	46.071.588,49
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.434.000,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.297.500,50	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.297.500,50		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.096.500,50			
319013000000000000	Contribuições patronais	200.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			136.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		136.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	23.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.500,00			
				Total Ação	1.434.000,50
0010.0122.0001.0004 - PREFEITURA DIGITAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				676.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			676.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		676.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	670.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	677.000,00
0010.0131.0004.0047 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria da Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				55.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		

339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	55.500,00

0010.0301.0004.0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.084.925,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.463.749,35	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
315043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		7.462.749,35		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.950.249,35			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.331.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	180.000,00			
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.621.176,15	
332200000000000000	Execução orçamentária delegada à união		1.000,00		
332293000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		185.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	185.500,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.440.500,00		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00			
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.440.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		5.994.176,15		
339030000000000000	Material de consumo	1.572.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	770.761,27			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.683.866,88			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	305.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.655.048,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.111.268,00
440000000000000000	Investimentos			2.111.268,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.111.268,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.111.268,00			
				Total Ação	17.196.193,50

0010.0301.0004.2024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.799.094,00
440000000000000000	Investimentos			1.799.094,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.799.094,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.799.094,00			
				Total Ação	1.800.094,00

0010.0302.0004.0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.269.336,77
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.485.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.485.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.773.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	702.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.784.336,77	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		500,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	500,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		342.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	342.500,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		450.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		4.991.336,77		
339030000000000000	Material de consumo	1.506.869,40			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	800.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	161.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.521.467,37			
400000000000000000	Despesas de capital				800.000,00
440000000000000000	Investimentos			800.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	800.000,00			
				Total Ação	12.069.336,77

0010.0302.0004.2024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.801.000,00

4400000000000000000	Investimentos			9.801.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		9.801.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	9.500.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	301.000,00			
				Total Ação	9.802.000,00
0010.0303.0004.0050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.516.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.516.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		615.000,00		
	contrato de rateio				
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	615.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		901.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	501.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				52.000,00
4400000000000000000	Investimentos			52.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		52.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	52.000,00			
				Total Ação	1.568.000,00
0010.0304.0004.0051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.352.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.352.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.352.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.105.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	247.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00			
				Total Ação	1.352.500,00
0010.0305.0004.0052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				597.900,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			225.900,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		225.900,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	173.400,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	52.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			372.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		372.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	276.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				104.721,67
4400000000000000000	Investimentos			104.721,67	
4490000000000000000	Aplicações diretas		104.721,67		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	104.721,67			
				Total Ação	702.621,67
				Total Unidade	46.657.246,44
				Total Órgão	46.657.246,44
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.110.853,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.110.853,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.110.853,00		
3390300000000000000	Material de consumo	450.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	628.853,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	29.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				18.000,00
4400000000000000000	Investimentos			18.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
4490390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	1.128.853,00
0004.0122.0002.0009 - MEU BAIRRO MAIS BONITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.524.010,83
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.524.010,83	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.524.010,83		
3390300000000000000	Material de consumo	524.010,83			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000.000,00			
				Total Ação	1.524.010,83
				Total Unidade	2.652.863,83
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA					
0015.0451.0002.0009 - MEU BAIRRO MAIS BONITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.504.968,33
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.504.968,33	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.504.968,33		
3390300000000000000	Material de consumo	1.090.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.414.968,33			
4000000000000000000	Despesas de capital				11.054.077,94

4400000000000000000	Investimentos			11.054.077,94	
4490000000000000000	Aplicações diretas		11.054.077,94		
4490510000000000000	Obras e instalações	11.054.077,94			
				Total Ação	15.559.046,27
0015.0451.0002.0011 - VIVA O CENTRO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.610.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.610.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.610.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	330.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.280.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	4.000.000,00			
				Total Ação	5.610.000,00
0016.0481.0003.0016 - ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.660.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.660.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.660.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	660.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	4.710.000,00
				Total Unidade	25.879.046,27
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE FROTAS					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.680.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.680.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.280.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00
				Total Unidade	1.680.000,00
				Total Órgão	30.211.910,10
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANÍSTICO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0015.0452.0002.0008 - RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
				Total Ação	120.000,00
				Total Unidade	125.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	65.000,00
				Total Unidade	65.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				66.000,00
4400000000000000000	Investimentos			66.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		66.000,00		
4490360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
4490390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
				Total Ação	66.000,00
				Total Unidade	66.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

			Aplicação		
300000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
332000000000000000	Execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal		1.000,00		
332470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
				Total Ação	11.000,00
0015.0451.0002.2010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				700.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			700.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		700.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
				Total Ação	700.000,00
				Total Unidade	711.000,00
				Total Órgão	967.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0020.0606.0003.0014 - MORAR BEM NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	150.000,00
0020.0606.0003.0015 - DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
440000000000000000	Investimentos			500.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
				Total Unidade	655.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE VETERINARIA					
0020.0606.0003.0014 - MORAR BEM NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0020.0606.0003.0015 - DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
				Total Unidade	505.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS					
0008.0306.0007.0040 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0016.0481.0003.0014 - MORAR BEM NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0016.0609.0003.0018 - UMA VIDA ATIVA NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	200.000,00
0020.0606.0003.0019 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	600.000,00
				Total Órgão	1.760.000,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS					
0015.0452.0002.0010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
0015.0452.0006.0032 - PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	220.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL					
0004.0122.0001.0003 -	GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES				
		Elemento da	Modalidade de	Grupo de	Categoria
Código	Especificação				
		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
				Total Ação	150.000,00
0015.0452.0002.0010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL					
		Elemento da	Modalidade de	Grupo de	Categoria
Código	Especificação				
		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00
				Total Unidade	175.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				173.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			73.000,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		73.000,00		
315043000000000000	Subvenções sociais	73.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
				Total Ação	173.000,00
0015.0452.0002.0010 - CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.400.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.400.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.400.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400.000,00			
				Total Ação	6.400.000,00
				Total Unidade	6.573.000,00
				Total Órgão	6.968.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	130.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				550.000,00

4400000000000000000	Investimentos			550.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	780.000,00
0008.0244.0007.0043 - RBS CIDADÃ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				52.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			52.500,00	
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		1.000,00		
3330920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
3330930000000000000	Indenizações e restituições	500,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		51.500,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	52.500,00
				Total Unidade	832.500,00
Unidade: 2 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				165.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			165.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		165.500,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	110.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	215.500,00
0008.0244.0007.0039 - PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	25.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0008.0244.0007.0040 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				720.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			720.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		720.500,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	720.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
				Total Ação	720.500,00
0008.0244.0007.0041 - PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				119.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			119.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		119.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.500,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	86.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
				Total Ação	119.000,00
0008.0244.0007.0043 - RBS CIDADÃ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				924.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
3190130000000000000	Contribuições patronais	500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			923.700,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		923.700,00		
3390300000000000000	Material de consumo	257.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	330.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	336.200,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
4400000000000000000	Investimentos			180.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	180.000,00			
				Total Ação	1.104.200,00
				Total Unidade	2.199.200,00
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0008.0244.0007.0043 - RBS CIDADÃ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.014.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			984.000,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal		502.500,00		
333093000000000000	Indenizações e restituições	502.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		481.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	162.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	86.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				111.500,00
440000000000000000	Investimentos			111.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		111.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	111.500,00			
				Total Ação	1.125.500,00
				Total Unidade	1.125.500,00

Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

0008.0244.0007.0043 - RBS CIDADÃ

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				315.380,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			315.380,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		315.380,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	314.380,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	465.380,00
				Total Unidade	465.380,00

Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

0008.0244.0007.0042 - MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.186.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.186.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.186.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	585.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100.000,00			
				Total Ação	1.186.000,00

0016.0481.0003.0014 - MORAR BEM NO CAMPO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				177.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			177.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		177.500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	177.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500,00			
				Total Ação	178.000,00
				Total Unidade	1.364.000,00
				Total Órgão	5.986.580,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE IGERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				24.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	24.000,00

0023.0691.0006.0035 - PROSPERA RIO BRANCO DO SUL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			145.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
				Total Ação	145.000,00
				Total Unidade	169.000,00

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.300,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			4.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.800,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	4.300,00
0018.0541.0006.0038 - RIO BRANCO DO SUL SUSTENTÁVEL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				108.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			108.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		108.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.800,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00			
				Total Ação	108.300,00
0027.0812.0006.0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				88.300,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			88.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		88.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.800,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00			
				Total Ação	88.300,00
				Total Unidade	200.900,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	3.000,00
0022.0661.0006.0036 - AVANÇA RIO BRANCO DO SUL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			

				Total Ação	180.000,00
0023.0691.0006.0032 - PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS					
Código	Especificação	Elemento da	Modalidade de	Grupo de	Categoria
		Despesa	Aplicação	Despesa	Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				115.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
				Total Ação	115.000,00
				Total Unidade	298.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Geração de Emprego e Renda					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	4.000,00
0023.0691.0006.0037 - EMPREGA RIO BRANCO DO SUL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				330.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			330.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		330.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
				Total Ação	330.000,00
				Total Unidade	334.000,00
				Total Órgão	1.001.900,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			145.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	120.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	145.000,00
0014.0122.0002.0011 - VIVA O CENTRO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				90.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
				Total Ação	390.000,00
0014.0122.0003.0018 - UMA VIDA ATIVA NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				222.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			222.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		222.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	202.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	227.000,00
0027.0812.0006.0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				187.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			187.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		187.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	19.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	192.000,00
				Total Unidade	954.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
				Total Ação	7.000,00
0013.0392.0006.0034 - CULTURA PARA TODOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				196.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			196.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		196.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	168.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	201.000,00
0014.0122.0003.0018 - UMA VIDA ATIVA NO CAMPO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0027.0812.0006.0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00			
				Total Ação	160.000,00
				Total Unidade	408.000,00
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0006.0034 - CULTURA PARA TODOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00
				Total Unidade	5.000,00
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					
0027.0812.0006.0033 - CELEBRA RIO BRANCO DO SUL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00			
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	3.000,00
				Total Órgão	1.370.000,00
Órgão: 17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Unidade: 1 - Departamento de Divisão Administrativa					
0004.0122.0001.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				34.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
333200000000000000	Execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal		500,00		
333247000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		33.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	35.000,00
				Total Unidade	35.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Pavimentação					
0015.0451.0002.0009 - MEU BAIRRO MAIS BONITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00			
				Total Ação	12.500,00
0015.0451.0002.0011 - VIVA O CENTRO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00			
				Total Ação	12.500,00
				Total Unidade	25.000,00
				Total Órgão	60.000,00
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
0099.0999.0009.0046 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		100.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Órgão	100.000,00
				Total	188.174.407,44

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:747035D7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV DESPESAS POR PROGRAMA DE TRABALHO-LEI 1.401/2023-LOA

Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Ano LOA: 2024
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa			1.280.065,09	1.280.065,09
0001.0122	Administracao Geral			1.280.065,09	1.280.065,09
0001.0122.0001	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			1.280.065,09	1.280.065,09
0001.0122.0001.0002	GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE			1.280.065,09	1.280.065,09
0004	Administração			43.495.781,15	43.495.781,15
0004.0122	Administracao Geral			43.495.781,15	43.495.781,15
0004.0122.0001	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			41.971.770,32	41.971.770,32
0004.0122.0001.0002	GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE			19.672.699,09	19.672.699,09
0004.0122.0001.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES			6.802.959,02	6.802.959,02
0004.0122.0001.0004	PREFEITURA DIGITAL			2.185.112,21	2.185.112,21
0004.0122.0001.2001	GESTÃO TRIBUTÁRIA			20.000,00	20.000,00
0004.0122.0001.2003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES			1.841.000,00	1.841.000,00
0004.0122.0001.2007	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			11.450.000,00	11.450.000,00
0004.0122.0002	CIDADE PARA TODOS			1.524.010,83	1.524.010,83
0004.0122.0002.0009	MEU BAIRRO MAIS BONITO			1.524.010,83	1.524.010,83
0008	Assistência Social			5.113.080,00	5.113.080,00
0008.0244	Assistência Comunitária			4.813.080,00	4.813.080,00
0008.0244.0007	COMBATE ÀS DESIGUALDADES			4.813.080,00	4.813.080,00
0008.0244.0007.0039	PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE			40.000,00	40.000,00
0008.0244.0007.0040	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			720.500,00	720.500,00
0008.0244.0007.0041	PROMOVENDO OS DIREITOS HUMANOS			119.000,00	119.000,00
0008.0244.0007.0042	MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL			1.186.000,00	1.186.000,00
0008.0244.0007.0043	RBS CIDADÃ			2.747.580,00	2.747.580,00
0008.0306	Alimentação e Nutrição			300.000,00	300.000,00
0008.0306.0007	COMBATE ÀS DESIGUALDADES			300.000,00	300.000,00
0008.0306.0007.0040	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			300.000,00	300.000,00
0010	Saúde			46.657.246,44	46.657.246,44
0010.0122	Administracao Geral			2.111.000,50	2.111.000,50
0010.0122.0001	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			2.111.000,50	2.111.000,50
0010.0122.0001.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES			1.434.000,50	1.434.000,50
0010.0122.0001.0004	PREFEITURA DIGITAL			677.000,00	677.000,00
0010.0131	Comunicação Social			55.500,00	55.500,00
0010.0131.0004	SAÚDE DE QUALIDADE			55.500,00	55.500,00
0010.0131.0004.0047	Manutenção das Atividades da Ouvidoria da Saúde			55.500,00	55.500,00
0010.0301	Atenção Básica			18.996.287,50	18.996.287,50
0010.0301.0004	SAÚDE DE QUALIDADE			18.996.287,50	18.996.287,50
0010.0301.0004.0048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			17.196.193,50	17.196.193,50
0010.0301.0004.2024	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			1.800.094,00	1.800.094,00

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Ano LOA: 2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			21.871.336,77	21.871.336,77
0010.0302.0004	SAÚDE DE QUALIDADE			21.871.336,77	21.871.336,77
0010.0302.0004.0049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			12.069.336,77	12.069.336,77
0010.0302.0004.2024	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS			9.802.000,00	9.802.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.568.000,00	1.568.000,00
0010.0303.0004	SAÚDE DE QUALIDADE			1.568.000,00	1.568.000,00
0010.0303.0004.0050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			1.568.000,00	1.568.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			1.352.500,00	1.352.500,00
0010.0304.0004	SAÚDE DE QUALIDADE			1.352.500,00	1.352.500,00
0010.0304.0004.0051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.352.500,00	1.352.500,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			702.621,67	702.621,67
0010.0305.0004	SAÚDE DE QUALIDADE			702.621,67	702.621,67
0010.0305.0004.0052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL			702.621,67	702.621,67
0012	Educação			46.071.588,49	46.071.588,49
0012.0122	Administracao Geral			3.108.360,77	3.108.360,77
0012.0122.0001	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			3.108.360,77	3.108.360,77
0012.0122.0001.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES			2.289.391,89	2.289.391,89
0012.0122.0001.0004	PREFEITURA DIGITAL			679.699,92	679.699,92
0012.0122.0001.0005	NOSSO POVO, NOSSA VOZ			139.268,96	139.268,96
0012.0368	Educação Básica			42.963.227,72	42.963.227,72
0012.0368.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			42.963.227,72	42.963.227,72
0012.0368.0005.0026	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR			1.969.528,60	1.969.528,60
0012.0368.0005.0027	DIRETRIZES EDUCACIONAIS			26.508.524,06	26.508.524,06

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Ano LOA: 2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0368.0005.0028	INCLUSÃO E DIVERSIDADE			705.029,74	705.029,74
0012.0368.0005.0029	RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO			68.260,23	68.260,23
0012.0368.0005.0030	TRANSPORTE ESCOLAR			6.971.141,36	6.971.141,36
0012.0368.0005.0031	REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			6.740.743,73	6.740.743,73
0013	Cultura			206.000,00	206.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			206.000,00	206.000,00
0013.0392.0006	RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA			206.000,00	206.000,00
0013.0392.0006.0034	CULTURA PARA TODOS			206.000,00	206.000,00
0014	Direitos da Cidadania			657.000,00	657.000,00
0014.0122	Administracao Geral			657.000,00	657.000,00

0014.0122.0002	CIDADE PARA TODOS			390.000,00	390.000,00
0014.0122.0002.0011	VIVA O CENTRO			390.000,00	390.000,00
0014.0122.0003	NOSSA GENTE DO CAMPO			267.000,00	267.000,00
0014.0122.0003.0018	UMA VIDA ATIVA NO CAMPO			267.000,00	267.000,00
0015	Urbanismo			29.243.046,27	29.243.046,27
0015.0182	Defesa Civil			584.000,00	584.000,00
0015.0182.0002	CIDADE PARA TODOS			584.000,00	584.000,00
0015.0182.0002.0012	MINHA CIDADE MAIS SEGURA			539.000,00	539.000,00
0015.0182.0002.2013	GESTÃO DE RISCOS			45.000,00	45.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana			21.894.046,27	21.894.046,27
0015.0451.0002	CIDADE PARA TODOS			21.894.046,27	21.894.046,27
0015.0451.0002.0009	MEU BAIRRO MAIS BONITO			15.571.546,27	15.571.546,27
0015.0451.0002.0011	VIVA O CENTRO			5.622.500,00	5.622.500,00
0015.0451.0002.2010	CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL			700.000,00	700.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos			6.765.000,00	6.765.000,00
0015.0452.0002	CIDADE PARA TODOS			6.745.000,00	6.745.000,00
0015.0452.0002.0008	RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA			120.000,00	120.000,00
0015.0452.0002.0010	CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL			6.625.000,00	6.625.000,00
0015.0452.0006	RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA			20.000,00	20.000,00
0015.0452.0006.0032	PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS			20.000,00	20.000,00
0016	Habitação			5.138.000,00	5.138.000,00
0016.0481	Habitação Rural			4.938.000,00	4.938.000,00
0016.0481.0003	NOSSA GENTE DO CAMPO			4.938.000,00	4.938.000,00
0016.0481.0003.0014	MORAR BEM NO CAMPO			228.000,00	228.000,00
0016.0481.0003.0016	ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS			4.710.000,00	4.710.000,00

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Ano LOA: 2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0016.0609	Defesa Agropecuária			200.000,00	200.000,00
0016.0609.0003	NOSSA GENTE DO CAMPO			200.000,00	200.000,00
0016.0609.0003.0018	UMA VIDA ATIVA NO CAMPO			200.000,00	200.000,00
0018	Gestão Ambiental			108.300,00	108.300,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			108.300,00	108.300,00
0018.0541.0006	RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA			108.300,00	108.300,00
0018.0541.0006.0038	RIO BRANCO DO SUL SUSTENTÁVEL			108.300,00	108.300,00
0020	Agricultura			1.205.000,00	1.205.000,00
0020.0606	Extensão Rural			1.205.000,00	1.205.000,00
0020.0606.0003	NOSSA GENTE DO CAMPO			1.205.000,00	1.205.000,00
0020.0606.0003.0014	MORAR BEM NO CAMPO			155.000,00	155.000,00
0020.0606.0003.0015	DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS			1.000.000,00	1.000.000,00
0020.0606.0003.0019	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO			50.000,00	50.000,00
0022	Indústria			180.000,00	180.000,00
0022.0661	Promoção Industrial			180.000,00	180.000,00
0022.0661.0006	RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA			180.000,00	180.000,00
0022.0661.0006.0036	AVANÇA RIO BRANCO DO SUL			180.000,00	180.000,00
0023	Comércio e Serviços			590.000,00	590.000,00
0023.0691	Promoção Comercial			590.000,00	590.000,00
0023.0691.0006	RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA			590.000,00	590.000,00
0023.0691.0006.0032	PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS			115.000,00	115.000,00
0023.0691.0006.0035	PROSPERA RIO BRANCO DO SUL			145.000,00	145.000,00
0023.0691.0006.0037	EMPREGA RIO BRANCO DO SUL			330.000,00	330.000,00
0024	Comunicações			280.000,00	280.000,00
0024.0131	Comunicação Social			280.000,00	280.000,00
0024.0131.0001	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			280.000,00	280.000,00
0024.0131.0001.0005	NOSSO POVO, NOSSA VOZ			280.000,00	280.000,00
0027	Desporto e Lazer			443.300,00	443.300,00
0027.0812	Desporto Comunitário			443.300,00	443.300,00
0027.0812.0006	RIO BRANCO DO SUL DE CARA NOVA			443.300,00	443.300,00
0027.0812.0006.0033	CELEBRA RIO BRANCO DO SUL			443.300,00	443.300,00
0099	Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00
0099.0999	Reserva de contingência			100.000,00	100.000,00
0099.0999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	100.000,00
0099.0999.0009.0046	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	100.000,00
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**180.768.407,44**	**180.768.407,44**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:635BD92B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÃO-LEI 1.401/2023-LOA

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Ano LOA: 2024

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CAMARA MUNICIPAL	7.406.000,00					
02 - GOVERNO MUNICIPAL				22.000,00		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA				102.000,00		
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				260.000,00		
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				15.000,00		

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				13.028.000,00		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.280.065,09			24.043.117,32		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				4.332.863,83		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				147.000,00		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				5.000,00		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				323.000,00		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				995.500,00		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				35.300,00		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				152.000,00		
17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				35.000,00		
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**8.686.065,09**			**43.495.781,15**		
Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GOVERNO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						46.071.588,49
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				46.657.246,44		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		300.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		4.813.080,00				
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**5.113.080,00**		**46.657.246,44**		**46.071.588,49**
Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GOVERNO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA			584.000,00			
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			21.169.046,27	4.710.000,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			820.000,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				250.000,00		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			6.645.000,00			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				178.000,00		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						108.300,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	206.000,00	657.000,00				
17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			25.000,00			
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**206.000,00**	**657.000,00**	**29.243.046,27**	**5.138.000,00**		**108.300,00**
Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GOVERNO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						280.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		1.205.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				180.000,00	590.000,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**1.205.000,00**		**180.000,00**	**590.000,00**	**280.000,00**
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL						7.406.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL						22.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA						966.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						260.000,00
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						13.028.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						25.323.182,41
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						46.071.588,49

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						46.657.246,44
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						30.211.910,10
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						967.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						1.760.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						6.968.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO						5.986.580,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			88.300,00			1.001.900,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			355.000,00			1.370.000,00
17 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						60.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA					100.000,00	100.000,00
Total			**443.300,00**		**100.000,00**	**188.174.407,44**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2164EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo Utilitário (Resolução SESA/PR N° 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária — Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, Ano/Modelo Do Ano Da Entrega Ou Do Ano Posterior, adap. P/ amb simples remoção, com cap.vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr.total mín. 4.740 mm; comp. Mín. Do salão de atend.2.500 mm; al. Int. Mín. Do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado c/ todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. De 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. Do comp. De atend. Deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. De 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. Deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, c/ freq. Mín. De 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos deled. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. De 100 w rms @13,8 vcc, mín. De 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. De no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. De radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes,equipado c/ válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. Conexões in/out normatizadas pela abnt. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart.do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. De 25.000 btus e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou prfv (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Possuir ar condicionado na cabine e no salão; Serviços/Garantia: Incluso na proposta a primeira revisão programada de fábrica do veículo, a ser realizada na rede de concessionárias da marca do veículo, referente a garantia do veículo; Personalização: Serigrafia/Plotagem padrão SESA/PR conforme layout e arte a ser encaminhado pelo Contratante.	Renault L1H1	2	R$ 230.000,00	R$ 460.000,00
2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO 0 KM: 02 portas (condutor e passageiro), capacidade de 02 lugares incluindo o motorista, bi combustível (etanol/gasolina), motorização mínima de 1.4, com no mínimo 88 CV de potência, Ano/Modelo Do Ano Da Entrega Ou Do Ano Posterior, pintura sólida na cor branca, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 a ré, freios com sistema ABS nas 4 rodas, rodas ema aço, aro R14 ou superior, protetor de cárter, ganchos para amarração de carga, capacidade de carga de no mínimo carga 600 Kg, parede divisória em chapa, portas traseiras assimétricas sem vidro, direção hidráulica, faróis de neblina, cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos, bancos dianteiros reclináveis, ar condicionado, sistema de airbag duplo frontal (motorista e passageiro) vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sensor de estacionamento, jogo de tapetes, com protetor de caçamba, chapa protetora do motor e Carter volante espumado e com regulagem de altura, itens de segurança e sinalização (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) conforme legislação vigente. O proponente deverá apresentar declaração de que é representante autorizado da marca ofertada e que possua assistência num raio de até 160 Km da sede da Prefeitura de Rio Branco do Sul – PR. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação e montagem de componentes internos do motor e transmissão e sistema elétrico. Entregar o veículo no prazo definido neste instrumento, onde o veículo deverá ser zero quilometro e devidamente licenciado e emplacado no Município de Rio Branco do Sul/PR, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos; Possuir ar condicionado; Serviços/Garantia: Incluso na proposta a primeira revisão programada de fábrica do veículo, a ser realizada na rede de concessionárias da marca do veículo, referente a garantia do veículo; Personalização: Serigrafia/Plotagem padrão SESA/PR conforme layout e arte a ser encaminhado pelo Contratante	FIAT NOVA FIORINO 1.4 FLEX	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
3	UND	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM: Capacidade de transporte de no mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. - Ano/Modelo Do Ano Da Entrega Ou Do Ano Posterior. -Potencia mínima de 119 cv ou superior; -Tração mínima 4x2. -Mínimo 5 marchas a frente e 1 à ré manual. -Capacidade mínima de 11 passageiros com Motorista. -Cinto de segurança para todos os passageiros. -Bancos Reclináveis em até 30° -Direção hidráulica ou elétrica; -Ar condicionado na cabine e no salão. -Vidros Elétricos na dianteira -Airbag no mínimo para o motorista -Combustível diesel -Freios ABS com controle de estabilidade.	PEUGEOT EXPERT	2	R$ 212.999,99	R$ 425.999,98

		-Comprimento de no mínimo 5.31 mm. -Altura mínima 1.50mm. -Pneus/Rodas: R 16' -Farol de neblina, Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização. Serviços/Garantia: Incluso na proposta a primeira revisão programada de fábrica do veículo, a ser realizada na rede de concessionárias da marca do veículo, referente a garantia do veículo; Personalização: Serigrafia/Plotagem padrão SESA/PR conforme layout e arte a ser encaminhado pelo Contratante.				
4	UND	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM: Especificação mínima: Capacidade: 5 lugares Ano/modelo de fabricação: Ano/Modelo Do Ano Da Entrega Ou Do Ano Posterior; Cor: branco sólido Câmbio: Manual, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Combustível: Flex Motorização: 1.0 ou superior Direção: Hidráulica; Portas: 04 portas; Vidros e Travas: Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 04 portas; Jogo de Tapetes: Possuir Protetor de Motor: Possuir Ar condicionado: Possuir Acessórios: - Para-choque na cor do veículo; - Lavador e limpador dianteiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro; - Apoio de cabeça nos bancos - air bag Serviços/Garantia: Incluso na proposta a primeira revisão programada de fábrica do veículo, a ser realizada na rede de concessionárias da marca do veículo, referente a garantia do veículo; Personalização: Serigrafia/Plotagem padrão SESA/PR conforme layout e arte a ser encaminhado pelo Contratante.	RENAULT KWID ZEN 1.0 2023/2024	5	R$ 70.099,00	R$ 350.495,00

Empresas vencedoras:
FACCIO E CIA LTDA – Para item 1
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – Para item 2
MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – Para item 3
SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Para item 4

Valor Máximo para a contratação R$ 1.356.494,98 (Um milhão trezentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2024

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58624E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 6º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 6º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.840.633,89	206.287.879,10	39.259.434,75	19,03	164.140.582,22	79,57	42.147.296,88
RECEITAS CORRENTES	166.426.840,98	188.766.463,23	38.071.433,03	20,17	162.160.252,14	85,91	26.606.211,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.004,42	36.604.286,33	5.465.612,00	14,93	27.076.991,40	73,97	9.527.294,93
Impostos	34.219.485,19	34.306.767,10	3.933.741,58	11,47	23.934.378,08	69,77	10.372.389,02
Taxas	2.297.519,23	2.297.519,23	1.531.870,42	66,67	3.142.613,32	136,78	(845.094,09)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.181.471,72	2.181.471,72	296.087,75	13,57	1.246.177,12	57,13	935.294,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.181.471,72	2.181.471,72	296.087,75	13,57	1.246.177,12	57,13	935.294,60
RECEITA PATRIMONIAL	660.298,09	1.330.054,17	190.162,18	14,30	1.256.755,69	94,49	73.298,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	660.298,09	680.054,17	190.162,18	27,96	1.256.755,69	184,80	(576.701,52)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.418.000,00	1.418.000,00	399.048,51	28,14	674.993,50	47,60	743.006,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.418.000,00	1.418.000,00	399.048,51	28,14	674.993,50	47,60	743.006,50
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.631.066,75	143.274.386,93	29.666.314,69	20,71	129.201.283,97	90,18	14.073.102,96
Transferências da União e de suas Entidades	55.181.964,02	62.956.362,48	16.049.044,46	25,49	60.671.837,52	96,37	2.284.524,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.735.537,60	48.047.941,80	8.459.798,55	17,61	40.940.342,92	85,21	7.107.598,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	350.000,00	15.000,00	4,29	50.000,00	14,29	300.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.713.565,13	31.312.836,81	5.142.122,54	16,42	26.997.293,18	86,22	4.315.543,63

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	607.245,84	349,14	0,06	541.810,35	89,22	65.435,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	3.958.264,08	2.054.207,90	51,90	2.704.050,46	68,31	1.254.213,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	2.296,68	1.170,31	50,96	4.190,22	182,45	(1.893,54)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	3.715.338,25	1.890.690,55	50,89	2.484.471,16	66,87	1.230.867,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	240.629,15	162.347,04	67,47	215.389,08	89,51	25.240,07
RECEITAS DE CAPITAL	15.413.792,91	17.521.415,87	1.188.001,72	6,78	1.980.330,08	11,30	15.541.085,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	223.000,00	0,00	768.000,00	0,00	(768.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	223.000,00	0,00	768.000,00	0,00	(768.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.413.792,91	17.521.415,87	965.001,72	5,51	1.212.330,08	6,92	16.309.085,79
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.992,91	4.794.393,98	286.868,58	5,98	534.196,94	11,14	4.260.197,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.812.800,00	12.727.021,89	360.000,00	2,83	360.000,00	2,83	12.367.021,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	318.133,14	0,00	318.133,14	0,00	(318.133,14)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.840.633,89	206.287.879,10	39.259.434,75	19,03	164.155.582,22	79,58	42.132.296,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.740.633,89	213.187.879,10	39.259.434,75	18,42	164.155.582,22	77,00	49.032.296,88
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**188.740.633,89**	**213.187.879,10**	**39.259.434,75**	**18,42**	**164.155.582,22**	**77,00**	**49.032.296,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	742.000,00	-	-	742.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	742.000,00	-	-	742.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.322.761,89	206.513.399,70	17.948.490,67	154.768.441,34	51.744.958,36	27.469.082,97	148.299.040,97	58.214.358,73	136.868.610,65	6.469.400,37
DESPESAS CORRENTES	141.082.097,66	161.863.211,17	19.437.977,55	138.518.685,21	23.344.525,96	22.017.482,10	133.601.104,01	28.262.107,16	123.048.505,31	4.917.581,20
Pessoal e Encargos Sociais	56.285.858,59	77.235.803,35	12.388.382,47	69.141.716,24	8.094.087,11	12.398.070,19	69.138.239,35	8.097.564,00	64.861.358,40	3.476,89
Juros e Encargos da Dívida	160.000,90	6.781,00	0,00	0,00	6.781,00	0,00	0,00	6.781,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.636.238,17	84.620.626,82	7.049.595,08	69.376.968,97	15.243.657,85	9.619.411,91	64.462.864,66	20.157.762,16	58.187.146,91	4.914.104,31
DESPESAS DE CAPITAL	40.140.664,23	44.650.188,53	(1.489.486,88)	16.249.756,13	28.400.432,40	5.451.600,87	14.697.936,96	29.952.251,57	13.820.105,34	1.551.819,17
Investimentos	37.697.808,18	40.125.106,11	(2.187.677,24)	11.726.146,85	28.398.959,26	4.753.410,51	10.174.327,68	29.950.778,43	9.417.395,56	1.551.819,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.442.856,05	4.525.082,42	698.190,36	4.523.609,28	1.473,14	698.190,36	4.523.609,28	1.473,14	4.402.709,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	156.479,40	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	106.388,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.480.633,89	206.669.879,10	17.937.697,59	154.888.220,96	51.781.658,14	27.458.289,89	148.418.820,59	58.251.058,51	136.974.999,62	6.469.400,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	181.480.633,89	206.669.879,10	17.937.697,59	154.888.220,96	51.781.658,14	27.458.289,89	148.418.820,59	58.251.058,51	136.974.999,62	6.469.400,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.267.361,26	-	-	15.736.761,63	-	27.180.582,60	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**181.480.633,89**	**206.669.879,10**	**17.937.697,59**	**164.155.582,22**	**-**	**27.458.289,89**	**164.155.582,22**	**-**	**164.155.582,22**	**6.469.400,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 29/01/2024, às 14:34:15.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (f)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	156.479,40	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	106.388,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	157.872,00	156.479,40	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	106.388,97	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	157.872,00	156.479,40	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	(10.793,08)	119.779,62	36.699,78	106.388,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:76F38D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	15.000,00	(15.000,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	15.000,00	(15.000,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	15.000,00	15.000,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 29/01/2024, às 14:50:16.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE9A3256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO N.º 001/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 REDIMENSIONAMENTO E PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **LEONARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF/MF sob n.º **005.357.409-56** e por seu Representante Legal, Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica redimensionado o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do Município, com monitoramento via satélite, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado em mais **360 toneladas/ano** nos itens 1 e 2 respectivamente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024. Após a aplicação do índice IPCA/IBGE de 4,62%**,** conforme segue:

Lote	**Item**	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Total**
1	1	5.160	ton	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do município, com monitoramento via satélite	R$ 217,36	R$ 1.121.577,60
	2	5.160	ton	Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do município, em aterro devidamente licenciado	R$ 170,03	R$ 877.354,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de no máximo **R$ 1.998.932,40 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), parceladamente durante sua vigência, conforme a quantidade utilizada. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 572 – 10.003.18.542.0006.2092.3.3.90.39.82.03 – Fonte 511; 571 – 10.003.18.542.0006.2092.3.3.90.39.82.03 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8CC6657A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.196, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.*

SÚMULA: Fixa o piso salarial e altera a tabela de vencimentos XIV Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias constante no anexo IV da Lei nº 3.744/2015, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o piso da categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.
Parágrafo primeiro: O piso salarial será aplicado à "TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS", de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº. 3.744/2015.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretário Municipal da Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 2/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 002/2024
Autoria: Executivo

ANEXO IV
TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS
CLASSE ÚNICA

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.824,00	01	3.035,80	01	3.263,49	01	3.508,25
02	2.880,48	02	3.096,52	02	3.328,75	02	3.578,41
03	2.936,96	03	3.157,23	03	3.394,02	03	3.648,58
04	2.993,44	04	3.217,95	04	3.459,29	04	3.718,74
05	3.049,92	05	3.278,66	05	3.524,56	05	3.788,91
06	3.106,40	06	3.339,38	06	3.589,83	06	3.859,07
07	3.162,88	07	3.400,10	07	3.655,10	07	3.929,24
08	3.219,36	08	3.460,81	08	3.720,37	08	3.999,40
09	3.275,84	09	3.521,53	09	3.785,64	09	4.069,57
10	3.332,32	10	3.582,24	10	3.850,91	10	4.139,73
11	3.388,80	11	3.642,96	11	3.916,18	11	4.209,90
12	3.445,28	12	3.703,68	12	3.981,45	12	4.280,06
13	3.501,76	13	3.764,39	13	4.046,72	13	4.350,23
14	3.558,24	14	3.825,11	14	4.111,99	14	4.420,39
15	3.614,72	15	3.885,82	15	4.177,26	15	4.490,56
16	3.671,20	16	3.946,54	16	4.242,53	16	4.560,72
17	3.727,68	17	4.007,26	17	4.307,80	17	4.630,89
18	3.784,16	18	4.067,97	18	4.373,07	18	4.701,05
19	3.840,64	19	4.128,69	19	4.438,34	19	4.771,22
20	3.897,12	20	4.189,40	20	4.503,61	20	4.841,38
21	3.953,60	21	4.250,12	21	4.568,88	21	4.911,54
22	4.010,08	22	4.310,84	22	4.634,15	22	4.981,71
23	4.066,56	23	4.371,55	23	4.699,42	23	5.051,87
24	4.123,04	24	4.432,27	24	4.764,69	24	5.122,04
25	4.179,52	25	4.492,98	25	4.829,96	25	5.192,20
26	4.236,00	26	4.553,70	26	4.895,23	26	5.262,37
27	4.292,48	27	4.614,42	27	4.960,50	27	5.332,53
28	4.348,96	28	4.675,13	28	5.025,77	28	5.402,70
29	4.405,44	29	4.735,85	29	5.091,04	29	5.472,86
30	4.461,92	30	4.796,56	30	5.156,31	30	5.543,03
31	4.518,40	31	4.857,28	31	5.221,58	31	5.613,19
32	4.574,88	32	4.918,00	32	5.286,85	32	5.683,36
33	4.631,36	33	4.978,71	33	5.352,12	33	5.753,52
34	4.687,84	34	5.039,43	34	5.417,39	34	5.823,69
35	4.744,32	35	5.100,14	35	5.482,65	35	5.893,85
36	4.800,80	36	5.160,86	36	5.547,92	36	5.964,02
37	4.857,28	37	5.221,58	37	5.613,19	37	6.034,18
38	4.913,76	38	5.282,29	38	5.678,46	38	6.104,35
39	4.970,24	39	5.343,01	39	5.743,73	39	6.174,51
40	5.026,72	40	5.403,72	40	5.809,00	40	6.244,68
41	5.083,20	41	5.464,44	41	5.874,27	41	6.314,84
42	5.139,68	42	5.525,16	42	5.939,54	42	6.385,01
43	5.196,16	43	5.585,87	43	6.004,81	43	6.455,17
44	5.252,64	44	5.646,59	44	6.070,08	44	6.525,34
45	5.309,12	45	5.707,30	45	6.135,35	45	6.595,50
46	5.365,60	46	5.768,02	46	6.200,62	46	6.665,67
47	5.422,08	47	5.828,74	47	6.265,89	47	6.735,83
48	5.478,56	48	5.889,45	48	6.331,16	48	6.806,00
49	5.535,04	49	5.950,17	49	6.396,43	49	6.876,16
50	5.591,52	50	6.010,88	50	6.461,70	50	6.946,33

51	5.648,00	51	6.071,60	51	6.526,97	51	7.016,49
52	5.704,48	52	6.132,32	52	6.592,24	52	7.086,66
53	5.760,96	53	6.193,03	53	6.657,51	53	7.156,82
54	5.817,44	54	6.253,75	54	6.722,78	54	7.226,99
55	5.873,92	55	6.314,46	55	6.788,05	55	7.297,15
56	5.930,40	56	6.375,18	56	6.853,32	56	7.367,32
57	5.986,88	57	6.435,90	57	6.918,59	57	7.437,48
58	6.043,36	58	6.496,61	58	6.983,86	58	7.507,65
59	6.099,84	59	6.557,33	59	7.049,13	59	7.577,81
60	6.156,32	60	6.618,04	60	7.114,40	60	7.647,98
61	6.212,80	61	6.678,76	61	7.179,67	61	7.718,14
62	6.269,28	62	6.739,48	62	7.244,94	62	7.788,31

*Republicado por erro de digitação na numeração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5F0AB977

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.198, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.*

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos inscritos em dívida ativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através do Programa de Regularização Fiscal – **PROFIS 2024.**

Art. 2º A adesão ao programa será nas seguintes condições:

PRAZO PARA ADESÃO	DESCONTO DE JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO À VISTA	DESCONTO DE JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO PARCELADO ATÉ março/24	DESCONTO DE JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO PARCELADO ATÉ DEZ/24
31 de janeiro de 2024	100%	90% em até 3 parcelas	60% entre 4 a 12 parcelas
29 de fevereiro de 2024	90%	80% em até 2 parcelas	50% entre 5 a 12 parcelas
31 de março de 2024	80%	70% em até 1 parcelas	40% entre 6 a 12 parcelas

§ 1º Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.

§ 3º No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.

§ 4º A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

Art. 3º Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e Na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 4º Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 5 º Nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.

Art. 6º Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.

Art. 7º Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma todas as condições estabelecidas nesta Lei, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e do art. 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, bem como não constitui novação e do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).

Art. 8º O Programa terá inicio entre o período de 02 de janeiro de 2024 e término em 29 de março de 2024.

Art. 9º O Programa poderá ser renovado por igual período.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	**EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 1/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 077/2023
Autoria: Executivo
*Republicado por erro de digitação na numeração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C738D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Anibal Goulart Maria Filho nº550-C, Bairro Alto, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.820-480, Fone (41)3367-5931, e-mail licitatudo@ymail.com, representada pelo Senhor LUIZ MINIOLI NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
8	8	PCT	2.138	64797	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 80 cm, largura 63 cm e diâmetro da boca 140 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.	36,77	LICITATUDO
9	9	PCT	2.078	64796	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 62 cm largura 59 cm e diâmetro da boca 112 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	19,42	LICITATUDO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LUIZ MINIOLI NETTO EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5344612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Anibal Goulart Maria Filho nº550-C, Bairro Alto, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.820-480, Fone (41)3367-5931, e-mail licitatudo@ymail.com, representada pelo Senhor LUIZ MINIOLI NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
7	7	PCT	3.048	64795	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 100 cm, largura 75 cm e diâmetro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.	54,23	LICITATUDO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LUIZ MINIOLI NETTO EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8E0163B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO									
Modalidade:	Tomada de preços								
Número/Ano:	4/2023	**Data de abertura:**				22/01/2024			
Data adjudicação:	22/01/2024	**Data homologação:**				01/02/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**				Menor preço			
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**				percelada			
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	07.705.818/0001-59	R$ 1.480.126,03
Total:		**R$ 1.480.126,03**

VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16074	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SERV	1,0000	R$ 1.480.126,0300	R$ 1.480.126,03

Valor Total: R$ 1.480.126,03

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de fevereiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO

		Página: 1 de 1
Data da emissão: 01/02/2024 09:11:01	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9B43D9DF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

EDITAL N.º 002/2024

A Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, considerando a Lei Municipal n.º 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 e Edital de Chamamento Público nº 001/2024, torna público a relação de beneficiários cadastrados no período de 04 a 19 dejaneiro de 2024, aptos a participar no **Programa Frente de Trabalho**, para o exercício de 2024.

Ana Carolina Santos Barbosa	CPF: xxx.xxx.369-42
André Aparecido da Silva	CPF: xxx.xxx.299-58
Adão Aparecido Trindade	CPF: xxx.xxx.199-20
Adilson Camargo Cordeiro	CPF: xxx.xxx.599-99
Ana Paula Francioli	CPF: xxx.xxx.389-30
André Gila de Moraes	CPF: xxx.xxx.159-43
Adilson Moreira dos Santos	CPF: xxx.xxx.349-45
Ana Karolyne da Silva Correia	CPF: xxx.xxx.379-58
Adriana Kelly de Jesus	CPF: xxx.xxx.079-47
Adriana Aparecida Ribeiro da Silva	CPF: xxx.xxx.639-15
Aparecida Claudete Vicente Mussi	CPF: xxx.xxx.129-90
Andréia Regina Sampaio Kishi	CPF: xxx.xxx.709-55

Adriana da Silva Felipe	CPF: xxx.xxx.839-20
Angela Maria Rodrigues	CPF: xxx.xxx.989-36
Almiro Cerino Sampaio	CPF: xxx.xxx.159-34
Altair Bueno	CPF: xxx.xxx.009-00
Aryadyne Caroline da Silva	CPF: xxx.xxx.369-28
Albertino Vicente	CPF: xxx.xxx.009-87
Adilson Lacerda	CPF xxx.xxx.489-37
Abikeila Aparecida Araujo	CPF: xxx.xxx.859-28
Ana Beatriz dos Santos	CPF: xxx.xxx.889-94
Aldilei Aparecido dos Santos	CPF: xxx.xxx.619-44
Ana Paula dos Santos Cordeiro	CPF: xxx.xxx.449-98
Camila de Assis Machado	CPF: xxx.xxx.779-37
Claudinéia Aparecida Barbosa	CPF: xxx.xxx.939-43
Claudimara Jaster Ferreira	CPF: xxx.xxx.772-79
Cleide da Silva Santos	CPF: xxx.xxx.259-87
Camila Moreira dos Santos Gaioski	CPF: xxx.xxx.249-50
Camila Silveira dos Santos	CPF: xxx.xxx.219-02
Carlos Alves Gomes	CPF: xxx.xxx.379-23
Crislaine da Silva Oliveira	CPF: xxx.xxx.689-48
Delaine Cristina Ferreira	CPF: xxx.xxx.279-14
Debora Luana de Jesus Bueno	CPF: xxx.xxx.149-71
Djalma Medeiros	CPF: xxx.xxx.229-91
Dirce Inacio	CPF: xxx.xxx.529-03
Dirce Fortuoso Ferreira	CPF: xxx.xxx.879-07
Dione Ilhéu	CPF: xxx.xxx.049-05
Daniele Francisco da Silva	CPF: xxx.xxx.519-05
Demiro Mariano Demira	CPF: xxx.xxx.319-04
Edilson José dos Santos	CPF: xxx.xxx.358-55
Erica Denise Lacerda	CPF: xxx.xxx.419-35
Ezequiel Unbelino	CPF: xxx.xxx.379-20
Ezequiel de Oliveira	CPF: xxx.xxx.599-91
Eliane Cristina Carvalho de Padua	CPF: xxx.xxx.409-85
Elza Geraldo dos Santos	CPF: xxx.xxx.679-04
Elenilde dos Santos	CPF: xxx.xxx.429-80
Elaine Aparecida Rodrigues Escobar	CPF: xxx.xxx.418-41
Eliane Pires de Souza	CPF: xxx.xxx.399-13
Flavio Coutinho da Silva	CPF: xxx.xxx.249-62
Fernanda Emy Kuroki Albino	CPF: xxx.xxx.422-23
Francielly Pereira dos Santos	CPF: xxx.xxx.169-06
Francyane Aparecida Ferreira Martins	CPF: xxx.xxx.699-99
Glauciele Correia da Silva	CPF: xxx.xxx.539-02
Gabriele Aparecida Ribeiro	CPF: xxx.xxx.789-13
Genilda gila de Lima	CPF: xxx.xxx.059-96
Guilherme Felipe Ajora Silva	CPF: xxx.xxx.959-27
Geni Rodrigues	CPF: xxx.xxx.889-68
Giovana Vieira da Silva	CPF: xxx.xxx.229-01
Gabriela Cezar da Silva	CPF: xxx.xxx.778-32
Gislaine Vieira Farias	CPF: xxx.xxx.919-02
Helena dos Santos Purcio	CPF: xxx.xxx.359-60
Hiago Maikol Vieira	CPF: xxx.xxx.729-38
Hian Felipe Tavares dos Santos	CPF: xxx.xxx.609-89
Isabelly Taysa de Jesus Bueno	CPF: xxx.xxx.759-70
Ingrid Aparecida dos Passos Jacó	CPF: xxx.xxx.949-00
Ilda Aparecida de Souza	CPF: xxx.xxx.305-00
Isabella Maria de Souza Silva	CPF: xxx.xxx.819-35
Irene Aparecida Cunha Santos	CPF: xxx.xxx.069-75
Ilda Conceição Cunha	CPF: xxx.xxx.139-56
Jaquelina Oliveira Lecia	CPF: xxx.xxx.319-37
Josimara Aparecida de oliveira	CPF: xxx.xxx.549-31
Jaime Fortuoso	CPF: xxx.xxx.859-91
João Maria de Oliveira	CPF: xxx.xxx.049-30
Josemi Carlos da Costa	CPF: xxx.xxx.699-04
Joel Francisco Teixeira	CPF: xxx.xxx.869-20
José Sergio Mussi	CPF: xxx.xxx.219-53
Jorge Henrique Candido	CPF: xxx.xxx.959-41
José Emannuel de Carvalho Silva	CPF: xxx.xxx.059-70
José Welington dos Santos Gonçalves	CPF: xxx.xxx.089-65
Juliana Gracindo de Oliveira Silva	CPF: xxx.xxx.749-07
Jocinei Teorodo Araujo	CPF: xxx.xxx.829-00
Josyelen Aparecida Silva Ribeiro	CPF: xxx.xxx.129-27
Janaina Lima dos Santos	CPF: xxx.xxx.119-74
Jessica Maria Lima dos Santos	CPF: xxx.xxx.089-14
Jose Aparecido da Silva	CPF: xxx.xxx.109-72
Karollainy de Souza Felix	CPF: xxx.xxx.849-37
Kedima Caroline Gila dos Santos	CPF: xxx.xxx.879-00
Karla Fernanda da Silva Santos	CPF: xxx.xxx.699-71
Kauã Torres Rodrigues	CPF: xxx.xxx.469-77
Keury aparecida dos Santos	CPF: xxx.xxx.659-38
Ketlyn kawane Santos Silva	CPF: xxx.xxx.459-07
Laura Vicente Mussi	CPF: xxx.xxx.749-84
Lidiane Paulino Alvino	CPF: xxx.xxx.359-26
Lucinéia Aparcida da Silva	CPF: xxx.xxx.179-65
Luciana de Oliveira	CPF: xxx.xxx.249-11
Lucimara Maria dos Santos	CPF: xxx.xxx.139-38
Lucas de Oliveira Santos	CPF: xxx.xxx.069-51
Luzia Santos Gomes	CPF: xxx.xxx.089-62
Marcelino Ribeiro	CPF: xxx.xxx.349-00
Marlene Feliz de Oliveira	CPF: xxx.xxx.639-92
Mayara Cristina Barbosa Brizola	CPF: xxx.xxx.079-25

Maria Rosa dos Santos Freitas	CPF: xxx.xxx.989-33
Maria Eduarda Silva Santos	CPF: xxx.xxx.609-83
Mireli de Oliveira Andrade	CPF: xxx.xxx.439-03
Marcio Humberto Ynoue	CPF: xxx.xxx.519-72
Marily Ayala	CPF: xxx.xxx.169-61
Maria Aparecida Xavier da Silva	CPF: xxx.xxx.419-00
Matheus Henrique Cardoso dos Santos	CPF: xxx.xxx.879-81
Marcela Rebiche Zoto	CPF: xxx.xxx.619-60
Maria Fernanda Borges Mendes	CPF: xxx.xxx.049-32
Mariana de Souza	CPF: xxx.xxx.099-37
Maria Aparecida Calori	CPF: xxx.xxx.139-31
Mauro de Oliveira	CPF: xxx.xxx.889-34
Maria Madalena Ramos dos Santos de Oliveira	CPF: xxx.xxx.319-34
Maria de Fatima Lopes Gaioski	CPF: xxx.xxx.549-57
Maria Helena Acumia de Oliveira	CPF: xxx.xxx.778-10
Maria de Fatima Bezerra da Silva Figueiredo	CPF: xxx.xxx.708-74
Maria Aparecida da Cruz de Oliveira	CPF: xxx.xxx.589-50
Marlene Cestare Gavioli	CPF: xxx.xxx.549-25
Maria Eduarda Felix	CPF: xxx.xxx.209-81
Marcos Tiago de Oliveira	CPF: xxx.xxx.208-10
Marina dos Santos Oliveira	CPF: xxx.xxx.289-70
Mirian Rites Lemes	CPF: xxx.xxx.829-00
Maria Aparecida de Moura	CPF: xxx.xxx.769-17
Neuza Pereira de Sena Gomes	CPF: xxx.xxx.899-14
Neuza Carvalho Ajora Silva	CPF: xxx.xxx.239-20
Nadia Mariana Nascimento Pinto	CPF: xxx.xxx.499-78
Nilson Betordo	CPF: xxx.xxx.769-15
Nilson Carvalho Ajora	CPF: xxx.xxx.689-13
Nilda Aparecida da Silva Alexandrino	CPF: xxx.xxx.559-74
Olinda Vitória da Silva	CPF: xxx.xxx.519-83
Paola Jacó dos Santos	CPF: xxx.xxx.329-47
Pedro Augusto dos Santos Silva	CPF: xxx.xxx.919-30
Pedro Luiz Martins	CPF: xxx.xxx.636-98
Radija da Silva Martins	CPF: xxx.xxx.819-55
Rafael Nicoletti	CPF: xxx.xxx.969-97
Rayane Kamilly Gomes	CPF: xxx.xxx.199-00
Rita Sampaio	CPF: xxx.xxx.019-68
Rosemar do Carmo Machado	CPF: xxx.xxx.409-88
Roseli torres de Lima	CPF: xxx.xxx.089-66
Rozenilda Pereira Silva	CPF: xxx.xxx.298-52
Ronie Aparecido dos Santos Coelho	CPF: xxx.xxx.899-90
Ronaldo Jacó dos Santos	CPF: xxx.xxx.419-13
Samuel Leite dos Santos	CPF: xxx.xxx.939-30
Sabastião Carlos Gomes	CPF: xxx.xxx.009-59
Sergio Eufrazio	CPF: xxx.xxx.339-28
Simone Batista Rodrigues	CPF: xxx.xxx.019-23
Simone Maris Vicente	CPF: xxx.xxx.729-91
Soely Aparecida Moreira da Silva	CPF: xxx.xxx.846-81
Suelen Olvieira da Silva Lima	CPF: xxx.xxx.389-75
Sueli dos Santos Proença	CPF: xxx.xxx.819-52
Thayna Marques Evangelista Adão	CPF: xxx.xxx.219-20
Terezinha Dari de Oliveira	CPF: xxx.xxx.799-68
Tiago Rodrigues da Silva	CPF: xxx.xxx.349-64
Vanessa André dos Santos	CPF: xxx.xxx.651-07
Valdir da Silva Araujo	CPF: xxx.xxx.508-08
Valéria Nunes dos Santos	CPF: xxx.xxx.109-38
Vanessa Aparecida dos Santos	CPF: xxx.xxx.249-92
Vatuse Paloma André dos Santos	CPF: xxx.xxx.389-55
Vanderlei de Oliveira	CPF: xxx.xxx.599-86
Veronica Suelen dos Santos	CPF: xxx.xxx.619-46
Vera Ribeiro	CPF: xxx.xxx.499-61
Vera Lucia Vieira de Souza	CPF: xxx.xxx.638-51
Vilma de Carvalho	CPF: xxx.xxx.229-10
Wesley Charles Santos de Souza	CPF: xxx.xxx.409-60
Wanessa Vitor Braz Soares	CPF: xxx.xxx.319-63
Zenaide Vieira da Silva	CPF: xxx.xxx.839-30

Santa Cecília do Pavão, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4CC05791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2440-2024 SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 2440/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
256 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
281 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
420 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	
544 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
759 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
869 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
870 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1086 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1138 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1360 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
11.001.16.482.0018.1.011.		Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	
1373 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Total Suplementação:	**1.690.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
515 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
553 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6D4F4D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 006/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
04 (quatro) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
07 (sete) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil.
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 02/02/2024 (sexta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 05/02/2024 (segunda-feira) até o dia 07/02/2024 (quarta-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	55	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
2º	9	NAIR BAZAGLIA	ENSINO FUNDAMENTAL
3º	88	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
4º	87	JANE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA
QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	73	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA

3 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 07 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	99	GLAYSI KELLY BERNARDO	EDUCAÇÃO INFANTIL
2º	63	JANAINA CAROLINE DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
3º	86	ELIZETE GALOR	EDUCAÇÃO INFANTIL
4º	50	MILENA SOUZA SIQUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL
5º	57	ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
6º	6	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL
7º	21	MARIA APARECIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3B6C3F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, de 02 de fevereiro de 2024

O Exmo. Senhor Prefeito em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital; realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR; e se consistirá de prova escrita, através de questões objetivas e de redação; e da pontuação dos títulos conforme estabelecido adiante.

1.2. Visa ao provimento das vagas para os cargos relacionados no item 2, ficando os demais candidatos aprovados em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Santa Izabel do Oeste, durante a validade do Concurso Público.

1.3. As provas serão realizadas no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos locais divulgados por meio de edital específico e da Ficha de Confirmação de Inscrição, podendo sofrer alterações, mediante ampla divulgação, conforme necessidade.

1.4. Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, que forem nomeados para os cargos públicos, serão regidos sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei Municipal Complementar n.º
24/2022.

1.5. Todas as informações e documentos relacionados ao Concurso Público estarão disponíveis no endereço eletrônico http://concursos.funtefpr.org.br/index.php/santaizabeldooeste-pr/ doravante denominado simplesmente, site oficial e https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

1.6. As informações relacionadas às datas, locais e horários de aplicação das provas, estarão disponíveis somente por meio de edital específico ou da Ficha de Confirmação de Inscrição, no site oficial do Concurso Público.

1.7. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser protocolada presencialmente no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, horário de atendimento das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

1.7.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada a Comissão de Fiscalização do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

1.7.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://concursos.funtefpr.org.br/, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.8. Integram este edital para todos os fins e efeitos:

1.8.1. Anexo I – Atribuições dos cargos públicos;

1.8.2. Anexo II – Conteúdos programáticos;

1.8.3. Anexo III – Normas para a pontuação dos títulos;

1.8.4. Anexo IV – Formulário para a pontuação dos títulos;

1.8.5. Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
1.8.6. Anexo VI – Auto declaração Reserva de Vagas aos Candidatos Negros (Pretos e Pardos);
1.8.7. Anexo VII - Cronograma de execução;

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, VAGAS RESERVADAS (PCD e PPP), JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO.

Código Cargo TCE	Cargos	Total de Vagas	PCD	PPP	CHS	R. Mensal (R$)	Pré-requisitos específicos dos cargos	Taxa de Inscrição
211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	*	1	40H	R$1.685,40	Ensino Médio Completo.	R$100,00
265	CUIDADOR SOCIAL	2	*	**	40H	R$1.830,86	Ensino Médio Completo.	R$100,00
227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	1	1	40H	R$2.426,08	Ensino Médio, curso Técnico ou Profissionalizante no cargo.	R$100,00
268	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	1	*	**	40H	R$2.426,08	Ensino Médio, curso Técnico ou Profissionalizante no cargo.	R$100,00
269	ARQUITETO E URBANISTA	1	*	**	20H	R$6.472,71	Ensino superior em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no Respectivo Conselho de Classe - CAU.	R$150,00
244	CONTADOR	1	*	**	40H	R$7.125,80	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CFC/CRC.	R$150,00
270	ODONTÓLOGO	1	*	**	40H	R$4.685,29	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CFO.	R$150,00
250	FISIOTERAPEUTA	1	*	**	40H	R$4.685,29	Ensino Superior Completo em Fisioterapia Registro No Conselho De Classe Correspondente- CREFITO.	R$150,00
263	FONOAUDIÓLOGO	1	*	**	40H	R$4.685,29	Ensino Superior Completo Fonoaudiologia + Registro no Conselho De Classe Correspondente – CFF/CREFONO.	R$150,00
251	MÉDICO	4	*	1	40H	R$14.346,27	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM.	R$150,00
264	MÉDICO 20H	2	*	**	20H	R$7.173,13	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM.	R$150,00
305	PROFESSOR	13	1	3	20H	R$2.312,39	Ensino médio completo em magistério ou normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.	R$100,00

Legenda: PCD = Pessoas com Deficiência; **PPP** = Pessoas Pretas e Pardos; **CHS** = Carga Horária Semanal; **R. Mensal** = Remuneração Mensal;
***Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência. O percentual será observado por oportunidade da nomeação.**
****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes. O percentual será observado por oportunidade da nomeação**
2.1. Para ter sua inscrição homologada no Concurso Público, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição conforme disciplina o item 4, no valor de:
2.1.1. **R$ 100,00** (cem reais) para o cargo de nível médio;
2.1.2. **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior.
2.2. O detalhamento das atribuições dos cargos públicos está descrito no Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE.
3.1. O candidato para tomar posse e entrar em exercício nas atividades do cargo, desde que aprovado no Concurso Público, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da posse. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao cargo, anulando–se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público:
3.1.1. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
3.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.3. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.4. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.1.5. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão quando houver compatibilidade de horários naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição
Federal;
3.1.6. submeter–se e ser julgado APTO para o exercício do cargo em exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal ou outro atendimento de perícia compatível, indicado pelo Município;
3.1.7. não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
3.1.8. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;
3.1.9. declaração quanto à percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
3.1.10. ter sido aprovado (a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definida(s) para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
3.1.11. comprovar, por meio de Diploma, Histórico Escolar ou de documentação adequada e suficiente que possui o nível de escolaridade/formação concluído, bem como comprovação dos requisitos mínimos de ingresso, exigidos para o exercício do cargo;
3.1.12. apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e nas demais normas do Concurso Público, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço http://concursos.funtefpr.org.br/index.php/santaizabeldooeste-pr/, no período de 12 de fevereiro até as
23h59min de 04 de março de 2024, observado o horário de Brasília.
4.2.1. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.
4.2.2. As informações inseridas na Ficha de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
4.2.3. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na Ficha de Inscrição, terá a mesma cancelada e anulados os atos (efeitos) dela decorrentes.
4.3. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

4.4. O boleto bancário referente à taxa de inscrição é gerado na página da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, durante os procedimentos de inscrição e deverá ser pago na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, até o dia 05 de março de 2024.
4.4.1. Para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Nível Médio e Nível Médio Técnico, o valor da taxa de inscrição é R$ 100,00 (cem reais).
4.4.2. Para os candidatos que se inscreverem para um dos cargos de Nível Superior, o valor da taxa de inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
4.5. O Núcleo de Concursos Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR e o Município de Santa Izabel do Oeste, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
4.7. Inscrições, cujos pagamentos não forem efetuados na rede bancária até a data de 05 de março de 2024, não serão homologadas.
4.7.1. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu e efetuou o recolhimento da taxa de inscrição para mais de um cargo, será homologada a inscrição cujo pagamento seja mais recente.
Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para o candidato que:
a) na forma da Lei Federal n.º 13.656/2018, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
b) na forma da Lei Municipal n.º 2.129/2018, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou em referendos.
O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, beneficiado pela Lei n.º 13.656/2018, deverá:
solicitar no período de 12 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo V deste Edital;
anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;
anexar o Requerimento de Isenção, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
anexar declaração do CadÚnico (dataprev.gov.br) ou comprovante de cadastramento atualizado com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.
O Município de Santa Izabel do Oeste e a FUNTEF consultarão o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, beneficiado pela Lei Municipal n.º 2.129/2018, deverá:
solicitar no período de 12 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo V deste Edital;
anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;
anexar o documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Conforme a Lei Municipal nº 2.129/2018, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III- Coordenador de Seção Eleitoral.
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
Entende-se como período de eleição, conforme a Lei Municipal nº 2.129/2018, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02(dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição, um documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
O benefício da Lei Municipal nº 2.129/2018, será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 23 de fevereiro de 2024, no Site Oficial.
Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
4.8.8. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
4.9. A inscrição no Concurso Público somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
4.10. Das inscrições homologadas:
A partir das 18 h do dia 25 de março de 2024, o candidato deverá consultar, via Site Oficial, se sua inscrição foi homologada e imprimir a Ficha de Confirmação de Inscrição, onde constará o local de realização da prova.
As informações mencionadas no item anterior também estarão disponíveis no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no site oficial do Concurso Público.
5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).
5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento), do total das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência

da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853/89, Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento).
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a 5 (cinco).
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número percentual máximo de aprovados.
5.2. O candidato que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar–se e, posteriormente, se convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo sua inscrição processada como candidato que concorre às vagas de ampla concorrência.
Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como PCD, o candidato fica ciente:
das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas neste Edital de Concurso
Público;
de que deve submeter–se à inspeção médica como exigência obrigatória para tomar posse no cargo;
de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.2.4. A deficiência existente, quando da contratação não poderá justificar mudança de função.
5.2.5. Os candidatos PCDs participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
5.2.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
5.2.7. As vagas destinadas a PCD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas provas do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.2.8. O candidato PCD poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
5.2.8.1. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de Libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato).
5.2.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no item 4.2 e ANEXO VII deste Edital.
5.2.10. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia digitalizada do Laudo Médico, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial”.
5.2.10.1. O laudo médico que deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
5.2.10.2. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
5.2.11. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação no ato da inscrição e estas solicitações forem julgadas possíveis de atendimento por análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante apreciação do Núcleo de Concursos da FUNTEF-PR e da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.
5.2.12. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.
5.2.13. A convocação dos candidatos PCDs tem prioridade sobre os demais candidatos.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A CANDIDATA LACTANTE
6.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar, no prazo de inscrição estabelecido no item 4.2 e ANEXO VII deste Edital.
6.2. Para solicitar a condição especial, a candidata deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial.
A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9.5., deste Edital, durante a realização do certame.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1. Às pessoas negras, na forma da Lei n.º 12.990/2014, Lei Estadual n.º 14.274/2003, poderão, nos termos do presente edital, ser reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso.
Poderão concorrer às vagas destinadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) será arredondado para o primeiro número inteiro superior e quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
Durante a validade do certame, poderão ser convocados para os referido cargos, candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas negras, observando o percentual correspondente a 20% do total de vagas por cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e arredondamento para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma da Lei n.º 12.990/2014 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23º vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número percentual máximo de aprovados.
A autodeclaração para fins de atendimento do item 7.1.1. deverá ser encaminhada pelo candidato interessado em concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, conforme modelo disposto no anexo VII, preenchida e devidamente assinada, no prazo de 12 de fevereiro de 2024 até às 17h30min do dia 04 de março de 2024, para o endereço eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br.
Na impossibilidade de envio da autodeclaração na forma do item 7.1.5., o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, poderá entregar a declaração constante no anexo VII, devidamente preenchida e assinada, no prazo de 12 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024, na Prefeitura Municipal, nos horários das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
Os candidatos autodeclarados negros, que forem aprovados no concurso público, ao serem convocados para a realização dos exames admissionais, terão as informações prestadas aferidas por equipe designada para essa finalidade.
As formas e critérios da aferição das informações prestadas pelo candidato levarão em consideração exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato no momento da realização do exame admissional, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.
Será eliminado do concurso público o candidato:
que não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra;
cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame admissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.
7.1.11. O candidato poderá recorrer da decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.
7.1.12. O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
7.1.13. A(s) vaga(s) destinada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame admissional sendo verificado que a informação prestada na autodeclaração não tiver evidência, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
7.1.14. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos negros seguirá o critério de maior média final, independentemente do cargo, observados os critérios de desempate que constam no Edital de Abertura.

8. DAS PROVAS ESCRITAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS

8.1. O Concurso Público consistirá de provas escritas objetivas e de redação e de pontuação de títulos, conforme os quadros a seguir:

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Auxiliar Administrativo Cuidador Social Técnico em Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 5 5 5 20	2 2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Professor	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos pedagógicos e Específicos	8 8 4 20	2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório
	Redação			20	
	PMT			30	Classificatório
	PMC			170	

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Arquiteto e Urbanista Contador Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Médico 20H Odontólogo	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 5 5 5 20	2 2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório
	PMT			30	Classificatório
	PMC			150	

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

8.2. As provas abordarão questões de conhecimentos compatíveis ao grau de escolaridade exigido para o cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, com caráter classificatório e eliminatório.
8.3. Quanto às questões objetivas:
8.3.1. Para todos os cargos serão elaboradas questões objetivas na quantidade indicada no item 8.1., com quatro alternativas (A, B, C e D) cada uma;
8.3.2. Cada questão objetiva terá uma única alternativa correta;
8.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas e Folha de Redação, se for o caso, que serão os únicos documentos válidos para a correção;
8.3.4. Será atribuído zero ponto à questão objetiva em que o candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa como resposta, rasurar a Folha de Respostas, não assinalar resposta alguma ou assinalar resposta em desacordo com o Gabarito Definitivo do Concurso Público;

8.3.5. Serão atribuídos pontos à questão objetiva em que o candidato assinalar, na Folha de Respostas, resposta idêntica àquela constante do Gabarito Definitivo do Concurso Público, conforme o peso constante no item 8.1.;
8.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e demais documentos pertinentes.
8.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas, da Folha de Respostas ou da Folha de Redação, quando for o caso, para sanar equívocos do candidato.
8.5. **Quanto à questão de redação:**
8.5.1. Para o cargo público de **Professor**, será elaborada uma questão de redação, de acordo com o estabelecido no item 8.1.;
8.5.2. A redação avaliará se o candidato sabe utilizar a modalidade escrita culta da língua para explicitar o seu pensamento sobre determinado(s) assunto(s). Ela se constituirá de questão que exigirá do candidato capacidade de leitura e interpretação para que possa responder adequadamente aos itens propostos, que poderão ser: a elaboração de resumos, dissertações, descrições, narrações, análises, cartas, ou outro gênero de texto. Terá seu julgamento realizado por docentes de Língua Portuguesa e levarão em conta, entre outros, os seguintes aspectos: adequação ao tema; coesão; coerência; uso da norma culta;
8.5.3. A fuga do tema ou da tipologia textual anulará a questão e eliminará o candidato do Concurso Público; 8.5.4. Caso o candidato assine a Folha de Redação em local inapropriado, faça marca ou sinal que possa identificá-lo quando da correção, sua redação receberá nota zero e, portanto, o eliminará do Concurso Público.
8.6. **Quanto à pontuação dos títulos:**
8.6.1. A pontuação dos títulos será efetuada para os cargos de **Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico 20H, Professor e Odontólogo** de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.
8.6.1.1. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
8.6.2. Todas as orientações acerca dos procedimentos para a pontuação dos títulos constantes no Anexo IV deverão ser observadas pelo candidato.
8.6.3. Não serão aceitos documentos entregues em data ou de forma diversa daquela constante no Anexo
IV.
8.6.4. As documentações encaminhadas para esta etapa não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.
9.1. A prova escrita será realizada na data provável de 07 de abril de 2024, nos locais indicados na Ficha de Confirmação de Inscrição e no Edital de Homologação das Inscrições.
9.2. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição. 9.3. A prova será realizada no horário das 13 h às 17 h, num total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas e Folha de Redação, quando for o caso.
9.3.1. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 12 h às 12h45min, para a entrada dos candidatos.
9.3.2. O candidato que chegar a partir das 12h46min, encontrará os portões fechados e perderá o direito de fazer a prova, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.3.3. O acesso aos locais de realização das provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições estejam homologadas e que estiverem portando o documento oficial de identidade.
9.3.3.1. São considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
9.3.3.2. Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenha sido extraviado, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.
9.3.3.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação com foto: Carteira Nacional de Habilitação (CNH Digital), e-Título e RG Digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
9.3.3.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), Certificado de Reservista, Cópias de documentos válidos (mesmos que autenticadas), Documentos Digitais que não sejam acessados pelos aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.
9.3.3.5. Havendo alguma dificuldade de identificação, o candidato terá sua impressão digital coletada, como forma de identificação.
9.3.3.6. A recusa da coleta de digital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
9.4. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar, além do documento oficial de identidade, caneta esferográfica tinta azul-escuro ou preta, e, preferencialmente, a Ficha de Confirmação de Inscrição.
9.5. No horário e local da realização da prova, não será permitido ao candidato portar relógios de qualquer tipo, itens de chapelaria, tais como bonés, chapéus e similares, ou aparelhos eletrônicos (cigarros eletrônicos, bip, pendrive, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, ou similares) e óculos escuros.
9.5.1. Os pertences pessoais elencados no item 9.5. e demais objetos, que o candidato porventura esteja portando, deverão ser guardados sob a carteira, no chão, inclusive aparelhos eletrônicos, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, sendo que a FUNTEF-PR não se responsabilizará por extravios ou roubo dos mesmos.
9.5.2. Não será permitido ao candidato fumar nos locais das provas.
9.5.3. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de realização das provas portando armas.
9.5.4. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas, quando for o caso, a Folha de Redação e retirar-se da sala de provas a partir das 14 horas.
9.5.4.1. O candidato que se retirar da sala de provas, antes do horário previsto no item anterior, estará eliminado do Concurso Público.
9.5.5. Ao retirar-se da sala de aplicação de provas, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas. 9.5.6. O horário a ser seguido, durante a realização das provas deste Concurso, é o disponibilizado pelo serviço local de hora certa, considerando o horário oficial de Brasília.
9.6. A prova deverá ser realizada pelo candidato inscrito neste Concurso, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo por fiscal da FUNTEF-PR, devidamente treinado, que auxiliará os candidatos contemplados pelo disposto no item 5., em relação a aspectos não relacionados à interpretação ou resolução de questões.
9.7. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais senão aqueles previstos no item 9.4.
9.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada e Folha de Redação, quando for o caso, conforme orientações constantes nos próprios documentos citados.

9.9. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas, exceto em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
9.10. Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste edital e/ou editais específicos.
9.11. Objetivando a segurança do Concurso Público, o fiscal de sala, antes de entregar quaisquer das Folhas de Respostas aos candidatos, escolherá aleatoriamente um candidato da sala, que deverá rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas.
9.12. Os dois últimos candidatos deverão deixar a sala de provas simultaneamente e, antes de saírem do recinto deverão efetuar a realização da conferência da quantidade de Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes, rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes e assinar a ata da turma.
9.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinados.
9.14. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
9.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
9.15.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
9.15.2. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
9.15.3. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e Folha de Redação, quando for o caso, ao término do tempo estipulado;
9.15.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
9.15.5. Descumprir as instruções contidas neste edital e/ou nos demais documentos oficiais do Concurso
Público e/ou aquelas emanadas pelos fiscais;
9.15.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
9.15.7. Utilizar, ou tentar usar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no
Concurso Público;
9.15.8. For surpreendido fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, entre 12h46min e o término da prova;
9.15.9. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
9.15.10. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
9.15.11. A qualquer tempo, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, haver o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante a sua participação no Concurso Público.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO
10.1. Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas, inclusive na redação, se for o caso.
10.2. Obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima das Questões (item
8.1.), excetuando-se a pontuação atribuída aos Títulos e a Redação, quando dor o caso.
10.2.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida estarão eliminados do Concurso Público.
10.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
10.3. Para os cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
10.4. Para o cargo de PROFESSOR, a Prova de Redação somente será acrescida para aos candidatos que atingirem os dispostos nos itens 10.1 e 10.2, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de redação e na prova de títulos.
10.5. Para os demais cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Prova de Títulos somente será acrescida para os candidatos que atingirem os dispostos nos itens 10.1 e 10.2, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação na Redação, quando houver;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio lógico, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
sorteio Público.

12. DOS RESULTADOS
12.1. Os Gabaritos Definitivos serão divulgados a partir das 18 horas, do dia 19 de abril de 2024, no site oficial.
12.2. O resultado final do Concurso Público, a pontuação atribuída aos títulos e a nota da redação será divulgado até às 18 h, do dia 17 de maio de 2024, no site oficial.
12.3. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos
habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos
habilitados inscritos como Pessoa Preta ou Parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos
como Pessoa com Deficiência e como Pessoa Preta ou Parda em ordem de classificação.
12.3.1. A classificação final se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo a nomeação realizada nessa mesma ordem.
12.4. O resultado final do Concurso Público, após período de interposição de recursos, será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Santa Izabel do Oeste e publicado no site oficial, até às 18h do dia 24 de maio de 2024 e constituir-se-á no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.
12.5. A publicação de que trata o item anterior contemplará o nome dos candidatos aprovados, a pontuação obtida na prova escrita, a pontuação atribuída à prova prática, a pontuação total atribuída aos títulos, o número de classificação e a data de nascimento do candidato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Se julgar pertinente, o candidato poderá interpor recursos, direcionados ao Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à nota atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso Público.
13.2. O candidato que desejar interpor recursos em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas e da data de divulgação (site oficial) dos Gabaritos Preliminares, da pontuação atribuída aos títulos e/ou dos demais documentos que desejar impugnar, respectivamente.
13.3. Quando se tratar de recurso interposto em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou demais fases do Concurso, o mesmo deverá ser formalizado mediante preenchimento de formulário eletrônico que poderá ser acessado através de link publicado no site oficial do concurso. O formulário deverá estar devidamente preenchido com a fundamentação, o número da questão enfocada, a resposta assinalada (quando for o caso) e os documentos, quando necessários, anexados.
13.4. A devolutiva dos recursos interpostos se dará somente pelo site do concurso e caberá ao candidato acompanhar o andamento do recurso pelo site oficial.
13.4.1. Recursos intempestivos, incompletos e/ou encaminhados por outra via que não aquelas constantes no item anterior não serão conhecidos.
13.5. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes, pelo site oficial.
13.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas, à nota obtida na questão de redação, à nota obtida na prova prática, aos Gabaritos Definitivos e aos documentos emitidos pós-recursos e/ou definitivos.
13.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ou da resposta dada.
13.7.1. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO
14.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, constante do Edital de Homologação do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação e de acordo com o interesse público.
15.2. Os candidatos serão convocados através de instrumento específico, publicado em jornal de circulação local no Município de Santa Izabel do Oeste e no site oficial.
15.3. O instrumento de convocação especificará a classificação, o local, a data e a hora em que deverão comparecer para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos admissionais.
15.3.1. Os candidatos classificados no Concurso Público se comprometem a manter atualizado o seu endereço eletrônico e residencial junto à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
15.3.2. A atualização do endereço eletrônico e para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, quando necessária, ser realizada através de correspondência escrita, endereçada e enviada à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
15.3.3. A não-atualização dos dados mencionados no item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
15.3.4. O candidato convocado que deixar de se apresentar na data e horário estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.
15.4. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e, se necessários, exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.
15.4.1. O candidato habilitado que obtiver classificação e for convocado para assumir o cargo, somente será admitido com parecer favorável quanto à aptidão para o cargo público, quando da conclusão dos exames médicos admissionais.
15.4.2. Os candidatos que forem considerados inaptos, quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados do Concurso Público.
15.5. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer pré-requisito deste edital será considerado eliminado do Concurso Público.
15.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir seu cargo na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Não serão fornecidos, atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas, no presente Concurso Público, valendo para tal fim os resultados publicados no site oficial.
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
16.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, sobre conteúdo relevante ao presente Concurso Público.
16.4. A FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, bibliografias ou conteúdos programáticos, exceto aqueles indicados neste edital.
16.5. A equipe da FUNTEF-PR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas, na análise dos títulos e dos recursos administrativos interpostos.
16.6. A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste fiscalizará os trabalhos da FUNTEF–PR e supervisionará todas as fases do presente Concurso Público, por meio de Comissão Especial, designada para esse fim pelo Prefeito Municipal.
16.7. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no site oficial e, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em outros veículos de comunicação que julgar necessários.
16.8. O Candidato, ao realizar a sua inscrição no Concurso Público, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
16.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
Santa Izabel do Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Auxiliar Administrativo
Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros, elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado, a requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores, efetuar cálculos utilizando maquinas, tabelas e outros meios auxiliares, atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações, recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerente ao setor, operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, emails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos: efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Desempenhar outras atividades correlatas.
Arquiteto e Urbanista
Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto. Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado. Elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras. Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município. Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município. Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município. Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município. Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão-de-obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo. Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos. Elaborar laudos técnicos de edificações. Participar da fiscalização das posturas urbanísticas. Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos. Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas. Coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária. Participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros. Realizar estudo, projeto, direção fiscalização e construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico e monumental. Organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infraestrutura. Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias. Colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de políticas públicas correlatas. Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico. Elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados. Elaborar cronograma físico-financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exequibilidade e viabilidade de execução. Vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas. Exercer o poder de polícia urbanística nas situações em que se verifique o descumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção ou das exigências processuais, notificando, lavrando auto de infração e definindo a penalidade cabível, para os casos em que o nível de complexidade o exigir. Integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes. Avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficos e fotográficos e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno. Integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de preservação e tombamentos de patrimônio de interesse histórico, cultural e paisagístico. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo.

Cuidador Social
Organização da rotina doméstica e do espaço residencial do abrigo; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada).; Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior; Auxiliar nos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, executados no município; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social, com a construção de metodologias que contemplem tanto as necessidades individuais/particulares, e coletivas do público atendido; Promover atividades para o acolhimento, proteção integral, desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, contribuindo assim com a promoção da autonomia e fortalecimento da auto estima do público atendido; Desenvolver estratégias e metodologias a fim de promover uma convivência familiar e comunitária saudável; Atuar no acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, possibilitando um ambiente favorável e seguro; Garantir os cuidados básicos com

alimentação, higiene pessoal das crianças e adolescentes acolhidos, bem como conservação do ambiente e estrutura física da instituição; Orientar quanto à organização e higiene dos pertences pessoais das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo independência nas atividades do dia-a-dia, auxiliando sempre que necessário; Acompanhar nas atividades recreativas, esportivas, culturais e sociais, bem como promover atividades de lazer; Promover o acesso à rede de atendimento e diferentes políticas públicas como saúde, educação, assistência social, dentre outros, acompanhando a criança/adolescente nas atividades em que estiver inserida; Manter e organizar pastas individuais das crianças e adolescentes acolhidos, contendo documentos pessoais originais e cópias, guia de acolhimento/desacolhimento, cópias dos Planos Individuais de Atendimento, controle da data de entrada e saída da instituição, além de registro do desenvolvimento da criança/adolescente, bem como dificuldades observadas, e intervenções realizadas; Participar de reuniões e apresentações escolares, acompanhar em atividades religiosas, respeitando a individualidade e crenças de cada criança/adolescente acolhido; Monitorar a criança/adolescente acolhido, comunicando sempre à equipe técnica responsável sobre eventuais dificuldades, problemas de saúde, relatos específicos, comportamentos, dentre outros; Participar semanalmente de reunião técnica para discussão e estudo de caso; Manter e garantir o sigilo, bem como respeitar a história de vida e aspectos culturais das famílias das crianças e adolescentes atendidos; Efetuar o acompanhamento rotineiro e supervisão da criança/adolescente na realização de tarefas e trabalhos escolares; Acompanhar as crianças/adolescentes, quando necessário, em atividades e viagens intermunicipais e interestaduais; Administração de medicações, sempre antecedida de prescrição médica; Auxiliar na busca ativa de indivíduos e suas famílias, bem como auxiliar as equipes técnicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, quando necessário; Trabalho com equipes multidisciplinares, a fim de desenvolver estratégias de atendimento e intervenções específicas; Auxiliar no atendimento à crianças e adolescentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, quando não houver nenhum acolhimento na Casa Lar.

Contador

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário. Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Fisioterapeuta

Atender clientes e analisar os aspectos sensórios-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes, Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas dos pacientes. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (dnpm) normal e cognição do paciente. Reeducar posturas, prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermato funcional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de pacientes, realizando testes para identificar os níveis de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; Ensinar exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de defeitos físicos; Organizar grupos esportivos e recreativos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Desenvolver outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo

Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnico científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico

Prestar assistência médica e cirúrgica, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais, atender a população de um modo geral. Diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais, a setores especializados. Realizar as atividades clinica correspondentes as áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência

a Saúde (NOAS), aliar a atuação clinica a pratica da saúde coletiva, fomentar a criação de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. Acompanhar pacientes quando constatada e emergência e necessidade. Atender a urgência e emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico 20H

Prestar assistência médica e cirúrgica, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais, atender a população de um modo geral. Diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os em casos especiais, a setores especializados. Realizar as atividades clinica correspondentes as áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência a Saúde (NOAS), aliar a atuação clinica a pratica da saúde coletiva, fomentar a criação de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc. Acompanhar pacientes quando constatada e emergência e necessidade. Atender a urgência e emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Professor

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos dos componentes curriculares/disciplinas. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/etapa em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Odontólogo

Prestação de serviços na área de odontologia, realizando diagnósticos, tratamentos, análise e interpretação de resultados de exames radiológicos e laboratoriais, prescrição e administração de medicamentos, orientação e encaminhamento para tratamento especializado e prevenção de doenças bucais. O profissional deverá realizar procedimentos como restaurações, extrações, endodontia, periodontia, entre outras funções correlatas ao cargo, utilizando técnicas e materiais adequados para cada caso. Além disso, o odontólogo deverá orientar e educar os pacientes sobre a importância da higiene bucal e dos cuidados com a saúde bucal, realizando palestras e campanhas educativas. O profissional deverá ainda manter atualizados seus conhecimentos e técnicas em odontologia, participando de cursos e eventos na área. O odontólogo terá como responsabilidade a promoção da saúde bucal e o bem-estar dos pacientes atendidos, atuando de forma ética, responsável e humanizada em todas as suas atividades. O profissional deverá ainda cumprir as normas e regulamentos aplicáveis à sua área de atuação, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança dos pacientes e utilizar recursos de informática, para melhor registro e acompanhamento diagnóstico. Em suma, o odontólogo deverá desempenhar suas funções com competência, dedicação e comprometimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Técnico de Enfermagem

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário, proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros, auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação, auxiliar nos cuidados “post-morten”; registrar as ocorrências relativas a doentes, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição, zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes, zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente, auxiliar nos socorros de emergências e urgências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Técnico Segurança do Trabalho

Atuar no setor de Vigilância em saúde do trabalhador, orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causa de acidentes, analisando esquemas de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; - Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; - Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; Treinar os servidores sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Fiscalizar a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) pelos servidores, orientando os mesmos sobre os riscos expostos pela não utilização; Atender às solicitações de EPIs e controla o seu estoque, providenciando sua reposição quando necessário; Periodicamente elabora/atualiza o Programa de Prevenção de Riscos

Ambientais (PPRA), em atendimento à Norma Regulamentadora, visando a regularização dos riscos ambientais existentes, levantando dados pessoais dos funcionários, os riscos ao que o mesmo está exposto; Orientar os funcionários quanto aos exames médicos previstos no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); Atuar na prevenção de direção defensiva de veículos automotores, especificamente nas atividades de prevenção ou mitigação de acidentes; Executar outras tarefas correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - TODOS OS CARGOS
Leitura e análise de textos: Interpretação: compreensão global do texto, significação contextual de trechos e palavras do texto, ponto de vista, inferências, função de elementos coesivos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Tipologia textual. Funções da linguagem. Sintaxe: Frase, período, oração. Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Pontuação, Regência e concordância. Funções das classes de palavras. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras (emprego). Flexão nominal e verbal; Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonema e letra. Acentuação; Semântica: Processos de significação nos diferentes níveis semânticos: lexical, frasal e textual. Relações de sentido entre palavras. Relações de sentido nos enunciados e entre enunciados. Deslocamentos de sentido; Funcionamento social da língua: Variação linguística e categorias sociais. Variação linguística e contextos de comunicação.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLATIVOS- TODOS OS CARGOS (EXCETO O CARGO DE PROFESSOR)
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e Regime Jurídico dos Servidores públicos do município de Santa Izabel do Oeste.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - TODOS OS CARGOS
Proporcionalidade: (razão, proporção, porcentagem, regra de três simples e composta); Juros Simples e Composto: (operações comerciais e financeiras); Equações e Funções: (1° grau, 2° grau e sistemas lineares); Progressão Aritmética e Progressão Geométrica (conceitos, definições e aplicações); Geometria Plana e Espacial: (relações entre ângulos, lados e arestas; perímetro, área e volume das principais figuras e sólidos geométricos); Análise Combinatória (conceitos, definições e aplicações); Probabilidade (conceitos, definições e aplicações); Estatística Básica (população e amostra; variável quantitativa e qualitativa; análise, construção e interpretação de gráficos e tabelas de frequência envolvendo dados numéricos; medidas de tendência central e medidas de dispersão); Conjuntos: (relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento); Raciocínio Lógico: (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras).

INFORMÁTICA – TODOS OS CARGOS
Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows. Microsoft Office Word, Excel, PowerPoint. LibreOffice 7x – Writer, Calc, Impress. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Conceitos fundamentais de administração. Evolução da administração como ciência. Legislação Aplicada à Administração Pública: Estudo das leis que regem a administração pública no Brasil. Conhecimento das normativas sobre licitações, contratos e convênios. Comunicação Empresarial: Técnicas de redação oficial.
Comunicação interna e externa. Elaboração de documentos administrativos. Arquivologia: Princípios e técnicas de arquivamento. Classificação e organização de documentos. Preservação e descarte de documentos. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Constituição Federal. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar Municipal n.º 24/2022 - Estatuto do Servidor (Funcionário) Público.

CUIDADOR SOCIAL
Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 - Direitos Fundamentais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Política Nacional de
Assistência Social – PNAS. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 109/2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/1990. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha - Lei n.° 11.340/2006. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e Adolescente e a Convivência Familiar e Comunitária. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Noções sobre Orientações técnicas de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Pedagogia do Oprimido – Paulo Freire. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano.

ARQUITETO E URBANISTA
Técnicas e metodologias necessárias para a concepção de estudos, análises, projetos e planos em arquitetura, urbanismo e paisagismo. Concepção, desenvolvimento de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, com as respectivas especificações técnicas: adequação ao uso, aspectos construtivos, fatores de custo, de durabilidade e de manutenção; conhecimento de noções de espécies vegetais, plantio e manejo aplicáveis a projetos de paisagismo. Regulamentos legais e normatização técnica aplicáveis às atividades de projeto, construção, operação e manutenção de edificações, espaços livres e infraestrutura, no âmbito da atuação do arquiteto: índices urbanísticos, restrições ao uso e ocupação do solo, regulamentação sanitária, de obras e edificações, regulamentos de proteção contra incêndios, legislação e normatização técnica de condomínios e incorporações, legislação e normas de acessibilidade, normas de desempenho. Legislação urbanística federal, estadual e municipal e instrumentos urbanísticos aplicáveis a intervenções e projetos urbanos, loteamentos e conjuntos residenciais, compreendendo licenciamento e regularização fundiária: Constituição Federal, Constituição Estadual, Estatuto da Cidade – Lei; legislação de parcelamento do solo, legislação de uso e ocupação do solo, legislação de regularização fundiária; Planos Diretores; legislação local específica aplicável a intervenções de arquitetura e urbanismo. Políticas e planos habitacionais nos níveis federal, estadual e municipal e legislação aplicável a Habitação de Interesse Social; planos e projetos de intervenção e regularização fundiária em assentamentos precários. Planejamento, projeto e gestão da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos: Políticas e Planos Nacionais, Estaduais e Municipais; sistemas de mobilidade – viário, de transportes urbanos – circulação de pedestres e tráfego urbano;

pavimentação viária; sistemas de saneamento; redes de equipamentos comunitários. Conceitos fundamentais, legislação e metodologia aplicáveis à preservação ambiental e da paisagem e conservação de recursos naturais: Política Nacional do Meio Ambiente; licenciamento ambiental; Unidades de Conservação; avaliação dos impactos no meio ambiente. Teoria e história da arquitetura, do urbanismo, das artes e da estética: conhecimentos relevantes para a qualidade do trabalho do arquiteto. Preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades. Sistemas estruturais: concepção do projeto estrutural e sua relação com a arquitetura; conhecimentos de resistência dos materiais e estabilidade das construções; Fundações: tipologia, noções de dimensionamento, aspectos construtivos. Técnicas e sistemas construtivos aplicados à produção de edificações, áreas verdes e infraestrutura urbana, compreendendo os diferentes elementos da construção e os aspectos de projeto, de execução e organização de obras e canteiros. Orçamentação e controle de custos: definições básicas, planos de contas, tabelas de composição de preços de obras e serviços, instrumentos de controle – Curvas ABC. Programação de obras – Curva S, redes de PERT/CPM. Racionalização do projeto e da construção. Legislação aplicável a licitações, contratação e execução de serviços e obras de engenharia e arquitetura. Lei Federal nº 14.133/2021. Adequação do projeto a condições climáticas, acústicas e lumínicas. Condicionantes físicas e ambientais do planejamento e do projeto em arquitetura e urbanismo: topografia, drenagem, aspectos geotécnicos, vegetação, cobertura vegetal. Desenho técnico, noções de geometria e meios de expressão e representação aplicáveis aos projetos de arquitetura e urbanismo. Estatística aplicada ao planejamento urbano e à gestão de políticas públicas. Informática aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional: noções básicas e aplicações de planilhas Excel, AutoCAD e Sistemas de Informações Georreferenciadas. Aplicações de topografia e cartografia a projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e ao planejamento urbano e regional; noções de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto. Lei Federal nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária Urbana. Lei Municipal n.º 1.409/2014 (Código de Obras).

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL - Lei n.º 6.404/1976 suas alterações e legislação complementar. Lei n.º 11.638/2007 e suas alterações e legislação complementar. Lei n.º 11.941/2009 e suas alterações e legislação complementar. Lei n.º 12.249/2010 e suas alterações e legislação complementar. Lei n.º 12.973/2014 e suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do valor adicionado. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de
Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração do Resultado Abrangente. Notas Explicativas. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. Estoques: conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação de estoques. Despesas antecipadas: conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. Realizável a longo prazo (não circulante): conceito e classificação. Ajuste a valor presente. Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. Instrumentos financeiros: aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. Recuperabilidade de instrumentos financeiros. Contabilidade de hedge. Mensuração do valor justo: definição de valor justo, aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais, técnicas de avaliação do valor justo. Propriedades para Investimento: conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. Goodwill. Ativo Imobilizado: conceituação, classificação e conteúdos das contas. Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. Depreciação, exaustão e amortização. Ativos intangíveis: aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. Goodwill. Redução ao valor recuperável de ativos: definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Patrimônio Líquido. Capital Social. Reservas de capital. Ajustes de avaliação patrimonial. Reservas de lucros. Ações em tesouraria. Prejuízos acumulados. Dividendos. Juros sobre o Capital Próprio. Arrendamento Mercantil. Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. Transação de venda e leaseback. Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. Concessões: reconhecimento, mensuração e divulgação. Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. Receitas de vendas de produtos e serviços: conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. Indicadores de endividamento. Indicadores de estrutura de capitais. Análise vertical e horizontal. CONTABILIDADE PÚBLICA - Sistema de Contabilidade Federal: conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do Patrimônio Público: Patrimônio Público, Ativo, Passivo, Saldo Patrimonial, Variações Patrimoniais, qualitativas e quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável: depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos: aspectos legais do sistema de custos, ambiente da informação de custos, características da informação de custos e terminologia de custos. Plano de contas aplicado ao setor público: demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço Financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Conta Única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. Suprimento de Fundos. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP: estrutura conceitual, de 23 de setembro de 2016. 19 MCASP 8ª edição. Regime contábil. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO - Orçamento público: Conceito, técnicas orçamentárias, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, processo orçamentário e o orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Suprimento de fundos. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações. Transferências voluntárias.

FISIOTERAPEUTA

Avaliação funcional em pacientes ortopédicos e traumatológicos. Fisiopatologia e tratamento das lesões traumato-ortopédicas. Reabilitação aquática, neurológica, traumatológica e ortopédica. Reabilitação, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (órteses e próteses).

Legislação e Saúde Pública: planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. Legislação.

ODONTOLOGO

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção, fluorterapia e toxicologia. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle. Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia locoregional oral: técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Epidemiologia do câncer bucal. Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral. Hemorragias Controle. Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral.

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. Prevenções, promoções, avaliações, diagnósticos e reabilitações dos aspectos da motricidade oral, disfagia, linguagem oral e escrita, alterações vocais, orientações escolares em relação à inclusão e aos distúrbios de aprendizagem, entre outros.

Legislação e Saúde Pública: planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. Legislação.

MÉDICO E MÉDICO 20 HORAS

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em ambiente hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de acidentes por animais peçonhentos. Doenças alérgicas. Doenças dermatológicas. Doenças do aparelho cardiovascular. Doenças do aparelho digestivo. Doenças do aparelho respiratório. Doenças do fígado, da vesícula, dos ductos biliares e do pâncreas. Doenças do nariz, ouvido e garganta. Doenças do tecido conjuntivo e musculoesqueléticas. Doenças endócrinas e do metabolismo. Doenças hematológicas e oncológicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças nutricionais. Doenças oculares. Doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho. Doenças ósseas. Doenças psiquiátricas. Doenças renais e do trato urinário. Doenças reumatológicas. Ginecologia e obstetrícia. Pediatria clínica. Geriatria clínica. Medicina ambulatorial. Medicina preventiva. Epidemiologia clínica.

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, promoção, proteção e recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da assistência à saúde, Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão e desnutrição infantil. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate às Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética profissional. Legislação.

ODONTOLOGO

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção, fluorterapia e toxicologia. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle. Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentística Restauradora: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração – adesivos e resinas compostas. Anestesia loco-regional oral: técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Procedimentos endodônticos: pulpotomia, pulpectomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Periodontia: Doenças Gengivais – Diagnóstico e Tratamento. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Radiologia, imaginologia e Odontologia. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos e receituário. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Epidemiologia do câncer bucal. Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral. Hemorragias Controle. Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral. O SUS: seus princípios e diretrizes do SUS, o SUS e a Constituição Federal, Leis, Conselhos de saúde e suas competências. Politicas acionais de saúde bucal Estratégia em saúde da família e saúde bucal tratamento integral no campo da atenção básica odontológica Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica e odontologia; Oclusão: fundamentos biológicos, etiologia e classificação das má-oclusões; Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Placa bacteriana; Controle de placa - meios físicos e químicos; Epidemiologia e prevenção das doenças periodontais prevalentes; Cariologia; Etiologia e histopatologia da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie; Diagnóstico das lesões da cavidade bucal; Propriedades físicas, químicas e mecânicas e biocompatibilidade dos materiais odontológicos; Materiais para proteção do complexo dentina polpa; Dentística restauradora diagnóstico e tratamento; Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento Restaurador Atraumático); Urgências odontológicas na atenção básica; Fratura de restaurações em dentes anteriores e posteriores; Traumatismo dentário; Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica; Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; Esterilização, desinfecção e antissepsia em Odontologia; Técnicas Anestésicas aplicadas a odontologia. Ética odontológica e código de ética odontológica.

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da
Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção,
Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e

epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde, Sistema Único de Saúde, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da assistência à saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; ISTs, HIV/AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações: imunologia e vacinas. Prevenção e combate às doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas
Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC). Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-27, NR-33 e NR-35. Legislações e Normas brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Iluminação. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos de Falhas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS

PROFESSOR

História da Educação Brasileira. Currículo escolar. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro. Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996. Dever do estado em relação à educação infantil. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Projeto político-pedagógico. Fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação da aprendizagem. Avaliação na educação infantil. Educação para as relações Étnico-raciais. Ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Inclusão escolar. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Violência na escola.

Processos de ensino e aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990. Saberes necessários à docência. Didática e organização do ensino

ANEXO III - NORMAS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS

1.1. Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará para os cargos públicos de **Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico 20H, Professor e Odontólogo,** os seguintes documentos:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização na área, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação (*Lato Sensu*), reconhecido pelo MEC.	2,5 para cada curso concluído	5,0
Certificado de Mestrado na área, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	10,0 para curso concluído	10,0
Certificado de Doutorado na área, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	15,0 para curso concluído	15,0
Pontuação Máxima dos Títulos		**30,0**

2. DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1. A entrega dos títulos deverá ser realizada pelos candidatos concorrentes aos cargos públicos constantes no item 1.1., deste anexo e cujas inscrições tenham sido efetivadas.

2.2. A entrega dos títulos deverá ser realizada ao fiscal de sala, em envelope lacrado, no mesmo dia da Prova Escrita, **data provável de 07 de abril de 2024**, até as 13 horas.

2.2.1. Todos os documentos devem ser entregues autenticados. Devem também apresentar identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento, como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente.

2.2.2. Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.

2.2.3. Não serão aceitos títulos entregues fora da data/horário, mencionados no item 2.2., bem como títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.2.4. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros em relação aos documentos entregues.

2.2.5. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

Para os cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito.
Para os cursos de pós-graduação e especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu a tais condições.
2.2.6. A não apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 2.2.5., deste anexo, resultará em nota zero na prova de títulos para os cargos que a exigem.
2.2.7. O certificado de curso de especialização que for pré-requisito (conforme expresso nos subitens do item 2.1. (Pré-requisitos específicos do cargo), do edital, para o cargo ao qual o/a candidato/a está concorrendo, não pontuará na prova de títulos.
2.2.8. Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de especialização realizados na modalidade à distância só pontuarão se atenderem os mesmos requisitos exigidos para os cursos presenciais, expressos nas respectivas alíneas do item 2.2.5, deste anexo.
2.2.9. Para cursos concluídos no exterior, somente serão aceitos diplomas ou certificados revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para o português brasileiro por tradutor juramentado.
2.2.10. Cada título será considerado uma única vez.
2.2.11. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados.
2.2.12. Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
2.2.13. Apenas cursos JÁ CONCLUÍDOS poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
2.2.14. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
2.2.15. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do/a candidato/a, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o/a candidato/a terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
2.2.16. **Instruções para a entrega dos títulos:**
1º) entregar, obedecendo ao disposto no item 8.6., deste edital e respectivos subitens, as fotocópias (autenticadas) dos documentos relativos aos cursos indicados no subitem 2.2.5., deste anexo, alíneas "a" e "b", numeradas em sequência;
2º) preencher o formulário para entrega de títulos (Anexo IV deste Edital), conforme sequência de numeração atribuída às fotocópias dos diplomas/certificados e assinar este formulário;
3º) anexar fotocópia autenticada do documento de identidade – RG;
4º) anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso;
5º) **entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope lacrado, com assinatura (do candidato) sobre o lacre e identificado com as seguintes informações: nome do candidato, número do documento de identidade, cargo a que concorre. NÃO serão recebidos ou aceitos títulos cuja entrega não obedecer às instruções desse item 5º**.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º. 01/2024
Nome do(a) Candidato(a): _____
Cargo: _____ RG: _____
Possui alteração de nome?
( ) SIM ( ) NÃO
Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:
(Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome)
( ) Cópia do documento de identidade/RG.
( ) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.
( ) Outro: _____

TABELA DE TÍTULOS

Ordem dos Títulos	DESCRIÇÃO
1º – Doutorado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
2º – Mestrado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
3º – Especialização ou pós-graduação	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento) (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

Quantidade de documentos (folhas) anexados: _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Santa Izabel do Oeste, _____ de _____ de 2024.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, venho **REQUERER a ISENÇÃO** da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Santa Izabel do Oeste, nos termos do item 4.8 do Edital de Abertura n.º 01/2024 no qual me inscrevi para o cargo de _____. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.
a) Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico): _____
Ou

b) Conforme Lei Municipal nº 2.129/2018 – Serviço Eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
N.° 01/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____ _____
, (Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações) portador do Documento de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declaro ser Afrodescendente da Cor Preta ou Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de Cotas
Raciais no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR – Edital nº 01/2024 para o Cargo de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que:

– As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
– Nos termos do Edital do Concurso, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada na etapa de exame admissional; e
– Se no decorrer do processo restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês Ano

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	**02/02/2024**
Prazo para impugnação do edital	**05/02 a 09/02/2024**
Período de Inscrição	**12/02 a 04/03/2024**
Período para solicitar Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	até 20/02/2024
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	23/02/2024
Período de pagamento da taxa de inscrição	**Até 05/03/2024**
Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	**25/03/2024**
Aplicação das provas escritas	**07/04/2024**
Publicação dos gabaritos preliminares	**07/04/2024**
Interposição de Recursos contra os gabaritos preliminares	**08 e 09/04/2024**
Publicação dos Gabaritos Definitivos	**19/04/2024**
Publicação dos resultados finais	**17/05/2024**
Interposição de recursos contra os resultados finais	**20 e 21/05/2024**
Publicação dos resultados finais pós - recursos (se houver recursos) ou homologação do resultado final (**previsão**)	**24/05/2024**

*as datas mencionadas servem apenas para balizar o candidato acerca da execução do Concurso Público, sendo necessário, portanto, observar o Edital de Abertura do Concurso Público e editais específicos.

**as datas poderão ser alteradas, mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes, a critério da Administração e em atendimento do interesse público.

***maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observadas no Edital de Abertura do Concurso Público e/ou editais específicos, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:2ABED443

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024, de 02 de fevereiro de 2024

O Exmo. Senhor Prefeito em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, **Modalidade Emprego Público**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital; realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR; e se consistirá de prova escrita, através de questões objetivas e da pontuação dos títulos conforme estabelecido adiante.
1.2. Visa ao provimento das vagas para os cargos relacionados no item 2, ficando os demais candidatos aprovados em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Santa Izabel do Oeste, durante a validade do Concurso Público.
1.3 As provas serão realizadas no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos locais divulgados por meio de edital específico e da Ficha de Confirmação de Inscrição, podendo sofrer alterações, mediante ampla divulgação, conforme necessidade.
1.4. Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.5. Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal n.º 863, de 13 de novembro de 2007, Lei n.º 864, de 13 de novembro de 2007 e Lei n.º 1.804, de 28 de dezembro de 2015, vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.6. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho –
CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.6.1. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.6.2. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.6.3. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.6.4. Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.7. Todas as informações e documentos relacionados ao Concurso Público estarão disponíveis no endereço eletrônico http://concursos.funtefpr.org.br/index.php/santaizabeldooeste-pr/ doravante denominado simplesmente, site oficial e https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.
1.8. As informações relacionadas às datas, locais e horários de aplicação das provas, estarão disponíveis somente por meio de edital específico ou da Ficha de Confirmação de Inscrição, no site oficial do Concurso Público.
1.9. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
1.9.1. A petição de impugnação deverá ser endereçada a Comissão de Fiscalização do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.9.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://concursos.funtefpr.org.br/, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.10. Integram este edital para todos os fins e efeitos:
1.10.1. Anexo I – Atribuições dos cargos públicos;
1.10.2. Anexo II – Conteúdos programáticos;
1.10.3. Anexo III – Normas para a pontuação dos títulos;
1.10.4. Anexo IV – Formulário para a pontuação dos títulos;
1.10.5. Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
1.10.6. Anexo VI – Autodeclaração Reserva de Vagas aos Candidatos Negros (Pretos e Pardos);
1.10.7. Anexo VII - Cronograma de execução;

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, VAGAS RESERVADAS (PcD e PPP), JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO.

Código Cargo TCE	Cargos	Total de Vagas	PCD	PPP	CHS	R. Mensal (R$)	Pré-requisitos específicos dos cargos	Taxa de Inscrição
408	Médico – M - PSF	4	*	1	40H	R$ 14.346,27	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM	R$150,00
405	Técnico de Higiene Dental -THD	1	*	**	40H	R$ 2.426,09	Ensino Médio, curso Técnico ou Profissionalizante no cargo, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe	R$100,00

Legenda: PCD = Pessoas com Deficiência; **PPP** = Pessoas Pretas e Pardos; **CHS** = Carga Horária Semanal; **R. Mensal** = Remuneração Mensal;
***Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência. O percentual será observado por oportunidade da nomeação.**
****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes. O percentual será observado por oportunidade da nomeação**
2.1. Para ter sua inscrição homologada no Concurso Público, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição conforme disciplina o item 4, no valor de:
2.1.1. **R$ 100,00** (cem reais) para o cargo de nível médio;
2.1.2. **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior.
2.2. O detalhamento das atribuições dos cargos públicos está descrito no Anexo I deste edital.

3.	DAS CONDIÇÕES PARA POSSE.

3.1. O candidato para tomar posse e entrar em exercício nas atividades do cargo, desde que aprovado no Concurso Público, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da posse. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao cargo, anulando–se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público:
3.1.1. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
3.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.3. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.4. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.5. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão quando houver compatibilidade de horários naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição
Federal;
3.1.6. submeter–se e ser julgado APTO para o exercício do cargo em exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal ou outro atendimento de perícia compatível, indicado pelo Município;
3.1.7. não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
3.1.8. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;
3.1.9. declaração quanto à percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
3.1.10. ter sido aprovado (a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definida(s) para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
3.1.11. comprovar, por meio de Diploma, Histórico Escolar ou de documentação adequada e suficiente que possui o nível de escolaridade/formação concluído, bem como comprovação dos requisitos mínimos de ingresso, exigidos para o exercício do cargo;
3.1.12. apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4.	DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e nas demais normas do Concurso Público, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço http://concursos.funtefpr.org.br/index.php/santaizabeldooeste-pr/, no período de **12 de fevereiro** até as
23h59min de **04 de março de 2024**, observado o horário de Brasília.
4.2.1. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência;
4.2.2. As informações inseridas na Ficha de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato; 4.2.3. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na Ficha de Inscrição, terá a mesma cancelada e anulados os atos (efeitos) dela decorrentes.
4.3. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.
4.4. O boleto bancário referente à taxa de inscrição é gerado na página da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, durante os procedimentos de inscrição e deverá ser pago na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, até o dia **05 de março de 2024**.
4.4.1. Para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Nível Médio Técnico, o valor da taxa de inscrição é R$ 100,00 (cem reais);
4.4.2. Para os candidatos que se inscreverem para um dos cargos de Nível Superior, o valor da taxa de inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
4.5. O Núcleo de Concursos Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR e o Município de Santa Izabel do Oeste, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
4.7. Inscrições, cujos pagamentos não forem efetuados na rede bancária até a data de **05 de março de 2024**, não serão homologadas.
4.7.1. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu e efetuou o recolhimento da taxa de inscrição para mais de um cargo, será homologada a inscrição cujo pagamento seja mais recente.
Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para o candidato que:
a) na forma da Lei Federal n.º 13.656/2018, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;
b) na forma da Lei Municipal n.º 2.129/2018, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou em referendos.
O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, beneficiado pela Lei n.º 13.656/2018, deverá:
solicitar no período de **12 de fevereiro** a **20 de fevereiro de 2024**, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo V deste Edital;
anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;
anexar o Requerimento de Isenção, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
anexar declaração do CadÚnico (dataprev.gov.br) ou comprovante de cadastramento atualizado com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.
O Município de Santa Izabel do Oeste e a FUNTEF consultarão o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, beneficiado pela Lei Municipal n.º 2.129/2018, deverá:
solicitar no período de **12 de fevereiro** a **20 de fevereiro de 2024**, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo V deste Edital;
anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;
anexar o documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Conforme a Lei Municipal nº 2.129/2018, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III- Coordenador de Seção Eleitoral.
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
Entende-se como período de eleição, conforme a Lei Municipal nº 2.129/2018, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02(dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição, um documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
O benefício da Lei Municipal nº 2.129/2018, será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 23 de fevereiro de 2024, no Site Oficial.
Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
4.8.8. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
4.9. A inscrição no Concurso Público somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
4.10. Das inscrições homologadas:
A partir das 18 h do dia **25 de março de 2024**, o candidato deverá consultar, via Site Oficial, se sua inscrição foi homologada e imprimir a Ficha de Confirmação de Inscrição, onde constará o local de realização da prova.
As informações mencionadas no item anterior também estarão disponíveis no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no site oficial do Concurso Público.

5.	DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento), do total das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853/89, Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento).
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a 5 (cinco).
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número percentual máximo de aprovados.
5.2. O candidato que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar–se e, posteriormente, se convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo sua inscrição processada como candidato que concorre às vagas de ampla concorrência.
Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como PCD, o candidato fica ciente:
das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas neste Edital de Concurso
Público;
de que deve submeter–se à inspeção médica como exigência obrigatória para tomar posse no cargo;
de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.2.4. A deficiência existente, quando da contratação não poderá justificar mudança de função.
5.2.5. Os candidatos PCDs participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
5.2.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
5.2.7. As vagas destinadas a PCD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas provas do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5.2.8. O candidato PCD poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
5.2.8.1. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de Libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova **(somente para os candidatos que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato).**
5.2.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no item 4.2 e ANEXO VII deste Edital.
5.2.10. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais
condições especiais requer;
enviar cópia digitalizada do Laudo Médico, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial”.

5.2.10.1. O laudo médico que deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
5.2.10.2. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
5.2.11. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação no ato da inscrição e estas solicitações forem julgadas possíveis de atendimento por análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante apreciação do Núcleo de Concursos da FUNTEF-PR e da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.
5.2.12. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.
5.2.13. A convocação dos candidatos PCDs tem prioridade sobre os demais candidatos.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar, no prazo de inscrição estabelecido no item 4.2 e ANEXO VII deste Edital.
6.2. Para solicitar a condição especial, a candidata deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título "Solicitação de Condição Especial.
A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9.5., deste Edital, durante a realização do certame.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1. Às pessoas negras, na forma da Lei n.º 12.990/2014, Lei Estadual n.º 14.274/2003, poderão, nos termos do presente edital, ser reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso.
Poderão concorrer às vagas destinadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) será arredondado para o primeiro número inteiro superior e quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
Durante a validade do certame, poderão ser convocados para os referido cargos, candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas negras, observando o percentual correspondente a 20% do total de vagas por cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e arredondamento para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma da Lei n.º 12.990/2014 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros na especialidade com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23º vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número percentual máximo de aprovados.
A autodeclaração para fins de atendimento do item 7.1.1. deverá ser encaminhada pelo candidato interessado em concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, conforme modelo disposto no anexo VII, preenchida e devidamente assinada, no prazo de **12 de fevereiro de 2024** até às 17h30min do dia **04 de março de 2024**, para o endereço eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br.
Na impossibilidade de envio da autodeclaração na forma do item 7.1.5., o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, poderá entregar a declaração constante no anexo VII, devidamente preenchida e assinada, no prazo de **12 de janeiro de 2024** a **04 de março de 2024**, na Prefeitura Municipal, nos horários das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
Os candidatos autodeclarados, que forem aprovados no concurso público, ao serem convocados para a realização dos exames admissionais, terão as informações prestadas aferidas por equipe designada para essa finalidade.
As formas e critérios da aferição das informações prestadas pelo candidato levarão em consideração exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato no momento da realização do exame admissional, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.
Será eliminado do concurso público o candidato:
que não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra;
cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame admissional, ainda que tenha
obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.
7.1.11. O candidato poderá recorrer da decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.
7.1.12. O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
7.1.13. A(s) vaga(s) destinada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame admissional sendo verificado que a informação prestada na autodeclaração não tiver evidência, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
7.1.14. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos negros seguirá o critério de maior média final, independentemente do cargo, observados os critérios de desempate que constam no Edital de Abertura.

8. DAS PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS

8.1. O Concurso Público consistirá de provas escritas objetivas e de pontuação de títulos, se for o caso, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Técnico em Higiene Dental - THD	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 5 5 5 20	2 2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Médico - M - PSF	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 5 5 5 20	2 2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório
	PMT			30	Classificatório
	PMC			150	

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

8.2. As provas abordarão questões de conhecimentos compatíveis ao grau de escolaridade exigido para o cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, com caráter classificatório e eliminatório.

8.3. Quanto às questões objetivas:

8.3.1. Para todos os cargos serão elaboradas questões objetivas na quantidade indicada no item 8.1., com quatro alternativas (A, B, C e D) cada uma;

8.3.2. Cada questão objetiva terá uma única alternativa correta;

8.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção;

8.3.4. Será atribuído zero ponto à questão objetiva em que o candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa como resposta, rasurar a Folha de Respostas, não assinalar resposta alguma ou assinalar resposta em desacordo com o Gabarito Definitivo do Concurso Público;

8.3.5. Serão atribuídos pontos à questão objetiva em que o candidato assinalar, na Folha de Respostas, resposta idêntica àquela constante do Gabarito Definitivo do Concurso Público, conforme o peso constante no item 8.1.;

8.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e demais documentos pertinentes.

8.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas, da Folha de Respostas, para sanar equívocos do candidato.

8.5. **Quanto à pontuação dos títulos:**

8.5.1. A pontuação dos títulos será efetuada para o cargo de **Médico - M - PSF** de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.

8.5.1.1. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.5.2. Todas as orientações acerca dos procedimentos para a pontuação dos títulos constantes no Anexo IV deverão ser observadas pelo candidato.

8.5.3. Não serão aceitos documentos entregues em data ou de forma diversa daquela constante no Anexo
IV.

8.5.4. As documentações encaminhadas para esta etapa não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

9.	DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.

9.1. A prova escrita será realizada na data provável de **07 de abril de 2024**, nos locais indicados na Ficha de Confirmação de Inscrição e no Edital de Homologação das Inscrições.

9.2. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição. 9.3. A prova será realizada no horário das 13 h às 17 h, num total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

9.3.1. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das **12 h às 12h45min**, para a entrada dos candidatos.

9.3.2. O candidato que chegar a partir das **12h46min**, encontrará os portões fechados e perderá o direito de fazer a prova, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3.3. O acesso aos locais de realização das provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições estejam homologadas e que estiverem portando o documento oficial de identidade.

9.3.3.1. São considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenha sido extraviado, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.

9.3.3.2. Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenha sido extraviado, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.

9.3.3.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação com foto: Carteira Nacional de Habilitação (CNH Digital), e-Título e RG Digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.3.3.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), Certificado de Reservista, Cópias de documentos válidos (mesmos que autenticadas), Documentos Digitais que não sejam acessados pelos aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

9.3.3.5. Havendo alguma dificuldade de identificação, o candidato terá sua impressão digital coletada, como forma de identificação.

9.3.3.6. A recusa da coleta de digital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

9.4. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar, além do documento oficial de identidade, caneta esferográfica tinta azul-escuro ou preta, e, preferencialmente, a Ficha de Confirmação de Inscrição.

9.5. No horário e local da realização da prova, não será permitido ao candidato portar relógios de qualquer tipo, itens de chapelaria, tais como bonés, chapéus e similares, ou aparelhos eletrônicos (cigarros eletrônicos, *bip*, pendrive, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ou similares) e óculos escuros.
9.5.1. Os pertences pessoais elencados no item 9.5. e demais objetos, que o candidato porventura esteja portando, deverão ser guardados sob a carteira, no chão, inclusive aparelhos eletrônicos, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, sendo que a FUNTEF-PR não se responsabilizará por extravios ou roubo dos mesmos.
9.5.2. Não será permitido ao candidato fumar nos locais das provas.
9.5.3. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de realização das provas portando armas.
9.5.4. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e retirar-se da sala de provas a partir das 14 horas.
9.5.4.1. O candidato que se retirar da sala de provas, antes do horário previsto no item anterior, estará eliminado do Concurso Público.
9.5.5. Ao retirar-se da sala de aplicação de provas, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas. 9.5.6. O horário a ser seguido, durante a realização das provas deste Concurso, é o disponibilizado pelo serviço local de hora certa, considerando o horário oficial de Brasília.
9.6. A prova deverá ser realizada pelo candidato inscrito neste Concurso, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo por fiscal da FUNTEF-PR, devidamente treinado, que auxiliará os candidatos contemplados pelo disposto no item 5., em relação a aspectos não relacionados à interpretação ou resolução de questões.
9.7. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais senão aqueles previstos no item 9.4.
9.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de
Respostas devidamente assinada, conforme orientações constantes nos próprios documentos citados.
9.9. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas, exceto em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
9.10. Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste edital e/ou editais específicos.
9.11. Objetivando a segurança do Concurso Público, o fiscal de sala, antes de entregar quaisquer das Folhas de Respostas aos candidatos, escolherá aleatoriamente um candidato da sala, que deverá rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas.
9.12. Os dois últimos candidatos deverão deixar a sala de provas simultaneamente e, antes de saírem do recinto deverão efetuar a realização da conferência da quantidade de Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes, rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes e assinar a ata da turma.
9.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinados.
9.14. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
9.15. **Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:**
9.15.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
9.15.2. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
9.15.3. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas, ao término do tempo estipulado;
9.15.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
9.15.5. Descumprir as instruções contidas neste edital e/ou nos demais documentos oficiais do Concurso
Público e/ou aquelas emanadas pelos fiscais;
9.15.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
9.15.7. Utilizar, ou tentar usar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no
Concurso Público;
9.15.8. For surpreendido fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, entre 12h46min e o término da prova;
9.15.9. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
9.15.10. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
9.15.11. A qualquer tempo, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, haver o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante a sua participação no Concurso Público.

10.	DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas.
10.2. Obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima das Questões (item
8.1.), excetuando-se a pontuação atribuída aos Títulos, quando dor o caso.
10.2.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida estarão eliminados do Concurso Público.
10.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
10.3. Para o cargo de **Técnico em Higiene Dental - THD**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
10.4. Para o cargo de **Médico – M - PSF**, a Prova de Títulos somente será acrescida para os candidatos que atingirem os dispostos nos itens **10.1 e 10.2**, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

11.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio lógico, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislativos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
sorteio Público.

12.	DOS RESULTADOS

12.1. Os Gabaritos Definitivos serão divulgados a partir das 18 horas, do dia **19 de abril de 2024**, no site oficial.

12.2. O resultado final do Concurso Público e a pontuação atribuída aos Títulos serão divulgado até às 18 h, do dia **17 de maio de 2024**, no site oficial.
12.3. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa Preta ou Parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa Preta ou Parda em ordem de classificação.
12.3.1. A classificação final se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo a nomeação realizada nessa mesma ordem.
12.4. O resultado final do Concurso Público, após período de interposição de recursos, será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Santa Izabel do Oeste e publicado no site oficial, até às 18h do dia **24 de maio de 2024** e constituir-se-á no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.
12.5. A publicação de que trata o item anterior contemplará o nome dos candidatos aprovados, a pontuação obtida na prova escrita, a pontuação total atribuída aos títulos, quando for o caso, o número de classificação e a data de nascimento do candidato.

13.	DOS RECURSOS

13.1. Se julgar pertinente, o candidato poderá interpor recursos, direcionados ao Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à nota atribuída aos títulos, quando for o caso, e/ou às demais fases do Concurso Público.
13.2. O candidato que desejar interpor recursos em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas e da data de divulgação (site oficial) dos Gabaritos Preliminares, da pontuação atribuída aos títulos e/ou dos demais documentos que desejar impugnar, respectivamente.
13.3. Quando se tratar de recurso interposto em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou demais fases do Concurso, o mesmo deverá ser formalizado mediante preenchimento de formulário eletrônico que poderá ser acessado através de link publicado no site oficial do concurso. O formulário deverá estar devidamente preenchido com a fundamentação, o número da questão enfocada, a resposta assinalada (quando for o caso) e os documentos, quando necessários, anexados.
13.4. A devolutiva dos recursos interpostos se dará somente pelo site do concurso e caberá ao candidato acompanhar o andamento do recurso pelo site oficial.
13.4.1. Recursos intempestivos, incompletos e/ou encaminhados por outra via que não aquelas constantes no item anterior não serão conhecidos.
13.5. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes, pelo site oficial.
13.6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas, aos Gabaritos Definitivos e aos documentos emitidos pós-recursos e/ou definitivos.
13.7. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ou da resposta dada.
13.7.1. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

14.	DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

15.	DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, constante do Edital de Homologação do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação e de acordo com o interesse público.
15.2. Os candidatos serão convocados através de instrumento específico, publicado em jornal de circulação local no Município de Santa Izabel do Oeste e no site oficial.
15.3. O instrumento de convocação especificará a classificação, o local, a data e a hora em que deverão comparecer para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos admissionais.
15.3.1. Os candidatos classificados no Concurso Público se comprometem a manter atualizado o seu endereço eletrônico e residencial junto à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
15.3.2. A atualização do endereço eletrônico e para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, quando necessária, ser realizada através de correspondência escrita, endereçada e enviada à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
15.3.3. A não-atualização dos dados mencionados no item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
15.3.4. O candidato convocado que deixar de se apresentar na data e horário estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.
15.4. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e, se necessários, exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.
15.4.1. O candidato habilitado que obtiver classificação e for convocado para assumir o cargo, somente será admitido com parecer favorável quanto à aptidão para o cargo público, quando da conclusão dos exames médicos admissionais.
15.4.2. Os candidatos que forem considerados inaptos, quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados do Concurso Público.
15.5. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer pré-requisito deste edital será considerado eliminado do Concurso Público.
15.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir seu cargo na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão fornecidos, atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas, no presente Concurso Público, valendo para tal fim os resultados publicados no site oficial.
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
16.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, sobre conteúdo relevante ao presente Concurso Público.
16.4. A FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, bibliografias ou conteúdos programáticos, exceto aqueles indicados neste edital.
16.5. A equipe da FUNTEF-PR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas, na análise dos títulos e dos recursos administrativos interpostos.
16.6. A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste fiscalizará os trabalhos da FUNTEF–PR e supervisionará todas as fases do presente Concurso Público, por meio de Comissão Especial, designada para esse fim pelo Prefeito Municipal.
16.7. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no site oficial e, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em outros veículos de comunicação que julgar necessários.
16.8. O Candidato, ao realizar a sua inscrição no Concurso Público, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
16.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Santa Izabel do Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Médico - M - PSF
Estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida. Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais. Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros. Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação dos ACSs ou da Enfermagem. Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas. Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderada/grave. Acompanhar os casos de doenças infecto-contagiosas ou famílias com risco de contágio. Detectar endemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe. Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminha-la à 8ª Regional de Saúde. Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes, etc.) e troca de experiências. Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas. Participar de reuniões mensais da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas. Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF – Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública.
Técnico Em Higiene Dental - THD
Participar do treinamento e capacitação de Atendente de Consultório Dentário, e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos. Fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos. Detectar a existência de placa bacteriana e inductos, bem como executar a sua remoção. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Atendentes de Consultório Dentário. Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais. Realizar profilaxia das doenças buco-dentais. Inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos. Remover suturas. Preparar moldeiras e modelos. Responder pela administração da clínica.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - TODOS OS CARGOS
Leitura e análise de textos: Interpretação: compreensão global do texto, significação contextual de trechos e palavras do texto, ponto de vista, inferências, função de elementos coesivos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Tipologia textual. Funções da linguagem. Sintaxe: Frase, período, oração. Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Pontuação, Regência e concordância. Funções das classes de palavras. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras (emprego). Flexão nominal e verbal; Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonema e letra. Acentuação; Semântica: Processos de significação nos diferentes níveis semânticos: lexical, frasal e textual. Relações de sentido entre palavras. Relações de sentido nos enunciados e entre enunciados. Deslocamentos de sentido; Funcionamento social da língua: Variação linguística e categorias sociais. Variação linguística e contextos de comunicação.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLATIVOS - TODOS OS CARGOS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e Regime Jurídico dos Servidores públicos do município de Santa Izabel do Oeste.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - TODOS OS CARGOS
Proporcionalidade: (razão, proporção, porcentagem, regra de três simples e composta); Juros Simples e Composto: (operações comerciais e financeiras); Equações e Funções: (1° grau, 2° grau e sistemas lineares); Progressão Aritmética e Progressão Geométrica (conceitos, definições e aplicações); Geometria Plana e Espacial: (relações entre ângulos, lados e arestas; perímetro, área e volume das principais figuras e sólidos

geométricos); Análise Combinatória (conceitos, definições e aplicações); Probabilidade (conceitos, definições e aplicações); Estatística Básica (população e amostra; variável quantitativa e qualitativa; análise, construção e interpretação de gráficos e tabelas de frequência envolvendo dados numéricos; medidas de tendência central e medidas de dispersão); Conjuntos: (relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento); Raciocínio Lógico: (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras).

INFORMÁTICA – TODOS OS CARGOS
Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows. Microsoft Office Word, Excel, PowerPoint e LibreOffice 7x – Writer, Calc, Impress. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO – M - PSF
Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica.
Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Programa Saúde da Família (PSF); Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD
Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos.
Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate às Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional.

ANEXO III - NORMAS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1.	DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS

Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará para o cargo público de **Médico – M - PSF**, os seguintes documentos:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização na área, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação (*Lato Sensu*), reconhecido pelo MEC.	2,5 para cada curso concluído	5,0
Certificado de Mestrado na área, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	10,0 para curso concluído	10,0
Certificado de Doutorado na área, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	15,0 para curso concluído	15,0
Pontuação Máxima dos Títulos		**30,0**

2.	DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1. A entrega dos títulos deverá ser realizada pelos candidatos concorrentes aos cargos públicos constantes no item 1.1., deste anexo e cujas inscrições tenham sido efetivadas.
2.2. A entrega dos títulos deverá ser realizada ao fiscal de sala, em envelope lacrado, no mesmo dia da Prova Escrita, **data provável de 07 de abril de 2024**, até as 13 horas.
2.2.1. Todos os documentos devem ser entregues autenticados. Devem também apresentar identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento, como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente.
2.2.2. Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.
2.2.3. Não serão aceitos títulos entregues fora da data/horário, mencionados no item 2.2., bem como títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.
2.2.4. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros em relação aos documentos entregues.
2.2.5. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:
Para os cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso

de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito;
Para os cursos de pós-graduação e especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu a tais condições.
2.2.6. A não apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 2.2.5, deste anexo, resultará em nota zero na prova de títulos para os cargos que a exigem.
2.2.7. O certificado de curso de especialização que for pré-requisito (conforme expresso nos subitens do item 2.1. (Pré-requisitos específicos do cargo), do edital, para o cargo ao qual o/a candidato/a está concorrendo, não pontuará na prova de títulos.
2.2.8. Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de especialização realizados na modalidade à distância só pontuarão se atenderem os mesmos requisitos exigidos para os cursos presenciais, expressos nas respectivas alíneas do item 2.2.5., deste anexo.
2.2.9. Para cursos concluídos no exterior, somente serão aceitos diplomas ou certificados revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para o português brasileiro por tradutor juramentado.
2.2.10. Cada título será considerado uma única vez.
2.2.11. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados.
2.2.12. Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
2.2.13. Apenas cursos JÁ CONCLUÍDOS poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
2.2.14. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
2.2.15. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do/a candidato/a, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o/a candidato/a terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
2.2.16. **Instruções para a entrega dos títulos:**
1º) entregar, obedecendo ao disposto no item 8.5., deste edital e respectivos subitens, as fotocópias (autenticadas) dos documentos relativos aos cursos indicados no subitem 2.2.5., deste anexo, alíneas "a" e "b", numeradas em sequência;
2º) preencher o formulário para entrega de títulos (Anexo IV deste Edital), conforme sequência de numeração atribuída às fotocópias dos diplomas/certificados e assinar este formulário;
3º) anexar fotocópia autenticada do documento de identidade – RG;
4º) anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso;
5º) **entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope lacrado, com assinatura (do candidato) sobre o lacre e identificado com as seguintes informações: nome do candidato, número do documento de identidade, cargo a que concorre. NÃO serão recebidos ou aceitos títulos cuja entrega não obedecer às instruções desse item 5º**.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º. 02/2024
Nome do(a) Candidato(a): _____
Cargo: _____ RG: _____
Possui alteração de nome?
( ) SIM ( ) NÃO
Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:
(Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome)
( ) Cópia do documento de identidade/RG.
( ) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.
( ) Outro: _____

TABELA DE TÍTULOS

Ordem dos Títulos	DESCRIÇÃO
1º – Doutorado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
2º – Mestrado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
3º – Especialização ou pós-graduação	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento) (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

Quantidade de documentos (folhas) anexados: _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.
_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Santa Izabel do Oeste, _____ de _____ de 2024.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, venho **REQUERER a ISENÇÃO** da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Santa Izabel do Oeste, nos termos do item 4.8 do Edital de Abertura n.º 02/2024 no qual me inscrevi para o cargo de _____. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.
a) Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico): _____
Ou
b) Conforme Lei Municipal nº 2.129/2018 – Serviço Eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – AUTO DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
N.° 02/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____ , (Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações) portador do Documento de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declaro ser Afrodescendente da Cor Preta ou Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de Cotas Raciais no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR – Edital nº 02/2024 para o Cargo de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que:

– As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
– Nos termos do Edital do Concurso, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada na etapa de exame admissional; e
– Se no decorrer do processo restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês Ano

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital de Abertura	**02/02/2024**
Prazo para impugnação do edital	**05/02 a 09/02/2024**
Período de Inscrição	**12/02 a 04/03/2024**
Período para solicitar Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	até 20/02/2024
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	23/02/2024
Período de pagamento da taxa de inscrição	**Até 05/03/2024**
Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	**25/03/2024**
Aplicação das provas escritas	**07/04/2024**
Publicação dos gabaritos preliminares	**07/04/2024**
Interposição de Recursos contra os gabaritos preliminares	**08 e 09/04/2024**
Publicação dos Gabaritos Definitivos	**19/04/2024**
Publicação dos resultados finais	**17/05/2024**
Interposição de recursos contra os resultados finais	**20 e 21/05/2024**
Publicação dos resultados finais pós - recursos (se houver recursos) ou homologação do resultado final (**previsão**)	**24/05/2024**

*as datas mencionadas servem apenas para balizar o candidato acerca da execução do Concurso Público, sendo necessário, portanto, observar o Edital de Abertura do Concurso Público e editais específicos.

**as datas poderão ser alteradas, mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes, a critério da Administração e em atendimento do interesse público.

***maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observadas no Edital de Abertura do Concurso Público e/ou editais específicos, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6EDA74DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 3/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência Normal Nº 3/2023***, que teve como objeto ***Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto n° 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

POZZEBON ENGENHARIA LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. **Trechos:** Av. Américo Mantovani (entre Rua Albino Cantelli e Rua Fernando Magnagnano + 32,50m); Av. Américo Mantovani (entre Rua Dinarte de Barros e Rua Fabio Fabian); Av. Américo Mantovani (entre Travessa 25 e Rua Fernando Magnagnano + 32,50m); Rua Fabio Fabian (entre Av. Américo Mantovani e Rua Paranaguá); Rua Paranaguá (entre Travessa 21 e Travessa 23); Rua Paranaguá (entre Travessa 23 e Travessa 25);Rua da Perobas (entre Av. do Rosário + 34,00m e Rua do Pinheiro); Rua da Perobas (entre Rua do Pinheiro Imbuia e Rua do Ipê);Rua da Perobas (entre Rua do Pessegueiro e Rua da Imbuia); Rua Constantino Castanhetti (Rua do Pessagueiro e Rua da Imbuia); Rua do Pinheiro (entre Rua das Perobas e Boa Ventura Tubin); Rua das Violetas (entre Rua Modesto Rios e Rua Constantino Buzanello); Rua Guilherme Dallazen (entre Rua do Lirio e Rua dos Cravos);Rua dos Cravos (entre Rua Guilherme Dallazen e PRT 163);Travessa 15 (entre Rua do Gerânio e Rua do Lirio); Rua Mandirituba (entre Travessa 22 e Travessa 24 + 77,10m); Rua Mandirituba (entre Rua Travessa 20 e Travessa 22); Rua Mandirituba (entre Rua Azulindo Seibert e Travessa 20); Rua Mandirituba (entre Rua Azulindo Seibert + 120,00m e Rua Azulindo Seibert);Rua Mandirituba (entre Rua dos Cedros e Travessa 18 + 47,70m); Rua Azulindo Seibert (entre Rua Mandirituba e Rua Prudentópolis); Travessa 23 (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani);Travessa 24 (entre Rua Mandirituba e Rua Prudentópolis);Travessa 25 (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); Travessa 25 (entre Av. Américo Mantovani e Rua Orlando Luiz Zampronio); Tv. Paulo Barrozo (entre Av. Orlando Luiz Zampronio e Av do Rosário); Tv. Paulo Barrozo (entre Av. do Rosário e Rua Guarapuava);Tv. Paulo Barrozo (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis);Tv. Paulo Barrozo (entre Rua Prudentópolis e Rua Mandirituba); Rua Vitor Aparecido de Barros (entre Rua Frederico Fauth e Rua Frederico Fauth + 161,60m); Rua Modesto Rios (entre Rua das Violetas e Rua do Lirio + 27,6m). Área Pavimentada: 23848,80 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	SR	1,00	4.901.743,45	4.901.743,45
TOTAL						4.901.743,45

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 4.901.743,45 (Quatro Milhões, Novecentos e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em primeiro dia de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ABDD636C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 62/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 62/2023***, que teve como objeto ***Aquisição e substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 342 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); Termo de Referência e demais documentos do projeto, de acordo com Projeto 35 (PARANACIDADE).***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 342 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto. Trechos - Local de Instalação: Rua Alcebíades Mantovani; Travessa Ovidio Bill; Rua Londrina; Rua Paranaguá; Travessa O. Parolin; Rua Maringá; Rua Fabio Fabian; Rua Apucarana; Rua Paranavaí; Avenida do Jasmim; Travessas 21, 23 e 25; Marginal BR 163; Distrito L. Santa Catarina.	DIVERSAS DIVERSOS	SR	1,00	268.000,00	268.000,00
OTAL							268.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em primeiro dia de fevereiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2FE3F830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 06/2024 - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

DECRETO N° 6 de 30/01/2024
CRÉD. ADICIONAL - LC 195/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.150,98 (Cento e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Noventa e Oito Centavos), para cobertura das despesas da LC 195/2022 (Audiovisual e Demais Setores da Cultura), abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4460	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	76.971,44
4470	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	31.179,54
	SUBTOTAL	108.150,98
	TOTAL	108.150,98

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	76.971,44
01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	31.179,54
	TOTAL	108.150,98

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 30 de janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:503FFCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 03/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS,** visando a contratações temporária para o ano letivo de 2024 para a função de Professor para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, Atendente de Creche;
Considerando a URGENTE NECESSIDADE do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município; Considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal 320/2011 e a Lei Municipal nº 03/2024, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos de **Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Atendentes de Creche;**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas que venham a ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente aos cargos descrito no item 1.2 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

O candidato que for convocado para suprir vaga temporária e por ocasião da extinção da vaga será exonerado. Poderá serreadmitido na mesma classificação caso nova vaga venha a surgir, desde que haja demanda para suprir sua carga horária.

O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do Ano Letivo de 2024 conforme calendário escolar e podendo ser prorrogado para o Ano Letivo seguinte (2025).

O cargo, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração do cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados no Anexo II, as atribuições e escolaridade mínima exigidas para o cargo estão indicadas no Anexo III.

Os candidatos classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os candidatos classificados, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuaçãoconforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Os contratados serão avaliados periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderá se inscrever o candidato que comprovar:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo de professor;
Possuir habilitação exigida para o cargo de Atendente de Creche;
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa ou por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato - modelo de declaração anexo IV;

O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;

O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de exame admissional.

3- DAS INSCRIÇÕES

O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

Data de inscrição	Período da manhã	Período da tarde
15/02/2024	08h às 11h30m	13h às 17h

O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á de forma manuscrita e entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 11 de Julho nº 1275, Centro.

O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição com o cabeçalho preenchido no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (modelo de ficha anexo V).

A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará 2 (dois) ou mais funcionários para receber e protocolar as inscrições no endereço e horário citado no item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**.

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR http://www.santamariadooeste.pr.gov.br HYPERLINK "http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/" HYPERLINK "http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/" HYPERLINK "http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/", bem como afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento e conhecimento das regras estabelecidas.

Cada candidato poderá concorrer para uma vaga de 40 horas pra atuação na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou para Atendente de Creche; Sendo possível se inscrever para os dois cargos, no entanto precisará fazer inscrições distintas;

Uma vez a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto ao cargo e nem alteração da

condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com cota especial.

A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrição, fotocópias ou qualquer outro documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, **devidamente preenchido e na devida ordem** prevista neste documento no ato da inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e clareza de todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (o preenchimento parcial, incorreto ou rasurado poderá invalidar a inscrição).

No dia da inscrição e entrega de Títulos e documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e dos documentos apresentados. (Anexo IX) mudar

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS AFRODESCENDENTES

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, de acordo com a Lei Federal 13.147/2015.

Caso a aplicação de que se trata o item anterior resulte em número fracionado, este devera ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual Máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Consideram-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298 de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência, devem observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

O candidato com deficiência, no preenchimento da ficha de inscrição deverá informar:

Que é deficiente e o tipo de deficiência, especificando-a;

Manifestar expressamente se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

O candidato com deficiência deverá apresentar à comissão, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo de 1 ano da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.3.2.1 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório, obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.

Para o atendimento ao pedido de atendimento especial previstona alínea b do subitem 4.3.1, será observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela Secretaria Municipal de Educação.

Os documentos indicados nos itens 4.3.2 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos no subitem 4.3.1, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá agir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas com deficiência , as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

Os candidatos com deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.

Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa Afrodescendentes (preta com características fenotípicas negroides), na forma

da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. E Lei Municipal nº 614/2022, de 04 de outubro de 2022.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.9, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoa Afrodescendentes.

O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas Afrodescendentes.

O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendentes nos termos do Anexo XI e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo para o Cargo de Professor para contratação, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas Afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Será divulgado na data de 16 de fevereiro de 2024, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, órgão Oficial, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para portadores de deficiências e Afrodescendentes.

Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso s em efeito suspensivo, protocolado no dia 19 de fevereiro de 2024 o do corrente ano das 08:00 horas às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Será divulgada no dia 20 de fevereiro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas bem como sua classificação final. A relação aqui mencionada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial e bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e Anexo VI.

TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos)

a) TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS**

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60	
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura	40	01	40	
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos por ano concluído	03	30	
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes				

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- **PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS**

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
01	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	20	20	

TABELA II – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Atendente de Creche:

Item	Título	Pontuação	Pontos obtidos
01	Ensino fundamental completo (Item obrigatório)	60	
02	Ensino Médio completo	70	

03	Acadêmico de ensino superior em qualquer área; Com formação mínima de um ano concluído.	90	
03	Ensino superior em qualquer área	100	

Constitui pré-requisito mínimo específico a apresentação dedeclaração expedida pela Instituição de Ensino do acadêmico em Pedagogia ou acadêmico em LP (com magistério/Formação de docentes).

O candidato no ato da inscrição deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão da graduação. Quando acadêmico, deverá apresentar declaração de escolaridade já cursada.

Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGO DE PROFESSOR (máximo de 20 pontos)

Serão atribuídos 2,0 (um) ponto a cada ano de efetivo exercício no magistério da rede municipal, estadual ou particular de ensino comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, declaração ou certidão datada, constando o cargo (docente) em papel timbrado devidamenteassinado pelo representante do Recursos Humanos.

Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-Funcional: Original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal (Recursos Humanos) para tempo de serviço prestado a Instituição de Ensino da Rede Pública de Ensino.

Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.

Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.

O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B) constantes do documento, não será admitida para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

O tempo de serviço em estágios, atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

O tempo de serviço deve ser computado somente entre o período 01/07/2013 a 31/07/2023. Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anoscompletos, considerado ano letivo 10 meses.

A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após a inscrição.

Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de Pós- Graduação “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

Não serão aceitos títulos e comprovante de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado. A cópiaapresentada não será devolvida em hipótese alguma.

A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora.

Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

DO DESEMPATE

Para professores:
Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

- Tempo de Serviço
- Idades (dia, mês e ano).
- Quantidade de filhos;
- Sorteio pela comissão.

Para os atendentes de Creche:
Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:
Maior formação acadêmica;
- Idades (dia, mês e ano).
- Quantidade de filhos;
- Sorteio pela comissão

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos que, porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Órgão Oficial de Santa Maria do Oeste/PR, no site da Prefeitura do Município e em local visível da Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de fevereiro de 2024.
O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação junto com o resultado e classificação final, e será

publicado por meio de Órgão Oficial do Município, no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano letivo de 2024 e poderá ser prorrogado para o Ano Letivo de 2025.

No caso de prorrogação do referido Processo Seletivo para o ano letivo de 2025, os candidatos já contratados serão reconvocados para a nova distribuição de acordo com as vagas existentes no ato, portanto o local de exercício em 2024 não serve como estabilidade.

DA INSCRIÇÃO

Para a inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Secretaria Municipal de Educação deste município, situada na Rua 11 de Julho nº 1275 no dia 15 de fevereiro de 2024;

Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento;

Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na ultima eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;

Original e fotocópia do seu PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;

Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).

O candidato deve apresentar o formulário de avaliação médica constante no Anexo X do presente edital devidamente preenchido e assinado;

Identificada, a qualquer tempo, irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Antecedentes Criminais (Polícia Civil), ou Certidão Negativa;(FORUM).

Certidão negativa de processo administrativo disciplinar no município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município;

Original e fotocópias do RG e CPF;

Fotocópias, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;

Auto declaração de pessoa Afrodescendentes, preenchida e devidamente assinada**;** (Anexo XI).

A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

Os documentos xerocados devem ser UMA cópia que deverá ser entregue no ato da inscrição e no caso de contratação o candidato deverá dispor de um segundo envelope de igual teor para o Recursos Humanos;

Envelope 01 (documentos exigidos); No ato da inscrição. Envelope 02 (documentos exigidos); No ato da contratação **12- DA CONVOCAÇÃO**
A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação estará em edital no dia 21/02/2024 obedecendo a ordem de classificação onde o candidato terá a opção de escolher a sua lotação frente às vagas apresentadas ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação.

A data da apresentação do candidato classificado será em data, horário e local descrito no Edital de Convocação;

Após todos os trâmites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para efetivar sua contratação.

O não comparecimento do candidato na data e horário estipulada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido automaticamente para o fim da respectiva lista de classificados.

O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva listaterem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado

desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso não o faça.

No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo.

No caso de o candidato não aceitar a vaga e local disponível deverá preencher o termo de desistência ou final de lista do PSS conforme Anexo VII.

Só será permitido o remanejamento caso haja solicitação da Secretaria de Educação.

DA ELIMINAÇÃO

O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos (RH), situado das dependências da Prefeitura Municipal na Rua José de França Pereira nº 10.

Uma via das copias dos documentos apresentados no ato da inscrição.

Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência até o término do Ano Letivo de 2024 com possibilidade de ser prorrogado, de acordo com Calendário Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só seconcretizará quando se der sua convocação e contratação.

Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

É de **inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do certame.

Caso venha a surgir alterações como datas ou redações serão publicadas as retificações;

Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, suprir vagas temporárias de Professor e Atendente de Creche;

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;

Emitir documentos e ou declarações (falsa ou inexata);

Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviços.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, já nomeada através de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO

16.1 Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no endereço eletrônico do Município e ainda através de editais fixados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.

Oscar Delgado Prefeito Municipal

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes Secretária Municipal de Educação

Maria Ivone Lubacheski Machado Presidente da Comissão PSS

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2024 CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.	**01/01/2024**
Período das Inscrições e entrega de títulos e documentos.	15/02/2024
Divulgação do Edital das inscrições deferidas e indeferidas	16/02/2024
Data para protocolar recurso referente ao indeferimento de inscrições das 8h às 11h30.	19/02/2024
Divulgação do Edital da classificação final.	20/02/2024
Convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio de edital.	21/02/2024

Observação: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste, e no site da Prefeitura do Município.

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2024

Quadro demonstrativo dos cargos, vagas estimadas, carga horária e remuneração.

	Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração
Vagas para Pessoas Afrodescendentes	10%	Professor	40 h	R$ 3.654,56
Vagas para pessoas com Deficiências	5%	Professor	40 h	
Vagas (incluídas as vagas de deficientes e Pessoa Afrodescendentes)	08 + Cadastros Reservas.	Professor	40 h	
Atendente de creche	04 + Cadastros Reservas.	Atendente de creche	40 h	R$ 1412,00

Observação: Os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades de vagas para a função de docente que vierem a surgir.

ANEXO III DO EDITAL N.º EDITAL N.º 001/2024 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Cargo de Professor

ATENDENTE DE CRECHE

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2024 DECLARAÇÃO

Eu, , abaixo
assinado(a), brasileiro(a), (estado civil)_, portador(a)
de RG n.º_SSP/_e CPF
n.º_, em atendimento ao **item 2** a deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/PR, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Santa Maria do Oeste - PR,_de_de 2024.

Assinatura do(a)Candidato (a)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024
Ficha de inscrição para cargo de Professor Dados de Identificação
Nome:_Sexo: F( ) M( ) Nascimento:_/_/_Estado civil: RG:_CPF:
Natural de:_Telefone para contato: Endereço:_Número:_Bairro:_Cidade:_Estado:_CEP:

E-mail

Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS**

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60	
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura	40	01	40	
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos por ano concluído	03	30	
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes				

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- **PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS**

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
01	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	20	20	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024

Ficha de inscrição para o cargo de Atendente de Creche

Dados de Identificação
Nome: Sexo: F( ) M( ) Nascimento: / / Estado civil: RG: CPF:
Natural de: Telefone para contato: Endereço: Número: Bairro: Cidade: Estado: CEP:

E-mail

Itens obrigatórios: **PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS**

Item	Título	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontos obtidos
01	Ensino Fundamental	60	60	
02	Ensino Médio	70	70	
03	Acadêmico de qualquer graduação, mínimo de um ano concluído;	90	90	
04	Ensino Superior completo em qualquer area	100	100	

Obs.: A coluna de pontuação obtida não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.

Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2024

Ficha de Pontuação

PROFESSOR
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído doProcesso Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.
Itens obrigatórios

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima do item
	Magistério ou Formação de Docentes	10	01	10
02	Licenciatura em Pedagogia	40	01	40
03	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	30	01	30
04	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	05 pontos por ano concluído	03	15
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes			

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima do item
01	Pós-graduação lato sensu em	05	02	10
	nível de especialização na área da educação			
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	10	01	10
01	Tempo de serviço na função docente	01 ponto por ano (entre o período 01/01/2012 a 31/12/2021)	10	10

Ficha de pontuação dos Atendentes de Creche

Atendente de Creche
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído doProcesso Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

Item	Título	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontos obtidos
01	Ensino Fundamental	60	60	
02	Ensino Médio	70	70	
03	Acadêmico de qualquer graduação, mínimo de um ano concluído;	90	90	
04	Ensino Superior completo em qualquer area	100	100	

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS)

Eu,

, RG:
abaixo assinado(a), desisto, em caráter

irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2024.

Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2024 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARAPROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE EDITAL Nº 001/2024

Inscrição nº.

Certificamos que o (a) Sr (a)
registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor conforme edital 001/2024.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato: ( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento. ( ) Cópia do Titulo de Eleitor.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes.
( ) Diploma/certidão de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade.
( ) Declaração de matricula em curso de Pedagogia emitida pela Instituição de Ensino. Tempo.
( ) Diploma de Outra licenciatura.
( ) Declaração de matricula em curso de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.
( ) Certidão de tempo de serviço

Declaro que li e aceito os termos do Edital 001/2024.

Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG: UF: CPF:
Datade Nascimento: / / Sexo: Função pretendida: ( ) Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.
Local: Data: / /2024

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
===
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,, RG n.º
, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, , RG
e CPF, abaixo assinado(a), ao ser chamado paraassumir vaga referente a convocação do dia / / após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2024 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTES

Eu, abaixo assinado(a), de nacionalidade
,nascido(a)em / /, no município de, UF
, filho(a) de e, Estado Civil ,residente
, município de, RG n.º, UF expedida em / /, Orgão Expedidor, ede CPF n.º
.
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa Afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estadoda Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**
Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu, ,RG CPF .
Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.
Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2A4154C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVO Nº 03/2024

PSS Estagiários 01/2023
Edital de Classificação DEFINITIVO nº 03/2024
Classificação Processo Seletivo Simplificado Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR

PÓS GRADUAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
SHEILA CASSIELI MARION	1°	
MILENA DEFANTE	2°	
DIANDRA CAROLINE DOS SANTOS	3°	
ADICIANE INEZ KUHN GRMM	4°	
ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA	5°	
DANIELE PONTES DA SILVA SANTOS BONIFACIO	6°	
VANESSA FATIMA FAEL DE LIMA	7°	
ANA PAULA POLGA	8°	
TAUANA BENINI SCHWINN	9°	
ELIANE KEOH	10º	
ELIZANDRA KRUG DE JESUS	11	
ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	12°	
VANIA KUHN	13°	
JAINE FIGERÓ	14º	
QUELI DE JESUS DERLAN	15º	
GABRIELA CAVALHEIRO	16º	
DANIELA ANTONIA BENATTI	17º	
JOSIANE COLLA SOUZA PINHEIRO	18º	
ROSANE PIRES DE LIMA	19º	
GRAZIELI DE OLIVEIRA RAIMUNDO	20º	
ADRIANA MACIEL BRIZOLA	21º	
ANDREA REGINA SCREINER	22º	
JAQUELINE MACHADO DODOY	23º	
ILDA CECILIA CEOLIN DE MATTOS	24º	
GENECI MARTINS BONETE	25º	
ELIANE DE CAMARGO BUENO	26º	
FERNANDA BITENCOURT CAMARA	27º	
NILZA ESTEVES DE BAIRROS	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 9.1 DO EDITAL.

MAIRA CRISTINA SILVA SHIMIDT	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 9.1 DO EDITAL.

PÓS GRADUAÇÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
ANA CAROLINA LEMES MACHADO	1°	
ANA PAULA LAMBRESCHT	2°	

PÓS GRADUAÇÃO (DIREITO DO AGRONEGÓCIO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
STEFANY MILLENA CAMERA	1°	

GRADUAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
ARTHUR RIGELLI MOREIRA	1°	
ANA PAULA DE MELO FAVETTI	2°	
VITOR MATEUS TEIXEIRA	3º	

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
DAIANE FRIZON	1°	
GUSTAVO BONETE SOBANSKI	2°	
CLEVERSON MARQUES DA CRUZ	3º	
TAIS NIHUES	4º	

EDUCAÇÃO FISICA - BACHARELADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
KAROL ALLANIS IRBES DOS REIS	1°	
ANDERSON FELIPE ZANIN OTTOBELLI	2°	
MATEUS GUSTAVO DA SILVA	3°	
MARIANA DA ROCHA	4°	
ANDRIELI DE OLIVEIRA	5°	
TAINARA CRISTINA RIBEIRO	6°	

EDUCAÇÃO FISICA – LICENCIATURA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
EMILI DAIANE MARAES DA SIQUEIRA	1°	
GILVANI CRISTINA PADILHA PASTORINI	2°	
ANGELA FATIMA TEM CATEN HAUPT DO PRADO	3°	
MAIQUE CAUÃ ZIBETTI	4°	
JULIO CESAR DE MELLO FAVETTI	5°	
GILMAR DOS SANTOS	6°	
MONICA DA SILVA	7°	
VERA DOS SANTOS RAMOS	8°	
CAROLINE APARECIDA DA LUZ VAZ	9°	

ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
KETTELYN CRISTINA BERTUZZI	1°	
DIANI DA SILVA RODRIGUES	2°	

FISIOTERAPIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
EMILLIN MENEZES PERON	1°	

PSICOPEDAGODIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA	1°	
VANDERLEIA MARIA GIONGO	2°	
ELEN CAMILA CEOLIN DE MATTOS	3°	
GILMARA MACHADO COSTA	4°	

PEDAGOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
JOSIANE BEIERSDORF MARCINIAK	1°	
ANA CARLA GIONGO	2°	
ANDREIA DE FÁTIMA DE SOUZA SCAPINI	3°	
LILIAN MARI GALLI MULLER	4°	
TAINARA FERNANDA SCHUSTER	5°	

MARIZA BUENO	6°	
RAQUEL SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	7°	
IVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	8°	
JÉSSICA DA SILVA RIBEIRO	9°	
CAMILA ALVES DA MOTA	10°	
CAROLAINE ALVES CARVALHO	11	
ALESSANDRA COSTA DA SILVA	12°	
LIANE SANTOS DA SILVA	13°	
BRUNA RAFAELA GNOATO NEVES	14°	
MÔNICA RODRIGUES	15°	
DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	16°	
NEIDI DA VEIGA BERNARDI	17°	
TAINARA DA SILVA TRASEL	18°	
RAQUEL MIRIAN ZUANAZZI	19°	
BRUNO RODRIGUES DE RAMOS	20°	
SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	21°	
RAFAEL SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	22°	
VITORIA GABRIELA CICHOSKI	23°	
LARISSA APARECIDA SPANIOL	24°	
EVELLYN BITENCOURT CAMARA	25°	
PÂMELA CAUANE CESAR DA ROCHA	26°	
EMILY SANTOS DE MORAES	27°	
DÉBORA GROHMANN BUENO	28°	
JENIFER MAIARA DA SILVA	29°	
ELISA FUCINA CORRÊA	30°	
CLECI DESENGRINI	31°	
YAMILA ANGELICA LORENAS	32°	
HELLEN CRISTINA DE LARA DHEIN	33°	
ELIANE LIMA DA SILVA	34°	
GABRIELA ANA PASTÓRIO	35°	
JÉSSICA CARDOSO DA SILVA	36°	
GIAN CARLOS WITECK	37°	
CLAUDIA MORAES RODRIGUES DA SILVA	38°	
DANIELE PAZ BARBOSA BUENO	39°	
BIANCA DEISE XAVIER DE LIMA	40°	
AMANDA CRISTIÉLE PASTORIM	41°	
DIÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	42°	
EDINARA VALMORBIDA	43°	
CAMILA RODRIGUES CARVALLO COSTA	44°	
DAIANA CAVALHEIRO	45°	
TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	46°	
JOANA LAURA SANDERS	47°	
TAINÁ LOEBLEIN PARMIGIANI	48°	
SIMONI NIHUES	49°	
STEFANIE CAROLINA FIUZA	50°	
JUSSARA TERESINHA COMINETTI DOS SANTOS	51°	
GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	52°	
TAINARA BARBOSA JESUS DOS SANTOS	53°	
VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA	54°	
SILMARA CRISTINA DE FREITAS	55°	
GESSICA FERNANDA DA ROSA	56°	
ELIZIANE DA SILVA ALVEZ	57°	
KASSIA B. DE LIMA NICOLA	58°	
VINICIUS CAMARGO DA SILVA RAMOS	59°	
LAURA ROBERTA CRESPÃO BERNARDI	60°	
JULIANA THAYNARA PASTORINI	61°	
LUAN ZIBETTO SCHUTZ	62°	
DAIANE GROHMNN BUENO	63°	
MIRIAM RODRIGUES	64°	
FERNANDA CARLA GOMES	65°	
JONAS DIEISON VARELLA	66°	
MAIRA DA SILVA LUNARDI	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
TAINARA FATIMA WEBBER	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
ÉVELIN CARINA WALKER DE SOUZA	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL

PEDAGOGIA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
JOANA LAURA SANDERS	1°	

LETRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
JULIANA NIHUES	1°	
PAULA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	2°	
SEVERINA DOS SANTOS DE ALMEIDA	3°	
TAINA ROMILDA DA MOTTA MACHADO	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
CELINE CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL

PEDAGOGIA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
SEVERINA DOS SANTOS DE ALMEIDA	1°	

HISTÓRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
LARISSA CAROLINA GIARETTA	1°	
LIANA KARINA OTT	2°	
ANGELIM MINUZZI NETO	3°	
VINICIUS SALA DE SOUZA	4º	
CELINE CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER	5°	

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
FRANCIELI DOBRAINSCHKI DA SILVA	1°	
BRUNA CAMILA BRASIL FRANK BENINI	2°	
KAUANE NATALIA NEVES	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL

ENGENHARIA ELÉTRICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
KAUAN FELIPE TRINDADE	1°	

ENGENHARIA AGRONÔMICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
DAIANA TAMARA GONÇALVEZ	1°	

FILOSOFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
MAYLA RAFARAELA FAVETTI MARTINS	1°	

ARTES VISUAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
LUANA DA SILVA BARCELO	1°	

QUIMICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
ALESSANDRA ZEFERINO	1°	

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
FELIPE TROMBETA MACHADO	1°	

PSICOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	1°	

ENSINO MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
CAROLINA ZAMPROGNA BORGES	1°	
GEOVANA CAROLINA CEOLIN DE MATTOS	2°	
JOSÉ EDUARDO DALPRAI	3°	
ESTEVAN DE SOUZA CAMARA CAMBOIM	4°	
CAUANE GABRIELE PELLENZ	5°	
VINÍCIUS ADRIANO FARO TERRES	6°	
ERIK GABRIEL DE OLIVEIRA MARCELINO	7°	
IGOR GOMIDES MORO	8°	
ISRAEL DE SOUZA CAMARA CAMBOIM	9°	
ÉVILIN CAPONI DIAS	10º	
MARIA IZADORA LEINDECKER DA SILVA	11	
MATIAS GABRIEL DE MATTOS	12°	
EDUARDA STFANI DA SILVA	13°	

FORMAÇÃO DE DOCENTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
MARIA EDUARDA COELHO	1°	
CAUANE VITORIA MALDANER	2°	
EDUARDA DO ROSARIO DE SOUZA	3°	
INGRID ESTER VERDI PELIN	4°	
VITORIA EDUARDA DOS SANTOS	5°	
CASSIANE DA ROSA BRUM	6°	
LURDES MARIA CASTIGLIONI BELMONTE	7°	
EDUARDA DE SIQUEIRA FRAZON	8°	
TALISON GABRIEL ROQUE	9°	
DANIELA DE ALMEIDA DE BARROS	10º	
VAGNER DOBRAINSCHKI	11	
QUEILA TATIANA MACHADO	12°	
EDUARDA HOFF	13°	
THAVINI ISADORA CANDIOTTO	14º	

VITOR CLAUDINEI NUNES	15º	
GABRIELE ANDRE DOS SANTOS	16º	
EDUARDA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	DESCLASSIFICADA	Não atendeu o requisito 9.1 do edital ;

ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
WESLEI GABRIEL BRESCOVISCI OLIVEIRA	1°	
NAUM DIAS KARSTEN	2°	
GUILERME FORNAZARI DE OLIVEIRA	3°	

ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE – TEC. AGRONEGÓCIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
TAUANE PAULUS SUFREDINI	1°	

PÓS MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DESCLASSIFICADOS
MARIANA CICHELEIRO	1°	

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DAB6120F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO						
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR						
ATA DE HOMOLOGAÇÃO						
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01_2024						
Processo Administrativo Nº 01_2024						
Tipo: AQUISIÇÃO						
CONDUTOR: LUIZ MARIO FERREIRA						
Data de Publicação: 19/01/2024 15:00:05						
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/01/2024 15:53:09						
LOTE 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Quilo	Marca: B&l	Modelo:			
Descrição: Ácido Tricloro teor 90% em pastilhas de 200 gramas.						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**13,00	**Valor Total:** 2.600,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EQUILÍBRIO AMBIENTAL SOLUÇÕES EM EFLUENTES LTDA	106	07.515.397/0001-01	13,00	13,00		Sim
2 STRAANTIGARMAENNTLTODDAE	131	15.153.524/0001-90	21,14	15,00	15,38	Sim
3 ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	082	53.053.842/0001-78	21,14	16,99	13,27	Sim
4 HLTIDDRAODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE	029	08.406.359/0001-75	19,90	19,90	17,13	Não
5 CDOALMDISASSAQNUEÍAMNICTAESINLDTÚDSATRIA E	132	01.591.897/0001-38	21,14	21,14	6,23	Não
6 ACPOOMNÉTRUCAIOL CLTODMAERCIO - EIRELI	116	08.307.817/0001-19	40,00	40,00	89,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/01/2024 10:23:51						
LOTE 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: Quilo	Marca: ATCLLOR	Modelo: ATCLLOR			
Descrição: Ácido Tricloro em pastilhas de 20 gramas, teor 90%						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**17,99	**Valor Total:** 899,50				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LSTADNAIGRAN	001	53.053.842/0001-78	22,04	17,99		Sim
2 LTDA	114	15.153.524/0001-90	22,04	18,00	0,06	Sim
3 HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA	034	08.406.359/0001-75	19,90	19,90	10,56	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO						
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR						
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 29/01/2024 10:23:52						
LOTE 3						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3	Unidade: Quilo	Marca: Uniclor	Modelo: Uniclor			
Descrição: Ácido Tricloro em pastilhas de 200 gramas, teor 75% Cloro 25% Flúor						

Quantidade: 100	**Valor Unit.:**45,00	**Valor Total:** 4.500,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SANIGRAN LTDA	047	15.153.524/0001-90	55,82	45,00		Sim
2 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E CHOIDMRÉORDCOIMOILDTODABRASIL	034	01.591.897/0001-38	55,82	48,99	8,87	Não
3 INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA	094	08.406.359/0001-75	49,00	49,00	0,02	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 29/01/2024 10:23:52						
LOTE 4						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 4	Unidade: Quilo	Marca: YUNNAN	Modelo: Fluosilicato de Sódio			
Descrição: Fluorsilicato de Sódio para Tratamento de Água para consumo humano.						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**13,88	**Valor Total:** 2.776,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA	034	37.805.845/0001-64	15,00	13,88		Sim
2 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E	141	01.591.897/0001-38	15,27	13,89	0,07	Não
3 HCIODMRÉORDCOIMOILDTODABRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA	095	08.406.359/0001-75	13,90	13,90	0,07	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 29/01/2024 15:53:10						
LOTE 5						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 5	Unidade: Quilo	Marca: Natrio	Modelo: Carbonato de Sódio			
Descrição: BARRILHA LEVE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.						
Quantidade: 1.700	**Valor Unit.:**3,38	**Valor Total:** 5.746,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T-LOG DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE	012	46.682.419/0001-71	12,50	3,38		Sim
2 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E CAROKMAÉDRCCIOOMLÉTRDCAIO	104	01.591.897/0001-38	13,46	3,39	0,30	Não
3 E DISTRIBUIÇÃO LTDA	028	53.053.842/0001-78	13,46	3,99	17,70	Sim
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO						
SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR						
4 AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA	008	37.805.845/0001-64	13,00	5,15	29,07	Sim
5 EQUILÍBRIO AMBIENTAL SOLUÇÕES EM	086	07.515.397/0001-01	7,80	6,00	16,50	Sim
6 TSRAANTIGARMAENNTLTODDAE EFLUENTES LTDA	024	15.153.524/0001-90	13,46	6,50	8,33	Sim
7 APONTUAL COMERCIO - EIRELI	034	08.307.817/0001-19	13,40	13,40	106,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VICENTE SAMPAIO
Autoridade

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:61B56A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024
Convocação para Distribuição de Aulas Extraordinárias

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS**. A atribuição das aulas serão para suprir a falta de professores para o início do ano letivo de 2024, no local, data e horários estabelecidos abaixo.

Local de distribuição: Secretaria Municipal de Educação
Data: 01/02/2024.
Horário: 10:00 horas as 15:00 horas.

Escolas Municipais – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Centro Municipal de Educação Infantil

As aulas extraordinárias serão distribuídas de acordo com as vagas a suprir, mencionadas até o retorno do (a) professor (a) titular ou até um professor concursado suprir a vaga.

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio

02 vagas	**Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa**	**1° ano B**	**vespertino**	**05/02/2023**
01 vaga	**Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa**	**2° ano B**	**vespertino**	**05/02/2023**
01 vaga	**Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa**	**Educação Física**	**vespertino**	**05/02/2023**

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio
01 vaga	**Escola Municipal Professora Dom Bosco**	**Multiciclo 1°e 2° ano A**	**Matutino**	**05/02/2023**

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio
01 vaga	**Escola Municipal Professora Joaquina Maria de Proença Carvalho**	**Multissérie 3°, 4° e 5° ano A**	**Matutino**	**05/02/2023**
01 vaga	**Escola Municipal Professora Joaquina Maria de Proença Carvalho**	**Arte e Educação Física**	**Matutino**	**05/02/2023**

Professora	Escola de Lotação	Turma/Série	Período	Data de Inicio
01 vaga	**CMEI Bruno e Eva**	**Maternal Integral 3 Anos**	**Vespertino**	**05/02/2023**
02 vagas (1 vaga até maio e outra até final do ano)	**CMEI Bruno e Eva**	**Maternal 3 Anos**	**Vespertino**	**05/02/2023**
02 vagas	**CMEI Bruno e Eva**	**Maternal 2 Anos**	**Vespertino**	**05/02/2023**

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:55A12ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.101.696,00**	**4.191.178,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	780.930,00	1.348.388,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	666.200,00	847.072,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	1.045.767,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	949.949,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.969.000,00**	**23.661.895,41**
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	16.612.864,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	15.120.913,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	1.491.951,02
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	5.867.374,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	58.746,23
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	540.251,73
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	582.658,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.070.696,00**	**27.853.074,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.107.800,00**	**4.433.988,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.659.874,00**	**2.529.279,63**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.250.330,00**	**2.083.054,33**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	2.079.401,22
6.1.1- Principal	2.250.000,00	2.071.013,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.387,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	330,00	3.653,11
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330,00	3.653,11
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-4.857.800,00**	**-2.362.975,45**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**20.881,05**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.094,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.786,92
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.103.935,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.699.763,71**	**5.062.745,33**	**5.006.869,61**	**5.006.869,61**	**55.875,72**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.699.763,71	5.062.745,33	5.006.869,61	5.006.869,61	55.875,72
10.2.1 - Educação Infantil	2.563.617,00	2.156.247,24	2.151.994,26	2.151.994,26	4.252,98
10.2.2- Ensino Fundamental	3.244.743,06	2.224.911,83	2.174.512,64	2.174.512,64	50.399,19
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	646,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	346.893,00	229.113,73	229.113,73	229.113,73	0,00
10.2.5- Administração Geral	543.864,65	452.472,53	451.248,98	451.248,98	1.223,55
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.077.237,50	2.077.237,50	2.077.237,50	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.077.237,50	2.077.237,50	2.077.237,50	0,00	16.094,13	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.077.237,50	2.077.237,50	2.077.237,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.455.580,85	2.077.237,50	2.077.237,50	99,90
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	208.305,43	5.816,83	5.816,83	0,00	0,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	198.536,02	16.094,13	0,00	5.353,93		16.094,13
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	16.094,13	0,00	5.353,93		16.094,13
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.292.419,70	3.813.989,91	3.715.685,57	3.715.685,57	98.304,34

20.1- Educação Infantil	2.022.228,00	1.339.232,69	1.328.783,96	1.328.783,96	10.448,73
20.2- Ensino Fundamental	3.276.974,65	1.863.263,05	1.793.404,23	1.793.404,23	69.858,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	292.421,00	32.203,43	32.203,43	32.203,43	0,00
20.5- Administração Geral	700.796,05	579.290,74	561.293,95	561.293,95	17.996,79
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.487.484,65	5.235.165,61	5.154.858,06	5.154.858,06	80.307,55
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.080.157,00	2.316.906,39	2.306.457,66	2.306.457,66	10.448,73
21.1.1- Creche	3.080.157,00	2.316.906,39	2.306.457,66	2.306.457,66	10.448,73
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.407.327,65	2.918.259,22	2.848.400,40	2.848.400,40	69.858,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.813.989,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.433.988,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					16.094,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					40,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**8.264.032,87**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.963.268,51	8.264.032,87	29,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	190.200,63	190.200,63	40,05	424,75
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	190.200,63	190.200,63	40,05	424,75
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.533.850,10	1.543.353,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	488.165,40	388.204,30
31.1.1- Salário-Educação	167.200,00	154.111,50
31.1.2- PDDE	5.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	49.860,00	0,00
31.1.4 - PNATE	44.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	221.605,40	234.092,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	314.470,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	627.519,30	629.596,41
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.915,40	211.081,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.281.587,82	3.019.202,00	2.625.966,43	2.625.966,43	393.235,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	601.364,94	503.005,60	485.745,37	485.745,37	17.260,23
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.735.228,66	1.785.658,22	1.428.582,01	1.428.582,01	357.076,21
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	833.894,22	730.538,18	711.639,05	711.639,05	18.899,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.437.486,88	7.629.474,80	7.181.587,06	7.181.587,06	447.887,74
33.1- Despesas Correntes	8.801.481,09	7.011.246,89	6.885.493,32	6.885.493,32	125.753,57
33.1.1- Pessoal Ativo	5.392.892,99	4.393.207,89	4.393.207,89	4.393.207,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.408.588,10	2.618.039,00	2.492.285,43	2.492.285,43	125.753,57
33.2- Despesas de Capital	3.636.005,79	618.227,91	296.093,74	296.093,74	322.134,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	3.636.005,79	618.227,91	296.093,74	296.093,74	322.134,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.079.401,22	154.111,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.082.591,43	141.845,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.690,84	25.112,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.690,84	25.112,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 33m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr	Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7C994A8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.844.106,75	29.709.582,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.222.131,00	4.337.793,93
IPTU	743.420,00	1.348.388,61
ISS	216.766,00	1.045.767,09
ITBI	666.200,00	847.072,95
IRRF	437.800,00	949.949,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.945,00	146.615,32
Contribuições	584.320,00	553.118,64
Receita Patrimonial	89.496,61	442.555,54
Aplicações Financeiras (II)	89.496,61	442.555,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.883.259,14	24.257.654,31
Cota-Parte do FPM	22.223.901,00	13.588.681,76
Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	4.693.899,79
Cota-Parte do IPVA	659.120,00	466.126,54
Cota-Parte do ITR	24.400,00	432.201,49
Transferências da LC 61/1989	83.680,80	46.996,88
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	2.071.013,43
Outras Transferências Correntes	2.778.157,34	2.958.734,42
Demais Receitas Correntes	64.900,00	118.459,84
Outras Receitas Financeiras (III)	33.000,00	93.039,12
Receitas Correntes Restantes	31.900,00	25.420,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.721.610,14	29.173.987,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.674.141,60	6.645.983,62
Operações de Crédito (VIII)	3.344.429,90	692.463,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.274.002,65	3.217.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.274.002,65	3.217.900,00
Transferências de Capital	13.055.709,05	2.735.620,00
Convênios	11.120.559,05	261.250,00
Outras Transferências de Capital	1.935.150,00	2.474.370,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.329.711,70	5.953.520,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.051.321,84	35.127.507,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.051.321,84	35.127.507,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.223.905,13	25.746.099,57	25.090.625,66	25.090.625,66	0,00	107.041,63	107.041,63
Pessoal e Encargos Sociais	15.985.951,41	13.158.712,00	13.157.578,76	13.157.578,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	217.000,00	213.740,37	213.740,37	213.740,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.020.953,72	12.373.647,20	11.719.306,53	11.719.306,53	0,00	107.041,63	107.041,63

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.006.905,13	25.532.359,20	24.876.885,29	24.876.885,29	0,00	107.041,63	107.041,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.750.101,29	8.735.909,29	1.366.629,53	1.366.629,53	0,00	2.580.506,43	2.580.506,43
Investimentos	22.649.101,29	8.636.339,14	1.267.059,38	1.267.059,38	0,00	2.580.506,43	2.580.506,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	101.000,00	99.570,15	99.570,15	99.570,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.649.101,29	8.636.339,14	1.267.059,38	1.267.059,38	0,00	2.580.506,43	2.580.506,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**55.821.006,42**	**34.168.698,34**	**26.143.944,67**	**26.143.944,67**	**0,00**	**2.687.548,06**	**2.687.548,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.821.006,42	34.168.698,34	26.143.944,67	26.143.944,67	0,00	2.687.548,06	2.687.548,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**6.296.014,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**6.296.014,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-118.299,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	442.555,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	213.740,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.524.830,04**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.736.518,04	2.329.411,51
DEDUÇÕES (XL)	4.359.044,28	9.901.456,19
Disponibilidade de Caixa	4.359.044,28	9.901.456,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.359.044,28	9.900.963,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-492,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.622.526,24	-7.572.044,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.949.518,44**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	99.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.949.518,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.720.703,27**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.162.349,57	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.162.349,57	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 29m.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0102024E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.709.582,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.709.582,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.559.582,26	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.297.592,16	44,99

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.962.174,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.164.065,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.365.956,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.572.044,68	-25,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	35.651.498,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.536.108,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	692.463,62	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.753.533,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.079.670,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	23.251.879,49	2.279.348,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 16m.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr
TEOBALDO DIAS MARTINS	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7FDEDCA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.261,00	127.261,00	127.261,00	127.998,80	133.656,66	133.107,95	133.107,95	143.133,22	148.575,66	148.710,13	148.710,13	287.876,93	1.786.660,43	0,00
Pessoal Ativo	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	15.181,48	98.679,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	15.181,48	98.679,62	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	125.517,21	135.542,48	140.984,92	141.119,39	141.119,39	272.695,45	1.687.980,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	125.517,21	135.542,48	140.984,92	141.119,39	141.119,39	272.695,45	1.687.980,81	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	125.517,21	135.542,48	140.984,92	141.119,39	141.119,39	272.695,45	1.687.980,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	125.517,21	135.542,48	140.984,92	141.119,39	141.119,39	272.695,45	1.687.980,81	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	7.590,74	15.181,48	98.679,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.800,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	47.800,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**98.679,62**	**206,44**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.812,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.521,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.230,90	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 15h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8452B8C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.796,34	43.813,44	47.800,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.796,34	43.813,44	47.800,21
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	38.155,61	52.576,13	57.360,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.340,05	47.318,52	51.624,23
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.044.837,22	23.044.837,22	26.536.070,40
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 15h e 55m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***	

Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E9E9504F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.800,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	47.800,21	-
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	7.648,03	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.883,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.346,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 58m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9B4E463D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	52.180,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	52.180,33
Aplicações Financeiras (II)	0,00	52.180,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.594.327,00	2.654.735,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.034,00	1.484.063,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.594.327,00	2.654.735,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	282.000,00	171.009,56	170.657,06	170.657,06	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	98.679,62	98.679,62	98.679,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.000,00	72.329,94	71.977,44	71.977,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	282.000,00	171.009,56	170.657,06	170.657,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.854.800,00	1.689.778,35	1.689.778,35	1.689.778,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	927.126,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.081.926,00**	**1.860.787,91**	**1.860.435,41**	**1.860.435,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.227.126,00	171.009,56	170.657,06	170.657,06	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**794.300,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-170.657,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.887.940,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-170.657,06**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.917.640,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 07m.		

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5DBB05E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00
Investimentos	18.000,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.000,00	0,00	18.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 11m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6FC7CA61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	1.798.863,63	631.370,51	1.167.493,12	9.851.900,89
2023	2.047.806,27	755.274,13	1.292.532,14	11.144.433,03
2024	2.168.934,81	938.534,32	1.230.400,49	12.374.833,52
2025	2.263.989,20	978.837,84	1.285.151,36	13.659.984,88
2026	2.342.035,92	1.160.354,45	1.181.681,47	14.841.666,35
2027	2.427.100,09	1.239.439,40	1.187.660,69	16.029.327,04
2028	2.520.229,90	1.234.130,86	1.286.099,04	17.315.426,08
2029	2.619.983,42	1.227.054,46	1.392.928,96	18.708.355,04
2030	2.706.732,69	1.473.304,36	1.233.428,33	19.941.783,37
2031	2.778.286,34	1.692.506,31	1.085.780,03	21.027.563,40
2032	2.862.615,35	1.700.121,32	1.162.494,03	22.191.057,43
2033	2.930.227,16	1.894.178,51	1.036.048,65	23.227.106,08
2034	2.997.412,93	2.021.026,01	976.386,92	24.203.493,00
2035	3.063.660,28	2.149.381,91	914.278,37	25.117.771,37
2036	3.119.444,25	2.251.742,72	867.701,53	25.985.472,90
2037	3.181.464,97	2.326.755,93	854.709,04	26.840.181,94
2038	3.240.135,21	2.442.541,24	797.593,97	27.637.775,91
2039	3.270.918,22	2.781.858,71	489.059,51	28.126.835,42
2040	3.299.034,30	2.866.530,51	432.503,79	28.559.339,21
2041	3.320.278,44	3.008.772,49	311.505,95	28.870.845,16
2042	3.331.106,89	3.243.326,42	87.780,47	28.958.625,63
2043	3.320.771,63	3.451.960,44	-131.188,81	28.827.436,82
2044	3.312.567,49	3.432.653,70	-120.086,21	28.707.350,61
2045	3.274.108,14	3.625.676,72	-351.568,58	28.355.782,03
2046	3.240.817,21	3.668.058,96	-427.241,75	27.928.540,28
2047	3.198.455,18	3.814.031,66	-615.576,48	27.312.963,80
2048	3.140.729,13	3.910.116,06	-769.386,93	26.543.576,87
2049	3.076.831,24	3.937.942,74	-861.111,50	25.682.465,37
2050	3.022.205,89	3.734.687,81	-712.481,92	24.969.983,45
2051	2.966.547,30	3.691.277,35	-724.730,05	24.245.253,40
2052	2.918.372,75	3.498.665,75	-580.293,00	23.664.960,40
2053	2.882.786,14	3.397.979,87	-515.193,73	23.149.766,67
2054	2.829.428,15	3.441.028,83	-611.600,68	22.538.165,99
2055	2.783.946,71	3.322.349,21	-538.402,50	21.999.763,49
2056	2.031.148,81	3.130.907,30	-1.099.758,49	20.900.005,00
2057	1.948.930,96	3.039.628,34	-1.090.697,38	19.809.307,62
2058	1.867.118,74	2.847.209,02	-980.090,28	18.829.217,34
2059	1.798.694,41	2.614.270,92	-815.576,51	18.013.640,83
2060	1.739.827,13	2.304.117,24	-564.290,11	17.449.350,72
2061	1.696.495,89	2.195.645,12	-499.149,23	16.950.201,49
2062	1.655.882,17	2.038.172,38	-382.290,21	16.567.911,28
2063	1.627.901,65	1.936.220,29	-308.318,64	16.259.592,64
2064	1.590.682,61	1.780.148,65	-189.466,04	16.070.126,60
2065	1.564.229,22	1.681.456,27	-117.227,05	15.952.899,55
2066	1.552.667,92	1.646.024,74	-93.356,82	15.859.542,73
2067	1.537.170,04	1.459.081,66	78.088,38	15.937.631,11
2068	1.533.750,49	1.374.858,93	158.891,56	16.096.522,67
2069	1.526.334,68	1.149.088,60	377.246,08	16.473.768,75
2070	1.549.404,53	1.240.308,58	309.095,95	16.782.864,70
2071	1.562.118,68	1.237.952,44	324.166,24	17.107.030,94
2072	1.572.778,05	1.232.087,06	340.690,99	17.447.721,93
2073	1.571.013,69	1.224.055,22	346.958,47	17.794.680,40
2074	1.585.689,17	1.323.236,59	262.452,58	18.057.132,98
2075	1.583.154,55	1.255.196,55	327.958,00	18.385.090,98
2076	1.568.811,64	1.333.569,88	235.241,76	18.620.332,74
2077	1.564.039,07	1.566.601,06	-2.561,99	18.617.770,75
2078	1.550.019,60	1.694.356,76	-144.337,16	18.473.433,59
2079	1.525.557,36	1.737.320,45	-211.763,09	18.261.670,50
2080	1.493.411,80	1.776.500,65	-283.088,85	17.978.581,65
2081	1.458.534,85	1.864.078,85	-405.544,00	17.573.037,65
2082	1.392.128,58	1.894.475,79	-502.347,21	17.070.690,44
2083	1.347.103,90	2.111.903,25	-764.799,35	16.305.891,09
2084	1.286.268,41	2.127.465,06	-841.196,65	15.464.694,44
2085	1.208.369,85	2.105.270,92	-896.901,07	14.567.793,37
2086	1.126.895,37	2.121.557,73	-994.662,36	13.573.131,01
2087	1.051.983,37	2.138.180,17	-1.086.196,80	12.486.934,21
2088	952.404,51	2.100.585,58	-1.148.181,07	11.338.753,14
2089	866.386,39	2.145.156,12	-1.278.769,73	10.059.983,41
2090	765.151,63	2.071.732,34	-1.306.580,71	8.753.402,70
2091	665.041,13	2.026.288,77	-1.361.247,64	7.392.155,06
2092	563.888,39	1.983.130,25	-1.419.241,86	5.972.913,20
2093	452.615,60	1.907.111,57	-1.454.495,97	4.518.417,23
2094	344.765,19	1.848.323,10	-1.503.557,91	3.014.859,32
2095	229.754,40	1.694.429,72	-1.464.675,32	1.550.184,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 11m.				

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0254CCC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Despesas de Capital	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Investimentos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 14m.			

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***MARCELO ANTONIO FERNANDES***
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8C694089

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Despesas de Capital	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Investimentos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**				**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00	0,00				0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 14m.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
PRESIDENTE	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:292C2773

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.731,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.229,89	13.419,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.011,66	23.318,65	2.409.585,77
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 15m.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:999DC88B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei Nº 11.079, De 30.12.2004, Arts. 22, 25 E 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 15m.											
Nota:											

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*MARCELO ANTONIO FERNANDES*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR	Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B3A7161A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.781.926,00
Previsão Atualizada	2.781.926,00
Receitas Realizadas	4.190.979,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.081.926,00
Dotação Atualizada	3.081.926,00
Despesas Empenhadas	1.860.787,91
Despesas Liquidadas	1.860.435,41
Despesas Pagas	1.860.435,41
Superávit Orçamentário	2.330.543,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.860.787,91
Despesas Liquidadas	1.860.435,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	47.800,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.800,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.800,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	993.392,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.786.660,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.786.660,43
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-793.267,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.802.811,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.802.811,79

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.887.940,00	-170.657,06	-9,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.917.640,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	18.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.047.806,27	2.930.227,16	3.320.771,63	1.867.118,74
Despesas Previdenciárias	755.274,13	1.894.178,51	3.451.960,44	2.847.209,02
Resultado Previdenciário	1.292.532,14	1.036.048,65	-131.188,81	-980.090,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	18.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 17m.			

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*
Presidente	Contador CRC BA 037588/O-8 T PR
MARCELO ANTONIO FERNANDES	
Diretor Financeiro	

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8A02A191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO DE STRASS - FLOR DECORADA Adesivo de strass - adesivo meia pérola flor decorada, rosa claro, aproximadamente 10 mm, para customização; autocolante, pronta para uso, cartela medindo no mínimo 20 x 10 cm.	perola	adesiva	UNI	100,00	11,90	1.190,00
2	1	AGENDA 2023 AGENDA 2023 - Espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia útil, índice de endereços e telefones.	foroni	2023	UNI	10,00	22,90	229,00
3	1	AGENDA 2024 AGENDA 2024 - Espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia útil, índice de endereços e telefones.	tilibra	2024	UNI	25,00	32,00	800,00
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30cm, diâmetro de 7mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg Transparente.	rendcola	fino	PCT	20,00	36,00	720,00
12	1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30 cm, diamêtro de 11 mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg.Transparente.	rendcola	grosso	PCT	26,00	38,00	988,00
35	1	CLIPS MINI Com aproximadamente 0,50 mm de Diametro, 4mm de Largura, 12mm Comprimento. Caixa com no mínimos 100 unidades.	acc	mini	CX	25,00	4,90	122,50
42	1	COLA INSTANTANEA versátil, média viscosidade, colagem rápida firme e resistente. Embalagem de 50g - compatível com Tek Bond.	tekbond	50g	UNI	220,00	9,80	2.156,00
61	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDIO Dimensões mínimas 176x250 mm.	foroni	kraft	UNI	5.150,00	0,19	978,50
73	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de	starlux	cedtim	UNI	70,00	3,30	231,00

		comprimento e 7mm de largura cores variadas						
74	1	FITA DE CETIM DOURADA FITA DE CETIM peça com 10 metros de comprimento e 10mm de largura, cor dourada.	starlux	cetim	UNI	50,00	4,40	220,00
75	1	Fita de Cetim n.° 9 média Fita de Cetim n.° 9 média, peça com 10 metros de comprimento e 38mm de largura CORES VARIADAS	starlux	cetim	UNI	70,00	4,90	343,00
153	1	TINTA SPRAY 350ML Tinta spray, livre de chumbo, não contendo CFC, secagem rápida, embalagem com 350ml. Indicada para aplicação em qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, alvenaria, gesso e cerâmica, seja em ambientes internos ou externos. Podendo ser pedido em cores variadas.	tekbond	350ml	UNI	140,00	12,50	1.750,00
TOTAL								**9.728,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9835DF10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para Carimbo com tampa de latão, poderão ser solicitadas entintamento nas cores azul e preta - Medidas minimas : 6,7x11,0 cm	MASTERPRINT	UNI	30,00	5,49	164,70
9	1	BALÃO DOURADO Bexiga/balão dourado confecionado em latex tamanho 9 polegadas, pct com no minimo 25 unid.	JOY	PCT	180,00	12,90	2.322,00
22	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	JANDAIA	UNI	480,00	4,40	2.112,00
25	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	ALAPLAST	UNI	660,00	4,90	3.234,00
26	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	SC	UNI	500,00	2,70	1.350,00
33	1	CANETAS ESFEROGRÁFICAS- CANETAS ESFEROGRÁFICAS- Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Selo de segurança do INMETRO, PODENDO SER SOLICITADO NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL.	BIC	CX	51,00	28,00	1.428,00
34	1	CARTOLINA Cartolina 150 g com medida aproximada de 50x66cm. Diversas cores (Tipo: branco, amarelo, verde, azul e rosa).	BIGNARDI	UNI	330,00	0,85	280,50
39	1	CLIPS TRANÇADO N° 1 GRAMPO TRANCADO N1 GALVANIZADO C/12 UNIDADES	BACCHI	CX	37,00	4,85	179,45
40	1	COLA BRANCA 01L Embalagem de 1L, de uso escolar, não tóxica. Composição: polivinil acetato, base em pva, certificado pelo INMETRO, o produto não pode ser ralo, secagem rápida, fixar na 1ª aplicação.	PIRA	UNI	100,00	9,65	965,00
45	1	COLCHETES LATONADOS N° 15 100 mm CAIXA COM 72 UNIDADES	FIX PAPER	CX	30,00	17,99	539,70
46	1	COLCHETES LATONADOS Nº 9 45mm caixa com 72 unidades.	FIX PAPER	CX	20,00	10,40	208,00
51	1	E.V.A ESTAMPADO c/ estampa pequena (com motivos: flores, bolas, coração,)	HAITI	UNI	210,00	3,25	682,50
54	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Caracterísricas do Produto :Elástico de látex amarelo . Embalagem :Contém 500g nº 18	PREMIER	PCT	25,00	11,40	285,00
58	1	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) Características do Produto: Envelopes Comerciais; Papéis de alta qualidade; :Ofício ;Embalagem :	SCRITY	CX	11,00	15,00	165,00

		Contém 100 unidades.Dimensões:Cartão: 114 x 229mm (72g)					
59	1	ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Mínimas : 240 x 340mm .	SCRITY	UNI	3.200,00	0,29	928,00
60	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRANDE 31x41 CM	SCRITY	UNI	1.100,00	0,56	616,00
63	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 254 Etiqueta branca modelo A4254 - 25,4 x 99,0 mm com 25 folhas com 22 etiquetas cada.	GP	PCT	35,00	12,50	437,50
64	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 263 Etiqueta branca modelo A4263 medidas 38,1 x 99,0 mm com 25 folhas com 14 etiquetas cada.	GP	PCT	35,00	10,10	353,50
65	1	ETIQUETA BRANCA MODELO 6185 279 mm x 215,90 mm, formato carta 1, com 50 folhas cada.	GP	PCT	35,00	20,70	724,50
67	1	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo, com mola, tipo aranha.	MASTERPRINT	UNI	40,00	3,40	136,00
70	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	CELLUX	UNI	756,00	2,75	2.079,00
76	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	CELLUX	UNI	350,00	5,00	1.750,00
86	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	FUTURO	UNI	100,00	10,10	1.010,00
95	1	LÁPIS DE COR GRANDE (CX C 12 UNI) LÁPIS DE COR-embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6 mm; diâmetro da mina: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	SERELEPE	CX	610,00	3,80	2.318,00
103	1	LIVRO PROTOCOLO Com minimo 100 folhas, formato: 154mmx16mm. Capa/contracapaem papelão 700 grs. Revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas Internas: Papel Off-set 63 grs.	PAGINA BRASIL	UNI	36,00	11,85	426,60
111	1	PAPEL CARTAO 50 x 70 cm, 240 gramas, em cores variadas	VMP	UNI	310,00	1,18	365,80
113	1	PAPEL COLOR SET 48x66 CM PAPEL COLOR SET NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, PRETO E LILAS COM 20 UNIDADESNO TAMANHO 48x66 CM.	VMP	PCT	310,00	17,80	5.518,00
115	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UNI	310,00	1,10	341,00
117	1	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PAPEL FOTOGRÁFICO Glossy,A4 (21x29x 0,7cm), 120g – cor branco, pacote com 20 folhas.	MASTERPRINT	PCT	10,00	10,00	100,00
118	1	PAPEL LAMINADO Papel cartão laminado com gramatura de 240gr - nas cores: dourado, prata, vermelho, verde.	VMP	UNI	280,00	1,12	313,60
128	1	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA Pasta em plastico polionda, formato 340 x 335 mm e 5cm espessura, com aba e elastico para fechamento, nas cores variadas.	ALAPLAST	UNI	120,00	3,85	462,00
132	1	PERCEVEJO 10mm - Características do Produto Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Especificações : Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem,Pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades. Latonado.	BRW	CX	20,00	3,10	62,00
142	1	PRANCHETA Prancheta:em madeira, pegador de metal, tamanho oficio: Dimensões: 33x23 cm -	NOVACRIL	UNI	40,00	4,30	172,00
143	1	PRENDENDOR DE PAPEL 32MM PRENDENDOR DE PAPEL 32mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	YINS	CX	31,00	6,30	195,30
144	1	PRENDENDOR DE PAPEL 51MM PRENDENDOR DE PAPEL 51mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	YINS	CX	31,00	14,90	461,90
152	1	TINTA RELEVO EM 3D Na cor Dourado com gliter, embalagem de no minimo 35 ml.	ACRILEX	UNI	50,00	9,30	465,00
VALOR TOTAL: R$ 33.151,55							

DETENTORA DA ATA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 19.555.146/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DB7B20D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BOBINA PARA CALCULADORA - PAPEL OFF SET Bobina para calculadora produzida em papel autocopiativo de alta qualidade, garantindo	PRIMUS	PRIMUS	CX	4,00	30,29	121,16

		uma excelente impressão - Medidas: 57mmx30mmx1v - papel offset - 20 bobinas.						
84	1	GRAFITE 0.5 GRAFITE 0.5 - COM 12 UNIDADES.	LEONORA	LEONORA	CX	10,00	1,99	19,90
110	1	PAPEL CAMURÇA 40x60 cm, 85g. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Cores variadas.	ARTFIOC	ARTFIOC	UNI	310,00	1,17	362,70
135	1	PILHA ALCALINA AA LR6 1.5V. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACELL	ALFACELL	UNI	460,00	2,88	1.324,80
136	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	ALFACELL	ALFACELL	UNI	860,00	2,88	2.476,80
TOTAL								**4.305,36**

DETENTORA DA ATA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME, com CNPJ sob n.º 45.930.390/0001-37
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:63716DBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Bloco adesivos (post it) 38 x 50 mm-100 folhas ades pct com 04 blocos	vighs	PCT	100,00	2,70	270,00
18	1	Bloco adesivos (post it) tamanho minimo 76 x 76 mm - 100 folhas Bloco adesivo com 100 folhas com adesivos nas pontas. O adesivo deverá destacar sem rasgar as folhas.	vighs	UNI	110,00	2,50	275,00
21	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	premier	UNI	300,00	0,20	60,00
23	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 1 matéria, em cor lisa ou estampas etnicas. Tamanho minimo 19x27 cm.	panamericana	UNI	90,00	6,50	585,00
24	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho minimo 19x27 cm.	panamericana	UNI	10,00	18,00	180,00
27	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.	kenko	UNI	75,00	15,00	1.125,00
28	1	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS CALCULADORA DE BOLSO com 8 Dígitos- dimensões mínimas:61x95x17mm; Especificações técnicas: Não tóxico, possuir visor LCD; teclas emborrachadas, calcular raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; possuir memória e desligamento automático; Funcionar a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada de pilha ou bateria nova, sem uso e compatível com a calculadora. Deverá apresentar a marca do fabricante.	kenko	UNI	30,00	5,50	165,00
31	1	CANETA MARCA TEXTO Material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm) não recarregavel, cor fluorescente, boa resistência a Luz, composição: resina termoplastica, tinta a base de glicol, corante e agua.	vighs	UNI	562,00	0,85	477,70
36	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM 2/0 CAIXA C 500G.	top	CX	85,00	10,00	850,00
37	1	CLIPS PARA PAPEIS 3/0 CLIPS PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	top	CX	75,00	10,00	750,00
38	1	CLIPS PARA PAPEIS 8/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	top	CX	75,00	10,00	750,00
62	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	masterprint	UNI	100,00	1,20	120,00
72	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superfície. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	fitabras	UNI	1.310,00	8,00	10.480,00
85	1	GRAMPEADOR - MESA GRANDE P/100 FLS Grampeador de Mesa grande 23/8-13 ate 100fl - Espaço de 70 mm para as folhas, GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) - Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	masterprint	UNI	30,00	41,80	1.254,00
88	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TIPO TAPACEIRO) GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO de alvos (tipo tapeceiro) DE 4 A 14MM. Caixa composta de 1.000 unidades Os grampos devem ser compatíveis com o grampeador em aquisição.	naja	CX	17,00	15,20	258,40
89	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	top	CX	130,00	5,29	687,70
91	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM 5.000 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	top	CX	95,00	4,00	380,00
138	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	dl	UNI	33,00	13,00	429,00

139	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	dl	UNI	25,00	9,00	225,00
148	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA GRANDE Formato: 208 x 80 mm.	dl	UNI	24,00	15,00	360,00
149	1	TESOURA ESCOLAR-TESOURA ESCOLAR- Com ponta arredondada e lâmina em AÇO INOXIDÁVEL, dimensões aproximadas: comprimento total: 13 a 15 cm; espessura da lâmina: 1,2mm a 1,5mm Características: A tesoura deverá vir afiada de fabrica, as lâminas devem ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, com corte limpo e eficiente, cabo em material emborrachado resistente, olhais com formato anatômico, Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. Deverá apresentar a marca do fabricante.	gatte	UNI	430,00	1,90	817,00
154	1	TNT largura aproximada 1,40m . Peso aproximado: 40g/m² . Composição: 100% polipropileno.	new tnt	M	530,00	1,80	954,00
VALOR TOTAL: R$ 21.452,80							

DETENTORA DA ATA: MARIA CLARA LEME PADILHA - ME, com CNPJ sob n.º 46.648.169/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F4B997F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G COLA PARA E.V.A E ISOPOR solúvel em álcool 35gramas	FRAMA	MAXI	UNI	80,00	2,59	207,20
121	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	REPORT	- 1 COR SENINHA	PCT	570,00	7,56	4.309,20
122	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo.	REPORT	SENINHA	PCT	90,00	7,64	687,60
147	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	WALEU 10250035	10250035	UNI	20,00	9,49	189,80
TOTAL								**5.393,80**

DETENTORA DA ATA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 15.272.796/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1920E8E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	ALFACELL	ALFACELL	UNI	35,00	18,00	630,00
14	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS Bateria dupla 2,4 V 600 MA para telefone sem fio intelbras.	ALFACELL	ALFACELL	UNI	100,00	18,00	1.800,00
TOTAL								**2.430,00**

DETENTORA DA ATA: MULTBRANDS COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 44.462.595/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F8DE99C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (balas, esmalte de unha), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALAS PERSONALIZADAS Balas personalizadas. Descrição Minína: Bala de Iogurte 100%, Rótulo feito papel adesivo fotografico brilhante glossy, O rótulo vai por cima de embalagem original, preservando assim sua qualidade e zelando pela higiene, Altura: 3.00 cm, Largura: 1.00 cm, Comprimento: 6.00 cm, Peso: 6 g. Com adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores.Conforme solicitação da Secretaria.	Própria	Personalizado	UNI	9.000,00	0,54	4.860,00
5	1	ESMALTE DE UNHA PERSONALIZADOS Esmalte de Unha Personalizados: Os Tons Naturais, Naturais Com Efeito Gloss, Cremosos, Ultra Cremosos, Cintilantes É Metálicos. Hipoalergênico. Medidas (cm): Cônico: 9 de altura por 6 de circunferência. Redondo: 6,5 de altura por 20 de circunferência. Capacidade (ml): Cônico: 8ml. Redondo: 10ml. Personalização: Rótulo adesivo. Cores de personalização: Sem limite de cores.	Marca Própria	Personalizado	UNI	1.550,00	7,69	11.919,50
TOTAL								**16.779,50**

DETENTORA DA ATA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA ME, com CNPJ sob n.º 38.020.859/001-35.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8927AC95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	APONTADOR COM DEPÓSITO- Apontador com Depósito- em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; dimensões mínimas: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro 6mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm), A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	leo e leo	leo e leo	UNI	250,00	0,60	150,00
19	1	BLOCOS PARA BINGO em papel jornal, 10x11cm. Bloco com100 folhas.	tamoio	tamoio	UNI	50,00	3,39	169,50
47	1	CONJUNTO PEQUENO DE PINCEL ATOMICO 6 CORES Ponta De Poliéster - Tinta A Base De Água.- Não Recarregável.Tampa de segurança evita o risco de asfixia. Produto atóxico e tampa ante asfixiante	cis brush	cis brush	JG	35,00	14,83	519,05
56	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 5X7 N01 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético. Capacidade 05 cm x 07 cm N01 paconte com 100 unidades.	talge	talge	PCT	1.006,00	3,87	3.893,22

57	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 7X10,5 N03 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético, Capacidade 07 cm x 10, 5 cm N03 pacote com 100 unidades.	talge	talge	PCT	1.006,00	5,99	6.025,94
92	1	INVOLUCRO PLASTICO Para pasta seletiva, com espessura de 0,018 mm, tamanho ofício, alta transparência, com 2 furos laterais.	dac	dac	UNI	700,00	0,27	189,00
96	1	LAPIS GRAFITE LÁPIS GRAFITE, 1ª LINHA- Barra interna do Grafite, dureza nº 2 HB, constituição uniforme, isenta de impurezas, atóxica, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser 100 % reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, modelo do produto, e certificação FSC; Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem.	leo e leo	leo e leo	UNI	670,00	0,40	268,00
97	1	LAPISEIRA 0.5 com ponta fixa de 4mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral.	leo e leo	leo e leo	UNI	20,00	2,99	59,80
99	1	LIVRO ATA COM 100 FL	tilibra	tilibra	UNI	12,00	10,67	128,04
101	1	LIVRO ATA COM 50 FLS	tilibra	tilibra	UNI	42,00	7,45	312,90
126	1	PASTA COM ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE Pormato 240x335 mm. com aba e elastico para fechamento, cores variadas.	dello	dello	UNI	260,00	1,81	470,60
146	1	REGUA RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	waleu	waleu	UNI	270,00	1,36	367,20
TOTAL								**12.553,25**

DETENTORA DA ATA: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 45.255.416/0001-99.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4F3B4CCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	COLONIAL	8X8	RL	28,00	18,90	529,20
15	1	BEXIGA/BALÃO LATÉX FORMATO CORAÇÃO Nº 12 Pacote com no mínimo 25 unidades, podendo ser pedido várias cores.	HAPPY	CORAÇÃO	PCT	80,00	27,00	2.160,00
16	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades, podendo ser pedido cores variadas	JOY	N07	PCT	370,00	5,40	1.998,00
29	1	CANETA CORRETIVA A BASE DE AGUA Para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta esferográfica. Mínimo 07 ml	MASTER	7ML	UNI	90,00	2,09	188,10
30	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 24 CORES estojo zip, alta qualidade, resistente, não tóxico, á base de água, com praticidade e durabilidade, esferas antideslizantes proporcionando firmeza, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas - compatível com Faber Castel. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação.	GATE	24 CORES	CX	20,00	8,90	178,00
32	1	Caneta para escrita em CD/DVD Na cor preta, ponta de poliacetal para escrita 0,1 mm com protetor, composição da tinta a base de alcool resistente à agua.	DOUBLE MARKER	RETRO	UNI	30,00	1,70	51,00
43	1	COLA LÍQUIDA BRANCA E ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90 GR. Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 4.000 a 6.000 cp(centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	PIRATININGA	90GR	UNI	200,00	1,78	356,00
52	1	E.V.A. AZUL COM GLITTER E.V.A. AZUL COM GLITTER Nas medidas mínimas de 40 x 60 cm e espessura mínima de 02 mm.	BEARTE	GLITER	UNI	60,00	4,10	246,00
53	1	E.V.A. DOURADO COM GLITER Nas medidas minimas de 40 x 60 cm e expessura minima de 2 mm.	BEARTE	GLITER	UNI	230,00	4,10	943,00
69	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m, em polipropileno transparente, cotendo no minimo	SP	12X40	UNI	450,00	0,97	436,50
71	1	FITA CREPE Fita Crepe Comum – uso geral , branca (18mm x 50m). Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2. Seu adesivo é a base de borracha e resinas. Compatível com a Marca Adere.	ADERE	18X50	UNI	250,00	3,45	862,50

77	1	FITA METELIZADA DOURADA Em rolo com 20mm x 50 m em poliésteer metalizado - fita metaloide.	LANTECOR	50MT	UNI	60,00	8,75	525,00
78	1	FITILHO SORTIDO fita em plástico composta em polipropileno - polietileno e pigmentos, medindo no mínimo de 5 mm, cores diversas. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação.	RAIO DE SOL	50MT	UNI	60,00	2,10	126,00
81	1	GIZ COLORIDO Caixa com 64 palitos.	SETEBELO	COLORIDO	CX	50,00	3,40	170,00
82	1	GIZ DE CERA AZUL Giz de cera estaca, na cor azul cobalto, caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	ESTACA	CX	2,00	15,00	30,00
87	1	GRAMPEADOR GRANDE (DE TAPECEIRO). GRAMPOS COMPATIVEIS DE 4 a 14 mm.	FUTURO	TAPECEIRO	UNI	7,00	34,00	238,00
94	1	KIT PINCEL PINTURA FACIAL KIT PINCEL PINTURA FACIAL ponta redonda, material principal cabelo de nylon, virola de alumínio, cabo madeira. Com 06 PEÇAS com ponta redonda em tamanho diferente: (2 #, 4 #, 6 #, 8 #, 10 #, 12 #).	FUTURO	KIT	UNI	60,00	34,00	2.040,00
104	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	MAGIX	12 CORES	CX	74,00	2,75	203,50
105	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL Com 62 peças - Contendo: 2 prismas representando as centenas medindo aproximadamente: 10 x 10 x 1 cm; 10 prismas representando as dezenas medindo aproximadamente 10 x 1 x 1 cm e 50 cubinhos medindo aproximadamente 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo aproximadamente: 12,5 x 12,5 x 6 cm. Produto com certificação do INMETRO.Deverá apresentar a marca do fabricante.	PAIS E FILHOS	74PÇ	CX	100,00	10,90	1.090,00
129	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	POLIBRÁS	L A4	UNI	220,00	0,80	176,00
131	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	ICL	KRAFT	UNI	920,00	1,80	1.656,00
134	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	MASTER	40FL	UNI	22,00	40,00	880,00
145	1	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - MEDIDAS: 60 X 90 CM.	CORTIARTE	60X90	UNI	12,00	39,00	468,00
TOTAL								**15.550,80**

DETENTORA DA ATA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME, com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 27/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:562E9BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	CORRETIVO EM FITA com 5mm de largura por 6m de comprimento; utilizado em qualquer tipo de papel. Excelente aderencia. Produto atóxico.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNI	294,00	2,87	843,78
50	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	ONDA	ONDA	UNI	420,00	2,29	961,80
108	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, vertical para papeis do tamanho A4.	FAÇA FÁCIL	FAÇA FÁCIL	UNI	55,00	43,48	2.391,40
114	1	PAPEL CONTACT Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, acabamento superficial brilhante, 60g/m², para encadernação, medindo aproximadamente 46 cm largura, podendo ser incolor, preto ou colorido, com validade mínima de 01 (um) ano.	LEOTACK	LEOTACK	M	200,00	6,00	1.200,00
141	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR em polaseal, A4 220 x 307 x 0,05mm, alta transparência, a prova d'água e proteção UV, pacote com 100 folhas.	POUCHES	POUCHES	PCT	10,00	98,64	986,40
TOTAL								**6.383,38**

DETENTORA DA ATA: TCM OFFICE LTDA - ME,, com CNPJ sob n.º 19.454.034/0001-84.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:73C9BCAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
123	1	PAPEL VERGÊ Papel verge, 180g/m2, A4. Pacote com 50 folhas. Podendo serem solicitadas uma das cores : branco, bege, cru, amarelo, lilas, prata, dourado, marfim e branco.	USAPEL	USAPEL	PCT	252,00	14,00	3.528,00
124	1	PASTA AZ Pasta AZ lombada larga com visor. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 31,5 x 7,3 cm., com 2 (duas) argolas em formato "D".	FRAMA	FRAMA	UNI	275,00	11,80	3.245,00
125	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.	ACP	ACP	UNI	140,00	17,30	2.422,00
130	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	POLIBRAS	POLIBRAS	UNI	135,00	20,08	2.710,80
150	1	TINTA GUACHE- 12 CORES TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro.	MARIPEL	MARIPEL	UNI	3.012,00	7,00	21.084,00
TOTAL								**32.989,80**

DETENTORA DA ATA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 44.210.000/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0EE37C35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CAIXA PERSONALIZADA COM 4 CLICLETE TIPO FLICS Caixa personalizada com 4 chiclete tipo Flics - Sabor dos chiclete (variado) e já incluso. Tamanho da caixinha personalizada montada 6x4cm. Impressão a jato em papel fotográfico 180gr. com 4 chicletes por unidade embalagem plastica individual. Arte: Conforme layout, incluso com a confecção da arte e com o logo da secretaria.	Própria	CX	3.700,00	1,99	7.363,00
TOTAL							7.363,00

DETENTORA DA ATA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com CNPJ sob n.º 17.828.846/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.

DATA DA ASSINATURA: 01/**02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:610D768D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

Pregão Eletrônico nº 119/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	PLACAS DE TATAME Placas de Tatame: Descritivo Minimo: Com 26 Placas Tatame Tapete Infantil Eva colorido 28x28cm. ALFABETO LETRAS 0,7 CM ESPESSURA DE A a Z - Tapete De Encaixe Tapete Emborrachado De Encaixe Tapete Tatame. Tapete De Encaixe Infantil Tatame Eva Tapete de Eva para Bebê. Características: -Colorido; -Lavável; -Atóxico; -Anti-derrapante; -Não agressivo. -Possui selo do INMETRO.	99 Toys	KIT	17,00	124,00	2.108,00
TOTAL							2.108,00

DETENTORA DA ATA: VTR COMERCIAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 52.932.346/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **31/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3C5CB7FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

Pregão Eletrônico nº 133/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e translado, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro e 1,90m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	SERV.	80,00	1.081,00	86.480,00
1	2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no ombro e 1,10m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	SERV.	20,00	329,00	6.580,00
1	3	TRANSLADO TRANSLADO Por quilometro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista e etc.) Veículo: especial adaptado para serviço funerário. Transporte: dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	30.000,00	3,29	98.700,00
TOTAL						**191.760,00**

DETENTORA DA ATA: FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **DATA DA ASSINATURA**: **30/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:42D96D2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2024

PROC. N° 188/2023
Pregão Eletrônico n° 102/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.327.295/0001-46
DO OBJETO: . O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores	FLORES	CX	130	21,99	2.858,70

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO: R$ 2.858,70 (dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais, setenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
07.sec.meio ambiente, agricultura e pecuária
185410008-2021-man.dept.meio ambiente
1400.000.339030 MC
1410.555.339030 MC
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 60(sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:73241CA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V CONTRATO N.º 013/2020

Processo Licitatório n.º267/2021 –Pregão Presencial n° 134/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA-ME, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 02.784.661/0001-80
OBJETO DO ADITIVO REAJUSTAR: conforme o índice INPC de 3,85% ao valor dos quilômetros rodados dos Itens 01,02,03,04,05, totalizando um aumento contratual de R$ 57.922,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais), nos termos do art. 65, inciso XI da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 57.922,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais)

Item	Rota (**projeção de 200 dias letivos no ano, conforme o Calendário Escolar**	**Km percorrido nos dias letivos.**	**Valor Unit. KM**	**Valor Unit. REAJUSTADO KM**	**Diferença do Valor Unit.**	**Valor Total a ser Reajustado**
001	**BAIRRO DOS ALVES E DR. ULYSSES** **NECESSITA DE MONITOR** 06:00h às 08:00h: Sai da garagem, no Distrito de são José, segue até a localização denominada "Em cima da Serra", retorna sentido estação, segue até residência do Zico, retorna até escola e segue até local denominado "Alexandra", retornando até a escola onde desembarca alunos. (35km) 11:30h às 18:30h: Saída da escola sentido contrário do trajeto da manhã, onde devolve os alunos do mesmo período e, simultaneamente embarca os alunos, chegando na BR 092, segue até a Faz. Arapongas, continuando para a Escola Estadual no Município de Dr Ulisses. Retorna no final do horário letivo ao Bairro dos Alves, deixando alunos na Fazenda Araponga. (70km) **VEÍCULO SOLICITADO: VAN 15 lugares.** **Percurso estimado >>>105,00km/dia**	**21.000** **Km/percorrido em 200 dias letivos**	11,66	12,11	**0,45**	9.450,00
002	**LIMAS, CAÇADOR e ENGENHARIA** **NECESSITA DE MONITOR** 06:00h às 08:00h: Saída do Ouro Verde até Bairro dos Limas, buscar alunos (18,00km) 11:30h às 13:00h: Entrega alunos no Bairro dos Limas e segue ao Bairro Caçador buscar alunos do período da tarde. (42,00km). 15:30h às 16:40h: Vai ao Bairro Engenharia buscar alunos. (26,00km) 22:30h às 23:30h: entrega alunos bairro Engenharia. (26,00km) **VEÍCULO SOLICITADO: MICRO 31 LUGARES** **Percurso estimado 112,00km/dia**	**22.400** **Km/em 200 dias letivos**	12,11	12,58	**0,47**	10.528,00
003	**PALMEIRINHA, S.DOMINGOS E RIO CLARO** **NECESSITA DE MONITOR** 11:00h às 12:45h: Saída do Bairro Palmeirinha, passando por São Domingos, Rio Claro, segue até Ouro Verde. (36,00km) 14:30h às 16:45h: Retorna vazio até bairro Palmeirinha, via estrada Taquaruçu, buscar alunos dos bairros Palmeirinha, São Domingos, Rico Claro, Fornos,	**26.400** **Km/em 200dias letivos.**	12,36	12,84	**0,48**	12.672,00

	Janelinha e Santo Antônio. (60,00km) 16:45h às 18:50h: Retorna entregando alunos nos bairros Rio Claro, São Domingos e Palmeirinha. (36,00km) **NECESSITA DE MONITOR.** **VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 lugares.** **Percurso estimado ....132 km/dia**					
004	**SÃO DOMINGOS, STO ANTONIO** 11:00h às 13:30h:Saída do Bairro São Domingos, passando por Fornos, Janelinha, Sto.Antônio, embarcando alunos. (40,00km) 16:40h às 18:30h: Retorna com alunos do período da tarde. (40,00km) 21:40h às 22:30h: Segue vazio sentido Ouro Verde, onde aguarda horário de entrega. (14,00km) 22:30h às 00:30h: Saída do Ouro Verde, entregando alunos nos Bairros Sto.Antônio, Janelinha, Fornos, S.Domingos, Rio Claro e Palmeirinha, ponto final S.Domingos. (70,00km) **VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 LUGARES.** **Percurso estimado 164,00km/dia**	**32.800** **Km/em 200 dias letivos**	12,61	13,10	**0,49**	16.072,00
005	**CAÇADOR, ENGENHARIA** **NECESSITA DE MONITOR** 06:30h às 07:30h: Saída do Ouro Verde para bairro Engenharia buscar alunos. (26,00km) 12:40h às 13:40h: Entrega alunos bairro Engenharia. (26,00km) 17:00h às 18:00h: Segue até bairro Caçador entregando alunos do período da tarde simultaneamente embarcando os do noturno. (24,00km) 22:20h às 23:30h: Entrega alunos do período noturno no bairro do Caçador. (24,00km) **VEÍCULO SOLICITADO: MICRO 31 LUGARES** **Percurso estimado 100,00km/dia**	**20.000** **Km/em 200dias letivos**	11,84	12,30	**0,46**	9.200,00

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente renovação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2027 – Manut da Div. Transp. Escolar – E. F.
2000 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2010 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2020 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2030 – 122 – 3.3.90.39.00.00 - OSTPJ
2040 – 1043 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.361.0011.2028 – Manut do Depto de Ens Fundamental
2310 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2330 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.361.0011.2030 – Manut. da Div. de Transp Escolar Creche
2610 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2620 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2630 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
12.365.0011.2031 – Manut. da Div. de Transporte Escolar – Pré Escola
2820 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2830 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2840 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
2850 – 1043 – 3.3.90.39.00.00 –OSTPJ
Fundo Municipal de Educação
12.361.0011.2038 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB
3700 – 102 – 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 01 de fevereiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BE1723B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023

Pregão Presencial nº 033/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de água, gás e gelo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GAS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	402,00	15,50	6.231,00
1	2	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.280,00	15,00	19.200,00

1	3	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	37,00	179,00	6.623,00
1	4	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	55,00	25,00	1.375,00
1	5	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	475,00	120,00	57.000,00
1	6	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	40,00	480,00	19.200,00
1	7	GELO 10 KG - NÃO INDICADO PRA CONSUMO Gelo triturado não indicado para consumo, sendo saco de 10 kg.	SC	114,00	13,00	1.482,00
1	9	GELO MINERAL 2 KG Gelo mineral em cubos, sendo saco de 2 kg.	SC	84,00	7,00	588,00
1	10	GELO MINERAL 4,5 KG Gelo mineral em cubos, sendo saco de 4,5 kg.	SC	84,00	11,00	924,00
Valor Total: R$ 112.623,00						

DETENTORA DA ATA: DANILO A GOUVEA - EPP, com CNPJ sob n.º 08.832.077/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:838AC99B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ACHOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES - Instantâneo, fácil dissolução no leite ou outras bebidas e em preparações culinárias. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, zinco, vitamina B5, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico (vitamina B9), selênio, vitamina D e vitamina B12), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sucralose e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN. Sem adição de açúcares. Conter 45% menos calorias que um achocolatado tradicional. Embalagem: pote de 200 a 300 gr. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	Linea	KG	3,00	70,78	212,34
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLUTÉN ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLÚTEN - achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dissolução, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica flexível/metalizada, de 300 a 700 g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Chocolato	KG	40,00	14,89	595,60
3	1	AÇUCAR AÇÚCAR - açúcar cristal de 1º qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Doce Grão	PCT	900,00	16,50	14.850,00
5	1	ALHO BULBO INTEIRO ALHO BULBO INTEIRO - alho de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	400,00	18,20	7.280,00
6	1	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.	Top Carnes	KG	2.000,00	20,90	41.800,00
20	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE BISCOITO DE POLVILHO DOCE – biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Saboritos	PCT	2.500,00	4,19	10.475,00
23	1	BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Ingredientes: amido de milho; farinha de arroz; açúcar demerara; gordura de palma; leite de coco; fibra psyllium; fibra inulina; fibra de acácia; fécula de batata; emulsificantes: lecitina de soja, goma xantana, mono e diglicerídeos de ácidos graxos; manteiga de cacau; sal; agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio; aromatizante sintético idêntico ao natural; antioxidante natural extrato de alecrim e corante natural betacaroteno. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem de 112 gramas, com data de validade mínima de 6 meses após a entrega.	Naturalife	KG	48,00	60,00	2.880,00
37	1	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE BOLINHO PRONTO PARA O	Renata	UNI	2.500,00	1,15	2.875,00

		CONSUMO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio saborou chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
40	1	BOMBOM DE CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Com no mínimo 20 gr.Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Lacta	UNI	7.500,00	1,07	8.025,00
41	1	CAFÉ CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Melita	KG	100,00	30,00	3.000,00
43	1	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra.	Mult Beef	KG	3.600,00	30,50	109.800,00
44	1	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra. (Cota exclusiva para MPE)	Mult Beef	KG	1.200,00	30,50	36.600,00
45	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra).	Mult Beef	KG	3.375,00	30,50	102.937,50
46	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra). (Cota exclusiva para MPE)	Mult Beef	KG	1.125,00	30,50	34.312,50
48	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Com amostra.	Ceasa	KG	600,00	3,98	2.388,00
50	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLUTÉN CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLÚTEN - chocolate em pó para preparo de massas de bolo, tortas, brigadeiros e bebidas. Conter 50% de cacau em sua composição, o que garante cor e sabor mais intensos à sua produção. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica a partir de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Tecnutre	KG	700,00	23,00	16.100,00
56	1	DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE – Doce de leite pastoso, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Frimesa	KG	60,00	21,00	1.260,00
59	1	FARINHA DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN FARINHA DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Farinha de milho tipo biju. Embalagem de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado nem rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não conter glúten. Deverá conter na porção 40 g a 31 g de carboidratos e 1 g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	Alambari	KG	350,00	5,80	2.030,00
63	1	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR E SEM LEITE FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR E SEM LEITE - Cereal matinal de milho, em flocos, açucarados. Obtidos a partir de milho sem tegumento, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado. Embalagens: Embalagens de no mínimo 200 a 300 g. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), ácido fólico, complexo mineral pirofosfato férrico (ferro), sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Alcaffods	KG	30,00	27,50	825,00
65	1	IOGURTE DE MORANGO IOGURTE DE MORANGO - Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20	Frimesa	L	7.000,00	6,20	43.400,00

		dias a contar a partir da data de entrega.					
69	1	LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Lider	LTS	100,00	6,09	609,00
70	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	1.875,00	29,90	56.062,50
71	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Cota exclusiva para MPE).	Finissimo	KG	625,00	29,90	18.687,50
74	1	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Orsi	KG	1.800,00	6,40	11.520,00
75	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM GLUTÉN MACARRÃO AVE MARIA SEM GLÚTEN – Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Renata	KG	20,00	29,98	599,60
76	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS – de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Orsi	KG	50,00	6,60	330,00
80	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	1.650,00	9,00	14.850,00
81	1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Lider	KG	150,00	40,50	6.075,00
84	1	MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLUTÉN MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Caldo Bom	KG	100,00	8,90	890,00
85	1	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, de 1 ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Fugini	KG	200,00	18,50	3.700,00
93	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.300,00	13,90	31.970,00
94	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.000,00	22,50	45.000,00
95	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.400,00	13,90	33.360,00
97	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO - sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	Pioneiro	KG	4.000,00	14,50	58.000,00
98	1	PIPOCA DE MILHO DOCE PIPOCA DE MILHO DOCE - Pipoca de milho doce caramelizada crocante, 50g. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. SEM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Clac	UNI	2.500,00	1,95	4.875,00
99	1	QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN QUIRERA, sem traços de glúten – características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	2.400,00	5,00	12.000,00
102	1	SALSICHA SALSICHA - Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 2 a 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	500,00	9,94	4.970,00
103	1	SUCO DE FRUTAS SABORES UVA E MAÇÃ SUCO DE FRUTAS SABORES UVA OU MAÇÃ - Embalagem: 200 ml. Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizante, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo	Izzi	UNI	2.500,00	1,36	3.400,00

		rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
Valor Total: R$ 748.544,54							

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada2
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:37B1574B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame de potássio,espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	adocyl	FR	10,00	6,79	67,90
7	1	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM JAPONÊS - Peso: 70G. Ingredientes: Amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja, fécula de mandioca, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico bicarbonato de sódio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	PCT	2.500,00	2,80	7.000,00
9	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ki-sabor	FR	30,00	7,00	210,00
11	1	ATUM ATUM - Atum sólido no óleo vegetal, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g, Validade mínima de 10 meses após data de entrega.	88	LT	600,00	6,94	4.164,00
19	1	BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE - Peso: 200 ml. Ingredientes: água, açúcar demerara orgânico, castanha de caju orgânica, carbonato de cálcio, farinha de aveia, fibra vegetal, cacau, proteína vegetal, aromas naturais e estabilizante goma carragena, sem conservantes e sem aromatizantes artificiais com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	a tal da castanha	CX	80,00	6,48	518,40
30	1	BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO - Composição do produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem 80 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TUCS	UNI	2.500,00	1,69	4.225,00
57	1	EMUSTAB EMUSTAB - Emulsificante e estabilizante neutro para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Rendimento: confeitaria e panificação 20g/kg de massa, sorvetes 10g/litro de leite ou água. Embalagem plástica a partir de 200ga 500g, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	PORTO GEL	KG	20,00	29,00	580,00
78	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	KG	20,00	9,39	187,80
100	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	da vaca	KG	200,00	29,95	5.990,00
Valor Total: R$ 22.943,10							

DETENTORA DA ATA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:187E2A01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	6019	BR0267582	BECLOMETAONA 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL, C/ 200 DOSES	GLENMARK	GENERICO	UNI	200,00	24,60	4.920,00
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00										

DETENTORA DA ATA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.714.493/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:28978091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	3062	BR0276839	AGUA PARA INJECAO COM 10 ML água para injetáveis estéril e apirogênica, com 10ml	FARMACE	AMP	300,00	0,48	144,00
20	1	6012	BR0267517	ATENOLOL 50MG	PRATTI	CPR	5.000,00	0,07	350,00
152	1	3030	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1) Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	BIOLAB	CP	15.000,00	0,49	7.350,00
VALOR TOTAL: R$ 7.844,00									

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D1A1023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	5980	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI PRATI	CPR	8.000,00	0,26	2.080,00
50	1	3087	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	7,02	702,00
57	1	6013	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇAO ORAL, COM 100ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.200,00	2,45	2.940,00
71	1	6064	BR0267657	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	4.000,00	0,11	440,00
76	1	6000	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	75.000,00	0,085	6.375,00
133	1	6048	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL FR FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML, EQUIVALENTE A 3MG/ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.200,00	5,24	6.288,00
135	1	5922	BR0267741	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	20.000,00	0,07	1.400,00
VALOR TOTAL: R$ 20.225,00									

DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 33.324.795/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C1F4EB7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BALAS SORTIDAS DE GOMA BALAS SORTIDAS DE GOMA: Balinhas de goma açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contér glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	UNI	2.200,00	0,59	1.298,00
52	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOCOCO	KG	50,00	49,90	2.495,00
72	1	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	7.500,00	6,00	45.000,00
73	1	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (Cota exclusiva para MPE).	CEASA	KG	2.500,00	6,11	15.275,00
92	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	ANTUNES	DZ	800,00	10,35	8.280,00
Valor Total: R$ 72.348,00							

DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:18FD8C19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	7915	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	TORRENT COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,37	7.400,00
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00									

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:71C5C8AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	6076	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	200,00	12,599	2.519,80
52	1	6042	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	CLORPROMAZ UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000,00	0,319	1.595,00
70	1	6053	BR0271109	ETINILESTRADIOL V0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG CART C/ 21 CPR	CICLO 21 UNIÃO QUÍMICA	CPR	900,00	2,579	2.321,10
83	1	5986	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETÁVEL	DECAN HALOPER UNIÃO QUÍMICA	AMP	250,00	7,257	1.814,25
84	1	6074	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇAO ORAL COM 20ML OU MAIS	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	20,00	5,49	109,80
85	1	6066	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNI HALOPER UNIÃO QUÍMICA	CPR	7.000,00	0,229	1.603,00
140	1	5909	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	AERODINI TEUTO	FR	80,00	12,689	1.015,12
150	1	6059	BR0272581	TIMOLOL 5MG/ML OFT COLÍRIO FRASCO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	30,00	2,50	75,00
155	1	6060	BR0279269	VARFARINA 5MG CPR	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000,00	0,211	1.055,00
VALOR TOTAL: R$ 12.108,07									

DETENTORA DA ATA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:101B77F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (canetas, régua), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CANETAS PERSONALIZADAS Canetas Personalizadas: Canetas plásticas confeccionada em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno ou acrilonitrilo butadieno estireno),personalizadas com tinta para escrever na cor azul com a ponta em esfera de tungstênio, escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que eprmita retração da ponta da caneta durante a escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas, corpo branco, acionamento click. Medidas Mínimas: Altura: 14 cm, Largura: 1.0 cm. Peso: 8 g. Personalização: Tipo de impressão: Sublimação. Cores de personalização: Sem limite de cores. Cores das canetas: Variadas. Sobre arte Área de impressão 1 cm x 5 cm, apenas 1 lado da caneta. Conforme solicitação da Secretaria.	PRÓPRIA	CANETAS	UNI	4.200,00	3,24	13.608,00
9	1	RÉGUA PVC PREVENÇÃO DENGUE Régua PVC Prevenção Dengue - Régua de PVC com minmo de 15 cm com mensagens de conscientização e prevenção à Dengue e ao mosquito Aedes Aegypti	PRÓPRIA	RÉGUA	UNI	1.500,00	2,09	3.135,00
TOTAL								**16.743,00**

DETENTORA DA ATA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 47.433.137/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:16E522BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	6212	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI	TB	100,00	2,96	296,00
3	1	6039	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB HERVIRAX	CPR	1.500,00	0,234	351,00
5	1	6300	BR0278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NATUBRAS NATUFOLIC	FR	50,00	6,00	300,00
6	1	5970	BR0267503	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR HIPOFOL	CPR	15.000,00	0,042	630,00
8	1	6287	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRTAI	CPR	500,00	0,494	247,00
10	1	5988	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CELLERA ENDROSTAN	CPR	500,00	0,34	170,00
13	1	6359	BR0267510	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB AMIORON	CPR	4.000,00	0,54	2.160,00
31	1	5990	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG CPR	BRASTERAPICA	CPR	6.000,00	0,036	216,00
44	1	5996	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU COM 100ML	NATIVITA	FR	80,00	6,72	537,60
49	1	6028	BR0339534	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. NASAL SPRAY OU CONTAGOTAS C/ 30ML	AIRELA NASONEW	FR	800,00	1,07	856,00
91	1	6035		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CAPS extrato de glycine max 40%	PHARMASCIENCE SOYNATI	CPR	6.000,00	0,46	2.760,00
105	1	8171	BR0273264	LOPERAMIDA 2MG	PHARMASCIENCE KAOSEC	CPR	2.500,00	0,086	215,00
117	1	6050	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSP.	BELFAR FLAFIMAX	FR	25,00	7,75	193,75
122	1	6056	BR0270846	NORETISTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ	EUROFARMA	AMP	500,00	14,82	7.410,00
127	1	6162	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML - FR - SOLUÇAO ORAL	AIRELA ABIDOR	FR	1.000,00	1,95	1.950,00
144	1	5931	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	TB	250,00	5,20	1.300,00
147	1	6049	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR SOLUÇAO ORAL FRASCO COM 30ML	NATUBRAS	FR	700,00	1,174	821,80
148	1	5912	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMED	CPR	25.000,00	0,036	900,00
VALOR TOTAL: R$ 21.314,15									

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F6121C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	COLA DE BASTAO ATOXICA 20 G. COMPOSIÇAO MINIMA: RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA CONSERVANTES.	GATTE	UNI	130,00	1,12	145,60
49	1	CREME MOLHA DEDO para manuseio de papéis, material da base plástico; material da tampa plastico, material da carga: massa acondicionada, tamanho único; validade da carga mínimo 2 anos, não contêm glicerina e não mancha, unidade com 12 gr.	STAR	UNI	37,00	1,65	61,05
68	1	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampo tipo espátula em aço zincado, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos.	CAVIA	UNI	90,00	1,05	94,50
80	1	GIZ BRANCO	SETE BELO	CX	20,00	2,45	49,00
90	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8 GRAMPOS PRA GRAMPEADOR MODELO 23/8 - EM EMBALAGEM COM 5000, EM METAL NIQUELADO COBRE, COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	BACCHI	CX	32,00	20,00	640,00
100	1	LIVRO ATA COM 100 FL Livro ponto com 100 FL formato mínimo 220 x 320mm.	PAGINA BRASIL	UNI	10,00	16,00	160,00
116	1	PAPEL DOBRADURA Papel dobradura 50x60cm.	REALCE	UNI	310,00	0,47	145,70
127	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	TP	UNI	170,00	1,48	251,60
137	1	PINCEL Nº 08 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela.	ONDA	UNI	300,00	0,85	255,00
151	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, frasco com 40 ml.	STAR	UNI	62,00	2,35	145,70
VALOR TOTAL: R$ 1.948,15							

DETENTORA DA ATA SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F9CE900C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS, os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	6090	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FR frasco com 20 ml	CRISTALIA	UND	FR	250,00	4,325	1.081,25
VALOR TOTAL: R$ 1.081,25										

DETENTORA DA ATA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com CNPJ sob n.º 41.365.113/0001-78
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C61C61B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	UN de fornecimento	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	6070	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML	AIRELA	AIRELA	FR		400,00	4,14	1.656,00
12	1	3018	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FARMACE	FR	67	1.000,00	5,95	5.950,00
18	1	6072	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL COM 150ML	CIMED	CIMED	FR		600,00	6,80	4.080,00
19	1	5992	BR0272434	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR		30.000,00	0,04	1.200,00
34	1	5995	BR0327766	CARBONATO DE CALCIO +VIT. D 1500MG+400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++)	FITOWAY	FITOWAY	CPR		6.000,00	0,07	420,00
35	1	6041	BR0268225	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. A 500MG DE CA++)	FITOWAY	FITOWAY	CPR		5.000,00	0,07	350,00
41	1	5983	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL	ABL	CAPS		15.000,00	0,56	8.400,00
58	1	6029	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		15.000,00	0,06	900,00
64	1	3033	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG CPR	CIMED	CIMED	CPR		20.000,00	0,10	2.000,00
65	1	5975	BR0267651	ENALAPRIL 10MG CPR	ONEFARMA	ONEFARMA	CPR		8.000,00	0,04	320,00
66	1	5977	BR0267652	ENALAPRIL 20MG CPR	ONEFARMA	ONEFARMA	CPR		5.000,00	0,06	300,00
94	1	5981	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB	GEOLAB	CPR		500,00	1,28	640,00
95	1	6036	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO ORAL FR 200ML	AIRELA	AIRELA	FR		300,00	8,54	2.562,00
101	1	6228	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO	TEUTO	CPR		1.000,00	1,19	1.190,00
106	1	5973	BR0273466	LORATADINA 10MG CPR	CIMED	CIMED	CPR		30.000,00	0,131	3.930,00
107	1	6069	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL	CIMED	CIMED	FR		1.000,00	4,24	4.240,00
108	1	5916	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		65.000,00	0,06	3.900,00
114	1	5932	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	ACCORD	ACCORD	CPR		20.000,00	0,59	11.800,00
116	1	5918	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG CPR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		5.000,00	0,20	1.000,00
125	1	5919	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CAPS		85.000,00	0,074	6.290,00
VALOR TOTAL: R$ 61.128,00											

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B58E9B0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	5979	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati donaduzzi	FR	350,00	1,545	540,75
96	1	75	BR0338605	LANCETA Lanceta picadora descartável estéril - caixa lanceta descartavel para punção digital, estéril, em aço inoxidavel, e que dispensa uso de lanceta. caixa com até 200 unidades	pontura	CX	1.000,00	20,63	20.630,00
124	1	5910		OLEO MINERAL COM 100ML	nativita	FR	150,00	2,895	434,25
137	1	5930	BR0267772	PROPANOLOL 40MG	pharlab	CPR	4.500,00	0,06	270,00

VALOR TOTAL: R$ 21.875,00

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D9C5B6DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (bolas antistress), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLA ANTISTRESS PERSONALIZADA Bola Antistress Personalizada: Material: Bolinha Anti Stress Personalizado de espuma PU poliuretano bolinha fisioterapêutica pode ser gravado em 1 cor de um ou dois lados.Personalizado com gravação por tampografia. Medidas Mínimas: 55 mm, área de gravação mínimo: 30 mm Cor Amarelo. e conforme solicitação da Secretaria.	xbz	xbz	UNI	2.100,00	4,72	R$ 9.912,00
TOTAL								**R$ 9.912,00**

DETENTORA DA ATA: HC SUPRIMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 17.951.624/0001-97
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CD5D5688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.642/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3642/2024 de 31/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.100,00 (cento e nove mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1350 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1344 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

1345 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1349 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1347 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1346 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1348 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1351 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
Total Suplementação:			**109.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC566742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15761/2024

PORTARIA Nº 15761/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	05
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	18
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	14
04	CESAR GON	22
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	15
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	24
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
08	GILBERTO GREGOR IKERT	06
09	JOSÉ AMILTON VIANA	10
10	MARCOS PAULO ALVES	18
11	NILTON JOFRE PEREIRA	19
12	RENAN DE OLIVEIRA	16
13	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7D339406

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4193

DECRETO Nº. 4193, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	684	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00697 - Oper. de Crédito Interna - Construção de pista de caminhada	1.500.000,00
Suplementar	685	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00698 - Oper. de Crédito Interna - Construção no centro de eventos	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4211999010500000000** **Vínculo:** 00697 - Oper. de Crédito Interna - Construção de pista de caminhada	1.500.000,00
Excesso	**4211999010500000000** **Vínculo:** 00698 - Oper. de Crédito Interna - Construção no centro de eventos	1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:3D0A03F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4194

DECRETO Nº. 4194, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 849.433,92 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	580	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	209.433,92
Suplementar	614	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	640.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 849.433,92 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	849.433,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

DECRETO Nº. 4194, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023..
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 849.433,92 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	580	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1030 - Construir, Ampliar, Reformar Pista de Caminhada e de Atletismo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	209.433,92
Suplementar	614	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	640.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 849.433,92 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	849.433,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 30 de Janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:BCBA106D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JUCIMARA NADIR FAGUNDES DOS SANTOS	200969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9º
ROBSON GUERREIRO DA ROCHA	203009	MOTORISTA D	3º
CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA	202689	MOTORISTA D	4º
IVAN LUIZ DE MIRANDA	202420	MOTORISTA D	5º
GIOVANA FERREIRA DE PAULA	201482	PROFESSOR	16º
CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	200966	PROFESSOR	17º
BERNADETE MIRIAN BARBOSA	203248	PROFESSOR	18º
SANDRO DA SILVA LEME	202727	TÉCNICO AMBIENTAL	1º

• Lista de Convocação Pcd

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GIOVANI MOLETA VICENTE	201018	MOTORISTA D	1º

Apresentação de documentos e prazo

3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
3.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
3.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
3.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
3.5Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
3.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

4.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
4.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
4.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
4.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

5 . Da perda dos direitos da nomeação

5.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

6. Final de lista

6.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 02 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do

cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:49A98A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Plano de Contratação Anual 2024
1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE
a. Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
2. RESUMO DO PLANO

Tipo de item	Quantidade de itens	Valor estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
Materias	90		R$ 40.961.779,63
CONSUMO	65	R$ 30.418.432,71	
PERMANENTE	25	R$ 10.543.346,92	
Serviços	126		R$ 66.221.143,87
NÃO CONTINUADO	73	R$ 32.909.938,22	
CONTINUADO	53	R$ 33.311.205,65	
Soluções de TIC	6		R$ 397.000,00
SERVIÇOS DE TIC	5	R$ 325.000,00	
MATERIAIS DE TIC	1	R$ 72.000,00	
TOTAL GERAL	222	R$ 107.579.923,50	R$ 107.579.923,50

Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$ baseado na média DE CONSUMO dos 2 últimos anos)	Data pretendida para a contratação	Prorrogação de Contrato ou de ATA? (Sim ou não)
Material	CONSUMO	GENEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 638.897,73	01/12/2024	SIM
Material	CONSUMO	MERENDA ESCOLAR	R$ 1.286.301,05	JUNHO	SIM
Material	CONSUMO	AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 1.426.626,00	MAIO	SIM
Material	CONSUMO	KIT ESCOLAR	R$ 461.000,00	AGOSTO	SIM
Material	CONSUMO	BOLSA, MOCHILA E ESTOJO ESCOLAR	R$ 178.000,00	AGOSTO	SIM
Material	CONSUMO	TÊNIS E UNIFORME ESCOLAR	R$ 618.000,00	AGOSTO	SIM
Material	CONSUMO	ÁGUA MINERAL NATURAL	R$ 48.201,24	01/08/2024	SIM
Material	CONSUMO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 560.756,63	01/08/2024	SIM
Material	CONSUMO	GÁS DE COZINHA	R$ 191.352,00	01/06/2024	SIM

Material	CONSUMO	PNEUS	R$ 1.352.256,36	01/07/2024	SIM
Material	CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 905.632,31	01/09/2024	SIM
Material	CONSUMO	HIGIENE PESSOAL	R$ 70.000,00	OUTUBRO/2024	SIM
Material	CONSUMO	PANIFICAÇÃO	R$ 189.133,30	01/09/2024	SIM
Material	CONSUMO	HORTIFRUT	R$ 520.608,00	28/11/2024	SIM
Material	CONSUMO	COPA E COZINHA	R$ 531.325,80	16/10/2024	SIM
Material	CONSUMO	CARNE	R$ 220.000,00	08/05/2024	SIM
Material	CONSUMO	MATERIAL GRÁFICO	R$ 303.918,12	01/10/2024	SIM
Material	CONSUMO	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	R$ 3.053.910,00	01/06/2024	SIM
Material	CONSUMO	Material de Construção	R$ 3.360.000,00	15/03/2024	sim
Material	CONSUMO	uniformes	R$ 268.500,00	30/07/2024	SIM
Material	CONSUMO	Comunicação Visual	R$ 108.000,00	01/06/2024	SIM
Material	CONSUMO	vacina antirrabica e Brucelose	R$ 4.000,00	10/03/2024	NÃO
Material	CONSUMO	material de vacinação	R$ 3.800,00	10/03/2024	NÃO
Material	CONSUMO	compra de sêmen, nitrogenio e material para inseminação bovina	R$ 11.000,00	20/03/2024	SIM
Material	CONSUMO	aquisição de oleo lubrificante	R$ 390.149,17	20/02/2024	SIM
Material	CONSUMO	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INTERNET	R$ 10.000,00	01/04/2024	SIM
Material	CONSUMO	PEÇAS DE VEÍCULOS	R$ 4.037.419,00	01/05/2024	NÃO
Material	CONSUMO	REFEIÇÕES, BUFFET MARMITAS	R$ 300.080,00	01/10/2024	NÃO
Material	CONSUMO	EQUIPAMENTO DA ARECICLA	R$ 8.000,00	01/03/2024	NÃO
Material	CONSUMO	LIXEIRAS DE MANILHA	R$ 55.000,00	01/07/2024	SIM
Material	CONSUMO	BRINDES ECOLÓGICOS	R$ 24.640,00	01/07/2024	SIM
Material	CONSUMO	SÁCOS DE RÁFIA	R$ 47.250,00	01/07/2024	SIM
Material	CONSUMO	MUDAS DE FLORES	R$ 73.836,00	01/03/2024	NÃO
Material	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL	R$ 27.000,00	05/09/2024	SIM
Material	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA	R$ 145.000,00	01/02/2024	SIM
Material	CONSUMO	FÓRMULA INFANTIL E NUTRIÇÃO ENTERAL	R$ 450.000,00	11/01/2025	SIM
Material	CONSUMO	RECARGA DE OXIGÊNIO	R$ 150.000,00	04/04/2024	SIM
Material	CONSUMO	Aquisição de MEDICAMENTOS	R$ 1.500.000,00	10/10/2024	SIM
Material	CONSUMO	Aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM	R$ 2.500.000,00	20/07/2024	SIM
Material	CONSUMO	Aquisição de SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA	R$ 120.000,00	05/11/2024	SIM
Material	CONSUMO	Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	250.000,00	26/04/2024	SIM
Material	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIÊNE DENTAL E PESSOAL.	R$ 160.000,00	17/10/2024	SIM
Material	CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXOVAL HOSPITALAR	R$ 100.000,00	04/12/2024	SIM
Material	CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS em atendimento ao decreto nº 3737 de 13 de Abril de 2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)	NÃO TEMOS COMO PREVER	CONFORME DEMANDA	SIM
Material	CONSUMO	AQUISIÇÕES EM CUMPRIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)	NÃO TEMOS COMO PREVER	CONFORME DEMANDA	SIM
Material	CONSUMO	VALE TRANSPORTE	VERIFICAR RH	VERIFICAR RH	VERIFICAR RH
Material	CONSUMO	CAMISETAS PERSONALIZADAS	R$ 20.000,00	JUNHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	MEDALHAS E TROFEUS	R$ 30.000,00	MARÇO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	ITENS DE ARMARINHO	R$ 20.000,00	JULHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	MATERIAL ESPORTIVO	R$ 179.000,00	JULHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	CESTA BÁSICA	R$ 300.000,00	MARÇO/2024	SIM
Material	CONSUMO	EPI E MATERIAL DE ENFERMAGEM	R$ 15.000,00	JUNHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	CAMA, MESA E BANHO	R$ 50.000,00	MARÇO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	FLORICULTURA (MUDAS DE FLORES, ARVORES E VERDURAS)	R$ 10.000,00	ABRIL/2024	NÃO
Material	CONSUMO	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE FISIOTERAPIA	R$ 10.000,00	JUNHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	JOGOS INTERATIVOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS	R$ 10.000,00	ABRIL/2024	NÃO
Material	CONSUMO	DECORAÇÕES NATALINAS	R$ 5.000,00	JULHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	ITENS DE JARDINAGEM	R$ 10.000,00	JUNHO/2024	NÃO
Material	CONSUMO	LÂMINAS/ UNHAS/PARAFUSOS	R$ 264.340,00	FEVEREIRO DE 2024	NÃO
material	CONSUMO	MADEIRA DE EUCALIPTO PARA PONTE	R$ 200.000,00	ABRIL DE 2024	NÃO
Material	CONSUMO	BRITA 4A E SAIBRO	R$ 2.017.700,00	18/03/2024	SIM
Material	CONSUMO	MANILHAS	R$ 456.800,00	20/06/2024	SIM
material	CONSUMO	TUBO DE CONCRETO 1,5	R$ 71.000,00	10/11/2024	SIM
Material	CONSUMO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E OBRAS	R$ 60.000,00	ABRIL DE 2024	NÃO
Material	CONSUMO	AÇÕES, CARTILHAS EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R$ 30.000,00	01/03/2024	NÃO
Material	TIC	AQUISIÇÃO DE TONER	R$ 72.000,00	16/10/2024	SIM
Material	PERMANENTE	BANHEIROS QUIMICOS	R$ 20.000,00	01/02/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANA E TAPETES (CAPACHOS)	R$ 135.363,66	27/08/2024	SIM
Material	PERMANENTE	CARRINHOS DE BEBÊ	R$ 2.000,00	JULHO/2024	SIM
Material	PERMANENTE	PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL)	R$ 887.543,00	FEVEREIRO/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM	R$ 175.000,00	FEVEREIRO/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	MOTOCULTIVADOR TRATORITO E CARRETA SIMPLES	R$ 10.000,00	ABRIL/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL	R$ 200.000,00	JUNHO/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	ITENS DE ARTESANATO COM MADEIRA (SERRAS, PIROGRAFOS)	R$ 50.000,00	ABRIL/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	Mercado de organicos	R$ 190.000,00	00/01/1900	NÃO
Material	PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 1.392.456,36	01/03/2024	SIM
Material	PERMANENTE	MOBILIÁRIO	R$ 1.629.344,23	01/04/2024	SIM
Material	PERMANENTE	ELETROELETRÔNICOS	R$ 1.104.139,67	01/10/2024	SIM
Material	PERMANENTE	ESTANTES DE ARQUIVO	R$ 80.000,00	01/11/2024	SIM
Material	PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	R$ 180.000,00	30/06/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	Aquisição de Veiculos,caminhões e carros	R$ 1.950.000,00	20/07/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia	R$ 35.000,00	01/04/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	Aquisições que serão custeada através de Emendas e Resoluções da Sesa que dispõe sobre a Adesão dos Municípios à incentivos financeiro de investimento para a aquisições de equipamentos médicos hospitalares, bens	R$ 2.000.000,00	CONFORME ADESÕES	NÃO

		materiais permanentes, veículos, elétro-eletrônicos etc			
Material	PERMANENTE	Aquisições que serão custeada através de Emendas impossitivas que dispõe à incentivos financeiro de investimento para a aquisições de equipamentos médicos hospitalares, bens materiais permanentes (mobiliarios), elétro-eletrônicos, obras em geral etc	R$ 274.500,00	01/04/2024	NÃO
Material	PERMANENTE	Equipamentos e Ferramentas para Oficina de marcenaria (Parceria com a Secr. Assist. Social e Educação)	R$ 50.000,00	A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	SIM
Material	PERMANENTE	Materiais e Equipamentos para oficina de culinária - Emenda parlamentar municipal	R$ 70.000,00	20/02/2024	SIM
Material	PERMANENTE	Mobiliário e Equipamentos para oficina de artesanato (Parceria com a Secr. Assist. Social, Educação, Turismo)	R$ 20.000,00	A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	SIM
Material	PERMANENTE	Mobiliario e Equipamentos oficina de costura	R$ 40.000,00	A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	SIM
Material	PERMANENTE	Mobiliário e equipamentos para sala de apoio (parceria com todas as secretarias)	R$ 15.000,00	A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	SIM
Material	PERMANENTE	ROÇADEIRA, SOPRADOR E MATERIAS DE JARDINAGEM	R$ 18.000,00	MARÇO DE 2024	NÃO
Material	PERMANENTE	CONFECÇÃO DE PORTÃO E INSTALAÇÃO	R$ 15.000,00	MARÇO DE 2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	Empresa de eventos,festas e cursos	R$ 245.000,00	10/06/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	DECORAÇÃO	R$ 458.000,00	15/06/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - JORNAL	R$ 37.00,00	15/04/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	AGÊNCIA DE VIAGENS	R$ 265.000,00	01/11/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	R$ 322.784,58	01/08/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA	R$ 2.092.974,00	05/11/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	Aluguel de banheiros quimicos	R$ 45.000,00	10/05/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	LOCAÇÃO DE TENDAS	R$ 49.000,00	01/10/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO PREDIAL	R$ 704.000,00	02/05/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	TACOGRAFO	R$ 2.900,00	01/03/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS CARTORAIS	R$ 30.000,00	01/03/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	R$ 10.000,00	01/03/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	LIMPEZA DE TERRENO	R$ 5.000,00	01/04/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO, CURSOS, OFICINAS E PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA	R$ 415.000,00	01/03/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de palestra motivacional / capacitação de funcionários e para usuários SUS.	R$ 20.000,00	02/02/2024 e 12/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURA PARA A 3ª FESTA DO AGRICULTOR	R$ 420.000,00	10/07/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA 3° FESTA DO AGRICULTOR 2024	R$ 615.000,00	10/07/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES	R$ 74.500,00	01/02/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	POLINIZA PARANÁ MELIPONÁRIOS	R$ 16.000,00	01/02/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	R$ 70.000,00	01/05/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO	R$ 35.000,00	01/06/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 8.000,00	01/06/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	APERFEIÇOAMENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	R$ 10.000,00	01/06/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CRIAÇÃO DE OUTDOORS E PORTAL TURISTICO	R$ 200.000,00	01/07/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	PINTURAS DE CUNHO ARTÍSTICO	R$ 50.000,00	01/08/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	IMPLANTAÇÃO PARQUE URBANO	R$ 200.000,00	01/08/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	R$ 200.000,00	01/08/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA TRIAGEM E BOTA FORA	R$ 300.000,00	01/09/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CONSTRUÇÃO BARRACÃO ARECICLA	R$ 300.000,00	01/08/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CONSTRUÇÃO PONTO RECEPTIVO TURÍSTCO	R$ 200.000,00	01/05/2024	NÃO
SERVIÇO	NÃO CONTÍNUO	GEOLOGIA SERVIÇOS GEOLÓGICOS	R$ 30.000,00	01/04/2024	NÃO
SERVIÇO	NÃO CONTINUO	EMPRESA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TOXICOS E ESPECIAIS	R$ 180.000,00	01/03/2024	NÃO
SERVIÇO	NAO CONTINUO	DESAPROPRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMA, ESTRUTURAÇÃO, CREMATÓRIO CEMITÉRIO CENTRAL	R$ 300.000,00	01/06/2024	NÃO
SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONSTRUÇÃO BIODIGESTOR	R$ 30.000,00	01/03/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	TORNO E SOLDA	R$ 120.000,00	FEVEREIRO	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	Vulcanização e recapagem de pneus	R$ 940.230,85	10/06/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de serviço de esgotamento de fossa septica	R$ 534.000,00	24/07/2023	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores	R$ 39.740,00	01/02/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ONDONTÓLOGICOS	R$ 170.000,00	13/07/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	100.000,00	01/04/2023	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS TIPO GERADOR	50.000,00	01/06/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de de caixas de gordura	R$ 20.000,00	01/04/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenções de geladeiras de vacina.	R$ 350.000,00	22/06/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	Contratação de empresa para prestação de serviço em instalação e manutenção preventiva de ar condicionado.	50.000,00	01/04/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL PARA	R$ 1.200.000,00	08/08/2024	SIM

		RESPIRADORES			
Serviço	NÃO CONTINUO	CREDENCIAMENTO de empresa especializadas PARA PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO	R$ 60.000,00	20/07/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	Contratação de instituição de longa permanência	R$ 50.000,00	09/07/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO			SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	Contratação de empresa para instalação de rede de Oxigênio Medicinal e ar comprimido medicinal com central para cilindros de oxigênio medicinal e central geradora de ar comprimido medicinal, incluindo a construção do Abrigo das Centrais com fornecimento do material necessário, projeto executivo e memorial descritivo, emissão de ART e Testes de estanqueidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Nossa Senhora das Dores.	R$ 90.000,00	01/03/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE CARRO DE SOM E SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES	R$ 315.000,00	15/11/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de Dedetização	R$ 35.000,00	22/08/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	REVITALIZAÇAO RUA XV E PRAÇA	R$ 6.300.000,00	01/11/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	ILUMINAÇAO PUBLICA	R$ 4.000.000,00	01/02/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO - ENGENHARIA	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	R$ 200.000,00	01/082024	NÃO
SERVIÇO	NÃO CONTINUO-ENGENHARIA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 2.549.202,79	10/02/2024	SIM
SERVIÇO	NÃO CONTINUO OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PREDIAL/ TRANSFORMAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL EM CENTRO DE EVENTOS	R$ 3.000.000,00	A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO - OBRAS	Aquisições que serão custeada através de Emendas e Resoluções da Sesa que dispõe sobre a Adesão dos Municípios à incentivos financeiro de investimento para construções e obras em geral.	R$ 1.500.000,00	CONFORME ADESÕES	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CREDENCIAMENTO AUXILIO FUNERAL	R$ 70.600,00	JUNHO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CREDENCIAMENTO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R$ 200.000,00	MARÇO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS	R$ 332.400,00	AGOSTO/2024	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA	R$ 5.000,00	OUTUBRO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	OFICINA DE HIDROGINÁSTICA (SCFV)	R$ 100.000,00	MARÇO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS (ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS)	R$ 10.000,00	JUNHO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	locação de estrutura de palco e tendas e pavilhões.	_	VERIFICAR	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FEMUSPOP	R$ 139.000,00	SETEMBRO	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL	R$ 121.070,00	SETEMBRO	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	SERVIÇOS DE ARBITAGEM	R$ 428.000,00	MARÇO	SIM
Serviço	NÃO CONTINUO	ASSESSORIA ESPORTIVA	R$ 362.000,00	SETEMBRO	SIM
SERVIÇO	NÃO CONTINUO	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO E SOLDA	R$ 65.000,00	16/09/2024	NÃO
SERVIÇO	NÃO CONTINUO	SERVIÇO DE MOLEIRO	R$ 80.000,00	ABRIL DE 2024	NÃO
SERVIÇO	NÃO CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL	R$ 6.000,00	MAIO DE 2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO - ENGENHARIA	CONSTRUÇÃO CRAS LAGOINHA	R$ 1.344.536,00	FEVEREIRO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	VIDRAÇARIA	R$ 50.000,00	MARÇO/2024	NÃO
Serviço	NÃO CONTINUO	CHAMADA PÚBLICA AUXÍLIO ATLETA	R$ 20.000,00	_	_
Serviço	TIC - CONTINUO	MANUTENÇÃO DE REDE	R$ 50.000,00	03/10/2024	NÃO
Serviço	TIC - CONTÍNUO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LICENÇAS DO SITE MUNICIPAL	R$ 35.000,00	20/06/2024	SIM
Serviço	TIC - CONTINUO	SERVIÇOS DE WHATSAPP - CHATBOT	R$ 20.000,00	20/07/2024	SIM
Serviço	TIC - CONTINUO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 200.000,00	16/05/2024	SIM
Serviço	CONTÍNUO	SISTEMA DE GESTÃO	R$ 600.000,00	15/11/2024	SIM
Serviço	CONTÍNUO	SERVIÇOS DOS CORREIOS	R$ 15.000,00	15/06/2024	SIM
Serviço	CONTÍNUO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	R$ 200.000,00	15/07/2024	SIM
Serviço	CONTÍNUO	SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS	R$ 200.000,00	15/08/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA operacionalização e manutenção de Unidades de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas com fornecimento de Motorista D e Ambulância tipo B.	R$ 5.000.000,00	01/03/2024	NÃO
Serviço	CONTINUO	Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de telefonia.	R$ 80.000,00	01/03/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET	R$ 90.000,00	17/02/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	SOFTWARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	R$ 112.350,00	15/02/2024	NÃO
Serviço	CONTINUO	Serviços de inspeção Municipal (SIM	R$ 145.000,00	01/04/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	R$ 2.754.000,00	17/02/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	R$ 563.000,00	01/12/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL PATRIMÔNIO E TRIBUTAÇÃO	R$ 36.000,00	01/03/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	LOCAÇÃO SALA GALERIA DA CIDADANIA	R$ 25.000,00	01/05/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ANUAL	R$ 720.000,00	01/02/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	BARRACÃO DA ARECICLA ANUAL	R$ 30.000,00	01/07/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	SERVIÇOS CEMITERIAIS ANUAL	R$ 50.000,00	01/07/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	EMPRESA DE COLETA DE RESÍDUOS GERAIS	R$ 214.000,00	01/03/2024	NÃO
Serviço	CONTINUO	DEPÓSITO DE LIXO COMUM AO ATERRO SANITÁRIO	R$ 203.509,89	01/12/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	Locação de imóvel para acomodar instalação de Unidade de Saúde	R$ 20.000,00	13/08/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E ENFERMAGEM	R$ 10.000.000,00	17/08/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA	R$ 180.000,00	27/10/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços	R$ 50.000,00	13/03/2024	SIM

		de telemedicina para exames de Eletrocardiograma.			
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	R$ 85.000,00	01/02/2024	NÃO
Serviço	CONTINUO	Contratação de empresa para prestação de serviços voltados ao atendimento de fisioterapia - hidroterapia	R$ 420.000,00	01/02/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV, compreendendo a sua monitoração 24 horas, todos os dias, com fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato e rondas noturnas,	R$ 623.000,00	01/03/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda,	R$ 100.000,00	01/01/2025	SIM
Serviço	CONTINUO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO REFRIGERADO	R$ 25.000,00	JUNHO/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	SOFTWARE - SISTEMA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 50.000,00	MARÇO/2024	NÃO
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL IMÓVEL CRAS	R$ 35.000,00	JANEIRO/2025	SIM
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL IMÓVEL CONSELHO	R$ 35.000,00	JANEIRO/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL SOCIAL	R$ 12.000,00	FEVEREIRO/2024	NÃO
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL IMÓVEL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 50.000,00	JANEIRO 2024	SIM
Serviço	CONTINUO	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS)	R$ 600.000,00	MARÇO/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL)	R$ 140.000,00	FEVEREIRO/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	LOCAÇÃO DE TABLETS	R$ 750.000,00	MARÇO	SIM
Serviço	CONTINUO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	_	VERIFICAR	SIM
Serviço	CONTINUO	TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS	R$ 3.600.000,00	MAIO	SIM
Serviço	CONTINUO	TRANSPORTE ESCOLAR MICRO ÔNIBUS E VANS	R$ 600.000,00	JUNHO	SIM
Serviço	CONTINUO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA	R$ 790.000,00	VERIFICAR	SIM
SERVIÇO	CONTINUO	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVENTIVA E CORRETIVA	R$ 1.073.999,40	15/02/2024	SIM
SERVIÇO	CONTINUO	ROLO COMPACTADOR (SERVIÇO POR HORA)	R$ 407.000,00	12/06/2024	NÃO
SERVIÇO	CONTINUO	LOCAÇÃO CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO, ÍNCLUIDO 01 MOTORISTA E UM PINTOR	R$ 50.000,00	MARÇO DE 2024	NÃO
SERVIÇO	CONTINUO	SERVIÇO DE PEDREIRO E CALCETEIRO	R$ 40.000,00	ABRIL DE 2024	NÃO
SERVIÇO	CONTINUO	TRANSPORTE COLETIVO(CIDADÃO)	R$ 680.031,36	03/05/2024	SIM
SERVIÇO	CONTINUO	ASSESSORIA CONTABIL	R$ 60.000,00	01/04/2024	SIM
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL IMÓVEL ANUAL (CMEI TIO JANGO)	R$ 47.992,52	OUTUBRO	SIM
Serviço	CONTINUO	ALUGUEL IMÓVEL ANUAL (CMEI CANTINHO DA CRIANÇA)	R$ 48.454,08	MAIO	SIM
Serviço	CONTINUO	CHAMADA PÚBLICA para prestação de serviços na área de múltiplas deficiencias (10 MESES)	R$ 162.886,40	FEVEREIRO	SIM
Serviço	CONTÍNUO	CHAMADA PÚBLICA para prestação de serviços na área do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) (10 MESES)	R$ 15.250,00	JUNHO	SIM
Serviço	CONTINUO	CHAMADA PÚBLICA para firmar parcerias por meio de termo de colaboração, para ministrar aulas de musicalização (6 MESES)	R$ 79.000,00	ABRIL	SIM
Serviço	CONTINUO	CHAMADA PÚBLICA para firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, para prestação de serviços na área da Cultura Esporte e Lazer (ANUAL)	R$ 252.000,00	JUNHO	SIM
Serviço	CONTINUO	CHAMADA PÚBLICA para firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, para transporte de alunos, visando o desenvolvimento do ensino técnico e Superior - ANUAL	R$ 591.732,00	ABRIL	SIM
SERVIÇO	CONTÍNUO	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 600.000,00	01/05/2024	NÃO

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:B43E6394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 012.2024

EDITAL Nº. 012/2024
01/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome

29°	MICHELLI APARECIDA PEREIRA
30°	FABIANA TARTARI
31°	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA
32°	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI
33°	VANUZA FRIGOTTO DA SILVA
34°	THATHIANA MARIA ROMANOSKI
35°	JUÇARA DA SILVA ECKER
36°	MIRIAN DA SILVA BREMM
37°	MAIARA BREMM ZORSI
38°	LETICIA BOLZAN DE SOUZA
39°	LUZIANE LUDVICHAK
40°	JUSSARA FATIMA DE QUADROS
41°	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ABC41E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 52/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 82/2023 – Processo Nº 186/2023.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil Isadir Barcelos do Amaral do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas e Atas de Registro de Preços:	**Alfa Licitações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.609.215/0001-47, com o Valor Global de R$ 5.859,97 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preços nº 22/2024. Itens nº 24 e nº 25. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Celi Produtos de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.340.960/0001-00, com o Valor Global de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preços nº 23/2024. Item nº 06. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Chão de Giz Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.071.796/0001-55, com o Valor Global de R$ 5.673,72 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 24/2024. Itens nº 36, nº 37 e nº 38. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Comercial Usual Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, com o Valor Global de R$ 31.233,72 (Trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 25/2024. Itens nº 31, nº 35, nº 47, nº 48 e nº 49. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.256.818/0001-17, com o Valor Global de R$ 1.898,99 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Ata de Registro de Preços nº 26/2024. Item nº 43. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Décio Druczkowski - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R$ 1.552,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Ata de Registro de Preços nº 27/2024. Item nº 10. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.318.347/0001-54, com o Valor Global de R$ 4.199,96 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 28/2024. Item nº 08. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Formigari Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, com o Valor Global de R$ 10.878,00 (Dez mil oitocentos e setenta e oito reais). Ata de Registro de Preços nº 29/2024. Itens nº 42, nº 56, nº 58 e nº 60. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Gaúcha Comércio de Colchões Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.620.059/0001-12, com o Valor Global de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços nº 30/2024. Item nº 27. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Inova Tech Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96, com o Valor Global de R$ 28.207,17 (Vinte e oito mil duzentos e sete reais e dezessete centavos). Ata de Registro de Preços nº 31/2024. Itens nº 28, nº 51, nº 53, nº 54, nº 55, nº 57 e nº 62. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 32/2024. Itens nº 40 e nº 41. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **M A C Carlesso Eletro Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.074.486/0002-87, com o Valor Global de R$ 8.260,53 (Oito mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). Ata de Registro de Preços nº 33/2024. Itens nº 66 e nº 67. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Máxima Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R$ 8.316,00 (Oito mil trezentos e dezesseis reais). Ata de Registro de Preços nº 34/2024. Itens nº 01, nº 02, nº 12, nº 26, nº 39, nº 46 e nº 50. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Paperflex Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com o Valor Global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Ata de Registro de Preços nº 35/2024. Itens nº 11, nº 13 e nº 29. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Plasbicki Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.192/0001-92, com o Valor Global de R$ 10.504,00 (Dez mil quinhentos e quatro reais). Ata de Registro de Preços nº 36/2024. Itens nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 23, nº 30 e nº 32. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

	Redepel Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 10.542,02 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 37/2024. Itens nº 33, nº 44, nº 45 e nº 63. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **R&M Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.468.469/0001-28, com o Valor Global de R$ 828,87 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Ata de Registro de Preços nº 38/2024. Item nº 61. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **Vambel Equipamentos para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.262/0001-51, com o Valor Global de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 39/2024. Itens nº 03 e nº 04. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **V K Soluções Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001-88, com o Valor Global de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços nº 40/2024. Item nº 34. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024; **VW Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.408/0001-06, com o Valor Global de R$ 7.933,56 (Sete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 41/2024. Itens nº 07, nº 09, nº 52, nº 59, nº 64 e nº 65. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestão do Contrato:	Ricardo José Brugnago – Secretário Municipal de Educação.
Fiscal:	Rosangela Maria Padilha Schimitt – CPF 404.940.559-87.
Fiscal Substituto:	Angélica Sabrina Ferreira – CPF 055.582.489-63.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:92041CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 57/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO a RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS**) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024,** para contratação de estagiários(as):

O(A) candidato(a) que desejar **INTERPOR RECURSOS** contra a relação de inscritos, disporá de 1 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, através da formalização do recurso no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com, devidamente fundamentado conforme disposto no ANEXO III do edital;
Necessário destacar que é responsabilidade do(a) Candidato(a) a verificação da exatidão das informações apresentadas em sua inscrição, bem como solicitação de retificação, mediante apresentação de recurso administrativo.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ADMINISTRAÇÃO
(CURSANDO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35354	AMANDA REGINA PACHECO DE OLIVEIRA	05/02/07	***45878
35276	AMANDA MARIA CHENTCHUK	31/03/07	***76.409-1
35262	ANDRE GUSTAVO CHARAVARA	05/06/06	***48.641-8
35818	ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA DE MORAES	11/06/07	***24553
35789	BIANCA CAROLINE STASICKI	14/05/07	***92730
35588	CAMILA VITÓRIA PEREIRA	05/10/06	***149
35342	CAMILLE BETINA FALCAO	09/02/08	***30967
21308	CAROLINA BRAUN CORRÊA	01/08/02	***34141
35483	CAROLINE PAZ VIANA	15/01/07	***524827
35244	CLARA WENINGKAMP RODRIGUES	06/12/07	***176921
35478	DANIEL RIBEIRO JUNIOR	26/10/06	***89.028-4
35438	DANIELE KOPACHINSKI	12/01/99	***08320
35382	DANIELLI APARECIDA MACHNISKI	28/03/06	***65920
29518	DENISE MARIA DE BRITO TOMKIU	16/01/07	***84440
35550	EDUARDO MENEGASSIO SONALIO	17/08/07	***86.163-5
35564	EDUARDO SODRÉ GUERIN	29/10/07	***99450
35595	FRANCINY KAROLAINE OLIVEIRA CAVALHEIRO	17/09/08	***04435
35301	GABRIEL DO VALE	14/08/07	***7
35593	GABRIEL FELIPE MATTIOLA PRESTES	09/09/07	***13149
35602	GABRIELA KAMILA DA SILVA	05/10/07	***48770
35591	GABRIELA KOZAKIEWICZ	03/01/07	***242
35333	GABRIELLI VITÓRIA MACHNISKI	07/12/07	***75551
35787	GUSTAVO FELIPE WISNIEWSKI	03/03/08	***35317
35876	GUSTAVO HENRIQUE SIMAS FERNANDES	31/03/07	***79030
35237	GUSTAVO STOCKER SANTOS	14/09/07	***794
35786	HELOYSE WEYWANKO BATISTA	17/11/08	***37295
35832	ISABELI MARIA LOURENÇO DE SOUZA	06/10/08	***17373
35562	ISABELLI DOS SANTOS DE CASTILHO	03/02/08	***60.506-9
35261	ISABELLI VICTÓRIA KOVALIK	19/02/09	***72370
35383	ISABELLY THUANY SILVEIRO RODRIGUES	31/07/07	***88698
35324	IZABELLY CRISTINA KICH LOURES	26/03/07	***50890
35701	JESSICA LUENE MELLO	08/04/96	***78748
35842	JOAO VICTOR ZULKIEWICZ DE JESUS	17/07/08	***02183

35828	JOÃO VITOR DOS SANTOS	22/01/07	***345
35248	JOSÉ ARIEL MARINHO DE PAULA	13/11/05	***80.713-7
35581	JULIANA DE RAMOS CARNEIRO PEREIRA	09/11/03	***88152
35452	KAUAN HILLI BLODORN	22/12/06	***98.582-7
35484	KAUAN LUAN LEVANDOSKI	02/01/07	***100
35575	KELLY NAYRA MARTINS VIANA	20/06/07	***98201
35360	KETLYN ARIANE FRANCO DA SILVA	23/08/07	***382
35372	LETÍCIA VITÓRIA DOMINGUES	09/07/06	***70440
35569	LUIZ AUGUSTO CUNHA BETTEGA	09/02/08	***4866928
35489	LUIZA DE FATIMA NEMETZ	15/08/05	***837
35479	MARIA EDUARDA SOUZA CACHAPUZ	02/01/09	***08.349-0
35266	MARIELE MANDUCA	23/02/06	***35040
35246	MARINA SILVEIRA BEMBE	31/07/07	***23.073-0
35263	MARLON FELIPE DE ANDRADE	03/05/07	***45598
35331	MATHEUS HENRYQUE MAGALHÃES DE MIRANDA	26/04/08	***91273
35435	MURILO HENRIQUE DA SILVA	24/09/07	***65149
35387	NATHALY EDUARDA OTTO DA SILVA	24/03/07	***54400
35319	NICOLLY RODRIGUES CALISTO	17/11/06	***558
35222	OTÁVIO PIRES PEREIRA NETO	25/05/07	***53159
30391	RAFAELY RONHAKI LOPES	20/02/07	***45308
35441	RAQUEL FREITAS BELO DA SILVA	14/04/07	***88099
35208	REBECA DE FREITAS BAUER	31/12/06	***52.960-8
35355	REMI PRZYSLAK JUNIOR	08/02/07	***40685
35386	SAMARA ALESSANDRA BALDUINO	29/04/09	***73.072-0
35765	TOMAZ PARREIRA GUIMARÃES MARQUES	19/06/08	***507
35323	VANDERLEIA CRISTIANE CORREA DE LIMA	01/07/87	***6034
35216	VINICIUS ZELMA	18/11/07	***23808
35848	WILLIAN GABRIEL RENNER DE ALMEIDA	05/06/06	***484

ADMINISTRAÇÃO
(ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
19396	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	02/07/05	***174
35181	BRENO HENRIQUE TOMCEAC	08/07/06	***124
35487	DAIANE PATRICIA GOSS	14/09/93	***92180
35385	DANIELE APARECIDA STRUCKS	26/05/99	***968
35310	EDUARDO GABRIEL DA SILVA	26/07/05	***57714
35578	EMILI DOMINGUES DA SILVA	15/02/06	***360
34939	FABIANA FERNANDES GOMES	29/01/06	***1614954
35545	GEAN VITOR SANTANA	22/05/03	***74301
30071	KAIKY GUSTAVO BATISTA	10/12/06	***65037
35285	KETLIN PEREIRA DA SILVA	21/04/98	***70
35277	LARISSA DA SILVEIRA	05/01/98	***30049
35470	LETICIA GABRIELA WIELEWSKI	15/03/04	***19.765-4
35471	LUANA WILKOZ COSTA LIMA	07/02/05	***29932
35408	YASMIM VITÓRIA CARNEIRO PEREIRA	23/08/07	***43797

ADMINISTRAÇÃO
(ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35215	JOSÉ TICHEVISKI	22/12/80	***778

ADMINISTRAÇÃO
(SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU TÉCNICO EM SECRETARIADO

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35380	PATRICIA SLEC	24/02/06	***57.980-5

AGRONOMIA

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35497	ELISA BARTMANN ARNDT	22/05/05	***3165
35518	GABRIELE WISNIEWSKI DOS SANTOS	04/06/05	***71510
19263	GIOVANA SOTT	03/07/04	***08.727-0
35223	GIULIA CAROLINE ZIMOLONG	28/03/01	***54345
35485	JHOSY HELEN CARNEIRO	16/06/95	***23569
35570	LUIZ HENRIQUE KOTARSKI	15/06/05	***87071
35574	MATHEUS KARAS FERNANDES DIAS	14/04/06	***552
35326	MIGUEL ALESSANDRO MITZCO	18/12/03	***6047974

ASSISTÊNCIA SOCIAL
(ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35101	MARCELE KOSSOSKI	28/04/91	***19630
35459	MARIA ELENICE GONTAREK VIEIRA	23/08/86	***193
23667	PALOMA SARNOWSKI DA SILVA	13/03/01	***33554

ASSISTÊNCIA SOCIAL
(ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35393	ADELINE CUBA VOLOCHEN	18/03/89	***8848
35468	AMANDA CANELLAS OLIVEIRA	16/03/06	***837
35507	BARBARA FERNANDA DALLA COSTA	19/04/02	***1422
32841	CAIO VIDAL STANISZEWSKI BARBOSA	09/09/04	***64418
35807	CAMILA MOREIRA TESTI	18/03/01	***955
35460	CAUANE FRANCO VIEIRA	05/06/03	***38200
35869	DAIANE CASTRO MONTEIRO DE SOUZA	19/01/82	***171-6
19215	DIOVANA LAIS VOLOCHEN	05/12/01	***57.409-3
15375	EMILI BARTMANN NEUENFELD	04/03/02	***28416
35336	JÚLIA MINIKOVSKI	10/02/06	***94080
35522	KINDALLY ALVES	22/09/03	***74640
19273	LUIZYANE JENY OTTO LIMA	09/03/05	***41950
35250	MARIA APARECIDA HENRI CARNEIRO	25/10/05	***313909
35612	MARIANE WOLF SANT'ANNA DE MORAES	17/01/03	***872
35611	RAFAELA FELIX	08/03/03	***56284
35376	VINÍCIUS JOSÉ GONÇALVES LONGHI	24/07/98	***4203

COMUNICAÇÃO
(ESTAR CURSANDO JORNALISMO/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35269	ADASSA KAUANA RIBEIRO	20/02/02	***03817
35797	ALINE KUFF	13/05/99	***35346
35318	JOSÉ EDUARDO LINHARES ECKS	21/08/04	***23925

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35572	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	20/10/89	***8854

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

COD	NOME	DT.NASC.	RG
32802	ANTHONY GRACIANO WAVRZENCZAK	04/08/05	***06199
35511	ERIC DANIEL SCHUMACHER COLPO	14/07/05	***46853

DIREITO

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35403	ADRIAN MORGAN ROIEK KROKOSZ	06/06/05	***16.265-0
35480	ANDREIA KOZAK	29/04/98	***6484
35292	BRENDA CAMILLY ALVES DO AMARAL	13/05/05	***801908
35464	GABRIEL LEANDRO MATOS PCHENECZUK	11/08/05	***776
35283	GIOVANA APARECIDA PERIZZOLO ADAMI	25/10/03	***85494
11606	LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	30/05/74	***659-5
35415	LUCAS FERNANDO ONGARATTO BAZILIO	28/04/03	***19392
35605	MAIRA GLUS	07/02/00	***033
35736	MARIA EDUARDA BUCH MARTINS	02/04/02	***679
35544	SILMAR CESAR THOMAS	08/07/81	***1233
32705	TAUAN DE LIMA MOREIRA	11/02/02	***86865
35461	VIVIANE TEREZINHA DOS SANTOS	01/04/82	***5735
35488	YASMIN BRAND FIGURA	17/06/02	***029

EDUCAÇÃO
(ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LETRAS, BIOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES VISUAIS, MATEMÁTICA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA OU QUÍMICA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35189	ARIANE ROSELI DE MORAES	26/03/93	***78401

EDUCAÇÃO
(ESTAR CURSANDO MAGISTÉRIO/MAGISTÉRIO - HAB. EDUCAÇÃO ESPECIAL/FORMAÇÃO DE DOCENTES.

COD	NOME	DT.NASC.	RG
34763	ALESSANDRA SIMONE SANTOS	09/10/76	***1.900-3
35407	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BORGES	27/09/96	***66262
35687	ANA MARIA TEIXEIRA	11/02/08	***24120
35541	ANDERSON JOSÉ WEBER	01/08/05	***06043
35236	BRENDA CAROLINE WURTH KOGUTA	14/06/07	***14.147-8
35413	CELLINY NOVICKI DE OLIVEIRA	05/07/07	***31297
35527	CLARISSA AMANDA KEISER	24/06/08	***0787
35397	DANDARA APARECIDA GONÇALVES	15/09/05	***01360
35517	ELANA MONIQUE SZEPKO	19/11/07	***54.880-6
34786	EMANUELY MAKOHIM DE FREITAS	17/09/07	***54709
34798	EMILY KEVELUK	04/05/07	***82.178-0
34807	EVELYN LETÍCIA PAIDOSZ	09/05/07	***68.439-5
35209	FERNANDA MYSZKA	19/12/07	***59436
34814	GABRIELLY KOCZYLA LISBOA	23/11/03	***48781

35229	GIORDANA IAGNYCZ FAGUNDES	16/03/09	***56250
35769	GRACIELLA HELEN FRANÇA	29/11/95	***576
35577	GRAZIELE ALEXANDRA KOCH	21/12/06	***60.077-6
34871	GRAZIELY SCZEMBERG DE SOUZA	22/10/06	***89338
35782	HIAGO ROBERTO DE CAMPOS	14/07/08	***72692
34710	ISABELI CORREIA	11/03/06	***22.577-6
34672	JAMILE SANTOS	02/04/04	***55059
35418	JENIFFER APARECIDA DE PAULA	28/06/96	***72.276-5
35217	JÉSSIKA MARIA RAPPE MELEK	28/07/00	***5280
35316	JOÃO VICTOR NOVAK	26/07/07	***27143
35401	JOELLY MARIA SCHLOSSER DE OLIVEIRA	30/10/07	***64970
35389	JOICE MOTTA CORDEIRO	28/06/02	***43449
34899	KARINA FATIMA DOS SANTOS	29/06/97	***431
34821	KAUÊ ODAIR GAVASSO DOS SANTOS	24/01/06	***877.299-0
35523	KELLY DA SILVA PEREIRA	25/05/85	***9060
35816	LAURA ANGÉLICA PACHECO PINA	27/12/07	***32.398-4
34744	LETICIA FREISLEBEN	14/11/06	***756
34865	LETICIA GABRIELY LANIESKI MARTINS	22/11/06	***58792
35862	LIAMARA SARETTO	22/06/07	***81377
35232	LUANA APARECIDA RAPPE	28/09/04	***36806
34709	LUANA NUNES DOS SANTOS	30/09/06	***61.989-3
35851	LUCIANA OSÓRIO	03/02/04	***21079
35369	MANUELA JOSIANE BALDISSERA	27/03/07	***15824
35604	MARIANE DANIELLI DE MORAIS	22/04/07	***29.248-9
34688	MARIANE SANTOS MOURA	09/11/97	***87712
35607	MARILI DOS SANTOS	15/12/77	***434
35381	MIRELLA LEVANDOVSKI DE SOUZA	07/02/06	***65218
34809	NATIELY ALVES DOS SANTOS	03/11/06	***95087
34859	NICOLE DE OLIVEIRA FRUTUOSO	26/07/04	***492097
35584	PAOLA LEMOS	22/12/96	***836
35840	RAMIELLI APARECIDA DALPRA BAZO	24/08/08	***75542
35256	RAYANE CAROLINE DO AMARAL	29/11/04	***86.854-8
34872	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS	26/06/06	***15745
35536	ROBERTA RESSEL KOCHAN	13/03/94	***59844
35539	ROSANA LAIS DA SILVA	22/12/76	***490
34816	SABRINA DE FÁTIMA MANDUCA	02/07/07	***40.430-1
35249	VANUSA DE ALMEIDA LARA	12/09/89	***63017

EDUCAÇÃO
(ESTAR CURSANDO PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA/ LETRAS/ BIOLOGIA/HISTÓRIA/ GEOGRAFIA/EDUCAÇÃO FÍSICA/ MATEMÁTICA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35353	ANA CLAUDIA DOS ANJOS STRAVINO	29/11/03	***937
35516	ANDRESSA KULIBABA PINTO	24/09/97	***62167
11517	BEATRIZ WIERZBICKI	12/12/02	***57910
34768	CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI	06/10/78	***617
35847	EVA MIKOLAIEWSKI	14/02/86	***1696
35434	EVELIN DE FATIMA MOUSSE	13/05/83	***2203
35477	FABÍOLA DOS SANTOS CUSTÓDIO	03/03/95	***37099
34831	FRANCIELE KARINA SANTOS	20/08/91	***066
35506	GISELE DA SILVA BRUNS	16/07/91	***9546
5259	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/76	***2307
35416	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	06/01/88	***5036
34869	LETICIA WURR BIGOSINSKI	06/01/93	***27646
35309	MARCIA APARECIDA MIRANDA	25/04/86	***2246
34742	MARIA JOANA CARRARO DE VASCONCELOS	23/07/62	***3.790-2
34909	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER	05/08/81	***22590
35790	NAIARA MARIA IZIDORO	25/08/98	***879
34756	SÔNIA DOS SANTOS LIMA	30/07/81	***33613
34665	VANESSA FAGUNDES DA SILVA	15/02/03	***70226
35758	VIVIANE CANDIDO DA SILVA	17/05/88	***967

EDUCAÇÃO
(PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
34761	ALESSANDRA DE ABREU MELEK	04/12/04	***67.319-6
35866	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	22/04/96	***93520
35608	ALESSANDRO BICHER FRANÇA	06/04/05	***702
34667	ALEXANDRE EDUARDO FRANÇA	16/03/94	***39.234-2
34764	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	23/03/02	***76.887-7
34820	ALEXSANDRA HENNING DA SILVA	08/05/81	***9560
35295	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	28/02/98	***06531
35440	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	15/03/90	***10695
34916	ALINE PIEKARZ PAITER	19/05/04	***92.715-0
35530	ALINE RAIMUNDO	27/07/03	***800
34915	ALINE SAUSEN	02/10/97	***72163
35419	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH	29/01/93	***49115
35747	AMANDA BATISTA	06/04/05	***09490
35829	AMANDA BEATRIZ PIRES	15/08/02	***70.322-9
34789	AMANDA DE CAMARGO	17/07/03	***587
34819	ANA PAULA MASCARINHOS DE QUEIROZ	25/01/85	***0768
34908	ANA PAULA PIMENTEL	01/08/05	***13388

35632	ANDRESSA CHAGAS	06/08/06	***30914
29121	ANDRESSA FERREIRA	09/03/01	***78331
35221	ANDRIELI CARVALHO	25/06/02	***921
34758	ANELIZA MAYER SABATKE	14/12/99	***128902
35617	ANGELA MARIA CARDOSO	19/05/04	***740
35412	BEATRIZ WEBER	21/06/93	***75180
34707	BERENICE APARECIDA BUENO	18/08/69	***0.285.4
34912	BIANCA APARECIDA PARABOCZ	16/02/05	***49720
35205	BIANCA DO NASCIMENTO ABILHÔA	19/08/94	***27913
34817	BRENDA GIOVANA GODOY	07/07/00	***137
35771	BRENDA NOGARA FLORIANO	09/07/01	***544
34828	CAIQUE AUGUSTO ZALEVSKI	05/05/04	***980.729-7
34805	CAMILE VITÓRIA KOPACHINSKI	10/04/04	***46800
34896	CARLA BEATRIZ ROTHENBUCHER	19/04/84	***7141
35579	CARLA THAÍS PEDROZO	10/06/96	***745
35406	CAROLINE MARTINS	13/09/92	***00193
34668	CINTIA TAINÁ PINTO	15/04/03	***74391
34971	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/84	***52.131-0
35315	CLEUMARA DAIANE KUBIAK	02/12/97	***882
34759	CRISLAINE FERREIRA MACHADO	28/06/01	***904
35264	DAIANE DOS SANTOS	08/08/96	***97707
35206	DAIANE MARGARIDA GRANATER KAVILHUKA	30/12/92	***52.066-1-
34787	DANIELE GARMÊNDIO	22/07/98	***100
35481	DANYELLE CUCOLOTTO	31/08/92	***214
35486	DEBORA DOS SANTOS RENNER	06/04/05	***074902
35233	DEBORA KOZLIK JONSON	05/07/94	***03256
35302	EDIMARA ARIANE MARTINS	31/05/00	***678
34810	EDNA MARTINS CZADOTZ	09/02/89	***59043
35462	EDUARDA KLISIEVICZ CARDOSO	17/05/04	***66100
35427	EDUARDO CARVALHO DE MELO	04/09/05	***16.670-7
34919	EDUARDO FELIPE RIBEIRO DA SILVA	27/09/02	***39462
35245	ELIZABETE MORAES ACACIO	22/08/85	***57820132
35504	ELOISA SZYMINOVICZ	04/06/04	***15577
34921	EMANUELI ALINE DA SILVA	27/06/95	***71274
35827	EMANUELLI GREGÓRIO GROSSL	04/10/05	***314
34769	EMANUELY CRISTINE RIBEIRO	19/04/04	***621
35291	EVELIN HORTIZ	20/02/06	***32570
35731	EVERTON BERNARDI	02/12/94	***550
34863	FABIANA FUCK FRAGOSO	02/07/03	***788
34832	FERNANDO MIOTTO	30/03/03	***1926975
35270	FLÁVIA FERNANDA DE ANDRADE	10/12/00	***56296
34873	FLÁVIA JANAÍNA ABUDA	07/04/04	***91896
22771	FRANCIELE ELIANE DE LARA	28/09/85	***09275
34796	FRANCINE ZAULESKI DOS SANTOS	24/07/05	***29.528-2
35538	GESIANE VICTOVSOSKI	23/04/87	***0308
35337	GIOVANA LETÍCIA TEIXEIRA	06/07/01	***57344
34712	GLEISY KELLI ANGELO PEREIRA	03/07/00	***1174-7
34827	GRACIELI NATHALI FEDEROVICZ	26/12/05	***083
34803	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	16/06/02	***1005
34862	GUSTAVO HENRIQUE DENIZ PINTO	09/04/96	***07455
35597	ISABELA GOHL	15/11/06	***89617
34826	JAINE OLIVETTE	20/12/99	***97994
35476	JANAINA APARECIDA SOARES	05/08/92	***69802
34753	JANAINA DOS SANTOS PAZ	16/10/88	***64391
35458	JANETE STACHANIAK	17/11/91	***62827
34795	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	27/09/00	***26443
35610	JAQUELINE APARECIDA NESTOR	10/10/04	***07877
34678	JÉSSICA TANAIANA NUNES RAMOS	09/11/92	***1141-1
35502	JESSICA TURKOT	03/08/04	***37358
34801	JHENIFFER TAYNARA MARTINS	15/08/02	***98485
35356	JORDANA CLAUDIA RIBEIRO	22/10/99	***02974
35561	JOSIANE JOICE MIRANDA	19/03/91	***3413
35303	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	01/08/82	***3406
35234	JOSLAINE DOS SANTOS	08/01/99	***64190
10171	JUSSARA BAHNERT	08/10/01	***96 265-0
34823	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER	07/09/01	***461
34813	KAMILLA ARACELLI ALVES CALDATO	11/03/88	***558
35308	KATHLEEN ANDRESSA DA SILVA	16/12/00	***80930
34783	KAUAN SPRENGER AGOSTINHO	28/08/05	***09.678-7
35433	KELI PALUCH DOS SANTOS	04/05/94	***255
34870	LAIS KAVILHUKA	31/10/02	***0226000
35298	LARISSA GABRIELY DE MORAES	05/03/06	***78095
18767	LAUREANE DE PAULA	28/03/05	***99549
35831	LEANDRA DE JESUS ARAUJO	16/08/80	***9840
35364	LEONARDO GABRIEL DURAEK	14/11/02	***72.030-8
35228	LETÍCIA DE OLIVEIRA	25/06/96	***07864
34683	LETICIA FLEITUCH	29/05/02	***80.692-2
35534	LORRAINE SOHAYLA MACHELI MARTINAZZO	22/07/06	***49228
34782	LUANA RIBEIRO BLODORN	26/09/02	***70742
35712	LUCELIA SCHEFFER ALVES	28/03/73	***966-3
34868	LUCIANA GASPAR PINTO	22/12/85	***0522
35448	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER	02/09/98	***65439
34677	MAÍRA BRIXNER MENDES	03/11/03	***82708
35466	MÁRCIA GOLEC	28/06/87	***7695
35463	MARGARETE PAZ DE CASTILHO FERREIRA	01/07/70	***96679-5
34717	MARIA CLARA DA SILVA SARTORI BATISTA	22/08/00	***40722
35226	MARIA CLARA IAGNYCZ FAGUNDES	27/03/06	***66486
35329	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	14/10/84	***6116
35450	MARIA EDUARDA FIGUEIRA LOPES	17/12/04	***722

35475	MARIA EDUARDA GONÇALVES VENCE	04/09/06	***15252
35659	MARIA EDUARDA LOMBARDI	10/04/03	***28269
11337	MARIA IZABEL BENKERT SILVA	07/11/01	***93510
35565	MARIA LUISA GLOVACKI	23/02/06	***19.906-3
35708	MARIA LUIZA ALVES JAVORSKI	15/12/04	***98.569-7
35453	MARIANA VIVI	19/04/06	***69656
35358	MARIANE KNAPP	07/02/92	***67246
35347	MARILENE BRAZ DE OLIVEIRA	31/03/79	***481
15320	MARINA KRUL MILOSZ	23/03/04	***09902
35275	MARTICLEI PRETO GROBE MAIER	09/11/98	***305
35344	MAURE DE LIMA	16/05/86	***7.056-4
35268	MELANIE FERREIRA MASSANEIRO	26/03/02	***5585
34894	MICHELE APARECIDA MAJOLO	15/06/05	***55310
35532	MICHELE BORGES DA ROCHA	18/11/01	***73.199-6
34718	MICHELE DE LIMA FREISLEBEN	14/09/97	***011
35668	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	17/11/95	***9638
34882	MORÔNI ALAN ELISEO	16/07/05	***11716
35580	PAOLA CESCA FAURO	22/06/98	***633
35242	PAOLA SAMANTA PASTERNAK	23/07/93	***543
34992	PAOLA STACHNIAK	13/02/00	***39687
35810	PATRÍCIA APARECIDA VERÍSSIMO CORDEIRO	10/01/94	***740
35606	PATRÍCIA LICHESKI	12/12/90	***48311
34702	PATRÍCIA MARCONDES	17/11/92	***04100
35281	POLIANA GLEINSKI MACUCO	11/09/99	***62.402-7
34799	PRISCILA MOREIRA FLEIT	27/06/90	***27.393-3
35490	RAFAEL CORRÊA	14/11/06	***82819
35391	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	16/02/06	***66250
35455	RAISSA RAFAELA CASTILHO	17/08/05	***44.395-8
35332	RAQUEL AIMEE DE LIMA	06/12/00	***854
34773	RITA MARGARETE DOBINSKI ZANGRANDE	05/07/79	***245
35231	ROBSON VILMAR PEREIRA	13/07/92	***570
34898	ROSEIDE MARA DE MATTOS	13/07/84	***4513 1
34780	SABRINA DOS ANJOS DA SILVA	12/08/04	***285
35494	SAMARA DAUBERMANN DOS SANTOS	10/08/02	***42480
35255	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/03	***09950
35849	SARAH SEROISKA TOMKO	26/03/88	***4448
34802	STEFANY RAISSA DE PAULA RIBAS	12/04/04	***41400
35877	SUELEN SILVA AGOSTINHAK	10/06/86	***56919
35426	SUSAN MARIE GRUDYSZ SZPUNAR	02/10/99	***12514
34815	TAINÁ LETÍCIA SCZNICZER	28/03/05	***98380
34663	TAIRINE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/11/93	***31487
35225	TAIS TARNIOVICZ	22/06/05	***70001
34793	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	06/03/03	***03752
10160	TATIANE DE ALMEIDA ROSA	21/06/02	***86.390-9
35446	TATIANE RIBEIRO ALVES	24/07/94	***20.144-0
35265	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/81	***824
34792	THAINA ANDRESSA ALVES	17/08/04	***13819
35339	THAINÁ CAROLINA DIAS DE SOUZA	19/03/97	***121
35378	THIAGO GABRIEL SKRZYPA	17/02/06	***574979
35284	VANESSA GRABOSKI MARQUES	19/12/04	***73244
34800	VANESSA SOUZA	29/04/85	***9.918 3
35359	VERIDIANA MACIEL	23/09/93	***80536
34715	VICTOR MATEUS VOINARSKI	12/04/02	***07015
35449	VITÓRIA GABRIELE KRUG	14/03/00	***55590
34858	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	19/05/96	***17994
35836	YASMIN MOURA DA SILVA	19/04/06	***30169

EDUCAÇÃO FÍSICA-LICENCIATURA/ BACHARELADO

COD	NOME	DT.NASC.	RG
34755	BETINA POLYANA DE MATTOS GOMES	19/02/05	***54.427-0
35282	DERIKE MARCZAL NOVAK	17/09/02	***92.581-1
35274	GABRIEL ANDREOLI	12/01/02	***51660
35592	GUILHERME DOS SANTOS STECHECHEN	30/07/02	***26342
35352	INAJARA TAINA LAZARIN	09/11/94	***57005
35220	JAKELINE BEATRIZ GUERELUS	26/12/03	***472
34910	JENNIFER ADRIELI DOS SANTOS LIMA	17/11/03	***37696
35247	JOHNNY FERNANDO CONDE	18/03/00	***97.194-0
34771	JULIO CÉSAR GADOTTI	13/04/03	***673
35676	LETICIA FAESSER	24/12/06	***8286901
35314	LUIZA FERNANDA DE SOUZA	17/04/06	***94937
23203	MARJORIE ARVING DIURZA	13/12/05	***65.630-4
35259	MARLON LAUREANO DA CRUZ	18/08/02	***23491
34686	RAFAEL ADRIANO DE LARA	04/03/05	***9408-2
35257	RICARDO FERREIRA GELINSKI	16/04/03	***43916
35321	VERIDIANE APARECIDA VIER	28/08/01	***83779
35560	VINICIUS DOS SANTOS CASTILHO	13/02/06	***17.592-5

ENFERMAGEM (ESTAR CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35317	ALINE CRISTINA DE ARAUJO	24/02/91	***82142
35260	AMANDA GABRIELLI APARECIDA MARTINAZZO	07/12/04	***33401
35272	ANA CARLA WOLFF	07/06/96	***4036-7
35423	ANAILA RENATA ALIONÇO	29/06/04	***9088-4
35313	ANDRE LUIS LEITE	07/02/83	***0829
35235	ANGÉLICA REGINA KOSHINSKI	06/11/95	***08582

35311	ARIANE ALVES DE ASSUNCAO SAUSEN	03/09/94	***842
35278	ASHILEY CAROLINA DE LIMA CASTILHO	05/07/04	***910
35279	BARBARA FERNANDES DE CASTRO	13/04/90	***0356
35594	BEATRIZ CRISTINE LIPKA	22/07/03	***52264
35430	CLAUDIA APARECIDA BLAKA	25/03/95	***62908
35224	CLAUDIA SUELEN BLACHECHEN	07/04/00	***46704
35370	CRISTIANE CAROLINE HOLLAS	31/12/98	***62390
35300	ELIZABETE RODRIGUES	18/09/91	***69619
35384	ELIZANE CARDOZO	19/10/85	***6040
35437	EMILLY EDUARDA DALPRA	05/03/05	***147
35566	FABIANA BUENO	25/07/97	***42955
35609	FERNANDA SOELEN FELIPPE	04/03/87	***984
35204	GABRIELE DIAS	17/07/06	***42.255-6
35585	JANILCE CARVALHO NEGREIROS	19/07/77	***5530
23553	JEAN ALISON NIENDICKER	28/12/01	***02.567-7
35396	KARINE DE CÁSSIA PEREIRA	15/11/97	***35973
35377	KAUANE AZEREDO BARBOSA	24/12/03	***840
35345	KAYLANE ZABOROSKI	07/05/03	***14562
35214	KEISY KAUANA GONÇALVES DA SILVA	02/03/01	***79390
34970	KERLIN AUGUSTA WOWCZUK HERMES	01/08/02	***23065
35600	LAIS PADILHA	17/06/05	***587
35535	LARISSA DA LUZ NUNES	31/01/04	***86164
35861	LEIDY DAIANY WECHORKOWSKI KRESKO	24/01/92	***86180
35293	LILIAN VAZ	18/07/01	***76358
11733	LUCAS KOTLEWSKI	16/01/02	***41507
35703	MARIA TAINÁ NOWAKOWSKI DE LIMA	12/09/02	***86.565-3
35519	MARISA DE ARAUJO BELO	12/07/99	***69313
35673	RHAYANE EDUARDA SILVA	08/09/04	***44145
35405	RODRIGO DOMINGOS B. CALDAS	03/12/87	***4301
34851	SAMIRA ANDRESSA VALKIV	20/11/05	***26623
35540	SIDNEI LEVANDOSKI	24/03/86	***703
26363	SILVANEY DE CAMARGO	14/06/02	***13410
35253	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	05/09/98	***96428
35294	THAIS ALEXANDRA SMYCHNIUK	03/05/98	***4604-2
35371	VANDERLEIA DA SALETE PEREIRA DE ALMEIDA	16/08/75	***5020
35267	VIVIANE GUMIEIRO	09/07/71	***6156

ESPORTE
(ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35812	BRUNO CLEMENTE TOMAL	04/03/97	***83958

FARMÁCIA

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35379	GIOVANA APOLINARIO	14/09/06	***82812
35542	MARINA SIQUEIRA LOSS	23/03/06	***947
35543	MARJORY ALESSANDRA ROBLOWSKI GLAAB	07/02/06	***790
35288	MEL ELISA DE MATTOS	14/06/05	***60.135-9

INFORMÁTICA
(ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DE SOFTWARE)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35583	ANDRÉ VICTOR DA SILVA FREITAS	06/02/06	***64363
35240	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/98	***335

INFORMÁTICA
(ESTAR CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DE SOFTWARE)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35472	ANA VITÓRIA BASNIAK	18/06/05	***85970
35251	ANGELO GABRIEL STEC	09/03/06	***85087
35457	CARLOS HENRIQUE HOLUB LOTH	16/03/04	***359
35576	DANIEL SIEPKO JUNIOR	23/10/06	***14.228-6
35551	JOÃO GABRIEL MENEGASSIO SONALIO	15/12/04	***61350
35898	MATHEUS HENRIQUE PREDES PEREIRA	24/08/04	***66148
35465	MICHELY FEDEROVICZ	27/03/05	***9847383
35409	VINICIUS DEKI ALVES	28/04/03	***599
35330	VINICIUS GABRIEL SILVA DE LIMA	17/09/03	***92733

VETERINARIA

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35587	ALINE RAIANE DA SILVA DIONIZIO	19/11/99	***6321
35493	JULIAN FLENIK DOS SANTOS	06/09/80	***7905
35864	LAURA TERESA DE MORAES	05/11/03	***132
35239	RAGLEN DARLEANE BRUGNAGO TELESCA	11/09/86	***1816
35296	RAIANE BRAZ LIMA	27/08/06	***09997

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
(ESTAR CURSANDO ENGENHARIA CIVIL/ ENGENHARIA DA PRODUÇÃO/ ARQUITETURA)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
34960	BEATRIZ CRISTINA KAMINSKI LARSEN	23/03/03	***50526
35878	BRENDHA KUSMA BORTOLIN	20/03/03	***73224
35495	GABRIELLA RODRIGUES BIGAS	21/12/05	***8890900
35788	KELVIN WOLLINGER MICHEL	28/04/04	***917
35589	LETÍCIA KONIG TAVARES ZIN	28/08/02	***291
35451	LUANA MARCHECK SETRINSKI	29/07/00	***48775
35553	MARIA FERNANDA BECKER	03/11/04	***685
35399	MARIANA GREWE BOGUT	12/12/02	***97102
35258	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/05	***484
35286	THEODORA BURMESTER ABRÃO	20/11/03	***921

ODONTOLOGIA
(ESTAR CURSANDO TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35439	GABRIELA GADENS LEVANDOVSKI HALILA	07/06/01	***90235
35586	GABRIELA JUNG	18/09/05	***79944-6
35743	JOAO PAULO CAMILIO TEIXEIRA	25/08/04	***86996
35210	MARCO AURÉLIO SARTURI	20/02/04	***103
35398	MARILEIA PUFF BORUCH	17/08/78	***505

PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35509	SILVIANE KLEIN DE ALMEIDA	04/03/91	***696

PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DIREITO

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35467	BÁRBARA BENETTI HEY	18/07/97	***16395

PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA FARMÁCIA

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35280	ISABELA CRISTINA SARAIVA	29/06/08	***55.261-0

SAÚDE/ODONTOLOGIA
(ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA/ ENFERMAGEM)

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35320	ANA CAROLINE GONÇALVES	18/07/01	***345
35725	ANA CECILIA NADOLNY ARAUJO	07/10/03	***45554
35252	ANA CRISTINA GELINSKI	02/06/96	***82419
35844	ANDRÉ AFONSO CALISTO PASSOLD	13/05/04	***97763
35613	ARIELI APARECIDA ALVES DO AMARAL	13/11/00	***67791
35473	EVELIN VALARDÃO	07/08/02	***1945901
35698	FELIPE GAVRONSKI	07/12/05	***129
35547	GABRIELLA GALEAZZI SALLES	18/07/04	***758985
35404	IASMIN GABRIELI CONSTANTE JAREMCZUK	16/04/04	***682
35774	JOYCE GONÇALVES DE AZEVEDO	12/03/02	***30417
35254	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	27/10/02	***72721
35746	LEONARDO GRANEMANN DA FONSECA	16/06/06	***6766993
35762	LEONARDO ZWIERZYKOWSKI DA SILVA	27/06/06	***69299
15352	LUCIELI CAMILI SZWED	11/11/03	***0959-5
35776	LUCIMARI MIRIÃ WRUBLEWSKI	18/10/00	***69673
35271	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	04/12/82	***64374
35716	NAYARA VIEIRA DE CAMARGO	15/04/05	***84352
35289	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	28/12/88	***16629
18357	STEPHANI DREWNOWSKI	05/12/03	***14466

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35826	AMANDA LIMA RIBEIRO	08/05/06	***28318
35854	EMANUELLI ZAMBONI MACHADO	16/06/07	***01113
35856	KARLIN ROSANI PAULEK	28/08/08	***67964
35817	KAUAN DOUGLAS NARCIZO	02/06/07	***30932
35795	MARIA EDUARDA SENFF DE SOUZA	30/06/05	***479
35230	MARLON DE OLIVEIRA FREITAS DE GOIS	03/01/02	***730621
35599	PAOLA CHAIANE FEDECHEN DE JESUS	23/03/07	***369
35563	RENAN YAGO RIBEIRO	24/02/05	***02689
35825	VINICIUS BAIAK GOES	23/08/06	***45852
35304	VIVIAN GONZAGA NIGRIN	17/11/05	***18900

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

COD	NOME	DT.NASC.	RG
35707	ANA JULIA WARKEN	31/03/08	***77762
35603	ARTHUR PAGLIOSA	29/09/07	***08631
35469	GABRIEL TRENTO NUNES	19/03/07	***16870
35582	GIORGIA BOLSONI	04/10/07	***29208
35596	ILANA GOLEC	11/08/05	***73210

35868	JEFERSON CRISTIANO JASKIU	06/09/96	***29797
35212	LAIS BIANCA VITEK	24/06/04	***00.406-3
35526	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	01/04/08	***19190
35598	MAYSA GOLEC	16/10/06	***34188
35814	NICOLAS PEDRO BARTMANN KIRSCHNER	10/04/07	***30440
35432	RAYSSA HELENA CUNHA	03/08/06	***67.624-0
35601	SAMARA TANDLER	08/12/05	***05860

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B06F6137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 58/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 83/2023 – Processo Nº 187/2023.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados ao Centro de Educação Infantil Ângela Cristina Muller Crestani do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas e Atas de Registro de Preços:	**49.597.630 Amarildo Kramer**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.597.630/0001-84, com o Valor Global de R$ 6.328,63 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Ata de Registro de Preços nº 43/2024. Itens nº 15, nº 16, nº 21 e nº 22. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **44.133.337 Ana Caroline Philippsen Cruz**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.133.337/0001-42, com o Valor Global de R$ 8.626,00 (Oito mil seiscentos e vinte e seis reais). Ata de Registro de Preços nº 44/2024. Itens nº 35, nº 36 e nº 37. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Comercial Usual Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, com o Valor Global de R$ 28.944,54 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 45/2024. Itens nº 19, nº 23, nº 28 e nº 34. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Indústriais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.259.236/0001-12, com o Valor Global de R$ 1.355,85 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 46/2024. Item nº 30. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34 com o Valor Global de R$ 14.399,96 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 47/2024. Itens nº 43 e nº 44. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.810.636/0001-22, com o Valor Global de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais). Ata de Registro de Preços nº 48/2024. Itens nº 01 e nº 02. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **F L Milkievicz Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001-50, com o Valor Global de R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais). Ata de Registro de Preços nº 49/2024. Item nº 13. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **J M da Silva Comércio de Brinquedos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.440/0001-76, com o Valor Global de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços nº 50/2024. Item nº 18. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Ata de Registro de Preços nº 51/2024. Item nº 25. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **K T Tyski**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.466.120/0001-05 com o Valor Global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ata de Registro de Preços nº 52/2024. Itens nº 03, nº 20, nº 24 e nº 27. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Paperflex Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com o Valor Global de R$ 4.172,00 (Quatro mil cento e setenta e dois reais). Ata de Registro de Preços nº 53/2024. Itens nº 05 e nº 14. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Redepel Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 22.354,63 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Ata de Registro de Preços nº 54/2024. Itens nº 08, nº 17, nº 26, nº 29, nº 31, nº 33, nº 38 e nº 40. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.920.361/0001-37, com o Valor Global de R$ 41.718,00 (Quarenta e um mil setecentos e dezoito reais). Ata de Registro de Preços nº 55/2024. Itens nº 04, nº 06, nº 07, nº 09, nº 10, nº 11 e nº 12. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024; **S C T Mackert**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.784.579/0001-61, com o Valor Global de R$ 7.867,99 (Sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Ata de Registro de Preços nº 56/2024. Itens nº 32, nº 39, nº 41 e nº 42. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/01/2024;
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestão do Contrato:	Ricardo José Brugnago – Secretário Municipal de Educação.
Fiscal:	Rosangela Maria Padilha Schimitt – CPF 404.940.559-87.
Fiscal Substituto:	Angélica Sabrina Ferreira – CPF 055.582.489-63.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 01 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DEC78E1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2024
b) Nr. Licitação: 24/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	260.644,0500	R$ 260.644,05
			Total fornecedor:	R$ 260.644,05
			Total geral:	R$ 260.644,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7F3908E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2024
b) Nr. Licitação: 25/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
M. J. MAZINI CLINICA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	280.000,0000	R$ 280.000,00
			Total fornecedor:	R$ 280.000,00
			Total geral:	R$ 280.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26E851AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2024
b) Nr. Licitação: 27/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HELOYSA DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	259.200,0000	R$ 259.200,00
		Total fornecedor:		R$ 259.200,00
			Total geral:	R$ 259.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CBBD07C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento e controle de rede de internet com prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

ADENOR LUIZ GNOATTO

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 1	R$26.930,00
1. Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede 12,000 de Internet Interna e Externa	Total do fornecedor:	R$26.930,00
2. Roteador de Borda com Licença Inclusa	Total Geral:	R$26.930,00
3. Instalação e Configuração do Sistema		
4. Licença de Uso do Sistema de Roteamento		
5. Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede		
6. Rack Padrão 19'' 6U – Preto, porta de acrílico com chave e trilhos de 1,000 fixação, Rack parede 19", medidas aproximadas Altura 330 mm x Largura 550 mm x Profundidade 370 mm, suporte de até 50 kg – Porta frontal em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm com chave e visor em acrílico – trilhos de fixação – Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de aproximadamente 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas, aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos – Pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta. Kit de porcas gaiolas e parafusos e buchas necessários para a fixação		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D068EE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO 1

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.644.973,11	1.795.715,50	1.960.905,65	1.909.929,65	1.973.688,57	1.946.831,44	1.944.692,62	1.966.850,58	1.796.479,31	671.075,16	1.985.066,44	789.127,55	20.385.335,58	366.844,59
Pessoal Ativo	1.273.702,29	1.460.578,82	1.598.869,10	1.514.175,68	1.608.778,29	1.581.921,16	1.576.574,34	1.595.856,43	1.423.401,95	297.997,80	1.611.989,08	49.385,54	15.593.230,48	366.844,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.189.719,79	1.324.336,48	1.438.584,44	1.346.969,25	1.434.334,18	1.412.787,69	1.405.815,55	1.424.171,15	1.371.330,70	59.104,01	1.330.941,75	46.676,32	13.784.771,31	33.723,15
Obrigações Patronais	83.982,50	136.242,34	160.284,66	167.206,43	174.444,11	169.133,47	170.758,79	171.685,28	52.071,25	238.893,79	281.047,33	2.709,22	1.808.459,17	333.121,44
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	371.270,82	335.136,68	362.036,55	395.753,97	364.910,28	364.910,28	368.118,28	370.994,15	373.077,36	373.077,36	373.077,36	739.742,01	4.792.105,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	299.204,69	261.768,55	287.268,75	317.716,96	288.984,27	288.984,27	292.192,27	295.068,14	297.151,35	297.151,35	297.151,35	587.997,99	3.810.639,94	0,00
Pensões	72.066,13	73.368,13	74.767,80	78.037,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	75.926,01	151.744,02	981.465,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	371.270,82	335.136,68	362.036,55	395.753,97	387.149,51	388.918,27	368.118,28	370.994,15	373.077,36	392.787,49	373.077,36	739.742,01	4.858.062,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	22.239,23	24.007,99	0,00	0,00	0,00	19.710,13	0,00	0,00	65.957,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.270,82	335.136,68	362.036,55	395.753,97	364.910,28	364.910,28	368.118,28	370.994,15	373.077,36	373.077,36	373.077,36	739.742,01	4.792.105,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.273.702,29	1.460.578,82	1.598.869,10	1.514.175,68	1.586.539,06	1.557.913,17	1.576.574,34	1.595.856,43	1.423.401,95	278.287,67	1.611.989,08	49.385,54	15.527.273,13	366.844,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.948.692,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	630.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	47.318.692,2	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	15.894.117,72	**33,58%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	27.129.159,09	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	25.772.701,14	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	24.416.243,18	**48,6**

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:02EE1D18

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.153.942,12	4.590.089,15	4.295.946,09	4.440.047,37	4.830.157,66	4.181.794,94	5.577.091,80	4.353.455,93	4.246.684,50	4.794.607,31	5.337.879,95	6.750.444,18	57.552.141,00
Receita Tributária	111.248,79	285.993,63	381.016,44	420.038,33	209.862,24	150.638,60	247.811,29	204.734,25	164.810,78	354.262,33	386.103,78	208.224,26	3.124.744,72
I.P.T.U.	482,83	1.177,55	852,75	645,13	759,80	573,92	469,46	394,66	494,26	5.593,02	56.898,89	3.773,94	72.116,21
I.S.S	75.846,10	176.961,53	363.169,94	408.026,21	163.527,52	110.601,77	211.288,67	192.222,98	152.157,06	278.436,63	308.960,78	172.396,63	2.613.595,82
I.T.B.I	29.072,04	94.632,61	4.000,00	0,00	11.257,62	27.580,00	24.817,83	0,00	0,00	32.410,71	0,00	10.826,57	234.597,38
I.R.R.F	5.847,82	13.221,94	12.993,75	11.366,99	34.317,30	11.882,91	11.235,33	12.116,61	12.159,46	37.821,97	20.244,11	16.737,52	199.945,71
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.489,60	4.489,60
Receita de Contribuições	142.581,27	177.292,24	225.655,96	233.756,93	234.171,45	236.484,77	236.835,82	236.943,54	234.396,34	234.428,07	235.763,98	450.012,82	2.878.323,19
Receita Patrimonial	134.744,52	125.459,66	198.843,25	128.392,50	198.096,47	196.166,42	137.576,45	128.863,16	83.670,59	90.479,71	194.012,19	143.026,52	1.759.331,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.554.539,50	3.669.820,15	3.172.763,43	3.327.760,84	3.855.540,19	3.232.015,19	4.587.594,31	3.413.853,47	3.400.335,34	3.751.587,44	4.156.379,72	5.255.830,91	45.378.020,49
Cota Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	963.505,11	1.103.461,05	958.014,54	1.044.734,11	1.355.505,36	1.491.411,99	15.121.052,70
Cota Parte do ICMS	1.265.318,74	1.027.434,08	1.155.164,53	1.208.130,50	1.471.716,52	1.246.716,92	1.346.474,82	1.475.190,66	1.465.147,00	1.574.455,66	1.602.347,74	2.097.392,48	16.935.489,65
Cota Parte do IPVA	257.585,76	113.942,71	140.238,60	114.127,20	95.344,89	33.413,08	32.500,59	27.245,70	23.462,94	30.495,06	28.744,48	33.309,58	930.410,59
Cota-Parte do ITR	1.168,30	807,78	1.583,66	103,30	207,10	60,13	306,69	370,28	54.963,58	161.365,80	0,00	47.887,77	268.824,39
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.347,83	10.231,70	12.680,31	13.518,10	12.156,28	15.158,55	13.772,04	12.258,48	15.887,01	17.747,90	14.542,20	15.831,94	168.132,34
Transferências do FUNDEB	406.326,85	347.919,73	357.664,67	335.736,43	388.300,69	323.120,30	306.062,40	350.528,82	319.296,95	351.332,44	371.119,11	472.644,35	4.330.052,74
Outras Transferências Correntes	274.783,40	368.574,63	403.732,68	396.559,59	487.779,62	306.363,60	1.924.972,66	444.798,48	563.563,32	571.456,47	784.120,83	1.097.352,80	7.624.058,08
Outras Receitas Correntes	210.828,04	331.523,47	317.667,01	330.098,77	332.487,31	366.489,96	367.273,93	369.061,51	363.471,45	363.849,76	365.620,28	693.349,67	4.411.721,16
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	740.369,70	770.864,85	752.308,95	734.507,43	882.510,49	813.493,19	702.933,82	753.879,79	692.348,26	761.515,51	903.825,14	1.094.891,61	9.603.448,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	165.683,90	180.199,73	270.035,78	215.414,52	286.618,56	292.986,98	231.621,99	230.174,63	188.853,29	195.755,87	299.704,16	357.724,93	2.914.774,34
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893,10	0,00	3.893,10
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	574.685,80	590.665,12	482.273,17	519.092,91	595.891,93	520.506,21	471.311,83	523.705,16	503.494,97	565.759,64	600.227,88	737.166,68	6.684.781,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.413.572,42	3.819.224,30	3.543.637,14	3.705.539,94	3.947.647,17	3.368.301,75	4.874.157,98	3.599.576,14	3.554.336,24	4.033.091,80	4.434.054,81	5.655.552,57	47.948.692,26
Adrianópolis - Paraná, 29/01/2024													

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	*UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO*	*CLAUDINEI DUARTE DO CARMO*
Prefeito Municipal	Contador CRC. 1SP227145-0	Controlador Interno

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:C37BB7CC

CONTABILIADE
RREO 6° BIMESTRE - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período: 6º Bimestre/2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	63.691,54	1.181.972,20	0,00	0,00	1.245.663,74	1.000.103,06	838.606,56	0,00	0,00	0,00	1.838.709,62	3.084.373,36
PODER EXECUTIVO	63.691,54	1.181.972,20	0,00	0,00	1.245.663,74	1.000.103,06	838.606,56	0,00	0,00	0,00	1.838.709,62	3.084.373,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	269.116,04	0,00	0,00	269.116,04	0,00	510.960,86	0,00	0,00	0,00	510.960,86	780.076,90
TOTAL (III) = (I + II)	**63.691,54**	**1.451.088,24**	**0,00**	**0,00**	**1.514.779,78**	**1.000.103,06**	**1.349.567,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.349.670,48**	**3.864.450,26**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	269.116,04	0,00	0,00	269.116,04	0,00	510.960,86	0,00	0,00	0,00	510.960,86	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	269.116,04	0,00	0,00	269.116,04	0,00	510.960,86	0,00	0,00	0,00	510.960,86	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema GOVGestão - PontoGOV Sistemas LtdaUnidade Responsável: Prefeitura Municipal de Adrianópolis.Emissão: 30 de Janeiro de 2024 às 12Hrs e 59Min												

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:3C7F43BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: Atualiza os valores do anexo V da Lei Municipal nº 3211/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar os valores do anexo V da Lei Municipal nº 2811/2015 de 10 de abril de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 3211/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Janeiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

ANEXO V																			
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS																			
NÍVEIS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1.233,29	1.245,62	1.258,08	1.270,66	1.283,37	1.296,20	1.309,16	1.322,25	1.335,48	1.348,83	1.362,32	1.375,94	1.389,70	1.403,60	1.417,64	1.431,81	1.446,13	1.460,59	1.475,20	1.489,95
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1.504,85	1.519,90	1.535,10	1.550,45	1.565,95	1.581,61	1.597,43	1.613,40	1.629,53	1.645,83	1.662,29	1.678,91	1.695,70	1.712,66	1.729,78	1.747,08	1.764,55	1.782,20	1.800,02	1.818,02
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
1.836,20	1.854,56	1.873,11	1.891,84	1.910,76	1.929,87	1.949,16	1.968,66	1.988,34	2.008,23	2.028,31	2.048,59	2.069,08	2.089,77	2.110,67	2.131,77	2.153,09	2.174,62	2.196,37	2.218,33
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
2.240,51	2.262,92	2.285,55	2.308,40	2.331,49	2.354,80	2.378,35	2.402,13	2.426,16	2.450,42	2.474,92	2.499,67	2.524,67	2.549,91	2.575,41	2.601,17	2.627,18	2.653,45	2.679,99	2.706,78
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
2.733,85	2.761,19	2.788,80	2.816,69	2.844,86	2.873,31	2.902,04	2.931,06	2.960,37	2.989,97	3.019,87	3.050,07	3.080,57	3.111,38	3.142,49	3.173,92	3.205,66	3.237,71	3.270,09	3.302,79
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
3.335,82	3.369,18	3.402,87	3.436,90	3.471,27	3.505,98	3.541,04	3.576,45	3.612,21	3.648,34	3.684,82	3.721,67	3.758,89	3.796,47	3.834,44	3.872,78	3.911,51	3.950,63	3.990,13	4.030,03
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
4.070,33	4.111,04	4.152,15	4.193,67	4.235,61	4.277,96	4.320,74	4.363,95	4.407,59	4.451,66	4.496,18	4.541,14	4.586,55	4.632,42	4.678,74	4.725,53	4.772,79	4.820,51	4.868,72	4.917,41
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
4.966,58	5.016,25	5.066,41	5.117,07	5.168,24	5.219,93	5.272,13	5.324,85	5.378,10	5.431,88	5.486,20	5.541,06	5.596,47	5.652,43	5.708,96	5.766,05	5.823,71	5.881,94	5.940,76	6.000,17
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
6.060,17	6.120,77	6.181,98	6.243,80	6.306,24	6.369,30	6.433,00	6.497,33	6.562,30	6.627,92	6.694,20	6.761,14	6.828,75	6.897,04	6.966,01	7.035,67	7.106,03	7.177,09	7.248,86	7.321,35
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
7.394,56	7.468,51	7.543,19	7.618,63	7.694,81	7.771,76	7.849,48	7.927,97	8.007,25	8.087,32	8.168,20	8.249,88	8.332,38	8.415,70	8.499,86	8.584,86	8.670,71	8.757,41	8.844,99	8.933,44
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
9.022,77	9.113,00	9.204,13	9.296,17	9.389,13	9.483,02	9.577,85	9.673,63	9.770,37	9.868,07	9.966,75	10.066,42	10.167,08	10.268,76	10.371,44	10.475,16	10.579,91	10.685,71	10.792,57	10.900,49
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
11.009,50	11.119,59	11.230,79	11.343,09	11.456,53	11.571,09	11.686,80	11.803,67	11.921,71	12.040,92	12.161,33	12.282,95	12.405,78	12.529,83	12.655,13	12.781,68	12.909,50	13.038,60	13.168,98	13.300,67
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
13.433,68	13.568,01	13.703,69	13.840,73	13.979,14	14.118,93	14.260,12	14.402,72	14.546,75	14.692,22	14.839,14	14.987,53	15.137,40	15.288,78	15.441,67	15.596,08	15.752,04	15.909,56	16.068,66	16.229,35

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AE8452E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

SÚMULA: Atualiza os valores do anexo IV da Lei Municipal nº 3211/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar os valores do anexo IV da Lei Municipal nº 2811/2015 de 10 de abril de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 3211/2024 de 30 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 31 de Janeiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

ANEXO V																
TABELA DE VENCIMENTOS																
CARGO : PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA																
							PROFESSOR ARTES VISUAIS - PROFESSOR MUSICA									
JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS																
CLASSES	**NÍVEIS**															
MA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.641,78	4.688,20	4.735,08	4.782,43	4.830,25	4.878,56	4.927,34	4.976,62	5.026,38	5.076,65	5.127,41	5.178,69	5.230,47	5.282,78	5.335,61
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	5.388,96	5.442,85	5.497,28	5.552,25	5.607,78	5.663,85	5.720,49	5.777,70	5.835,47	5.893,83					
MB	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.873,86	4.922,60	4.971,82	5.021,54	5.071,76	5.122,48	5.173,70	5.225,44	5.277,69	5.330,47	5.383,77	5.437,61	5.491,99	5.546,91	5.602,38
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	5.658,40	5.714,98	5.772,13	5.829,86	5.888,15	5.947,04	6.006,51	6.066,57	6.127,24	6.188,51					
MC	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	5.117,55	5.168,73	5.220,41	5.272,62	5.325,34	5.378,60	5.432,38	5.486,71	5.541,57	5.596,99	5.652,96	5.709,49	5.766,58	5.824,25	5.882,49
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	5.941,32	6.000,73	6.060,74	6.121,34	6.182,56	6.244,38	6.306,83	6.369,90	6.433,59	6.497,93					

ANEXO IV															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO : PROFESSOR - PROFESSOR. EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR ARTES VISUAIS															
							PROFESSOR MUSICA								
JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	NÍVEIS														
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.320,89	2.344,10	2.367,54	2.391,22	2.415,13	2.439,28	2.463,67	2.488,31	2.513,19	2.538,32	2.563,71	2.589,34	2.615,24	2.641,39	2.667,80
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2.694,48	2.721,43	2.748,64	2.776,13	2.803,89	2.831,93	2.860,25	2.888,85	2.917,74	2.946,91					
MB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.436,93	2.461,30	2.485,91	2.510,77	2.535,88	2.561,24	2.586,85	2.612,72	2.638,85	2.665,23	2.691,89	2.718,81	2.745,99	2.773,45	2.801,19
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2.829,20	2.857,49	2.886,07	2.914,93	2.944,08	2.973,52	3.003,25	3.033,29	3.063,62	3.094,25					
MC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.558,77	2.584,36	2.610,20	2.636,30	2.662,67	2.689,29	2.716,19	2.743,35	2.770,78	2.798,49	2.826,47	2.854,74	2.883,29	2.912,12	2.941,24
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2.970,65	3.000,36	3.030,36	3.060,67	3.091,27	3.122,19	3.153,41	3.184,94	3.216,79	3.248,96					

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5E10F0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.781/2024

Decreto Nº 25781 de 01 de fevereiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 182.278,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 182.278,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(778)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 182.278,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 182.278,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9418895A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**

	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.439,55	141.884,62	152.328,95	151.681,18	188.610,10	177.191,60	160.495,69	141.590,34	133.163,39	141.590,34	145.862,34	179.702,57	1.852.540,67	0,00
Pessoal Ativo	138.439,55	141.884,62	152.328,95	151.681,18	188.610,10	177.191,60	160.495,69	141.590,34	133.163,39	141.590,34	145.862,34	179.702,57	1.852.540,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.428,19	119.275,35	127.907,03	127.371,69	162.923,14	152.751,01	136.047,52	118.677,98	111.713,55	118.677,98	118.677,98	148.333,01	1.558.784,43	0,00
Obrigações Patronais	22.011,36	22.609,27	24.421,92	24.309,49	25.686,96	24.440,59	24.448,17	22.912,36	21.449,84	22.912,36	27.184,36	31.369,56	293.756,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	138.439,55	141.884,62	152.328,95	151.681,18	188.610,10	177.191,60	160.495,69	141.590,34	133.163,39	141.590,34	145.862,34	179.702,57	1.852.540,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.826.853,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.870.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.028.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.052.784,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	71.876.069,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.852.540,67	2,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.312.564,16	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.096.935,95	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.881.307,74	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/01/2024 14:15

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:CA4AC500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.867,98**	**1.798.961,58**	**2.687.548,06**	**2.687.548,06**	**58.318,35**	**202.963,15**	**202.963,15**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.867,98	1.798.961,58	2.687.548,06	2.687.548,06	58.318,35	202.963,15	202.963,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.867,98**	**1.798.961,58**	**2.687.548,06**	**2.687.548,06**	**58.318,35**	**202.963,15**	**202.963,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 15h e 30m.												

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr	Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:05E15338

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A 12/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.641.101,17	2.884.058,06	2.274.424,06	2.313.903,51	2.657.554,75	2.418.758,16	2.907.489,32	2.685.684,45	2.383.808,82	2.898.029,77	3.635.454,34	4.443.304,80	34.143.571,21	44.958.004,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.863,73	245.183,02	246.446,67	162.478,21	217.273,92	287.891,67	396.753,23	585.246,25	301.279,14	300.726,43	601.546,40	746.105,26	4.337.793,93	2.222.131,00
IPTU	110.460,39	33.297,03	73.661,82	19.203,04	24.824,31	95.460,28	255.002,83	403.632,11	93.317,28	101.879,88	68.293,40	69.356,24	1.348.388,61	743.420,00
ISS	30.943,81	32.257,83	23.125,90	22.776,61	40.150,37	32.233,90	32.392,55	56.723,03	114.903,53	82.783,59	82.728,74	494.747,23	1.045.767,09	216.766,00
ITBI	24.969,04	99.114,91	63.237,09	38.796,64	60.081,58	78.610,66	21.652,85	26.716,17	8.567,80	24.286,54	370.502,21	30.537,46	847.072,95	666.200,00
IRRF	74.189,52	72.609,75	69.951,97	72.037,53	72.616,88	72.687,23	75.058,86	77.772,11	77.558,92	74.739,16	77.772,68	132.955,35	949.949,96	437.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.300,97	7.903,50	16.469,89	9.664,39	19.600,78	8.899,60	12.646,14	20.402,83	6.931,61	17.037,26	2.249,37	18.508,98	146.615,32	157.945,00
Contribuições	44.447,29	41.664,21	51.138,62	45.385,44	51.343,91	50.896,90	52.167,15	59.769,84	34.868,17	35.229,96	41.157,87	45.049,28	553.118,64	584.320,00
Receita Patrimonial	37.106,72	33.169,22	37.802,82	31.339,36	35.501,78	28.401,34	30.933,69	37.467,96	33.095,55	39.682,79	43.452,40	54.601,91	442.555,54	89.496,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.106,72	33.169,22	37.802,82	31.339,36	35.501,78	28.401,34	30.933,69	37.467,96	33.095,55	39.682,79	43.452,40	54.601,91	442.555,54	89.496,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.784,00	0,00	1.620,00	60,00	300,00	600,00	0,00	460,00	540,00	200,00	0,00	480,00	6.044,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.162,18	581,99	581,98	580,69	1.162,47	0,00	581,22	582,26	1.742,88	6.975,67	31.900,00
Transferências Correntes	2.304.551,74	2.557.292,54	1.929.996,74	2.064.665,94	2.342.967,25	2.042.567,74	2.417.624,48	1.987.154,05	2.005.983,93	2.513.366,41	2.938.363,33	3.587.109,11	28.691.643,26	41.997.157,34
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.125.435,00	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.612.864,07	27.430.000,00
Cota-Parte do ICMS	441.778,62	358.989,57	403.619,09	422.125,62	514.223,63	435.607,87	470.463,69	515.437,51	511.928,22	550.121,09	510.242,23	732.837,30	5.867.374,44	8.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	204.179,05	66.046,84	68.809,16	68.745,45	54.445,15	23.116,93	15.164,03	18.752,04	9.666,57	17.663,81	7.757,01	28.312,90	582.658,94	823.900,00
Cota-Parte do ITR	15.736,27	26.281,70	1.386,18	20.146,59	56.710,25	6.979,59	3.610,57	541,03	41.568,55	238.527,24	85.640,47	43.123,29	540.251,73	30.499,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.013,18	3.575,01	4.430,56	4.723,28	4.247,46	5.296,47	4.812,02	4.283,17	5.551,00	6.201,22	5.081,10	5.531,76	58.746,23	104.601,00
Transferências do FUNDEB	194.803,37	181.382,15	171.024,79	145.522,22	185.674,02	154.506,67	146.350,08	167.611,85	152.678,40	167.996,89	177.458,28	226.004,71	2.071.013,43	2.250.000,00
Outras Transferências Correntes	108.032,63	120.107,75	179.027,98	143.817,06	127.631,65	109.877,60	150.553,73	177.067,40	159.156,19	488.122,05	796.678,88	398.661,50	2.958.734,42	2.778.157,34
Outras Receitas Correntes	6.347,69	6.749,07	7.419,21	8.812,38	9.585,90	7.818,53	9.430,08	14.423,88	8.042,03	8.242,96	10.352,08	8.216,36	105.440,17	33.000,00

DEDUÇÕES (II)	400.343,16	451.160,55	315.988,82	355.065,34	405.932,29	355.636,72	290.941,95	328.494,98	305.886,99	371.449,49	392.845,23	460.243,43	4.433.988,95	7.113.898,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.343,16	451.160,55	315.988,82	355.065,34	405.932,29	355.636,72	290.941,95	328.494,98	305.886,99	371.449,49	392.845,23	460.243,43	4.433.988,95	7.113.898,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.240.758,01**	**2.432.897,51**	**1.958.435,24**	**1.958.838,17**	**2.251.622,46**	**2.063.121,44**	**2.616.547,37**	**2.357.189,47**	**2.077.921,83**	**2.526.580,28**	**3.242.609,11**	**3.983.061,37**	**29.709.582,26**	**37.844.106,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.240.758,01**	**2.432.897,51**	**1.958.435,24**	**1.958.838,17**	**2.251.622,46**	**2.063.121,44**	**2.616.547,37**	**2.357.189,47**	**2.077.921,83**	**2.526.580,28**	**3.242.609,11**	**3.983.061,37**	**29.709.582,26**	**37.844.106,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.240.758,01**	**2.432.897,51**	**1.958.435,24**	**1.958.838,17**	**2.251.622,46**	**2.063.121,44**	**2.616.547,37**	**2.357.189,47**	**2.077.921,83**	**2.526.580,28**	**3.092.609,11**	**3.983.061,37**	**29.559.582,26**	**37.694.106,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2024 as 15h e 22m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	CONTADOR - CRC BA 037588/0 T-PR	Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4373E320

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO	3.060.926,00	3.081.926,00	1.039.637,79	1.860.787,91	100,00	1.221.138,09	1.041.953,90	1.860.435,41	100,00	1.221.490,59	352,50
INTRA-ORÇAMENTARIA											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	2.154.800,00	1.039.637,79	1.860.787,91	100,00	294.012,09	1.041.953,90	1.860.435,41	100,00	294.364,59	352,50
Administração Geral	283.800,00	304.800,00	82.658,95	172.807,10	9,29	131.992,90	84.975,06	172.454,60	9,27	132.345,40	352,50
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.850.000,00	956.978,84	1.687.980,81	90,71	162.019,19	956.978,84	1.687.980,81	90,73	162.019,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.157.126,00	927.126,00	0,00	0,00	0,00	927.126,00	0,00	0,00	0,00	927.126,00	0,00
Reserva de Contingência geral	1.157.126,00	927.126,00	0,00	0,00	0,00	927.126,00	0,00	0,00	0,00	927.126,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.081.926,00**	**3.081.926,00**	**1.039.637,79**	**1.860.787,91**	**100,00**	**1.221.138,09**	**1.041.953,90**	**1.860.435,41**	**100,00**	**1.221.490,59**	**352,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 29/jan/2024 as 16h e 04m.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Presidente	Contador Crc Ba 037588/O-8 T Pr
MARCELO ANTONIO FERNANDES	

Diretor Financeiro

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3138022F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	5971	BR0267509	ALOPURINOL 300MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801910068	CPR	4.000,00	0,366	1.464,00
17	1	6040	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801470068	CAPS	10.000,00	0,34	3.400,00
25	1	4379	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PO PARA SUSP. INJ	TEUTO	RMS: 1037001000092	INJ	400,00	8,60	3.440,00
28	1	6075	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇAO PARA INALACAO	TEUTO	RMS: 1037004660026	FR	350,00	1,45	507,50
32	1	6118	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. COM 100ML	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0203.004-9	UNI	100,00	10,60	1.060,00
33	1	3855	BR0272454	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	RMS: 1037004720118	CPR	40.000,00	0,23	9.200,00
36	1	6038	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0167.004-4	CPR	15.000,00	0,222	3.330,00
51	1	6114	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA	RMS: 1029802260164	CPR	8.000,00	0,30	2.400,00
56	1	6301	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL Fosfato dissódico	TEUTO	RMS: 1037002870120	AMP	1.500,00	2,40	3.600,00
62	1	3101	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML ORAL FRASCO COM 10 ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML	FARMACE	RMS: 1.1085.0030.013-2	FR	800,00	1,25	1.000,00
72	1	5985	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIAO QUIMICA	RMS: 1049702850037	CPR	20.000,00	0,16	3.200,00
75	1	6306	BR0267661	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	RMS: 1091700980031	CPR	2.000,00	0,57	1.140,00
79	1	6023	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	RMS: 1091700640028	CPR	7.000,00	0,08	560,00
81	1	6045	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR	NATULAB	RMS: 138410032	FR	450,00	2,75	1.237,50
82	1	6065	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	RMS: 1029800200229	CPR	3.000,00	0,23	690,00
86	1	5978	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDQUIMICA	RMS: 1091700930042	CPR	20.000,00	0,026	520,00
89	1	6034	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	NATULAB	RMS: 1.3841.0033.002-4	FR	800,00	2,64	2.112,00
90	1	6002	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	RMS: 1.0392.0065.002-6	CPR	70.000,00	0,21	14.700,00
110	1	5917	BR0267691	METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801510035	CPR	45.000,00	0,15	6.750,00
112	1	6052	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0052.005-7	CPR	12.000,00	0,07	840,00
115	1	6116	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	RMS: 1.2568.0043.004-6	TB	200,00	7,70	1.540,00
118	1	5928	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR RMS: 1.1343.0178.004-4	RMS: 1.1343.0178.004-4	UNI	100,00	2,22	222,00
120	1	4382	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZI	RMS: 1256800260051	FR	50,00	4,95	247,50
123	1	4324	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG (C1) (G)	RANBAXY	RMS: 1.2352.0191.002-1	CAPS	5.000,00	0,35	1.750,00
131	1	5915	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA RMS: 147610011	RMS: 147610011	FR	100,00	2,40	240,00
136	1	3050	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG CPR COMPRIMIDOS	TEUTO	RMS: 1037006910021	CPR	4.000,00	0,139	556,00
138	1	3054	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG (C1)	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802690134	CPR	50.000,00	0,121	6.050,00

				COMPRIMIDOS						
145	1	4383	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802090021	CPR	3.000,00	0,222	666,00
154	1	6057	BR0328532	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML C1 FRASCO ORAL 57,624mg/ml (equivlente a 50mg/ml de ácido valpróico) Frasco com 100ml	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802340044	FR	150,00	7,70	1.155,00
VALOR TOTAL: R$ 73.577,60										

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ONIX LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CB2FC855

